

Índice

1. Atividades do emissor	
1.1 Histórico do emissor	1
1.2 Descrição das principais atividades do emissor e de suas controladas	3
1.3 Informações relacionadas aos segmentos operacionais	5
1.4 Produção/Comercialização/Mercados	6
1.5 Principais clientes	20
1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal	21
1.7 Receitas relevantes no país sede do emissor e no exterior	37
1.8 Efeitos relevantes de regulação estrangeira	38
1.9 Informações ambientais sociais e de governança corporativa (ASG)	39
1.10 Informações de sociedade de economia mista	42
1.11 Aquisição ou alienação de ativo relevante	43
1.12 Operações societárias/Aumento ou redução de capital	44
1.13 Acordos de acionistas	45
1.14 Alterações significativas na condução dos negócios	47
1.15 Contratos relevantes celebrados pelo emissor e suas controladas	48
1.16 Outras informações relevantes	49
2. Comentário dos diretores	
2.1 Condições financeiras e patrimoniais	50
2.2 Resultados operacional e financeiro	59
2.3 Mudanças nas práticas contábeis/Opiniões modificadas e ênfases	60
2.4 Efeitos relevantes nas DFs	61
2.5 Medições não contábeis	62
2.6 Eventos subsequentes as DFs	63
2.7 Destinação de resultados	64
2.8 Itens relevantes não evidenciados nas DFs	65
2.9 Comentários sobre itens não evidenciados	66
2.10 Planos de negócios	67
2.11 Outros fatores que influenciaram de maneira relevantes o desempenho operacional	69
3. Projeções	
3.1 Projeções divulgadas e premissas	70
3.2 Acompanhamento das projeções	71

Índice

4. Fatores de risco	
4.1 Descrição dos fatores de risco	72
4.2 Indicação dos 5 (cinco) principais fatores de risco	94
4.3 Descrição dos principais riscos de mercado	95
4.4 Processos não sigilosos relevantes	99
4.5 Valor total provisionado dos processos não sigilosos relevantes	115
4.6 Processos sigilosos relevantes	116
4.7 Outras contingências relevantes	117
5. Política de gerenciamento de riscos e controles internos	
5.1 Descrição do gerenciamento de riscos e riscos de mercado	119
5.2 Descrição dos controles internos	124
5.3 Programa de integridade	126
5.4 Alterações significativas	130
5.5 Outras informações relevantes	131
6. Controle e grupo econômico	
6.1/2 Posição acionária	134
6.3 Distribuição de capital	136
6.4 Participação em sociedades	137
6.5 Organograma dos acionistas e do grupo econômico	138
6.6 Outras informações relevantes	139
7. Assembleia geral e administração	
7.1 Principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal	140
7.1D Descrição das principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal	144
7.2 Informações relacionadas ao conselho de administração	145
7.3 Composição e experiências profissionais da administração e do conselho fiscal	148
7.4 Composição dos comitês	172
7.5 Relações familiares	188
7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle	189
7.7 Acordos/seguros de administradores	190
7.8 Outras informações relevantes	191
8. Remuneração dos administradores	
8.1 Política ou prática de remuneração	193

Índice

8.2 Remuneração total por órgão	198
8.3 Remuneração variável	202
8.4 Plano de remuneração baseado em ações	204
8.5 Remuneração baseada em ações (Opções de compra de ações)	207
8.6 Outorga de opções de compra de ações	208
8.7 Opções em aberto	209
8.8 Opções exercidas e ações entregues	210
8.9 Diluição potencial por outorga de ações	211
8.10 Outorga de ações	212
8.11 Ações entregues	213
8.12 Precificação das ações/opções	214
8.13 Participações detidas por órgão	215
8.14 Planos de previdência	216
8.15 Remuneração mínima, média e máxima	217
8.16 Mecanismos de remuneração/indenização	219
8.17 Percentual partes relacionadas na remuneração	220
8.18 Remuneração - Outras funções	221
8.18 Remuneração - Outras funções (Estruturado)	222
8.19 Remuneração reconhecida do controlador/controlada	223
8.19 Remuneração reconhecida do controlador/controlada (Estruturado)	224
8.20 Outras informações relevantes	225
9. Auditores	
9.1 / 9.2 Identificação e remuneração	226
9.3 Independência e conflito de interesses dos auditores	228
9.4 Outras informações relevantes	229
10. Recursos humanos	
10.1A Descrição dos recursos humanos	230
10.1 Descrição dos recursos humanos	232
10.2 Alterações relevantes	233
10.3 Políticas e práticas de remuneração dos empregados	234
10.3(d) Políticas e práticas de remuneração dos empregados	235
10.4 Relações entre emissor e sindicatos	236

Índice

10.5 Outras informações relevantes	237
11. Transações com partes relacionadas	
11.1 Regras, políticas e práticas	238
11.2 Transações com partes relacionadas	239
11.2 Itens 'n.' e 'o.'	243
11.3 Outras informações relevantes	244
12. Capital social e Valores mobiliários	
12.1 Informações sobre o capital social	249
12.2 Emissores estrangeiros - Direitos e regras	250
12.3 Outros valores mobiliários emitidos no Brasil	251
12.4 Número de titulares de valores mobiliários	288
12.5 Mercados de negociação no Brasil	289
12.6 Negociação em mercados estrangeiros	290
12.7 Títulos emitidos no exterior	291
12.8 Destinação de recursos de ofertas públicas	292
12.9 Outras informações relevantes	294
13. Responsáveis pelo formulário	
13.1 Identificação dos Responsáveis pelo Conteúdo do FRE	330
13.1 Declaração do diretor presidente	331
13.1 Declaração do diretor de relações com investidores	332
13.2 Identificação dos Responsáveis pelo Conteúdo do FRE, em caso de alteração dos Responsáveis após a Entrega Anual	333

1.1 Histórico do emissor

A Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo ("**Sabesp**" ou "**Companhia**" ou "**nós**") foi fundada em 1973 como uma sociedade de economia mista, com o objetivo de implementar as diretrizes do Plano Nacional de Saneamento ("**PLANASA**") , um programa governamental que financiava investimentos de capital e auxiliava no desenvolvimento de companhias estaduais de água e esgotos, com recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ("**FGTS**").

Em 1994, a Companhia obteve o registro de companhia aberta junto à Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), ficando sujeita à regulação da CVM, inclusive quanto à divulgação de relatórios financeiros periódicos e de atos e fatos relevantes. Suas ações ordinárias estão listadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("**B3**") sob o código "SBSP3", desde 4 de junho de 1997.

Em maio de 2002, a Companhia aderiu às regras do segmento de listagem do Novo Mercado da B3. No mesmo ano, obteve o registro na Securities and Exchange Commission ("**SEC**") e suas ações passaram a ser negociadas na Bolsa de Valores de Nova Iorque, a New York Stock Exchange ("**NYSE**"), na forma de ADRs – American Depositary Receipts – Nível III, tendo sido realizada a oferta pública secundária de ações pela Companhia. Em função dessa oferta pública, a participação do Estado de São Paulo no capital social total da Companhia passou a ser de 71,5%.

Em outubro de 2004, foi realizada oferta pública secundária para distribuição simultânea, no mercado brasileiro e internacional, de ações ordinárias nominativas de titularidade do Estado de São Paulo. Em função dessa oferta, a participação do Estado de São Paulo passou a ser de 50,3% do capital social total da Companhia.

Em julho de 2008, os acionistas da Companhia aprovaram a sua expansão geográfica e a prestação de novos tipos de serviços, conforme previsto na Lei Complementar Estadual nº 1.025/2007, que também criou a Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo ("**ARSESP**"), para exercer as atribuições de regulação e fiscalização dos serviços prestados pela Companhia, dentre outros.

Desde então, a Companhia expandiu sua prestação de serviços de água e/ou esgoto para outros municípios do Estado de São Paulo, bem como adquiriu participação societária em outras 6 (seis) sociedades com propósitos relacionados ao seu core business, quais sejam: (i) Aquapolo Ambiental S.A.; (ii) Attend Ambiental S.A.; (iii) Paulista Geradora de Energia S.A.; (iv) Cantareira SP Energia S/A; (v) Infranext Soluções em Pavimentação S/A; e (vi) Barueri Energia Renovável S.A. Para mais informações sobre essas sociedades, vide itens 1.2 e 1.4 deste Formulário de Referência.

Em 28 de fevereiro de 2023, o Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização ("**CDPED**"), órgão que tem autoridade sobre planos de reorganização societária envolvendo privatizações de empresas estatais, aprovou a contratação de serviços de consultoria para auxiliar nos estudos sobre a proposta de privatização conforme proposto pelo Estado de São Paulo ("**Proposta de Privatização**"), que foram conduzidos pela *International Finance Corporation* ("**IFC**"), uma entidade ligada ao Banco Mundial.

Em 8 de dezembro de 2023, o Estado de São Paulo promulgou a Lei Estadual nº 17.853/2023, autorizando a Proposta de Privatização e suas diretrizes gerais. Dessa forma, o Estado de São Paulo poderia proceder à alienação de participação societária, inclusive de controle acionário, mediante pregão ou leilão em bolsa de valores ou oferta pública de distribuição de valores mobiliários, bem como aumento de capital, com renúncia ou cessão, total ou parcial, de direitos de subscrição.

A Lei Estadual nº 17.853/2023 também previu que, se a Proposta de Privatização fosse consumada, o estatuto social da Companhia seria alterado para prever a existência de ação preferencial de classe especial, de propriedade exclusiva do Estado de São Paulo (referida como "*golden share*"), que concederia ao Estado de São Paulo poder de veto sobre as alterações propostas para: (i) denominação da Companhia e sua sede; (ii) objeto social de prestação de serviços de água e esgoto; e (iii) quaisquer disposições no estatuto social relativas a limites ao exercício do direito de voto atribuído a acionistas ou grupos de acionistas. A mesma lei instituiu o Fundo de Apoio à Universalização no Estado de São Paulo ("**FAUSP**"), fundo destinado à universalização dos serviços de saneamento, gerido por um conselho de orientação composto por membros das secretarias de estado do Estado de São Paulo.

Em 17 de abril de 2024, nos termos da Lei Estadual nº 9.361/1996 e da Lei Estadual nº 17.853/2023, o CDPED aprovou, entre outros, a recomendação para a estrutura da Proposta de Privatização da Companhia.

Em 27 de maio de 2024, os acionistas da Companhia aprovaram versão do estatuto social da Companhia, sob condição suspensiva da liquidação da oferta pública de distribuição de ações de sua emissão prevista na Lei Estadual nº 17.853/2023. Com a consumação da Proposta de Privatização em 22 de julho de 2024, o estatuto social foi alterado para incluir uma classe especial de ação preferencial, *golden share*, conferindo-lhe poder de veto sobre as alterações propostas para: (i) denominação e sede da Companhia; (ii) objeto social de prestação de serviços de água e esgoto; e (iii) quaisquer disposições no estatuto social relativas a limites ao exercício do direito de voto atribuído a acionistas ou grupos de acionistas. As alterações aprovadas do estatuto social também incluem, entre outras, uma disposição que terá efeito de evitar a concentração de mais de 30% das ações ordinárias com direito de voto em um único acionista ou grupo de acionistas. Para mais informações, veja o fato de risco sob o título "*Não temos um acionista que detenha mais de 50% do nosso capital social, o que pode nos tornar suscetíveis a alianças entre acionistas, conflitos entre acionistas e outros eventos decorrentes dessa condição*", conforme o item 4.1 deste Formulário de Referência.

Adicionalmente, em 15 de fevereiro de 2024, a Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo ("**SEMIL**") instaurou a Audiência Pública nº 01/2024 com o objetivo de colher contribuições sobre a minuta do contrato de concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, celebrado entre Companhia e a Unidade Regional de Serviços de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário - "URAE" - da região Sudeste ("**URAE-1**") ("**Contrato de Concessão URAE-1**"). A proposta estava alinhada com a Lei Federal nº 14.026/2020, que incentiva a regionalização dos serviços de saneamento por meio de agrupamentos municipais.

1.1 Histórico do emissor

Em 24 de maio de 2024, foi assinado o Contrato de Concessão URAE-1 entre a Companhia e a URAE-1, com a ARSESP como interveniente anuente, prevendo a prestação de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário aos municípios integrantes da URAE-1. O Contrato de Concessão URAE-1 teve sua eficácia condicionada à conclusão do processo de desestatização, nos termos da Lei Estadual nº 17.853/2023, e vigorará até 19 de outubro de 2060.

Em 21 de junho de 2024, a oferta pública de distribuição secundária de ações da Companhia foi lançada ao mercado, tendo a liquidação física e financeira das ações ocorrido em 22 de julho de 2024, concluindo o Processo de Privatização.

1.2 Descrição das principais atividades do emissor e de suas controladas

Visão Geral

O principal objeto social da Companhia é a prestação de serviços de saneamento básico, abrangendo abastecimento de água, esgotamento sanitário. A Companhia também pode atuar em drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, além de atividades correlatas.

Atendemos diretamente 375 municípios, além de dois outros em nosso segmento atacadista (Mogi das Cruzes e São Caetano do Sul), dos quais provém nossa receita para o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024. Os 375 municípios incluem 371 municípios abrangidos pelo Contrato de Concessão da URAE-1 e 4 Municípios (Miguelópolis, Quintana, Nova Guataporanga e Olímpia) regidos por contratos individuais. Com isso, a Sabesp é a maior empresa de saneamento do Brasil e uma das maiores do mundo, sendo responsável por aproximadamente 30% dos investimentos do setor no país.

Para fornecer os serviços de água, em 31 de dezembro de 2024, a Companhia utilizava 10,4 milhões de ligações ativas e inativas de água, que atendia aproximadamente 28,1 milhões de pessoas, representando cerca de 61% da população do Estado de São Paulo¹. Nesta mesma data, a Companhia prestava serviços de esgotamento sanitário através de 8,9 milhões de ligações ativas e inativas de esgoto a aproximadamente 25,1 milhões de pessoas.

Em geral, a Companhia possui presença geográfica privilegiada, atuando no Estado com a *renda per capita* mais elevada do Brasil ², o que contribui para a diluição do seu risco operacional dado o menor risco de inadimplência nos municípios atendidos.

Adicionalmente, os 10 principais municípios da Companhia representaram 70,4% da sua receita bruta em 31 de dezembro de 2024, com destaque para a cidade de São Paulo, cidade com maior número de habitantes atendidos tanto em água quanto esgoto pela Companhia, que respondeu por 51,8% do total:

Cidade	% da Receita Bruta
São Paulo	51,8
Guarulhos	4,7
São Bernardo do Campo	3,4
Santo André	2,2
Osasco	1,7
Santos	1,6
São José dos Campos	1,6
Barueri	1,1
Praia Grande	1,1
Diadema	1,1

Fonte: Companhia

Além das principais cidades do Estado de São Paulo, a Companhia tem buscado aumentar a sua área de atuação. Em dezembro de 2023, assumiu os serviços de água e esgoto na Estância Turística de Olímpia, após vencer a licitação em maio para um contrato de 30 anos. Em dezembro de 2023, a Companhia celebrou um contrato de concessão por meio de uma sociedade de propósito específico, assumindo a responsabilidade sobre os investimentos e cobrança pelos serviços de abastecimento de água e tratamento de esgoto no Município paulista de Olímpia.

Além de prestar tais serviços diretamente aos consumidores, a Companhia também atua neste segmento por meio de empresas controladas em conjunto: Águas de Castilho S.A., Águas de Andradina S.A. e Sesamm – Serviços de Saneamento de Mogi Mirim S.A., a última dedicada apenas a serviços de esgotamento sanitário.

Principais Indicadores Operacionais

A tabela abaixo contém os principais indicadores operacionais da Companhia para o ano de 2024:

	Unidades	2024
População atendida (água)	# mi	28,1
População atendida (esgoto)	# mi	25,1

¹ Fonte: Fundação Seade. *Projeções de População e Residências para os Municípios do Estado de São Paulo: 2010–2050*. Última atualização: 19 de setembro de 2024, 15:25.

² Fonte: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/42761-ibge-divulga-rendimento-domiciliar-per-capita-2024-para-brasil-e-unidades-da-federacao>

1.2 Descrição das principais atividades do emissor e de suas controladas

	Unidades	2024
Volume faturado de água	mi m³	2.299
Volume faturado de esgoto	mi m³	2.029
Ligações de água (ativas)	# mi	9,5
Ligações de esgoto (ativas)	# mi	8,2

Em 2024, a Companhia implementou diversas medidas de eficiência, visando melhorias operacionais e financeiras, com destaque para: (i) Implementação da metodologia de gestão de custos do “Orçamento Base Zero (OBZ)”;

(ii) Consolidação e padronização da Operação, com revisão das estruturas e divisões por função;

(iii) Modernização de medidores, com mais de 200 mil medidores trocados até a data de publicação desse Formulário de Referência;

(iv) Operação “Gato Molhado” para prevenção de fraudes, tendo identificado mais de 7 mil fraudes até a data de publicação desse Formulário de Referência; e

(v) Programa de Desligamento Voluntário (PDV) com mais de 2.000 adesões visando a adequação do quadro de empregados de forma conciliatória.

Visão Detalhada dos Segmentos de Negócio Adjacentes da Companhia

Além dos serviços de saneamento, a Companhia participa de outras atividades conforme seu objeto social, tendo constituído duas sociedades de propósito específico, que executam atividades correlatas ao abastecimento de água e esgotamento sanitário, nas quais detém participação minoritária:

- **Aquapolo Ambiental S.A.**, em operação desde o segundo semestre de 2012, opera a maior unidade de água de reuso do hemisfério sul, fornecendo até 1.000 litros por segundo para o polo petroquímico de Capuava da RMSP; e
- **Attend Ambiental S.A.**, em operação desde o segundo semestre de 2014, opera uma estação de pré-tratamento de efluentes não domésticos e condicionamento de lodo na RMSP.

Adicionalmente, a Companhia está habilitada a planejar, operar e manter sistemas de produção, armazenamento, conservação e comercialização de energia, para si ou para terceiros, além de explorar produtos e serviços relacionados a seus ativos, empreendimentos e atividades.

Dessa forma, em 2015, a Companhia constituiu a Paulista Geradora de Energia S.A., para a implantação de duas centrais geradoras hidrelétricas (CGH), e exploração dos seus potenciais hídricos, no Sistema Cantareira, com capacidade total de geração de potência de 7 MW. A operação na Estação de Tratamento de Água Guaraú (“**Guaraú**”) começou em março de 2023 (até 4,1 MW) e no Vertedouro Cascata, em abril de 2024 (até 2,9 MW).

Desde dezembro de 2022, detemos 20% de participação acionária na Barueri Energia Renovável S.A., usina destinada ao processamento de resíduos sólidos urbanos de Barueri e municípios próximos, com expectativa para o início de operação em fevereiro de 2027.

Regulação

Os serviços de saneamento básico no Brasil estão sujeitos a uma extensa legislação e regulamentação em âmbito federal, estadual e municipal. Para mais informações sobre o ambiente regulatório em que a Companhia atua (incluindo regras aplicáveis à fixação das tarifas da Companhia), vide item 1.6 deste Formulário de Referência.

1.3 Informações relacionadas aos segmentos operacionais

(a) produtos e serviços comercializados

A Companhia atua no segmento de saneamento básico com foco na prestação dos serviços de:

- (i) abastecimento de água: que envolve a captação de água bruta, tratamento, transporte, reserva e distribuição de água potável; e
- (ii) esgotamento sanitário: que engloba a coleta, transporte, tratamento final e disposição final do efluente.

(b) receita proveniente do segmento e sua participação na receita líquida da Companhia

A receita proveniente da prestação de serviços representa 100% da receita líquida da Companhia e totalizou R\$ 36.145,5 36.145.477 mil no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024:

<i>(Em milhares de reais)</i>	Em e/ou no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024		
	Saneament o	Reconciliação para a demonstração do resultado	Saldo conforme demonstrações financeiras
Receita operacional líquida	29.919.606	6.225.871	36.145.477
Custos, despesas com vendas, gerais e administrativas	(14.303.994)	(6.085.895)	(20.389.889)
Lucro operacional antes das outras despesas operacionais líquidas e equivalência patrimonial	15.615.612	139.976	15.755.588
Outras receitas / (despesas) operacionais líquidas	0	0	(280.450)
Equivalência patrimonial	0	0	35.322
Resultado financeiro, líquido	0	0	(1.867.652)
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	0	0	13.642.808
Depreciação e amortização	(2.676.642)	0	(2.676.642)

Explicação para os itens de reconciliação para as Demonstrações Financeiras

Os impactos na receita operacional bruta nos custos são demonstrados na tabela a seguir:

<i>(Em milhares de reais)</i>	Exercício social encerrado em 31/12/2024
Receita bruta de construção referente ao ICPC 1 (R1) ^(a)	6.225.871
Custo de construção referente ao ICPC 1 (R1) ^(a)	(6.085.895)
Margem de construção	139.976

A receita de construção é reconhecida de acordo com o ICPC 01 (R1) / IFRIC 12 (Contratos de Concessão) e com o CPC 47 / IFRS 15 (Receita de Contrato com Cliente), à medida em que todas as obrigações de desempenho sejam satisfeitas ao longo do tempo.

A receita da Companhia é influenciada por diversos fatores, os quais são descritos ao longo deste Formulário de Referência, e dentre os quais destacam-se: (i) os reajustes tarifários; (ii) revisão contratual; (iii) controle de custos e melhoria da produtividade; (iv) as condições econômicas gerais no Brasil e no exterior; (v) as condições climáticas; (vi) impactos no regulamento de serviços de saneamento; (vii) o volume faturado; e (viii) o impacto de eventos extraordinários, como a pandemia da COVID-19.

(c) lucro ou prejuízo resultante do segmento e sua participação no lucro líquido da Companhia

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024	
Prestação de serviços de saneamento	9.579,5

1.4 Produção/Comercialização/Mercados

Os quadros a seguir apresentam o volume faturado de água e esgoto, de acordo com a categoria de usuários para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024:

Categoria	VOLUME FATURADO (1) DE ÁGUA E ESGOTO POR CATEGORIA DE USO – milhões de m3 – Saneamento
	31/12/24
Residencial	3.698
Comercial	376
Industrial	76
Pública	97
Total Varejo	4.246
Atacado ⁽²⁾	70
Total Geral	4.316

- (1) Não revisado pelos auditores externos.
- (2) No atacado estão inclusos os volumes de água de reuso e esgotos não domésticos.

(a) características do processo de produção

A prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário possui as seguintes etapas:

- (i) **abastecimento de água potável:** envolve a captação de água bruta, o transporte da água bruta captada, o tratamento da água bruta, a reserva e o fornecimento da água tratada por meio das redes de distribuição; e
- (ii) **esgotamento sanitário:** engloba a coleta, o afastamento, o transporte, o tratamento dos esgotos e a disposição final do efluente tratado.

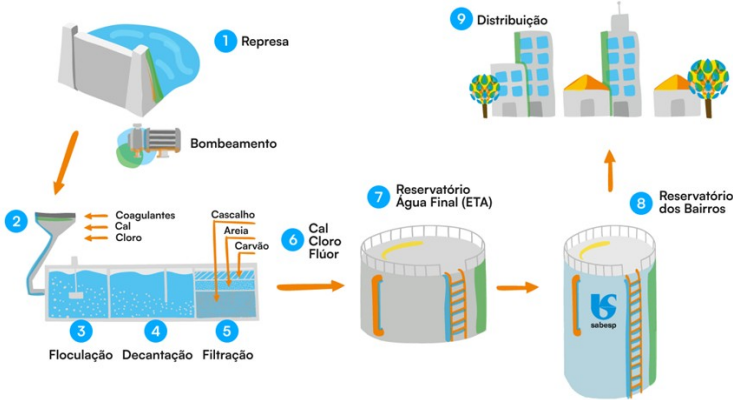
A seguir são descritas as características dos processos de produção de água e de tratamento dos efluentes. As características do processo de distribuição de água, coleta e disposição final dos esgotos encontram-se no item 1.4 (b) abaixo.

1. Produção de Água

A produção de água tratada envolve, de forma geral, a captação de água bruta de várias fontes - tanto superficiais (rios e represas), quanto subterrâneas - e seu posterior tratamento químico.

A Companhia possui barragens para abastecimento de água, das quais 30 se enquadram nos critérios estabelecidos pela legislação federal vigente da Política Nacional de Segurança de Barragens e são fiscalizadas pelo SP Águas por estarem em rios estaduais. Esta classificação determina as exigências de monitoramento, inspeção e segurança das barragens, assegurando a adoção de medidas preventivas para minimizar riscos à população e ao meio ambiente.

O processo convencional de tratamento de água é composto pelas seguintes fases:



Fase 1: as represas armazenam água, permitindo a captação para abastecimento público ao longo de todo ano;

Fase 2: pré-cloração (adição de cloro assim que a água chega à estação, facilitando a remoção de matéria orgânica e metais), pré-alcalinização (adição de cal ou soda quando necessário para ajustar o pH* aos valores adequados às fases seguintes do tratamento) e mistura rápida/coagulação (adição de sulfato de alumínio, cloreto de polialumínio (PAC), cloreto férrico ou outro

1.4 Produção/Comercialização/Mercados

coagulante, seguido de uma agitação intensa da água. Isso desestabiliza eletricamente as partículas de sujeira, facilitando sua agregação);

Fase 3: realiza-se uma mistura lenta da água para provocar a formação e o crescimento de flocos;

Fase 4: a água passa por grandes tanques onde os flocos de sujeira formados se separam;

Fase 5: a água atravessa tanques formados por pedras, areia e carvão antracito, que retêm os flocos remanescentes da decantação;

Fase 6: pós-alkalinização (correção final do pH da água para prevenir a corrosão ou incrustação as tubulações), desinfecção (adição de dose final de cloro antes da água deixar a estação de tratamento ("ETA"), garantindo que chegue ao consumidor livre de bactérias e vírus) e fluoretação (adição de flúor à água para auxiliar na prevenção de cáries);

Fase 7: à medida que é tratada, a água é armazenada em grandes reservatórios nas Estações de Tratamento de Água, de onde segue para os reservatórios dos bairros;

Fase 8: a água tratada é armazenada nos reservatórios dos bairros, de onde será distribuída aos consumidores; e

Fase 9: a partir desses reservatórios, a água chega até os clientes por meio de uma extensa rede de distribuição subterrânea.

O tratamento da água também pode demandar a utilização de tecnologias avançadas, como o uso de membranas filtrantes após o processo convencional. Essas membranas são responsáveis por processos como a ultrafiltração e a osmose reversa, permitindo como resultado a obtenção de água potável segura e de grande qualidade.

Após ser tratada, a água é armazenada em reservatórios de distribuição aos consumidores. Em atendimento às exigências estabelecidas, a Sabesp controla a qualidade da água em todo o sistema de abastecimento, desde os mananciais até o cavalete dos imóveis, por meio de coletas sistemáticas de amostras e realização de ensaios laboratoriais.

Dentre os diversos parâmetros de qualidade analisados, destacam-se os listados a seguir:

- **cloro residual livre:** o cloro é um agente desinfetante, adicionado durante o tratamento com o objetivo de eliminar bactérias e outros micro-organismos que podem estar presentes na água;
- **turbidez:** é a medição da resistência da água à passagem de luz, provocada pela presença de partículas flutuando na água. A turbidez é um parâmetro de aspecto estético de aceitação ou rejeição do produto;
- **cor:** a cor é um dado que indica a presença de substâncias dissolvidas na água. Assim como a turbidez, a cor é um parâmetro de aspecto estético de aceitação ou rejeição do produto;
- **coliformes:** grupo de bactérias que normalmente vivem no intestino de animais de sangue quente. Alguns tipos podem ser encontrados também no meio ambiente. Nos laboratórios da Sabesp, são realizadas análises para identificar uma possível contaminação; e
- **flúor:** o flúor é um elemento químico adicionado à água de abastecimento, pois auxilia na proteção dos dentes contra a cárie.

Depois das inspeções de rotina nos laboratórios, técnicos da Sabesp utilizam como ferramentas o olfato e o paladar para controlar o gosto e o odor da água. Os degustadores são especialistas que garantem a qualidade do produto fornecido à população. A Sabesp possui alguns degustadores que atuam na Região Metropolitana de São Paulo ("RMSP").

Os maiores reservatórios da Companhia atendem à RMSP, e, em 31 de dezembro de 2024, continham 953,9 milhões de m³ de água armazenada para tratamento, em comparação com 1.310,5 milhões de m³ disponíveis para tratamento em 31 de dezembro de 2023, sem incluir a reserva técnica de 287,5 milhões de m³. A tabela a seguir apresenta o volume de água armazenada nos principais sistemas que abastecem a RMSP em 31 de dezembro de 2024 e em 31 de dezembro de 2023:

	Em 31 de dezembro de 2024	Em 31 de dezembro de 2023	Capacidade Total de Armazenamento
Cantareira	493,9	703,3	982,0 ⁽¹⁾⁽²⁾
Guarapiranga	99,2	93,0	171,1
Rio Grande	72,6	112,2	112,1
Rio Claro	4,7	5,3	13,7
Alto Tietê	212,1	331,0	560,3
Cotia	9,1	13,2	16,5
São Lourenço	62,3	52,0	88,8

(1) A capacidade total de armazenamento do Sistema Cantareira é de 982,0 milhões de m³ disponíveis acima dos níveis de captação, mais 287,5 milhões de m³ abaixo do nível de captação (conhecido como reserva técnica).

(2) Os valores incluídos após a renovação do direito que regula o volume de captação de água, em maio de 2017, não incluem a reserva técnica, i.e., a água localizada abaixo do nível de captação, do Sistema Cantareira.

1.4 Produção/Comercialização/Mercados

Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia operava 250 estações de tratamento de água, em comparação às 235 operadas em 31 de dezembro de 2023. Em ambos os exercícios, as cinco maiores estações estavam localizadas na RMSP.

Em 31 de dezembro de 2024, a produção média mensal de água para a RMSP foi de 67,2 m³/s, em comparação com 64,8 m³/s em 31 de dezembro de 2023. A tabela a seguir detalha a produção média mensal dos sistemas de produção de água que abastecem a RMSP:

Produção média mensal de água para a RMSP		
Sistema de Produção de Água	Em 31 de dezembro de	
	2024	2023
Cantareira	28,7	26,5
Guarapiranga	12,4	13,1
Alto Tietê	12,9	12,4
Rio Claro	4,7	3,5
Rio Grande (represa Billings)	3,0	4,6
Alto Cotia	1,0	1,0
Ribeirão da Estiva	0,1	0,1
São Lourenço	4,0	3,3
Cabuçu e Tanque Grande (Guarulhos)	0,3	0,3
Embu-Guaçu	0,1	-
Total	67,2	64,8

(1) Média dos períodos e exercícios indicados.

Nos municípios do interior do Estado de São Paulo, a principal fonte são águas provenientes de rios, mas a Companhia também capta água em poços. A região do litoral recebe água principalmente de rios e nascentes de montanha.

Qualidade da Água

A Portaria GM/MS nº 888/2021 de 07 de maio de 2021, que alterou o Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5 emitida pelo Ministério da Saúde do governo federal, dispõe sobre os padrões para água potável para consumo humano e seu padrão de potabilidade no Brasil. Esta norma estabelece regras para amostragem e limites relacionados a substâncias potencialmente perigosas à saúde humana. Em geral, o Estado de São Paulo tem uma excelente qualidade de água proveniente de fontes subterrâneas ou superficiais. No entanto, há fatores antropogênicos e naturais que podem causar alterações na qualidade da água. A Companhia trata esta água para torná-la potável, trabalha para recuperar a qualidade das redes de distribuição de água e investe em melhorias dos sistemas de tratamento para garantir a qualidade e disponibilidade de água para os próximos anos.

A qualidade da água é monitorada em todas as etapas do sistema de abastecimento, inclusive nas fontes de água, nas instalações de tratamento e na rede de distribuição. O monitoramento é realizado pelos laboratórios de controle de qualidade da Sabesp distribuídos em diversas regiões do Estado de São Paulo, equipados com modernos equipamentos de análises e profissionais capacitados. Além disso, estes os laboratórios são acreditados pela ABNT NBR ISO IEC 17025 (acreditação para requisitos gerais de competência de laboratórios de ensaios e calibração) concedida pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial ("INMETRO").

Também realizamos o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento da água para verificar o atendimento às especificações estabelecidas nas recomendações nacionais e internacionais e assegurar a ausência de substâncias tóxicas nocivas à saúde humana.

Acreditamos que não há casos materiais em que nossos padrões não estejam sendo atendidos. Contudo, não podemos garantir que não ocorrerão violações desses padrões no futuro.

Fluoretação

Conforme exigido pela legislação brasileira, a Companhia adiciona flúor na água ainda nas estações de tratamento antes de distribuí-la à população. A fluoretação consiste na adição de ácido fluorsilícico à água para manter o residual de fluoreto entre 0,6 mg/L e 0,8 mg/L para auxiliar na prevenção de cáries da população.

Manutenção dos sistemas de água

A Sabesp adota uma abordagem abrangente de manutenção, que engloba tanto a manutenção corretiva quanto a preventiva, visando assegurar a continuidade, a qualidade e a resiliência dos serviços de saneamento para a população, além de garantir a sustentabilidade dos recursos hídricos em ambientes urbanos.

1.4 Produção/Comercialização/Mercados

Alinhada com as melhores práticas de engenharia, a Sabesp prioriza a manutenção preventiva, reconhecendo seu papel fundamental na prevenção de falhas e avarias que podem resultar em interrupções no abastecimento de água e impactos negativos para a população atendida.

Ao investir em manutenção preventiva, a Companhia busca prolongar a vida útil das infraestruturas eletromecânicas e hidráulicas, otimizar o uso de recursos naturais, reduzir custos operacionais a longo prazo e minimizar os riscos ambientais associados a vazamentos e perdas de água.

A manutenção preventiva é, portanto, um pilar estratégico para a sustentabilidade, contribuindo para a eficiência operacional, responsabilidade ambiental e com o compromisso social.

2. Tratamento de Esgoto

O processo de tratamento de esgoto utilizado pela Companhia varia de acordo com as particularidades de cada região. Na RMSP, o processo mais utilizado é o de lodo ativado, enquanto no interior do Estado de São Paulo, o tratamento consiste, de modo geral, em lagoas de estabilização. Na região do litoral a maior parte do esgoto coletado recebe tratamento e desinfecção, sendo, então, lançado em rios e no Oceano Atlântico através dos emissários submarinos, de acordo com a legislação ambiental.

Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia operava 622 estações de tratamento de esgotos, incluindo oito emissários submarinos. A Companhia ainda não alcançou a universalização dos serviços de coleta e tratamento de esgotos nas regiões operadas havendo, no entanto, um esforço para atendimento das metas estabelecidas.

Qualidade dos efluentes

Os efluentes das estações de tratamento de esgotos da Companhia devem atender aos padrões de lançamento de efluentes em corpos d'água receptores. Ademais, a qualidade da água no corpo d'água receptor não pode ser prejudicada pela disposição dos efluentes, conforme estabelecido pela Lei Estadual nº 997/1976, regulada pelo Decreto Estadual nº 8.468/1976, bem como as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente ("CONAMA") nº 357/2005 e nº 430/2011.

Efluentes não domésticos

Os sistemas públicos de esgotamento sanitário operados pela Companhia não foram estruturados para receber efluentes não domésticos (efluentes industriais e efluentes de outras fontes não domésticas) para o tratamento em conjunto com esgoto doméstico. Os efluentes não domésticos têm características qualitativa e quantitativamente diferentes dos efluentes domésticos. Como resultado, o lançamento de efluentes não domésticos no sistema público de esgotos está sujeito ao cumprimento de exigências legais específicas, com o propósito de proteger os sistemas de coleta e de tratamento de esgotos, a saúde e segurança dos operadores e o meio ambiente. A atual legislação ambiental estabelece padrões para o lançamento desses efluentes no sistema público de esgotos e determina que sejam submetidos a um pré-tratamento para cumprimento desses padrões, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 8.468/1976 e suas alterações.

Antes que o lançamento seja permitido, a Companhia executa estudos de aceitação que avaliam a capacidade do sistema público de esgotos para receber o lançamento, bem como o cumprimento dos regulamentos legais. Após a conclusão desses estudos, são estabelecidas as condições técnicas para receber o lançamento, que são, então, formalizadas em documento assinado pela Companhia e pelo gerador de efluentes não domésticos. O não cumprimento destas condições pode levar à aplicação de sanções. Em casos extremos, a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo ("CETESB") é notificada, para que se apliquem as medidas cabíveis.

Disposição do Lodo

A geração de lodo é inerente aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário. O tratamento de água e esgoto produz resíduos que precisam ser descartados de forma adequada para evitar impactos ao meio ambiente. Atualmente, o lodo gerado por meio da atividade da Companhia é destinado principalmente para os aterros sanitários. Em alguns casos, em troca, a Companhia trata o lixiviado (chorume) gerado nesses aterros.

Por outro lado, a legislação vigente, fez com que houvesse avanços na busca de alternativas tecnológicas que considerem a minimização da geração e o uso benéfico desses resíduos. Diante dessas questões, e visando ainda o alinhamento das suas práticas às tendências globais voltadas à sustentabilidade, a Companhia vem trabalhando em várias frentes, buscando inovações em relação à destinação e à disposição final desses resíduos que, quando viáveis, serão replicadas para uso em escala real. Por exemplo, desde 2018 a Companhia produz, no município de Botucatu, o "Sabesfértil", um fertilizante orgânico agrícola produzido através do processo de secagem do lodo. Este projeto foi aprovado pelo Ministério da Agricultura, o que permite sua utilização como fertilizante agrícola.

Além disso, a Companhia também está desenvolvendo dois outros projetos inovadores para reduzir a disposição de lodo em aterros sanitários e que contaram com financiamento da Financiadora de Estudos e Projetos ("FINEP"). O primeiro utiliza um sistema de gaseificação a plasma com tecnologia específica para transformar o lodo das estações de tratamento de esgoto em um produto sólido vítreo, com peso reduzido para a faixa de 5% do valor inicial, e que pode ser reaproveitado no segmento de construção civil. O segundo projeto é um secador de lodo que utiliza processos automatizados e irradiação solar, que reduz o teor de umidade do lodo proveniente do processo de desaguamento, de cerca de 80% para aproximadamente 20%.

A disposição do lodo deve cumprir com as exigências estaduais e federais, tais como a Lei Federal nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.936/2022, Lei Estadual nº 12.300/2006, Decreto Estadual nº 54.645/2009, Norma Técnica CETESB nº P4.230/2021 e a Resolução CONAMA nº 498/2020. Essa última resolução apresenta novas diretrizes para o aproveitamento do lodo de esgoto no solo, ou seja, além do uso agrícola ainda é possível utilizá-lo para a recuperação de solos degradados. Esta

1.4 Produção/Comercialização/Mercados

mudança abre uma perspectiva inicial para o lodo de Estações de Tratamento de Esgoto no interior do Estado de São Paulo para uso como fertilizante, em função da proximidade com o mercado produtivo agrícola e das condições favoráveis do lodo, desde que também sejam atendidas prerrogativas da norma CETESB mencionada. Esse lodo corresponde ao tratamento de esgotos da área de atendimento de cerca de 8 milhões de habitantes.

A Companhia possui equipes técnicas que participam de diferentes grupos temáticos de elaboração de legislação e normas do setor de saneamento, o que contribui para o aprimoramento técnico dos regulamentos aplicáveis ao uso e descarte adequado dos resíduos.

(b) características do processo de distribuição

A Companhia distribui água tratada e coleta os esgotos produzidos em sua área de atuação por meio de uma rede de tubulações subterrâneas, estações de bombeamento e outras infraestruturas, que transportam esses produtos entre as instalações da Companhia e a casa ou estabelecimento do cliente no caso do abastecimento de água, ou o contrário, no caso da coleta de esgotos.

Para utilizar os serviços da Sabesp, o cliente deve solicitar a conexão à rede de abastecimento de água e de coleta de esgoto por meio dos canais de atendimento disponibilizados pela Companhia, tais como a central de atendimento 24 horas, agências físicas de atendimento distribuídas por toda a área operada ou canais eletrônicos, tais como a agência virtual no website da Companhia e o aplicativo Sabesp *Mobile*.

Rede de Distribuição de Água Tratada

A Companhia distribui água pela rede de tubulações e adutoras e é normalmente informada pelo público sobre os principais rompimentos e vazamentos na rede de distribuição de água por número gratuito mantido pela Companhia.

Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia fornecia água a aproximadamente 28,1 milhões de pessoas por meio de 10,4 milhões de ligações ativas e inativas de água.

Rede de Coleta e Transporte de Esgoto

O sistema de esgoto é geralmente concebido para operar por fluxo gravitacional, embora estações elevatórias de esgotos ("EEE") sejam necessárias em certas partes do sistema para assegurar o fluxo contínuo de esgoto. A Companhia é normalmente informada pelo público sobre os principais rompimentos e vazamentos na rede de coleta de esgotos por um número gratuito mantido pela Companhia.

Devido ao maior volume de esgoto coletado, uma população maior e desenvolvimento comercial e industrial mais amplo, as redes de esgoto na RMSP são mais deterioradas do que as do interior e litoral, que apresenta ocorrências diferentes de acordo com a região. No interior do Estado de São Paulo, a rede geralmente não sofre obstruções causadas pela sobrecarga do sistema de esgoto, sendo que os problemas mais recorrentes são causados por acúmulo de resíduos sólidos, tais como gordura, óleo, cabelos, folhas e outros materiais que são descartados de forma inadequada. Já a região costeira enfrenta obstruções na rede de esgoto, principalmente devido à infiltração de areia, especialmente durante a estação das chuvas nos meses de verão.

Para combater os efeitos da deterioração, a Companhia mantém um programa contínuo para a manutenção de redes de esgoto, para tratar rompimentos decorrentes de obstruções causadas pela sobrecarga do sistema.

Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia coletava esgotos de aproximadamente 25,1 milhões de pessoas por meio de 8,9 milhões de ligações de esgoto.

Relacionamento com o Cliente

Com a desestatização da Sabesp, a Diretoria de Clientes passou a integrar a Diretoria de Tecnologia. Essa fusão teve como objetivo aumentar a eficiência operacional, impulsionar a inovação e aprimorar a experiência do cliente.

Para atender a esses objetivos, a nova Diretoria de Clientes e Tecnologia estruturou-se em torno de sete áreas-chave: Proteção da Receita, Escritório de Projetos, Grandes Clientes, Experiência do Cliente, Faturamento, Ouvidoria e TI/Data Analytics.

Anualmente, buscamos aperfeiçoar o relacionamento com nossos clientes, garantindo uma experiência mais satisfatória e eficiente. Para isso, adotamos uma abordagem competitiva e transparente, expandindo o uso de canais e ferramentas digitais que assegurem um atendimento de qualidade e aumentem a satisfação do público.

Nossos canais digitais foram consolidados e aprimorados para oferecer maior navegabilidade e uma gama ampliada de serviços. Na Agência Virtual, implementamos a opção de parcelamento de faturas via cartão de crédito. No WhatsApp, passamos a disponibilizar o pagamento via PIX e o envio da fatura por e-mail.

Monitoramos continuamente o desempenho do atendimento ao cliente por meio de indicadores de qualidade, taxa de resolução no primeiro contato e outras métricas relevantes. A análise desses dados é fundamental para aprimorar a experiência do cliente e fortalecer nosso relacionamento com ele.

Além disso, buscamos garantir acessibilidade em nossos canais de atendimento, sempre que possível, para atender clientes com deficiência.

Como resultado dessas iniciativas, o índice de satisfação do cliente para o ano encerrado em 31 de dezembro de 2024 foi de 83%, uma leve variação em relação aos 84% registrados em 2023, conforme apontado pela pesquisa anual de satisfação conduzida pelo GMR Market Intelligence Institute.

1.4 Produção/Comercialização/Mercados

Em 2024, realizamos 3 grandes campanhas de crédito para clientes inadimplentes, resultando em mais de 1.1 milhões contratos renegociados. Mantivemos também nossa estratégia de serviço móvel, com vans estacionadas em locais estratégicos, facilitando o acesso dos clientes a serviços como negociação de contas em atraso, atualização cadastral, solicitação de ligações de água e esgoto, revisão de consumo e pedidos de reparos.

Adicionalmente, seguimos investindo na Ouvidoria como um canal exclusivo para atender reclamações, sugestões, denúncias, críticas e pedidos de informação que não tenham sido solucionados nos canais de atendimento primários.

Com a privatização, a empresa passa a contar com maior flexibilidade operacional e autonomia na contratação de fornecedores, o que permite vislumbrar um futuro de maior agilidade, redução de custos e fortalecimento da transformação digital. Esses avanços contribuirão diretamente para a elevação da qualidade do atendimento ao cliente.

(c) características dos mercados de atuação

Visão geral do setor de saneamento básico no Brasil

1. Atividades que compreendem o setor

O setor de saneamento básico no Brasil consiste no conjunto de serviços públicos, instalações operacionais e infraestrutura de abastecimento de água potável, coleta e tratamento de esgoto, limpeza urbana, gestão de resíduos sólidos, drenagem e manejo das águas pluviais. De acordo com os dados do Sistema Nacional de Informação sobre Saneamento ("SNIS")¹ do ano de 2022, a oferta desses serviços busca atender aos 5.570 municípios no Brasil, com população total de 203,1 milhões de habitantes.

2. Competência legislativa e material de acordo com a Constituição Federal

As atividades que compreendem o saneamento básico são consideradas serviço público, competindo à União estabelecer diretrizes gerais para o setor de saneamento básico, de acordo com o art. 21, XX, da Constituição Federal de 1988 ("Constituição Federal").

Já artigo 23, inciso IX, da Constituição Federal, aloca aos Estados, Distrito Federal e Municípios a competência para desenvolver programas que melhorem o saneamento básico em cada uma das regiões do Brasil, de acordo com as particularidades locais.

Por sua vez, a titularidade dos serviços públicos de saneamento básico é exercida pelos Municípios, considerando o interesse local, dada sua maior proximidade com a realidade e as necessidades de cada localidade específica (artigo 30, inciso V, da Constituição Federal). Destaca-se que, em virtude de sua natureza essencial, o saneamento básico é uma atividade regulada por meio de normas que podem transcender os interesses locais e se tornam de interesse comum entre regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões, no caso de interesse comum.

Assim, o serviço de saneamento básico fundamenta-se na colaboração entre a União, os Estados, Distrito Federal e os Municípios para legislar, fiscalizar e prestar a atividade, estabelecendo um sistema integrado, único e flexível às particularidades regionais. Além disso, a presença de diversas Entidades Reguladoras Infranacionais ("ERIs") enaltece esse esforço ao contribuir para uma normatização mais abrangente e desempenhar um papel essencial na fiscalização e no apoio à população, promovendo a manutenção e aprimoramento da qualidade dos serviços.

3. Cobertura de serviços de saneamento no Brasil

i. Cobertura de Água Tratada

O serviço de abastecimento de água no Brasil desempenha um papel crucial na infraestrutura nacional, sendo fundamental para o desenvolvimento econômico e social do país. Com uma extensa rede de recursos hídricos, o Brasil possui um dos maiores potenciais de disponibilidade de água doce do mundo.

O segmento de água engloba atividades relacionadas à captação, ao tratamento, à distribuição e à gestão dos recursos hídricos, abastecendo tanto áreas urbanas quanto rurais. No contexto urbano, as empresas de saneamento básico desempenham um papel essencial na garantia do acesso à água potável para a população, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e saúde pública.

As necessidades hídricas do Brasil passaram por múltiplas transformações ao longo de sua história, impulsionadas pelo crescimento populacional, urbanização, desenvolvimento industrial e mudanças no estilo de vida da sociedade. A demanda interna vem crescendo ao longo dos anos, concentrando-se no abastecimento das cidades, nas indústrias transformadoras e na agricultura irrigada.

Em 2022, de acordo com o SNIS, o sistema total de abastecimento de água no Brasil fornecia os serviços por meio de 808,2 mil km de extensão da rede e 64,4 milhões de ligações de água para aproximadamente 171 milhões de pessoas, com um índice médio de atendimento de água de 84,9% no país, acima da média mundial de 73%, de acordo com dados de 2022 da Organização Mundial da Saúde ("OMS") e do UNICEF *Joint Monitoring Programme for Water Supply, Sanitation and Hygiene* ("JMP").

¹ Fonte: Diagnóstico SNIS 2023: https://www.gov.br/cidades/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/saneamento/snis/produtos-do-snis/diagnosticos/DIAGNOSTICO_TEMATICO_VISAO_GERAL_AE_SNIS_2023.pdf

1.4 Produção/Comercialização/Mercados

No entanto, ainda de acordo com o SNIS², a disparidade regional ainda é marcante no país, sendo a região Sul com maior índice de cobertura (91,6%), seguido por Sudeste (90,9%), Centro-Oeste (89,8%), Nordeste (76,9%) e Norte (64,2%) – enquanto na esfera estadual, o Distrito Federal (99,0%), o Paraná (96,1%) e São Paulo (95,2%) possuem o maior índice de atendimento.

Índice de Atendimento Total com Rede de Água

(% por Estado)



Fonte: SNIS - Diagnóstico Temático - Serviços de Água e Esgoto (2022)

Em relação às perdas, nas últimas décadas, o tema ganhou destaque principalmente devido ao crescimento da frequência de eventos de escassez hídrica e ao maior risco de contaminação da água tratada, resultante da diminuição da pressão na rede de distribuição gerada pelas perdas. Além disso, questões relacionadas aos custos de energia elétrica utilizada na produção, distribuição da água tratada e o desperdício de recursos naturais e operacionais também foram objeto de pauta.

No Brasil, em 2022, o índice de perdas na distribuição de água foi de 37,8%, com uma redução de 2,5 pontos percentuais em relação a 2021 – contudo, o Brasil ainda possui índices de perda acima da média dos países em desenvolvimento (35%) e dos países desenvolvidos (15%), com base nas estimativas do Banco Mundial em 2022, o que resulta em impactos financeiros significativos tanto para os fornecedores desse serviço quanto para os clientes.

ii. Cobertura de Esgoto

A universalização do acesso ao esgotamento sanitário é um dos maiores desafios para a melhoria das condições de vida e de saúde dos brasileiros, haja vista a importância do serviço para o combate às doenças relacionadas à ausência ou à má prestação dos serviços de saneamento básico. A qualidade e abrangência do sistema de esgoto também é um dos principais fatores de proteção ambiental, ao reduzir o despejo inadequado de resíduos sanitários em corpos hídricos. O serviço de esgotamento sanitário consiste no desenvolvimento das seguintes etapas:

- **coleta de esgoto:** é o recolhimento do esgoto domiciliar por meio de rede de esgoto sanitário, instalada à disposição dos usuários;
- **transporte de esgoto:** é o transporte dos efluentes coletados desde as ligações prediais até a estação de tratamento de esgoto ("ETE");
- **tratamento de esgoto:** é a atividade de depuração e tratamento das partes líquida e sólida do esgoto sanitário, em condições de ser devolvida ao meio ambiente; e
- **lançamento final:** é a última fase do processo de tratamento de esgoto, quando o efluente já tratado é transportado da estação de tratamento de esgoto e lançado de forma adequada no meio ambiente para diluição nos rios. A água de reuso resultante do processo de tratamento de efluente pode ser utilizada, por exemplo, em plantas industriais, na irrigação agrícola, em paisagismo, para irrigação de grama e jardins e ainda lavagem de ruas. O restante, que é a parte sólida (lodo de esgoto), após o devido tratamento pode ser utilizado como fonte de adubação orgânica.

Em 2022, de acordo com o SNIS³, o sistema total de tratamento e coleta de esgoto no Brasil fornecia os serviços por meio de 379,3 mil km de extensão da rede e 37,5 milhões de ligações de esgoto para aproximadamente 112,8 milhões de pessoas, com um índice médio de atendimento de esgoto de 56% no país, em linha com média mundial 57%, de acordo com dados de 2022 da OMS e JMP – porém ainda distante do ideal.

² Fonte: Diagnóstico SNIS 2023: https://www.gov.br/cidades/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/saneamento/snis/produtos-do-snis/diagnosticos/DIAGNOSTICO_TEMATICO_VISAO_GERAL_AE_SNIS_2023.pdf

³ Fonte: Diagnóstico SNIS 2023: https://www.gov.br/cidades/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/saneamento/snis/produtos-do-snis/diagnosticos/DIAGNOSTICO_TEMATICO_VISAO_GERAL_AE_SNIS_2023.pdf

1.4 Produção/Comercialização/Mercados

Já no panorama regional do Brasil, também segundo o SNIS⁴, a desigualdade no atendimento ainda é presente, dados de 2022 mostram que o Sudeste é a região com maior índice de cobertura (80,9%), seguido pelo Centro-Oeste (62,3%), Sul (49,7%), Nordeste (31,4%) e Norte (14,7%) – enquanto na esfera estadual, o Distrito Federal (92,3%), São Paulo (90,5%) e o Paraná (76,3%) possuem o maior índice de atendimento.

Índices de Atendimento Total com Redes De Esgoto

(IN046 - % por Estado)

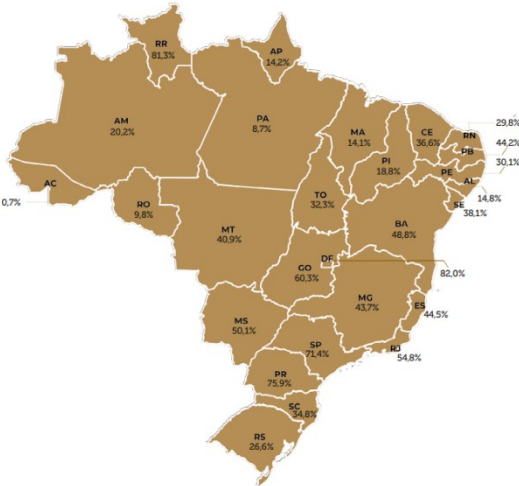


Fonte: SNIS - Diagnóstico Temático - Serviços de Água e Esgoto (2022). Nota: Índice IN046 aponta volumes tratados em relação ao total de esgoto produzido

É importante ressaltar que o esgoto não tratado é uma das principais fontes de poluição de águas no Brasil e compromete o equilíbrio ambiental, ameaça a vida de seres vivos aquáticos e, principalmente, inviabiliza um abastecimento público de qualidade.

Tratamento de esgotos gerados nos estados (IN046)

(% por estado, em 2022)



Fonte: SNIS - Diagnóstico Temático - Serviços de Água e Esgoto (2022)

4. Novo Marco Legal do Saneamento Básico

Em julho de 2020, foi promulgado, no Brasil, o Novo Marco Legal do Saneamento Básico, por meio da Lei Federal nº 14.026/2020 (“**Novo Marco**”), visando aprimorar a Lei Federal nº 11.445/2007 (“**Lei de Saneamento Básico**”). Nesse contexto, diversos projetos legislativos relacionados ao tema foram incorporados à nova legislação, com o propósito de proporcionar maior segurança jurídica às partes envolvidas e atrair novos investimentos para fomentar o desenvolvimento do setor.

O Novo Marco também incentiva a regionalização dos serviços de saneamento a partir do agrupamento de entes federativos que planejam e contratam esses serviços de forma coletiva. A regionalização dos serviços busca garantir a coerência no planejamento, na fiscalização, na regulação e na remuneração dos serviços, essenciais para alcançar a viabilidade técnica e econômico-financeira dos serviços e, em última instância, a universalização do saneamento básico. Com o intuito de aprimorar o setor em todo o território nacional, o Novo Marco introduziu diversas mudanças estruturais, destacando-se:

⁴ Fonte: Diagnóstico SNIS 2023: https://www.gov.br/cidades/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/saneamento/snis/produtos-do-snis/diagnosticos/DIAGNOSTICO_TEMATICO_VISAO_GERAL_AE_SNIS_2023.pdf

1.4 Produção/Comercialização/Mercados

- a) metas para a universalização dos serviços;
- b) alteração nas normas de contratação de serviços de abastecimento de água e esgoto;
- c) papel e relevância da ANA, por meio da alteração da Lei Federal nº 9.984/2000;
- d) maior segurança jurídica para processo de desestatização; e
- e) prestação regionalizada do serviço.

a. Metas para a universalização dos serviços

O Novo Marco visa a ampliar a oferta e a viabilizar a universalização do serviço no Brasil. Estabeleceram-se objetivos de atender 99% da população com água potável e 90% com coleta e tratamento de esgoto até 2033, conforme disposto nos artigos 10-B e 11-B da Lei de Saneamento Básico. Adicionalmente, prevê-se que, juntamente com a universalização, esses índices sejam acompanhados por objetivos qualitativos de redução de perdas e aprimoramento do tratamento, aspectos relevantes na contratação de serviços.

Especificamente para a SABESP, o art. 2º da Lei Estadual nº 17.853/2023 antecipou, para 31 de dezembro de 2029, as metas de universalização dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário em todos os Municípios do Estado de São Paulo atendidos pela Companhia, sendo que essas metas também foram previstas no Contrato de Concessão celebrado com a URAE-1. A Lei Estadual nº 17.853/2023 também previu a realização de investimentos nas áreas rurais e núcleos urbanos informais consolidados, nos termos do Novo Marco

Em 2024, a Sabesp investiu R\$ 6,9 bilhões para melhoria em expansão de sistemas de água e esgoto. Para o período de 2025 a 2029, a Companhia prevê investir cerca de R\$ 70 bilhões, o que sugere que a Companhia está bem-posicionada para atingir as metas estabelecidas para a universalização.

b. Alteração nas normas de contratação de serviços de abastecimento de água e esgoto

O Novo Marco, por meio do artigo 1º, modificou a Lei Federal nº 11.107/2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, para vedar a celebração de novos contratos de programa, convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária para a prestação de serviços públicos de saneamento básico, tornando obrigatória a realização de licitação prévia para a delegação dos serviços públicos, na qual poderão competir operadores públicos e privados, de forma equilibrada. Os contratos de programa regulares e vigentes permanecerão em vigor até o advento do termo contratual.

c. Papel e relevância da ANA

Outra mudança introduzida pelo Novo Marco, por meio do artigo 1º, foi a modificação da Lei nº 9.984/2000, para conferir à ANA a competência para estabelecer normas de referência para regulação dos serviços públicos de saneamento básico:

As normas de referência serão instituídas pela ANA de forma progressiva, baseadas nas melhores práticas do setor. O Processo inclui consultas e audiências públicas, além da formação de grupos de trabalho com a participação de entidades reguladoras, fiscalizadoras e representativas municipais.

Tudo isso visa garantir objetivos para a regulação do setor, como por exemplo:

- prestação adequada dos serviços, com total atendimento aos usuários;
- simultaneidade na prestação dos serviços de água e esgoto; e
- estímulo à livre concorrência, competitividade, eficiência e à sustentabilidade econômica na prestação dos serviços.

Visando atender esses objetivos, a ANA deverá estabelecer normas referentes sobre os temas exemplificados abaixo:

- padrões de qualidade e eficiência na prestação, na manutenção e na operação dos sistemas de saneamento básico;
- regulação tarifária dos serviços públicos; e
- sistema de avaliação do cumprimento de metas de ampliação e universalização da cobertura dos serviços; entre outros.

Ainda, a ANA tem a competência de declarar situações críticas de escassez de recursos hídricos em rios sob domínio da União, e é incumbida de estabelecer e fiscalizar o cumprimento das regras de uso da água para garantir usos múltiplos durante tais períodos críticos.

d. Prestação regionalizada do serviço

Para impulsionar os investimentos no setor, o Novo Marco incentiva a prestação regionalizada dos serviços, especialmente em áreas metropolitanas e agrupamentos municipais. A regionalização dos serviços permite que, ao invés da Concessionária possuir um contrato de concessão/programa com cada Município/Poder Concedente, a delegação ocorra por meio de um único contrato de concessão, possibilitando que a Concessionária preste serviços para vários municípios, ampliando a escala e as oportunidades de eficiência por meio da promoção de subsídios cruzados.

O artigo 3º do Novo Marco define a prestação regionalizada como o exercício conjunto da titularidade em regiões que abrangem mais de um município, estruturada de três formas: Região Metropolitana, Unidade Regional de Saneamento Básico e Bloco de Referência. Embora seja amplamente incentivada, a adesão à regionalização via Unidades Regionais não é compulsória, sendo

1.4 Produção/Comercialização/Mercados

opcional para os municípios, ao contrário do que ocorre nas Regiões Metropolitanas e nas Microrregiões em que a adesão é compulsória.

A organização dos blocos regionais pode desconsiderar limites geográficos municipais, permitindo a gestão por um único operador.

O papel das URAEs no contexto da regionalização

A regionalização da gestão, prevista no Novo Marco, visa a integrar o planejamento das ações, priorizando a universalização do acesso e dos serviços.

Nesse contexto, o governo do Estado de São Paulo editou a Lei Estadual nº 17.383/2021 para criar as URAEs. Foram instituídas 4 URAEs no Estado de São Paulo:

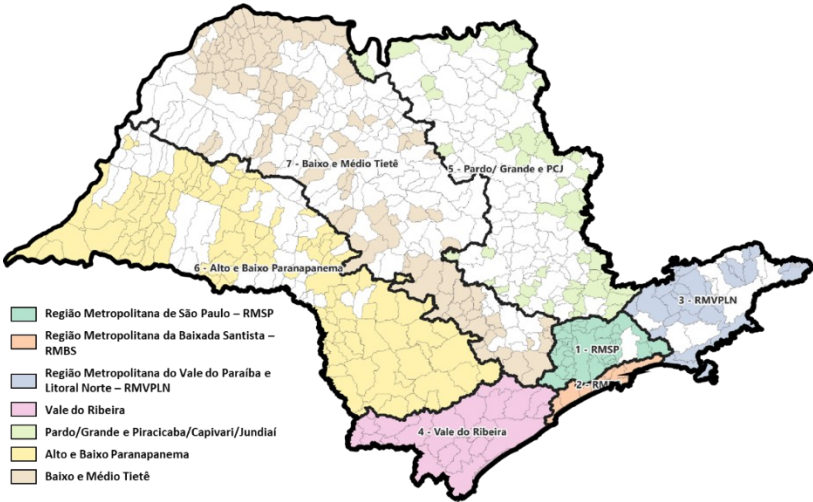
- a) URAE-1 – Sudeste, com 375 municípios originalmente previstos, sendo a região operada pela Sabesp; destes, 371 municípios aderiram à URAE-1 e, portanto, são operados pela Sabesp por meio do Contrato de Concessão; 3 municípios (Miguelópolis, Quintana, Nova Guataporanga) não aderiram à URAE-1, e seguem sendo operados pela Sabesp por meio de contratos individuais;
- b) URAE-2 – Centro, com 94 municípios;
- c) URAE-3 – Leste, com 35 municípios; e
- d) URAE-4 – Norte, com 141 municípios.

Para a maior subdivisão, a URAE-1 foi subdividida em 7 agrupamentos distintos de Municípios. Para tanto, foram realizados estudos para definir os agrupamentos municipais, considerando especificidades locais e regionais, com o objetivo de otimizar a administração. As principais análises e correlações geoespaciais incluíram:

- a) recortes das Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos (UGRHIs), que possuem planejamento e estruturas de gestão consolidadas (Comitês de Bacia, Secretarias Executivas ou Agências de Bacia, Consórcios, Conselhos e foros colegiados regionais etc.);
- b) número de municípios e população atendida;
- c) características sociais, econômicas, ambientais e físico-territoriais, garantindo algum nível de homogeneidade regional;
- d) demandas para a universalização dos serviços de saneamento, especialmente novas ligações de água e esgoto para atingir as metas de universalização; e
- e) eficiência na governança e gestão do saneamento, facilitando a atuação da Companhia, dos órgãos reguladores, do Governo do Estado, dos municípios e o controle social pela sociedade civil organizada.

Com base nesses critérios, a URAE-1 foi organizada e subdividida em 7 agrupamentos, conforme ilustração do mapa abaixo:

URAE-1 – Sudeste Dividida em 7 Agrupamentos de Municípios



Fonte: IGC (2021), SMA/CPLA/DIA (2010), SMA/CPLA/DIA/CDA (2021), ANA (2016), Plano Regional de Saneamento Básico Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário URAE 1 – Sudeste (2024)

Como complemento, as características de cada agrupamento e suas respectivas regiões metropolitanas encontram-se na tabela abaixo:

1.4 Produção/Comercialização/Mercados

URAE-1 – Características dos Agrupamentos

Agrupamento	Regiões Metropolitanas	URGHIs	Total de Municípios	Número Total de Municípios Operados pela Sabesp	População dos municípios operados pela Sabesp
1- RMSP	RM São Paulo	2, 6, 11, 10	39	37	20.123.287
2- RMBS	RM Baixada Santista	7	9	9	1.805.451
3- RMVPLN	RM do Vale do Paraíba e Litoral Norte	1, 2, 3	39	28	1.946.333
4- Vale do Ribeira	RM Sorocaba	11	21	21	325.443
5- Pardo Grande e PCJ	RM Jundiá	4, 5, 8, 9 e 12	152	54	2.083.768
	RM Campinas				
	RM Piracicaba				
	RM São José do Rio Preto				
	RM Sorocaba				
6- Alto e Baixo Paranapanema	RM Ribeirão Preto	14, 17, 20, 21, 22	155	112	1.893.844
	RM Sorocaba				
7- Baixo e Médio Tietê	RM Sorocaba	10, 13, 15, 16, 18, 19	230	114	1.694.834
	RM São José do Rio Preto				
	RM Jundiá				

Fonte: IGC (2021), SMA/CPLA/DIA (2010), SMA/CPLA/DIA/CDA (2021), ANA (2016), Plano Regional de Saneamento Básico Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário URAE 1 – Sudeste (2024)

Assim, a regionalização e a criação da URAE-1 possibilitam a implantação de subsídios cruzados entre municípios da mesma região, garantindo a sustentabilidade econômico-financeira e a manutenção das tarifas médias de água e esgoto a preços acessíveis à população. Ainda, ao agrupar os municípios de acordo com os limites das bacias hidrográficas, todos os territórios são favorecidos, especialmente os menores, que se beneficiam do ganho de escala e do compartilhamento de infraestrutura, facilitando a universalização – o que supera o desafio da menor capacidade de pagamento.

5. Benefícios à saúde, ao meio ambiente e à economia com a oferta de saneamento básico

O acesso aos serviços de saneamento básico foi reconhecido pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 2015 como um direito básico e essencial. No mesmo ano, os Estados-Membros comprometeram-se com a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, incluindo a meta 6.2 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS): "Até 2030, alcançar o acesso a saneamento e higiene adequados e equitativos para todos e acabar com a defecação a céu aberto, prestando especial atenção às necessidades das mulheres e meninas e pessoas em situação de vulnerabilidade"⁵.

Apesar do enorme desafio, os países podem obter ganhos significativos no acesso ao saneamento em apenas uma geração, atingindo diretamente e indiretamente diversos outros objetivos, como o ODS 1, relacionado a erradicação da pobreza e ODS 3, de saúde e bem-estar. Além disso, o acesso a instalações de saneamento seguras e privativas pode empoderar as mulheres, promover a igualdade de gênero, ODS 5, e aumentar a frequência escolar entre as meninas, ODS 4.

A interconexão do saneamento com múltiplos ODS ilustra seu papel como um elemento fundamental no atingimento de metas de desenvolvimento mais amplas e os benefícios indicados pela OMS demonstram a necessidade e a eficiência de investir em saneamento para melhorar a saúde pública, proteger o meio ambiente, estimular o crescimento econômico e melhorar a equidade e a inclusão social.

(i) participação em cada um dos mercados

Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia prestava serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário diretamente a um grande número de consumidores residenciais, comerciais, industriais e públicos em 375 dos 645 municípios do Estado de São Paulo, inclusive na cidade de São Paulo, atendendo aproximadamente 68% da população urbana paulista.

A Companhia, com suas atividades voltadas para saneamento básico e gestão de recursos hídricos, integra práticas ASG (Ambiental, Social e Governança) em toda sua operação, contribuindo significativamente para a sustentabilidade e qualidade de vida dos municípios atendidos. Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia atendia aproximadamente 28,1 milhões de pessoas no Estado de São Paulo com serviços de água por meio de 10,4 milhões de ligações ativas e inativas. Na mesma data, prestava serviços de esgoto a cerca de 25,1 milhões de pessoas por meio de 8,9 milhões de ligações ativas e inativas. Além disso, fornecia água por atacado e tratamento de esgoto a outros dois municípios, onde não operava os sistemas de distribuição de água e de coleta de esgoto.

(ii) condições de competição nos mercados

A Companhia enfrenta concorrência na disputa por concessões de saneamento, seja em processos licitatórios promovidos pelos titulares dos serviços ou quando municípios optam por prestar os serviços diretamente à população.

Uma vez vencida a licitação e firmado o contrato com o Poder Concedente, a Companhia opera em regime monopólio natural na área concedida.

⁵ Fonte: <https://www.who.int/publications/i/item/9789240014473>.

1.4 Produção/Comercialização/Mercados

Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia prestava serviços de abastecimento de água para 375 municípios no Estado de São Paulo, atendendo aproximadamente 28,1 milhões de pessoas (cerca de 68% da população urbana do Estado). Entre 2025 e 2040, os contratos individuais celebrados com os Municípios de Miguelópolis, Quintana e Nova Guataporanga vencerão, sendo que atualmente representam 0,01% da receita bruta da Companhia (excluindo receitas relativas à construção de infraestrutura). Já o Contrato de Concessão celebrado com a URAE-1 vencerá no ano de 2060.

Com a edição do Novo Marco Legal do Saneamento, a obrigatoriedade de licitações públicas para novos contratos de saneamento alterou a relação entre municípios e prestadores de serviço, intensificando sobremaneira a concorrência no setor. Assim, a falta de concessões formais ou direitos contratuais nesses municípios significa que a Companhia precisará vencer processos licitatórios para formalizar contratos em municípios onde não possui concessões vigentes, bem como pode enfrentar dificuldades para ser indenizada pelos ativos não amortizados.

Uso de fontes alternativas

Nos últimos anos, a Companhia tem enfrentado um nível crescente de concorrência no setor de abastecimento de água, incluindo condomínios residenciais e clientes não residenciais, que utilizam poços artesianos ou caminhões pipa. Grandes clientes industriais também recorrem a poços próprios para atender suas necessidades de água. Um dos motivos para a "concorrência" em relação às fontes alternativas de água geralmente é a necessidade de água com menores especificações técnicas do que a água fornecida ao público.

A crise hídrica de 2014-2015 intensificou essa tendência, levando consumidores residenciais e não residenciais a buscar soluções independentes para abastecimento de água e disposição de lodo em áreas não residenciais, comerciais e industriais na Região Metropolitana de São Paulo. Em resposta, empresas privadas começaram a oferecer soluções personalizadas de tratamento de água dentro das instalações dos clientes, ampliando a concorrência, especialmente na RMSP.

Medidas de aprimoramento da eficiência

Para enfrentar o aumento da competitividade no mercado, a Companhia implementou medidas de eficiência desde 2023, alinhadas ao processo de privatização, como:

- **reestruturação operacional interna** redução de 22 para 18 unidades operacionais e a implantação de um Centro de Serviços Compartilhados (CSC);
- **melhoria na gestão de clientes:** redução da inadimplência por meio de análise de dados de clientes, otimização do faturamento e campanhas de recuperação de crédito;
- **programa de demissão voluntária;** e
- **gestão eficiente de energia:** iniciativas como um novo contrato de compra de energia de longo prazo ao menor preço da história da Companhia.

Os investimentos na rede de água e esgoto reduziram perdas, melhoraram a medição de consumo e aumentaram o volume faturado. A Companhia está bem posicionada para cumprir as metas de universalização do Novo Marco Legal do Saneamento para 2033, antecipadas para 2029 pelo Estado de São Paulo. O plano de investimentos prevê R\$ 200 bilhões até 2060, sendo R\$ 70 bilhões serão destinados à universalização até 2029.

Concorrência por novos municípios e novos negócios

Conforme seu Estatuto Social, a Companhia pode atuar subsidiariamente em qualquer parte do território nacional, ou no exterior, na prestação de serviços de saneamento, competindo com outros prestadores de serviços de saneamento estaduais, municipais, brasileiros e estrangeiros.

O Novo Marco Legal do Saneamento proibiu a renovação de contratos de programa e tornou obrigatória a licitação para contratação de serviços de saneamento. Com isso, a expansão do mercado passou a depender exclusivamente do êxito da Companhia nas licitações, que vem participando de processos de licitações para a disputa de novos contratos.

Em junho de 2020, o Estado de São Paulo firmou convênio de cooperação com o município de Diadema, Estado de São Paulo, tendo a Companhia como interveniente anuente, para a destinação final de resíduos sólidos urbanos e geração de energia sob a responsabilidade do município. Em 22 de maio de 2023, a Companhia venceu a Concorrência Pública para concessão dos serviços de água e esgotos no município de Olímpia, no Estado de São Paulo, com valor de pagamento fixo de outorga de R\$ 148 milhões, para prestação por 30 anos.

Além disso, a Companhia entregou resultados sólidos e altamente técnicos, com eficiência acima da média do setor em comparação com outras empresas do setor privado. De 2020 até o final do ano de 2024, a Companhia investiu, no total, R\$ 27,8 bilhões no setor, aproximadamente o dobro do que o segundo concorrente no mesmo período. A Companhia também se beneficiou da maior geração de caixa, com uma capacidade financeira única em comparação com outras empresas privadas. Um investimento de aproximadamente R\$900 bilhões é necessário para alcançar a universalização dos serviços de água e esgoto no Brasil. Esse investimento substancial abre inúmeras oportunidades para a Companhia, posicionando-a como um competidor chave no setor de saneamento.

Dada a comprovada eficiência da Companhia na gestão e sua forte capacidade de balanço para implementar o plano de investimentos, a Companhia está posicionada para se tornar um importante consolidador nos próximos leilões. Essas significativas oportunidades de crescimento inorgânico devem aumentar a presença e influência da Companhia no setor de saneamento brasileiro.

1.4 Produção/Comercialização/Mercados

Subsídios e Benefícios Fiscais

As empresas de saneamento possuíam subsídios nas tarifas de energia. Até 2018, o subsídio era de 15%, no entanto, o Decreto nº 9.642, de 27 de dezembro de 2018, estabeleceu a redução gradual desses subsídios, até sua extinção ao fim de cinco anos. A partir de 2023, as tarifas de energia deixaram de receber subsídios.

Em 31 de dezembro de 2024, a Sabesp não contou com benefícios fiscais setoriais que apresentem algum grau de relevância. Ela é contribuinte ordinário em relação a todos os tributos aplicáveis a suas atividades, tais como IRPJ, CSLL, PIS/PASEP, COFINS e ISS.

Adicionalmente, esclarece-se que a Companhia não contou, na mesma data, com subsídios/benefícios fiscais para aquisição de materiais.

Dependência de tecnologia e mão de obra

Em 31 de dezembro de 2024, as atividades da Companhia não dependem de tecnologia específica ou mão de obra especializada que não esteja disponível para contratação junto ao mercado, mediante contratação de profissionais e/ou de fornecedores.

Utilização de Concessões

Para informações sobre concessões da Companhia, vide item 1.6 deste Formulário de Referência, seção "Contratos de Concessão da Companhia".

Legislação

Para informação referente à legislação aplicável à Companhia vide item 1.6 deste Formulário de Referência.

(d) eventual sazonalidade

A maior demanda por água é observada durante o verão, estação chuvosa, e a menor demanda de água ocorre durante o inverno, período de estiagem. No litoral a demanda é potencializada pelo aumento do turismo, que ocorre durante os meses de férias de verão. A sazonalidade não afeta, de forma significativa, o resultado da Companhia devido à estrutura tarifária em faixas de consumo.

(e) principais insumos e matérias primas, informando:

(i) descrição das relações mantidas com fornecedores, inclusive se estão sujeitas a controle ou regulamentação governamental, com indicação dos órgãos e da respectiva legislação aplicável

A atividade de saneamento utiliza como insumo e matéria prima principalmente recursos hídricos, energia elétrica e materiais de tratamento.

Recursos Hídricos

A água bruta é captada apenas na medida permitida pela Agência de Águas do Estado de São Paulo ("SP Águas"), antigo Departamento de Águas e Energia Elétrica ("DAEE"), e de acordo com as outorgas concedidas por esse departamento. Em algumas circunstâncias, dependendo da localização geográfica da bacia hidrográfica ou se o rio cruzar mais de um Estado (o que o coloca sob domínio federal) é necessária a aprovação da ANA.

Desde maio de 2017, o volume de água que pode ser captado do Sistema Cantareira, o maior sistema da Companhia, baseia-se no volume de água disponível nos reservatórios. Uma vazão mínima de 10 m³/s de água deve ser liberado para abastecer a região metropolitana de Campinas e Jundiaí, que fica a jusante das represas. Esse fluxo é definido nas Resoluções Conjuntas nº 926 e 925, ambas de 29 de maio de 2017.

A outorga emitida pela ANA e pelo SP Águas tem validade por um período de 10 anos, e permite à Companhia retirar água do sistema de acordo com cinco hipóteses: (i) se o volume de água disponível for superior a 60% da capacidade do reservatório, a Companhia pode retirar até 33 m³/s; (ii) se o volume de água disponível estiver entre 40% e 60% da capacidade do reservatório, a Companhia pode retirar até 31 m³/s; (iii) se o volume de água disponível estiver entre 30% e 40% da capacidade do reservatório, a Companhia pode retirar até 27 m³/s; (iv) se o volume de água disponível estiver entre 20% e 30% da capacidade do reservatório, a Companhia pode retirar até 23 m³/s; e (v) se o volume de água disponível for inferior a 20% da capacidade do reservatório, a Companhia pode retirar até 15,5 m³/s.

Para mais informações sobre a legislação que rege as outorgas para o uso de água aplicável à Companhia, vide item 1.6 (a) deste Formulário de Referência.

Energia Elétrica

Desde 2023, a alíquota dos subsídios nas tarifas de energia para o Setor de Saneamento chegou a zero. Até 2018 esse subsídio era de 15%, no entanto, o Decreto nº 9.642, de 27 de dezembro de 2018, estabeleceu a redução gradual desses subsídios, até sua extinção ao fim de cinco anos.

Os preços de energia elétrica têm um impacto significativo sobre os resultados operacionais da Companhia. Em 2024, o consumo de energia elétrica foi de 2841,57 GWh, sendo que aproximadamente 67,82% do suprimento de energia elétrica ocorreu no Ambiente de Contratação Livre, ou "Mercado Livre", sendo possível negociar de maneira mais eficiente a aquisição de energia, enquanto o restante do consumo de energia vem do Ambiente de Contratação Regulada, ou "Mercado Cativo".

Materiais de Tratamento

1.4 Produção/Comercialização/Mercados

A Companhia está sujeita à atuação de órgãos de controle e fiscalização, como o Ministério Público, que exercem o controle da legalidade dos atos da administração pública e a defesa de interesses difusos e coletivos, podendo promover ações judiciais ou extrajudiciais quando identificadas irregularidades. Por conta disso, o processo de desenvolvimento de novos fornecedores nacionais e internacionais é realizado de forma contínua e avalia vários requisitos, dentre os quais o processo produtivo, desde a matéria prima até o produto final; a verificação de aspectos relacionados ao meio ambiente e responsabilidade social; e o fomento do comércio justo, selecionando fornecedores com o mesmo nível de qualidade e, dentro dessas circunstâncias, buscando pelo menor preço.

Nos processos de pré-qualificação, a Companhia busca fornecedores que tenham compromisso com o meio ambiente e seu entorno, avaliando o cumprimento da legislação ambiental local através das licenças de instalação e operação emitidas pelos órgãos ambientais.

Para a aquisição de produtos químicos aplicados aos processos de tratamento de água e esgotos, a Companhia avalia os riscos operacionais e toxicológicos do produto com o objetivo de garantir segurança de uso tanto na estação de tratamento de água, como para o consumidor final.

Novos materiais são testados em planta e pré-qualificados quando comprovado o atendimento aos requisitos para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados em sistemas de tratamento de água para consumo humano e os limites de impurezas nas dosagens máximas de uso indicadas pelo fornecedor do uso do produto, de forma a não causar prejuízo à saúde humana.

Os fornecedores devem cumprir os requisitos do Anexo XX da portaria de Consolidação 05, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021 e Portaria GM/MS nº 2472, de 28 de setembro de 2021, que trata sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

Além disso, é feita a avaliação da unidade fabril quanto a sua capacidade de produzir o produto químico na qualidade especificada e com um processo gestão de riscos estruturados a fim de uma vez pré-qualificada, tenha recursos disponíveis para atender aos itens de contrato em todas as suas dimensões. A qualidade da água é monitorada em todas as etapas do sistema de abastecimento, inclusive nas fontes de água, nas instalações de tratamento e na rede de distribuição. O monitoramento é realizado pelos laboratórios de controle de qualidade que estão distribuídos por todo o território do Estado de São Paulo, equipados com modernos equipamentos de análises e profissionais capacitados. Além disso, estes laboratórios são acreditados pela ABNT NBR ISO IEC 17025 (acreditação para requisitos gerais de competência de laboratórios de ensaios e calibração) concedida pelo INMETRO.

Adicionalmente, a Companhia concebeu suas "Diretrizes Concorrenciais nas Compras Públicas", nas quais estabelece as linhas gerais para ampliar o leque de fornecedores e promover competição e, ainda aborda as habilitações em licitações e procedimentos em eventual criação de barreiras à entrada de concorrentes.

(ii) eventual dependência de poucos fornecedores

A Companhia entende que não existe dependência de poucos fornecedores. A Sabesp trabalha continuamente em pesquisas de novos fornecedores, materiais de tratamento e técnicos alternativos, bem como novos processos de produção para mitigar possíveis riscos de um mercado fornecedor restrito. Para mais informações sobre os riscos relacionados a fornecedores, veja, no item 4.1 deste Formulário de Referência, o fator de risco sob o título "*O negócio da Companhia poderá ser adversamente afetado pela dependência no fornecimento de serviços e produtos por terceiros*".

(iii) eventual volatilidade em seus preços

Recursos Hídricos

A cobrança pelo uso da água dos rios de domínio federal teve início em 2003, na bacia do Paraíba do Sul e, desde então, vem sendo implementada em todas as bacias hidrográficas em que a Companhia atua. Concluída a implantação no litoral norte, o Estado de São Paulo terá a cobrança implantada em todas as Unidades Gestoras de Recursos Hídricos no âmbito dos comitês estaduais de bacias hidrográficas.

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, a Companhia pagou, aproximadamente, R\$ 80 milhões pela captação e lançamento em rios federais e estaduais.

Atualmente, a cobrança está implantada em dois dos quatro comitês federais do Estado de São Paulo - PCJ e Paraíba do Sul. Quanto aos demais, o CBH Grande tem previsão para implantação em 2025 e o Paranapanema não tem previsão de implantação.

Energia Elétrica

Os preços de energia elétrica têm um impacto significativo sobre os resultados operacionais da Companhia. Para mais informações vide item "x" acima.

Materiais de Tratamento

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, os gastos com materiais de tratamento corresponderam a 2,8% dos custos, despesas administrativas e comerciais e custos de construção.

1.5 Principais clientes

(a) montante total de receitas provenientes do cliente

Não aplicável, tendo em vista que, no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, não houve clientes responsáveis por mais de 10% da receita líquida total da Companhia.

(b) segmentos operacionais afetados pelas receitas provenientes do cliente

Não aplicável, tendo em vista que, no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, não houve clientes responsáveis por mais de 10% da receita líquida total da Companhia.

1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal

(a) necessidade de autorizações governamentais para o exercício das atividades e histórico de relação com a administração pública para obtenção de tais autorizações

A contratação e a prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Brasil observam um complexo arcabouço jurídico federal, estadual e municipal que, entre outros aspectos, disciplinam:

- regras de contratação e prestação dos serviços de água e esgotos;
- processo de licitação pública para a escolha do prestador de serviços públicos de água e esgotos por meio de contrato de concessão;
- gestão associada de serviços públicos de água e esgotos por meio de consórcio público ou convênio de cooperação; e

A Lei do Saneamento Básico e o Novo Marco Legal do Saneamento Básico

Até 2007, o setor de saneamento não possuía normas gerais que disciplinassem o serviço em âmbito nacional, prevalecendo regulações municipais ou regionais/estaduais.

Em 5 de janeiro de 2007, foi editada a Lei de Saneamento Básico, que estabeleceu diretrizes gerais para o setor de saneamento básico com vistas à contratação e prestação dos serviços públicos, fomentando a cooperação entre União, Estados e Municípios observadas as peculiaridades desses entes.

Em 16 de julho de 2020, foi promulgada a Lei Federal nº 14.026/2020, atualizando o Marco Legal do Saneamento Básico.

Anteriormente ao Novo Marco Legal do Saneamento, a Companhia prestava serviços em diversos municípios por meio de contratos de programa, que não foram precedidos de licitação, sendo que tais mecanismos foram fundamentais para a expansão das operações no Estado de São Paulo. Com a conclusão do Processo de Privatização, a maioria dos contratos de programa da Companhia foram unificados em um único Contrato de Concessão, celebrado entre a URAE-1 e a Companhia, que terá vigência até 19 de outubro de 2060.

A nova lei atribuiu à ANA a competência para editar normas de referência de alcance nacional para os serviços de saneamento e excluiu a possibilidade da celebração de novos contratos de programa e outros instrumentos de natureza precária, sem licitação prévia. Em decorrência da nova legislação, as Leis nº 11.445/2007, nº 9.984/2000, nº 12.305/2010, nº 10.768/2003, nº 13.089/2015, nº 11.107/2005 ("**Lei de Consórcios Públicos**") e nº 13.529/2017, foram alteradas.

Assim sendo, os principais pontos introduzidos pelo Novo Marco Legal do Saneamento Básico foram:

- (a) definição de metas de universalização que garantam o atendimento de 99% da população com água potável e de 90% da população com esgotamento sanitário até 31 de dezembro de 2033;
- (b) atribuição de competência à ANA para editar normas de referência para regulamentar os serviços públicos de saneamento básico a nível nacional;
- (c) criação do Comitê Interministerial de Saneamento Básico, regulado pelo Decreto nº 10.430/2020, com competência para definir a alocação de recursos federais para saneamento; e
- (d) definição de que a titularidade dos serviços públicos de saneamento básico será: (i) dos Municípios e do Distrito Federal, no caso de interesse local; e (ii) do Estado, em conjunto com os Municípios que compartilham efetivamente instalações operacionais integrantes de regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões, instituídas por lei complementar estadual, no caso de interesse comum.

Os novos modelos de prestação regionalizada de serviços, que se somam aos até então existentes, foram estruturados por meio de:

- (a) unidades regionais de saneamento básico, instituídas pelos Estados mediante lei ordinária, constituída pelo agrupamento de Municípios não necessariamente limítrofes, para atender adequadamente às exigências de higiene e saúde pública, ou para dar viabilidade econômica e técnica aos Municípios menos favorecidos; e
- (b) blocos de referência, agrupamento de Municípios não necessariamente limítrofes, estabelecido pela União nos termos do § 3º do art. 52 da Lei de Saneamento Básico e formalmente criado por meio de gestão associada voluntária dos titulares. Os blocos de referência podem ser criados pela União caso os Estados não tenham promovido a regionalização dos serviços.

Em São Paulo, a Lei Estadual nº 17.383/2021 foi publicada dispondo sobre a criação de quatro URAEs, sendo que os Municípios operados pela Companhia coincidem com a URAE-1.

A Lei de Saneamento Básico, alterada pelo Novo Marco Legal do Saneamento, prevê no seu artigo 10-B que os contratos em vigor, incluídos aditivos e renovações autorizados nos termos daquela Lei, bem como aqueles provenientes de licitação para prestação ou concessão dos serviços públicos de saneamento básico dependem da comprovação da capacidade econômico-financeira da contratada, por recursos próprios ou por contratação de dívida, com vistas a viabilizar a universalização dos serviços na área licitada até 31 de dezembro de 2033.

Nesse sentido, foi promulgado o Decreto Federal nº 10.710/2021, que estabeleceu a metodologia de comprovação e fixou o prazo de 31 de dezembro de 2021 para a apresentação do requerimento de comprovação econômico-financeira, pelas Concessionárias,

1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal

à entidade reguladora responsável. Em atendimento a essa exigência, a Companhia protocolou o requerimento à ARTESP em 30 de dezembro de 2021, tendo sua capacidade econômico-financeira reconhecida pela entidade reguladora.

Tal Decreto foi revogado pelo Decreto Federal nº 11.466/2023, que, por sua vez, foi revogado pelo Decreto Federal nº 11.598/2023, que manteve a obrigatoriedade da comprovação econômico-financeira, mas permitiu que prestadores já avaliados conforme o Decreto Federal nº 10.710/2021 optassem por manter a avaliação realizada. A Companhia exerceu essa opção, garantindo a validade da comprovação previamente reconhecida.

Atribuições da ANA

O Novo Marco Legal do Saneamento Básico atribuiu à ANA a competência de editar normas de referência para a regulação da prestação dos serviços públicos de saneamento básico por seus titulares e suas entidades reguladoras e fiscalizadoras, observada a legislação federal pertinente.

A aplicação dessas normas não é automática, tendo os reguladores e titulares dos serviços liberdade para adotá-las.

Assim sendo, as normas de referência podem ser consideradas pelas agências reguladoras de saneamento subnacionais (municipais, intermunicipais, distritais e estaduais) em sua ação regulatória. Com efeito, e nos termos do art. 4-A, §1, incisos I a XIII da Lei Federal nº 9.984/2000, a ANA poderá editar normas de referência sobre:

- padrões de qualidade e eficiência na prestação, na manutenção e na operação dos sistemas de saneamento básico;
- regulação tarifária dos serviços públicos de saneamento básico, com vistas a promover a prestação adequada, o uso racional de recursos naturais, o equilíbrio econômico-financeiro e a universalização do acesso ao saneamento básico;
- padronização dos instrumentos negociais de prestação de serviços públicos de saneamento básico firmados entre o titular do serviço público e o delegatário, os quais contemplarão metas de qualidade, eficiência e ampliação da cobertura dos serviços, bem como especificação da matriz de riscos e dos mecanismos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro das atividades;
- metas de universalização dos serviços públicos de saneamento básico para concessões que considerem, entre outras condições, o nível de cobertura de serviço existente, a viabilidade econômico-financeira da expansão da prestação do serviço e o número de Municípios atendidos;
- critérios para a contabilidade regulatória;
- redução progressiva e controle da perda de água;
- metodologia de cálculo de indenizações devidas em razão dos investimentos realizados e ainda não amortizados ou depreciados;
- governança das entidades reguladoras, conforme princípios estabelecidos no art. 21 da Lei de Saneamento Básico;
- reúso dos efluentes sanitários tratados, em conformidade com as normas ambientais e de saúde pública;
- parâmetros para determinação de caducidade na prestação dos serviços públicos de saneamento básico;
- normas e metas de substituição do sistema unitário pelo sistema separador absoluto de tratamento de efluentes;
- sistema de avaliação do cumprimento de metas de ampliação e universalização da cobertura dos serviços públicos de saneamento básico; e
- conteúdo mínimo para a prestação universalizada e para a sustentabilidade econômico-financeira dos serviços públicos de saneamento básico.

Dessa forma, as normas de referência da ANA buscam estabelecer diretrizes para a regulamentação e fiscalização das atividades de saneamento básico pelos reguladores nos âmbitos municipal, estadual e regional, bem como buscam estimular a uniformidade regulatória do setor e trazer maior segurança jurídica para a prestação e regulamentação dos serviços. A ARSESP poderá adotar essas normas dentro de um prazo razoável.

Por fim, cabe apontar que o Novo Marco Legal do Saneamento Básico previu que a ANA passará a emitir normas de referência relacionadas à gestão de resíduos sólidos e aos serviços de gestão e drenagem de águas pluviais urbanas, uma vez que as atividades integram os serviços de saneamento básico.

Normas de Referência de Destaque

Desde 2021, a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) tem aprovado Normas de Referência para padronizar e regulamentar diversos aspectos dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Em 4 de novembro de 2021, foi aprovada a Norma de Referência nº 02, por meio da Resolução ANA nº 106/2021, estabelecendo diretrizes para aditivos em Contratos de Programa e de Concessão, incorporando as metas previstas no art. 11-B da Lei de Saneamento Básico. Posteriormente, essa norma foi revogada e substituída pela Norma de Referência nº 08/2024, aprovada pela Resolução ANA nº 192/2024.

Entre 2023 e 2024, outras normas foram aprovadas, abordando diferentes aspectos regulatórios:

- Norma de Referência nº 03 (Resolução ANA nº 161/2023): metodologia de indenização de investimentos realizados e ainda não amortizados ou depreciados dos contratos de prestação de serviços.

1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal

- Norma de Referência 05 (Resolução ANA nº 178/2024): matriz de riscos dos contratos de prestação de serviços aplicável a contratos futuros licitados quanto a contratos existentes não licitados;
- Norma de Referência nº 06 (Resolução ANA nº 183/2024): modelos de regulação tarifária;
- Norma de Referência nº 08 (Resolução ANA nº 192/2024): diretrizes para a elaboração de atos normativos e na tomada de decisões para o atingimento das metas de universalização;
- Norma de Referência nº 09 (Resolução ANA nº 211/2024): definição de indicadores operacionais para a prestação dos serviços;
- Norma de Referência nº 10 (Resolução ANA nº 228/2024): metodologia de cálculo e procedimentos para os reajustes tarifários; e
- Norma de Referência nº 11 (Resolução ANA nº 230/2024): condições gerais para prestação dos serviços.

Ainda para o ano de 2025, a ANA prevê discutir, em relação ao tema, a redução progressiva e controle das perdas de água, a estrutura e revisão tarifária, os critérios para a contabilidade regulatória, a padronização dos instrumentos negociais da prestação dos serviços e o procedimento administrativo de ação arbitral.

A Companhia não consegue prever os efeitos que a metodologia de cálculo de indenizações de ativos terá nos seus negócios. Para mais informações, vide risco sob o título *"As autoridades concedentes/contratantes poderão rescindir nossas concessões antes que expirem, em determinadas circunstâncias. Os pagamentos de indenização que receberemos nesses casos podem ser menores do que o valor dos investimentos que fizemos, ou podem ser pagos por um período prolongado, afetando adversamente nossos negócios, condição financeira ou resultados operacionais."*, constante do item 4.1 deste Formulário de Referência.

PLANSAB

O Plano Nacional de Saneamento Básico ("**PLANSAB**") é o instrumento jurídico pelo qual a União estabelece:

- os objetivos e metas nacionais e regionalizadas, de curto, médio e longo prazos, para a universalização dos serviços de saneamento básico e o alcance de níveis crescentes de saneamento básico no território nacional, observando a compatibilidade com os demais planos e políticas públicas da União;
- as diretrizes e orientações para o equacionamento dos condicionantes de natureza político-institucional, legal e jurídica, econômico-financeira, administrativa, cultural e tecnológica com impacto na consecução das metas e objetivos estabelecidos;
- a proposição de programas, projetos e ações necessários para atingir os objetivos e as metas da política federal de saneamento básico, com identificação das fontes de financiamento, de forma a ampliar os investimentos públicos e privados no setor;
- as diretrizes para o planejamento das ações de saneamento básico em áreas de especial interesse turístico; e
- os procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações executadas.

O PLANSAB é elaborado com horizonte de 20 anos, devendo ser avaliado anualmente e revisado a cada 4 anos, preferencialmente em períodos coincidentes com os de vigência dos planos plurianuais.

O PLANSAB contém um diagnóstico da infraestrutura de saneamento básico do Brasil dividida em quatro segmentos:

- déficits de cobertura;
- um programa do governo;
- investimentos realizados; e
- aspectos políticos e institucionais.

O programa também fornece estimativas de investimentos para atingir as metas de cobertura. Os objetivos de curto, médio e longo prazo foram elaborados para 2018, 2023 e 2033, respectivamente, com base na evolução histórica e na infraestrutura atual de água e esgoto.

Por fim, o Novo Marco Legal do Saneamento Básico prevê que o PLANSAB deverá:

- abranger o abastecimento de água, o esgotamento sanitário, o manejo de resíduos sólidos e o manejo de águas pluviais e outras ações de saneamento básico de interesse para a melhoria da salubridade ambiental, incluindo o provimento de banheiros e unidades hidrossanitárias para populações de baixa renda;
- tratar especificamente das ações da União relativas ao saneamento básico nas áreas indígenas, nas reservas extrativistas da União e nas comunidades quilombolas;
- contemplar programa específico para ações de saneamento básico em áreas rurais;
- contemplar ações específicas de segurança hídrica; e
- contemplar ações de saneamento básico em núcleos urbanos informais ocupados por populações de baixa renda, quando estes forem consolidados e não se encontrarem em situação de risco.

1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal

Contratos de Concessão da Companhia

A Sabesp atende diretamente 375 municípios, e contabiliza os municípios de Mogi das Cruzes e São Caetano do Sul no segmento atacadista. Desses 375 municípios atendidos diretamente pela Companhia, 371 municípios estão abrangidos pelo Contrato de Concessão da URAE-1, sendo que a Sabesp ainda é parte em 4 (quatro) contratos individuais celebrados com os Municípios de Miguelópolis, Quintana, Nova Guataporanga e Olímpia.

O Contrato de Concessão celebrado com a URAE-1 representa maior parte da receita auferida pela Companhia. Este Contrato possui a ARSESP como interveniente-anuente, a quem compete fiscalizar, regular e garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, aplicando as penalidades e monitorando a qualidade dos serviços. Já a URAE-1, enquanto Poder Concedente representada pelo Estado de São Paulo e pelos Municípios abrangidos no Contrato, é responsável pela articulação institucional, planejamento e acompanhamento dos serviços prestados.

A Sabesp, enquanto concessionária dos serviços delegados pela URAE-1, é responsável por garantir a universalização dos serviços de água e esgoto, incluindo áreas rurais e núcleos urbanos informais, manter os indicadores de desempenho e qualidade definidos, com fiscalização e monitoramento contínuo da ARSESP, realizar investimentos obrigatórios para manutenção dos sistemas de água e esgoto, para atingir as metas de cobertura previstas para o ano de 2029 e para redução das perdas, cumprir o plano de compliance, integridade e proteção de dados pessoais, manter os bens reversíveis em boas condições operacionais e ambientais, manter vigentes os seguros obrigatórios e a garantia de execução contratual etc.

O descumprimento das obrigações contratuais atribuídas à Sabesp poderá implicar a aplicação de sanções detalhadas no Anexo III do Contrato de Concessão celebrado com a URAE-1, incluindo multas, suspensão do direito de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública direta ou indireta do Estado de São Paulo e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e, em casos mais graves, a declaração de caducidade.

Considerando a composição da URAE-1, há risco de algum Município, observadas as disposições contratuais, deixar de pertencer à URAE-1, o que poderá exigir revisão tarifária extraordinária devido ao impacto no equilíbrio econômico-financeiro, com a possibilidade de serem reavaliados os investimentos obrigatórios e as metas de cobertura, bem como há a possibilidade de serem reavaliados os custos operacionais, podendo implicar alteração tarifária.

ARSESP

A ARSESP foi criada pela LCE nº 1.025/2007, regulamentada pelo Decreto nº 52.455/2007, com o objetivo de regular, controlar e fiscalizar os serviços de gás canalizado e de saneamento básico de titularidade estadual, e fiscalizar os serviços e atividades de energia elétrica, de competência da União, ou de saneamento básico, de competência municipal, delegados ao Estado de São Paulo pelos órgãos competentes.

Por seus serviços, a ARSESP cobrava em 31 de dezembro de 2024 uma taxa de regulação anual de 0,5% da receita operacional líquida de tributos. Essa taxa é cobrada sobre a receita do ano anterior diretamente obtida com a prestação do serviço, subtraídos os valores dos tributos incidentes sobre o mesmo, dos Municípios que aderiram à URAE-1 e Mogi das Cruzes.

Com a celebração do Contrato de Concessão com a URAE-1, a ARSESP continua sendo a Agência Reguladora responsável pela regulação e fiscalização dos serviços prestados na URAE-1.

A Deliberação ARSESP nº 1.635/2025 definiu a agenda regulatória para os anos de 2025 e 2026, incluindo, por exemplo:

- metodologia de cálculo do custo de capital para os setores regulados
- inspeção acreditada: desenvolvimento de piloto e metodologia de regulamentação
- estudos para a atuação estratégica da ARSESP, nos Municípios da RMSP, contemplados pelo Programa de Despoluição do Rio Tietê;
- desenvolvimento do Manual de Fiscalização para Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário;
- desenvolvimento de Indicador de Conformidade na Execução de Reposição de Pavimento (Icerp);
- regulamentação das Soluções Alternativas de Água e Esgoto para Áreas Rurais e Núcleos Urbanos Informais;
- avaliação do Serviço Adequado para a Prestação dos Serviços Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos;
- publicação de um guia contendo as diretrizes regulatórias mínimas para o planejamento, articulação com outros instrumentos para a prestação e para a gestão dos serviços públicos de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas;
- revisão do Manual de Elaboração e Avaliação do Programa Quadrienal de P&D Tecnológico para Inovação em Saneamento Básico;
- análise da Eficiência das Despesas com Energia Elétrica nas Concessionárias de Saneamento Básico;
- atualização na Metodologia de Certificação Anual de Investimentos do Setor de Saneamento Básico;
- estabelecimento de critérios para reconhecimento tarifário dos Programas Comerciais – Novo Contrato SABESP;
- regulamentação da cobrança de tarifa de água e esgotamento sanitário pela disponibilidade da rede pública;

1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal

- criação de deliberação de Processo Administrativo de Termo/Convênio de Cooperação para Regulação e Fiscalização dos Serviços de Saneamento Básico;
- mapeamento das Atribuições dos Municípios da URAE 1 no Novo Contrato de Concessão da SABESP, com foco na Universalização do abastecimento de água e esgotamento sanitário, objetivando desenvolver ações de comunicação para os Municípios; e
- deliberação para contemplar com a tarifa social de água e esgoto (1) pessoas atendidas pelo benefício de prestação continuada e (2) famílias de baixa renda, inscritas no CadÚnico, que ainda não usufruem do benefício, nas condições previstas na Lei Federal nº 14.898/2024.

Relações de Consumo no Estado de São Paulo

A prestação dos serviços da Companhia é regulada pela ARSESP, que, na atribuição de suas atividades, alterou o contrato de adesão aos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário com os clientes de varejo. A alteração estabelece que as faturas devem ser emitidas e enviadas ao consumidor do serviço, e não ao proprietário do imóvel.

Com relação à cobrança de dívidas, em 2021 a Companhia implantou uma nova plataforma digital que trouxe melhorias no relacionamento com o cliente, que agora passa a identificar os consumidores pelo número de registro nos cadastros nacionais de pessoas físicas ou jurídicas, informações que são necessárias para o registro de seus serviços e para cobrança judicial de taxas pendentes em caso de inadimplemento. A Companhia atualiza continuamente as informações de cadastros de seus clientes, contudo, ainda enfrenta dificuldades para atualizar essas informações em áreas com alta concentração de vulnerabilidade social e inadimplemento.

Tarifas

Regulamentação de Tarifas no Estado de São Paulo

As tarifas cobradas pela SABESP obedecem ao disposto nos Contratos vigentes, bem como às normas editadas pela ARSESP e pela ARES-PCJ, especificamente no Contrato de Concessão celebrado com o Município de Olímpia, para regular e fiscalizar os serviços prestados pela Companhia.

A fixação das tarifas segue as diretrizes da legislação federal, notadamente a Lei nº 11.445/2007 (Marco Legal do Saneamento Básico), e mais recentemente a Lei nº 14.026/2020 (Novo Marco Legal do Saneamento Básico), além da regulamentação estadual exercida pela ARSESP por meio de delegação do poder concedente como o Contrato de Concessão nº 01/2024 com a URAE 1-Sudeste e outras Entidades Reguladoras Infranacionais.

Aos Municípios que não selecionaram a ARSESP expressamente para desempenhar essa tarefa, a Lei de Saneamento Básico permite que eles criem suas próprias agências reguladoras.

Para determinar os valores das tarifas, a ARSESP e a ARES-PCJ definem as estruturas tarifárias com a indicação das categorias de usuários e as faixas de consumo, a partir da localização do consumidor. O consumo de água e esgoto é definido, em regra, a partir da leitura dos hidrômetros das economias. Em hipóteses específicas e previamente reguladas, a Companhia é autorizada a celebrar contratos individuais com determinados usuários para fornecimento de água e esgoto no atacado. Para mais informações, vide o risco sob o título "*Riscos associados a transferências de receita e ajustes tarifários relacionados à prestação de serviços de água e esgoto à cidade de São Paulo*", constante do item 4.1 deste Formulário de Referência.

Reajustes e Revisões Tarifárias

Reajuste e revisões tarifárias são mecanismos pelos quais as tarifas podem ser alteradas monetariamente. Tais mecanismos estão previstos em leis, contratos e normas regulatórias e permitem a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro contratual.

Nos termos da Lei de Saneamento Básico, as revisões podem ser ordinárias ou extraordinárias. Em regra, revisão tarifária ordinária em contratos de concessão ocorre após a revisão dos Planos de Saneamento Básico, em prazo não superior a 10 (dez) anos, e visa a manter o equilíbrio econômico-financeiro da prestação de serviços. Essa revisão leva em consideração as expectativas de custos, despesas, investimentos e demanda, a fim de preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão, como foi o caso da revisão tarifária da Sabesp.

No âmbito do Contrato de Concessão celebrado com a URAE-1, nas revisões tarifárias ordinárias/periódicas, a ARSESP deverá definir as tarifas para o ciclo tarifário subsequente, e estabelecerá a receita requerida para remunerar os custos incorridos na prestação dos serviços, em regime de eficiência, e os investimentos prudentes realizados. Ou seja, pela revisão ordinária será assegurado, simultaneamente, a (a) manutenção do equilíbrio econômico-financeiro contratual, por meio da fixação das tarifas para o ciclo subsequente, nos termos das premissas, metodologia de cálculo e demais regras previstas no Anexo V (Modelo Regulatório) do Contrato de Concessão e (b) assegurar modicidade tarifária, pelo compartilhamento de ganhos de eficiência tecnológica, dos ganhos de eficiência operacional e dos resultados obtidos com as receitas com Fator K, adicionais e complementares, também nos termos do Anexo V do Contrato de Concessão.

Revisões tarifárias extraordinárias, por outro lado, podem ocorrer a qualquer momento, independentemente dos reajustes e revisões acima mencionados, em caso de mudanças relevantes nas condições que afetem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Cita-se, como hipótese para revisão extraordinária no âmbito do Contrato de Concessão celebrado com a URAE-1, a alteração do rol dos Municípios atendidos pela Sabesp na URAE-1 que ensejará processo de Revisão Tarifária Extraordinária (RTE) na impossibilidade de se aguardar a conclusão do ciclo tarifário e a revisão tarifária ordinária subsequente, nos termos do Anexo V.

1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal

Reajustes anuais

Além das revisões ordinárias e extraordinárias, as tarifas são reajustadas anualmente. Até a data de eficácia do Contrato de Concessão com a URAE – 1, as tarifas eram reajustadas nos anos entre revisões periódicas de tarifas. Até então, a ARSESP utilizava o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (“**IPCA**”) (acumulado em 12 meses) para o reajuste tarifário, menos um fator de produtividade calculado na revisão tarifária periódica (Fator X) e, desde 2020, o ajuste do IGQ que pode ser zero, positivo ou negativo, de acordo com o desvio entre a meta estabelecida e os valores reais.

À luz de tais regras de reajustes - anteriores ao Contrato de Concessão nº 01/2024, , a ARSESP autorizou, em 09 de abril de 2024 por meio da Deliberação nº 1.514/2024, a Companhia a implementar um reajuste tarifário de 6,4469% decorrente da (i) inflação de 4,4964%, acumulada em doze meses até fevereiro de 2024, medida de acordo com o IPCA; (ii) fator de eficiência (Fator X) a ser descontado de 0,2142%; (iii) ajuste compensatório de 5,0973%; e (iv) IGQ 2020 a ser somado no percentual de 0,072%. Para os municípios integrantes da URAE-1 Sudeste, esse reajuste vigorou entre 10 de maio e 22 de julho de 2024. Já para os municípios Quintana, Nova Guataporanga e Miguelópolis, esse reajuste permanece vigente desde 10 de maio de 2024.

No âmbito do Contrato de Concessão celebrado com a URAE-1, o procedimento de reajuste tarifário obedece ao disposto no Anexo V e contempla a variação inflacionária, eventuais deduções decorrentes do não cumprimento de metas e indicadores de qualidade, bem como a incidência de fator de compartilhamento de eficiência a partir do 3º Ciclo Tarifário (Fator X). Além da inflação e dos mecanismos de performance (Fatores U e Q), nos dois primeiros ciclos tarifários (2024-2034), os reajustes anuais também considerarão a reavaliação da receita tarifária de equilíbrio para atualização da base de ativos e do mercado de referência, nos termos de fórmula indicada no Anexo V do Contrato de Concessão.

Com a celebração do Contrato de Concessão com a URAE – 1, os reajustes considerarão o período de 12 meses, com exceção do primeiro que considera o período entre a data de eficácia do Contrato (23 de julho de 2024) e 31 de dezembro de 2025. Em todos os reajustes será considerada como data-base, para efeito de sua homologação, o mês de dezembro, e como data-base para aplicação das tarifas atualizadas, o dia 1º de janeiro do ano imediatamente seguinte, conforme disponibilidade e publicação dos índices inflacionários oficiais.

Para mais detalhes, veja o tópico abaixo “Tarifas de Serviço de Água e Esgoto”, deste item 1.6 deste Formulário de Referência.

Tarifas de Serviço de Água e Esgoto

O Contrato de Concessão URAE-1 prevê, em seu Anexo IV, a estrutura tarifária, que deverá ser mantida até pelo menos 31 de dezembro de 2029.

A estrutura tarifária atual possui tabelas tarifárias distintas para três regiões do Estado de São Paulo: a região metropolitana de São Paulo, o interior e o litoral do Estado de São Paulo, sendo que estes últimos compõem os sistemas regionais, dependendo da localização do cliente. Cada estrutura tarifária incorpora subsídios cruzados regionais baseados no tipo de consumidor e volume de água consumido. Consumidores com alto consumo mensal pagam tarifas superiores ao custo efetivo do serviço de água. Com esse excedente, a Companhia compensa as tarifas reduzidas dos consumidores com menor volume. Paralelamente, as tarifas de consumidores não residenciais são estabelecidas em níveis permitem subsidiar consumidores residenciais. As tarifas para a região metropolitana de São Paulo são geralmente mais elevadas que as do interior e do litoral do estado.

A tabela a seguir mostra as tarifas para serviços de água por categoria e classe de consumidor; e volume de água consumido cobrado em metros cúbicos no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, na região metropolitana de São Paulo, conforme determinado pela Deliberação ARSESP nº 1.539/2024:

Consumo da Categoria de Consumidor (m³)	A partir de 23 de julho de 2024 (em R\$/m³)	A partir de 10 de maio de 2024 (em R\$/m³)	Desde 10 de maio de 2023 (em R\$/m³)	Desde 10 de maio de 2022 (em R\$/m³)
Residencial				
Residencial Básico:				
0-10(1)	3,80	3,83	3,59	3,72
11-20	6,01	6,01	5,62	5,13
21-50	14,98	14,98	14,00	12,78
Acima de 50	16,50	16,50	15,43	14,08
Social:				
0-10(1)	1,08	1,19	1,12	1,02
11-20	2,05	2,05	1,92	1,75
21-30	7,32	7,32	6,84	6,24
31-50	10,42	10,42	9,74	8,89

1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal

Consumo da Categoria de Consumidor (m³)	A partir de 23 de julho de 2024 (em R\$/m³)	A partir de 10 de maio de 2024 (em R\$/m³)	Desde 10 de maio de 2023 (em R\$/m³)	Desde 10 de maio de 2022 (em R\$/m³)
Acima de 50	11,51	11,51	10,77	9,83
Vulnerável				
0-10(1)	0,82	0,91	0,85	0,78
11-20	1,03	1,03	0,96	0,88
21-30	3,45	3,45	3,23	2,95
31-50	10,42	10,42	9,74	8,89
Acima de 50	11,51	11,51	10,77	9,83
Não Residencial				
Comercial/Industrial/Governamental:				
0-10(1)	7,66	7,70	7,20	6,57
11-20	14,98	14,98	14,00	12,78
21-50	28,71	28,71	26,84	24,50
Acima de 50	29,90	29,90	27,96	25,52
Entidades de Assistência Social:				
0-10(1)	3,83	3,85	3,60	3,28
11-20	7,48	7,48	6,99	6,38
21-50	14,41	14,41	13,47	12,29
Acima de 50	14,97	14,97	13,99	12,77
Pública com contrato				
0-10(1)	5,74	5,77	5,39	4,92
11-20	11,22	11,22	10,48	9,57
21-50	21,59	21,59	20,18	18,42
Acima de 50	22,44	22,44	20,98	19,15

(1) O volume mínimo cobrado é de 10 metros cúbicos por mês.

A conta de esgoto em cada região é cobrada em função da conta mensal de água. Na RMSP e na região do litoral, as tarifas de esgoto são iguais às tarifas de água. Na maioria das cidades na região do interior do Estado de São Paulo, as tarifas de esgoto são, aproximadamente, 20% mais baixas do que as tarifas de água. As tarifas de água fornecidas no atacado são as mesmas para todos os municípios atendidos. A Companhia também disponibiliza serviços de tratamento de esgoto a esses Municípios de acordo com os contratos e tarifas aplicáveis. Ademais, vários consumidores industriais pagam tarifa adicional de esgoto, dependendo das características do esgoto que produzem.

Cada categoria e classe de consumidor paga tarifas de acordo com o volume de água consumido. A tarifa paga por uma determinada categoria e classe de consumidor aumenta progressivamente de acordo com o aumento no volume de água consumido. A primeira categoria (0-10) corresponde ao valor mínimo cobrado dos consumidores pelo consumo de água.

Modelo econômico-regulatório do Contrato de Concessão para os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Saneamento no âmbito da URAE-1

O Contrato de Concessão URAE-1 prevê mudanças significativas no modelo econômico-regulatório da Companhia. Entre as mudanças mais relevantes, a Companhia destaca:

- a adoção de uma metodologia “backward looking” para o reconhecimento tarifário de investimentos (ou seja, o cálculo do P0 não incluirá a projeção de despesas de capital, apenas incorporará os investimentos já realizados);
- a realização de mudanças na equação do reajuste tarifário para os dois primeiros ciclos do Contrato de Concessão URAE-1, com a inclusão de um componente relacionado ao alcance de metas de universalização (“Fator U”) e atualizações anuais da base de ativos regulatórios (“BAR”) e do mercado realizado no período de referência. Além disso, semelhante ao modelo vigente, inflação e Fator Q serão considerados;
- a aplicação anual do Fator U como um fator redutor de até 10 p.p. nos reajustes tarifários;
- a aplicação do WACC antes dos impostos e a incorporação dos custos de emissão de dívida no seu cálculo;

1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal

- a adoção de novos conceitos: a companhia passa a ter duas tarifas (i) a tarifa de aplicação, que corresponde aos valores cobrados do consumidor final; e (ii) a tarifa de equilíbrio, que representa aquilo que a companhia tem direito a receber pelos cálculos regulatórios. Essas novas tarifas permitem ao Governo do Estado de São Paulo arrecadar fundos (quando a tarifa de aplicação é maior que a de equilíbrio) ou subsidiar os consumidores de saneamento (quando a tarifa de aplicação é menor do que a de equilíbrio). Para gerenciar estes fundos ou subsídios a Lei Estadual nº 17.853/2023 criou o FAUSP, que recebeu também parte das receitas da privatização e recebe dividendos pagos pela empresa ao Estado de São Paulo;
- a obrigação mensal de a Companhia calcular a diferença entre a receita regulatória aplicando as tarifas de aplicação, e a receita regulatória aplicando as tarifas de equilíbrio, considerando o mercado efetivo;
- a avaliação de novos investimentos será feita usando o método de custo de reposição depreciado (DRC);
- a remuneração do capital de giro regulatório deduzirá os ganhos de aplicações financeiras;
- a criação de penalidades em caso de não implementação da contabilidade regulatória até 2026: (i) destinação de 100% das receitas acessórias para a modicidade tarifária e (ii) um maior compartilhamento de eficiência já no segundo ciclo tarifário do Contrato de Concessão URAE-1;

o novo modelo estipula que a empresa terá direito a capturar uma parte dos ganhos de eficiência que alcançar ao longo dos ciclos; e

- a extensão e harmonização dos prazos de encerramento dos contratos com os municípios integrantes da URAE-1.

Por fim, a Companhia ressalta que parte da metodologia ainda precisa ser regulamentada pela ARSESP.

Contratos de Demanda Firme (*Take-or-Pay*)

Em 2 de novembro de 2018, a ARSESP publicou a Deliberação nº 818/2018, que dispõe sobre os critérios para celebração e fiscalização de contratos de abastecimento de água e esgotamento sanitário para grandes usuários das categorias de uso não residenciais, disciplinando a celebração de novos contratos e adequando os contratos já existentes às novas regras. Essa Deliberação consolida todas as orientações regulatórias para a celebração de contratos com grandes usuários e define os limites mínimo e máximo das tarifas a serem aplicadas e um sistema para a aprovação prévia pelo regulador do modelo de contrato padrão a ser utilizado, além de exigir a divulgação dos contratos em vigor no website da Companhia e os resultados das inspeções desses contratos no website da ARSESP.

Ressalte-se ainda que o Contrato de Concessão URAE 1 dispôs, em seu Anexo V, regras específicas a serem observadas para descontos a grandes usuários, tanto em relação a contratos já existentes como em relação a novos contratos, de modo a que esses descontos possam ser reconhecidos no cálculo da tarifa.

Utilização dos Recursos Hídricos

A legislação estadual estabelece os princípios básicos que regem o uso dos recursos hídricos no Estado de São Paulo de acordo com a Constituição Estadual. Esses princípios incluem:

- utilização racional dos recursos hídricos, assegurando que seu uso principal é o fornecimento de água à população;
- otimização dos benefícios econômicos e sociais resultantes do uso dos recursos hídricos;
- proteção dos recursos hídricos contra ações que comprometam seu uso atual e futuro;
- defesa contra eventos hidrológicos críticos que possam causar risco à saúde e segurança da população ou prejuízos econômicos e sociais;
- desenvolvimento de transporte hidroviário para benefício econômico;
- desenvolvimento de programas permanentes de conservação e proteção de água subterrânea contra poluição e exploração excessiva; e
- prevenção de erosão do solo em áreas urbanas e rurais, com vistas à proteção contra poluição física e assoreamento dos recursos hídricos.

Entre os instrumentos estabelecidos pela Lei Estadual nº 7.663/1991 ("**Política Estadual de Recursos Hídricos**"), está a emissão da outorga de direito de uso dos recursos hídricos por parte da autoridade pública competente, para a implantação de qualquer empreendimento que demande a utilização de recursos hídricos, superficiais ou subterrâneos (seja para captação ou lançamento de efluentes) e a execução de obras ou serviços que alterem seu regime, qualidade ou quantidade. No caso de rios sob o domínio do governo federal (rios que cortam mais de um Estado), a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico ("**ANA**") é a autoridade responsável pela concessão da outorga. Em relação a rios sob o domínio de um Estado, a autoridade estadual competente tem o poder para outorgar o direito de uso. No Estado de São Paulo, o SP Águas é a autoridade responsável pela concessão dessa autorização.

A Lei Estadual nº 12.183/2005 estabeleceu a base para a cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo. Os critérios para o cálculo do valor da cobrança são propostos pelos comitês de bacias hidrográficas, devendo ser submetidos à aprovação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos e formalizados por decreto específico do Governador do Estado de São Paulo.

1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal

De acordo com a legislação vigente, os comitês de bacias hidrográficas elaboram e aprovam normas e critérios para a aplicação da cobrança, ficando a Agência Nacional de Águas, o SP Águas e as Agências de Bacias autorizados a cobrar dos usuários, como a Sabesp, pela captação de água ou lançamento de efluentes em corpos hídricos.

O Estado de São Paulo possui um total de 21 comitês de bacias hidrográficas, sendo que quatro deles atuam em bacias que se estendem por mais de um Estado, classificadas como interestaduais. A cobrança pelo uso dos recursos hídricos já foi implementada por todos os comitês estaduais de bacias hidrográficas. Entre os comitês de bacias interestaduais, a cobrança pelo uso dos recursos hídricos já foi instituída em 2024.

Em 2024, a Companhia desembolsou aproximadamente R\$ 80 milhões pela captação e lançamento em rios federais e estaduais.

Qualidade da água.

A Portaria GM/MS nº 888/2021 de 07 de maio de 2021 que alterou o Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5, emitida pelo Ministério da Saúde do governo federal, dispõe sobre os padrões para água potável para consumo humano e seu padrão de potabilidade no Brasil. Esta norma estabelece regras para amostragem e limites relacionados a substâncias potencialmente perigosas à saúde humana.

Em conformidade com a legislação brasileira, as análises físico-químicas, orgânicas e bacteriológicas realizadas para controle de qualidade da água devem seguir normas nacionais e internacionais, como por exemplo o *Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater*, entre outras.

O Decreto Federal nº 5.440/2005 determina a divulgação de informações sobre a qualidade da água aos consumidores. Estamos cumprindo essa regulamentação publicando as informações exigidas nas faturas mensais e nos relatórios anuais entregues a todos os consumidores que atendemos.

Licenciamento Ambiental

O desenvolvimento, implantação e operação de sistemas de água e esgoto estão sujeitos a leis e regulamentos federais, estaduais e municipais relacionados à proteção ambiental e dos recursos hídricos.

O Conselho Nacional do Meio Ambiente ("CONAMA") é o órgão colegiado consultivo e deliberativo responsável por estabelecer normas e diretrizes para a Política Nacional do Meio Ambiente. Já o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis ("IBAMA") atua na execução da política ambiental federal, com competências de fiscalização, controle e licenciamento de atividades de impacto ambiental significativo em âmbito nacional ou regional. No Estado de São Paulo, a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo ("CETESB") exerce a função de órgão executor do Sistema Estadual de Meio Ambiente, sendo responsável pelo controle, fiscalização, monitoramento e licenciamento ambiental de atividades potencialmente poluidoras no âmbito estadual. O controle e planejamento ambiental no Brasil são regidos por um conjunto de leis e regulamentos federais, estaduais e municipais. Esses instrumentos jurídicos estabelecem diretrizes para controle da poluição, gestão dos recursos hídricos e licenciamento ambiental, dentre outros. A seguir apresenta-se as principais normas federais e estaduais referentes às atividades exercidas pela Companhia.

Leis e Regulamentos Federais:

- Lei Complementar nº 140/2011: dispõe sobre as licenças ambientais, as competências federais, estaduais e municipais sobre questões ambientais, as atividades sujeitas ao licenciamento, e os estudos e relatórios de impacto ambiental;
- Código Florestal (Lei Federal nº 12.651/2012): prevê a preservação de áreas de preservação permanente (APPs), especialmente ao redor de nascentes e reservatórios, reconhecendo essas áreas como essenciais para segurança hídrica, estabilidade geológica, conservação da biodiversidade e nutrição do solo;
- Resolução CONAMA nº 05/1988: dispõe sobre o licenciamento ambiental de obras de saneamento básico;
- Resolução CONAMA nº 357/2005, alterada pela Resolução nº 430/2011: estabelece condições e padrões de lançamento de efluentes em corpos hídricos;
- Resolução CONAMA 430/2011: dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução CONAMA 357/2005; Resolução ANA nº 1.941/2017: reestabelece obrigações e regras para as outorgas preventivas e de direito de uso de recursos hídricos federais.

Leis e Regulamentos Estaduais (São Paulo):

- Lei Estadual nº 997/1976, regulamentada pelo Decreto nº 8.468/1976 e alterações: institui mecanismos de controle da poluição ambiental e estabelece padrões estaduais para lançamento de efluentes;
- Lei Estadual nº 9.509/1997, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.400/2002: define a política estadual de meio ambiente de São Paulo; e
- Portaria DAEE nº 1.630/2017: regulamenta a concessão de direitos de uso e intervenções nos recursos hídricos estaduais.

O processo de licenciamento geralmente é composto de três estágios, incluindo as licenças a seguir, que podem ser renovadas:

- licença prévia: concedida na fase de planejamento, aprova a localização e a concepção e atesta a viabilidade ambiental do projeto;

1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal

- licença de instalação: autoriza o início das obras para instalação do empreendimento, mediante o cumprimento dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo medidas de controle ambiental e outros requisitos técnicos necessários; e
- licença de operação: autoriza a operação de uma unidade ou atividade, mediante o cumprimento dos requisitos técnicos contidos na licença de instalação.

Projetos com potencial impacto ambiental significativo estão sujeitos à elaboração do Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA), conforme previsto na Resolução CONAMA nº 001/1986. Esses estudos, elaborados por equipe técnica multidisciplinar, apresentam diagnósticos, prognósticos e medidas destinadas à prevenção, mitigação e compensação dos impactos ambientais identificados. Já os empreendimentos de menor impacto estão sujeitos a estudos ambientais simplificados, cujos requisitos são definidos pelo órgão licenciador, conforme a tipologia e a complexidade do projeto.

As licenças ambientais possuem prazo de validade determinado e, via de regra, são acompanhadas de condicionantes técnicas estabelecidas pelo órgão ambiental competente. Sua renovação deve ocorrer de forma periódica e tempestiva, sob pena de expiração de seus efeitos legais e consequente caracterização da irregularidade na implantação ou operação da atividade ou do empreendimento. A Companhia mantém programas corporativos voltados à obtenção e à manutenção das licenças ambientais e outorgas exigidas para a operação de suas ETAs, ETEs e EEE. Adicionalmente, está em andamento um programa para assegurar o cumprimento dos Termos de Compromisso de Recuperação Ambiental firmados com os órgãos ambientais, conforme citado no item 1.6(b) deste Formulário de Referência.

Monitoramento e controle de impactos na biodiversidade e realização de compensações ambientais

Não é possível separar os impactos ambientais daqueles causados à biodiversidade e aos ecossistemas, essenciais para a vida saudável na Terra.

Por isso, antes das intervenções, ainda na fase de projeto, são realizados diagnósticos e estudos ambientais durante o processo de licenciamento. Esses estudos avaliam os impactos à biodiversidade e orientam a escolha de alternativas com menor impacto ambiental. A Companhia também busca evitar passivos e pendências que possam impedir a emissão de licenças ou comprometer a operação das obras.

O EIA/RIMA é exigido para empreendimentos com maior potencial de impacto, como obras de barragens e reversão de bacias. Esses estudos identificam e controlam impactos sobre a fauna, flora, solo e recursos hídricos nas áreas de influência dos projetos. A partir deles, são definidos planos e programas de prevenção ou mitigação de impactos, como:

- Programa de Monitoramento da Fauna;
- Programa de Conservação da Fauna Silvestre;
- Programa de Resgate e Salvamento da Fauna Silvestre;
- Programa de Manejo e Reposição Florestal; e
- Programa de Monitoramento da Qualidade da Água e Biota Aquática.

A gestão desses impactos é realizada durante o licenciamento ambiental e segue as exigências das legislações federal, estadual e municipal.

Os diagnósticos e estudos ambientais são fundamentais para avaliar os impactos e guiar a escolha da alternativa mais adequada ao meio ambiente.

Dessa forma, é possível definir, quando aplicável, planos e/ou programas que contenham medidas para prevenir ou mitigar os impactos. Além dos programas e estudos citados anteriormente, é comum em grande parte das obras de saneamento o estabelecimento de Termos de Compromisso de Recuperação Ambiental ("TCRAs"), em decorrência das intervenções na vegetação nativa ou em áreas de preservação permanente. Esses TCRAs definem a metodologia para compensar os impactos causados pelas intervenções.

O cumprimento dos TCRAs está relacionado à preservação ambiental, além de trazer a regeneração natural das espécies e o desenvolvimento da biodiversidade em áreas protegidas e degradadas. Pela metodologia adotada pela Sabesp – e em consonância com a CETESB, esses plantios são realizados preferencialmente em áreas consideradas de alta prioridade para a restauração da vegetação nativa, a exemplo do entorno dos reservatórios do Sistema Cantareira, na RMSP.

Essas áreas são vitais para a conservação dos recursos hídricos e para a manutenção e a recuperação da conectividade entre fragmentos de vegetação, visando à conservação da biodiversidade. Sempre que possível, os plantios são realizados em áreas extensas e contíguas ou próximas umas das outras, minimizando a fragmentação das ações de restauração, e contemplando a utilização de grande diversidade de mudas de espécies nativas dos biomas Mata Atlântica e Cerrado, também sempre respeitando as características da flora, do clima e do solo de cada região.

Espera-se, dessa forma, que sejam atingidos maior ganho ambiental e maior capacidade de desenvolvimento dos plantios, contribuindo para sua perenidade.

A parceria de terceiros por meio da cessão de áreas ao Programa Nascentes, da SEMIL permite que locais como o Parque Ecológico do Guarapiranga, o Parque Estadual Serra do Mar e as áreas operacionais dos mananciais da Sabesp estejam entre as áreas destinadas à restauração florestal.

1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal

Responsabilidade Ambiental

Em caso de descumprimento de quaisquer normas ambientais aplicáveis, a Companhia pode ser responsabilizada em três esferas: (i) civil; (ii) administrativa; e (iii) criminal.

Na esfera civil, a responsabilização por danos causados ao meio ambiente e a terceiros está prevista na Lei Federal nº 6.938/1981, bem como no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal. Assim, aquele que causar danos ao meio ambiente é responsável por reparar ou indenizar o dano causado, independentemente de culpa ou dolo. Aplica-se a responsabilidade de forma objetiva e solidária em relação a todas as partes direta ou indiretamente envolvidas na geração do dano.

Na esfera administrativa, a responsabilidade aplica-se de forma subjetiva, estando a empresa sujeita ao poder de polícia nas esferas federal, estadual e municipal. A responsabilidade administrativa, prevista no Decreto Federal nº 6.514/2008, é aplicada em decorrência de qualquer ação ou omissão que viole as normas legais ambientais, mesmo que não tenha ocorrido dano ambiental efetivo. As sanções e penalidades administrativas variam de acordo com a gravidade da infração e a capacidade econômica do infrator. As sanções podem incluir: (i) multas (únicas ou diárias), (ii) advertências, (iii) restrição de direitos, (iv) apreensão de produtos e subprodutos, (v) fechamento de instalações, (vi) proibição de contratação com entidades públicas, (vii) suspensão de licenças, (viii) perda de benefícios financeiros ou fiscais e (ix) suspensão total ou parcial das atividades.

Na esfera criminal, aplica-se a Lei Federal nº 9.605/1998 que admite a responsabilização penal da pessoa jurídica por infrações ambientais, desde que o delito seja cometido no interesse ou benefício da entidade. A responsabilidade criminal de pessoas jurídicas não exclui a responsabilidade criminal de pessoas físicas (por exemplo, diretores, membros do conselho ou equipe técnica) que autorizaram, participaram ou facilitaram o delito. Em caso de condenação, as penalidades podem incluir: (i) multas, (ii) interdição temporária de direitos, (iii) suspensão parcial ou total das atividades e (iv) outras sanções, independentemente de quaisquer penalidades administrativas ou responsabilidades civis relacionadas aos mesmos fatos.

Requisitos para Coleta e Tratamento de Esgotos

A legislação ambiental do Estado de São Paulo estabelece normas específicas para o controle da poluição e controle dos recursos hídricos. Em conformidade com essas normas, nas áreas atendidas por sistema público de esgotamento sanitário, todos os efluentes provenientes de fontes poluidoras — como estabelecimentos industriais — devem ser obrigatoriamente conectados a esse sistema. Compete ao próprio gerador do efluente promover a conexão com a rede pública de esgotos, mediante atendimento aos critérios técnicos e legais aplicáveis.

O lançamento de efluentes na rede pública está condicionado ao atendimento de padrões e condições definidos pela legislação ambiental vigente, de forma a garantir sua compatibilidade com o tratamento nas estações da Companhia e possibilitar o lançamento ambientalmente seguro nos corpos receptores. Efluentes que não estejam em conformidade com esses requisitos não poderão ser lançados na rede pública.

Além disso, a legislação estadual exige que efluentes não oriundos de uso doméstico — como os industriais — devem ser submetidos a pré-tratamento antes de sua introdução na rede pública. Por sua vez, os efluentes gerados pelas estações de tratamento da Companhia devem atender aos padrões de lançamento estabelecidos pelas normas ambientais vigentes.

A CETESB exerce a competência de controle, fiscalização e monitoramento do lançamento de efluentes nos corpos hídricos, sendo também responsável pela emissão das licenças ambientais exigidas para empreendimentos potencialmente poluidores, incluindo as estações de tratamento de esgoto. Tais licenças estabelecem condicionantes técnicas, restrições operacionais e medidas de mitigação e controle ambiental a serem cumpridas durante a operação. A legislação estadual e federal de recursos hídricos estabelece as bases para as tarifas a serem cobradas pelo lançamento de efluentes tratados nos corpos de água. Essa cobrança já está em vigor na maioria das bacias hidrográficas.

(b) principais aspectos relacionados ao cumprimento das obrigações legais e regulatórias ligadas a questões ambientais e sociais pela Companhia

Além do licenciamento ambiental, a legislação brasileira impõe diversas outras obrigações e exige a obtenção de outras autorizações específicas para determinadas atividades, tais como destinação final ambientalmente adequada de resíduos, autorização para transporte interestadual de produtos perigosos, entre outras. A não obtenção de tais autorizações pode sujeitar a Companhia e/ou suas controladas às penalidades de advertência, multa, embargo e interdição de atividade, de acordo com a gravidade da infração, além do dever de reparação dos danos ambientais, se houver.

Aspectos Ambientais

A Sabesp desenvolve várias frentes de atuação que promovem o cuidado com o Meio Ambiente. Essas frentes, decorrem do impacto positivo das atividades de saneamento para o meio ambiente e das questões relacionadas à agenda ASG, que são tratadas de modo transversal na Companhia.

A gestão ambiental na Companhia é guiada por diretrizes, que a permitem realizar o planejamento de forma integrada de modo a proporcionar a sustentabilidade de suas operações. Além disso, para consolidar sua cultura ambiental, a Companhia conta com uma Superintendência de Engenharia Ambiental e Equipes de Gestão Ambiental (Núcleos de Gestão Ambiental) alocadas em suas unidades de negócios.

A gestão ambiental da Companhia possui dois pilares de atuação: 1) conformidade ambiental e melhoria das instalações operacionais; e 2) disseminação de uma cultura de valorização do meio ambiente entre os públicos de relacionamento. A

1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal

Companhia prioriza a divulgação interna e externa de conhecimento e experiência em boas práticas ambientais, promovendo programas corporativos de gestão ambiental que contam com o envolvimento dos seus colaboradores, das comunidades atendidas e de parcerias com organizações não governamentais. A exemplo, em 31 de dezembro de 2024, os principais programas ambientais da Companhia eram:

- Programa Corporativo de Obtenção e Manutenção de Licenças das Plantas de Tratamento de Água, Plantas de Tratamento de Esgotos e Estações Elevatórias de Esgotos, a fim de atender às exigências da autoridade licenciadora, além de estruturar operações para a renovação e manutenção dessas licenças. Para tanto, a Companhia tem um programa desde 2017, aprovado pela CETESB, relacionado às licenças de operação das estações elevatórias de esgoto. Em 2022, um programa similar foi aprovado para as estações de tratamento de água e estações de tratamento de esgoto;
- Programa Corporativo de Obtenção e Manutenção de Outorgas de Uso de Recursos Hídricos, incluindo captação, lançamentos e barragens. A outorga fornece os elementos necessários para subsidiar o processo de uso e pagamento dos recursos hídricos. A Companhia é a maior pagadora pelo uso de água no Estado de São Paulo;
- Programa de Educação Ambiental ("**PEA – SABESP**"), uma importante ferramenta para potencializar a eficácia das atividades de saneamento da Companhia, proporcionando o estabelecimento de conexões com as comunidades atendidas por meio de diversos projetos de educação ambiental. As atividades desenvolvidas pelo PEA - SABESP são organizadas com os seguintes objetivos: aumento do valor intrínseco da água; proteção do meio ambiente; preservação dos cursos d'água; melhoria da qualidade do meio ambiente; valorização das atividades de saneamento; e valorização do uso consciente da água. Incluem atividades com o envolvimento da sociedade e parcerias com instituições de ensino, prefeituras e organizações não governamentais;
- Gestão da representação institucional da Companhia nos Sistemas Nacional e Estadual de Recursos Hídricos, incluindo a capacitação de representantes para participação nos processos de: (i) estabelecimento de critérios para a cobrança de uso da água; (ii) elaboração e revisão dos Planos de Bacias; (iii) revisão de enquadramentos de corpos de água; e (iv) análise de leis específicas de proteção de mananciais;
- A implantação progressiva e manutenção do Sistema de Gestão Ambiental ("**SGA**"), nas estações de tratamento de água e esgoto da Companhia, visando a melhorar a eficiência dos sistemas, gerenciar os riscos e implementar ações preventivas para evitar impactos ao meio ambiente, considerando a relevância dessas estações para a atividade principal da Companhia. Desde 2015, a Companhia tem trabalhado no SGA com um modelo misto, em que o padrão ISO 14001 é aplicado em um número limitado de plantas certificadas, enquanto outras plantas adotam o modelo de gestão ambiental desenvolvido internamente (denominado SGA-SABESP), sem visar a certificação. Atualmente, o SGA está implantado em 678 estações de tratamento, o que corresponde a aproximadamente 80% das estações, 36 das quais com certificação ISO 14001. Há perspectiva de implementação do SGA em todas as plantas até 2024;
- Desenvolvimento do Programa Corporativo de ETes Sustentáveis, que tem como objetivo disseminar a cultura da sustentabilidade da Companhia e aplicar tecnologias e práticas para transformar os subprodutos gerados nas estações de tratamento de esgoto, especificamente biogás, lodo e efluentes, em recursos sustentáveis para uso benéfico, com valor agregado para o mercado, considerando o uso de energia e contribuição para a redução das emissões de Gases de Efeito Estufa ("**GEE**"). Atualmente, o programa conta com 14 plantas com o selo de sustentabilidade. As plantas ainda não certificadas estão passando por estudos e melhorias de infraestrutura, com planos de ampliar a abrangência do programa nos próximos anos; e
- Programa Corporativo de Termos de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA decorrente do licenciamento ambiental de novos empreendimentos, que inclui obrigações de restauração florestal com fins de compensação ambiental, quando necessário. O programa pretende o plantio e manutenção de um milhão de mudas de espécies nativas e regionais nos próximos dez anos, a fim de atender às obrigações atuais, bem como a novos termos de compromisso com a recuperação ambiental relacionados à implementação de novos projetos. A ação faz parte do Programa Nascentes, criado pelo Governo do Estado de São Paulo e prioriza a restauração de áreas de proteção de nascentes.

Além das ações corporativas ambientais, estão em desenvolvimento diversas iniciativas e projetos em prol do meio ambiente, a exemplo de ações de proteção de mananciais, projetos de uso racional da água, reúso de efluentes, processamento de lodo, aproveitamento de energia fotovoltaica e biogás como combustível veicular, além de outros projetos ambientais voltados ao engajamento da sociedade em geral. A Companhia é signatária do Pacto Global das Nações Unidas e apoia os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas, que visam a estimular ações em áreas de importância crucial para a humanidade, o planeta, os países e as companhias.

Uma menção especial ao Programa "IntegraTietê" que prevê a expansão do saneamento na Região Metropolitana de São Paulo. Esse Programa, lançado pela Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística - SEMIL, tem como foco a despoluição do Rio Tietê. Caberá à Sabesp a missão de cuidar do eixo relacionados à frente de "saúde e qualidade de vida", que visa a expansão da rede de saneamento e a gestão de resíduos. Até 2026, a meta é implantar 600 quilômetros de interceptores e coletores-tronco e 470 quilômetros de redes coletoras na Região Metropolitana de São Paulo.

A proposta inclui ampliação de capacidade e modernização das estações de tratamento de esgoto (ETEs) Barueri, ABC, Parque Novo Mundo, São Miguel e Suzano, com significativos ganhos para o meio ambiente. Com a economia circular, serão implantadas soluções que visam a eficiência operacional na recuperação de recursos e subprodutos e na transformação do descarte em produtos reaproveitáveis, por meio do beneficiamento do lodo e do gás gerados no processo, além da instalação de usinas fotovoltaicas visando eficiência energética.

1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal

Ações Verdes

Em 7 de junho de 2024, a B3 concedeu à Companhia a designação B3 Ações Verdes (BAV). Em cumprimento ao Ofício Circular nº 002/2024-VPE, de 07 de maio de 2024, divulgado pela B3, a *S&P Global Ratings Shades of Green* ("**Entidade Avaliadora**") atestou que a Companhia atendeu aos critérios estabelecidos pela B3 e que possui: (i) mais de 50% de sua receita bruta anual proveniente de atividades que contribuam para a economia verde; (ii) mais de 50% dos investimentos e despesas operacionais anuais destinados a atividades que contribuam para a economia verde; e (iii) menos de 5% de sua receita bruta anual derivada de atividades de combustíveis fósseis, conforme relatório divulgado pela Entidade Avaliadora.

Atualmente, a Companhia trabalha em diversas iniciativas relacionadas a causas ambientais, sociais e de governança que vão além do ODS 6 (Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 6) das Nações Unidas, cujo objetivo principal é "garantir a disponibilidade e a gestão sustentável da água e do saneamento para todos".

Para além das iniciativas de cunho ambiental e social supracitadas, a Sabesp possui diversas iniciativas de governança que reforçam seu comprometimento ASG – dentre elas:

- **Governança da Sustentabilidade:** A Sabesp possui uma governança estruturada para sustentabilidade, composta pelo comitê estatutário de Sustentabilidade e Responsabilidade Corporativa, que integra temas ESG à estratégia da empresa, monitora políticas, recursos naturais e impactos socioambientais. O Conselho de Administração aprova a Estratégia e o Relatório de Sustentabilidade, garantindo alinhamento com diretrizes internas e padrões de mercado. Após a privatização em 2024, foi criada a Diretoria de Relações Institucionais e Sustentabilidade (C-Level), responsável pelo relacionamento com stakeholders e pela gestão dos impactos ambientais e sociais, por intermédio da Diretoria de Sustentabilidade;
- **Mulheres no Conselho de Administração:** dos 9 membros do conselho de administração, 2 são mulheres;
- **Selos de Sustentabilidade para as Estações de Tratamento de Efluentes:** Programa E.T.E's Sustentáveis, um programa que objetiva a aplicação de tecnologias e práticas para transformar os subprodutos gerados nas estações, como o lodo, o biogás e o efluente, em recursos sustentáveis para uso benéfico, considerando a utilização eficiente de sua potencialidade energética. O programa apresenta um sistema próprio de certificação e estabelece níveis de sustentabilidade em função da adoção de boas práticas e intervenções para a sustentabilidade realizadas em cada estação, que passará também a compor o Programa 3S;
- **Água de Reuso:** este programa mitiga o risco de pressão sobre a água disponível para uso urbano ao reutilizar água tratada para abastecer indústrias no Complexo Petroquímico de Capuava, na região do ABC paulista, e outras três grandes indústrias da região;
- **Programa Água Legal:** regularização de ligação de água em comunidades em vulnerabilidade social. Apenas no ano de 2024, 168 mil pessoas foram atendidas pelo Programa;
- **Programa de Recomposição Florestal:** plantio de mudas para atender ao licenciamento ambiental;
- **Programa Corporativo de Redução de Perdas de Água:** iniciado em 2009, contempla ações de: (i) renovação de redes e ramais; e (ii) implantação de válvulas de controle de pressão em regiões delimitadas; (iii) varredura das redes com uso de tecnologia para identificar vazamento e furtos de água. O programa é financiado com recursos da Caixa, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social ("**BNDES**"), Japan International Cooperation Agency CA ("**JICA**") e Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento ("**BIRD**"), além de recursos próprios, totalizando um investimento de R\$ 10,5 bilhões, em valores correntes, no período entre 2009 a 2024 (correspondentes a R\$ 14,1 bilhões, em valores atualizados para 2024). Para 2025, estão previstos recursos de R\$ 2,05 bilhões a serem investidos em ações de combates às perdas. O índice de perdas totais da Sabesp é de 29,4%, valor inferior à média nacional, de 37,8%, e à média dos 100 maiores municípios do país (35,04%), de acordo com o relatório "Estudo de Perdas de Água 2024"¹, do Instituto Trata Brasil, elaborado a partir de dados do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS).

A Companhia também vem adotando iniciativas eficientes de economia circular, por meio de tecnologias que permitem a recuperação dos recursos hídricos e energias renováveis:

Mitigação aos riscos climáticos aos quais a Companhia está exposta

O principal risco climático ao qual a Companhia está exposta é o risco relacionado às reduções no abastecimento de água de seus reservatórios devido às secas. No entanto, esse risco foi mitigado por meio de investimentos para aumentar a resiliência dos sistemas e a transferência de água entre os reservatórios do sistema de produção. Os investimentos resultaram em um uso muito mais equilibrado das fontes de água, mitigando os problemas de abastecimento na RMSP.

Regulamentos sobre Mudanças Climáticas: Redução de Gases de Efeito Estufa (GEE)

A Companhia deve cumprir as leis e os regulamentos relativos a mudanças climáticas, inclusive os acordos internacionais e tratados de que o Brasil é signatário. A Sabesp está desenvolvendo estudos para avaliação de suas ações de mitigação em relação aos regulamentos relativos a mudanças climáticas, bem como demais *frameworks* adotados pela Companhia.

Diante dos impactos diretos das condições climáticas e dos eventos externos nas atividades de saneamento, a Companhia adota medidas para a gestão de Emissões de GEE, incluindo inventários corporativos anuais de GEE e ações para mitigação das emissões nas atividades empresariais. Várias ações já foram implementadas ou em planejamento no âmbito dessa estratégia.

¹ Fonte: <https://tratabrasil.org.br/wp-content/uploads/2024/06/Estudo-da-GO-Associados-Perdas-de-Agua-de-2024-V2.pdf>

1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal

Em 2024, as emissões de gases de efeito estufa, publicadas em nosso último Inventário de GEE, contabilizaram: 2.388.681,43 tCO₂e no total, sendo 1.765.045,87 tCO₂e referente ao Escopo 1, 157.515,80 tCO₂e ao Escopo 2 e 466.119,77 tCO₂e ao Escopo 3. As atividades de coleta e tratamento de esgoto (inseridas no Escopo 1) continuam sendo as maiores fontes de emissões, representando 72,8% do total. Os inventários de emissões dos anos 2022 e 2023 foram auditados por terceira parte e receberam o Selo Ouro pelo Programa Brasileiro GHG Protocol.

Entre as ações visando ao aprimoramento da estratégia climática, já foram implementadas, ou estão em implementação, destacam-se alguns exemplos, conforme descritos nos parágrafos a seguir.

Embora a geração de eletricidade no Brasil seja composta principalmente por fontes limpas derivadas da hidroeletricidade, essa composição está sujeita a variações, o que pode contribuir para o agravamento do efeito estufa e das mudanças climáticas devido às emissões de GEE associadas. Como as atividades da Companhia podem ser categorizadas como intensivas em eletricidade, tem-se discutido amplamente o tema energia. Apesar da grande proporção de fontes renováveis de energia na rede de geração de energia elétrica do Brasil, a Companhia está comprometida em contribuir para a transição energética aproveitando o potencial de geração, aumentando o uso de fontes de energia incentivadas no Ambiente de Contratação Livre ("ACL"), e implementando ações de eficiência energética, incluindo tecnologias como Pump-as-Turbine e a substituição de equipamentos e instalações por alternativas de maior eficiência energética.

No que tange à utilização de energia renovável, em 2024, foram adquiridos 578,70 GWh de energia incentivada eólica e a Sabesp produziu 43,05 GWh em geração distribuída, sendo 39,28 GWh de energia fotovoltaica e 3,77 GWh advindo das Centrais Geradoras Hidrelétricas (CGH).

Outra importante iniciativa de sustentabilidade, voltada para a redução das emissões de GEE, é a produção de composto agrícola, "Sabesfértil", a partir do lodo de uma estação de tratamento de esgoto no município de Botucatu. Projetos semelhantes de aproveitamento de lodo de estações de tratamento de efluentes estão em desenvolvimento nas demais unidades.

A utilização de parte do biogás gerado na estação de tratamento de efluentes de Franca para a produção de combustível veicular para abastecer parte da frota no município é outra iniciativa de destaque com resultados positivos na redução das emissões de GEE. Adicionalmente, tem iniciativas e projetos para captação e queima do biogás gerado em lagoas anaeróbicas de tratamento de esgoto para, de forma a minimizar as emissões de GEE. Projetos de redução de metano em estações de tratamento de efluentes, incluindo a implementação de recuperação de energia para autogeração de eletricidade, também estão em desenvolvimento. O desenvolvimento de um pequeno gerador hidrelétrico para estações de tratamento de águas residuais também faz parte da pesquisa em andamento.

Na zona costeira, a Companhia está desenvolvendo projeto para um sistema de secagem solar de lodo de estações de tratamento de águas residuais com ventilação forçada e mistura mecanizada e fragmentação lodos. Um projeto semelhante já está em operação em uma estação de tratamento de efluentes localizada na região centro-oeste do estado.

Também está implementando ações na gestão da frota de veículos corporativos voltadas para a sustentabilidade. Para otimizar a gestão de sua frota, optou por contratos de locação de uso continuado. Além disso tem também priorizado o uso de etanol trazendo redução nas emissões de gases de efeito estufa decorrentes dessa fonte.

As atividades de manutenção e restauração de reservas florestais realizadas pela Companhia, além da adaptação ao clima, desempenham um papel importante no sequestro e armazenamento de carbono, de modo a contribuir para a redução do efeito estufa. Destaca-se a preservação de cerca de 49 mil hectares dentro de unidades de conservação, sendo nove mil hectares de espelhos d'água e 39 mil hectares de florestas tropicais, onde estão localizados os principais mananciais metropolitanos.

Como parte do processo de mudança cultural, instituímos ações de conscientização e capacitação sobre o tema mudanças climáticas por meio de treinamentos e conteúdos ministrados em cursos voltados para o público interno e externo.

Ratificando o compromisso da Companhia com essa agenda global, em 2020 aderiu ao Acordo Ambiental de São Paulo, iniciativa da Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo, que reconhece os signatários como parte de uma comunidade de líderes em mudanças climáticas, com um foco especial no desenvolvimento sustentável.

A Companhia mantém, desde 2021, uma parceria com a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima ("UNFCCC"), reafirmando seu compromisso com a agenda climática global e o desenvolvimento sustentável. Em continuidade a essa atuação, a Sabesp marcou presença na 29ª Conferência das Partes (COP29), realizada em Baku, Azerbaijão, no final de 2024. A Conferência das Partes é o principal fórum multilateral sobre mudanças climáticas do mundo, reunindo anualmente os 198 Estados-membros da UNFCCC para negociações e construção conjunta de soluções para os desafios ambientais globais.

Única parceira latino-americana da UNFCCC na ocasião, a Sabesp promoveu um painel próprio e participou de diversas discussões na conferência, consolidando sua posição como referência global em resiliência hídrica e climática. As ações reforçaram a importância do saneamento como eixo estratégico para a adaptação e mitigação às mudanças climáticas, especialmente em países do Sul Global.

No painel liderado pela Companhia, intitulado "Uma Agenda Climática para a Água", foram debatidos o papel estratégico da água na agenda climática e os principais desafios enfrentados por países emergentes frente aos eventos extremos, como secas e enchentes. A Sabesp também participou de painéis internacionais com representantes do Catar, Omã, Canadá, Reino Unido, Estados Unidos, Portugal, Guiné-Bissau e Índia, abordando temas como empoderamento de comunidades vulneráveis no acesso à água e ao saneamento, soluções hídricas para a ação climática, equidade de gênero e adaptação, além do papel das cidades sustentáveis na construção de um futuro mais resiliente.

1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal

Com essa atuação, a Companhia segue contribuindo ativamente para o avanço das soluções climáticas, a inovação no setor de saneamento e a promoção da equidade no acesso aos recursos hídricos.

Efeitos Físicos de Eventos Climáticos Extremos

As atividades da Sabesp podem ser afetadas pelas crescentes ameaças climáticas, tais como aumento das chuvas, secas e períodos de estiagem mais severos, eventos e outras condições climáticas extremas que podem afetar o padrão de consumo dos clientes e as operações da Companhia, incluindo o fornecimento de insumos, como energia elétrica.

Para aumentar a segurança e resiliência hídricas, a Companhia adotou estratégias como planejamento operacional de longo prazo, com ações de fortalecimento da infraestrutura e de seus controles, reforço da gestão de riscos e aumento das campanhas pelo uso racional e consciente da água. Como exemplos de iniciativas, a Companhia tem o Estudo de Segurança Hídrica do Abastecimento de Água na Região da Macrometrópole Paulista e o Programa de Uso Racional da Água ("PURA").

A estratégia climática da Companhia possui diretrizes que direcionam ações de adaptação para enfrentar as alterações ambientais decorrentes das mudanças climáticas. Dentre elas, a restauração florestal e manutenção de áreas protegidas, que também contribuem para o sequestro e estoque de carbono e o fornecimento de serviços ambientais.

No que diz respeito ao risco de redução da disponibilidade hídrica, a Companhia está trabalhando para se adaptar a um novo cenário de escassez de água por meio de iniciativas para aumentar a eficácia, resistência e flexibilidade da infraestrutura de sistemas de tratamento e abastecimento de água para serem capazes de lidar com eventos extremos, aumentar a capacidade dos reservatórios, ampliar práticas de conservação de água e alternativas de gestão da demanda, tais como: o Estudo de Segurança Hídrica do Abastecimento de Água na Região da Macrometrópole Paulista, Programa de Redução de Perdas de Água, Programa de Uso Racional da Água, Programa Corporativo de Educação Ambiental e a ampliação do reaproveitamento planejado de efluentes para fins urbanos e industriais, além da manutenção de reservas e projetos de restauração florestal mencionada, entre outros.

As atividades da Companhia são intensivas em consumo de energia e, por esse motivo, a Companhia tem desenvolvido diversas iniciativas de eficiência energética e autoprodução, visando a busca de maior capacidade de suprimento energético de origem limpa.

Aspectos Sociais

Em seu Relatório de Sustentabilidade anual, a Companhia destaca seu compromisso com o Pilar Social ASG. Isso inclui o desenvolvimento das competências de seus colaboradores e iniciativas para promover respeito, integridade, bem-estar e boas relações no ambiente de trabalho.

O regime jurídico dos seus empregados é o regime trabalhista comum, previsto na Consolidação das Leis do Trabalho ("CLT"). As políticas de Gestão de Pessoas obedecem aos parâmetros da legislação trabalhista e dos instrumentos coletivos firmados com os sindicatos, as quais buscam contemplar os interesses dos empregados, estimulando seu comprometimento, ao mesmo tempo em que preservam a sustentabilidade da Companhia. Para cuidar da saúde e segurança dos empregados, a Companhia conta com um sistema de gestão de segurança e saúde do trabalho estruturado, o qual além de seguir os padrões das normas regulamentadoras e da OIT (Organização Internacional do Trabalho), busca estimular uma cultura de segurança e saúde no trabalho. Acrescido a isto, há o Programa – Sabesp Viver Bem, que busca promover o bem-estar físico, mental e social dos empregados por meio de diversas iniciativas, como campanhas informativas, palestras e ações preventivas.

Os pilares estratégicos de valorização e qualificação dos colaboradores estão baseados no fomento de um ambiente de incentivo à inovação e ao desenvolvimento pessoal e profissional, promovendo uma força de trabalho qualificada e engajada e um ambiente propício a obtenção de resultados para que as expectativas dos acionistas e investidores de crescimento sustentável (ASG), governança corporativa eficiente e prospecção de mercados e novos negócios. Todos os empregados da Companhia estão envolvidos no processo de cultura organizacional da Sabesp, com os objetivos são implantar ações que apoiem a transformação cultural, reduzindo características de apoio e regras, e fortalecendo as características de inovação e foco em resultados.

(c) dependência de patentes, marcas, licenças, concessões, franquias, contratos de royalties relevantes para o desenvolvimento das atividades

Marcas e Direitos Autorais

A Companhia detém a titularidade da nossa marca nominativa ("Sabesp") perante o Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI). Além disso, detemos pelo menos 50 outras marcas registradas junto ao INPI.

Adicionalmente, também registramos marcas para doze personagens e protocolamos na Escola de Belas Artes da UFRJ requerimentos de registro de direitos autorais da personagem 'Sani'.

Também protocolamos junto ao INPI pedidos de registro para três marcas nominativas e mistas.

Patentes

A Companhia é titular de 6 patentes concedidas pelo INPI: (i) um dispositivo para remoção de sobrenadantes durante o processo de tratamento de esgoto, (ii) um dispositivo rotativo utilizado para limpar reservatórios de água transportados por caminhões com sistemas de hidrojateamento de alta pressão, (iii) um sistema de remoção de bolhas, microlaboratório autônomo e uso de um microlaboratório autônomo para monitorar a qualidade da água, em conjunto com a USP, (iv) um sensor de composição química, seu processo de fabricação e seu uso para medir pH em sistemas microfluídicos, em conjunto com a USP, (v) equipamento para detecção de vazamentos de água: método e bancada de simulação para vazamentos em linhas, em conjunto com a FAPESP e a UNESP; e (vi) caixa para instalação de hidrômetros (no passeio).

1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal

Além disso, depositamos onze pedidos de patente para dispositivos ou invenções adicionais, atualmente aguardando decisão do INPI, alguns dos quais foram depositados em conjunto com universidades brasileiras como resultado de nossos acordos de cooperação com essas instituições. Além desses pedidos de patente no Brasil, também depositamos dois pedidos internacionais de patente sob o Tratado de Cooperação de Patentes (PCT), que estão em processo de registro na União Europeia.

Software

A Companhia adquire as licenças de software de terceiros necessárias para todas as nossas estações de trabalho. Ainda, a Companhia adota uma política interna que prevê uma auditoria ativa e eficaz e prevenção do uso não autorizado de software.

Também desenvolvemos 26 programas de computador próprios para gestão e controle de instalações de tratamento de água e esgoto, bem como para gestão de serviços de terceiros e controle do processo de tratamento de água e Sistema de gestão de energia elétrica.

Todos os programas de computador proprietários da Companhia foram registrados perante o INPI.

Nomes de Domínio. A Companhia detém os seguintes nomes de domínio, registrados junto ao Registro.br:

- www.sabesp.com.br;
- www.revistadae.com.br; e
- www.sabesp2via.net.

(d) contribuições financeiras, com indicação dos respectivos valores, efetuadas diretamente ou por meio de terceiros:

(i) em favor de ocupantes ou candidatos a cargos políticos

Não aplicável, tendo em vista que, no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, não foram feitas contribuições financeiras em favor de ocupantes ou candidatos cargos políticos.

Nossa Política veda doações e contribuições voluntárias, direta ou indiretamente, a partidos políticos e seus candidatos.

(ii) em favor de partidos políticos

Não aplicável, tendo em vista que, no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, não foram feitas contribuições financeiras em favor de partidos políticos.

Nossa Política veda doações e contribuições voluntárias, direta ou indiretamente, a partidos políticos e seus candidatos.

(iii) para custear o exercício de atividade de influência em decisões de políticas públicas, notadamente no conteúdo de atos normativos

Nos termos da Política de Doações e Contribuições Voluntárias, somente são permitidas doações ou contribuições voluntárias em situação de calamidade pública ou interesse público, desde que destinadas a projetos ou programas governamentais, ou a entidades sem fins lucrativos com propósitos filantrópicos, culturais, educacionais, sociais e/ou ambientais, de acordo com os valores e princípios éticos

São proibidas, porém, quaisquer doações ou utilização de recursos da Companhia (financeiros, patrimoniais veículos, equipamentos, e-mails, rede e celular corporativo) em campanha política em benefício de partidos políticos ou candidatos, dentre outras condutas vedadas pela legislação específica.

1.7 Receitas relevantes no país sede do emissor e no exterior

(a) receita proveniente dos clientes atribuídos ao país sede da Companhia e sua participação na receita líquida total da Companhia

Não aplicável, tendo em vista que, em 31 de dezembro de 2024, a Companhia não possuía e atualmente não possui operações no exterior.

(b) receita proveniente dos clientes atribuídos a cada país estrangeiro e sua participação na receita líquida total da Companhia

Não aplicável, tendo em vista que, em 31 de dezembro de 2024, a Companhia não possuía e atualmente não possui operações no exterior.

1.8 Efeitos relevantes de regulação estrangeira

Não aplicável, tendo em vista que, em 31 de dezembro de 2024, a Companhia não estava e atualmente não está sujeita a qualquer regulação estrangeira em suas atividades, com exceção do *Foreign Corrupt Practices Act* (FCPA), dos Estados Unidos da América em razão de ADS negociadas perante a bolsa de valores de Nova York NYSE. Da mesma forma, a negociação dessas ações também nos submete às regulamentações impostas pelas *Security Exchange Commission* (SEC).

1.9 Informações ambientais sociais e de governança corporativa (ASG)

A Companhia, por meio da sua prestação de serviços de saneamento, contribui significativamente para a preservação e conservação do meio ambiente e para a saúde e qualidade de vida das pessoas.

Reconhecendo a importância dos aspectos ambientais, sociais e de governança ("ASG"), em 2023 a Companhia aprimorou sua estratégia corporativa para incluir os princípios ASG em seus objetivos estratégicos.

Em 2024, com o novo estatuto social, foi estabelecido o Comitê de Sustentabilidade e Responsabilidade Corporativa, composto por três a cinco membros com formação acadêmica compatível ou experiência profissional relevante, sendo um dos membros escolhido pelos empregados em eleição direta. Este Comitê é responsável por integrar os aspectos ASG à estratégia de negócios e estimular a adoção dos mais elevados padrões socioambientais e de governança em suas políticas e procedimentos corporativos.

Os controles internos na Companhia são frutos de uma estrutura de governança que proporciona a sustentação necessária para definir e conduzir o processo de tomada de decisão, conforme melhores práticas e alinhamento aos preceitos e Agenda ASG.

A boa gestão fica evidenciada nos diversos níveis da estrutura organizacional, como se observa a seguir.

(a) se a Companhia divulga informações ASG em relatório anual ou outro documento específico para esta finalidade

A Companhia divulga informações ASG, anualmente, em relatório denominado "**Relatório de Sustentabilidade**".

(b) a metodologia ou padrão seguidos na elaboração desse relatório ou documento

O Relatório de Sustentabilidade elaborado com base nas normas da *Global Reporting Initiative* (GRI), nos padrões de relato do *Sustainability Accounting Standards Board* ("SASB") e nas recomendações *Task Force on Climate-Related Financial Disclosures* – TCFD.

O relato das práticas demonstram também conexão com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável ("ODS") e os Princípios do Pacto Global, da Organização das Nações Unidas ("ONU"), Ademais, são ainda observadas as regras da CVM e, para as informações financeiras, as normas internacionais de contabilidade ("IFRS"), emitidas pelo Conselho de Normas Internacionais de Contabilidade ("IASB"), de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil que seguem os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – ("CPC").

(c) se esse relatório ou documento é auditado ou revisado por entidade independente, identificando essa entidade, se for o caso

As informações financeiras contidas no Relatório de Sustentabilidade seguem as demonstrações financeiras anuais da Companhia, que são auditadas de forma independente. No entanto, o Relatório de Sustentabilidade não é auditado ou revisado por entidade independente.

(d) a página na rede mundial de computadores onde o relatório ou documento pode ser encontrado

O Relatório de Sustentabilidade é divulgado e está disponível no seguinte *website*: <https://ri.sabesp.com.br/a-companhia/relatorio-de-sustentabilidade/>.

(e) se o relatório ou documento produzido considera a divulgação de uma matriz de materialidade e indicadores-chave de desempenho ASG, e quais são os indicadores materiais para a Companhia

O Relatório de Sustentabilidade contempla a divulgação de uma matriz de materialidade e de indicadores-chave de desempenho ASG, elaborada a partir de um processo de revisão conduzido em 2023. No âmbito do Programa ESG em Movimento, foi realizada uma ampla escuta de partes interessadas e da administração da Companhia, com base na metodologia da *Global Reporting Initiative* ("GRI").

Esse processo resultou na definição de 11 temas materiais: (i) acesso à água e ao saneamento básico; (ii) conformidade regulatória e legal; (iii) desempenho econômico-financeiro; (iv) desenvolvimento do capital humano; (v) economia circular, resíduos e efluentes; (vi) eficiência energética e operacional; (vii) ética, transparência e integridade; (viii) impactos sociais e ambientais; (ix) recursos hídricos e resiliência do sistema; (x) relacionamento com partes interessadas; e (xi) riscos, crises e segurança de barragens.

Com os avanços do processo de desestatização da Companhia, a celebração do novo contrato com a URAE 1 e o desafio de antecipar as metas de universalização dos serviços, a Companhia vem evoluindo na definição de uma nova Estratégia de Sustentabilidade, alinhada às diretrizes estabelecidas para o novo ciclo. Essa evolução tem se materializado em pilares estratégicos que reforçam os compromissos com a perenidade do negócio, a geração de valor socioambiental e o alinhamento a temas como universalização do acesso, segurança hídrica e resiliência, proteção e gestão de recursos naturais e relacionamento com stakeholders.

(f) se o relatório ou documento considera os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos pela Organização das Nações Unidas e quais são os ODS materiais para o negócio da Companhia

O Relatório de Sustentabilidade considera os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU e, como companhia de saneamento, o ODS 6 – Água potável e saneamento é o mais relevante por refletir diretamente sua missão institucional. No entanto, em razão da natureza transversal do setor de saneamento, as ações da Companhia contribuem para o avanço dos 17 ODS, desempenhando papel essencial na promoção do desenvolvimento sustentável em diversas dimensões.

1.9 Informações ambientais sociais e de governança corporativa (ASG)

Entre os ODS mais impactados pelo ODS6, destacam-se: ODS 3 (Saúde e bem-estar), com a redução de doenças de veiculação hídrica; ODS 4 (Educação de qualidade), ao apoiar a permanência escolar com melhores condições de higiene; ODS 8 (Trabalho decente e crescimento econômico), pelo estímulo à geração de renda por meio de obras e serviços contratados; ODS 10 (Redução das desigualdades), ao ampliar o acesso ao saneamento em comunidades vulneráveis; ODS 11 (Cidades e comunidades sustentáveis), ao estruturar territórios com infraestrutura essencial; ODS 9 (Indústria, inovação e infraestrutura), com investimentos em tecnologias e expansão de redes; ODS 13 (Ação contra a mudança global do clima), especialmente na adaptação climática e segurança hídrica; e ODS 14 (Vida na água), ao contribuir com a redução da poluição hídrica via coleta e tratamento de esgoto.

O avanço do ODS 6, portanto, impulsiona o progresso em diversos outros ODS e reforça o papel estratégico do saneamento para o desenvolvimento sustentável.

(g) se o relatório ou documento considera as recomendações da Força-Tarefa para Divulgações Financeiras Relacionadas às Mudanças Climáticas (TCFD) ou recomendações de divulgações financeiras de outras entidades reconhecidas e que sejam relacionadas a questões climáticas

Sim. A partir do Relatório de Sustentabilidade divulgado em 2024, a Companhia passou a apresentar informações considerando as recomendações da Força-Tarefa para Divulgações Financeiras Relacionadas às Mudanças Climáticas (“TCFD”).

(h) se a Companhia realiza inventários de emissão de gases do efeito estufa (“GEE”), indicando, se for o caso, o escopo das emissões inventariadas e a página na rede mundial de computadores onde informações adicionais podem ser encontradas

Para alinhar a elaboração dos Inventários GEE da Companhia com os calendários corporativos e relatório de Sustentabilidade, a Companhia otimizou os processos internos, o que resultou em avanços significativos nos princípios de consistência, transparência e exatidão. Esse alinhamento nos permitiu uma visão mais imediata e integrada da atuação climática da Companhia, visando a garantia das informações com maior qualidade.

O inventário de emissões de GEE da Companhia de 2024, confirma que as atividades de coleta e tratamento de esgoto, ou seja, atividades provenientes de atividades ou processos internos – Escopo 1 – continuam sendo as maiores fontes de emissões de GEE da Sabesp, representando 74% (2024) do total de emissões apuradas. Em matéria de energia elétrica – Escopo 2 – a contribuição foi de 7% (2024) e demais atividades – Escopo 3 – foi de, aproximadamente, 19% (2024) das emissões totais de GEE anuais.

A Companhia realiza o inventário de emissões de GEE anualmente. Os dados e informações metodológicas devem ser consultados no Relatório de Sustentabilidade. Os dados também podem ser consultados na plataforma do Registro Público de Emissões desenvolvida pelo Programa Brasileiro GHG Protocol, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://registropublicodeemissoes.fgv.br/estatistica/estatistica-participantes/4596>.

	Atividade	Total de Emissões 2024 (em toneladas CO2)
Escopo 1	Prioritariamente: coleta e tratamento do esgoto; Demais contribuições: frota operacional e náutica, geradores e outros maquinários	1.765.045,87
Escopo 2	Emissões indiretas provenientes da compra de energia elétrica	157.515,80
Escopo 3	Transporte dos principais produtos químicos, transporte de resíduos, entre outros	466.119,77
Total das Emissões		2.388.681,43

- (i) explicação da Companhia sobre as seguintes condutas, se for o caso:**
- (i) a não divulgação de informações ASG**
- Não aplicável, tendo em vista que a Companhia divulga informações ASG em seu Relatório de Sustentabilidade, conforme descrito acima.
- (ii) a não adoção de matriz de materialidade**
- Não aplicável, tendo em vista que a Companhia adota matriz de materialidade em seu Relatório de Sustentabilidade, conforme descrito acima.
- (iii) a não adoção de indicadores-chave de desempenho ASG**
- Não aplicável, tendo em vista que a Companhia adota indicadores-chave de desempenho ASG em seu Relatório de Sustentabilidade, conforme descrito acima.

1.9 Informações ambientais sociais e de governança corporativa (ASG)**(iv) a não realização de auditoria ou revisão sobre as informações ASG divulgadas**

A Sabesp planeja realizar auditoria das informações ASG que serão divulgadas no Relatório de Sustentabilidade 2025, a ser publicado no primeiro semestre de 2026.

(v) a não consideração dos ODS ou a não adoção das recomendações relacionadas a questões climáticas, emanadas pela TCFD ou outras entidades reconhecidas, nas informações ASG divulgadas

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia considera os ODS e as recomendações do TCFD em seu Relatório Anual de Sustentabilidade, conforme descrito acima.

(vi) a não realização de inventários de emissão de gases do efeito estufa

Não aplicável, visto que a Companhia realiza inventários de emissão de gases de efeito estufa.

1.10 Informações de sociedade de economia mista

Não aplicável pois, com o processo de desestatização, a Companhia deixou de ser uma sociedade de economia mista em junho de 2024. Para mais informações, consultar a seção 1.1.

1.11 Aquisição ou alienação de ativo relevante

Todos os eventos ocorridos no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 que importam aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante se enquadram dentro da operação normal dos negócios da Companhia e já foram devidamente descritos nos demais itens deste Formulário de Referência.

1.12 Operações societárias/Aumento ou redução de capital

Não aplicável, tendo em vista que não houve nenhuma operação societária com efeito relevante para a Companhia no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

1.13 Acordos de acionistas

Acordo de Investimento

No dia 3 de junho de 2024, o CDPED, em conjunto com o CGPPP, deliberou pela aprovação da modelagem final para a alienação parcial de ações detidas pelo Estado de São Paulo, com autorização para proceder à alienação via oferta pública de distribuição secundária de ações ordinárias de emissão da Companhia e até então de titularidade do Estado de São Paulo ("**Oferta**").

A modelagem previa a seleção de um investidor profissional para atuar como investidor de referência da Companhia após a sua desestatização, por meio da alocação prioritária de ações ordinárias de emissão da Companhia representativas de 15% do seu capital social ao investidor de referência selecionado na Oferta ("**Investidor de Referência**"). Com base nessas diretrizes, a sociedade anônima denominada Equatorial Energia S.A. foi selecionada no âmbito da Oferta. Em 22 de julho de 2024, o Estado de São Paulo encerrou a oferta secundária de 220.470.000 de nossas ações ordinárias (incluindo ações ordinárias representadas por ADRs), reduzindo efetivamente sua participação em nós de 50,26% para 18,00% e concluindo nosso processo de privatização (a "**Privatização**").

Em 18 de julho de 2024, o Estado de São Paulo e o Investidor de Referência celebraram o documento intitulado "Acordo de Investimento, *Lock-up* e Outras Avenças", cuja eficácia esteve condicionada à efetiva liquidação física e financeira das ações no âmbito da Oferta, o que ocorreu em 22 de julho de 2024, e que permanecerá vigente até 1 de janeiro de 2035 ("**Acordo de Investimento**"). O Acordo de Investimento prevê direitos e obrigações específicos ao Estado de São Paulo e ao Investidor de Referência (Estado de São Paulo e Investidor de Referência referenciados em conjunto, "**Acionistas**"). Dentre esses direitos e obrigações se destacam:

- **Compromisso de Investimento.** Nos termos do Acordo de Investimento, o Investidor de Referência se comprometeu, no ato de sua assinatura, diretamente, de forma irrevogável e irretroatável, a adquirir e liquidar ações correspondentes a 15% do capital social votante e total da Companhia.
- **Vinculação de Votos.** Os Acionistas e os conselheiros a eles vinculados, que não sejam conselheiros independentes ("**Conselheiros Vinculados**"), exercerão o seu direito de voto de forma vinculada nas deliberações em Assembleia Geral da Companhia e em qualquer reunião do Conselho de Administração da Companhia que sejam relacionadas à eleição dos administradores e as "Matérias Sujeitas a Consenso", as quais incluem: (i) alteração no estatuto social, envolvendo mudança do objeto social, prazo de duração, alteração do capital autorizado, composição competência e funcionamento dos órgãos de administração, regras relacionadas à oferta pública por atingimento de participação relevante e/ou limitação do direito de voto; (ii) voto acerca de eventual dispensa da obrigação de realizar oferta pública por atingimento de participação relevante; (iii) transformação, liquidação, dissolução, falência, recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia; (iv) saída do Novo Mercado ou cancelamento de registro de companhia aberta da Companhia; (v) alteração da política de transações entre partes relacionadas; (vi) alteração da política de destinação de resultados e distribuições de dividendos; e (vii) alteração do plano de previdência dos colaboradores da Companhia. Além disto, os Acionistas, individualmente, poderão vetar propostas de combinações de negócios, incorporações, incorporações de ações, fusões, ou quaisquer outras operações de reorganização societária ou qualquer outra forma de transferência de ativos ou passivos, participações societárias, direitos ou deveres.
- **Conselho de Administração.** Os Acionistas deverão eleger os nove membros do Conselho de Administração, por mandato unificado de dois anos, em chapa composta por (i) três membros indicados pelo Investidor de Referência; (ii) três conselheiros independentes, conforme critérios do Regulamento do Novo Mercado da B3 ("**Conselheiros Independentes**"), indicados em conjunto pelos Acionistas; e (iii) três membros indicados pelo Estado de São Paulo. O Investidor de Referência terá o direito de indicar o membro que ocupará o cargo de presidente do Conselho de Administração e o Estado de São Paulo se obriga a fazer com que os Conselheiros Vinculados votem favoravelmente de forma a eleger o presidente do Conselho de Administração indicado pelo Investidor de Referência. Em relação à diretoria, o Estado de São Paulo se obriga a não indicar e a fazer com que os Conselheiros Vinculados não indiquem qualquer candidato ao cargo de Diretor Presidente da Companhia.
- **Compromisso de convocação de Assembleia.** Nos termos do Acordo, os Acionistas logo após a Oferta e com a aprovação do Investimento pelo CADE deliberaram em Assembleia Geral a substituição dos membros do Conselho de Administração da Companhia de forma a eleger novos membros para ocupar os respectivos cargos.
- **Não concorrência.** A partir de 1º de janeiro de 2025, quaisquer potenciais novas oportunidades envolvendo serviços de utilidade pública de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Brasil, exceto aquelas no Estado de São Paulo (uma vez que o Investidor de Referência está proibido de realizar qualquer negócio envolvendo saneamento no Estado de São Paulo), em qualquer município ou conjunto de municípios que tenham uma população combinada superior a 50.000 habitantes, de acordo com os dados mais recentes do IBGE, devem ser realizadas ou desenvolvidas exclusivamente por meio de nós.
- **Direitos Individuais de Veto:** O Estado de São Paulo e o Investidor de Referência, individualmente, têm o direito de vetar propostas de combinação de negócios, incorporações, incorporações de ações, fusões ou qualquer outra reorganização societária ou qualquer outra forma de transferência de ativos ou passivos, participações societárias, direitos ou deveres que envolvam, de um lado, nós e nossas subsidiárias e, de outro lado, o Estado de São Paulo ou o Investidor de Referência, a Equatorial Energia S.A., a Equatorial Serviços S.A. e/ou suas respectivas afiliadas. Se a parte envolvida em tal transação conosco ou nossas subsidiárias for o Estado de São Paulo, o Acionista de Referência terá o direito de veto, enquanto se a parte envolvida na transação for o Acionista de Referência, o Estado de São Paulo terá o direito de veto.

1.13 Acordos de acionistas

- **Lock-up.** Nos termos do acordo, os Acionistas não poderão transferir, a qualquer título, total ou parcialmente, ou constituir ônus sobre quaisquer ações ou direitos conferidos às ações ou títulos conversíveis em ações até 31 de dezembro de 2029. Após o término período de *lock-up*, o Estado de São Paulo não poderá transferir suas ações para qualquer entidade que atue no mesmo negócio da Companhia.

Maiores informações sobre os termos e condições do Acordo de Investimento poderão ser obtidas por meio da cópia integral disponível nos websites da Companhia (<https://ri.sabesp.com.br/>), da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e na sede da Companhia.

1.14 Alterações significativas na condução dos negócios

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, não ocorreram alterações significativas na forma de condução dos negócios da Companhia.

1.15 Contratos relevantes celebrados pelo emissor e suas controladas

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, a Companhia e suas controladas não celebraram quaisquer contratos que não mantenham relação direta com suas respectivas atividades operacionais.

1.16 Outras informações relevantes

Seguros e Periodicidade de Manutenção de Equipamentos

Não há época específica para realização da manutenção dos equipamentos da Companhia. A manutenção é realizada de forma planejada, a partir do momento que as inspeções/monitoramentos preditivos indicam desvios nas condições operacionais dos equipamentos.

Mantemos seguro que cobre, entre outros, incêndio e demais danos a nossos bens, edifícios de escritórios e seguro de responsabilidade contra terceiros. Também mantemos cobertura de seguro de responsabilidade civil para conselheiros e diretores ("seguro D&O"). Atualmente, contratamos nossas apólices de seguro por meio de Solicitações de Propostas ("RFPs") envolvendo grandes seguradoras globais que operam no Brasil. No exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024, pagamos R\$77,0 milhões em prêmios (dos quais R\$6,0 milhões são relativos à nossa apólice de Seguro D&O). Nossas apólices de seguros cobriram R\$83,0 bilhões em ativos e passivos de terceiros. No dia 26 de fevereiro de 2024, renovamos nossa apólice de seguros D&O, aumentando nossa cobertura para R\$200,0 milhões para o Seguro D&O, Seguro de Risco de Engenharia, Seguro de Risco Operacional, Seguro de Risco Ambiental e Seguro de Responsabilidade Civil Geral. Não temos cobertura de seguro contra risco de interrupção de atividades porque acreditamos que o baixo risco de interrupção significativa de nossas atividades não justifica os elevados prêmios pagos por tal seguro. Acreditamos que mantemos seguros em níveis usuais no Brasil para o ramo de negócio em que atuamos. Para maiores informações, vide "*Os riscos associados à coleta, tratamento e descarte de águas residuais e à operação de serviços públicos de água podem impor custos significativos que podem não ser cobertos por seguros.*".

Planos de Contingência

A Companhia dispõe de planos de contingência para os casos de falhas ou insuficiências de performance para as estruturas e situações de maior relevância nos processos de produção e distribuição.

Dentre os diversos planos de contingência, podem ser citados como exemplo, planos para mananciais, barragens, e captações em Estações de Tratamento de Água. Os planos de contingência de cheias podem ser acessados no *website* da Defesa Civil Estadual de São Paulo. Além disso, há documentos que tratam da gestão de crises de escassez hídrica, rompimento de redes e adutoras, inundações em instalações operacionais estratégicas, captações em estações de tratamento de água, falhas na qualidade da produção de água.

Procedimento de Faturamento e Pagamento de Contas

O procedimento de faturamento e pagamento dos serviços de água e esgotos da Companhia é essencialmente o mesmo para todas as categorias de consumidor. Na estrutura tarifária atual, as contas de água e esgoto da Companhia baseiam-se no consumo de água, determinado pela leitura mensal dos hidrômetros, sendo o consumo de esgoto calculado com base na mesma medição.

As leituras são feitas pela equipe da Companhia ou por terceiros, utilizando um aplicativo móvel que permite a impressão e a entrega imediata da conta ou, quando o cliente assim desejar, o envio por e-mail ou correio.

O pagamento pode ser feito em bancos e outros postos autorizados no Estado de São Paulo. Os valores são repassados à Companhia depois de deduzidas as taxas médias de serviço, que variam de R\$ 0,33 a R\$ 1,78. A Companhia cobra, em geral, multa e juros com relação aos pagamentos de contas em atraso.

Clientes inadimplentes estão sujeitos a cobrança administrativa, corte no fornecimento de água e ações judiciais. Em 2024, a inadimplência foi reduzida com a intensificação de medidas como negativação de clientes inadimplentes, cortes de fornecimento e Feirões de Negociação.

Desde 2019, a Companhia usa um aplicativo de Internet das Coisas ("IoT") para monitorar o consumo dos clientes. A Companhia entende que esta tecnologia ajudou a melhorar a gestão de atendimento ao cliente. A Companhia acredita que esse modelo de contrato representa um marco no setor de serviços públicos, pois toda a gestão é feita monitorando os indicadores de quantidade e qualidade dos dados fornecidos, uma abordagem inovadora em relação à telemetria no setor de saneamento.

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

As informações aqui incluídas, referem-se às demonstrações financeiras consolidadas da Companhia, elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas IFRS emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (“IASB”), relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2024.

As informações aqui constantes devem ser analisadas em conjunto com a DFP-2024, disponível no website da Companhia (www.ri.sabesp.com.br) e no website da Comissão de Valores Mobiliários (www.gov.br/cvm).

a. Comentários dos Diretores sobre as condições financeiras e patrimoniais gerais:

O ano de 2024 marcou um momento de transformação na trajetória da Sabesp. Em julho, a desestatização foi oficializada, representando uma oportunidade de renovação para a Companhia. Esse novo capítulo não poderia ter vindo em um momento mais oportuno, considerando nosso desafio pela frente: universalizar o serviço de saneamento básico na área de concessão, levando dignidade, saúde e qualidade de vida à população atendida. A nova administração da Companhia está entusiasmada com as oportunidades de crescimento e eficiência que se apresentam.

Em relação aos números, tivemos um ano memorável: alcançamos 28,1 milhões de clientes (+1% vs 2023), R\$ 36,1 bilhões de receita líquida (+41% vs 2023) e R\$ 9,6 bilhões de lucro líquido (+172% vs 2023) – o maior resultado da nossa história. Com isso, retornaremos R\$ 2,5 bilhões a nossos acionistas como proventos referentes ao exercício de 2024.

Esses resultados expressivos foram alcançados em um contexto de importantes mudanças estruturais. Com o processo de desestatização, o Governo do Estado de São Paulo (“GESP”) reduziu a sua participação de 50,3% para 18,3% do capital social da Companhia. Nessa nova configuração, a Companhia transformou-se em uma empresa privada sob a forma de *true corporation*, tendo a Equatorial S.A. (“Equatorial”) como detentora de 15% de suas ações. A Equatorial, como acionista de referência, vinculou-se ao “Acordo de Investimento, Lock-up e Outras Avenças” (“Acordo de Investimento”) com o GESP.

A nova administração foi empossada em 1/10/24 e conduzirá a transformação da “Nova Sabesp”.

O principal compromisso assumido com a desestatização foi antecipar a universalização do saneamento básico de 2033 para 2029 com investimentos de cerca de R\$ 70 bilhões até 2029, e, R\$ 260 bilhões até 2060.

Como parte deste processo, a Sabesp celebrou um novo contrato de concessão com a Unidade Regional de Serviços de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário – URAE-1 – Sudeste, já em vigor, que remunera a Companhia sobre sua base de ativos regulatórios (“Contrato de Concessão”). Neste sentido, foram definidos reajustes tarifários com incorporação de base anual para os 2 primeiros ciclos de 5 anos: (i) 2024 a 2029, e (ii) 2030 a 2034.

No primeiro ciclo, a prioridade é a “Universalização do Saneamento”, que exigirá investimentos que irão dobrar a base de ativos. Nosso novo contrato tem como principais balizadores:

- **Fator U (Universalização):** medido pelo número de ligações (2025 e 2026) ou índice % de cobertura de economias (2027 a 2029) na área de concessão da Companhia. Para atingi-lo, são necessários investimentos em Ativos Regulatórios, que serão reconhecidos na tarifa cobrada pela Companhia e convertidos em geração de caixa operacional futura e sustentada; e
- **Fator Q (Qualidade):** visa incentivar melhorias na prestação dos serviços de saneamento básico e atendimento à população.

Vale mencionar que todas as eficiências operacionais geradas pela Sabesp em relação a *o Opex* (despesas operacionais) regulatório neste primeiro ciclo serão integralmente absorvidas pela Companhia, que não repassará essas eficiências para as tarifas cobradas dos clientes.

Em 2024, a Companhia investiu R\$ 6,9 bilhões e, para o período de 2025 a 2029, a Companhia planeja investir cerca de R\$ 70 bilhões, sobretudo na ampliação de sistemas de tratamento de esgoto, para atingir a meta de Universalização.

O Índice de Alavancagem da Companhia se manteve praticamente estável, conforme demonstrado a seguir:

(R\$ milhões)	Em 31 de dezembro de	
	2024	2023
Total de empréstimos e financiamentos (Dívida Bruta)	25.258,3	19.536,4
(-) Caixa e equivalentes de caixa	1.682,6	838,5
(-) Aplicações financeiras	3.699,7	2.426,8
(=) Dívida Líquida	19.876,0	16.271,1
(+) Total do Patrimônio Líquido	36.928,1	29.857,4
(=) Capital Total	56.804,1	46.128,5
Índice de Alavancagem	35%	35%

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

b. Estrutura de capital

A Companhia entende que sua estrutura de capital é adequada às atividades por ela desenvolvidas e ao seu setor. Essas métricas de capitalização têm, historicamente, permitido à Companhia acessar os bancos oficiais e multilaterais, lidar com os atuais níveis de investimentos e, ao mesmo tempo, manter um perfil de dívida favorável, com financiamentos de longo prazo e baixo custo.

Em 31/12/24, o patrimônio líquido da Companhia atingiu R\$ 36,9 bilhões (+24% vs 2023). Tal variação decorre dos lucros gerados e não distribuídos no ano de 2024:

(R\$ milhões)	Em 31 de dezembro de	
	2024	2023
Capital de terceiros – circulante	3.133,9	2.616,4
Capital de terceiros - não circulante	22.124,4	16.919,9
Capital Próprio – Patrimônio Líquido	36.928,1	29.857,4
Capitalização total	62.186,4	49.393,7

c. Capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

A Companhia entende que está apta a honrar integralmente seus compromissos financeiros.

(Em milhões de Reais)	Em 31 de dezembro de 2024
Ativo Circulante	10.608,9
Passivo Circulante	11.972,2
Ativo Circulante / Passivo Circulante = Índice de Liquidez Corrente (ILC)	0,89

Em 31/12/24, a Companhia encontrava-se adimplente em relação a todas as suas obrigações.

Perfil de Endividamento e Cronograma de Amortização: o quadro abaixo apresenta o fluxo de pagamento de todos os instrumentos de dívida:

Fluxo de Amortização	2025	2026	2027	2028	2029	Após 2030	Total
Saldo (R\$ mil)	3.133,9	4.821,8	2.481,5	1.763,1	2.398,1	10.659,9	25.258,3
% do Total	12,4%	19,1%	9,8%	7,0%	9,5%	42,2%	100,0%

Disponibilidades e Índices de Liquidez: o saldo em caixa e equivalentes, somados à capacidade da Sabesp de obter linhas de financiamento junto a instituições financeiras, conforme item 2.1(f), proporcionam meios para amortizar regularmente o principal e encargos de suas dívidas. Em 31/12/24, a Companhia detinha R\$ 6.151,4 milhões em caixa e equivalentes (+R\$ 2.886,1 milhões vs R\$ 3.265,3 milhões apurados em 31/12/23).

O índice de liquidez indicado no item 2.1(c) demonstra a solidez financeira de curto prazo, enquanto a Geração de Caixa Operacional, evidencia o suporte de médio e longo prazo para quitação de obrigações.

Com a análise desses indicadores, a Companhia está apta a honrar todos seus compromissos financeiros.

d. Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizadas

No exercício social de 2024, as principais fontes de financiamento da Companhia foram: (i) geração de caixa operacional; e (ii) financiamentos de longo prazo. Mais informações sobre os contratos financeiros celebrados pela Companhia, vide item 2.1(f)(i).

e. Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez

A Companhia poderá acessar os mercados financeiros e de capitais, nacional e internacional, por meio de operação de crédito e emissão de valores mobiliários no mercado de capitais. Os instrumentos disponíveis são os empréstimos internos e externos, as emissões de notas promissórias comerciais e de debêntures, no mercado interno, e emissão de *bonds* no mercado internacional.

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

f. Níveis de endividamento e as características de tais dívidas

Em 31/12/24, a Dívida Bruta da Companhia era R\$ 25.258 milhões (vs R\$ 19.536 milhões 31/12/23). Mais informações sobre a dívida bruta e líquida da Companhia, vide item 2.1(a).

i. Contratos de empréstimo e financiamento relevantes

A tabela abaixo indica todos os contratos de empréstimo e financiamentos relevantes em vigor em 31/12/24 e comparado com 2023, quando existentes:

Moeda nacional

Instituição financeira	Saldo em 31/12/2024 (R\$ mil)	Saldo em 31/12/2023 (R\$ mil)	Vencimento final	Taxa anual de juros	Atualização monetária
Debêntures 22ª Emissão	179.350	341.573	2025	CDI +0.58% (1ª série) e CDI+0.90% (2ª série) e 6.0% (3ª série)	IPCA (3ª série)
Debêntures 23ª Emissão	374.354	865.089	2027	CDI +0.49% (1ª série) e CDI+0.63% (2ª série)	N/A
Debêntures 24ª Emissão	538.606	512.122	2029	3.20% (1ª série) e 3.37% (2ª série)	IPCA (1 e 2ª séries)
Debêntures 26ª Emissão	1.371.685	1.302.042	2030	4.65% (1ª série) e 4.95% (2ª série)	IPCA (1ª e 2ª séries)
Debêntures 27ª Emissão	498.981	698.634	2027	CDI +1.60% (1ª série) e CDI+1.80% (2ª série) e 2.25% (3ª série)	N/A
Debêntures 28ª Emissão	1.070.862	1.198.172	2028	CDI +1.20% (1ª série) e CDI+1.44% (2ª série) e 1.60% (3ª série)	N/A
Debêntures 29ª Emissão	1.357.523	1.314.136	2036	CDI +1.29% (1ª série) e 5.3058% (2ª série) e 5.4478% (3ª série)	IPCA (2ª e 3ª série)
Debêntures 30ª Emissão	873.405	998.231	2029	CDI +1.30% (1ª série) e CDI+1.58% (2ª série)	N/A
Debêntures 31ª Emissão	2.934.936	-	2034	CDI +0,49% (1ª série) e CDI+1,10% (2ª série) e CDI+1,31% (3ª série)	N/A
Debêntures 32ª Emissão	2.496.521	-	2026	CDI+ 0,30%	N/A
Caixa Econômica Federal	1.683.342	1.616.485	2024/2042	5% a 9.5%	TR
Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES PAC II 9751	16.479	23.602	2027	TJLP +1.72%	N/A
Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES PAC II 9752	11.201	16.043	2027	TJLP +1.72%	N/A
Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES ONDA LIMPA	6.855	33.985	2025	TJLP +1.92%	N/A
Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES TIETÁS III	657.731	852.868	2028	TJLP +1.66%	N/A
Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES 2015	363.208	394.167	2035	TJLP +2.18%	N/A
Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES 2014	10.246	16.745	2026	TJLP +1.76%	N/A
Inter-American Development Bank - BID 2202	1.984.571	2.164.964	2035	CDI +0.86%	N/A
Inter-American Development Bank - BID INVEST	815.501	854.390	2034	CDI+1.90% e CDI2.70%	N/A

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

Moeda nacional

Instituição financeira	Saldo em 31/12/2024 (R\$ mil)	Saldo em 31/12/2023 (R\$ mil)	Vencimento final	Taxa anual de juros	Atualização monetária
Inter-American Development Bank - BID INVEST 2022	438.497	452.341	2036	CDI +2.50%	N/A
Inter-American Development Bank - BID INVEST 2023	447.860	461.891	2036	CDI +0.50%	N/A
International Finance Corporation - IFC 2022	714.826	736.710	2032	CDI +2.00%	N/A
International Finance Corporation - IFC 2023	987.574	986.651	2033	CDI+2%	N/A
International Finance Corporation - IFC 2024	1.048.579	-	2034	CDI+0,3735%	N/A
Arrendamento Mercantil (Contrato de Concessão, Contratos de Programa e Ativo de Contrato)	317.144	309.210	2035	7.73% a 10.12%	IPC
Arrendamento Mercantil (Outros)	150.924	142.300	2027	9.32% a 15.24%	N/A
Outros	2.799	5.913	2025	3% (FEHIDRO); TJLP+1.5% (FINEP)	N/A

Moeda estrangeira

Instituição financeira	Saldo em 31/12/2024 (R\$ mil)	Saldo em 31/12/2023 (R\$ mil)	Vencimento final	Taxa anual de juros	Atualização monetária
Inter-American Development Bank - BID 1212 - US\$ 10.278 mil (dez/23 - US\$ 20.556 mil)	63.645	99.518	2025	SOFR +5,34%	DI -0,47% a.a.
Inter-American Development Bank - BID 4623 - US\$ 152.187 mil (dez/23 - US\$ 152.187 mil)	944.766	712.449	2044	SOFR + 6,50940%	DI -0,06% a.a.
Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento - BIRDs 7662 e 8916 - US\$ 111.425 mil (dez/23 - US\$ 107.445 mil)	831.404	506.987	2034	SOFR + 5,89% e 6,99%	DI -0,66% a.a. e DI +0,41% a.a.
JICA 15 - Iene 5.762.150 mil (dez/23 - Iene 6.914.580 mil)	229.656	236.617	2029	1,8% e 2,5%	DI +0,82% a.a.
JICA 18 - Iene 5.180.800 mil (dez/23 - Iene 6.216.960 mil)	203.953	212.625	2029	1,8% e 2,5%	DI +0,79% a.a.
JICA17 – Iene 3.320.004 mil (dez/23 - Iene 3.464.352 mil)	129.630	117.759	2035	1,2% e 0,01%	DI -0,25% a.a.
JICA19 – Iene 22.668.975 mil (dez/23 - Iene 24.482.493 mil)	920.917	836.259	2037	1,7% e 0,01%	DI +0,32% a.a.

ii. Compromissos Financeiros – Covenants

A tabela abaixo indica a relação de contratos financeiros celebrados pela Companhia sujeitos aos *covenants* nela indicados:

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

Contratos	Cláusulas Restritivas		Em 31.12.2024
Caixa Econômica Federal	Maior ou igual a 2,80	EBITDA Ajustado / Despesa Financeira Ajustada	6,68
Contratos BNDES	Maior ou igual a 2,80 (limite)	EBITDA Ajustado / Despesa Financeira Ajustada	6,68
Contratos BNDES	Menor ou igual a 3,80 (limite)	Dívida Líquida Ajustada / EBITDA Ajustado	1,10
Caixa Econômica Federal	Menor ou igual a 3,80	Dívida Líquida Ajustada / EBITDA Ajustado	1,10
Contratos BNDES	Menor ou igual a 1,30 (limite)	Outras Dívidas Onerosas / EBITDA Ajustado	0,11
Caixa Econômica Federal	Menor ou igual a 1,30	Outras Dívidas Onerosas / EBITDA Ajustado	0,11
22ª, 23ª, 24ª, 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª, 31ª e 32ª Emissões de Debêntures	Maior ou igual a 1,50	EBITDA / Despesa Financeira Paga	9,34
BID Invest, BID Invest 2022, BID Invest 2023, IFC 2022 e IFC 2023	Maior ou igual a 2,35	EBITDA / Despesa Financeira Paga	9,34
22ª, 23ª, 24ª, 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª, 31ª e 32ª Emissões de Debêntures	Menor ou igual a 3,50	Dívida Líquida / EBITDA Ajustado	1,03
BID Invest, BID Invest 2022, BID Invest 2023			
IFC 2022, IFC 2023 e IFC 2024	Menor ou igual a 3,50	Dívida Líquida / EBITDA Ajustado	1,04
22ª, 23ª, 24ª, 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª, 31ª e 32ª Emissões de Debêntures	Maior ou igual a 75%	Receita Operacional Líquida (Período 1 - últimos 12 meses) / Receita Operacional Líquida (12 meses anteriores ao período 1)	141,35%
BID: 1212	Produzir receita suficiente para, pelo menos, cobrir todas as despesas de exploração do sistema	Receita Operacional Líquida (-) Despesas de Exploração	R\$ 15.755.588 mil
BID: 1212	Produzir rentabilidade razoável (7% ou mais) sobre o investimento imobilizado	Receita Operacional Líquida (-) Despesas de Exploração / Investimento em Imobilizado (Imobilizado e Intangível em operação)	34,76%
BID: 1212	Os saldos dos empréstimos de curto prazo não poderão ser superiores a 8,5% do patrimônio líquido	Empréstimos e Financiamentos de Curto Prazo / Patrimônio Líquido	0%

A tabela abaixo indica o cronograma de amortização das dívidas e o tipo de garantia delas:

(R\$ milhões)									
EM MOEDA NACIONAL	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031 a 2044	TOTAL	Tipo
Debêntures	1.323,0	3.719,5	1.415,0	674,4	1.316,9	1.288,1	1.959,2	11.696,1	Quirografária
Caixa Econômica Federal	123,5	131,1	139,2	147,7	153,5	151,2	837,0	1.683,2	Real
BNDES	262,7	252,7	239,9	85,0	34,4	34,4	156,6	1.065,7	Real
BIDs Nacional	260,9	330,2	315,1	421,0	383,2	349,8	1.626,3	3.686,5	Quirografária
IFCs	44,2	64,5	91,4	147,5	218,7	335,0	1.849,8	2.751,1	Quirografária
Arrendamento Mercantil (Contrato de Concessão, Contratos de Programa, Ativo de Contrato e outros)	206,2	64,7	22,7	29,4	20,6	124,5	-	468,1	Quirografária
Outros	1,9	0,9	-	-	-	-	-	2,8	Quirografária
Juros e Demais Encargos	548,4	-	-	-	-	-	-	548,4	
TOTAL EM MOEDA NACIONAL	2.770,8	4.563,6	2.223,3	1.505,0	2.127,3	2.283,0	6.428,9	21.901,9	

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

(R\$ milhões)									
EM MOEDA ESTRANGEIRA	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031 a 2044	TOTAL	Tipo
BID	89,2	51,2	51,2	51,2	51,1	51,1	663,4	1.008,4	Quirografária
BIRD	37,7	37,7	37,7	37,7	50,2	62,8	567,6	831,4	Quirografária
JICA	203,8	169,4	169,4	169,4	169,3	83,0	520,0	1.484,3	Quirografária
Juros e Demais Encargos	32,4	-	-	-	-	-	-	32,4	
TOTAL EM MOEDA ESTRANGEIRA	363,1	258,3	258,3	258,3	270,6	196,9	1.751,0	3.356,5	
Total Geral	3.133,9	4.821,9	2.481,6	1.763,3	2.397,9	2.479,9	8.179,9	25.258,4	

Os Diretores informam que a Companhia não descumpriu qualquer dos seus contratos financeiros.

- iii. Grau de subordinação entre as dívidas
- Não existe grau de subordinação contratual entre as dívidas quirografárias da Companhia. As dívidas que são garantidas com garantia real contam com as preferências e prerrogativas previstas em lei.
- Em 31/12/24, 11% dos créditos possuíam garantia real e os demais 89% possuíam garantia quirografária, sendo o valor da dívida da Companhia, alocado de acordo com a ordem de subordinação exigida por lei, o seguinte:

(R\$ milhões)									
Tipo de Garantia	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031 em diante	Total
Real	-	386,2	383,8	379,1	232,7	187,9	185,6	993,6	2.748,9
Quirografária	-	2.166,9	4.438,1	2.102,5	1.530,6	2.210,0	2.294,3	7.186,3	21.928,7

- iv. eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alteração de controle societário, bem como se o emissor vem cumprindo essas restrições
- A tabela abaixo indica a relação de contratos financeiros ou outros financiamentos contraídos pela Companhia sujeitos a cláusulas de *cross default* ou *cross acceleration* conforme nela indicados:

Contratos com cláusulas	Total da dívida	% em relação ao
Cross Default/Cross Acceleration	sem juros	Total da dívida sem juros
Debêntures 22ª Emissão	179.350	0,7%
Debêntures 23ª Emissão	374.354	1,5%
Debêntures 24ª Emissão	538.606	2,2%
Debêntures 26ª Emissão	1.371.685	5,6%
Debêntures 27ª Emissão	498.981	2,0%
Debêntures 28ª Emissão	1.070.862	4,3%
Debêntures 29ª Emissão	1.357.523	5,5%
Debêntures 30ª Emissão	873.405	3,5%
Debêntures 31ª Emissão	2.934.936	11,9%
Debêntures 32ª Emissão	2.496.521	10,1%
Caixa Econômica Federal	1.683.342	6,8%

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES	1.065.720	4,3%
IFC	2.750.979	11,1%
BID Invest	1.701.858	6,9%
BID 1212/OC-BR	63.645	0,3%
Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES ONDA LIMPA	6.855	0,0%
Total	13.386.420	76,8%

DEBÊNTURES: as debêntures da Companhia possuem limitações contratuais (*covenants*) que estabelecem obrigações e condições a serem cumpridas durante a vigência do contrato. Essas limitações são compatíveis com as práticas comuns do mercado financeiro e, na avaliação da Companhia, não impactam significativamente suas operações e gestão financeira. As principais limitações são:

- **Compromissos Financeiros:** Dívida Líquida em relação ao EBITDA deve ser menor ou igual a 3,5; e EBITDA Ajustado/Despesas Financeiras deve ser igual ou superior a 1,5. O descumprimento dos "*covenants*" poderá resultar no vencimento antecipado não automático das emissões. Isso porque as escrituras de emissão possuem cláusulas de "*cross acceleration*", que estabelecem que o vencimento antecipado de quaisquer dívidas da Companhia – em valor individual ou agregado igual ou superior a determinado valor (corrigido pela variação do IPCA a partir da data de emissão) – constitui evento que pode ocasionar o vencimento antecipado não automático das obrigações decorrentes das Debêntures;
- **Distribuição de dividendos:** o pagamento de dividendos, exceto os obrigatórios por lei, e/ou juros sobre capital próprio constitui evento de inadimplemento caso a Sabesp esteja inadimplente com qualquer obrigação pecuniária prevista nas escrituras;
- **Emissão de novos valores mobiliários:** não há restrições;
- **Alienação de ativos:** a alienação de ativos operacionais que, individual ou conjuntamente, durante a vigência das escrituras, resultem em uma redução da receita líquida de vendas e/ou serviços da Sabesp superior a 25% constitui evento de inadimplemento. O limite é apurado trimestralmente, considerando as receitas operacionais líquidas da Sabesp durante os 12 meses anteriores ao encerramento de cada trimestre, com base nas informações financeiras divulgadas; e
- **Alienação de controle societário:** as restrições em relação à alienação de controle societário encontram-se descritas na seção 12.9 do Formulário de Referência.

CAIXA: os contratos com a CAIXA possuem cláusula de *cross default*, ou seja, o vencimento antecipado de quaisquer dívidas da Companhia, em razão de inadimplemento contratual, cuja ocorrência possa, de qualquer forma, vir a prejudicar o cumprimento de suas obrigações pecuniárias decorrentes deste contrato, implicará em vencimento antecipado não automático de todos os contratos com a CAIXA. Ressalta-se, adicionalmente, que os contratos celebrados até 31/12/17 possuem restrições quanto à Alienação de Ativos: alienação, a qualquer título, ou promessa de venda dos bens dados em garantia, sem anuência da CAIXA; e restrições quanto à alteração do controle societário. Para os contratos com a CAIXA celebrados após 31/12/17 existem restrições estabelecidos pelos *covenants* financeiros para alienação de ativos e alteração do controle societário.

BNDES: os contratos junto ao BNDES possuem cláusula de *cross default*, ou seja, o vencimento antecipado de quaisquer dívidas da Companhia, em razão de inadimplemento contratual, cuja ocorrência possa, de qualquer forma, vir a prejudicar o cumprimento de suas obrigações pecuniárias decorrentes deste contrato, implicará em vencimento antecipado não automático. Há restrições quanto aos limites de endividamento e contratação de novas dívidas - *covenants* financeiros, restrições quanto à alienação de ativos e restrições quanto à alteração do controle societário.

BID: o Contrato de financiamento BID-1212/OC-BR possui restrições quanto a limites de endividamento e contratação de novas dívidas - *covenants* financeiros. Este contrato possui cláusula de vencimento antecipado não automático, caso haja o inadimplemento, por parte da Companhia, de qualquer obrigação estipulada neste contrato ou Contratos celebrados com o BID para financiamento de projetos. Os contratos BID Invest possuem restrições quanto a limites de endividamento e contratação de novas dívidas - *covenants* financeiros e restrições quanto à alteração do controle societário.

IFC: os contratos junto ao IFC possuem restrições quanto a limites de endividamento e contratação de novas dívidas - *covenants* financeiros e restrições quanto à alteração do controle societário.

Todos os *covenants* foram cumpridos pela Sabesp. Mais informações sobre os *covenants* vide item 2.1(f)(i).

PAGAMENTO DE PROVENTOS

Conforme disposto na "**Política de Destinação de Resultados e Distribuição de Dividendos**" de 22/07/2024, disponível na CVM e no site de Relações com Investidores da Sabesp, a Companhia possui limitações no pagamento de proventos até 2030, a depender do cumprimento de metas relacionadas ao contrato de concessão (URAE-1).

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

g. Limites dos financiamentos contratados e percentuais já utilizados

Total de financiamentos contratados e desembolsados, em reais (R\$), por agente financeiro, em 31/12/24:

Agente Financeiro	Contratos	Financiamento	Desembolsos Realizados		Saldo a Desembolsar	
			Total	%	Total	%
IFC	49253 - Programa Integra Tietê	1.060.000.000	1.060.000.000	100%	-	-
BNDES	12.2.1381.1 (Contrapartida Tietê III)	1.350.000.000	1.342.645.653	99%	7.354.347	1%
CAIXA	Diversos contratos - Execução de obras e serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário.	1.951.918.072	1.184.387.628	61%	767.530.444	39%
BTG Pactual	5 Contratos - Execução de Obras e Serviços de Esgotamento Sanitário	948.648.899	-	0%	948.648.899	100%
Outros	Diversos	8.656.021	4.411.828	51%	4.244.194	49%
TOTAL		5.319.222.992	3.591.445.108	68%	1.727.777.884	32%

Total de financiamentos contratados e desembolsados, em dólar (US\$), por agente financeiro, em 31/12/24:

Agente Financeiro	Contratos	Financiamento	Desembolsos Realizados		Saldo a Desembolsar	
			Total	%	Total	%
BID	4.623/OC-BR - Projeto Tietê IV	300.000.000	156.958.810	52%	143.041.190	48%
BIRD	8.916-BR - Programa de Sustentabilidade e Inclusão	250.000.000	78.893.405	32%	171.106.595	68%
TOTAL		550.000.000	235.852.216	43%	314.147.784	57%

h. Alterações significativas em itens das demonstrações de resultado e de fluxo de caixa

Exercício social encerrado em 31/12/24 comparado com o exercício social encerrado em 31/12/23

Resultados das operações do emissor	Em 31 de dezembro de				
	2024	AV%	2023	AV%	AH%
	(1)	(2)	(1)	(2)	(2)
Receita operacional líquida	36.145,50	100,0	25.572,10	100,0	41,3
Custo operacional	(16.603,10)	(45,9)	(16.051,90)	(62,8)	3,4
Lucro Bruto	19.542,40	54,1	9.520,20	37,2	105,3
Despesas Operacionais					
Despesas de vendas	(917,60)	(2,5)	(984,10)	(3,8)	(6,8)
Perdas estimadas com créditos de liquidação duvidosa	(557,80)	(1,5)	(652,90)	(2,6)	(14,6)
Despesas administrativas	(2.311,40)	(6,4)	(1.597,50)	(6,2)	44,7
Outras receitas e despesas operacionais, líquidas	(280,40)	(0,8)	27,90	0,1	(1.105,0)
Resultado de equivalência patrimonial	35,30	0,1	32,40	0,1	9,0
Despesas e receitas financeiras, líquidas	(1.867,70)	(5,2)	(1.592,00)	(6,2)	17,3
Lucro antes do imposto de renda e contribuição social	13.642,80	37,7	4.754,00	18,6	187,0
Imposto de renda e contribuição social	(4.063,20)	(11,2)	(1.230,50)	(4,8)	230,2
Lucro líquido do exercício	9.579,60	26,5	3.523,50	13,8	171,9

(1) Valores em milhões de reais.

(2) Valores em %.

Receita Operacional Líquida: a receita operacional líquida aumentou R\$ 10.573 milhões ou 41% vs 2023. Desconsiderando o efeito da construção e da atualização do ativo financeiro, a receita operacional líquida aumentou R\$ 1.754 milhões ou 9% vs

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

2023. A receita de construção foi de R\$ 6.226 milhões e a atualização do ativo financeiro foi de R\$ 9.151 em 2024. A variação na receita líquida sem construção e ativo financeiro ocorreu devido aos seguintes fatores:

- reajuste tarifário de 5,5% desde agosto de 2024;
- aumento de 1,2% no volume faturado total; e
- FAUSP¹: (2,0%) a partir de julho de 2024.

Custo operacional: apresentou um acréscimo de R\$ 551 milhões ou 3,4% em 31/12/24 vs 31/12/23 passando para R\$ 16.603,10 milhões. A variação no custo decorreu dos seguintes fatores:

- redução de R\$ 373 milhões nos custos com pessoal principalmente devido à diminuição de 11% no número médio de empregados – resultado do programa de demissão incentivada de 2023; e
- aumento de R\$ 279 milhões nas despesas gerais, principalmente em razão do maior repasse aos Fundos Municipais de Saneamento Ambiental e Infraestrutura, no montante de R\$ 253 milhões (*pass-through*), em virtude do novo Contrato de Concessão.

Equivalência Patrimonial: no exercício social encerrado em 31/12/24, o resultado da receita de equivalência foi de R\$ 35 milhões um aumento de R\$ 3 milhões (ou +9% vs 2023). Esta variação de 9% ocorreu principalmente devido ao aumento de receita em R\$ 1,9 milhões vindo de Aquapolo e Andradina e pela redução de despesas das investidas em R\$ 1,1 milhão.

Despesas (Receitas) Financeiras Líquidas: em 2024, o resultado financeiro líquido foi R\$ 1.868 milhões, aumento de R\$ 276 milhões ou 17% vs 2023, resultante principalmente do acréscimo de R\$ 250 milhões nos juros devido às captações da 31ª e 32ª emissões de debêntures.

(R\$ milhões)	Em 31 de dezembro de	
	2024	2023
(+) Caixa inicial	3.264,3	3.545,4
(+) Lucro líquido contábil	9.579,6	3.523,5
(+/-) Ajustes ao lucro	(2.175,0)	1.188,7
(=) Lucro líquido ajustado	7.404,6	4.712,2
(-) Investimentos	7.932,7	4.014,6
(-) Amortização de dívidas de empréstimos e financiamentos (i)	2.246,3	1.771,1
(-) Amortização de dívidas - PPPs e Compromissos de contratos	605,2	755,0
(-) Dividendos	928,9	823,7
(=) Déficit	(4.308,5)	(2.652,2)
(+) Novas dívidas (ii)	6.870,8	2.371,1
(+) Instrumentos financeiros recebidos	324,8	-
(=) Caixa final	6.151,4	3.264,3

Fluxo de Caixa: no exercício social encerrado em 31/12/24, o caixa totalizou R\$ 6.151,4 milhões, representando um acréscimo de R\$ 2.887,1 milhões vs 2023, principalmente devido à captação de novas dívidas durante o período.

¹ Fundo de Apoio à Universalização do Saneamento no Estado de São Paulo.

2.2 Resultados operacional e financeiro

a. Resultados das operações da Companhia

i. Descrição de quaisquer componentes importantes da receita

No exercício social encerrado em 31/12/24, as receitas da Companhia decorreram da prestação de serviços de saneamento, principalmente, em abastecimento de água e no esgotamento sanitário. Tais atividades são realizadas por meio do Contrato de Concessão da URAE-1, dos quatro contratos individuais celebrados com os municípios de Miguelópolis, Quintana, Nova Guataporanga e Olímpia, além do atendimento aos municípios de Mogi das Cruzes e São Caetano do Sul, que contabilizamos em nosso segmento atacadista. A receita de construção é reconhecida conforme obrigações de desempenho são satisfeitas ao longo do tempo, seguindo o ICPC 01 (R1) / IFRIC 12 e CPC 47 / IFRS 15. A Companhia estima que o valor justo de sua contraprestação seja equivalente aos custos de construção previstos mais 2,3%.

Ao final da concessão, os ativos de infraestrutura são revertidos ao Poder Concedente mediante indenização. Esta é calculada com base no valor justo, atualizado pelo IPCA. A Companhia reconhece como ativo financeiro os investimentos em bens reversíveis ainda não amortizados, registrando sua atualização como receita operacional.

ii. Fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais

- Ativo Financeiro: com a conclusão do processo de desestatização e assinatura do contrato com a URAE-1, em julho de 2024, foi estabelecido um único contrato abrangendo 371 municípios, com novo prazo de vencimento em 2060. A Companhia reconheceu a modificação do contrato resultando na bifurcação dos ativos de concessão, considerando o direito contratual de indenização dos investimentos reversíveis não totalmente amortizados até o final do contrato, em 2060. Na bifurcação inicial, realizada em julho de 2024, foi registrado o montante de R\$ 7.099,6 milhões, atingindo um saldo final de R\$ 8.450,3 milhões.
- Reajuste tarifário: de 5,5% desde agosto de 2024;
- FAUSP (Fundo de Apoio à Universalização do Saneamento Estado de São Paulo): valor referente à diferença entre a tarifa aplicada e a tarifa de equilíbrio. Impacto de (2,0%) no ano de 2024; e
- Plano de demissão voluntária: R\$ 630 milhões.

b. Variações relevantes das receitas atribuíveis à introdução de novos produtos e serviços, alterações de volumes e modificações de preços, taxas de câmbio e inflação

Não aplicável. Não houve variações relevantes das receitas atribuíveis à introdução de novos produtos e serviços, alterações de volumes ou modificações de preços. Além disso, a Companhia não possui exposição cambial econômica, pois suas operações de dívida em moeda estrangeira encontram-se protegidas por *hedge*.

c. Impactos relevantes da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor

A Companhia possui um hedge natural para fazer frente a oscilações relevantes na inflação, haja visto que sua tarifa de equilíbrio é corrigida anualmente considerando este índice.

2.3 Mudanças nas práticas contábeis/Opiniões modificadas e ênfases

a. Mudanças nas práticas contábeis que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações previstas nos campos 2.1 e 2.2.

Não aplicável dado que não houve mudanças nas práticas contábeis que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações previstas nos campos 2.1 e 2.2.

b. Opiniões modificadas e ênfases presentes no relatório do auditor

Não aplicável dado que não houveram ressalvas e ênfases no parecer do auditor independente.

2.4 Efeitos relevantes nas DFs

a. Introdução ou alienação de segmento operacional

Não aplicável, pois a Companhia não realizou introdução ou alienação de segmento operacional.

b. Constituição, aquisição ou alienação de participação societária

Não aplicável, pois a Companhia não constituiu sociedade nem adquiriu ou alienou participação societária.

c. Eventos ou operações não usuais

Em fevereiro de 2024, houve um acordo entre a SABESP e a AAPS (Associação dos Aposentados e Pensionistas da Sabesp) sobre a compensação financeira para migração entre planos de saúde visando equilibrar os déficits atuais e futuros dos beneficiários que aderiram à migração. Como parte do acordo, a AAPS desistiu da ação que pleiteava a unificação de massas de ativos e inativos em um mesmo plano. O impacto financeiro foi uma despesa não recorrente de R\$ 162 milhões, registrada nas despesas gerais. Os pagamentos serão efetuados em 60 parcelas mensais, iniciadas em março de 2024.

2.5 Medições não contábeis

a. Informar o valor das medições não contábeis

(R\$ milhões)		
	2024	2023
EBITDA	18.817,1	9.671,7

b. Fazer as conciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras auditadas

A tabela abaixo apresenta a reconciliação do Lucro Líquido para o EBITDA e EBITDA Ajustado nos períodos abaixo indicados:

(R\$ milhões)	Em 31 de dezembro de	
	2024	2023
Lucro Líquido	9.579,6	3.523,5
PDI / PDV	630,0	529,6
Resultado financeiro líquido	1.867,7	1.597,5
Depreciação e amortização	2.676,6	2.790,6
Imposto de renda e contribuição social	4.063,2	1.230,5
EBITDA	18.817,1	9.671,7

A Companhia ajusta tais itens ao EBITDA, pois não fazem parte do plano de negócios da Companhia, bem como não contribuem para a informação sobre o potencial de geração bruta de caixa.

c. Explicar o motivo pelo qual entende que tal medição é mais apropriada para a correta compreensão da sua condição financeira e do resultado de suas operações

O EBITDA (*Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization*) é uma medição não contábil segundo as disposições da Instrução CVM nº 156, de 23 de junho de 2022 ("[Resolução CVM nº 156](#)"). O EBITDA consiste no lucro líquido, excluindo efeito do Programa de desligamento Incentivado – PDI, antes do resultado financeiro líquido, do imposto de renda e contribuição social sobre o lucro e das depreciações e amortizações.

O EBITDA Ajustado, também uma medição não contábil elaborada conforme as disposições da Resolução CVM nº 156, consiste no EBITDA acrescido da dedução de outras receitas (despesas) operacionais líquidas, e tem como objetivo equacionar o EBITDA aos *covenants* de determinados contratos de empréstimos e financiamentos. As "outras receitas (despesas) operacionais líquidas" compreendem: baixa de bens das concessões por obsolescência, obras desativadas, poços improdutivos, projetos economicamente inviáveis, perdas do ativo imobilizado e constituições e reversões de perdas estimadas com indenização de ativos. Destes valores são deduzidos o lucro nas vendas do ativo imobilizado, vendas de editais, venda de direito de energia elétrica, indenizações e ressarcimento de despesas, multas e cauções, locação de imóveis, água de reuso, projetos e serviços do Programa de Uso Racional da Água – PURA. Todos estes valores são apresentados líquidos de Cofins e Pasep. O EBITDA e o EBITDA Ajustado não são medidas reconhecidas pelas Práticas Contábeis Adotadas no Brasil nem pelas IFRS. Não devem ser considerados isoladamente ou como alternativa ao lucro líquido, medida de desempenho operacional, alternativa aos fluxos de caixa operacionais ou medida de liquidez. Não possuem significado padronizado e podem não ser comparáveis a medidas semelhantes utilizadas por outras companhias.

A Companhia utiliza o EBITDA e o EBITDA Ajustado como indicadores gerenciais (não contábeis) por considerá-los medidas práticas de desempenho operacional.

2.6 Eventos subsequentes as DFs

Em fevereiro de 2025, a Companhia captou o montante de R\$ 3,7 bilhões por meio da 33ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em três séries. A emissão foi realizada para distribuição pública com registro automático, destinada a investidores profissionais (Resolução da CVM nº 160).

Adicionalmente, ainda em fevereiro de 2025, foram contratadas as operações de swap de taxa de juros para a 2ª série, trocando de IPCA + 7,5485% a.a. para CDI -0,34% a.a. e a 3ª série, trocando de IPCA + 7,3837% a.a. para CDI - 0,45% a.a.

2.7 Destinação de resultados

(Valores expressos em milhões de reais, exceto quando indicado de forma diferente)	Exercício social encerrado em 31/12/24
a) Regras sobre retenção de lucros	A Companhia deve manter uma reserva legal, destinando 5% do lucro líquido de cada exercício social até que o valor da reserva atinja 20% do capital integralizado. Entretanto, a Companhia fica isenta dessa obrigação em qualquer exercício social em que tal reserva, somada às reservas de capital, seja igual ou superior a 30% do capital social total. A reserva legal pode ser utilizada para compensar eventuais prejuízos líquidos e para aumentar o capital social da Companhia, não tendo outras finalidades. A assembleia geral ordinária, ao tratar da destinação do lucro líquido do exercício e da distribuição de dividendos, deve reconhecer a formação da reserva legal e deliberar sobre sua destinação, observando os limites e parâmetros na Lei das Sociedades por Ações. De acordo com o disposto no Estatuto Social da Companhia, o Conselho de Administração pode propor à assembleia geral que o saldo remanescente do lucro do exercício, após dedução da reserva legal e do dividendo mínimo obrigatório, seja destinado à constituição de uma reserva de investimentos que obedecerá aos seguintes critérios: I- seu saldo, em conjunto com o saldo das demais reservas de lucros, exceto as reservas para contingências e de lucros a realizar, não poderá ultrapassar o capital social; II- a reserva tem por finalidade assegurar o plano de investimentos e seu saldo poderá ser utilizado: a) na absorção de prejuízos, sempre que necessário; b) na distribuição de dividendos, a qualquer momento; c) nas operações de resgate, reembolso ou compra de ações, autorizadas por lei; d) na incorporação ao capital social.
a.i. Valores das Retenções de Lucros	No exercício social encerrado em 31/12/24, do lucro líquido total do exercício, correspondente a R\$ 9.579.563 mil, foram retidos R\$ 7.029.749 mil, sendo (a) R\$ 478.978 mil destinados à reserva legal (5%); e (b) R\$ 6.550.771 mil destinados à reserva de investimentos (68%).
a.ii. Percentuais em relação aos lucros totais declarados	R\$ 478.978 mil ou 5% para a Reserva Legal; R\$ 2.275.146 mil (líquido de imposto de renda retido na fonte de R\$ 274.668, que representa 3% do lucro total), ou 24%, para os Dividendos mínimos obrigatórios.
b) Regras sobre distribuição de dividendos	De acordo com o Estatuto Social da Companhia, o mínimo de 25% do lucro líquido ajustado do exercício, calculado de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, deve ser distribuído a título de dividendo mínimo obrigatório ou na forma de juros sobre o capital próprio para às ações ordinárias da Companhia. O pagamento anual dos dividendos é realizado em até 60 dias após a aprovação da AGO ou AGOE, salvo se deliberado de forma diversa pela AGO. Os dividendos aprovados não vencem juros, e aqueles que não forem reclamados no prazo de 3 anos da data da assembleia geral que os aprovou, prescreverão em favor da Companhia. Não incidem juros sobre os dividendos. Para informações sobre os valores e percentuais dos dividendos distribuídos, consulte o item 2.7(a) acima.
c) Periodicidade das distribuições de dividendos	Anual
d) Eventuais restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável a Companhia, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais	Em 31/12/24, conforme disposto na " Política de Destinação de Resultados e Distribuição de Dividendos " de 22/07/2024, disponível na CVM e no site de Relações com Investidores da Sabesp, a Companhia possuía limitações no pagamento de proventos até 2030, a depender do cumprimento de metas relacionadas ao contrato de concessão (URAE-1).
e) Caso tenha uma política de destinação de resultados formalmente aprovada, informe órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado	Em 13/06/24, foi aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia a Política de Distribuição de Dividendos, a qual determina regras para nortear a condução do processo de distribuição de dividendos da Companhia. A referida política está disponível na página de Relações com Investidores da Companhia (https://ri.sabesp.com.br/governanca-corporativa/estatuto-e-politicas/) e no website da Comissão de Valores Mobiliários (www.gov.br/cvm).

2.8 Itens relevantes não evidenciados nas DFs

a. Os ativos e passivos detidos pelo emissor, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (*off-balance sheet items*), tais como:

- i. Carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade não tenha retido nem transferido substancialmente os riscos e benefícios da propriedade do ativo transferido, indicando respectivos passivos

Não aplicável, pois não havia carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade mantenha riscos e responsabilidades não evidenciados no balanço patrimonial da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31/12/24.

- ii. Contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços

Não aplicável, pois não havia contratos de futura compra e venda de produtos e serviços não evidenciados no balanço patrimonial da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31/12/24.

- iii. Contratos de construção não terminada

Não aplicável, pois não havia contratos de construção não terminada não evidenciados no balanço patrimonial da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31/12/24.

- iv. Contratos de recebimentos futuros de financiamentos

Não aplicável, pois não havia contratos de recebimentos futuros de financiamentos não evidenciados no balanço patrimonial da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31/12/24.

b. Outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

Não há outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia relativos ao exercício social encerrado em 31/12/24.

2.9 Comentários sobre itens não evidenciados

- a. Como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor**
- b. Natureza e o propósito da operação**
- a. Natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação**

Não aplicável, pois, conforme mencionado no item 2.8 acima, nenhum dos itens indicados no referido item deixou de ser evidenciado nas demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31/12/24.

2.10 Planos de negócios

a. Investimentos, incluindo: (i) descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos; (ii) fontes de financiamento dos investimentos; e (iii) desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos

A Companhia mantém um plano plurianual de investimentos que, no período entre 2025 e 2029, totaliza cerca de R\$ 70 bilhões e está estruturado em Expansão, Renovação, Eficiência Operacional e Indireto.

A Companhia se utiliza de recursos próprios e de terceiros para financiar seu plano de investimento e não há desinvestimentos em andamento ou previstos.

b. Desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor

Todas as aquisições de ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva da Companhia foram indicadas no item 2.1 acima.

c. Novos produtos e serviços, indicando:

i. Descrição das pesquisas em andamento já divulgadas

A SABESP tem se dedicado a incorporar inovações em toda sua cadeia de processos – da gestão empresarial até as soluções em “chão de fábrica”, resultando no aumento de sua eficiência nas esferas administrativa, comercial, financeira, operacional, manutenção e de relacionamento com o cliente. O reconhecimento veio também na forma de premiações: conquistamos a 11ª colocação dentre 150 empresas mais inovadoras.

A Companhia desenvolve pesquisas, em parceria com a FAPESP e universidades do Estado de São Paulo, em quatro principais áreas: processos de tratamento de água e esgoto; qualidade da água de reservatórios; reaproveitamento de lodo; e combate a perdas. Os resultados dessas pesquisas podem gerar novos processos ou produtos alternativos, de menor custo e/ou de melhor eficiência, agregam valor para um subproduto do processo ou reduzem desperdícios de água. Também há investimentos no desenvolvimento e implementação de ações de Inovação Aberta – “Open Innovation”.

ii. Montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços

A Companhia destinou, em 2024, R\$ 52 milhões para ações de PD&I.

Cabe informar que a Companhia havia submetido diversos projetos de inovação junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia para solicitar os benefícios tributários previstos na Lei do Bem. Até o momento, 96% do pleito de cerca de R\$ 60 milhões em dispêndios em 2022, foi aprovado, representando um crédito fiscal superior a R\$ 16 milhões para a Sabesp.

Além disso, com base em programas já em andamento nos setores de energia e gás, mantemos um portfólio de projetos priorizados com a ARSESP, por meio de seu Programa Quadrienal de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico para Inovação em Serviços de Saneamento Básico (Programa PD&I), que estabelece a aplicação de 0,05% da receita requerida direta em projetos de PD&I, o que corresponde a um montante de R\$ 56 milhões para o ciclo, 2021-2025, em andamento, dos quais cerca de R\$ 4 milhões foram realizados em 2024.

iii. Projetos em desenvolvimento já divulgados

Destacam-se:

- Filtração em margem de rio ou lago para pré-tratamento de ETA: tecnologia baseada na natureza para pré-tratamento de água ou tratamento único seguido de desinfecção onde, além da melhora na qualidade da água bruta por processos naturais de purificação em seu trajeto do rio aos poços produtores, é esperada redução de até 60% na geração de lodo e até 50% nos custos operacionais com a redução no consumo de produtos químicos;
- Correlacionador e bancada virtual para detecção de vazamentos: protótipos funcionais de correlacionador de ruído e bancada virtual de vazamentos a partir dos protótipos conceituais;
- Sistema de oxigenação do rio Pinheiros: tecnologia inovadora de injeção de solução supersaturada de oxigênio para melhoria da qualidade da água do rio Pinheiros, um dos nossos reservatórios de abastecimento de água; e
- Analisador de partículas para monitoramento de floração de algas: analisadores de partículas por imagem com recursos de IA para automatizar o monitoramento hidrobiológico de fitoplâncton em reservatórios superficiais, permitindo maior agilidade na resposta e uma tomada de decisão mais rápida para as ações de manejo.

iv. Montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços

2.10 Planos de negócios

Não aplicável. A Sabesp não incorreu em gastos com o desenvolvimento de novos produtos ou serviços em 2024, e os aspectos relevantes foram incorporados aos itens 2.10(c)(i) e (iii) acima.

a. Oportunidades inseridas no plano de negócios do emissor relacionadas a questões ASG

Segurança hídrica, sustentabilidade, ampliação do tratamento de esgoto, inovação e tecnologia, excelência na prestação de serviços, integração e relacionamentos e valorização das pessoas: As oportunidades de negócio surgem da expansão do número de clientes atendidos de forma ambientalmente responsável e socialmente justa, aplicando os princípios de crescimento financeiro e sustentabilidade.

Os gastos com programas ambientais contínuos são registrados como despesa no resultado do exercício quando há fato gerador. Estes programas são elaborados para minimizar o impacto ambiental das operações e gerenciar os riscos ambientais relacionados às atividades da Companhia.

2.11 Outros fatores que influenciaram de maneira relevantes o desempenho operacional

Não há outros fatores a serem divulgados.

3.1 Projeções divulgadas e premissas

Nos termos do artigo 21 da Resolução CVM 80/22, a divulgação de projeções e estimativas é facultativa, e, dessa forma, a Companhia optou por descontinuar a divulgação de suas projeções devido ao realinhamento de suas políticas internas, conforme Fato Relevante divulgado em 12/11/2024.

3.2 Acompanhamento das projeções

(a) informar quais estão sendo substituídas por novas projeções incluídas neste Formulário de Referência e quais delas estão sendo repetidas neste Formulário de Referência

Não se aplica. As projeções relativas ao Plano de Investimentos foram descontinuadas, conforme Fato Relevante divulgado em 12/11/2024.

(b) quanto às projeções relativas a períodos já transcorridos, comparar os dados projetados com o efetivo desempenho dos indicadores, indicando com clareza as razões que levaram a desvios nas projeções

Não se aplica. As projeções relativas ao Plano de Investimentos foram descontinuadas, conforme Fato Relevante divulgado em 12/11/2024.

(c) quanto às projeções relativas a períodos ainda em curso, informar se as projeções permanecem válidas na data de entrega deste Formulário de Referência e, quando for o caso, explicar por que elas foram abandonadas ou substituídas

Não se aplica. As projeções relativas ao Plano de Investimentos foram descontinuadas, conforme Fato Relevante divulgado em 12/11/2024.

4.1 Descrição dos fatores de risco

O investimento nos valores mobiliários de emissão da Companhia envolve a exposição a determinados riscos. Antes de tomar qualquer decisão de investimento referente a qualquer valor mobiliário de emissão da Companhia, os potenciais investidores devem analisar cuidadosamente todas as informações contidas neste Formulário de Referência, os riscos mencionados abaixo e as demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas da Companhia. As atividades, situação financeira, resultados operacionais, fluxo de caixa, liquidez, reputação, participação de mercado, margens, perspectivas, condição societária e/ou negócios da Companhia poderão ser afetados de maneira adversa, seja por qualquer dos fatores de risco descritos a seguir, seja pelas informações contidas nos documentos acima mencionados e/ou por outros fatores de risco internos e/ou externos. O preço de mercado dos valores mobiliários de emissão da Companhia poderá diminuir em razão de qualquer desses ou de outros fatores de risco, hipóteses em que os potenciais investidores poderão perder parte ou a totalidade de seu investimento nos valores mobiliários de emissão da Companhia.

Os riscos descritos abaixo são aqueles que a Companhia conhece e que acredita que, na data deste Formulário de Referência, podem afetá-la adversamente e de forma relevante. Além disso, riscos adicionais não conhecidos atualmente pela Companhia ou que ela considere irrelevantes na data deste Formulário de Referência, também poderão afetá-la adversamente.

Para fins desta seção "4. Fatores de Risco", exceto se expressamente indicado de maneira diversa ou se o contexto assim o exigir, a menção ao fato de que um risco, incerteza ou problema poderá causar ou ter, ou causará ou terá "efeito adverso" ou "efeito negativo" para a Companhia, ou expressões similares, significam que tal risco, incerteza ou problema poderá ou poderia causar efeito adverso relevante nas atividades, situação financeira, resultados operacionais, fluxo de caixa, liquidez, negócios futuros e/ou reputação da Companhia, bem como no preço de mercado dos valores mobiliários de emissão da Companhia. Expressões similares incluídas nesta seção "4. Fatores de Risco" devem ser compreendidas nesse contexto.

Não obstante a subdivisão deste item "4.1. Fatores de Risco" e do item "4.3. Riscos de Mercado", determinados fatores de risco que estejam em um item podem também se aplicar a outros itens deste item "4.1. Fatores de Risco" e do item "4.3. Riscos de Mercado".

(a) Riscos relacionados à Companhia

Riscos associados a transferências de receita e ajustes tarifários relacionados à prestação de serviços de água e esgoto à cidade de São Paulo.

A prestação de serviços de água e esgoto na cidade de São Paulo foi responsável por 45% de nossa receita operacional bruta proveniente de serviços de saneamento (excluindo as receitas relacionadas à construção da infraestrutura da concessão) no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

Em 23 de junho de 2010, o Estado e a cidade de São Paulo assinaram um acordo de convênio com nossa intermediação e anuência da ARSESP, segundo o qual concordaram em administrar o planejamento e o investimento para o sistema de saneamento básico da cidade de São Paulo em uma base conjunta. Nessa mesma data, firmamos com o Estado e com a cidade de São Paulo um contrato de prestação de serviços para a prestação destes serviços pelos próximos 30 anos, nos termos do qual, entre outras disposições, nos comprometemos a transferir 7,5% da receita bruta obtida no âmbito desse contrato, deduzidos os tributos COFINS e PASEP e os valores de contas não pagas pelos serviços prestados às propriedades detidas pelo Município de São Paulo, ao Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura (FMSAI), conforme previsto na Lei Municipal nº 14.934/2009. Para mais informações, veja o item 11.3 para uma discussão mais aprofundada dos principais termos dessa convenção e do contrato de prestação de serviços celebrado.

Em decorrência da segunda revisão tarifária ordinária, conforme previsto na Deliberação ARSESP nº 794/2018 ("Segunda Revisão Tarifária Ordinária"), a ARSESP passou a permitir o repasse tarifário de até 4% das receitas municipais transferidas para fundos de infraestrutura municipal legalmente estabelecido. Posteriormente, a Deliberação ARSESP nº 1.545/2024 estabeleceu os critérios e condições para o reconhecimento tarifário desse repasse de 4% pelas prestadoras de serviço. Além disso, para serem reconhecidos como parte da tarifa, os fundos municipais para saneamento ambiental e infraestrutura devem ser instituídos pelo município por meio de ato legal, que especifique a destinação dos recursos. Para o quarto ciclo tarifário (2021-2024), a ARSESP estabeleceu um teto de 4% para os repasses aos fundos municipais, sendo que esses repasses necessitam de aprovação prévia da ARSESP e reconhecimento formal como parte da estrutura tarifária. Para mais informações, ver o item 1.6 deste Formulário de Referência.

Considerando que a ARSESP limitou o repasse à tarifa dos valores repassados aos fundos municipais de infraestrutura a 4%, a obrigatoriedade de repasse contratual dos 3,5% restantes da receita bruta (exceto COFINS e PASEP e contas não pagas de imóveis públicos na cidade de São Paulo) para a FMSAI não serão repassadas integralmente aos clientes. Não podemos garantir quando e se isso acontecerá e se poderá ter um efeito adverso em nossos negócios, nossa situação financeira ou nosso resultado operacional.

De 2010 a 31 de dezembro de 2023, transferimos aproximadamente R\$5,9 bilhões para a FMSAI. Em 13 de julho de 2021, a cidade de São Paulo ajuizou ação civil pública contra a Companhia, o Estado de São Paulo e a ARSESP visando, em termos gerais, discutir a possibilidade de incluir a cobrança da FMSAI no reajuste tarifário previsto na Resolução nº 870/2019, o que, na prática, já vinha sendo transferido conforme Resolução nº 794/2018. Em suma, essa ação civil pública visa: (i) reconhecer a ilegalidade do repasse de 7,5% de nossa receita bruta, relativa à FMSAI, para a tarifa de água e esgoto aplicável na cidade de São Paulo; (ii) definir nossa responsabilidade por quaisquer danos causados aos usuários afetados pelas Resoluções ARSESP nº 794/2018 e nº 870/2019 e (iii) reconhecer a inexistência de obrigações devidas à Companhia pelos repasses à FMSAI realizados desde 2010, uma vez que já estariam incluídos no valor tarifário desde o início.

4.1 Descrição dos fatores de risco

Em 19 de agosto de 2021, a cidade de São Paulo solicitou a suspensão do processo tendo em vista as negociações em curso em busca de uma solução amigável para o litígio. Em 13 de setembro de 2021, foi concedida a suspensão do processo pelo prazo de noventa (90) dias. Em 15 de agosto de 2022, a cidade de São Paulo informou que as negociações do acordo ainda estavam em andamento. Em 12 de fevereiro de 2025, a cidade de São Paulo requereu outra suspensão do processo por 30 dias e, até a data deste relatório anual, não houve mais desenvolvimentos.

Ainda não fomos nomeados e não podemos prever o resultado desse processo, que, se desfavorável, poderá ter um impacto econômico adverso sobre a Companhia.

O Contrato de Concessão da URAE-1 prevê o reconhecimento integral dos pagamentos tarifários à FMSAI para o município de São Paulo, o que significa que a alíquota de 7,5% já está reconhecida nas tarifas. Para mais informações, ver o item 1.6 deste Formulário de Referência para mais informações acerca das contribuições para esta consulta pública e também sobre a nossa estrutura tarifária.

Condenações em processos judiciais e/ou administrativos de valor significativo contra nós ou qualquer um de nossos administradores e executivos pode ter um efeito material adverso em nossa reputação, negócios, condição operacional ou financeira e/ou resultados.

Atualmente, somos parte e/ou poderemos ser parte no futuro em processos judiciais relacionados a ações cíveis, societárias, ambientais, trabalhistas, tributárias e/ou criminais movidas contra nós. Essas ações envolvem quantias substanciais de fundos e outros recursos.

Nossas provisões não cobrem todos os processos judiciais e/ou administrativos que envolvem reivindicações monetárias movidas contra nós e podem ser insuficientes para cobrir o valor decorrente de decisões finais desfavoráveis proferidas contra nós. Além disso, um ou mais de nossos administradores e executivos são e/ou podem se tornar partes em processos civis, administrativos, ambientais, criminais ou tributários, judiciais, administrativos ou de arbitragem. Decisões judiciais, administrativas e arbitrais desfavoráveis a nós e nossas controladas ou nossos administradores, especialmente em processos envolvendo valores substanciais ou que impeçam a realização de negócios conforme inicialmente planejados, bem como que resultem na impossibilidade de contratar com o poder público ou na perda de benefícios fiscais poderão causar um efeito adverso nos nossos resultados, bem como nos nossos negócios, reputação, situação financeira e valor de mercado de nossas ações. Em relação aos nossos administradores e de nossas controladas, bem como nossos principais acionistas, decisões desfavoráveis podem afetá-los negativamente, especialmente se forem processos de natureza criminal, em razão da prática de atos de corrupção e/ou atos de improbidade administrativa, eventualmente impossibilitando os administradores de exercer suas funções na Companhia e/ou nos impedindo e nossas controladas de contratar com o Poder Público e/ou usufruir de benefícios fiscais, o que poderá causar efeito adverso relevante na nossa reputação, negócios, e/ou resultados, bem como de nossas controladas.

Ainda, o Ministério Público e órgãos ambientais poderão instaurar procedimentos administrativos para apuração de eventuais danos ambientais que possam ser atribuídos às nossas atividades. Nesses casos, poderão ser emitidas Recomendações pelo Ministério Público à Companhia e às autoridades licenciadoras das nossas atividades, celebrados Termos de Ajustamento de Condutas ("TAC") e/ou Termos de Compromisso ("TC") genéricos perante as respectivas autoridades, com assunção de obrigações específicas por tempo determinado. Por possuir natureza de título executivo extrajudicial, se verificado o descumprimento – total ou parcial – dos termos convencionados no TAC e/ou TC, poderemos ficar sujeitos a riscos e penalidades, tais como o pagamento de multas, execução do título e, ainda, ajuizamento de ações perante o Poder Judiciário.

Poderemos estar sujeitos a processos e consequentemente decisões desfavoráveis de órgãos de controle e fiscalização, dentre eles TCE, ou órgãos reguladores como ANA e ARSESP e em processos judiciais, incluindo ações civis públicas, arbitrais e administrativos, de natureza fiscal, cível e trabalhista, que podem interromper ou limitar significativamente nossas operações, resultar em julgamentos desfavoráveis, acordos ou multas, e, podendo, portanto, causar efeitos adversos para nossos resultados operacionais e situação financeira, econômica, reputacional e patrimonial.

Por fim, comissões parlamentares de inquéritos e órgãos de controle e fiscalização, como o TCE, podem questionar o tratamento e condução dados por nós às nossas operações, processos, contratações, procedimentos, incluindo a estruturação e constituição de parcerias. Contingências decorrentes de aquisições e parcerias realizadas por nós, sobretudo na hipótese de não terem sido identificadas quando da celebração de seus contratos, poderão afetar adversamente nossos resultados operacionais e a situação financeira, econômica, reputacional e patrimonial. Nosso envolvimento e das nossas sociedades investidas, parceiros e de seus administradores nos referidos processos e investigações, bem como decisões desfavoráveis no âmbito desses processos, investigações e dos órgãos de controle e fiscalização, poderão (i) restringir a nossa capacidade de conduzir seus negócios; (ii) exigir pagamentos que não tenham sido provisionados; (iii) afetar a continuidade ou a rentabilidade de linhas de serviços já estabelecidas por nós; (iv) impedir a realização de seus projetos conforme inicialmente planejados; e (v) proibir de contratar com o Poder Público, receber incentivos e benefícios fiscais, acessar financiamentos e recursos da administração pública e, por conseguinte, afetar adversamente nossos negócios, situação financeira e reputação, de nossas sociedades investidas e parceiros. Além disso, contingências decorrentes de aquisições e parcerias realizadas por nós, sobretudo na hipótese de não terem sido identificadas quando da celebração de nossos contratos, poderão afetar adversamente nossos resultados operacionais e a situação financeira, econômica, reputacional e patrimonial.

Para informações sobre valores estimados relacionados aos processos judiciais, provisões, andamento dos processos e demais informações relevantes, veja os itens 4.4 a 4.7 deste Formulário de Referência

Tendo em vista que a Proposta de Privatização foi concluída, deixamos de ser uma empresa controlada pelo Estado e estamos sujeitos à Lei de Falências brasileira.

4.1 Descrição dos fatores de risco

Tendo em vista a consumação da Proposta de Privatização, deixamos de ser uma empresa controlada pelo Estado e, a princípio, estamos sujeitos à Lei de Falências. Ainda, em conformidade com a lei brasileira e nos termos dos contratos de concessão e contratos individuais assinados por nós, nossos ativos afetados à prestação do serviço serão revertidos para o titular dos serviços quando da extinção desses contratos. Nesse sentido, a Companhia não pode garantir que qualquer compensação que receber pelos investimentos não amortizados nos ativos afetados à prestação dos serviços será igual ao valor de mercado de tais ativos e, consequentemente, a condição financeira da Companhia pode ser negativamente afetada.

Estamos sujeitos a leis e regulamentos anticorrupção, antissuborno, prevenção à lavagem de dinheiro, sanções, antitruste e outras leis e regulamentos semelhantes, como por exemplo a Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto nº 11.129/2022, Lei Federal nº 9.613/1998 e Foreign Corrupt Practices Act.

Somos obrigados a cumprir as leis e regulamentos aplicáveis do Brasil e podemos estar sujeitos a leis e regulamentos similares em outras jurisdições. A existência de quaisquer investigações, inquéritos ou processos de natureza administrativa ou judicial relacionados à violação de qualquer destas leis ou regulamentos, no Brasil ou no exterior, por atos contra a Administração Pública praticados por nossas coligadas ou controladas, nossos administradores, colaboradores ou quaisquer terceiros que agem em nosso nome, interesse ou benefício, podem resultar na aplicação de sanções, que incluem (i) multas e indenizações nas esferas administrativa, civil e penal (essa última hipótese, aos administradores que concorreram para a infração); (ii) obrigação de reparação do dano causado; (iii) publicação extraordinária de sentença condenatória; (iv) perda dos benefícios ou ativos ilícitamente obtidos; (v) suspensão ou interdição parcial de atividades; (vi) proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios. Não é possível garantir que nossas políticas e procedimentos internos serão suficientes para prevenir, detectar e implementar medidas corretivas em relação a quaisquer práticas ilegais e inadequadas, fraudes ou violações por parte de nossas coligadas, controladas, nossos empregados, conselheiros, diretores, parceiros, agentes e prestadores de serviços, nem que essas pessoas não tomarão medidas que violem nossas políticas e procedimentos.

De tempos em tempos, nós recebemos ou tomamos conhecimento de denúncias ou alegações de possíveis violações de leis e regulamentos anticorrupção, antissuborno ou outras leis e regulamentos aplicáveis ou de nossas políticas e procedimentos internos por meio de nosso canal de denúncias ou de outras fontes internas ou externas. Nossa equipe de auditoria interna processa essas denúncias ou alegações e nosso Comitê de Auditoria pode contratar assessoria jurídica externa para investigar, considerando a natureza das denúncias ou alegações. As conclusões de nossa equipe de auditoria interna e de qualquer assessor jurídico externo contratado pela equipe, são informadas ao nosso Comitê de Auditoria. Essas denúncias ou alegações, sob a supervisão do nosso Comitê de Auditoria, podem levar a inquéritos ou investigações formais do governo e prejudicar nossa reputação.

Se nós ou qualquer uma de nossas controladas, coligadas, nossos conselheiros, diretores, funcionários, parceiros, representantes, prestadores de serviços ou outras pessoas forem julgados ou considerados como tendo participado de atividades que violam as leis, os regulamentos, os controles internos ou os procedimentos aplicáveis, poderemos ficar sujeitos a situações de fiscalização do governo, penalidades, incluindo a proibição de contratar com a Administração Pública e de usufruir de benefícios fiscais, danos, multas e sanções, bem como a eventos de pré-pagamento de nossa dívida em aberto, o que pode resultar em um efeito adverso relevante sobre nossa reputação, nossos negócios, nossa capacidade de obter financiamento para nossos negócios, nossa condição financeira, nossos resultados operacionais e o preço de mercado de nossos valores mobiliários.

O não cumprimento da LGPD ou de quaisquer leis de privacidade e proteção de dados promulgadas no Brasil pode afetar adversamente nossos negócios.

Estamos sujeitos a leis de privacidade e proteção de dados, como a Lei nº 12.965/2014 ("Marco Civil da Internet") e a Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD") e seus regulamentos relacionados, incluindo regulamentos emitidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD").

A LGPD define regras para a coleta, uso, tratamento, compartilhamento, armazenamento e descarte de dados pessoais, aplicáveis a todos os setores econômicos, tanto no ambiente digital quanto físico.

A ANPD é responsável pela fiscalização do cumprimento da LGPD, incluindo a emissão de regulamentos, a condução de investigações e a imposição de sanções administrativas.

O não cumprimento da LGPD, especialmente no que diz respeito à garantia dos direitos dos titulares de dados, fornecimento de informações claras sobre nossas atividades de tratamento de dados pessoais, aderência do tratamento à finalidade de coleta do dado, observação dos períodos legais de armazenamento de dados e implementação dos padrões de segurança exigidos, pode nos sujeitar às sanções administrativas incluindo advertências, divulgação da violação, bloqueio temporário ou exclusão de dados pessoais, suspensão ou proibição de atividades de tratamento de dados, multas diárias e multas de até 2% da receita da companhia, grupo ou conglomerado no Brasil no último exercício fiscal, excluídos os impostos, com um máximo de R\$50 milhões por violação.

Além disso, violações à LGPD podem resultar em ações judiciais, penalidades previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e no Marco Civil da Internet, bem como em danos à imagem e reputação da Companhia.

Não podemos garantir que nossas atividades de tratamento de dados pessoais estarão sempre seguras e adequadas e não estaremos sujeitos a multas e outros tipos de sanções. A aplicação de penalidades ou obrigações de compensar falhas na proteção de dados pessoais ou no cumprimento da LGPD pode afetar negativamente nossa reputação, nossos negócios e consequentemente o valor das nossas ações e ADSs.

Se não corrigirmos a deficiência significativa em nossos controles internos, a confiabilidade de nossas demonstrações financeiras poderá ser afetada de forma significativa.

4.1 Descrição dos fatores de risco

Nossa administração é responsável por estabelecer e manter um controle interno adequado sobre os relatórios financeiros e por avaliar e relatar a eficácia de nosso sistema de controle interno. Nossos controles internos sobre a elaboração das demonstrações financeiras consistem em um processo destinado a fornecer segurança razoável quanto à confiabilidade das informações financeiras e à preparação de demonstrações financeiras para fins de divulgação externa, em conformidade com normas contábeis internacionais (*International Financial Reporting Standards*). Somos obrigados a cumprir as regulamentações da Comissão de Valores Mobiliários e a Lei *Sarbanes-Oxley* – tendo em vista que temos valores mobiliários registrados na NYSE – e outras normas que regem as companhias abertas brasileiras com valores mobiliários negociados na NYSE. Em particular, somos obrigados a certificar nossa conformidade com a Seção 404 da Lei *Sarbanes-Oxley*, que exige que forneçamos anualmente um relatório da administração sobre a eficácia de nossos controles internos sobre relatórios financeiros. Além disso, nossos auditores independentes devem apresentar um relatório sobre a eficácia desses controles.

Uma deficiência significativa é uma deficiência, ou uma combinação de deficiências, no controle interno sobre os relatórios financeiros, de tal forma que existe uma possibilidade razoável de que uma distorção material das demonstrações financeiras anuais ou intermediárias não seja evitada ou detectada a tempo hábil.

Durante a conclusão de nossa avaliação dos controles internos sobre as demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, não projetamos nem mantivemos um controle interno eficaz. Tais deficiências estavam relacionadas ao design, implementação e monitoramento de controles gerais de tecnologia da informação (ITGCs) nas áreas de gerenciamento de mudanças de programas e acesso de usuários, o que impactou os processos de negócios. Além disso, houve deficiências no projeto e implementação de controles sobre a integridade e precisão dos relatórios e parâmetros da planilha (Informações Produzidas pela Entidade – IPE), bem como no projeto de controles para novos riscos decorrentes de mudanças nos processos de negócios, incluindo ITGCs, segregação de funções e mudanças de pessoal. Essas deficiências nas demonstrações financeiras podem potencialmente levar a erros significativos nos saldos das contas ou divulgações. Portanto, a administração concluiu que essas deficiências constituíam deficiências significativas.

Tais deficiências significativas não resultaram em distorções identificadas nas demonstrações financeiras consolidadas e não houve alterações nos resultados financeiros divulgados anteriormente. Embora essas fraquezas materiais não tenham resultado em qualquer distorção relevante de nossas demonstrações financeiras consolidadas para os períodos apresentados, elas podem levar a uma distorção relevante dos saldos das contas ou divulgações. Consequentemente, a administração concluiu que essas deficiências de controle constituem fraquezas materiais.

Nossa área de controles internos é responsável por supervisionar a implementação desses planos de ação e reporta-se periodicamente ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal. Se nossos esforços futuros não forem suficientes para remediar todas as inconsistências identificadas, poderemos continuar a ter deficiências significativas em nossos controles internos no futuro. Essas deficiências significativas podem afetar negativamente nossa capacidade de preparar com precisão nossas demonstrações financeiras, o que pode resultar em uma reapresentação de nossas demonstrações financeiras históricas ou incorreções em nossas demonstrações financeiras futuras e, consequentemente, afetar negativamente nossos negócios e nossa condição financeira. Para mais informações, vide item 5.2 deste Formulário de Referência.

Para remediar as deficiências de controle identificadas, a Companhia definiu planos de ação junto as áreas de TI, negócios, controles internos e auditoria. As equipes foram mobilizadas para atuação prioritária na conclusão das atividades relativas aos planos de ação. O andamento dos planos de remediação é reportado pelos responsáveis ao Diretor Financeiro mensalmente e apresentado ao Comitê de Auditoria trimestralmente.

Temos recebíveis significativos em aberto. Não podemos garantir quando ou se serão recebidos.

Historicamente, o Estado e algumas entidades estatais têm atrasado o pagamento de valores significativos devidos a nós resultantes dos serviços de água e esgoto. Em 31 de dezembro de 2024, o Estado nos devia R\$123,1 milhões pelos serviços de água e esgoto. Além disso, o Estado também nos deve valores significativos provenientes de reembolsos de aposentadorias e pensões impostas pelo estado realizadas a alguns de nossos antigos funcionários.

Com relação ao pagamento de pensões em nome do Estado de São Paulo, tínhamos um crédito controvertido de R\$ 1,7 bilhão em 31 de dezembro de 2024, registrado como “valor controvertido”. Não registramos esse valor controvertido como crédito de reembolso de passivo atuarial devido à incerteza de pagamento pelo Estado de São Paulo, considerando que o valor está sendo discutido judicialmente em uma ação civil movida em 9 de novembro de 2010 contra o Estado de São Paulo. Também tínhamos um crédito não contestado de R\$1,2 bilhão que está registrado como recebíveis de partes relacionadas, registrado na rubrica “valor não controvertido”. Para obter mais informações, consulte nossas demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

Ainda, em 31 de dezembro de 2024, registramos uma provisão para um passivo atuarial de R\$ 1,9 bilhões, com relação a futuros pagamentos de pensão suplementar pelos quais o Estado de São Paulo não se responsabiliza. Para maiores informações, consulte a nota explicativa 11(v) das nossas demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

Além disso, alguns municípios e outras entidades governamentais também nos devem pagamentos. Não podemos assegurar quando ou se o Estado de São Paulo e esses municípios pagarão os créditos controvertidos, que ainda estão em discussão, e os demais valores em atraso que nos devem. Os valores que nos são devidos pelo Estado de São Paulo, municípios e outras entidades governamentais por serviços de água e esgoto e reembolsos por pensões pagas podem aumentar no futuro, uma vez que atualmente estamos fazendo alguns pagamentos em nome do Estado de São Paulo.

Se a água proveniente de nossas fontes (mananciais) não atender às nossas condições de tratamento de água, podemos precisar interromper o processo de tratamento até que possamos tratar a água ou substituir a fonte de abastecimento por outra.

4.1 Descrição dos fatores de risco

Nossos suprimentos de água estão potencialmente sujeitos à contaminação por infiltração de esgoto em nossas redes de distribuição de água, o que pode alterar sua qualidade. Se isso ocorrer, não distribuímos a água contaminada, sendo realizadas a manutenção e desinfecção na rede de distribuição, o que gera custos adicionais para nossos negócios.

Além disso, é possível que as fontes de água sejam contaminadas por terceiros por meio do despejo irregular ou acidental de grandes quantidades de produtos contaminantes que afetam a qualidade final da água e impactando o resultado do fator de conformidade da qualidade da água (Fator Q - ICAD) no reajuste tarifário.

Os riscos de contaminação em nosso sistema de distribuição incluem eventuais falhas nos procedimentos de manutenção da rede, que podem permitir a entrada de materiais indesejados na rede de abastecimento. Caso seja atribuída à Companhia a responsabilidade por contaminação da água que exponha seres humanos a substâncias perigosas, poderemos estar sujeitos a sanções administrativas, civis e/ou criminais, processos judiciais e outras medidas ou obrigações relacionadas à remediação de danos ambientais e à compensação de indivíduos afetados. Esses eventos também podem causar prejuízos significativos à nossa reputação. A remediação ambiental e a compensação envolvem, via de regra, custos elevados e podem se estender por vários anos. Ademais, reclamações ou reivindicações por parte de moradores ou comunidades localizadas próximas às nossas unidades podem afetar negativamente nossos negócios, reputação ou capacidade de obter financiamento, especialmente junto a instituições multilaterais. Tais reclamações podem ocorrer caso tais moradores ou comunidades entendam que nossas atividades possam estar prejudicando sua saúde ou bem-estar. A gestão ineficaz dessas situações pode afetar adversamente nossos resultados operacionais, condição financeira e imagem institucional.

Adicionalmente, a necessidade de realizar a limpeza de fontes de água pode gerar custos relevantes e, caso sejamos obrigados a executá-la, isso poderá acarretar efeitos adversos significativos sobre nossos negócios, resultados operacionais e situação financeira. Caso a água captada não atenda aos parâmetros exigidos para tratamento, poderemos ser obrigados a interromper ou descontinuar o uso da respectiva fonte até que ela seja adequadamente tratada ou substituída por outra fonte de abastecimento. A adaptação do tratamento poderá exigir investimentos significativos, seja na ampliação das instalações existentes, seja no desenvolvimento de novas tecnologias. Havendo necessidade de interrupção no fornecimento, será necessário comunicar os consumidores de forma adequada e tempestiva. Além disso, o aumento da densidade populacional das bacias contribuintes é outro fator que pode reduzir a disponibilidade de água bruta. Qualquer diminuição na quantidade de água bruta disponível para nós pode ter um efeito negativo em nossos resultados financeiros e atividades.

O tratamento de água e esgoto envolve riscos ambientais em caso de falhas operacionais. Por exemplo, um transbordamento em uma estação de tratamento de esgoto pode afetar áreas vizinhas ou até mesmo recursos hídricos naturais, gerando impacto negativo relevante sobre nossa reputação, condição financeira e resultados operacionais. Adicionalmente, o lodo, subproduto do processo do saneamento, deve ser descartado de forma adequada para evitar danos ambientais. Em certos casos, os aterros destinados ao descarte do lodo não se localizam no mesmo município das estações de tratamento, sendo necessário seu transporte para o aterro mais próximo, o que eleva o risco de contaminação. Ademais, alguns aterros podem encerrar suas atividades, o que pode resultar em aumento dos custos operacionais. Esses eventos também podem gerar responsabilidades ambientais nas esferas administrativa, cível e criminal, conforme mencionado anteriormente.

Qualquer um dos eventos mencionados acima poderá gerar efeitos adversos relevantes sobre nossos resultados operacionais, condição financeira, fluxo de caixa, liquidez e reputação.

Aspectos ambientais, sociais e de governança podem nos expor a potenciais responsabilidades, aumento de custos (regulatórios ou outros), falhas de conformidade e danos reputacionais, inclusive em relação à classificação de Ações Verdes da B3 que nos foi concedida.

Estamos sujeitos a leis, regulamentações e outras medidas que regem uma ampla gama de tópicos, incluindo aqueles relacionados a assuntos além do nosso negócio principal. Novas legislações, regulamentos, políticas e acordos internacionais relacionados a questões ASG, incluindo sustentabilidade, mudanças climáticas, capital humano e diversidade, estão sendo desenvolvidos e formalizados no Brasil, nos Estados Unidos da América em outros lugares, o que pode nos obrigar a cumprir estruturas específicas orientadas por metas e/ou requisitos de divulgação. Por exemplo, nos Estados Unidos da América, a SEC propôs requisitos adicionais de divulgação sobre mudanças climáticas que exigiriam esforços significativos de conformidade, caso e quando adotados. A forma final de qualquer uma dessas regulamentações ou outras medidas ainda é incerta. A implementação desses objetivos e iniciativas, bem como a conformidade com as obrigações regulatórias emergentes e metas futuras, pode exigir considerável tempo de gestão e resultar em despesas significativas para nós, de forma que não podemos garantir que atingiremos nossos objetivos. Além disso, diferentes grupos de partes interessadas têm visões divergentes sobre questões ASG, o que aumenta o risco de que qualquer ação ou falta dela em relação ao ASG seja percebida negativamente por pelo menos algumas partes interessadas e impacte adversamente a nossa reputação. Esses regimes regulatórios poderiam impor significativos encargos e custos de conformidade para nós, o que poderia acarretar interpretações ambíguas. O nosso negócio pode ser negativamente afetado pelo aumento da regulamentação de pesquisa, classificações e dados ASG.

Além disso, em 7 de junho de 2024, a B3 nos concedeu a classificação de Ações Verdes. Em conformidade com o Ofício Circular nº 002/2024-VPE, de 7 de maio de 2024, emitido pela B3, a *S&P Global Ratings Shades of Green* ("**Entidade Avaliadora**"), certificou que atendemos aos critérios estabelecidos pela B3 no que se refere a: (i) mais de 50,0% da receita bruta anual proveniente de atividades que contribuam para a economia verde; (ii) mais de 50,0% dos investimentos e despesas operacionais anuais destinados a atividades que contribuam para a economia verde; e (iii) menos de 5,0% da receita bruta anual derivada de atividades de combustíveis fósseis. No entanto, na medida em que a classificação de Ações Verdes da B3 é fornecida pela Entidade Avaliadora, que é um fornecedor terceirizado, não há garantia de que o processo de escrutínio atenda aos critérios e expectativas dos investidores. Por fim, somos a primeira empresa no Brasil a obter o selo de Ações Verdes da B3, e não existem processos padronizados e estruturas regulatórias para essa classificação. Portanto, não há garantia de que continuaremos a atender aos

4.1 Descrição dos fatores de risco

critérios e expectativas em relação ao impacto ambiental e desempenho de sustentabilidade nos próximos anos, e não podemos garantir que continuaremos a atender aos requisitos, taxonomias voluntárias ou padrões, sejam eles atualmente em vigor ou implementados no futuro, para manter essa classificação.

Qualquer descumprimento, ou percepção de descumprimento, por parte da Companhia quanto às leis e regulamentos relacionados a ESG, ou quanto ao atendimento das expectativas e padrões — em constante evolução e distintos entre os stakeholders —, pode prejudicar nossos negócios, resultados operacionais e condição financeira.

(a) Riscos Relacionados aos Acionistas da Companhia

Não temos mais um acionista que detenha mais de 50% do nosso capital social, o que pode nos tornar suscetíveis a alianças entre acionistas, conflitos entre acionistas e outros eventos decorrentes dessa condição.

Nosso estatuto social estabelece, dentre outros: (i) uma cláusula que prevê que o poder de voto de qualquer acionista ou grupo de acionistas, inclusive do Estado de São Paulo, é limitado a 30% das ações representativas do nosso capital social votante; (ii) uma cláusula com os termos e as condições da ação preferencial de classe especial (*golden share*), que garante ao Estado de São Paulo o poder de veto sobre determinadas alterações propostas, inclusive de disposições em nosso estatuto social relativas a limites ao exercício dos direitos de voto atribuídos a acionistas ou grupos de acionistas; bem como (iii) disposições de *poison pill* que são acionadas se algum acionista ou grupo de acionistas detiver 30% ou mais de nosso capital social. Segundo a referida cláusula de *poison pill*, há a obrigação de acionistas ou grupo de acionistas que passem a deter 30% ou mais do nosso capital social realizar oferta pública de aquisição de ações, caso as condições das disposições referentes à *poison pill* sejam verificadas, o que pode ser um desincentivo para o público investidor, e limitar a Companhia de conseguir boas oportunidades de investimentos por novos acionistas. Para maiores informações acerca do estatuto social em vigor, vide item 12.9 deste Formulário de Referência.

A ausência de um acionista que detenha mais de 50% do nosso capital social ou grupo de controle pode nos deixar suscetíveis ao surgimento de alianças entre acionistas (mesmo que sem a celebração de um acordo de acionistas formal), que poderão tomar decisões alinhadas entre si e, conseqüentemente, poderão ter influência significativa sobre nossas atividades. Se isso ocorrer, poderemos passar por instabilidade ou sofrer mudanças repentinas e inesperadas nas políticas corporativas e estratégicas, inclusive por meio da substituição de nossos administradores.

Caso algum de nossos credores entenda que nossos novos acionistas exercem influência significativa nos nossos negócios — por meio, por exemplo, de aliança entre acionistas que possa resultar em maior poder de voto nas assembleias gerais de modo permanente — ainda que não seja considerado acionista controlador, e não detenha mais de 50% de nosso capital social, tais credores poderão vir a declarar vencidos antecipadamente os contratos financeiros que mantêm conosco, com base na hipótese de vencimento antecipado de alteração de controle, podendo gerar situações de vencimento cruzado, aceleração cruzada e, em última instância, fazer com que tenhamos que arcar antecipadamente com os valores envolvidos em nossos instrumentos financeiros, o que pode resultar em um efeito material adverso em nossa situação financeira.

Adicionalmente, nós e nossos acionistas poderemos ter maiores dificuldades para identificar os responsáveis por situações de abuso de direito de voto e conflitos de interesse e, conseqüentemente, gozar da proteção conferida pela Lei das Sociedades por Ações para tais situações, hipóteses em que poderão experimentar obstáculos adicionais para obterem a reparação dos danos causados.

Além disso, não podemos garantir que nossa atual diretoria será reeleita ou se mudanças em nossas políticas e estratégia corporativa serão implementadas. Qualquer instabilidade ou mudança repentina ou inesperada em nossa administração, plano de negócios e direção estratégica, ou disputa entre acionistas em relação a seus respectivos direitos, poderá afetar negativamente nossos negócios e resultados operacionais.

As Transações com partes relacionadas, inclusive como parte da Proposta de Privatização, podem não representar termos de mercado comparáveis e podem não ser celebradas em bases equitativas, o que poderia nos expor a processos judiciais e afetar nossos resultados financeiros.

Nós éramos uma empresa controlada pelo Estado de São Paulo e certas transações que realizamos com empresas controladas pelo Estado de São Paulo ou entidades governamentais não têm condições de mercado comparáveis disponíveis. Adicionalmente, não podemos garantir que essas transações tenham sido ou serão realizadas em condições de plena concorrência. Nesse sentido, terceiros podem questionar os valores dos contratos celebrados pela nós com partes relacionadas. Esse risco permanece mesmo após a consumação da Privatização, pois o Estado de São Paulo continua sendo um acionista relevante.

Além disso, devemos cumprir as regulamentações brasileiras antitruste e de concorrência, bem como os requisitos de divulgação da CVM, da SEC e das bolsas de valores nas quais nossos valores mobiliários estão listados. Qualquer descumprimento dos requisitos aplicáveis relativos às transações com partes relacionadas poderá afetar negativamente nossa condição financeira, resultar em sanções regulatórias e na exposição a processos judiciais acarretados por terceiros.

Poderemos emitir novas ações ordinárias ou realizar uma fusão, incorporação ou outra operação societária de efeito similar, o que poderá resultar em uma diluição na participação de nossos acionistas e detentores de ADSs.

Poderemos precisar captar recursos adicionais (para financiar, por exemplo, despesas de capital e contraprestações devidas em concessões) no futuro por meio de ofertas privadas ou públicas de ações ou outros títulos conversíveis em ações emitidas por nós. Os recursos que captamos por meio da distribuição pública de ações ou títulos conversíveis em ações poderão ser obtidos com a exclusão do direito de preferência de nossos atuais acionistas, inclusive dos investidores titulares das ações ordinárias subjacentes aos nossos ADSs, conforme previsto na Lei das Sociedades por Ações e na regulamentação da CVM, o que poderá resultar em

4.1 Descrição dos fatores de risco

diluição da participação dos nossos então acionistas. Além disso, poderá haver diluição da sua participação nas ações ordinárias subjacentes aos nossos ADSs em decorrência de operações de fusão, incorporação ou quaisquer outras transações societárias de efeito similar envolvendo companhias que venhamos a adquirir futuramente.

Podemos não estar em condições de pagar dividendos ou juros sobre o capital próprio aos nossos acionistas e detentores de ADS.

De acordo com a Lei das Sociedades por Ações e com nosso estatuto social, precisamos distribuir aos nossos acionistas o dividendo obrigatório mínimo correspondente a 25% do lucro líquido ajustado apurado no exercício social anterior.

Caso apuremos lucro líquido em montante suficiente ao pagamento, em regra, ao menos o dividendo mínimo obrigatório será pago aos detentores de nossas ações ordinárias. Porém, podemos vir a não pagar o dividendo mínimo obrigatório, mesmo tendo sido apurado lucro líquido, caso a administração informe à assembleia a impossibilidade de realizar o pagamento. Neste caso, o dividendo mínimo obrigatório pode ser retido em uma reserva de lucros especial e pagos quando a situação financeira permitir.

Exceto pelo dividendo mínimo obrigatório, podemos reter lucros em reservas estatutárias para fins de investimento e/ou reservas de capital. Caso incorramos em prejuízo líquido ou tenhamos lucro líquido insuficiente para viabilizar o pagamento de dividendos, incluindo o dividendo mínimo obrigatório, a administração poderá propor a distribuição de dividendos utilizando reservas de lucros, após a compensação do prejuízo do exercício corrente e de exercícios anteriores, se houver. Os prejuízos do exercício social corrente devem ser absorvidos, nessa ordem, pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal. Ainda que estejamos aptos a declarar dividendos, a administração poderá decidir postergar o pagamento ou, em circunstâncias limitadas, optar por não declarar dividendos. Nos termos da Lei das Sociedades por Ações brasileira, não é permitido declarar dividendos com base em determinadas reservas.

Adicionalmente, nos termos da Lei nº 14.026/2020, que instituiu o Novo Marco Legal do Saneamento Básico, é vedada a distribuição de lucros e dividendos por prestadores de serviços que estejam em descumprimento das metas e prazos estabelecidos no contrato específico de prestação de serviços de saneamento básico. O Contrato de Concessão da URAE-1 estabelece que, caso fique comprovado que estamos descumprindo as metas e cronogramas estipulados nesse Contrato de Concessão ou em qualquer outro contrato de concessão, e desde que observadas as disposições contratuais específicas sobre o tema, poderemos ficar impedidos de pagar dividendos e/ou juros sobre o capital próprio aos nossos acionistas e detentores de American Depositary Shares (ADSs), enquanto perdurar o descumprimento. Para mais informações, ver o item 2.7 deste Formulário de Referência.

Mudanças na interpretação das leis tributárias brasileiras podem ter um impacto adverso sobre os impostos aplicáveis a uma alienação de nossas ações ou ADS.

A Lei nº 10.833/2003 dispõe que a alienação de bens localizados no Brasil por não residentes, seja para residentes no Brasil ou para outros não residentes, está sujeita à tributação no Brasil, independentemente de a operação ocorrer dentro ou fora do território nacional. Essa disposição resulta na incidência de imposto de renda retido na fonte sobre os ganhos auferidos com a alienação de ações ordinárias ou preferenciais de nossa emissão por um não residente para outro não residente.

Não há orientação judicial quanto à aplicação da Lei nº 10.833/2003 e, portanto, não podemos prever se os tribunais brasileiros decidirão que ela se aplica a alienações de nossas ADSs entre não residentes no Brasil. No entanto, caso a alienação de ativos seja interpretada de forma a incluir uma alienação de nossas ADSs, essa lei tributária resultaria na imposição de imposto de renda retido na fonte sobre os ganhos decorrentes de uma alienação de nossas ADSs por um não residente no Brasil para outro não residente no Brasil. Estamos sujeitos a leis e regulamentos contra corrupção, suborno, lavagem de dinheiro, sanções e leis e regulamentos antitruste. A infração, seja real ou presumida, dessas leis e regulamentos pode ter um efeito adverso significativo em nossa reputação, resultados operacionais e condição financeira.

(c) Riscos Relacionados às controladas e coligadas da Companhia

Qualquer falha na obtenção de novos financiamentos poderá afetar adversamente nossa capacidade de dar continuidade ao nosso plano de investimentos.

Nosso programa de despesas de capital demandará recursos de capital de aproximadamente R\$ 260 bilhões no período de 2025 até 2029. Para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, registramos R\$ 6,9 bilhões em investimentos.

Uma parcela significativa de nossas necessidades de financiamento é obtida por meio de financiamento de longo prazo a taxas de juros atraentes de bancos públicos governamentais brasileiros, agências multilaterais e bancos de desenvolvimento governamentais internacionais. Se o governo brasileiro mudar suas políticas em relação ao financiamento público ou aos valores disponíveis para os serviços de água e esgoto, ou se não conseguirmos obter financiamento de longo prazo a taxas de juros atrativas no futuro, talvez não consigamos cumprir nossas obrigações ou financiar nosso programa de despesas de capital, o que poderia ter um efeito adverso relevante em nossos negócios, condição financeira ou resultados operacionais.

Nossa dívida inclui *covenants* financeiros que impõem limites de endividamento, bem como várias cláusulas não financeiras, incluindo a penhora de ativos, o fornecimento de demonstrações financeiras e relatórios de auditoria, disposições acerca da alteração de controle, dentre outras. A falha por nós em cumprir com qualquer uma dessas cláusulas pode prejudicar nossa capacidade de financiar nosso programa de gastos de capital, o que poderia ter um efeito material adverso sobre nós. Para obter mais informações sobre esses convênios, veja o item 2.1 deste Formulário de Referência.

Nossos negócios estão sujeitos a ataques cibernéticos e violações de segurança e privacidade e falhas

4.1 Descrição dos fatores de risco

Nossos negócios envolvem a coleta, armazenamento, tratamento e transmissão de dados pessoais ou sensíveis de clientes, fornecedores e funcionários. Também utilizamos sistemas chave de tecnologia da informação para controlar nossas operações comerciais, administrativas, financeiras, de água e esgoto.

Ameaças cibernéticas, incluindo invasões, malwares e vulnerabilidades de sistemas, podem comprometer informações confidenciais, interromper nossas operações ou causar prejuízos financeiros e à nossa reputação. A natureza em constante evolução dessas ameaças dificulta sua detecção e prevenção, sendo possível que ataques sejam realizados por agentes sofisticados e com acesso a recursos financeiros relevantes. As técnicas utilizadas para obter acesso não autorizado, indevido ou ilegal a nossos sistemas, dados ou aos dados de nossos clientes, para desativar ou degradar nossos serviços ou sabotar nossos sistemas estão em constante evolução, podendo ser de difícil detecção imediata e, muitas vezes, só serem reconhecidas após sua efetiva execução. Terceiros não autorizados podem tentar acessar nossos sistemas ou instalações por diversos meios, incluindo, entre outros, invasões a nossos sistemas ou aos sistemas de clientes, parceiros ou fornecedores, ou ainda mediante tentativas de indução fraudulenta de nossos empregados, clientes, parceiros, fornecedores ou outros usuários de nossos sistemas, com o objetivo de obter credenciais de acesso, como nomes de usuário, senhas ou outras informações sensíveis, que, por sua vez, podem ser utilizadas para acessar nossos sistemas de tecnologia da informação. Determinadas ações podem ser conduzidas com suporte de recursos financeiros e tecnológicos significativos, tornando-as ainda mais sofisticadas e difíceis de detectar.

Nossa infraestrutura e nossos sistemas de tecnologia da informação podem ser vulneráveis a falhas humanas, falhas sistêmicas ou falhas de segurança de terceiros. Qualquer violação, efetivada ou percebida de nossa segurança pode interromper nossas operações, resultar na indisponibilidade de nossos sistemas ou serviços, resultar na divulgação inadequada de dados, prejudicar materialmente nossa reputação e marca, resultar em exposição legal e financeira significativa, levar à perda de confiança dos clientes em nossos produtos e serviços, e afetar negativamente nossos negócios, condição financeira ou resultados operacionais. Além disso, qualquer violação de segurança de rede ou de dados em nossos fornecedores (incluindo provedores de data center e computação em nuvem) poderia ter efeitos negativos semelhantes. Vulnerabilidades ou violações de dados reais ou percebidas podem levar a reivindicações legais contra nós.

Não podemos garantir que as proteções que temos em vigor para proteger nossa tecnologia operacional e sistemas de tecnologia da informação sejam suficientes para proteger contra ciberataques e violações de segurança e privacidade. Para mais informações, ver o item 5.5 deste Formulário de Referência.

Se não protegermos nossos direitos de propriedade intelectual, podemos ser afetados negativamente.

Possuímos e licenciados de terceiros vários ativos de propriedade intelectual, incluindo marcas registradas, patentes, software, direitos autorais e nomes de domínio. Portanto, dependemos das leis de propriedade intelectual e das autoridades de registro no Brasil e no exterior, bem como em contratos de licença, para proteger nossa propriedade intelectual.

Eventos como a rejeição de pedidos de patentes ou registros de marcas registradas pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial ("INPI"), ou o uso não autorizado ou outra apropriação indevida de nossos ativos de propriedade intelectual, especialmente a marca "Sabesp" e marcas relacionadas, podem diminuir o valor de nossas marcas ou afetar nossa reputação. Além disso, não podemos garantir que as medidas tomadas para proteger nossos direitos de propriedade intelectual serão suficientes contra possíveis ações ilícitas de terceiros. Da mesma forma, terceiros podem alegar que nossos produtos ou serviços, ou mesmo nossos ativos de propriedade intelectual, violam seus direitos de propriedade intelectual.

Qualquer disputa ou litígio relacionado a ativos de propriedade intelectual, mesmo que se trate de ativos de baixa relevância para nossas operações, pode ser custosa e demorada. Portanto, qualquer situação que afete a proteção de nossos ativos de propriedade intelectual pode ter impactos adversos em nossos negócios.

Adicionalmente, firmamos contratos de licenciamento de certas tecnologias essenciais ao desenvolvimento de nossas operações, como contratos de licenciamento de software. Caso não consigamos renovar ou manter as licenças de direitos de propriedade intelectual necessárias, podemos enfrentar dificuldades em substituir essas tecnologias. Se esse cenário ocorrer e continuarmos a usar essas tecnologias sem as licenças necessárias, devido, por exemplo, a eventual dificuldade na renovação das licenças, os detentores desses direitos de propriedade intelectual poderão exigir a cessação de seu uso e reivindicar indenizações compensatórias.

Além disso, terceiros podem alegar que os produtos e/ou serviços prestados por nós violam seus direitos de propriedade intelectual. Qualquer infração e/ou alegação de violação de direito de propriedade intelectual dirigida contra nós, pode resultar em eventuais litígios onerosos e demorados e, por consequência, afetar adversamente nosso resultado operacional. Caso não obtenhamos êxito na defesa em eventuais reclamações ou na celebração de acordos, poderemos ser obrigados a pagar indenizações, cessar o uso da propriedade intelectual de titularidade de terceiros ou celebrar contratos de licenciamento em termos desfavoráveis a nós.

Acidentes industriais, falhas de equipamentos, riscos ambientais ou outros fenômenos naturais podem afetar adversamente nossas atividades, ativos e reputação e podem não estar cobertos pelas nossas apólices de seguros.

Atualmente, retiramos grande parte de nosso suprimento de água de fontes superficiais de rios e reservatórios, com uma pequena parte sendo retirada de águas subterrâneas. Nossos reservatórios são preenchidos com a captação de água de rios e córregos desviando o fluxo de rios próximos ou por uma combinação de ambos os métodos. Em 31 de dezembro de 2024, tínhamos 30 represas de grande porte que são classificadas sob a legislação de segurança de barragens e que podem ter danos potenciais associados. Nossas operações podem ser prejudicadas por diversos fatores, inclusive condições geológicas e/ou geotécnicas inesperadas ou incomuns, acidentes industriais, enchentes e/ou secas ou outras ocorrências ambientais que possam resultar em danos estruturais e, eventualmente, ruptura de nossos reservatórios, represas e outras instalações ou equipamentos.

4.1 Descrição dos fatores de risco

Nossas redes de água e esgoto são suscetíveis à degradação causada por fatores como envelhecimento, tráfego intenso, intervenções resultantes de planejamento urbano desordenado e ações por outras companhias, que podem provocar acidentes nas redes, aumentando o risco de perda física de água e afetar a prestação regular de nossos serviços, impactando nossos clientes, a sociedade e o meio ambiente. Em relação ao esgotamento sanitário, as nossas tubulações de esgoto podem ser obstruídas devido ao mau uso em relação a liberação imprópria de resíduos sólidos e águas pluviais nos nossos sistemas de esgoto.

Em particular, a crescente degradação das áreas de mananciais pode afetar a quantidade e a qualidade da água disponível para atender à demanda de nossos clientes. Para mais informações, ver o item 1.6 deste Formulário de Referência.

A ocorrência de qualquer um destes eventos pode ocasionar acidentes pessoais ou morte, impactos sociais adversos nas comunidades situadas perto de nossas instalações, perdas monetárias e possível responsabilidade legal advindas de danos socioambientais, perda de matéria-prima, custos financeiros substanciais potencialmente não cobertos por seguro e danos à nossa reputação.

Nossas apólices de seguros podem não cobrir ou ser insuficientes para cobrir sinistros que venham a ocorrer.

Nem sempre é possível obter seguros contra toda as modalidades de riscos e responsabilidades associadas às suas atividades e bens relacionados, devido aos elevados prêmios associados aos seguros ou por outros motivos referentes ao gerenciamento de risco da Companhia. Não podemos garantir que nossas apólices de seguro existentes sejam adequadas e suficientes para todas as circunstâncias que possam surgir ou contra todos os riscos inerentes e em valores de danos que possam ocorrer.

Como exemplo, os seguros contra riscos de contaminação das águas ou outros problemas envolvendo nosso abastecimento de água aos clientes e por responsabilidades e indenizações ambientais são resultado de nossas atividades e não estão geralmente disponíveis para nossa Companhia nem para outras companhias do setor em termos aceitáveis, razão pela qual, atualmente, não há contratação de seguro para cobertura desse risco.

Nossos seguros não cobrem todos os riscos potenciais associados às nossas atividades e a cobertura do seguro pode não continuar a estar disponível ou pode não ser adequada para cobrir eventuais indenizações resultantes. Como exemplo, não há contratação de seguros para cobertura de interrupção de atividades, em razão dos altos prêmios cobrados pelas seguradoras.

Na hipótese de ocorrência de um evento que não esteja coberto por uma apólice de seguro contratada, ou no caso de os danos ultrapassarem os limites das apólices, incorreremos em custos adicionais para a reparação ou substituição de ativos danificados ou para indenização de terceiros, o que poderá afetar adversamente nossos resultados operacionais e nossa reputação.

Ainda, no caso dos eventos segurados, a cobertura de apólices de seguro está condicionada ao pagamento do respectivo prêmio.

A inadimplência no pagamento do prêmio, aliada à ocorrência de sinistro, poderá nos colocar em uma situação de risco por resultar na ausência de cobertura securitária, uma vez que, conforme as disposições contratuais e legais, o não pagamento do prêmio suspende ou impede a eficácia da garantia contratada.

Não podemos garantir que seremos capazes de renovar nossas apólices de seguro existentes a taxas razoáveis e, se forem renovadas, não podemos garantir que serão renovadas nas mesmas condições e cobertura originalmente adquiridas, ou a taxas comerciais razoáveis, ou em termos aceitáveis, seja em termos de custos ou cobertura.

Além disso, atualmente, há sinistros estimados em R\$ 19.832.638,24 em análise pelas seguradoras, e não podemos garantir que esses sinistros serão integralmente cobertos e indenizados pelas seguradoras.

As perdas causadas por eventos não cobertos por seguros, ou cobertos parcialmente, podem fazer com que tenhamos de pagar custos significativos que podem ter um efeito adverso material em nossa performance financeira e resultados operacionais. Se incorrermos em perdas que não sejam cobertas por nossas apólices de seguro, os recursos disponíveis para manter nossas atividades atuais e para nossas atividades de expansão serão reduzidos.

Não podemos garantir que nossos fornecedores terceirizados e/ou prestadores de serviços não se envolverão em práticas irregulares.

Nossos controles internos, políticas e procedimentos corporativos, Código de Conduta e Integridade e programa de conformidade podem não ser suficientes para evitar irregularidades nas operações de fornecedores, prestadores de serviços e/ou terceirizados. Não temos controle e não podemos garantir que alguns de nossos fornecedores, prestadores de serviços e/ou terceirizados não terão problemas trabalhistas ou relacionados à legislação ambiental e de sustentabilidade e, se tais fornecedores, prestadores de serviços e/ou terceirizados o fizerem, poderemos sofrer perdas financeiras, danos à nossa imagem e, consequentemente, reduzir o valor de nossas ações ordinárias e ADSs.

Além disso, se nossos fornecedores, prestadores de serviços e/ou terceirizados não cumprirem suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, poderemos ser considerados subsidiária e/ou solidariamente responsáveis por esses descumprimentos, o que pode resultar em multas, obrigação de pagar os valores em questão e outras penalidades que podem nos afetar substancial e negativamente. Também podemos ser responsabilizados por acidentes de trabalho e mortes de trabalhadores terceirizados que estejam prestando serviços para nós em nossas instalações, o que pode afetar negativamente nossa reputação e os negócios.

Além disso, se nossos fornecedores, prestadores de serviços e/ou terceirizados violarem as práticas comerciais éticas e não cumprirem com as leis e regulamentos aplicáveis, como leis contra trabalho infantil ou trabalho análogo ao escravo ou de proteção ambiental, nossa reputação poderá ser afetada negativamente, considerando publicidade negativa e/ou a imposição de responsabilidade solidária pelo pagamento de multas e indenizações.

Nosso desempenho financeiro e operacional pode ser adversamente afetado por epidemias, desastres naturais e outras catástrofes.

4.1 Descrição dos fatores de risco

Nosso desempenho financeiro e operacional pode ser afetado adversamente por surtos pandêmicos como a COVID-19, além de outras catástrofes e epidemias de saúde em uma escala regional ou global. Esses surtos poderão implicar, em diferentes níveis, na adoção de medidas governamentais e privadas, incluindo restrições, parcial ou integralmente, à circulação e ao transporte de pessoas, bem como a bens e serviços e, conseqüentemente, resultando no fechamento de estabelecimentos privados e públicos, escritórios, interrupções na cadeia de abastecimento, redução do consumo em geral por parte da população e aumento da intervenção econômica.

Além disso, a ocorrência de qualquer um desses eventos adversos pode aumentar os índices de inadimplência, que podem impactar negativamente, por consequência, nossos resultados operacionais. A perda estimada com créditos de liquidação duvidosa diminuiu 14,6% no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 em comparação com o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023.

Surtos, epidemias ou pandemias, como a COVID-19 e quaisquer novas variantes, desastres naturais e outras catástrofes poderão ter um efeito negativo e significativo na economia mundial e do Brasil, bem como resultar em uma redução do nível de atividade econômica; desvalorização e volatilidade da moeda; aumento do déficit fiscal e restrições à capacidade do Governo Federal ou dos governos estaduais de realizarem investimentos e pagamentos, bem como com relação à contratação de serviços ou aquisição de bens; atrasos em processos judiciais, de arbitragem e/ou administrativos; imposição, ainda que temporária, de tratamento tributário mais oneroso de nossas atividades comerciais; diminuição da liquidez disponível no mercado internacional e/ou brasileiro; e volatilidade no preço de matérias-primas e outros insumos, entre outros efeitos.

Não podemos garantir que a ocorrência de qualquer um desses eventos e sua duração poderão afetar significativamente nossos resultados operacionais e nossa condição financeira, bem como o preço de negociação de nossas ações ordinárias e ADSs.

Se não formos bem-sucedidos no tratamento de questões relacionadas à saúde e segurança ocupacional de nossos funcionários e das instalações onde realizamos nossas atividades, nossos resultados e operações poderão ser afetados negativamente.

Nossas operações estão sujeitas a uma extensa legislação federal, estadual e municipal sobre saúde e segurança ocupacional, cuja implementação é supervisionada por órgãos governamentais. O não cumprimento dessas leis e regulamentos pode resultar em penalidades administrativas e criminais, bem como repercussões legais nas esferas trabalhista, civil, tributária e/ou criminal. A possibilidade de acidentes envolvendo nossos funcionários e trabalhadores terceirizados podem ser majoradas se as recomendações técnicas e legais não forem devidamente adotadas e/ou implementadas.

A prestação de serviços de saneamento e gerenciamento de resíduos, incluindo o manuseio de produtos químicos e resíduos perigosos, envolve riscos operacionais, como defeitos ou mau funcionamento de equipamentos, problemas no treinamento de profissionais, falhas e desastres naturais e outras ocorrências inesperadas, que podem resultar em acidentes envolvendo nossos funcionários, ou a necessidade de fechar ou reduzir a operação de nossas instalações enquanto ações corretivas são tomadas, o que, se ocorrer, pode gerar um reflexo em nossa situação financeira e influenciar negativamente em nossas operações.

Também precisamos cumprir uma cota para pessoas com deficiência, que varia de 2% a 5%, dependendo do número total de funcionários, e precisamos adaptar nossas instalações para oferecer acessibilidade e acomodações razoáveis para esses funcionários. Se não cumprirmos essas cotas, multas poderão ser impostas pela autoridade competente, de acordo com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015, conforme alterada) e da Lei nº 8.213/1991, bem como eventuais ações judiciais movidas pelas autoridades trabalhistas visando o cumprimento da referida cota e o possível pagamento de danos morais coletivos, o que poderá impactar negativamente nossos resultados e nossa reputação.

Se algum de nossos ativos for considerado um ativo dedicado à prestação de um serviço público essencial, ele não estará disponível para liquidação e não estará sujeito a penhora para garantir um julgamento.

Uma parte substancial de nossos ativos, incluindo nossas instalações de tratamento de água e de esgoto, é considerada pelos tribunais brasileiros como relacionada à prestação de serviços públicos essenciais. Dessa forma, esses ativos não estariam disponíveis para liquidação ou penhora. Em ambos os casos, esses ativos seriam revertidos para titulares do serviço, de acordo com a legislação brasileira e os contratos de concessão vigentes. Não podemos garantir que qualquer indenização que recebermos por esses ativos seja igual ao valor de mercado dos ativos ou suficiente para reembolsar os investimentos feitos por nós em tais ativos, o que poderia afetar negativamente nossa condição financeira.

Greves, paradas de trabalho ou outras manifestações trabalhistas por parte de nossos funcionários ou dos funcionários de nossos fornecedores ou contratados podem afetar negativamente nossos negócios.

Enfrentamos greves e paralisações de tempos em tempos. Divergências sobre questões envolvendo mudanças em nossa estratégia de negócios, reduções em nosso pessoal, bem como possíveis contribuições e benefícios dos trabalhadores, podem levar a distúrbios trabalhistas. Não podemos garantir que futuras greves ou paralisações de trabalho não afetarão nossas operações ou rotinas administrativas.

Greves, paralisações ou outras formas de manifestações trabalhistas em nossa Companhia, em nossas subsidiárias ou em qualquer um de nossos principais fornecedores, empreiteiros ou suas instalações podem prejudicar nossas atividades, capacidade de concluir projetos importantes e afetar negativamente as nossas operações, resultados, condição financeira e capacidade de atingir nossos objetivos de longo prazo.

Para obter mais informações sobre greves, sindicatos e paralisações de trabalho, veja o item 10.4 deste Formulário de Referência.

4.1 Descrição dos fatores de risco

(d) Riscos Relacionados aos Administradores da Companhia

Dependemos da qualificação técnica dos membros de nossa administração e de determinados empregados e não podemos garantir que seremos capazes de mantê-los ou substituí-los por outros membros também qualificados.

Parte do êxito de nossas operações e da implementação de nossa estratégia depende do conhecimento, das habilidades e dos esforços de nossa administração e de determinados empregados-chave. Caso os membros da administração ou tais empregados optem por deixar de atuar na gestão de nossos negócios e/ou venham a se desligar da companhia, poderá não ser possível encontrar profissionais qualificados para substituí-los.

O Novo Marco Legal do Saneamento Básico estabeleceu como meta o prazo de 31 de dezembro de 2033 para a universalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Brasil. No entanto, no âmbito do Contrato de Concessão da URAE-1, esse prazo foi antecipado para 31 de dezembro de 2029.

O aumento do número de empresas atuando em nosso setor, em decorrência do Novo Marco Legal do Saneamento, poderá motivar membros de nossa administração ou outros profissionais a se desligarem da Companhia. A perda de membros da administração e de empregados-chave, bem como a dificuldade em recrutar profissionais com expertise e experiência equivalentes, poderá impactar negativamente nossos resultados operacionais, nossa situação financeira e nossa reputação.

(e) Riscos Relacionados aos fornecedores da Companhia

Nosso negócio poderá ser adversamente afetado pela dependência no fornecimento de serviços e produtos por terceiros.

Contamos com terceiros para o fornecimento de serviços, produtos e equipamentos utilizados em nossas instalações. Em caso de descumprimento dos prazos ou das condições contratuais por esses terceiros, poderemos ser prejudicados por eventuais atrasos ou custos mais elevados, bem como penalizados por qualquer falha nossa na prestação de um serviço necessário à população. Caso tenhamos que recorrer a outros fornecedores para cobrir quaisquer deficiências, as mudanças nas condições de mercado poderão aumentar significativamente o custo de projetos ou operações, tornando-os inviáveis, o que poderá afetar adversamente nossos resultados operacionais e financeiros.

A capacidade desses terceiros de cumprir suas obrigações pode ser afetada negativamente por crises financeiras ou econômicas ou por outros fatores. Além disso, vários riscos da cadeia de suprimentos, como greves ou bloqueios, perda ou danos a equipamentos ou seus componentes durante o transporte ou armazenamento, desastres naturais, doenças contagiosas que impedem a livre circulação ou guerras, podem limitar a capacidade de fornecimento da empresa. Além disso, a imposição das Metas de Universalização pode afetar negativamente a disponibilidade de serviços de terceiros e o fornecimento de produtos e equipamentos, uma vez que todo o setor de saneamento está buscando o cumprimento dessas metas.

Em alguns casos, existem poucos fornecedores dos produtos que usamos, como tubulações de polietileno e concreto, cloro, hipoclorito de sódio, cloreto férrico e ácido fluo silícico. Também contamos com empreiteiras altamente especializadas em microtunelamento, utilizadas nos projetos de expansão de algumas de nossas instalações, bem como fornecedores de plataformas de sistemas de informação empregadas em nossos processos comerciais, financeiros e administrativos. Caso algum fornecedor ou empreiteira interrompa a produção ou venda de seus produtos, talvez não sejamos capazes de comprar esses produtos de outros fornecedores pelo mesmo preço ou nas mesmas condições. Nesse caso, a prestação de nossos serviços ou nossa capacidade de manter nossos processos comerciais, financeiros e administrativos pode ser significativamente prejudicada, o que poderá impactar adversamente nossa condição financeira e nossos resultados operacionais. Além disso, as Metas de Universalização para saneamento podem levar a uma escassez de matérias-primas e afetar a capacidade dos atuais fornecedores de hidrômetros de atender à nossa demanda futura.

Quaisquer interrupções no fornecimento de eletricidade e água podem afetar negativamente nossas operações.

A eletricidade e o preço que pagamos por ela têm um impacto significativo em nossos resultados operacionais. Qualquer interrupção significativa no fornecimento de energia pode ter um efeito negativo considerável sobre nossas atividades, condição financeira, resultados operacionais e perspectivas.

O sistema brasileiro de geração de energia é baseado em energia hidrelétrica, térmica, eólica e solar, sendo a maior parte da energia produzida por usinas hidrelétricas. Não é possível prever os padrões de chuva no futuro, sendo que eventual época de escassez, pode resultar na elevação do preço da energia. Aumentos no preço da energia podem ter um impacto significativo em nossos negócios, condição financeira ou resultados operacionais. Além disso, a escassez de eletricidade poderia levar à instabilidade no fornecimento de água e nos serviços de coleta e tratamento de esgoto, o que poderá afetar negativamente nossa reputação e nossas operações. Ademais, como um dos consumidores mais relevantes de eletricidade do Estado de São Paulo, um possível aumento nas tarifas de eletricidade devido a uma escassez de energia hidrelétrica poderá ter um impacto financeiro significativo sobre nós.

Por fim, condições climáticas adversas e secas contínuas podem interromper o fornecimento de eletricidade e afetar nossa distribuição de água e nos impedir de fornecer água a nossos clientes e cumprir nossas obrigações de acordo com os termos de nossos contratos de concessão. Para mais informações, ver o item 1.6 deste Formulário de Referência.

(f) Riscos Relacionados aos clientes da Companhia

Entendemos que não estamos expostos a riscos específicos relacionados aos nossos clientes que já não estejam devidamente descritos nos demais subitens do item 4.1 deste Formulário de Referência.

4.1 Descrição dos fatores de risco

(g) Riscos Relacionados aos setores da economia nos quais a Companhia atua

Entendemos que não estamos expostos a riscos específicos cuja origem seja nosso setor de atuação e que já não estejam devidamente descritos nos demais subitens do item 4.1 deste Formulário de Referência.

(h) Riscos Relacionados ao ambiente regulatório dos setores de atuação da Companhia

De acordo com o Novo Marco Legal do Saneamento Básico, a ANA será responsável por emitir normas de referência. Qualquer violação pelos municípios ou operadores sanitários os impedirá de acessar recursos e financiamento de fundos administrado ou operados pelo governo federal.

De acordo com a Lei Federal nº 11.445/2007 e a Lei Federal nº 9.984/2000, ambas modificadas pelo Novo Marco Legal do Saneamento Básico, a ANA pode publicar normas de referência (diretrizes) sobre como as agências reguladoras subnacionais devem regulamentar determinados temas do setor. Consequentemente, as normas de referência da ANA podem ser aplicadas ao setor de saneamento básico em todo o país, estabelecendo as diretrizes para a regulação e fiscalização pelas entidades reguladoras nos níveis estadual, municipal e distrital, garantindo uniformidade regulatória no setor e segurança jurídica para a prestação e regulamentação do serviço.

O Novo Marco Legal do Saneamento Básico prevê que o acesso a financiamentos e recursos públicos federais geridos ou operados pelo governo brasileiro depende do cumprimento das normas de referência pelos titulares dos serviços de saneamento, pelos prestadores de serviços e pelas agências reguladoras subnacionais, como a ARSESP. O não cumprimento das normas de referência por parte de qualquer município poderá afetar negativamente nossas atividades, principalmente porque nós e os municípios que não cumprirmos as normas ficaríamos impedidos de acessar recursos públicos federais. O acesso a recursos federais também está condicionado ao cumprimento dos requisitos adicionais previstos no artigo 50 do Novo Marco Legal do Saneamento.

Estamos expostos a riscos associados ao Contrato de Concessão da URAE-1, os quais podem impactar materialmente nossa condição financeira e nossos resultados operacionais.

Nos termos do Contrato de Concessão da URAE-1 e do regimento interno do conselho deliberativo da URAE-1, qualquer Município pode se retirar do Contrato de Concessão da URAE-1. A saída de um Município, especialmente um que gere parcela significativa de nossa receita — como o Município de São Paulo, poderá ter um efeito adverso relevante sobre nossos negócios e resultados operacionais.

Além disso, podemos não ser capazes de cumprir com as metas, os indicadores de desempenho e outras obrigações estipuladas no Contrato de Concessão da URAE-1, o que pode levar à aplicação de penalidades contra nós. Caso as Metas de Universalização não sejam atendidas, o descumprimento poderá resultar na redução do índice de reajuste tarifário, de forma que os reajustes aplicados poderão ficar abaixo das taxas de inflação anuais vigentes. O não cumprimento das metas contratuais poderá ter um impacto adverso relevante sobre nossos resultados operacionais e condição financeira, e não podemos garantir o cumprimento de todas as metas contratuais dentro dos prazos estipulados.

Nos termos do Contrato de Concessão da URAE-1, somos responsáveis pelos riscos contratuais que nos são atribuídos, incluindo: (i) a falha em contratar ou contratação inadequada/insuficiente de garantias de execução; (ii) falhas, erros ou omissões nos projetos de engenharia necessários para a execução dos investimentos, incluindo a metodologia de execução e/ou a tecnologia utilizada por nós, ou nos levantamentos que os fundamentaram; (iii) custos decorrentes de obsolescência, instabilidade e mau funcionamento da tecnologia empregada por nós em nossos serviços; (iv) frustrações ou flutuações na receita tarifária; e (v) quaisquer questões, de qualquer natureza, decorrentes de nosso relacionamento com nossos contratados, entre outras. Se qualquer um desses riscos se materializar, não teremos direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e, consequentemente, poderemos enfrentar aumento de custos e/ou redução de receitas, o que poderá comprometer nossa capacidade de cumprir as metas previstas no Contrato de Concessão da URAE-1, impactando nossos resultados operacionais e condição financeira.

Adicionalmente, como a ARSESP é responsável por implementar os reajustes tarifários e conduzir revisões periódicas e extraordinárias do Contrato de Concessão da URAE-1, não podemos garantir que a ARSESP aprovará os reajustes de forma tempestiva ou aceitará os eventos de desequilíbrio apresentados por nós durante as revisões. Qualquer recusa e/ou atraso na aplicação dos reajustes ou falha em restaurar o equilíbrio econômico-financeiro contratual pode impactar nossos resultados operacionais e condição financeira.

Por fim, a URAE-1 poderá, a qualquer tempo e no interesse público, retomar os serviços ou parte deles, desde que haja uma lei autorizativa prévia e o pagamento antecipado de indenização a nós. Embora recebamos compensação nesse caso, também poderemos enfrentar dificuldades para encontrar outras concessões ou oportunidades de investimento nas quais possamos realocar os recursos recebidos e que nos proporcionem tarifas semelhantes, o que poderá afetar adversamente nossos resultados operacionais, condição financeira e reputação no mercado.

Além da retomada dos serviços, a URAE-1 também poderá declarar a extinção do Contrato de Concessão da URAE-1 se cometer violação grave ao contrato, e tal violação for reconhecida pela ARSESP por meio de processo administrativo. Essa retomada do Contrato de Concessão da URAE-1 e/ou a declaração de extinção, bem como a resolução insatisfatória da indenização decorrente da extinção antecipada do Contrato de Concessão da URAE-1 antes do seu prazo contratual, poderá ter um efeito adverso relevante sobre nossos resultados operacionais, condição financeira e reputação no mercado, bem como sobre o preço de negociação de nossas ações ordinárias e ADSs. Para mais informações, ver o item 1.6 deste Formulário de Referência.

4.1 Descrição dos fatores de risco

As autoridades concedentes/contratantes poderão rescindir nossas concessões antes de seu termo final de vigência, em determinadas circunstâncias. Os pagamentos de indenização que receberemos nesses casos podem ser menores do que o valor dos investimentos que fizemos, ou podem ser pagos por um período prolongado, afetando adversamente nossos negócios, condição financeira ou resultados operacionais.

As autoridades concedentes/contratantes que celebraram contratos individuais de prestação de serviços públicos conosco, como a URAE-1 e o município de Olímpia, têm o direito de rescindir antecipadamente esses contratos se não cumprirmos nossas obrigações contratuais ou legais (caducidade) ou se os Concedentes decidirem retomar os serviços com base no interesse público (encampação). No caso de caducidade, temos direito à indenização pelos ativos não amortizados ou depreciados que nos é garantida, embora a indenização só seja paga após um processo administrativo, no qual teremos a oportunidade de apresentar nossa defesa para a manutenção do contrato e discutir o valor a ser pago como indenização pelos ativos não amortizados. Não é possível prever quanto tempo demorará esse processo administrativo, nem se receberemos a indenização que consideramos devida. Outras penalidades podem ser aplicadas, como a suspensão do direito de participar de processos licitatórios com o Poder Público. Na encampação, a indenização deve ser paga antes da rescisão contratual e abrangerá também os bens não amortizados ou depreciados. A autoridade concedente deve demonstrar que não há mais interesse público na continuidade do contrato de concessão por meio da aprovação de lei.

Em ambos os casos, as entidades públicas devem nos indenizar por quaisquer investimentos não amortizados ou não depreciados. O Novo Marco Legal do Saneamento Básico atribui à ANA a autoridade para emitir uma norma de referência sobre a metodologia para calcular indenizações por investimentos realizados e ainda não amortizados ou não depreciados. Em 16 de abril de 2024, a ARSESP publicou a Deliberação nº 1.515/2024, que estabeleceu a metodologia e os critérios para a reversão e possível indenização de ativos ao final das concessões no setor de saneamento (serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário) no Estado de São Paulo sob a supervisão e regulação da ARSESP. No entanto, o conselho deliberativo da URAE-1 é responsável por quaisquer decisões relacionadas à rescisão antecipada do Contrato de Concessão da URAE-1.

Não podemos evitar que quaisquer autoridades concedentes rescindam nosso contrato antecipadamente com base nos eventos descritos acima. Se isso ocorrer e não recebermos uma indenização adequada por nossos investimentos, ou se a indenização for paga por um período prolongado, nossos negócios, condição financeira ou resultados operacionais poderão ser afetados negativamente.

Também não podemos prever os efeitos que a metodologia da ANA ou da ARSESP poderá ter em nossos negócios, pois é possível que os pagamentos de indenizações sejam menores do que o valor remanescente dos investimentos que fizemos. Além disso, os municípios também podem se recusar a fazer pagamentos de indenização voluntariamente, potencialmente levando a disputas judiciais. Nesses casos, existe o risco de que decisões judiciais resultem em uma indenização fixada em um valor inferior ou a considere como indevida. Ainda, somos parte em processos relacionados a questões de indenização referentes à retomada dos serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto por determinados municípios.

Caso não alcancemos as metas estabelecidas no Contrato de Concessão da URAE-1, os nossos reajustes tarifários poderão ser reduzidos, o que pode afetar de forma relevante e negativa nossos negócios, condição financeira ou resultados operacionais.

O Novo Marco Legal do Saneamento Básico fixou o prazo de 31 de dezembro de 2033 para a universalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Brasil. No entanto, em relação ao Contrato de Concessão da URAE-1, esse prazo foi antecipado para 31 de dezembro de 2029, em decorrência da nossa Privatização, nos termos da Lei Estadual nº 17.853/2023.

Além da antecipação das Metas de Universalização, áreas rurais e núcleos informais consolidados foram incluídos na nossa área de atuação. O Contrato de Concessão da URAE-1 também introduziu um novo conjunto de metas a serem cumpridas de forma simultânea. A verificação do cumprimento dessas metas será realizada anualmente por entidade independente, com aprovação da ARSESP.

Embora grande parte do esforço para atingir essas metas recaia sobre a Companhia, há fatores imponderáveis, fora do nosso controle, que podem afetar a nossa capacidade de cumprimento das referidas metas — tais como atrasos na emissão de licenças ambientais e autorizações municipais para realização de obras, processos de desocupação de áreas de interesse, eventual identificação de sítios arqueológicos, entre outros. Caso não sejam cumpridas as metas previstas no Contrato de Concessão da URAE-1, o índice de reajuste tarifário (IRT) poderá ser reduzido mediante a aplicação do Fator de Universalização ("Fator U"), o que poderá afetar de forma relevante e negativa nossos negócios, condição financeira ou resultados operacionais.

Os riscos associados à coleta, tratamento e descarte de águas residuais e à operação de serviços públicos de água podem impor custos significativos que podem não ser cobertos por seguros.

As operações de coleta, tratamento e descarte de águas residuais de nossas empresas de serviços públicos estão sujeitas a regulamentações substanciais e envolvem riscos ambientais significativos. Se os sistemas de coleta ou de esgoto falharem, se houver vazamentos, rompimentos ou transbordamento de tubulações ou se nossos sistemas não operarem adequadamente, as águas residuais não tratadas ou outros contaminantes poderão ser derramados em propriedades próximas ou em córregos e rios próximos, podendo causar danos a pessoas ou propriedades, danos ao meio ambiente, inclusive à vida aquática e danos econômicos, que podem não ser recuperáveis em taxas. Esse risco é mais grave durante períodos de chuvas substanciais ou inundações, que são as principais causas de transbordamento de esgoto e falha do sistema. As responsabilidades resultantes de tais danos podem afetar adversa e materialmente nossos negócios, resultados de operações e a condição financeira.

No caso de sermos considerados responsáveis por quaisquer danos causados por transbordamento, as perdas poderão não estar cobertas pelas apólices de seguro, e tais perdas poderão dificultar a contratação futura de seguros com os mesmos níveis de

4.1 Descrição dos fatores de risco

cobertura e valores segurados, a taxas de prêmio aceitáveis. Da mesma forma, eventuais interrupções nas atividades ou outras perdas relacionadas poderão não estar cobertas pelas apólices de seguro, o que também poderá dificultar a obtenção de seguros futuros em condições aceitáveis de prêmio.

Também podemos incorrer em responsabilidades de acordo com as leis e regulamentações ambientais que exigem investigações e recuperação de contaminação ambiental em nossas propriedades ou em locais fora do local onde tenha havido impactos ambientais adversos. A descoberta de condições anteriormente desconhecidas ou a imposição de obrigações de limpeza no futuro podem resultar em custos significativos e pode afetar negativamente nossa reputação e condição financeira, resultados de operações, fluxo de caixa e liquidez.

Perdas decorrentes de medidas de remediação podem não estar cobertas por nossas apólices de seguro atuais, ou o valor segurado pode ser insuficiente, o que poderá dificultar a obtenção de cobertura semelhante em futuras apólices de seguro, a taxas de prêmio aceitáveis.

Não podemos garantir que nossas apólices de seguro atuais ofereçam cobertura abrangente para todas as circunstâncias que possam surgir ou para todos os riscos inerentes, ou que cubram todos os danos potenciais reclamados, ou, ainda, que seremos capazes de renovar nossas apólices existentes ou em quais termos. A ocorrência de uma perda significativa não segurada ou não segurável, total ou parcial, ou o descumprimento das obrigações de indenização por parte de nossos subcontratados, pode afetar adversamente nossos resultados operacionais, condição financeira e reputação.

Estamos expostos a riscos de atrasos ou falhas nos pagamentos associados ao fornecimento de serviços de água e esgoto.

De acordo com nossos contratos, somos obrigados a cumprir metas específicas de prestação de serviços e a continuar fornecendo serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário a clientes com pagamentos em atraso ou irregulares. Nessas situações, não podemos garantir quando os pagamentos pelos serviços prestados serão recebidos. Enquanto isso, incorremos em custos significativos para a prestação desses serviços públicos, como taxas de captação de água e de lançamento de esgoto, e existe o risco de que não consigamos repassar integralmente esses custos aos nossos clientes.

As tarifas cobradas por nós podem não ser aumentadas de acordo com os encargos relevantes ou ajustes de inflação e despesas operacionais, inclusive impostos, ou podem não ser aumentadas em tempo hábil, devido a restrições legais e contratuais que nos impedem de repassar aos nossos clientes quaisquer aumentos em nossa estrutura de custos, o que pode gerar reflexos negativos em nossa situação financeira. Nossas perdas de água e outras métricas operacionais indicam que precisaremos fazer investimentos em nossa infraestrutura. Se quaisquer investimentos forem insuficientes para reduzir adequadamente os índices de perda de água, isso poderá ter um efeito adverso relevante sobre nós.

A redução de perdas reais causadas principalmente por vazamentos e transbordamentos depende dos investimentos feitos em identificação e reparo de vazamentos, gerenciamento da pressão nas redes de distribuição e programas de melhoria operacional e renovação da rede de distribuição. A redução dos níveis de perdas aparentes de água (que resultam de ligações clandestinas e fraudes ou submedição (imprecisão na medição)), depende principalmente dos investimentos feitos na aquisição e instalação de hidrômetros, no cadastramento de clientes e no combate de irregularidades, como ligações clandestinas de água. Se não investirmos o suficiente em atividades e projetos para reduzir nossos níveis de perda de água, poderemos ser material e adversamente afetados.

Além disso, o Novo Marco Legal do Saneamento Básico estabelece, entre outras coisas, que os prestadores de serviços públicos de abastecimento de água e de esgoto devem cumprir metas qualitativas e quantitativas, inclusive em relação a redução de perdas na distribuição de água tratada. Se não implementarmos as ações necessárias para reduzir os índices de perdas, ou se os projetos destinados a reduzir os níveis de perda de água não produzirem resultados satisfatórios, nosso fluxo de caixa, resultado operacional e nossa condição financeira poderão ser afetados negativamente e poderemos ser penalizados pela autoridade concedente caso não cumpramos as metas estabelecidas nos respectivos contratos de concessão relacionadas às perdas. Para mais informações sobre o Novo Marco Legal do Saneamento Básico, veja o item 1.4 deste Formulário de Referência.

A obtenção de novas concessões, novas parcerias público-privadas e novas aquisições envolvem riscos relacionados às integrações dos negócios adjudicados ou adquiridos, a situação dos ativos e a regularidade das operações relacionadas às concessões.

As novas concessões, as novas parcerias público-privadas e aos contratos mantidos por nós podem envolver riscos, tais como: (i) os ativos relacionados ao contrato podem ser diferentes da descrição fornecida nos documentos de licitação pública, nos contratos de parceria público-privada e nos demais contratos; (ii) ausência e/ou irregularidade das licenças ambientais necessárias; (iii) ausência de outorgas para a operação de poços; ou (iv) irregularidades fundiárias.

Além disso, podemos enfrentar dificuldades para transferir os ativos relacionados aos contratos, ou eles podem estar em mau estado, o que pode resultar na necessidade de incorrer em investimentos adicionais. Essas irregularidades dificultam ou nos impedem de celebrar contratos de financiamento com instituições financeiras, o que pode comprometer o cumprimento das metas originalmente incluídas em nossos contratos.

Adicionalmente, no caso de empresas adquiridas por nós, pode haver atrasos na obtenção da anuência da autoridade concedente ou de seus credores para confirmar a mudança de controle, ou podemos não obter tais consentimentos. Além disso, outros fatores, como contingências não identificadas durante a *due diligence*, ausência de sinergias, falha na integração das atividades, entre outros, podem surgir. Isso pode resultar em aumento de despesas para nós e, consequentemente, impactar nossa condição financeira.

4.1 Descrição dos fatores de risco

Nossa estratégia de expansão envolve aquisições, as quais podem implicar diversos riscos e desafios.

Como parte da nossa estratégia de expansão das atividades, poderemos realizar aquisições, as quais dependerão de diversos fatores, dentre eles, a capacidade de identificar empresas ou ativos adequados para aquisição, negociar preços adequados, integrar e manter a qualidade da operação das empresas ou ativos adquiridos, de obter sinergia da integração dos ativos adquiridos e de reduzir custos e proteger-nos de eventuais contingências.

Podemos não obter ganhos esperados decorrentes de aquisições, o que afetará adversamente as nossas atividades. Dessa forma, caso sejam escolhidos ativos para aquisição que não performem ou sejam integrados da forma esperada, nossos resultados operacionais e condição financeira da poderão ser adversamente afetados. Eventuais aquisições poderão também exigir que aumentemos nossa dívida ou acessemos os mercados financeiros e de capitais, inclusive mediante a emissão de novas ações e ADSs. Isso poderá resultar em aumento do nosso endividamento e exposição, bem como na diluição da participação societária dos nossos atuais acionistas e detentores de ADSs em nosso capital social. Também apresentariam o risco de exposição às obrigações e contingências das empresas ou ativos adquiridos, decorrentes de atos de gestão anteriores e de passivos já constituídos. O processo de auditoria legal conduzido por nós para avaliar a situação jurídico-patrimonial de potenciais empresas a serem adquiridas e quaisquer garantias contratuais ou indenizações que venha a receber dos vendedores poderão ser insuficientes para proteger de ou indenizar por eventuais contingências. Caso existam contingências significativas oriundas de tais eventuais aquisições, além de contingências não identificadas em tais processos, estas poderão prejudicar adversamente as nossas atividades, resultados operacionais e condição financeira.

Além disso, o processo de aquisição pode sofrer contratempos e desviar maior atenção e tempo da nossa Administração para questões ligadas à transição ou à integração em relação ao inicialmente previsto.

Por fim, estamos sujeitos ao questionamento de autoridades fiscais em razão de reorganizações societárias que venhamos a fazer em razão de aquisições.

Na data deste formulário, não realizamos aquisições. No entanto, qualquer falha ou atraso na implementação de aquisições ou de outras operações estratégicas de investimento poderá ter um efeito adverso relevante em nossos negócios e resultados futuros.

Situações relacionadas a ônus e restrições legais em nossos imóveis podem nos afetar negativamente em caso de inadimplência das obrigações garantidas por nossas propriedades.

Algumas de nossas propriedades estão sujeitas a ônus e restrições legais, tais como indisponibilidade de bens e servidões (direito de passagem).

As certidões de matrícula emitidas pelos respectivos registros de imóveis indicam que alguns de nossos imóveis foram objeto de ordens de indisponibilidade, uma medida judicial temporária que impõe restrições significativas a determinados bens para garantir o pagamento de tributos em atraso pelo contribuinte, assegurando que o montante devido seja integralmente quitado antes que este possa alienar, transferir ou utilizar bens específicos previamente identificados pela Fazenda Pública como garantia da dívida.

Via de regra, o não pagamento dos valores que geraram a indisponibilidade pode resultar na venda forçada dos imóveis, e os recursos proveniente da venda seriam usados para pagar as dívidas pendentes. Nesses casos, os novos proprietários dos imóveis podem solicitar a posse dos ativos, o que poderia acarretar na necessidade de realocar as atividades realizadas nesses locais.

Ainda, mesmo que as dívidas que geraram as indisponibilidades já tenham sido quitadas, o não cancelamento do gravame junto às matrículas dos imóveis poderá prejudicar futuras operações envolvendo os imóveis em questão.

Além disso, algumas das propriedades são oneradas por servidões de passagem. Caso as servidões existentes não estejam sendo respeitadas, os respectivos beneficiários podem exigir que sua área seja desocupada e fazer valer o direito real de tais servidões, bem como as perdas e os danos incorridos eventualmente experimentados em razão deste fato, como o pagamento de multas e obrigação de indenização por quaisquer danos eventualmente causados pelo não cumprimento do direito real. Além disso, os beneficiários poderão ingressar com ação judicial para garantir o respeito ao seu direito de passagem.

O não pagamento dos valores que geraram a indisponibilidade pode levar à venda forçada das propriedades, e os recursos provenientes de qualquer venda seriam utilizados para quitar as dívidas pendentes. Nesses casos, os novos proprietários dos imóveis podem buscar a posse dos ativos, o que poderia levar à necessidade de realocar as atividades realizadas nesses locais.

Se não formos capazes de obter ou renovar licenças ambientais e/ou alvarás, podemos estar sujeitos a multas e ao fechamento de quaisquer instalações irregulares, com a interrupção das atividades realizadas por nós nessas instalações.

Podemos não ser capazes de manter em vigor ou renovar com as autoridades públicas apropriadas todas as licenças e/ou alvarás necessários para nossos ativos operacionais e para o desenvolvimento de nossas atividades.

Se não formos capazes de obter ou renovar tais licenças e/ou alvarás, estaremos sujeitos a multas e ao fechamento de quaisquer instalações irregulares, com a interrupção das atividades realizadas por nós nessas instalações. Quaisquer fatores que impactem a falha em obter ou renovar tais licenças e alvarás podem nos levar a incorrer em custos adicionais, o que pode nos forçar a realocar recursos para atender a quaisquer encargos adicionais. A falha em obter, manter ou renovar licenças e autorizações ambientais também pode levar a responsabilidades ambientais, administrativas, criminais ou civis.

Além disso, não podemos garantir que licenças, permissões, alvarás e autorizações, como alvarás de uso e funcionamento e/ou documentos relacionados à regularidade de áreas construídas, não tenham sido violados no passado durante o processo de sua obtenção ou renovação. Por exemplo, a existência de uma área construída sem autorização prévia da respectiva prefeitura competente, ou em desacordo com o projeto aprovado, pode acarretar riscos e responsabilidades para a propriedade se a área não

4.1 Descrição dos fatores de risco

for regularizada e for fiscalizada pelos órgãos responsáveis. Esses riscos incluem: (i) a impossibilidade de registro da construção; (ii) a recusa de emissão de alvará de funcionamento; (iii) a recusa em contratar ou renovar o seguro do imóvel; (iv) multas, e/ou e (iv) a interdição do estabelecimento.

De acordo com a lei brasileira que regulamenta as concessões e as parcerias público-privadas, nossa estrutura societária é composta por algumas sociedades de propósito específico, o que pode resultar em nossa responsabilidade por questões tributárias, trabalhistas, ambientais, de proteção ao consumidor e de falência originadas de nossas subsidiárias.

De acordo com a Lei Federal nº 11.079/2004, a celebração de parcerias público-privadas deve ser precedida pela constituição de uma sociedade de propósito específico. Caso nossas sociedades de propósito específico não cumpram suas obrigações contratuais ou não tenham capacidade financeira para honrar as parcelas de aporte de capital devidas, conforme previsto no contrato de parceria público-privada, a Companhia poderá ser obrigada a assumir a responsabilidade por realizar investimentos complementares e prestar serviços adicionais com vistas a adimplir as obrigações assumidas nos respectivos contratos.

Ademais, a Lei Federal nº 8.987/1995, ou Lei Federal de Concessões, que estabelece disposições sobre concessões e permissões de serviços públicos, determina que a concessionária, constituída como sociedade de propósito específico ou não, é responsável pela prestação do serviço concedido e por quaisquer danos causados à entidade pública, aos usuários ou a terceiros, sendo certo que a fiscalização realizada pela autoridade competente não exclui nem atenua tal responsabilidade, o que pode afetar significativamente nossos negócios e resultados. Os riscos inerentes às nossas subsidiárias também incluem falência e a potencial aplicação da desconsideração da personalidade jurídica pelos Tribunais Brasileiros. Além disso, quaisquer eventos que impactem a imagem de nossos parceiros comerciais e/ou prestadores de serviços de nossas subsidiárias poderão afetar negativamente a marca da Companhia.

Assim sendo, podemos ser responsáveis por determinadas obrigações de nossas subsidiárias, incluindo questões tributárias, trabalhistas, ambientais, trabalhistas, regulatórias e de consumo, que, caso se concretizem, podem afetar negativamente nossos negócios e resultados.

(i) Riscos relacionados aos Países Estrangeiros em que a Companhia atua

Não aplicável, tendo em vista que não atuamos em países estrangeiros.

(j) Riscos relacionados a questões sociais

Estamos sujeitos a obrigações relativas ao respeito aos direitos humanos de todas as partes interessadas, que podem fazer com que incorramos em custos adicionais significativos.

De forma geral, os riscos sociais decorrem dos potenciais e efetivos impactos adversos das nossas atividades empresariais nos direitos humanos de todos os acionistas envolvidos em nossa operação, incluindo seus próprios empregados, clientes, fornecedores, investidores e comunidade local onde atuamos, sendo estes conectados direta ou indiretamente às suas atividades.

É preciso garantir condições dignas de trabalho aos nossos empregados, zelando por sua saúde, segurança e bem-estar e assegurando seu direito de associação e participação em entidades sindicais, em conformidade com leis e regulamentos locais, respeitando os direitos humanos. Um local de trabalho identificado como perigosos, hostil ou discriminatório pode resultar em contingências legais e inibir a nossa capacidade de atrair e reter talentos, negociar junto a entidades associativas e sindicais, prevenir incidentes de saúde e segurança do trabalho, e impulsionar a inovação.

No mesmo sentido, se não tomarmos iniciativas bem estruturadas e integradas ao planejamento de longo prazo para fomentar a diversidade, equidade e inclusão, tanto no nosso quadro de empregados quanto na composição dos órgãos estatutários e da liderança, poderemos sofrer questionamentos, inclusive em sede judicial, acerca da ausência de metas claras e ações efetivas nesse âmbito.

Não há nenhuma garantia de que conseguiremos realizar o gerenciamento adequado dos riscos sociais acima apontados atendendo a todos os parâmetros e diretrizes nacionais e internacionais o que, consequentemente, pode eventualmente prejudicar os nossos resultados operacionais e a nossa reputação.

(k) Riscos relacionados a questões ambientais

Estamos sujeitos a penalidades relacionadas a nossos registros, autorizações, licenças e permissões para o desenvolvimento de nossas atividades.

Dependemos de licenciamento e registro perante autoridades e órgãos federais, estaduais e municipais, bem como de autorizações operacionais. Não podemos garantir que seremos capazes de obter todas as licenças, permissões e autorizações necessárias, ou obter suas renovações em tempo hábil. A obtenção das licenças, permissões e autorizações necessárias depende da liberação de órgãos ambientais e outras autoridades, cujos prazos não controlamos. A falha em obter ou renovar tais licenças pode nos impedir de operar nossas unidades e levar à suspensão e fechamento de unidades irregulares, bem como à aplicação de multas. Nossa estratégia pode ser adversamente afetada caso seja impossível abrir e operar novas unidades ou se as operações de nossas unidades atuais forem suspensas ou encerradas devido à falha em obter ou renovar os registros, autorizações e licenças exigidos, o que pode afetar adversamente nossos resultados operacionais.

4.1 Descrição dos fatores de risco

Além disso, somos obrigados a cumprir as limitações administrativas previstas pelas leis ambientais, como a preservação de áreas ambientalmente protegidas e de unidades de conservação (por exemplo, parques, reservas, áreas protegidas etc.). Nossa não conformidade com essas restrições pode resultar em penalidades e outras responsabilidades, incluindo multas substanciais, sanções penais/administrativas e a obrigação de reparar e/ou indenizar quaisquer danos.

A não-conformidade com as leis ambientais e a responsabilidade ambiental poderão ter efeito adverso significativo sobre nós e nossa reputação.

Estamos sujeitos a extensas leis e regulamentações federais, estaduais e municipais brasileiras relacionadas à saúde humana e ao meio ambiente. Essas leis e regulamentações estabelecem requisitos para licenciamento ambiental, outorgas de uso da água e padrões de qualidade da água potável, bem como limites para o descarte de fontes não domésticas que entram em nossos sistemas de tratamento. Além disso, eles definem os padrões de qualidade que o esgoto tratado deve atender antes de ser descartado em cursos d'água. Também podemos enfrentar incidentes como vazamentos ou rompimentos de tubulações que podem levar à responsabilidade por danos ambientais, incluindo contaminação da água subterrânea e do solo, bem como infrações regulatórias e ambientais.

Nós também estamos envolvidos em vários processos ambientais e podemos estar sujeitos a outros tipos de processos criminais, administrativos e civis por não conformidade com leis e regulamentos ambientais, incluindo requisitos de licenciamento e outorgas de água, que podem nos expor a penalidades administrativas e sanções criminais, como multas, ordens de fechamento e obrigações significativas de indenização. Além disso, somos parte de termos de compromisso relativos à regularização de licenças e requisitos de outorgas de água para nossas operações. A falha em cumprir esses termos poderia resultar em responsabilidades administrativas, civis e criminais. Tais despesas podem nos levar a reduzir os gastos com investimentos estratégicos, o que pode afetar adversamente nossos negócios, condição financeira, resultados operacionais ou reputação.

Também estamos envolvidos em processos ambientais relacionados ao descarte de esgoto não tratado em cursos d'água ou à disposição de lodo de estações de tratamento. Esses processos nos sujeitam a ações civis e investigações relacionadas à remediação ambiental e compensação por danos causados. Além disso, estamos envolvidos em processos civis/administrativos contestando a água retirada durante a crise hídrica de 2014-2015. Qualquer decisão desfavorável em relação a esses processos, ou quaisquer responsabilidades ambientais significativas, pode ter um efeito adverso relevante sobre nossa reputação, negócios, condição financeira ou resultados operacionais. Para mais informações sobre esses processos, veja os itens 4.4 a 4.7 deste Formulário de Referência.

(I) Risco Relacionados a questões climáticas, incluindo riscos físicos e de transição

As secas, como a crise hídrica ocorrida em 2014 e 2015, poderão causar um impacto significativo nos hábitos de consumo e, dessa forma, nos nossos negócios, nossa condição financeira ou nossos resultados operacionais.

Experimentamos escassez em nosso abastecimento de água de tempos em tempos devido a secas. O índice de precipitação foi inferior ao esperado nos anos hidrológicos de 2014–2015, 2019–2020, 2020–2021 e 2023–2024, destacando-se especificamente que o período seco do ano hidrológico de 2023–2024 foi o mais severo observado nos últimos 20 anos. Níveis reduzidos de precipitação comprometem a recuperação dos níveis de armazenamento de água que são necessários para atender à população durante o período seco, que vai de abril a setembro. Não é possível prever o comportamento das chuvas no futuro, especialmente considerando as crescentes mudanças climáticas que estamos vivenciando. Se experimentarmos períodos consecutivos de secas, podemos ser obrigados a adotar medidas para mitigar os impactos e manter o abastecimento de água em nossas áreas de operação.

As secas de 2014 e 2015 afetaram severamente o nível das fontes de água que abastecem a região metropolitana de São Paulo, forçando-nos a adotar uma série de medidas de 2014 a 2016 para mitigar seu impacto e manter o abastecimento de água na região metropolitana de São Paulo. No início do ano de 2016, com o aumento do nível de água nos reservatórios que fornecem água à população da região metropolitana de São Paulo as medidas adotadas para continuar os serviços aos consumidores foram gradualmente descontinuadas. No entanto, a maior conscientização pública sobre a necessidade de conservar água durante a crise e outras secas mais recentes resultou em nossos clientes continuarem a adotar práticas de menor consumo de água. A gestão sustentável dos recursos hídricos e a escassez de água podem impactar os hábitos de consumo e, consequentemente, impactar nossos negócios e nossos resultados operacionais. Há um risco de que possam ocorrer novos períodos de seca no futuro, considerando o que aconteceu no passado, forçando-nos a adotar medidas semelhantes ou mais severas do que as adotadas em 2014-2015, o que pode causar mudanças significativas adicionais nos hábitos de consumo. Essas incertezas podem ter um efeito adverso relevante em nossos resultados operacionais e em nossa condição financeira.

Condições climáticas extremas e mudanças climáticas poderão afetar significativamente nossos negócios, nossa condição financeira ou nossos resultados operacionais.

Nossos negócios poderão ser afetados por secas e outras condições climáticas extremas, como chuvas torrenciais e outras mudanças nos padrões climáticos. O aumento da severidade das condições climáticas no futuro poderá afetar significativamente o volume de água disponível para captação, tratamento e abastecimento, em termos de qualidade ou quantidade. As secas poderão afetar negativamente os sistemas de abastecimento de água, reduzindo o volume de água distribuído e faturado, bem como a receita derivada dos serviços de abastecimento de água. Condições climáticas extremas poderão comprometer as condições de operação e fornecimento de insumos de nossas instalações. Além disso, o aumento na temperatura do ar poderá afetar a demanda por água.

4.1 Descrição dos fatores de risco

Por dependermos do fornecimento de energia para conduzir nossos negócios, eventos climáticos extremos poderão impactar as usinas hidrelétricas no Brasil, o que poderá resultar na escassez de energia, afetando diretamente os serviços de água e esgoto. O aumento dos preços da energia poderá também afetar adversamente nossos custos e resultados operacionais.

Em fevereiro de 2023, chuvas torrenciais foram registradas no litoral norte do estado de São Paulo, sobretudo na cidade de São Sebastião, onde operamos. Em 24 horas, 683mm de chuva caíram em São Sebastião. Nossas estações de tratamento de água na região foram danificadas e o fornecimento de água foi interrompido por alguns dias devido ao assoreamento, incapacidade de armazenar água e falta de energia elétrica. Caso incidentes semelhantes ocorram no futuro ou se tornem mais frequentes, nossos resultados operacionais e nossa situação financeira poderão ser adversamente afetados.

Não somos capazes de prever todos os efeitos de eventos climáticos extremos. Por conta dessa dificuldade, poderemos ser obrigados a realizar investimentos significativos ou incorrer em custos significativos para implementar as respectivas medidas, o que poderá afetar significativamente nossos negócios, nossa condição financeira ou nossos resultados operacionais. Além disso, não podemos garantir que seremos capazes de repassar esses custos e despesas adicionais aos nossos clientes. Para mais informações, ver o fator de risco “*Quaisquer interrupções no fornecimento de eletricidade e água podem afetar negativamente nossas operações*” no item 4.1 (a) acima e o item 1.6 deste Formulário de Referência.

Novas leis e regulamentos relacionados às mudanças climáticas e nos regulamentos existentes poderão aumentar nossa responsabilidade e nossas despesas de capital, o que pode ter um efeito adverso significativo sobre nós.

Atualmente, estamos sujeitos a leis federais e estaduais, bem como a regulamentações internacionais sobre mudanças climáticas, que buscam reduzir as emissões de GEE, sendo que novas regulamentações podem introduzir obrigações adicionais. Por exemplo, a Lei nº 15.042/2024 estabelece o Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões de Gases de Efeito Estufa (ou a Regulamentação do Mercado Brasileiro de Carbono), que introduz uma estrutura para limitar as emissões de GEE e negociar ativos relacionados ao carbono. Dados os compromissos do Brasil sob acordos climáticos internacionais, a postura firme do governo estadual na redução de emissões e o estabelecimento de nova legislação, podemos ser obrigados a aumentar o investimento em medidas de mitigação de emissões por meio de (i) aprimoramento da eficiência operacional e adoção de processos mais sustentáveis para reduzir as emissões de GEE; (ii) implementação de infraestrutura e equipamentos para capturar e utilizar biogás e lodo gerado nos processos; (iii) expansão do uso de fontes de energia limpa e renovável e combustíveis alternativos; e (iv) compensação das emissões de GEE por meio de iniciativas intensificadas de conservação e reflorestamento. Novas regulamentações sobre mudanças climáticas apresentam desafios significativos devido à complexidade e escala de nossas instalações operacionais, onde mudanças no design dos processos podem impactar tanto nossas operações existentes quanto futuras.

Em 6 de março de 2024, a SEC aprovou novas regras de divulgação relacionadas ao clima que exigirão que empresas públicas relatem riscos climáticos materiais, inventários de emissões de GEE, metas e objetivos climáticos, e as implicações financeiras de riscos físicos e de transição. No entanto, a implementação dessas regras foi temporariamente suspensa após múltiplos desafios legais, e a SEC suspendeu a aplicação pendente de revisão judicial pelo Tribunal de Apelações para o Oitavo Circuito. Se essas regras forem finalmente mantidas, nossos custos de conformidade—como despesas legais, contábeis e de relatório—poderão aumentar significativamente, e os esforços de conformidade associados podem desviar o tempo e a atenção da administração. Além disso, a CVM aprovou a Resolução nº 193/2023, que prevê que companhias abertas devem preparar e divulgar relatórios financeiros relacionados à sustentabilidade de acordo com as diretrizes do International Sustainability Standards Board (“ISSB”). De acordo com a Resolução CVM nº 193/2023, a divulgação se tornará obrigatória a partir de 1º de janeiro de 2027, relativamente ao exercício social de 2026.

Podemos estar expostos a ações legais ou regulatórias ou reivindicações como resultado das novas regras da SEC (se aprovadas) e da CVM. Embora estejamos avaliando e estruturando nossos processos para se adequar a essas regulamentações, esses riscos podem ter um efeito adverso relevante em nossos negócios, condição financeira, resultados operacionais e nos preços de nossos valores mobiliários.

Novos gastos resultantes de novas regulamentações sobre mudanças climáticas e da prevenção ou correção dos efeitos de eventos climáticos extremos podem ter um efeito adverso relevante em nossos resultados operacionais. Para mais informações, ver os itens 1.1, 1.2 e 1.6 deste Formulário de Referência.

(m) Riscos relacionados a outras questões não compreendidas nos itens anteriores

O governo brasileiro exerceu e continua a exercer influência significativa sobre a economia do país. Essa influência, bem como as condições políticas e econômicas do Brasil, podem impactar negativamente nossos negócios e o preço de mercado de nossas ações ordinárias e de nossos American Depositary Shares (ADSs).

O governo brasileiro frequentemente intervém na economia brasileira e, ocasionalmente, faz mudanças significativas em políticas e regulamentos. As medidas adotadas pelo governo para controlar a inflação e implementar outras políticas públicas frequentemente incluem, entre outras, alterações nas taxas de juros, políticas tributárias, controles de preços e tarifas, controle de câmbio, desvalorização ou valorização da moeda, controle de capitais e restrições à importação e exportação. Nossos negócios, condição financeira e resultados operacionais, bem como o preço de mercado de nossas ações ordinárias ou ADSs, podem ser adversamente impactados por mudanças nas políticas públicas em âmbito federal, estadual ou municipal, especialmente no que se refere a tarifas públicas e controles cambiais, bem como por outros fatores, tais como:

- expansão ou retração da economia brasileira;
- ambiente regulatório e alterações em leis e regulamentos;

4.1 Descrição dos fatores de risco

- oscilações nas taxas de juros, inflação e variações cambiais;
- disponibilidade de crédito e liquidez dos mercados de capitais e de crédito no Brasil;
- preços de commodities;
- controles de importação e exportação;
- nível da dívida pública;
- instabilidade econômica, política e social;
- escassez e racionamento de água e energia elétrica; e
- outros fatores identificados ou discutidos na seção "Fatores de Risco".

Não podemos prever as medidas que poderão ser adotadas pelo governo brasileiro em resposta a pressões macroeconômicas ou por outras razões. A instabilidade econômica e política e o ambiente de incerteza têm contribuído para uma percepção negativa da economia brasileira e para o aumento da volatilidade nos mercados de capitais locais e nos valores mobiliários emitidos por empresas brasileiras, o que pode impactar negativamente nossas atividades, resultados operacionais e o valor de negociação de nossas ações ordinárias e ADSs. Para mais informações, ver o fator de risco *"A instabilidade política contínua tem afetado adversamente a economia brasileira e pode levar a uma desaceleração econômica, com impacto negativo sobre nossa condição financeira e resultados operacionais."*

Mudanças na legislação tributária brasileira ou conflitos em sua interpretação poderão nos afetar adversamente.

O governo brasileiro frequentemente modifica a legislação tributária, incluindo tratados, alíquotas e benefícios fiscais, o que pode aumentar nossas obrigações tributárias e impactar negativamente nossa lucratividade e resultados operacionais. Além disso, as autoridades fiscais podem adotar interpretações divergentes daquelas atualmente utilizadas por nós para a condução de nossas operações, o que pode gerar efeitos financeiros adversos. Não há garantia de que conseguiremos manter nossos fluxos de caixa e lucratividade projetados diante de eventuais aumentos na carga tributária aplicável às nossas operações, o que pode afetar negativamente nossos resultados operacionais e condição financeira.

O Brasil está passando por uma reforma tributária relevante, especialmente no que se refere à tributação sobre bens e serviços. Em 20 de dezembro de 2023, foi promulgada a Emenda Constitucional nº 132/2023 ("EC 132"), que substitui diversos tributos indiretos atualmente em vigor (ICMS, IPI, ISS e PIS/Cofins) por três novos tributos: o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) e o Imposto Seletivo (IS).

O período de transição vai de 2026 a 2032, com implementação integral prevista para 2033.

O processo de regulamentação da EC 132, por meio de leis complementares e ordinárias, está em andamento. Em 16 de janeiro de 2025, foi promulgada a Lei Complementar nº 214/2025, que estabelece o marco legal geral aplicável ao IBS, CBS e IS. Espera-se que a alíquota padrão conjunta do IBS e da CBS, aplicável de forma geral a bens e serviços (com algumas exceções limitadas), seja de 28,0%.

Adicionalmente, reformas sobre a tributação da renda e da folha de pagamentos também estão sendo discutidas pelo governo brasileiro. A EC 132 determina que o Poder Executivo encaminhe ao Congresso Nacional, no prazo de 90 dias da sua promulgação, projetos de lei com propostas de reforma da tributação da renda e da folha de pagamento. Até a data deste relatório anual, tais projetos ainda não haviam sido apresentados.

Diversos projetos de lei visando à reforma do sistema do Imposto de Renda já foram submetidos ao Congresso Nacional, mas ainda se encontram em fase inicial de tramitação legislativa e estão sujeitos a alterações. Entre as propostas em análise, destacam-se a tributação de dividendos remetidos ao exterior e a extinção ou limitação do regime de Juros sobre o Capital Próprio (JCP).

Não é possível prever os efeitos decorrentes de alterações na legislação tributária brasileira, os quais podem afetar negativamente nossos negócios, condição financeira ou resultados operacionais.

A instabilidade política contínua tem afetado adversamente a economia brasileira e pode levar a uma desaceleração econômica, com impacto negativo sobre nossa condição financeira e resultados operacionais.

O Brasil tem vivenciado uma instabilidade econômica e política ampliada, bem como uma maior volatilidade, como resultado de várias investigações em andamento por órgãos nacionais e estrangeiros responsáveis por apurações relacionadas a corrupção e formação de cartel. Investigações sobre alegações, julgamentos e condenações envolvendo autoridades do governo federal, do governo do Estado de São Paulo e membros da alta administração de empresas brasileiras podem resultar em novas acusações e denúncias, o que, por sua vez, pode intensificar a instabilidade política e reduzir a confiança de consumidores e investidores estrangeiros diretos na estabilidade e transparência do governo brasileiro e das companhias brasileiras. Tal cenário pode gerar efeitos adversos relevantes sobre o crescimento econômico do Brasil, a demanda por títulos emitidos por empresas brasileiras e o acesso dessas companhias aos mercados financeiros internacionais.

Além disso, o Presidente tem o poder de impor políticas e emitir atos governamentais (Medidas Provisórias) em relação à economia brasileira que podem afetar nossas operações e nosso desempenho financeiro. Não podemos prever quais políticas poderão ser adotadas, tampouco se novas diretrizes ou alterações em políticas existentes terão impacto negativo sobre nossos negócios ou sobre a economia brasileira.

4.1 Descrição dos fatores de risco

Ainda, eventuais dificuldades do governo brasileiro em assegurar maioria no Congresso Nacional podem obstruir a implementação de políticas públicas e agravar a instabilidade econômica. Essas incertezas, aliadas a eventuais novas medidas que venham a ser adotadas, podem ampliar a volatilidade do mercado de capitais brasileiro.

Historicamente, crises políticas afetaram a confiança de investidores e da opinião pública, e qualquer um dos fatores acima pode intensificar a incerteza política, impactando negativamente a economia brasileira e, consequentemente, nossos negócios, resultados operacionais, condição financeira e o preço de negociação de nossas ações ordinárias e ADSs.

A inflação e as medidas adotadas pelo governo brasileiro para combatê-la podem contribuir para a incerteza econômica no país, afetando adversamente a Companhia e o preço de mercado de nossas ações ordinárias ou ADSs.

O Brasil historicamente registrou taxas elevadas de inflação, e as medidas adotadas pelo governo brasileiro para combatê-la tiveram e podem, no futuro, ter efeitos significativos sobre a economia brasileira e nossos negócios, condição financeira e resultados de nossas operações. Políticas monetárias rígidas com altas taxas de juros, podem restringir o crescimento do Brasil, a disponibilidade de crédito e aumentar o nosso custo de financiamento. Por outro lado, outras ações do governo brasileiro, inclusive a redução das taxas de juros, a intervenção no mercado de câmbio e ações para ajustar ou fixar o valor do real podem provocar aumentos na inflação.

O Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), usado para medir a inflação do país, registrou inflação de 6,54% no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, deflação de 3,18% em 2023 e inflação de 5,45% em 2022. A SELIC, a taxa de fundos federais brasileiros e a taxa oficial de juros *overnight* no Brasil, foi de 12,15%, 11,75% e 13,75% nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024, 2023 e 2022, respectivamente. Posteriormente, a meta foi elevada para 13,25% e, desde então, ajustada para 14,25%, patamar vigente até a data deste relatório anual. A inflação, somada às medidas governamentais para seu controle e à especulação pública sobre possíveis políticas futuras, tem gerado efeitos negativos significativos sobre a economia brasileira, contribuindo para a incerteza econômica e aumentando a volatilidade do mercado de capitais nacional, o que pode nos afetar negativamente caso tais medidas sejam retomadas.

As taxas anuais de inflação brasileiras, medidas pelo IPCA, foram de 4,83%, 4,62% e 5,79%, respectivamente, nos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2024, 2023 e 2022. Embora tenha havido desaceleração da inflação em 2022 em comparação a 2021, e essa tendência tenha continuado em 2023, as taxas observadas em todos esses anos superaram os intervalos de meta previamente estabelecidos de 3,00%, 3,25% e 3,50%, respectivamente. Caso o Brasil volte a enfrentar níveis elevados de inflação ou deflação, nossos negócios, condição financeira ou resultados operacionais poderão ser afetados negativamente, inclusive em relação à nossa capacidade de cumprir obrigações. Adicionalmente, um aumento substancial da inflação pode enfraquecer a confiança de investidores no Brasil, causando uma queda no preço de mercado de nossas ações ordinárias ou ADSs.

A instabilidade e a evolução da taxa de câmbio e a percepção de risco em outros países, especialmente nos Estados Unidos e em países emergentes, podem nos afetar adversamente, nossa dívida denominada em moeda estrangeira e o preço de mercado de nossas ações ordinárias ou ADSs e nossa capacidade para atender nossas obrigações denominadas em moeda estrangeira.

A instabilidade cambial e os desdobramentos, bem como a percepção de risco em outros países — especialmente nos Estados Unidos e em países emergentes — podem nos afetar adversamente, assim como nossa dívida denominada em moeda estrangeira, o preço de mercado de nossas ações ordinárias ou ADSs e nossa capacidade de cumprir nossas obrigações em moeda estrangeira.

O real brasileiro tem sido historicamente volátil, apresentando períodos de depreciação frente ao dólar norte-americano e outras moedas. O governo brasileiro tem adotado, ao longo do tempo, diversas políticas cambiais, incluindo desvalorizações, regimes de câmbio flutuante e controles cambiais.

O atual regime de câmbio flutuante contribuiu para flutuações significativas. Embora o real tenha se valorizado 6,5% em relação ao dólar norte-americano em 2022, atingiu a cotação de R\$6,1923 por US\$1,00 em 31 de dezembro de 2024. Não há garantia de que o real não venha a se depreciar ainda mais frente ao dólar norte-americano.

As variações cambiais impactam o valor em dólares das nossas ações ordinárias negociadas na B3, bem como o valor em dólares das distribuições realizadas em reais relativas a essas ações.

A depreciação do real gerou pressões inflacionárias no Brasil e levou ao aumento das taxas de juros, o que pode afetar negativamente o crescimento da economia brasileira, prejudicar nossa condição financeira e nossos resultados operacionais, restringir nosso acesso aos mercados financeiros e motivar intervenções governamentais, incluindo políticas de cunho recessivo.

Adicionalmente, como possuímos dívidas denominadas em moeda estrangeira, qualquer desvalorização significativa do real implicará aumento de nossas despesas financeiras devido ao reconhecimento de perdas cambiais. Isso também elevaria nosso endividamento total, podendo acarretar o descumprimento de cláusulas contratuais relacionadas a índices de dívida/EBITDA em determinados financiamentos.

Em 31 de dezembro de 2024, nossa dívida total denominada em moeda estrangeira era de R\$ 3,4 bilhões, e é possível que venhamos a contrair novos financiamentos em moeda estrangeira no futuro. Em dezembro de 2023, nosso Conselho de Administração aprovou a Política de Hedge da Companhia, disponível em nosso website (mas não incorporada neste relatório), e, em dezembro de 2024, celebramos instrumentos derivativos (*plain vanilla swaps*) com o objetivo de mitigar os efeitos de uma eventual depreciação do real frente ao dólar norte-americano. Não podemos garantir que seremos sempre capazes de contratar instrumentos de *hedge* em condições favoráveis.

4.1 Descrição dos fatores de risco

Uma depreciação do real pode nos afetar negativamente, bem como impactar o preço de mercado de nossas ações ordinárias ou ADSs. Para mais informações, consulte a nota explicativa 5.1(a) das nossas demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

Além disso, o preço de mercado dos valores mobiliários emitidos por empresas brasileiras é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, como Estados Unidos, China, demais países da América Latina e outras economias emergentes. Embora essas economias possam diferir significativamente das observadas no Brasil, as reações dos investidores a eventos ocorridos nesses mercados podem impactar negativamente o preço dos valores mobiliários de emissores brasileiros.

Crises em países emergentes ou políticas econômicas adotadas por outras nações podem reduzir o interesse de investidores em ativos brasileiros — incluindo os nossos —, o que pode afetar negativamente o preço de mercado das nossas ações ordinárias ou ADSs. Isso também pode dificultar nosso acesso a mercados de capitais ou o financiamento de nossas operações futuras, em termos aceitáveis ou, eventualmente, inviabilizar tal acesso.

Historicamente, o agravamento das condições econômicas em mercados emergentes gerou saídas relevantes de capital do Brasil e redução dos investimentos estrangeiros no país. Fatores como volatilidade nos preços de ações de companhias abertas, restrição de crédito, desaceleração da economia global, instabilidade cambial e pressões inflacionárias podem afetar direta ou indiretamente o mercado de capitais brasileiro.

Crises financeiras globais já causaram — e podem voltar a causar — consequências significativas para o Brasil, como volatilidade nos mercados de ações e crédito, indisponibilidade de liquidez, aumento das taxas de juros, desaceleração econômica global e instabilidade cambial, entre outros, que podem afetar de forma relevante e adversa a Companhia e o valor dos títulos emitidos por empresas brasileiras, inclusive nossas ações ordinárias e ADSs.

Rebaixamentos na classificação de crédito no Brasil podem afetar de forma adversa a nossa classificação de crédito, o custo dos nossos endividamentos e o preço de negociação dos valores mobiliários.

As agências de classificação de crédito avaliam periodicamente o Brasil e suas classificações soberanas com base em diversos fatores, incluindo tendências macroeconômicas, condições fiscais e orçamentárias, dívida e a perspectiva de mudanças em qualquer um desses fatores. Os rebaixamentos na classificação de crédito do Brasil poderão resultar em rebaixamentos em nossa classificação de crédito e aumentar o custo de nosso endividamento, considerando que os investidores poderão exigir uma taxa de retorno mais alta para compensar a percepção de maior risco. O Brasil perdeu o status de grau de investimento das três principais agências de classificação de risco de crédito (*Standard & Poor's*, *Moody's* e *Fitch*) em 2015 e, consequentemente, os preços de negociação dos títulos no mercado brasileiro de dívida e ações foram afetados negativamente.

Na data deste Formulário de Referência, os ratings de crédito soberano do Brasil eram BB com perspectiva estável, Ba1 com perspectiva positiva e BB com perspectiva estável pela S&P, *Moody's* e *Fitch*, respectivamente, que estão abaixo do grau de investimento.

Qualquer novo rebaixamento da classificação de crédito soberano do Brasil pode aumentar a percepção de risco dos investidores sobre o país e, e, consequentemente, das empresas brasileiras (inclusive nós), o que pode aumentar os custos futuros de financiamento e afetar negativamente as margens de juros e as margens de lucro, afetando o preço de negociação de nossas ações ordinárias e ADSs.

A economia do Brasil está vulnerável a choques externos e internos, o que pode ter um efeito adverso relevante sobre o crescimento econômico do Brasil e sobre os mercados de negociação de valores mobiliários.

A economia do Brasil é vulnerável a choques externos, incluindo desenvolvimentos econômicos e financeiros adversos em outros países. Por exemplo, um aumento nas taxas de juros nos mercados financeiros internacionais pode afetar negativamente os mercados de negociação de valores mobiliários de emissores brasileiros. Além disso, uma queda no preço das commodities produzidas pelo Brasil poderia afetar negativamente a economia brasileira. O Brasil também pode ser afetado negativamente por eventos econômicos ou financeiros adversos em outros países.

O país já foi impactado por este tal efeito de contágio em diversas ocasiões, incluindo após a crise russa de 1998, a crise argentina de 2001 e a crise econômica global de 2008. Volatilidade e incerteza nos mercados globais financeiros e de crédito têm, em geral, levado à redução de liquidez e ao aumento do custo de financiamento para emissores e tomadores brasileiros e internacionais, o que pode afetar negativamente nossa capacidade de acesso a capital e liquidez em condições aceitáveis. Esses fatores também podem provocar redução no investimento estrangeiro, prejudicando nossos negócios, a capacidade de aproveitamento de oportunidades estratégicas e, em última instância, o preço de negociação de nossas ações ordinárias e ADSs.

Adicionalmente, a escalada de tensões geopolíticas pode resultar em aumento dos preços do petróleo e do gás natural, imposição de sanções, restrições de viagens e de importação/exportação, aumento de pressões inflacionárias e maior volatilidade nos mercados, entre outras consequências potenciais, inclusive com impactos sobre cadeias de suprimento — em especial no contexto dos conflitos militares entre a Rússia e a Ucrânia e o atual conflito entre Israel e o Hamas. As sanções econômicas impostas pelos Estados Unidos, União Europeia, Reino Unido e outros países como consequência direta desses conflitos podem contribuir ainda mais para a instabilidade dos mercados globais.

A nova administração dos Estados Unidos impôs, ou ameaçou impor, tarifas sobre diversos países e produtos. Além disso, os Estados Unidos têm ameaçado impor tarifas recíprocas contra países que adotem tarifas ou tributos considerados desiguais sobre exportações norte-americanas. Embora tenha sido anunciado um adiamento de 90 dias na aplicação do pacote tarifário amplamente divulgado em 2 de abril de 2025, não há garantia de que tais aumentos tarifários ou outras medidas anunciadas não

4.1 Descrição dos fatores de risco

serão efetivamente implementados. Essa incerteza tem contribuído para turbulência nos mercados globais e flutuações no valor do dólar norte-americano. Dado o cenário atual, não é possível estimar os efeitos potenciais ou determinar o grau de materialidade desses impactos para a economia brasileira e, conseqüentemente, para os nossos resultados operacionais.

A economia brasileira também está sujeita a riscos decorrentes de fatores macroeconômicos internos. Esses fatores incluem as condições econômicas e de negócios gerais no país, o nível da demanda de consumo, a confiança nas condições políticas, as taxas de câmbio presentes e futuras, o nível de endividamento interno, a inflação, as taxas de juros, a capacidade do governo brasileiro de gerar superávits fiscais e o nível de investimento estrangeiro direto e em portfólio.

As nossas condições operacionais foram, e continuarão sendo impactadas pela taxa de crescimento do produto interno bruto (PIB) no Brasil, dada a correlação entre o crescimento do PIB e a demanda por água. Assim, qualquer alteração no nível de atividade econômica pode afetar adversamente a liquidez e o mercado dos nossos valores mobiliários, bem como nossas condições financeiras e os resultados das nossas operações.

4.2 Indicação dos 5 (cinco) principais fatores de risco

A Companhia apresenta abaixo os cinco principais fatores de risco, dentre aqueles enumerados no item 4.1 deste Formulário de Referência, independentemente da categoria em que estejam inseridos:

- Estamos expostos a riscos associados ao Contrato de Concessão da URAE-1, os quais podem impactar materialmente nossa condição financeira e nossos resultados operacionais.
- Condições climáticas extremas e mudanças climáticas poderão afetar significativamente nossos negócios, nossa condição financeira ou nossos resultados operacionais.
- Nossos negócios estão sujeitos a ataques cibernéticos e violações de segurança e privacidade e falhas.
- Condenações em processos judiciais e/ou administrativos de valor significativo contra nós ou qualquer um de nossos administradores e executivos pode ter um efeito material adverso em nossa reputação, negócios, condição operacional ou financeira e/ou resultados operacionais.
- Nosso negócio poderá ser adversamente afetado pela dependência no fornecimento de serviços e produtos por terceiros.

4.3 Descrição dos principais riscos de mercado

Divulgação Quantitativa e Qualitativa Sobre os Riscos de Mercado.

A Companhia está exposta a vários riscos de mercado, especialmente risco cambial e risco de taxas de juros.

A Companhia está exposta a risco cambial devido a uma parcela de sua dívida financeira ser denominada em moedas estrangeiras, principalmente dólar norte-americano e do iene japonês, ao passo que todas as receitas operacionais líquidas estão denominadas em Reais. De modo similar, a Companhia está sujeita a risco de taxas de juros em razão de variações de taxas de juros que podem afetar as despesas financeiras líquidas. Para mais informações acerca dos riscos de mercado, consulte a nota explicativa 5 das nossas Demonstrações Financeiras Consolidadas de 2024.

Risco cambial

Este risco decorre da possibilidade de a Companhia vir a incorrer em perdas por conta de flutuações nas taxas de câmbio que impactem os saldos de passivo de empréstimos e financiamentos em moeda estrangeira captados no mercado e, consequentemente, as despesas financeiras, principalmente, empréstimos em dólares norte-americanos e em iene, de curto e longo prazo.

Em 31 de março de 2025, o valor dos empréstimos em moeda estrangeira totalizava R\$ 3.049.168 milhões, o que demonstra que 11,0% dos empréstimos e financiamentos da Companhia foram denominados em moedas estrangeiras. Como resultado, a Companhia está exposta a riscos cambiais que poderão gerar efeitos materiais adversos nos seus negócios. Celebramos transações de hedge em 2024 para nos proteger contra esse risco, conforme detalhado na Nota 5.1 (d) de nossas Demonstrações Financeiras Consolidadas de 2024

A exposição da Companhia ao risco cambial é a seguinte:

(em R\$ mil)	31 de dezembro de 2024	
	Moeda Estrangeira	R\$
Empréstimos e financiamentos – US\$	303.978	1.882.323
Empréstimos e financiamentos – Iene	36.787.581	1.452.006
Juros e encargos de empréstimos e financiamentos – US\$		24.030
Juros e encargos de empréstimos e financiamentos – Iene		8.364
Total da exposição		3.366.723
Ajuste a valor justo – Iene (*)		34.388
Custo de captação – US\$		(42.510)
Custo de captação – Iene		(2.236)
Total dos empréstimos em moeda estrangeira		3.356.365

O quadro a seguir demonstra as cotações e as variações cambiais do período:

31 de dezembro de 2024	
(Em milhares de reais)	
US\$	R\$ 6,1923
Iene	R\$ 0,03947

Em 2024 ocorreu um acréscimo relativo à variação cambial nos empréstimos e financiamentos, no montante de R\$ 574.953 mil (em 2023 – R\$ 309.854 mil de redução).

Em 31 de dezembro de 2024, caso o real tivesse se valorizado ou desvalorizado em 10 pontos percentuais, além dos impactos já mencionados acima, em comparação com o dólar e o iene, com todas as outras variáveis mantidas constantes, o efeito no resultado antes dos impostos para o período de doze meses findo em 31 de dezembro de 2024 teria sido de R\$ 336.672 milhões (período de três meses findo em 31 de de2023 – R\$ 278.586 milhões), para mais ou para menos.

4.3 Descrição dos principais riscos de mercado

Com relação ao endividamento denominado em dólar norte-americano e iene, a Companhia estima que o prejuízo potencial que poderia resultar de cada variação hipotética, instantânea e desfavorável de 1% na cotação do real perante o dólar norte-americano e o iene nas datas de 31 de dezembro de 2024, 2023 e 2022, seria da ordem de aproximadamente R\$ 34,01 milhões e R\$27,9 milhões e R\$ 28,1 milhões, respectivamente. Do mesmo modo, uma variação hipotética, instantânea e desfavorável de 10% na cotação da taxa de câmbio teria resultado em prejuízos de aproximadamente R\$ 340,1 milhões, R\$ 278,6 milhões e R\$ 281,3 milhões, em 31 de dezembro de 2023, 2022 e 2021, respectivamente.

O cenário provável, a seguir, apresenta o efeito no resultado para os próximos 12 meses considerando a projeção do dólar e do iene.

Análise de Sensibilidade em 31 de dezembro de 2024

	Cenário provável (*)
Exposição cambial líquida em 31 de dezembro de 2024 em US\$ - Passiva	303.978
Taxa do US\$ em 31 de dezembro de 2024	6,1923
Taxa cambial estimada conforme cenário	6,0000
Diferença entre as taxas	0,1923
Efeito no resultado financeiro líquido em R\$ - (perda)	58.455
Exposição cambial líquida em 31 de dezembro de 2024 em iene – Passiva	36.787.581
Taxa do iene em 31 de dezembro de 2024	0,03947
Taxa cambial estimada conforme cenário	0,04183
Diferença entre as taxas	(0,00236)
Efeito no resultado financeiro líquido em R\$ - (perda)	(86.819)
Total do efeito incremental no resultado financeiro líquido em R\$ - (perda)	(28.364)

(*) Para os cenários prováveis em dólar norte-americano e iene, foram utilizadas as taxas de câmbio projetadas para 31 de dezembro de 2025, conforme Focus-BACEN e relatório de Taxas Referenciais da B3, de 31 de dezembro de 2024, respectivamente.

Risco de taxa de juros

Este risco é oriundo da possibilidade de a Companhia vir a incorrer em perdas por conta de flutuações nas taxas de juros que aumentem as despesas financeiras relativas a empréstimos e financiamentos.

A tabela a seguir mostra os empréstimos e financiamentos da Companhia sujeitos à taxa de juros variável (sem dedução dos custos de captação):

(em R\$ mil)	31 de dezembro de 2024
CDI ⁽ⁱ⁾	
TR ⁽ⁱⁱ⁾	1.683.342
IPCA ⁽ⁱⁱⁱ⁾	2.982.735
TJLP ^(iv)	1.067.436
SOFR (v)	1.882.325
Total submetido a juros variáveis	22.865.973
Total submetido a juros Fixos ^(vi)	1.931.240
Subtotal de empréstimos e financiamentos	24.797.213
Custas captação	(145.704)
Juros e encargos	572.399
Total de empréstimos e financiamentos	25.223.908

- (i) CDI - Certificado de Depósito Interbancário
- (ii) TR – Taxa Referencial de Juros
- (iii) IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo
- (iv) TJLP - Taxa de Juros a Longo Prazo
- (v) LIBOR - London Interbank Offered Rate
- (vi) JICAs, Fehidro e Arrendamentos

Além da exposição relativa ao endividamento existente, a Companhia pode ficar exposta à volatilidade das taxas de juros no que diz respeito ao endividamento futuro.

4.3 Descrição dos principais riscos de mercado

As tabelas abaixo fornecem informações sobre os instrumentos sensíveis à taxa de juros. No que toca ao endividamento sujeito a taxas de juros flutuantes, a taxa apresentada é a taxa média ponderada calculada em 31 de março de 2024 e 31 de março de 2023. Para o endividamento em moeda estrangeira, os montantes foram convertidos à cotação de venda da moeda em 31 de março de 2024 e em 31 de março de 2023 e não representam os montantes efetivamente devidos dessas obrigações nas datas indicadas.

	Em 31 de dezembro de 2024					Taxa de juros anual média
	Data de vencimento esperada					
	2025	2026	2027	2028 em diante	Total	
	(em milhões, exceto porcentagens)					
Ativo						
	1.682,6				1.682,6	
Equivalentes de caixa em reais		-	-	-		
Passivo						
Dívida de longo prazo (circulante e não circulante)						
Taxa flutuante, em reais indexada pela TR ou UPR.....	128,2	131,1	139,2	1.289,5	1.688,0	6,9%
Taxa flutuante, em reais indexada pela TJLP	266,1	252,7	239,9	310,4	1.069,1	9,3%
Taxa flutuante, em reais indexada pelo IPCA.....	230,2	135,1	924,9	1.713,0	3.003,2	9,8%
Taxa flutuante, em reais indexada pelo CDI.....	1.938,2	3.979,1	896,6	8.856,8	15.670,7	12,7%
Taxa fixa, em reais.....	208,1	65,6	22,7	174,5	470,9	
Taxa flutuante, em dólares norte-americanos.....	151,0	88,9	88,9	1,535,1	1.863,9	5,9%
Taxa fixa, em iene.....	212,1	169,3	169,4	941,7	1.492,5	1,0%
Total da dívida de longo prazo	3.133,9	4.821,8	2.481,6	14.821,0	25.258,3	10,7%

*UPR significa Unidade Padrão Referência que era 0,0822% ao mês em 31 de dezembro de 2024; o CDI era 12,15% ao ano em 31 de dezembro de 2024; o IGPM ficou em 6,54% ao ano em 31 de dezembro de 2024; e a TJLP ficou em 7,43% ao ano em 31 de dezembro de 2024, conforme publicação trimestral pelo Banco Central do Brasil.

O percentual do endividamento sujeito à taxa de juros fixa e flutuante é conforme segue:

	Em 31 de dezembro de 2024	
	2024	2023
Dívida de taxa flutuante:		
Em dólares norte-americanos	4,0%	4,2%
Em reais	84,8%	83,6%
Dívida de Taxa Fixa:		
Em reais	1,9%	2,3%
Em iene	6,0%	7,2%
Em dólares norte-americanos	3,3%	2,7%
Total	100,0%	100,0%

4.3 Descrição dos principais riscos de mercado

Análise de sensibilidade para o risco de taxa de juros

O quadro a seguir exemplifica a análise de sensibilidade dos instrumentos financeiros, elaborados de acordo com o CPC 40 (R1). O objetivo é demonstrar os saldos dos principais ativos e passivos financeiros, calculados a uma taxa projetada para o período de doze meses, após a data de 31 de março de 2024 ou até a data de liquidação final de cada contrato, o que for menor, considerando um cenário provável.

Essa análise de sensibilidade tem como objetivo mensurar o impacto das mudanças nas variáveis de mercado sobre os referidos instrumentos financeiros, considerando todos os demais indicadores de mercado constantes. Tais valores quando de sua liquidação poderão ser diferentes dos demonstrados, devido às estimativas utilizadas no seu processo de elaboração.

31 de dezembro de 2024		
Indicadores	Exposição	Cenário provável
Ativo		
CDI	5.659.878	15,4100%(**)
Receita financeira		872.187
Passivo		
CDI	(15.250.135)	15,4100%(**)
Juros a incorrer		(2.350.046)
Exposição líquida – CDI	(9.590.257)	(1.477.859)
Ativo		
IPCA	17.601.626	4,9900%(*)
Receia operacional		878.321
Passivo		
IPCA	(2.982.735)	4,9900%(*)
Juros a incorrer		(148.838)
Exposição líquida – IPCA	14.618.891	729.483
Passivo		
TR	(1.683.342)	0,0191%(**)
Despesa a incorrer		(322)
TJLP	(1.067.436)	7,9500%(*)
Juros a incorrer		(84.861)
SOFR (***)	(1.882.325)	4,1870%(***)
Juros a incorrer		(78.813)
Despesas totais líquidas a incorrer		(912.372)

(*) Fonte dos índices: BACEN e LCA de 31 de dezembro de 2024

(**) Fonte dos índices: B3 de 31 de dezembro de 2024

(***) Fonte *Bloomberg* – Protegido por instrumento financeiro

Risco de crédito

A Companhia classifica seus ativos financeiros sob as seguintes categorias: mensurados ao custo amortizado, mensurados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes e mensurados ao valor justo por meio do resultado. A classificação depende da finalidade para a qual os ativos financeiros foram adquiridos. A Administração determina a classificação de seus ativos financeiros no reconhecimento inicial. Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia tinha ativos financeiros classificados nas três categorias citadas e em 31 de dezembro de 2023 somente na categoria de custo amortizado. Para mais informações, vide Nota Explicativa 3.3 das nossas Demonstrações Financeiras Anuais.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

No exercício social encerrado em 31 de março 2025, a Companhia era ré em reclamações trabalhistas que versam principalmente sobre reintegração, complementação de aposentadoria ou pensão, pagamento de horas extras e/ou reflexos, adicionais de insalubridade e periculosidade, aviso-prévio, desvio de função, equiparação salarial, responsabilidade subsidiária/solidária em casos de contratação de obras e serviços e outras. Além disso, existem atualmente cerca de 500 reclamações individuais questionando a legalidade do nosso plano salarial e de cargos devido à ausência de critérios de promoção baseados na antiguidade. A provisão para esses processos, líquida dos depósitos judiciais, representava 1.063,8 milhões em 31 de março de 2025.

Apresenta-se, a seguir, a descrição dos principais processos, nos quais a Companhia figurava como parte em 31 de março de 2025:

Processo nº 1 – Processo nº 0066100-26.2009.5.02.0038	
a. juízo	38ª Vara do Trabalho da Comarca de São Paulo (origem)
b. instância	Instância Superior (atual) Tribunal Superior do Trabalho
c. data de instauração	30 de março de 2009
d. partes no processo	Autor: Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo - SEESP. Ré: Sabesp.
e. valores, bens ou direitos envolvidos	Na data deste Formulário de Referência, não é possível estimar o valor envolvido nesta ação.
f. principais fatos	Ação civil pública em que se pleiteia a nulidade do Termo de Ajustamento de Conduta ("TAC"), firmado entre o Ministério Público do Estado de São Paulo e a Companhia para o desligamento de cerca de 2.200 empregados aposentados. Em sede liminar, o sindicato requer (i) a suspensão de todas as dispensas sem justa causa decorrentes do TAC; (ii) a imediata reintegração dos empregados eventualmente demitidos por força do TAC, com o pagamento dos salários e demais direitos, com juros e correção monetária, (iii) que a Companhia se abstenha de efetuar dispensa sem justa causa de empregado que já tenha se aposentado e os que vierem a se aposentar pelo INSS; e (iv) o pagamento de multa no valor de R\$10 mil, revertida ao FAT – Fundo de Amparo ao Trabalhador, no caso de descumprimento de obrigação de fazer. A Companhia apresentou contestação em 11 de fevereiro de 2010 e dentre as preliminares apresentadas, foi acolhida a incompetência da Vara do Trabalho para o julgamento da ação, sendo determinada a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual. O Sindicato autor interpôs recurso ordinário em 13 de dezembro de 2019, o qual foi julgado procedente pelo Tribunal Regional do Trabalho para anular o julgado e determinar o retorno dos autos à primeira instância para análise do mérito. A Companhia interpôs recurso de revista, cujo seguimento foi negado. Na sequência, houve a interposição de agravo de instrumento, o qual não foi provido pelo Tribunal Superior do Trabalho. Houve a interposição de Recurso Extraordinário pela Companhia, que não foi admitido. O feito retornou a origem para novo julgamento. A ação foi julgada improcedente em primeira instância em 29 de novembro de 2019. O Sindicato interpôs Recurso Ordinário, que foi julgado de forma favorável ao Sindicato para anular a sentença, em razão da ausência de manifestação do Ministério Público. Em 09 de março de 2021, a Companhia interpôs Recurso de Revista que não foi admitido, e agravo de instrumento que também não foi provido pelo Tribunal Superior do Trabalho. Assim, ante a anulação da sentença, foi proferida nova decisão julgando a ação improcedente, em 30 de março de 2023. O Sindicato interpôs recurso ordinário, que foi rejeitado pelo Tribunal Regional do Trabalho. Ainda, o referido tribunal determinou a extinção da ação sem resolução de mérito por ausência do interesse de agir do Sindicato, sob o argumento de que as dispensas efetivas em razão do TAC já ocorreram, e foram autorizadas em liminar concedida à Companhia pelo Supremo Tribunal Federal no âmbito de ação paralela, ajuizada pela Companhia. O Sindicato interpôs recurso de revista, ao qual se denegou seguimento e, ato contínuo, interpôs agravo de instrumento, que está pendente de julgamento perante o Tribunal Superior do Trabalho.
g. resumo das decisões de mérito proferidas	29/11/2019 –Proferida sentença de mérito, declarando por lícito o TAC em epígrafe e julgando a ação improcedente. Após recursos, foi proferido acórdão anulando a sentença por ausência de manifestação do Ministério Público do Trabalho. 30/03/2023 – Nova sentença proferida, determinando novamente a improcedência da ação, pela constatação da validade do TAC firmado. Após recurso interposto pelo sindicato, o Tribunal Regional do Trabalho extinguiu o processo sem resolução de mérito por falta de interesse de agir, sob o argumento de que as dispensas efetivas em razão do TAC já ocorreram, e foram autorizadas em liminar concedida à Companhia pelo Supremo Tribunal Federal no âmbito de ação paralela, ajuizada pela Companhia.
h. estágio do processo	Fase recursal, aguardando julgamento de recurso do Sindicato no Tribunal Superior do Trabalho.
i. chance de perda	Possível

4.4 Processos não sigilosos relevantes

j. motivo pelo qual é considerado relevante	Capacidade do processo de impactar de forma significativa e negativa no patrimônio e negócios da Companhia.
k. análise do impacto em caso de perda	A anulação do TAC firmado diante do MPT pode gerar a reintegração dos profissionais demitidos em sua decorrência, representando custo relevante, bem como impacto negativo na organização do negócio da Companhia.

Processo nº 2 – Processo nº 0000025-14.2015.5.02.0064	
a. juízo	64ª Vara do Trabalho da Comarca de São Paulo (origem)
b. instância	Instância Superior (atual) Tribunal Superior do Trabalho
c. data de instauração	09 de janeiro de 2015
d. partes no processo	Autor: Ministério Público do Trabalho da Segunda Região. Réu: Sabesp.
e. valores, bens ou direitos envolvidos	Os valores envolvidos nesta ação estão estimados em R\$ 235,9 milhões em 31 de março de 2025.
f. principais fatos	O Ministério Público do Trabalho ingressou em 09 de janeiro de 2015 com Ação Civil Pública contra a Companhia, a qual objetiva, que a Companhia se abstenha de terceirizar serviços essenciais e aquelas relacionadas a sua atividade-fim, ou em atividade meio, nos termos da Súmula 331 do TST, no prazo máximo de 180 dias. Requer ainda, na hipótese de descumprimento de quaisquer das obrigações, seja imposta multa diária de R\$50.000,00 por obrigação descumprida, acrescida de R\$ 5.000,00 por trabalhador irregularmente contratado e, por fim, que a liminar se torne definitiva, com a condenação da ré ao cumprimento das obrigações de fazer e não fazer. A sentença proferida em 30 de junho de 2015 julgou procedente a demanda. A Companhia interpôs recurso ordinário. Por meio da medida cautelar nº 1000105-22.2016.5.02.0000, a Companhia obteve liminar para atribuir efeito suspensivo ao seu recurso. Em 21 de setembro de 2021 a preliminar de incompetência absoluta arguida pela Companhia foi acolhida pelo Tribunal Regional do Trabalho, que proveu o recurso para deslocar a competência para Juízo Cível, anulando a sentença de primeiro grau. O Ministério Público do Trabalho apresentou recurso, que aguarda julgamento perante o Tribunal Superior do Trabalho.
g. resumo das decisões de mérito proferidas	30/06/2015 – Proferida sentença julgando a ação procedente para condenar a Companhia (i) a se abster de celebrar novos contratos de prestação de serviços de terceirização das suas atividades finalísticas essenciais, ou em atividades meio, quando presentes a pessoalidade e subordinação; (ii) a realizar concurso público para contratar empregados que atuem nas atividades fim; e (iii) a pagar danos morais coletivos no importe de R\$ 250.000,00. 21/09/2021 – Proferido acórdão pelo Tribunal Regional do Trabalho anulando a sentença e acolhendo preliminar de incompetência absoluta da Justiça do Trabalho, sob o argumento de que a validade dos contratos de prestação de serviços deve ser analisada na esfera administrativa, determinando a tramitação da ação na Justiça Comum Estadual.
h. estágio do processo	Fase recursal, aguardando o julgamento de Recurso do Ministério Público do Trabalho pelo Tribunal Superior do Trabalho.
i. chance de perda	Possível
j. motivo pelo qual é considerado relevante	Capacidade do processo de impactar de forma significativa e negativa nos negócios da Companhia.
k. análise do impacto em caso de perda	Caso seja mantida a procedência parcial da ação, a Companhia ficará impedida de contratar obras e serviços, podendo impactar negativamente nos seus custos, despesas e planejamento.

Processo nº 3 – Processo nº 0060800-58.2006.5.02.0048	
a. juízo	48ª Vara do Trabalho da Comarca de São Paulo (origem)
b. instância	Instância Superior (atual) Tribunal Superior do Trabalho
c. data de instauração	23 de maio de 2006
d. partes no processo	Autor: Associação dos Aposentados e Pensionistas da Sabesp – AAPS (“AAPS”) Réu: Sabesp e Fazenda do Estado de São Paulo
e. valores, bens ou direitos envolvidos	Os valores envolvidos estão estimados em R\$ 1.809,9 milhões em 31 de março de 2025.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

f. principais fatos	A AAPS ingressou, em 23 de maio de 2006, com Ação Civil Pública em face da Companhia e da Fazenda do Estado de São Paulo cujo pedido consiste na realização do enquadramento dos aposentados e pensionistas complementados à nova estrutura de cargos e salários da Companhia aplicável aos empregados ativos sendo feito o pagamento de diferença salarial à título de complementação de aposentadoria. Dessa forma, o Sindicato requer que seja apurada a diferença entre os valores percebidos pelos ex-empregados (aposentados e pensionistas), aplicando-se o plano de remuneração por competência, analisando em qual cargo o empregado se aposentou e quais os benefícios que recebia na época, e averiguar em qual grupo de cargo ele estaria inserido na nova estrutura remuneratória de junho de 2002, considerando todos os ex-empregados da Companhia beneficiários da complementação de aposentadoria, desde junho de 2002. Inicialmente, a ação tramitou perante o Juízo Cível, porém a matéria foi deslocada para a Justiça do Trabalho. Em 8 de outubro de 2014, foi proferida sentença julgando os pedidos procedentes, sob o argumento de que há obrigação legal do pagamento de complementação de aposentadoria, e que o Plano de Cargos e Salários prevê que os cargos ultrapassados serão obrigatoriamente convertidos em cargos equivalentes na estrutura vigente. Dessa forma, a Companhia e a Fazenda do Estado de São Paulo foram condenadas de forma solidária ao pagamento das complementações de aposentadoria, considerando que a Fazenda custeia as despesas da referida verba. A Companhia e a Fazenda do Estado de São Paulo interpuseram recurso ordinário. O Tribunal Regional do Trabalho manteve a decisão desfavorável pelos mesmos argumentos. As partes interpuseram recurso de revista que não foi admitido. Após, as partes interpuseram agravo de instrumento e os autos foram remetidos ao Tribunal Superior do Trabalho. No Tribunal Superior do Trabalho, em 12 de abril de 2023, foi negado provimento aos agravos de instrumentos interpostos pelas partes. Desta decisão, a Companhia opôs embargos de declaração, os quais foram rejeitados em 21 de fevereiro de 2024. Ato contínuo, a Companhia interpôs recurso extraordinário em 15 de março de 2024. O Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho proferiu decisão inadmitindo o recurso extraordinário, publicada em 28 de agosto de 2024, ocasião em que a Companhia interpôs seu agravo, com o intuito de destrancar o recurso extraordinário e possibilitar sua remessa para julgamento pelo Supremo Tribunal Federal. Após a publicação da decisão denegando o processamento deste último apelo em 24 de setembro de 2024, foram apresentados embargos de declaração, os quais se encontram pendentes de julgamento. Procuradoria Geral do Estado (PGE SP) requereu o processamento do Recurso Extraordinário retido, com remessa ao Supremo Tribunal Federal; subsidiariamente postulou a devolução dos autos para a Turma Julgadora para que seja realizado o juízo de retratação, nos termos dos Temas 82 e 499 do STF, conforme disposto no artigo 543-B, § 3º, do CPC/1973 (correspondente ao artigo 1.030, II, do CPC/2015). Em paralelo, a AAPS ingressou com execução provisória do julgado (processo 1000788-07.2019.5.02.0048). No bojo do aludido incidente, a Sabesp demonstrou ao Juízo que a execução do crédito de todos os aproximadamente 3.000 associados substituídos em um único processo tinha o condão de gerar tumulto processual e prejuízo para a defesa. O Juízo acolheu parcialmente as pretensões da Sabesp e determinou o desmembramento da execução, limitando a 10 substituídos por incidente. A Sabesp interpôs Agravo de Petição, discutindo, entre outras matérias, a necessidade de proceder em execuções individuais. O Agravo de Petição da Sabesp foi integralmente provido pelo Tribunal Regional do Trabalho, em 11 de maio de 2021, para (i) determinar que as execuções sejam individuais e mediante livre distribuição; (ii) determinar que a Associação apresente procuração individual para atuar em nome de cada associado; e (iii) excluir a aplicação de multas que haviam sido cominadas à Companhia. Diante desta decisão, a AAPS apresentou Recurso de Revista, que foi recebido pelo Des. Vice-Presidente do TRT2, sendo-lhe conferido excepcional efeito suspensivo. Em 31 de janeiro de 2024, o TST conheceu do recurso de revista dando provimento para, reformando a decisão recorrida, determinar o retorno dos autos ao juízo regional e que seja concedido prazo para que a AAPS regularize sua representação. O Tribunal Superior do Trabalho entendeu que a extinção da ação decretada pelo Tribunal Regional do Trabalho sem que fosse oportunizada a regularização da representação da AAPS viola a constituição. Assim, considerando-se o efeito suspensivo conferido ao Recurso, a AAPS distribuiu 320 novas execuções provisórias, envolvendo 2.873 Associados. Todas estas novas Execuções Provisórias estão em fase de apresentação de documentos e cálculos e esses processos se encontram sobrestados. Em nenhum destes foram homologados valores até a presente data. Em atenção ao despacho da 48ª Vara do Trabalho da Comarca de São Paulo de 15 de julho de 2024, a Companhia informa que o valor pleiteado pela AASP no processo de execução provisória do julgado (processo 1000788-07.2019.5.02.0048) perfaz o montante aproximado de R\$ 1.529.917.354,41, atualizado até maio/2024. A Sabesp, por outro lado, tem defendido que a fórmula de cálculo apresentada pelo autor está incorreta, e entende que o valor de contingência e sua provisão em 31 de março 2024 estão corretamente representados neste Formulário de Referência e nas demonstrações financeiras e ITRs da Companhia, em conformidade com o CPC 25 e demais normativos aplicáveis à divulgação e ao provisionamento de contingências por companhias abertas. Adicionalmente, em 18 de julho de 2024, o Juízo determinou a data de 1º de agosto de 2024 como termo final para as partes (Companhia, Fazenda do Estado de São Paulo e AASP) estabeleçam um cronograma para todas as fases de estudos e análise interna para cada um dos responsáveis verificar cálculos e critérios, no intuito de viabilizar um acordo quanto ao processo de execução provisória. Além da execução provisória nº processo 1000788-07.2019.5.02.0048, a AAPS ajuizou a execução provisória nº

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	1001379-32.2020.5.02.0048, em que a principal questão controvertida envolve o debate sobre o enquadramento vertical, em contraposição com o enquadramento horizontal, para fins da paridade. O agravo de petição da SABESP foi parcialmente provido para reconhecer que os enquadramentos dos aposentados devem ser realizados de maneira horizontal, reforçando que as execuções devem ser individualizadas. Após o Tribunal do Trabalho de São Paulo definir o enquadramento horizontal, a AAPS interpôs recurso de revista, recebido e distribuído em 03 de fevereiro de 2025 perante a 2ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho.
g. resumo das decisões de mérito proferidas	08/10/2014 – Sentença de procedência da ação para declarar o direito dos empregados inativos (aposentados e pensionistas) representados pela AAPS à aplicação dos planos de cargos e salários implementados pela Companhia em junho de 2002, remuneração por competências, bem como de quaisquer reajustes salariais e aumentos destinados aos ativos, analisando em qual cargo o empregado se aposentou e quais os benefícios que recebia na época, e averiguar em qual grupo de cargo ele está inserido na nova estrutura remuneratória, sob o argumento de que há obrigação legal do pagamento de complementação de aposentadoria, e que o Plano de Cargos e Salários prevê que os cargos ultrapassados serão obrigatoriamente convertidos em cargos equivalentes na estrutura vigente. 15/09/2016 – Acórdão do Tribunal Regional mantendo a condenação fixada na sentença.
h. estágio do processo	Atualmente, as execuções estão todas suspensas, sem qualquer homologação de cálculo até a presente data. O processo principal ainda não transitou em julgado, remanescendo os embargos no TST para tentar destrancar o recurso extraordinário no STF. Nas execuções, ainda permanece a decisão que impôs à AAPS a necessidade de regularização da representação processual para cada substituído processual e, com relação aos critérios de cálculo, ainda subsiste a decisão que concedeu, liminarmente, efeito suspensivo em relação ao acórdão favorável à Sabesp que reconheceu o enquadramento horizontal como correto.
i. chance de perda	Em 31 de março de 2025, a Companhia registrou provisão de R\$ 800,4 milhões para a parte do processo avaliado com risco de perda como provável. O restante, no valor de R\$ 925,5 milhões, está avaliado com o risco de perda remoto.
j. motivo pelo qual é considerado relevante	Capacidade do processo de impactar de forma significativa e negativa no patrimônio e negócios da Companhia.
k. análise do impacto em caso de perda	Em caso de perda, haverá impacto negativo nos negócios e custos da Companhia em face do número de ex-empregados que podem se beneficiar da ação.

Processo nº 4 – Processo nº 1000863-10.2021.5.02.0005

a. juízo	5ª Vara do Trabalho de São Paulo (origem)
b. instância	2ª instância (atual) Tribunal Regional do Trabalho
c. data de instauração	08 de julho de 2021
d. partes no processo	Autor: Sindicato dos Trabalhadores em Água, Esgoto e Meio Ambiente do Estado de São Paulo – SINTAEMA. Réu: Sabesp.
e. valores, bens ou direitos envolvidos	Os valores envolvidos estão estimados em R\$ 1.490,85 milhões em 31 de março de 2025.
f. principais fatos	Trata-se de Ação Trabalhista Coletiva instaurada pelo Sindicato almejando a condenação da Companhia ao pagamento para os empregados na função de Gerente da diferença entre a respectiva gratificação de função recebida e o maior valor pago a qualquer outro gerente. Em 28 de setembro de 2021 foi proferida sentença extinguindo a ação sem julgamento do mérito. Em 01 de julho de 2022, o Sindicato interpôs Recurso Ordinário, que foi parcialmente provido pelo Tribunal Regional do Trabalho apenas para afastar a condenação ao pagamento de honorários. O Sindicato interpôs Recurso de Revista, ao qual, em 22 de março de 2023, foi dado provimento, determinando um novo julgamento. Em 30 de janeiro de 2024 foi proferida nova sentença de improcedência total da demanda, sob o argumento de que não houve identificação das funções exercidas pelo paradigma, o que inviabiliza o reconhecimento de equiparação salarial pretendida. Em 08 de fevereiro de 2024, o Sindicato interpôs recurso ordinário, julgado parcialmente procedente, para afastar a condenação do Sindicato no pagamento de custas e honorários advocatícios, mantendo-se a sentença. Em janeiro de 2025, o Sindicato interpôs Recurso de Revista Denegado seguimento ao Recurso de Revista.
g. resumo das decisões de mérito proferidas	30/01/2024 – Sentença proferida, julgando a demanda improcedente, sob o argumento de que não houve identificação das funções exercidas pelo paradigma, o que inviabiliza o reconhecimento de equiparação salarial pretendida. 08/02/2024 - Acórdão do Tribunal Regional alterou a decisão parcialmente apenas para afastar a condenação do Sindicato no pagamento de custas e honorários advocatícios, mantendo o restante da sentença.
h. estágio do processo	Fase recursal. Recurso Ordinário do Sindicato provido parcialmente para afastar a condenação ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, mantendo a improcedência no mérito. Denegado seguimento ao Recurso de Revista do Sindicato.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

i. chance de perda	Possível
j. motivo pelo qual é considerado relevante	Capacidade do processo de impactar de forma significativa e negativa nos negócios da Companhia.
k. análise do impacto em caso de perda	Em caso de perda, haverá impacto negativo nos negócios e custos da Companhia em face do incremento de custo de folha de pagamento de empregados em função de chefia (Gerentes).

Processo nº 5 – Processo nº 1001846-34.2023.5.02.0071	
a. juízo	71ª Vara do Trabalho de São Paulo (origem)
b. instância	1ª instância (atual): Tribunal Regional do Trabalho
c. data de instauração	07 de dezembro de 2023
d. partes no processo	Autor: Federação dos Trabalhadores em Energia, Água e Meio Ambiente – FENATEMA. Réu: Sabesp.
e. valores, bens ou direitos envolvidos	Na data deste Formulário de Referência, não é possível estimar o valor envolvido nesta ação.
f. principais fatos	Trata-se de Ação Civil Pública movida pela FENATEMA alegando que a Companhia não realizou estudo sobre as repercussões trabalhistas decorrentes da sua desestatização. Dessa forma, requereu em sede de tutela de urgência a suspensão de todos os atos ou procedimentos que impliquem na privatização da Companhia, até que seja apresentado um estudo circunstanciado a respeito dos impactos socioeconômicos com relação aos contratos de trabalho em vigência, sob pena de multa diária no valor de R\$10.000,00 por cada substituído. Além disso, requereu a exibição de determinados documentos. Em dezembro de 2023, foi proferida decisão que negou pedido liminar formulado pela FENATEMA, o qual visava a suspensão da desestatização da SABESP, sob o argumento de que não há prova de ameaças concretas a quaisquer direitos dos trabalhadores. Após a audiência inicial, foi concedido prazo para a FENATEMA se manifestar em relação à contestação da SABESP. Ainda não houve julgamento do caso em primeira instância. Em 28 de agosto de 2024, foi proferida sentença, que julgou improcedentes os pedidos formulados pela FENATEMA. Inconformada, a Autora interpôs recurso ordinário, ainda pendente e julgamento.
g. resumo das decisões de mérito proferidas	28/08/2024 – Sentença proferida, julgando a demanda improcedente, sob o fundamento de não se vislumbrar risco de danos concretos aos direitos dos empregados da Companhia.
h. estágio do processo	Fase recursal. Recurso Ordinário interposto pela parte autora.
i. chance de perda	Possível
j. motivo pelo qual é considerado relevante	Capacidade do processo de impactar de forma significativa e negativa nos negócios da Companhia.
k. análise do impacto em caso de perda	Em caso de perda, haverá impacto negativo nos negócios e custos da Companhia em virtude de eventual complicação no processo de desestatização da Companhia.

Processos Tributários

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, a Companhia era parte em processos tributários na qualidade de ré e autora. A provisão para esses processos, líquida dos depósitos judiciais, representava R\$ 174,0 milhões em 31 de março 2025.

Apresenta-se, a seguir, a descrição dos principais processos que versam sobre matéria tributária nos quais a Companhia figurava como parte em 31 de março de 2025:

Processo nº 7 - Processo nº 0045219-11.1100.8.26.0090	
a. juízo	Foro das execuções fiscais municipais - anexo fiscal
b. instância	1ª Instância
c. data de instauração	01 de abril de 2011
d. partes no processo	Autor: Prefeitura Municipal de São Paulo Réu: Sabesp

4.4 Processos não sigilosos relevantes

e. valores, bens ou direitos envolvidos	O valor atualizado era de R\$935 milhões em 31 de março de 2025.
f. principais fatos	Trata-se de executivo fiscal promovido pelo município de São Paulo, relativo ao não recolhimento do ISS sobre a prestação dos serviços de esgotamento sanitário, bem como penalidades por ausência de cumprimento dos respectivos deveres instrumentais no período de janeiro de 2003 a maio de 2006. A ação foi ajuizada em abril de 2011, tendo a Companhia comunicado ao juízo, conforme decisão da Meritíssima Juíza da 2ª Vara da Fazenda Pública, nos autos da ação cautelar preparatória promovida pela Companhia, que a exigibilidade do crédito ficou suspensa.
g. resumo das decisões de mérito proferidas	Não houve decisão de mérito, pois o processo está suspenso.
h. estágio do processo	A execução permanece suspensa.
i. chance de perda	Remota
j. motivo pelo qual é considerado relevante	Eventual condenação obrigará a Companhia a realizar o pagamento do valor exigido pela PMSP a título de penalidades pela ausência de recolhimento do ISSQN, sobre a prestação dos serviços de esgotamento sanitário.
h. análise do impacto em caso de perda	Em caso de perda, haverá impacto negativo financeiro nos negócios da Companhia, em razão dos valores envolvidos.

Processo nº 8 – Processo Administrativo nº 19515003023200606	
a. juízo	Delegacia da Receita Federal do Brasil de Julgamento de São Paulo (SP)
b. instância	2ª instância administrativa
c. data de instauração	27 de dezembro de 2006
d. partes no processo	Autor: Receita Federal do Brasil Réu: Sabesp
e. valores, bens ou direitos envolvidos	O valor atualizado era de R\$ 610,8 milhões em 31 de março de 2025.
f. principais fatos	Em 27 de dezembro de 2006, a Receita Federal lavrou autos de infração no valor total de R\$ 276,8 milhões por suposto descumprimento da legislação do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, Imposto de Renda Retido na Fonte e Imposto sobre Produto Industrializado, no ano de 2001. A Companhia apresentou sua impugnação administrativa em 26 de janeiro de 2007 de forma tempestiva, a qual foi julgada procedente em parte. Em 30 de dezembro de 2015, foi apresentado Recurso Voluntário que, em 27 de março de 2018, foi publicada decisão que converteu o julgamento em diligência, e, entre janeiro e julho de 2019 a Cia atendeu intimações para a diligência. Em 16 de janeiro de 2023, foi publicada nova decisão que converteu o julgamento em nova diligência e, entre maio e dezembro de 2023 a Companhia atendeu intimações para a nova diligência. Em 13 de novembro de 2024 a Cia foi cientificada da decisão que deu provimento parcial ao Recurso Voluntário da Sabesp e, em 28/11/2024 a Sabesp interpôs Recurso Especial que se encontra pendente de julgamento.
g. resumo das decisões de mérito proferidas	Acórdão de 31/08/2015 que julgou parcialmente a Impugnação apresentada, mantendo-se em parte o crédito tributário exigido. Resoluções de 20/02/2018 e 16/01/2023 em que, diante do Recurso Voluntário da Sabesp e Recurso de Ofício, resolveram os membros do colegiado, por unanimidade de votos, em converter o julgamento em diligência. Acórdão de 08/07/2024 que deu provimento parcial ao Recurso Voluntário da Sabesp e reduziu os valores imputados para cada infração.
h. estágio do processo	Aguardando julgamento – na Câmara Superior de Recursos Fiscais (CSRF) (2ª instância.)
i. chance de perda	O montante de aproximadamente R\$ 544,8 milhões é considerado perda remota e R\$ 66,0 milhões considerado como perda possível.
j. motivo pelo qual é considerado relevante	Processo considerado relevante tendo em vista o valor envolvido.
h. análise do impacto em caso de perda	A Companhia não pode prever o resultado final do processo, porém caso venha ser desfavorável, poderá causar impacto adverso econômico.

Processos Cíveis

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Em 31 de março de 2025, a Companhia era parte em ações cíveis, relacionadas com clientes e fornecedores, dentre outras, figurando como ré como autora. Tais ações se referem, principalmente, à indenização por danos materiais, morais e lucros cessantes alegadamente causados a terceiros, tais como acidentes de veículos, sinistros, questionamentos sobre a metodologia de cobrança de tarifas, entre outros, que se encontram em diversas instâncias judiciais. A provisão para esses processos (ações com clientes, fornecedores e outras questões cíveis) líquida dos depósitos judiciais, representavam, em 31 de março de 2025, o total de R\$ 546,8 milhões, sendo R\$ 138,5 milhões relativas a demandas de clientes, R\$ 235,6 milhões relativas a demandas de fornecedores e R\$ 172,7 milhões relativas a outras questões cíveis.

Apresenta-se, a seguir, a descrição dos principais processos que versavam sobre matérias cíveis dos quais a Companhia figurava como parte em 31 de março de 2025:

Processo nº 10 - Processo nº 1050302-17.2024.8.26.0053	
a. juízo	4ª Vara da Fazenda Pública da Capital
b. instância	1ª Instância
c. data de instauração	18/07/2024
d. partes no processo	Autores: Mario Maurici de Lima Moraes, Francisco Daniel Celeguim de Moraes e Helio Rodrigues de Andrade Réu: Sabesp, PMSP, ARSESP
e. valores, bens ou direitos envolvidos	Nulidade do Contrato de Concessão. Valor inestimável
f. principais fatos	Trata-se de Ação Popular objetivando a concessão da medida liminar para suspender os efeitos do Contrato de Concessão nº 1/2024, firmado em 24/05/2024, entre a Sabesp e o Município de São Paulo, este último representado contratualmente pela URAE-1 e, no mérito, a declaração de nulidade do referido Contrato.
g. resumo das decisões de mérito proferidas	Processo em fase de instrução. Ainda não foram proferidas quaisquer decisões de mérito.
h. estágio do processo	Em 31/12/2024, aguarda-se decisão sobre liminar e/ou perda de objeto da ação.
i. chance de perda	Possível Perda
j. motivo pelo qual é considerado relevante	Caso seja julgada a procedência da ação, o contrato de concessão celebrado com o município de São Paulo será declarado nulo, causando enorme insegurança jurídica à prestação de serviços.
h. análise do impacto em caso de perda	Prejuízo Inestimável em caso de procedência da ação.

Processo nº 10 - Processo nº 0009597-63.2002.8.26.0053	
a. juízo	31ª Vara Cível
b. instância	1ª instância
c. data de instauração	05 de abril de 2002
d. partes no processo	Autor: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP Réu: Concessionária Ecovias dos Imigrantes S.A.
e. valores, bens ou direitos envolvidos	Previsão de cobrança pelo uso de faixa de domínio, com fundamento na cláusula 31, VI, do Contrato de Concessão. Na data da apresentação desse documento, não era possível estimar os valores envolvidos na causa.
f. principais fatos	Trata-se de ação ordinária movida pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo em face da Concessionária Ecovias dos Imigrantes S/A postulando imposição de obrigação de fazer consistente na liberação das áreas necessárias à implantação de obras de saneamento nas rodovias do Sistema Anchieta - Imigrantes, independentemente de cobrança, vedada a obstrução, sob pena de pagamento de multa e indenização pelos danos causados, a serem apurados em execução.
g. resumo das decisões de mérito proferidas	Em 17 de junho de 2003 a ação foi julgada improcedente, condenando a Sabesp no pagamento de custas e honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor atualizado da causa. Em 28 de maio de 2005, o Apelo da Sabesp foi parcialmente provido para julgar procedente a ação, impondo à Concessionária Ecovias dos Imigrantes S/A a obrigação de liberar as áreas situadas na faixa <i>non aedificandi</i> para rodovias objeto de sua concessão havidas como necessárias à realização de obras de interesse público, e outras que se fizerem necessárias, independentemente de pagamento pelo uso. Houve interposição de Recurso Especial e Extraordinário pela Concessionária Ecovias dos Imigrantes. Em 31 de março de 2020 o Recurso Especial da Concessionária Ecovias dos Imigrantes S.A. foi provido sob o fundamento de que a previsão de cobrança pelo uso de faixa de domínio, com fundamento na cláusula 31, VI, do

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	Contrato de Concessão está aderente ao entendimento firmado pela Primeira Seção daquela Corte no dissídio jurisprudencial e, assim, declarou válida a cobrança pelo uso da faixa de domínio, implicando, ainda, na inversão da condenação da verba honorária. A Sabesp ingressou com o Agravo Interno e em 02 de setembro de 2020 houve reconsideração pelo Ministro da decisão anterior que havia dado provimento ao REsp da Ecovias, determinando, assim, o envio do recurso ao colegiado competente para julgamento. Em 16 de outubro de 2023, o STJ rejeitou a retratação. A Sabesp ingressou com Recurso extraordinário, que foi dado provimento monocraticamente pelo Min. Relator. Contra a decisão, a Ecovias opôs embargos de declaração, restando rejeitados. Inconformada, a Ecovias interpôs agravo interno, ainda pendente de julgamento.
h. estágio do processo	Aguardando o julgamento do agravo interno.
i. chance de perda	Possível (possível ganho)
j. motivo pelo qual é considerado relevante	Caso seja dado provimento ao agravo interno, a Companhia efetuará o pagamento de vultosos valores pela utilização de faixas de servidão sob concessão da Ecovias.
h. análise do impacto em caso de perda	Caso se entenda pela improcedência da ação, a Companhia sofrerá impactos negativos nos seus custos, despesas e planejamento.

Processo nº 12 - 2263215-97.2021.8.26.0000

(Autos Principais: 1011195-34.2020.8.26.0011)

a. juízo	Seção de Direito Privado Processamento da Turma Especial de Direito Privado 2º Vara Cível do Foro Regional de Pinheiros (Autos Principais)
b. instância	2º Grau
c. data de instauração	10 de novembro de 2021 (Incidente) 26 de novembro de 2020 (Autos Principais)
d. partes no processo	Autor: Subcondomínio Eldorado Business Tower Réu: Sabesp.
e. valores, bens ou direitos envolvidos	Inestimável em caso de julgamento desfavorável do IRDR sem modulação de efeitos.
f. principais fatos	Trata-se, na origem, de ação declaratória combinada com pedido de restituição de pagamentos indevidos, objetivando, em síntese, ver declarado o direito do Autor à cobrança de consumo pelo fornecimento de água e coleta de esgotos de ligação de uso comercial, com faturamento dividido em conformidade com o número de unidades existentes (economias comerciais), assim como, a restituição, dos valores cobrados a maior, desde outubro de 2010, bem como restituição das contas que se vencerem no curso da demanda até o efetivo cadastramento em economias, consistentes nas diferenças entre o valor que considera como 01 (uma) economia e aquele que seria devido se consideradas as unidades autônomas comerciais (33 economias), com correção monetária desde cada pagamento, juros moratórios a partir da citação, além do reembolso das custas processuais e honorários advocatícios de 20% sobre o valor da condenação. Devidamente processado e julgado, sobreveio a sentença para decretar a improcedência do pedido, condenando o Autor no pagamento das custas, despesas processuais e honorários fixados em 10% sobre o valor atribuído à causa. Inconformado, o Autor interpôs recurso de apelação e, paralelamente, enquanto aguardava julgamento, no dia 10 de novembro de 2021, ingressou com pedido de instauração de Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas – IRDR, sob o n.º 2263215-97.2021.8.26.0000, objetivando a uniformização da jurisprudência do TJSP “acerca da controvérsia de direito relativa à aplicação das leis e resoluções específicas para enquadramento do sistema de economias múltiplas também para prédios não residenciais.” Em julgamento realizado no dia 12 de maio de 2022, a Turma Especial Conjunta de Direito Privado 2 e 3, acolheu o voto da Relatora Des. Ligia Araújo Bisogni para admitir a instauração do IRDR em acórdão assim ementado: “IRDR - Tarifa de fornecimento de água e coleta de esgoto - Pretensão de uniformização de jurisprudência desta Corte acerca do enquadramento, ou não, do sistema de economias múltiplas também para prédios não residenciais - Tema de ordem exclusivamente jurídica e alvo de acentuada divergência na jurisprudência desta Corte - Requisitos de admissibilidade do incidente preenchidos na hipótese presente - Determinação de retorno dos autos digitais à Relatora, para as providências do art. 982, do CPC - Incidente admitido, a tanto afetada a apelação registrada sob nº 1011195-34.2020.8.26.0011.”. Em 28/04/23, o TJSP acolheu o incidente para fixar a tese da legalidade do Decreto nº 41.446/96, quanto à política tarifária de cobrança pelo critério de única economia aos segmentos não-residenciais em que há uma única ligação do imóvel com a rede, destinando-se o critério de múltiplas economias apenas ao segmento residencial.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	Inconformados, os Autores interpuseram recursos especiais e extraordinários, ainda pendentes de julgamento. Em paralelo, a ação principal teve decisão final favorável à Companhia, já com trânsito em julgado.
g. resumo das decisões de mérito proferidas	Principal: Proferida sentença para decretar a improcedência do pedido inicial, condenando o Autor no pagamento das custas, despesas processuais e honorários fixados em 10% sobre o valor atribuído à causa. Incidente: em julgamento realizado no dia 12 de maio de 2022, a Turma Especial Conjunta de Direito Privado 2 e 3, acolheu o voto da Relatora Des. Ligia Araújo Bisogni para admitir a instauração do IRDR em acórdão assim ementado: “IRDR - Tarifa de fornecimento de água e coleta de esgoto - Pretensão de uniformização de jurisprudência desta Corte acerca do enquadramento, ou não, do sistema de economias múltiplas também para prédios não residenciais - Tema de ordem exclusivamente jurídica e alvo de acentuada divergência na jurisprudência desta Corte - Requisitos de admissibilidade do incidente preenchidos na hipótese presente - Determinação de retorno dos autos digitais à Relatora, para as providências do art. 982, do CPC - Incidente admitido, a tanto afetada a apelação registrada sob nº 1011195-34.2020.8.26.0011.”. Em 28/04/23, o TJSP acolheu o incidente para fixar a tese da legalidade do Decreto nº 41.446/96, quanto à política tarifária de cobrança pelo critério de única economia aos segmentos não-residenciais em que há uma única ligação do imóvel com a rede, destinando-se o critério de múltiplas economias apenas ao segmento residencial.
h. estágio do processo	Interposição de recursos especiais e extraordinários que foram admitidos e aguardam julgamento.
i. chance de perda	Possível.
j. motivo pelo qual é considerado relevante	Eventual acolhimento da tese de ilegalidade do Decreto 41.446/96 provocará a alteração de parte da estrutura tarifária da Companhia.
h. análise do impacto em caso de perda	Inestimável em caso de acolhimento da tese da parte adversa no julgamento do IRDR sem modulação de efeitos. A jurisprudência é bastante dividida, sendo que o eventual acolhimento da tese ex adversa poderá provocar impactos financeiros adversos.

Processo nº 13 - Processo nº 0017957-69.2004.8.26.0100	
a. juízo	8ª Vara Cível Central São Paulo
b. instância	Instância Superior
c. data de instauração	25 de fevereiro 2004
d. partes no processo	Autor: Etesco Construções e Comércio Ltda. Réu: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp
e. valores, bens ou direitos envolvidos	O valor envolvido é de R\$ 515,8 milhões em 31 de março de 2025
f. principais fatos	Trata-se de ação judicial em que são discutidos descumprimento parcial de cláusula de contrato administrativo e responsabilização por perdas e danos decorrentes do inadimplemento contratual (correção monetária por atraso no pagamento da Sabesp à contratada). As partes firmaram diversos contratos administrativos, sendo que a autora alega que cumpriu suas obrigações e que a ré teria efetuado os pagamentos a destempo e em desacordo com as normas contratuais estabelecidas. Assim, pretende o recebimento de quantias que seriam devidas a título de correção monetária desde o inadimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, bem como, o recebimento de juros de mora.
g. resumo das decisões de mérito proferidas	03/04/2007 - Sentença de procedência da ação, com a condenação da ré ao pagamento da diferença referente à correção monetária, conforme apurado pela perícia, acrescida de juros de mora, contados da citação, e correção monetária a partir do ajuizamento. 20/02/2008 - Foi dado provimento ao recurso, acolhida a prescrição quinquenal. 16/10/2008 – Provido recurso especial interposto autor para afastar a prescrição e determinar o retorno dos autos a origem para serem apreciadas as demais razões recursais. 24/10/2009 - Foi dado provimento ao recurso de apelação da Sabesp. 02/05/2016 - Parcialmente provido o recurso especial para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para oportuna renovação do julgamento do apelo da Sabesp, com a valoração do laudo pericial e outros elementos probatórios constantes dos autos. 31/08/2018 - 11ª câmara de Direito Público – Por maioria de votos foi dado provimento parcial ao recurso da Sabesp.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	31/01/2022 – Foi dado provimento ao Agravo em Recurso Especial do autor para convertê-lo em recurso especial. (RESP nº 1982559/SP). 16 de maio de 2022 – Autos foram remetidos ao Relator Min Sergio Kukina para julgamento.
h. estágio do processo	Pendente de julgamento Agravo em Recurso Especial, interposto pelo autor, convertido em Recurso Especial. Concluído com o ministro relator em 16 de maio de 2022.
i. chance de perda	Remota
j. motivo pelo qual é considerado relevante	Capacidade do processo de impactar de forma significativa o patrimônio, a capacidade financeira ou os negócios da Companhia e/ou de suas controladas.
h. análise do impacto em caso de perda	Em caso de perda, haverá impacto financeiro na Companhia em face do desembolso a ser efetuado.

Processo nº 14 - Processo nº 1064120-94.2021.8.26.0100	
a. juízo	26ª Vara Cível Central São Paulo
b. instância	Primeira
c. data de instauração	22 de junho 2021
d. partes no processo	Autor: Ministério Público do Estado de São Paulo Réu: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp
e. valores, bens ou direitos envolvidos	Na data da apresentação desse documento, não era possível estimar os valores envolvidos na causa.
f. principais fatos	Trata-se de ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público em face desta Companhia, visando a concessão da tutela de urgência consistente na determinação de que a Sabesp se abstenha, ao calcular e cobrar a quantia na fatura de cobrança pelo serviço prestado ao consumidor, de multiplicar o valor da tarifa mínima pelo número de “economias residenciais” existentes no endereço da unidade consumidora onde haja hidrômetro único, sob pena de imposição de multa, bem como, ao final a confirmação da tutela de urgência. Indeferida a tutela de urgência requerida. Houve manifestação prévia da Sabesp. Feito foi suspenso pelo Juízo singular, determinando-se o aguardo de decisão final do STJ, a respeito do Tema 414 (Resp.1.937.891).
g. resumo das decisões de mérito proferidas	Foi proferida decisão, na qual indeferiu a tutela de urgência pretendida pelo Ministério Público; Ato contínuo, em fevereiro de 2023, foi proferida determinando a suspensão do feito, para que se aguarde decisão final do STJ a respeito do Tema 414 (Resp.1.937.891).
h. estágio do processo	Instrução processual. Processo atualmente suspenso.
i. chance de perda	Possível
j. motivo pelo qual é considerado relevante	Capacidade do processo de impactar de forma significativa o patrimônio, a capacidade financeira ou os negócios da Companhia e/ou de suas controladas.
h. análise do impacto em caso de perda	Em caso de perda, haverá impacto financeiro na Companhia em face do desembolso a ser efetuado.

Processo nº 15 - Processo nº 1113127-60.2018.8.26.0100	
a. juízo	42ª Vara Cível Central São Paulo
b. instância	Segunda Instância
c. data de instauração	01 de novembro de 2018
d. partes no processo	Autor: Associação de Defesa dos Direitos dos Consumidores – Assecivil Réu: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp
e. valores, bens ou direitos envolvidos	Na data da apresentação desse documento, não era possível estimar os valores envolvidos na causa.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

f. principais fatos	Trata-se de ação civil pública, onde o Autor pretende a declaração da ilegalidade da base de cálculo de cobrança da tarifa de contingência, nos moldes aplicados pela Sabesp, durante todo o período de sua vigência, bem como condenação da mesma à revisão das constas de consumo de todos os consumidores, relativas ao período compreendido entre 09 de janeiro de 2015 e 31 de março de 2016, visando a devolução em dobro dos valores cobrados a maior, da tarifa de água, acrescida de juros de mora e correção monetária, desde a data de desembolso, ou, subsidiariamente, a devolução simples do suposto montante cobrado a maior. Requereu, ainda, que os efeitos da declaração de ilegalidade da base de cálculo aplicada pela Sabesp e das demais condenações seja “erga omnes”. Foi aceita a entrada da ARSESP como assistente litisconsorcial da SABESP, conforme requerido. Foi proferida sentença de mérito julgando extinta a ação, sem resolução de mérito, ante a ilegitimidade de parte ativa da Associação. O autor recorreu da decisão e a apelação foi desprovida, mantendo-se a sentença.
g. resumo das decisões de mérito proferidas	12/2022 - Sentença julgando extinta a ação, sem julgamento de mérito, ante a ilegitimidade de parte ativa da Associação Ato contínuo, foi negado provimento à apelação do autor, tendo sido mantida integralmente a sentença de extinção da ação. Nesse mesmo sentido, foi negado provimento ao recurso especial da Assecivil, tendo sido mantida a sentença e o acórdão de extinção da ação.
h. estágio do processo	O recurso extraordinário da Assecivil está pendente de julgamento.
i. chance de perda	Remota
j. motivo pelo qual é considerado relevante	Capacidade do processo de impactar de forma significativa o patrimônio, a capacidade financeira ou os negócios da Companhia e/ou de suas controladas.
h. análise do impacto em caso de perda	Em caso de perda, haverá impacto financeiro na Companhia em face do desembolso a ser efetuado.

Processos Ambientais

Em 31 de março de 2025, a Companhia era parte em processos de natureza ambiental que referem-se, principalmente, a ações judiciais propostas pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, por alguns municípios e por algumas organizações não governamentais, cujos objetos visam, de maneira geral: (i) proibir que a Companhia jogue esgoto bruto em certos cursos de água locais; (ii) determinar que a Companhia destine recursos para danos ambientais que ainda não foram especificados e avaliados por peritos técnicos judiciais; e (iii) determinar que a Companhia instale e opere instalações de tratamento de esgoto em determinados locais. Na maioria dos casos, a Companhia está sujeita a multas diárias por não cumprimento de obrigação a ela imposta. A Companhia enfatiza, ao contestar tais ações, que a instalação e a operação de instalações de tratamento de esgoto nesses locais estão incluídas em seu plano de negócio. A Companhia possui decisões favoráveis e desfavoráveis, no entanto, a Companhia não pode prever o resultado final de todos os processos, e acredita que um resultado desfavorável pode exercer um efeito substancialmente adverso. A provisão para os processos ambientais, líquida dos depósitos judiciais, representava R\$ 656,9 milhões em 31 de março de 2025. Para obter mais informações sobre os critérios adotados para fins de provisionamento de valores, consulte a Nota 3.16 de nossas Demonstrações Financeiras Consolidadas de 2024. Neste particular, é importante ressaltar que muitas vezes os processos de natureza ambiental possuem como característica a dificuldade de mensuração, com suficiente confiabilidade, do montante das obrigações e dos riscos financeiros envolvidos.

Apresenta-se a seguir a descrição dos principais processos que versavam sobre matérias ambientais dos quais a Companhia figurava como parte em 31 de março de 2025:

Processo nº 16 – Ação Civil Pública nº 0005930-92.2014.4.03.6109	
a. juízo	Justiça Federal – 3ª região
b. instância	1ª instância
c. data de instauração	07 de outubro de 2014
d. partes no processo	Autor: Ministério Público Federal e Ministério Público do Estado de São Paulo Réus: Sabesp, Agência Nacional das Águas – ANA e Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE
e. valores, bens ou direitos envolvidos	O valor envolvido até 31 de março de 2025 é de 4,5 milhões.
f. principais fatos	Trata-se de Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público Federal (“MPF”) e (“MPSP”) contra a Sabesp, ANA e DAEE, questionando a gestão do Sistema Cantareira, em especial a captação da segunda cota da reserva técnica (“volume morto II”). Os autores pleitearam liminar para: (i) revisão das vazões de retirada do Sistema Cantareira; (ii) recuperação do volume útil em 5 anos; (iii) cessação da captação do volume morto II; (iv) respeito à vazão de 3,75 m³/s conforme Resolução ANA nº 429/2004. A liminar foi inicialmente deferida e posteriormente suspensa por decisão do TRF por incompetência do juízo. Redistribuído à 13ª Vara Federal, em que nova liminar foi parcialmente concedida, exigindo divulgação pública contínua de dados hidrológicos. Em 2023, a Sabesp requereu a extinção do processo por

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	perda superveniente do objeto. Em 2023, o MPF reiterou os pedidos. Em dezembro de 2024, foi proferida sentença de extinção parcial sem julgamento do mérito e de improcedência dos pedidos remanescentes. Recurso do MPF encontra-se pendente de resposta.
g. resumo das decisões de mérito proferidas	Proferida sentença em dezembro de 2024, que julgou extinto o processo sem resolução do mérito quanto a alguns pedidos relacionados à gestão do Sistema Cantareira e à vazão de efluente da Bacia do Piracicaba. Em relação aos demais pedidos, a sentença julgou improcedentes as demandas, extinguindo o processo com resolução de mérito quanto a esses pontos.
h. estágio do processo	Recurso interposto pelo Ministério Público Federal, aguardando resposta da Sabesp e demais réus.
i. chance de perda	Possível
j. motivo pelo qual é considerado relevante	Envolve tema estratégico relacionado à outorga e gestão dos recursos hídricos do Sistema Cantareira, de significativa relevância para a operação da companhia.
k. análise do impacto em caso de perda	Em caso de procedência do recurso, a companhia poderá ser compelida a buscar fontes alternativas de captação de água em períodos de escassez hídrica, gerando impactos operacionais, aumento de custos e riscos à sua imagem institucional.

Processo nº 17 - Ação Civil Pública nº 1000060-22.2015.8.26.0198	
a. juízo	1ª Vara Cível do Foro de Franco da Rocha
b. instância	1ª instância
c. data de instauração	06 de abril de 2015
d. partes no processo	Autor: Ministério Público do Estado de São Paulo Réu: Sabesp e Prefeitura Municipal de Franco da Rocha
e. valores, bens ou direitos envolvidos	O valor envolvido em 31 de dezembro de 2024 é de R\$ 996.9 milhões.
f. principais fatos	Trata-se de Ação Civil Pública cujos pedidos principais envolvem: (i) a cessação do lançamento de esgotos in natura; (ii) a promoção integral da coleta e do tratamento de esgotos domésticos e industriais gerados no Município; e (iii) a indenização pelos danos ambientais e à saúde pública, no valor estimado de R\$ 270 milhões. A liminar foi indeferida e a contestação apresentada. O processo encontra-se em fase pericial, tendo sido nomeado perito judicial. Em 17 de abril de 2019, o Ministério Público requereu a suspensão do feito por 60 dias, o que foi deferido pelo Juízo. O andamento processual foi retomado em 5 de março de 2024, com a intimação do perito para dar início aos trabalhos técnicos.
g. resumo das decisões de mérito proferidas	Não há decisão de mérito proferida.
h. estágio do processo	Em 05 de março de 2024 foi retomado o andamento do processo. Após estimativa de honorários periciais, aguarda-se a realização da perícia
i. chance de perda	Possível
j. motivo pelo qual é considerado relevante	Capacidade do processo de impactar de forma significativa o patrimônio, a capacidade financeira ou os negócios da Companhia e/ou de suas controladas.
h. análise do impacto em caso de perda	O impacto adverso, em caso de perda, será financeiro, em função de eventuais valores a serem dispendidos descritos nos itens "e" e "f" acima.

Processo nº 18 - nº 1006803-16.2017.8.26.0477	
a. juízo	7ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande
b. instância	1ª Instância
c. data de instauração	10 de maio de 2017
d. partes no processo	Autor: Ministério Público do Estado de São Paulo Réu: Sabesp
e. valores, bens ou direitos envolvidos	Os valores atualizados eram de R\$ 950,8 milhões em 31 de março de 2025.
f. principais fatos	Trata-se de Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público do Estado de São Paulo em face da Sabesp, com pedidos

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	de tutela provisória de urgência e condenação definitiva. O MP requereu, em síntese: (i) a apresentação, no prazo de 90 dias, de cronograma detalhado perante o Juízo e a CETESB para início, em até 1 ano, da operação de unidades com tratamento primário nos subsistemas 1, 2 e 3 de Praia Grande; (ii) a cessação, em até 1 ano, do lançamento de esgoto sem tratamento no mar do Município de Praia Grande e em qualquer corpo hídrico da Bacia Hidrográfica da Baixada Santista. Ao final, requereu a condenação da Sabesp à obrigação de não fazer, consistente em cessar lançamentos de esgoto in natura, à obrigação de fazer referente à implantação integral de sistema de coleta e tratamento primário, bem como ao pagamento de indenização por danos ambientais e à saúde pública no valor de R\$ 332,2 milhões (valores de 2014), a serem atualizados e revertidos ao Fundo Estadual de Interesses Difusos – FID. A tutela de urgência foi indeferida em 12 de maio de 2017, decisão essa confirmada pelo Tribunal de Justiça em sede de agravo. Na fase de saneamento, o Juízo extinguiu parte da ação, decisão que gerou novo agravo de instrumento interposto pelo Ministério Público. Posteriormente, o próprio Juízo reconsiderou sua decisão e reincluiu a parcela anteriormente extinta, o que motivou a interposição de novos agravos de instrumento, um pela Sabesp e outro pelo MP. Em 13 de junho de 2019, o Tribunal de Justiça julgou os recursos, anulando a extinção parcial da ação. Em 2 de fevereiro de 2024, foi nomeado perito judicial, que foi devidamente intimado para iniciar os trabalhos periciais.
g. resumo das decisões de mérito proferidas	Não há decisão de mérito proferida. A tutela provisória de urgência foi indeferida em 12 de maio de 2017, decisão confirmada pelo Tribunal de Justiça em sede de agravo. Na fase de saneamento, o Juízo extinguiu parcialmente a ação, o que gerou a interposição de agravo de instrumento pelo Ministério Público. Posteriormente, o próprio Juízo reconsiderou sua decisão e restabeleceu a parte extinta, levando à interposição de novos recursos por ambas as partes. Em 13 de junho de 2019, o Tribunal de Justiça julgou os agravos e anulou a extinção parcial, restabelecendo integralmente a demanda. Em 2 de fevereiro de 2024, foi nomeado perito judicial, devidamente intimado para início da produção da prova técnica. O processo segue em fase instrutória, sem julgamento de mérito até o momento.
h. estágio do processo	Aguarda-se substituição do perito e a continuidade do processo para realização da perícia.
i. chance de perda	Possível
j. motivo pelo qual é considerado relevante	Capacidade do processo de impactar de forma significativa o patrimônio, a capacidade financeira ou os negócios da Companhia e/ou de suas controladas.
h. análise do impacto em caso de perda	No caso de perda, a Companhia sofrerá impacto adverso financeiro em função do desembolso dos valores requeridos.

Processo nº 19 - nº 0008961-48.2009.8.26.0281	
a. juízo	1ª Vara Cível da Comarca de Itatiba
b. instância	1ª Instância
c. data de instauração	25 de junho de 2010
d. partes no processo	Autor: Ministério Público Federal e Ministério Público do Estado de São Paulo Réus: Sabesp e Prefeitura Municipal de Itatiba Litisconsorte: Jacaré Ribeirão Vivo Associação para Preservação Ambiental - Jappa
e. valores, bens ou direitos envolvidos	O valor envolvido era de R\$ 512,8 milhões em 31 de março de 2025.
f. principais fatos	Trata-se de Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público do Estado de São Paulo contra a Sabesp e a Municipalidade de Itatiba, com fundamento em suposto lançamento de esgotos em desacordo com as normas ambientais. O Ministério Público requer: (i) a condenação à obrigação de restaurar, no prazo de 1 ano, as condições ambientais originais do solo, da vegetação e dos corpos d'água superficiais e subterrâneos afetados, sob pena de multa diária de R\$ 10.000,00; (ii) a cessação definitiva do lançamento de esgoto sem tratamento prévio, em desacordo com os padrões ambientais vigentes, também sob pena de multa diária de R\$ 10.000,00; (iii) o pagamento de indenização, a ser quantificada por perícia, relativa aos danos materiais irreversíveis ao meio ambiente, com destinação ao Fundo Estadual de Reparação de Interesses Difusos Lesados – FERIDL; e (iv) o pagamento de indenização por danos morais coletivos, em valor não inferior a R\$ 2.000.000,00, igualmente a ser revertido ao FERIDL. Foi realizada perícia judicial no curso da instrução. Em 3 de setembro de 2020, foi proferida sentença julgando procedentes os pedidos formulados, com interposição de recurso de apelação. Houve tentativa de conciliação junto ao Ministério Público, que restou infrutífera. Posteriormente, as tratativas de acordo foram retomadas, estando o processo suspenso por prazo determinado para viabilizar nova tentativa de composição entre as partes.
g. resumo das decisões de mérito proferidas	Em 3 de setembro de 2020, foi proferida sentença de procedência, condenando a Sabesp ao pagamento de indenização por dano material ambiental no valor de R\$ 392.846.680,95 e por dano moral coletivo no valor de R\$ 500.000,00, totalizando R\$ 393.346.680,95, com destinação ao Fundo Estadual de Reparação de Interesses Difusos Lesados –

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	FERIDL. Além disso, a sentença impôs à Sabesp a obrigação de, no prazo de 1 (um) ano a partir da publicação da decisão, cessar o lançamento de esgoto sem tratamento ou em desconformidade com os padrões ambientais vigentes em todos os corpos receptores no Município de Itatiba, sob pena de multa diária de R\$ 5.000,00, limitada ao montante necessário para viabilizar a adequação da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) à capacidade de tratar 100% do esgoto coletado. A sentença foi objeto de apelação e o processo encontra-se suspenso para viabilizar nova tentativa de acordo entre as partes.
h. estágio do processo	O processo encontra-se suspenso por prazo determinado, em razão da retomada das tratativas de acordo entre as partes, especialmente com o Ministério Público, após a interposição de recurso de apelação contra a sentença de primeiro grau.
i. chance de perda	Possível
j. motivo pelo qual é considerado relevante	Capacidade do processo de impactar de forma significativa o patrimônio, a capacidade financeira ou os negócios da Companhia e/ou de suas controladas.
h. análise do impacto em caso de perda	No caso de perda, a Companhia sofrerá impacto adverso financeiro em função do desembolso dos valores requeridos.

Processo nº 20 – Ação nº 5014844-77.2020.4.03.6100	
a. juízo	Justiça Federal – 25ª Vara Cível da Justiça Federal – São Paulo
b. instância	1ª instância
c. data de instauração	5 de agosto de 2020
d. partes no processo	Autor: Sabesp Réus: Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade ("ICMBio")
e. valores, bens ou direitos envolvidos	O valor envolvido era de R\$ 150,3 mil.
f. principais fatos	Trata-se de ação de rito comum ajuizada pela Sabesp em face do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, com o objetivo de anular exigência considerada ilegal e desfundamentada, contida no item 2.6 da Autorização nº 19/2015-CR-8-Retificação-01, emitida no âmbito do processo de licenciamento ambiental da obra de Interligação dos Reservatórios Jaguari e Atibainha. Tal exigência previa a restauração florestal de 7.589 hectares na Área de Proteção Ambiental (APA) Mananciais do Rio Paraíba do Sul, unidade de conservação federal afetada pela obra, nos termos da Lei nº 9.985/2000 e da Resolução CONAMA nº 428/2010. A Sabesp sustentou que a exigência não possuía embasamento técnico ou jurídico e que já havia sido definido, no EIA/RIMA e pela Câmara de Compensação Ambiental de São Paulo, o valor total de R\$ 2.775.000,00 a título de compensação ambiental, sendo R\$ 925.000,00 destinados à APA mencionada. A CETESB, embora fosse o órgão licenciador, não se manifestou sobre a legalidade da exigência e a incorporou em sucessivas licenças de instalação, além de condicionar a emissão da Licença de Operação definitiva ao seu cumprimento. Em razão disso, a Sabesp ajuizou a presente ação e obteve tutela antecipada que permitiu a emissão da Licença de Operação, com a suspensão da exigência impugnada. A sentença de mérito, proferida em 28 de agosto de 2023, julgou procedente o pedido da Sabesp, reconhecendo a nulidade do item 2.6 da Autorização nº 19/2015-CR-8-Retificação-01 e confirmando os efeitos da tutela antecipada.
g. resumo das decisões de mérito proferidas	Em 28 de agosto de 2023, foi proferida sentença de mérito que julgou procedente a ação anulatória movida pela Sabesp e confirmou a tutela antecipada anteriormente concedida, declarando a nulidade da exigência constante do item 2.6 da Autorização nº 19/2015-CR-8-Retificação-01, emitida pelo ICMBio no âmbito do Processo Administrativo nº 02126.000269/2014-17. A decisão reconheceu que a exigência de restauração de 7.589 hectares imposta ao empreendimento de Interligação dos Reservatórios Jaguari e Atibainha carecia de fundamentação técnica e jurídica adequada, razão pela qual sua imposição foi considerada inválida. O ICMBio interpôs recurso de apelação em 27 de fevereiro de 2024. Após a apresentação de contrarrazões, o recurso encontra-se pendente de julgamento pelo Tribunal competente.
h. estágio do processo	Aguardando o julgamento de recurso de apelação interposto em 27.02.2024.
i. chance de perda	Possível ganho, considerando que a Companhia é autora na ação e, portanto, faz prognóstico de ganho e não de perda.
j. motivo pelo qual é considerado relevante	Pela matéria discutida que envolve a licença de operação da Interligação Atibainha/Jaguari e teses sobre relação entre reflorestamento e disponibilidade hídrica.
k. análise do impacto em caso de perda	A depender do resultado do processo poderá refletir na licença de operação da Interligação Atibainha /Jaguari e abrir um precedente que poderá interferir nas captações de água da empresa.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Processo nº 21 – Ação Civil Pública nº 5001853-26.2021.4.03.6103	
a. juízo	Justiça Federal – 25ª Vara Cível da Justiça Federal – São Paulo
b. instância	1ª instância
c. data de instauração	22 de fevereiro de 2021
d. partes no processo	Autor: Ministério Público Federal Ré: SABESP
e. valores, bens ou direitos envolvidos	O valor envolvido é de R\$ 12,4 mil em 31 março de 2025.
f. principais fatos	Trata-se de Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Federal em face da Sabesp, com o objetivo de compelir a Companhia ao cumprimento do item 2.6 da Autorização nº 19/2015-CR-8, expedida pelo ICMBio no contexto do licenciamento ambiental da obra de Interligação dos Reservatórios Jaguari e Atibainha. O MPF pleiteia: (i) a condenação da Sabesp à obrigação de fazer, consistente na execução do programa de restauração florestal constante do item 2.6, no prazo de 60 dias; (ii) a condenação por perdas e danos, nos termos do art. 247 do Código Civil, pelo inadimplemento da obrigação; e (iii) a aplicação de multa diária de R\$ 10.000,00 em caso de descumprimento, com destinação ao Fundo Nacional de Direitos Difusos. A obra, por afetar a Área de Proteção Ambiental Federal dos Mananciais do Rio Paraíba do Sul, exigiu autorização específica do ICMBio, nos termos da Lei nº 9.985/2000 e da Resolução CONAMA nº 428/2010. A Sabesp, entretanto, sempre impugnou a exigência imposta no item 2.6 da autorização, entendendo-a como desproporcional e sem fundamento técnico ou legal, inclusive por já ter sido definida compensação ambiental específica no valor de R\$ 2.775.000,00, dos quais R\$ 925.000,00 foram destinados à APA mencionada. A CETESB, como órgão licenciador estadual, incorporou a exigência do ICMBio nas licenças de instalação emitidas, condicionando a concessão da Licença de Operação definitiva ao seu cumprimento, o que foi superado judicialmente após concessão de tutela antecipada em ação anulatória conexa. Em 29 de agosto de 2023 foi proferida sentença de mérito, que julgou improcedente a Ação Civil Pública em razão da sentença proferida na ação conexa nº 5014844-77.2020.4.03.6100. Em 11 de setembro de 2023, o Ministério Público Federal interpôs recurso de apelação contra a sentença, o qual, após apresentação de contrarrazões, encontra-se pendente de julgamento.
g. resumo das decisões de mérito proferidas	Em 29 de agosto de 2023, foi proferida sentença de mérito que julgou improcedente a Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público Federal, reconhecendo a perda superveniente de objeto em razão da decisão proferida na ação anulatória conexa (Processo nº 5014844-77.2020.4.03.6100), que declarou a nulidade da exigência contida no item 2.6 da Autorização nº 19/2015-CR-8-Retificação-01, expedida pelo ICMBio. A sentença confirmou, assim, o entendimento de que a obrigação de reflorestamento de 7.589 hectares imposta à Sabesp não possui validade jurídica.
h. estágio do processo	Aguardando julgamento do recurso de apelação do MPF.
i. chance de perda	Possível
j. motivo pelo qual é considerado relevante	Pela matéria discutida que envolve a licença de operação da Interligação Atibainha/Jaguari e teses sobre relação entre reflorestamento e disponibilidade hídrica
k. análise do impacto em caso de perda	A depender do resultado do processo poderá refletir na licença de operação da Interligação Atibainha /Jaguari e abrir um precedente que poderá interferir nas captações de água da empresa.

Processo nº 22 - nº 0009222-95.2014.8.26.0197	
a. juízo	1ª Vara Cível da Comarca de Francisco Morato
b. instância	1ª Instância
c. data de instauração	17 de outubro de 2014
d. partes no processo	Autor: Ministério Público Federal e Ministério Público do Estado de São Paulo Réus: Sabesp e Prefeitura Municipal de Francisco Morato
e. valores, bens ou direitos envolvidos	O valor envolvido é de R\$940,4 milhões em 31 de março de 2025.
f. principais fatos	Trata-se de Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público do Estado de São Paulo em face da Sabesp e da Municipalidade de Francisco Morato, com o objetivo de cessar o lançamento de esgotos e efluentes domésticos e industriais sem tratamento em corpos d'água do Município e da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê. Os pedidos formulados

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	incluem: (i) obrigação de não fazer, consistente na cessação de qualquer forma de disposição irregular de esgoto in natura, sob pena de multa diária não inferior a R\$ 100.000,00; (ii) obrigação de fazer, a ser cumprida em prazo fixado em sentença, para garantir a integral coleta e tratamento dos esgotos domésticos e industriais gerados no Município, também sob pena de multa diária no mesmo valor; (iii) condenação ao pagamento de indenização por danos ambientais e à saúde pública, com base nos custos anuais evitados com o tratamento não realizado; e (iv) aplicação de multa por eventual descumprimento das obrigações fixadas. Foi realizada perícia judicial e, em 5 de outubro de 2022, prolatada sentença de mérito. Foram opostos embargos de declaração, acolhidos para correção de erro material quanto ao prazo para execução das obrigações de complementação das obras necessárias à implantação do sistema de coleta e das estações de tratamento de esgoto, o qual foi fixado em 6 anos. Os demais termos da sentença foram integralmente mantidos.
g. resumo das decisões de mérito proferidas	Em 5 de outubro de 2022, foi proferida sentença de mérito que condenou solidariamente a Sabesp e a Municipalidade de Francisco Morato ao cumprimento de diversas obrigações de fazer e ao pagamento de indenização. Foram fixadas, entre outras medidas: (i) a realização, no prazo de 6 anos, de obras de canalização do córrego e implantação de infraestrutura de saneamento nos bairros Jardim Levorim, Vila Rossi e Jardim Eliza, incluindo redes coletoras, vielas sanitárias, instalações de recalque e respectivas desocupações, desapropriações e licitações; (ii) a cessação, no prazo de 8 anos, de qualquer forma de lançamento ou disposição irregular de esgoto doméstico e industrial nos corpos d'água do Município ou da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, sob pena de multa diária a ser revertida ao Fundo Estadual; (iii) a implementação, no prazo de 6 anos, da coleta e do tratamento integral dos esgotos gerados no município; e (iv) o pagamento de indenização por danos ambientais e à saúde pública, com base nos custos anuais evitados com o tratamento de esgoto não realizado, a ser apurada em fase de liquidação de sentença, conforme metodologia constante nos autos do inquérito civil. Posteriormente, foram opostos embargos de declaração, os quais foram acolhidos com efeitos modificativos. Nova sentença foi proferida em 9 de fevereiro de 2024, ajustando pontos da decisão anterior, especialmente em relação aos prazos para cumprimento das obrigações fixadas.
h. estágio do processo	Em 21 de novembro de 2022, a Sabesp interpôs recurso de apelação contra a sentença, o qual foi complementado em 6 de junho de 2023, após a decisão dos embargos de declaração. O Ministério Público Estadual e a Prefeitura de Francisco Morato também apresentaram recursos. Em 23 de novembro de 2023, o processo foi suspenso por 60 dias para viabilizar tratativas de composição entre as partes, que seguem em andamento até a presente data. Os recursos de apelação encontram-se pendentes de julgamento
i. chance de perda	Possível
j. motivo pelo qual é considerado relevante	Capacidade do processo de impactar de forma significativa o patrimônio, a capacidade financeira ou os negócios da Companhia e/ou de suas controladas.
k. análise do impacto em caso de perda	No caso de perda, a Companhia sofrerá impacto adverso financeiro em função do desembolso dos valores requeridos

4.5 Valor total provisionado dos processos não sigilosos relevantes

Trabalhistas

Em 31 de março de 2025, o valor total provisionado considerando os processos trabalhistas descritos no subitem (i) do item 4.4 acima era de R\$ 800,4 milhões.

Tributários

Em 31 de março de 2025, não havia valor provisionado, considerando os processos descritos no subitem (ii) do item 4.4 acima.

Cíveis

Em 31 de março de 2025, não havia valor provisionado, considerando os processos descritos no subitem (iii) do item 4.4 acima.

Ambientais

Em 31 de março de 2025, não havia valor provisionado, considerando os processos descritos no subitem (iv) do item 4.4 acima.

4.6 Processos sigilosos relevantes

Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia não possuía processos sigilosos relevantes.

4.7 Outras contingências relevantes

Processos relacionados à Desestatização da Sabesp:

O modelo e os demais aspectos da Proposta de Privatização, tais como o processo legislativo que resultou na promulgação da Lei nº 17.853/2023 pelo Estado de São Paulo, podem ser questionados por órgãos reguladores, grupos de consumidores ou suspensos por tribunais brasileiros. Até a data deste Formulário de Referência, havia reivindicações judiciais sobre determinados aspectos sobre a Proposta de Privatização.

A ação civil pública trabalhista Número 1001846-34.2023.5.02.0071 também trata sobre a privatização e está detalhada no item 4.4, no Processo número 5.

Até a data deste Formulário Referência, a reivindicação mais relevante questionando a Privatização é:

Processo nº 1 - Ação Popular nº 1050302-17.2024.8.26.0053	
a. juízo	4a Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo
b. instância	1a Instância
c. data de instauração	18/07/2024
d. partes no processo	Réus: Sabesp, Arsesp, Ricardo Luiz Reis Nunes, Natalia Resende de Andrade Ávila, André Gustavo Salcedo Teixeira, Bruno Magalhães D'Abadia e Thiago Mesquita Nunes Autores: Mario Maurici de Lima Moraes, Francisco Daniel Coleguim de Moraes e Helio Rodrigues de Andrade
e. valores, bens ou direitos envolvidos	Nulidade do Contrato de Concessão. Valor inestimável.
f. principais fatos	Trata-se de Ação Popular objetivando a concessão da medida liminar para suspender os efeitos do Contrato de Concessão nº 1/2024, firmado em 24/05/2024, entre a Sabesp e o Município de São Paulo, este último representado contratualmente pela URAE-1 e, no mérito, a declaração de nulidade do referido Contrato.
g. resumo das decisões de mérito proferidas	Até o momento, não há decisão de mérito. Processo em fase de instrução, aguarda-se decisão sobre a liminar pretendida.
h. estágio do processo	Em 31/12/2024, aguarda-se decisão sobre liminar e/ou perda de objeto da ação.
i. chance de perda	Possível.
j. motivo pelo qual é considerado relevante	Caso seja julgada a procedência da ação, o contrato de concessão celebrado com o município de São Paulo será declarado nulo, causando enorme insegurança jurídica à prestação de serviços.
k. análise do impacto em caso de perda	Em caso de perda, o impacto é inestimável.

Embora as ações descritas sejam as mais relevantes, existem outras ações relacionadas à desestatização. Para mais informações, vide o subitem “(m) – Riscos relacionados à Proposta de Privatização”, no item 4.1 deste Formulário de Referência.

Termo de Ajustamento de Conduta de natureza trabalhista

A Companhia firmou um único Termo de Ajustamento de Conduta (“TAC”) com o Ministério Público do Trabalho, em 11 de março de 2003. O TAC foi formalizado sob o nº 85/2003, no âmbito do procedimento preparatório 2126/2001. A instauração de tal procedimento ocorreu para a investigação de situações relacionadas a acidente com vítima fatal envolvendo empregados de empreiteiras e subempreiteiras contratadas pela Companhia.

No TAC, Companhia assumiu as seguintes obrigações: (i) não permitir a execução de obras em seu favor com a utilização de empregados sem registro em carteira de trabalho ou que trabalhem em condições contrárias às normas de medicina e segurança do trabalho, o que se estende a obras realizadas por empresas contratadas; (ii) constar nos editais da Companhia a obrigação de que as empresas prestadoras de serviços observem as normas de saúde e segurança do trabalho; (iii) fazer constar tais obrigações nos contratos administrativos firmados pela Companhia; (iv) fazer constar a previsão de fiscalização quanto ao cumprimento de tais obrigações nos contratos administrativos firmados pela Companhia; e (v) exercer fiscalização regular sobre os temas em questão.

4.7 Outras contingências relevantes

O TAC foi firmado com vigência em prazo indeterminado e foi prevista multa diária de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que viesse a ser identificado em situação irregular, a ser revertida ao Fundo de Amparo ao Trabalhador. A Companhia nunca foi multada e/ou penalizada em virtude do descumprimento do TAC.

O Ministério Público do Trabalho não exerce fiscalização constante sobre o tema atualmente e a Companhia está em conformidade com todas as obrigações assumidas à época de celebração do TAC junto ao Ministério Público do Trabalho.

5.1 Descrição do gerenciamento de riscos e riscos de mercado

(a) política formalizada de gerenciamento de riscos

A Companhia possui uma Política Institucional de Gestão de Riscos Corporativos ("**Política de Gestão de Riscos**"), desde 25 de junho de 2010. Sua terceira versão, aprovada pelo Conselho de Administração em 18 de dezembro de 2018, alterou a estrutura organizacional de gerenciamento de riscos da Companhia e redefiniu as respectivas competências, conforme detalhado no item (b) (iii) abaixo.

A Companhia também possui uma política de gerenciamento de riscos financeiros ("**Política de Riscos Financeiros**") aprovada pelo Conselho de Administração em 21 de dezembro de 2023.

A Política de Gestão de Riscos e a Política de Riscos Financeiros estão disponíveis no *website* da Companhia (<https://ri.sabesp.com.br/governanca-corporativa/estatuto-e-politicas/>) e no *website* da Comissão de Valores Mobiliários ().

Importante esclarecer que as políticas mencionadas nesta seção refletem as práticas atualmente adotadas pela Companhia e que se encontram em fase de reformulação. Assim, as informações aqui prestadas correspondem ao estágio vigente da governança e dos procedimentos internos da Companhia, até que as revisões em curso sejam concluídas e formalmente aprovadas pelos órgãos competentes. Eventuais atualizações serão tempestivamente refletidas neste Formulário, em conformidade com a regulamentação aplicável.

(b) objetivos e estratégias da política de gerenciamento de riscos

A Política de Gestão de Riscos estabelece diretrizes, conceitos e competências para conduzir o processo de gestão de riscos na Companhia, com base no modelo internacional COSO ERM: *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission – Enterprise Risk Management*, nas normas ABNT NBR ISO 31000 e ABNT NBR ISO 31073 - Gestão de riscos — Vocabulário.

(i) riscos para os quais se busca proteção

A Companhia busca proteger-se contra todos os riscos inerentes às suas atividades, incluindo aqueles descritos nos itens 4.1, 4.3 e 5.5 deste Formulário de Referência. Esses riscos e os instrumentos utilizados para proteção não estão previamente definidos na Política de Gestão de Riscos, mas são contemplados na metodologia de gestão de riscos, desenvolvida de forma flexível às características e peculiaridades da Companhia e de seu ambiente de negócios.

Os riscos corporativos são identificados e classificados por sua natureza e categoria, conforme segue:

Natureza	Categoria
Estratégica	Governança, Político e Econômico e Negócio
Financeira	Contábil, Crédito, Liquidez e Mercado
Operacional	Ambiental, Processo e Infraestrutura, Pessoal, Informação e Tecnologia
Climática	Mudanças Climáticas
Conformidade	Regulamentos e Legislação

As operações da Companhia são afetadas também pela conjuntura econômica brasileira, expondo-a aos riscos de mercado de taxa de câmbio e taxa de juros.

(ii) instrumentos utilizados para proteção

Como parte da implementação da Política de Gestão de Riscos, a Companhia mantém um mapa de riscos corporativos, aprovado pelo Conselho de Administração, como instrumento estratégico para monitorar tendências globais e nacionais, antecipar cenários que possam afetar adversamente suas operações e assegurar o cumprimento dos seus objetivos estratégicos.

Os riscos são classificados conforme sua natureza (estratégico, financeiro, operacional, climático e de conformidade) e monitorados por indicadores de riscos, sendo mensurados periodicamente quanto ao nível de criticidade, considerando impacto e probabilidade de ocorrência. Quando necessário, são avaliados pelos níveis hierárquicos competentes para definir ações mitigatórias adequadas para cada situação.

A gestão de risco financeiro da Companhia se concentra na imprevisibilidade dos mercados financeiros e busca minimizar efeitos adversos no desempenho financeiro. Para gerenciar riscos, a Companhia promove as seguintes medidas:

- elabora o planejamento orçamentário e monitora sua execução, acompanha diariamente os fluxos de recebimento e desembolsos do caixa, projeções do fluxo de caixa, considerando as alterações nas perspectivas macroeconômicas e de negócios, com vistas a assegurar a manutenção do nível adequado de caixa e de liquidez da Companhia;
- realiza o acompanhamento da sua exposição cambial; e
- realiza o acompanhamento da exposição da Companhia à taxa de juros.

(iii) estrutura organizacional de gerenciamento de riscos

A estrutura organizacional de gerenciamento de riscos está definida no artigo 37 do Estatuto Social da Companhia ("**Estatuto Social**"), que prevê a existência de uma área de riscos e controles internos, subordinada ao Diretor-Presidente e liderada por

5.1 Descrição do gerenciamento de riscos e riscos de mercado

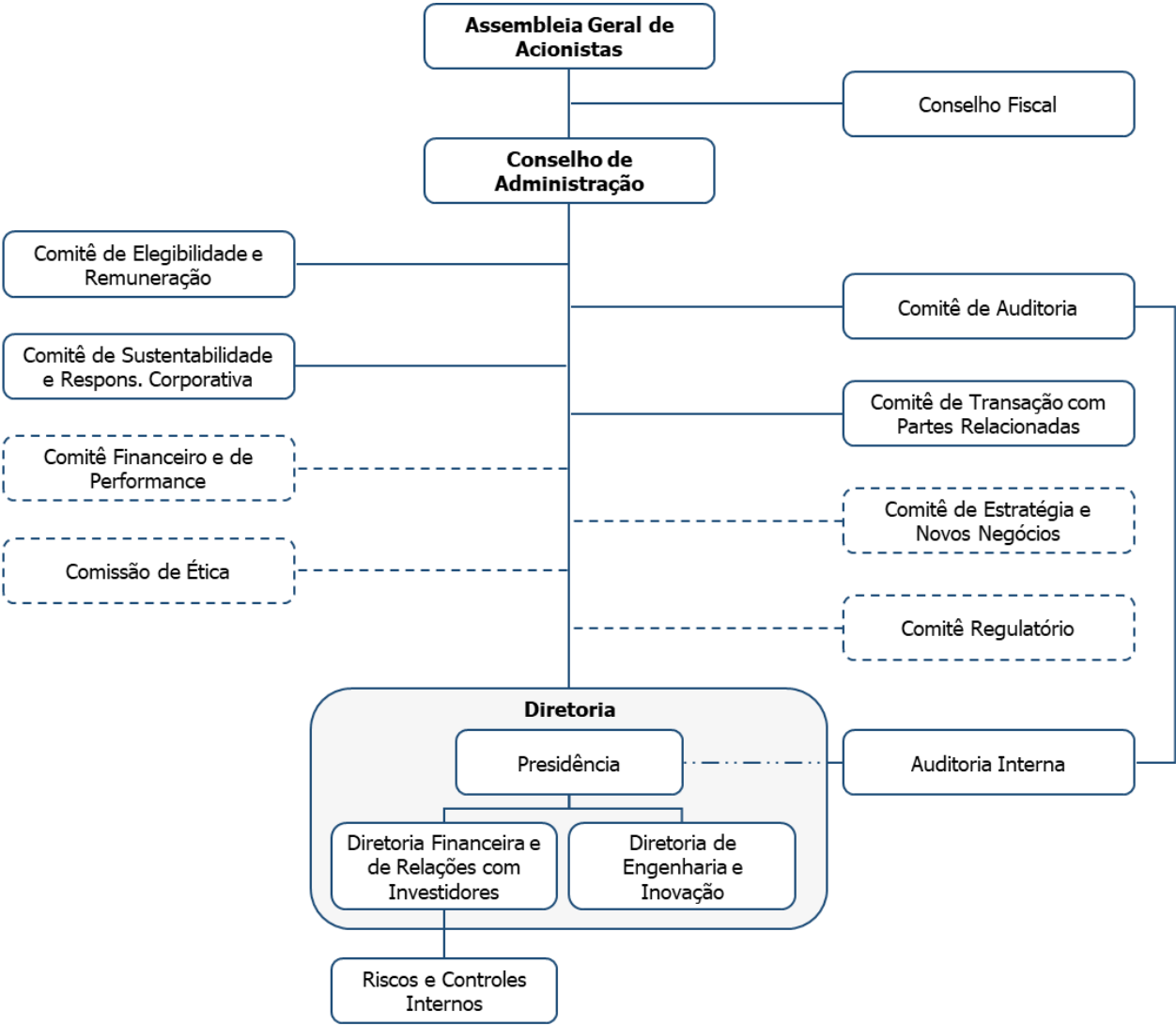
diretor estatutário indicado pelo Conselho de Administração. Essa área mantém interlocução direta com a área de auditoria interna, o Conselho Fiscal, o Comitê de Auditoria Estatutário e o Conselho de Administração em casos de suspeita de irregularidades envolvendo membros da Diretoria.

Adicionalmente, o artigo 16, inciso XXVII do Estatuto Social atribui ao Conselho de Administração a responsabilidade de implementar e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controles internos, visando prevenir e mitigar os principais riscos aos quais a Companhia esteja exposta, incluindo aqueles relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras, bem como à ocorrência de corrupção e fraude.

De acordo com a Política de Gestão de Riscos, todos os níveis da organização devem avaliar e monitorar os riscos. A responsabilidade pela aprovação e tratamento dos riscos deve respeitar os níveis de alçada.

Com relação à prevenção de corrupção e fraude, o Estatuto Social da Companhia prevê que o Programa de Integridade deve ser aprovado pela Diretoria Executiva, i.e., estatutária, pelo Comitê de Auditoria Estatutário e pelo Conselho de Administração, que também são responsáveis por discutir, aprovar e monitorar as decisões relacionadas ao referido programa.

O organograma a seguir apresenta a estrutura de governança corporativa da Companhia, destacando a atividade de gestão de riscos:



- Legenda**
- Relação hierárquica
 - - - Relação funcional
 - ... Relação administrativa

A estrutura de gestão de riscos da Companhia é desempenhada pelos seguintes órgãos, com as seguintes atribuições:

5.1 Descrição do gerenciamento de riscos e riscos de mercado

I. Conselho de Administração:

- a. avaliar e aprovar a Política de Gestão de Riscos (Financeiros e Corporativos);
- b. conhecer a metodologia de Gestão de Riscos Corporativos;
- c. verificar a eficácia dos procedimentos de gestão e controle dos riscos corporativos;
- d. avaliar e aprovar os níveis de alçada de riscos que definem as responsabilidades para aprovação e tratamento dos riscos;
- e. avaliar e aprovar periodicamente o mapa de riscos corporativos e planos de ação mitigatórios de alçada do Conselho de Administração;
- f. acompanhar e avaliar semestralmente a evolução da implantação dos planos de ação mitigatórios dos riscos corporativos de sua alçada;
- g. conhecer o resultado da avaliação da efetividade do processo de gerenciamento de riscos, realizada pela área de Auditoria Interna;
- h. conhecer o relatório das atividades de gestão de riscos;
- i. aprovar os programas de operações com derivativos, no que se refere a prazos e montantes, encaminhados pela Diretoria Executiva;
- j. aprovar toda e qualquer contratação de operações com uso de derivativos que o volume do contrato ou a posição líquida em risco for superior ao limite de deliberação da Diretoria Executiva e que não tenha sido aprovada no programa de operações com derivativos; e
- k. aprovar as competências das demais alçadas.

II. Conselho Fiscal:

- a. conhecer a Política Institucional de Gestão de Riscos Corporativos e sua metodologia;
- b. conhecer o plano anual de trabalho de gestão de riscos corporativos;
- c. conhecer o mapa de riscos corporativos;
- d. conhecer os níveis de alçada de riscos que definem as responsabilidades para aprovação e tratamento dos riscos;
- e. conhecer a evolução dos planos de ação mitigatórios dos riscos corporativos; e
- f. conhecer o relatório das atividades de gestão de riscos.

III. Comitê de Auditoria Estatutário:

- a. analisar e opinar sobre a Política de Gestão de Riscos e a metodologia de gestão de riscos corporativos adotada pela Companhia;
- b. acompanhar o plano anual de trabalho de gestão de riscos corporativos;
- c. analisar e opinar sobre os níveis de alçada de riscos que definem as responsabilidades para aprovação e tratamento dos riscos;
- d. conhecer o mapa de riscos corporativos;
- e. acompanhar semestralmente a evolução dos planos de ação mitigatórios dos riscos corporativos; e
- f. conhecer o relatório das atividades de gestão de riscos.

IV. Diretoria Executiva:

- a. aprovar a Política de Gestão de Riscos e submetê-la ao Conselho de Administração;
- b. aprovar a metodologia de gestão de riscos e submetê-la ao Conselho de Administração;
- c. avaliar e aprovar os níveis de alçada de riscos que definem as responsabilidades para aprovação e tratamento dos riscos;
- d. acompanhar a evolução do plano anual de trabalho de gestão de riscos corporativos e apoiar o seu desenvolvimento;
- e. avaliar e aprovar periodicamente o mapa de riscos corporativos e planos de ação mitigatórios, submetendo ao Conselho de Administração os riscos que excederem seu nível de alçada;
- f. acompanhar semestralmente a evolução de implantação dos planos de ação mitigatórios dos riscos corporativos de sua alçada; e
- g. conhecer o relatório das atividades de gestão de riscos.

V. Diretorias:

5.1 Descrição do gerenciamento de riscos e riscos de mercado

- a. conhecer a Política de Gestão de Riscos e metodologia adotada pela Companhia;
- b. conhecer e acompanhar o plano anual de trabalho de gestão de riscos corporativos;
- c. conhecer os níveis de alçada de riscos que definem as responsabilidades para aprovação e tratamento dos riscos;
- d. aprovar os riscos corporativos de sua Diretoria;
- e. submeter à Diretoria Executiva os riscos que excederem o nível de alçada das Diretorias;
- f. acompanhar a evolução dos planos de ação mitigatórios dos riscos corporativos;
- g. apoiar a execução dos trabalhos de identificação, análise, avaliação, tratamento, comunicação e monitoramento dos riscos;
- h. avaliar e aprovar a mensuração e os planos de ação mitigatórios de sua diretoria.

VI. Diretorias e Unidades Operacionais:

As Diretorias e Unidades Operacionais compõem a estrutura organizacional da Companhia e reportam para a Diretoria Executiva, e possuem as seguintes funções:

- a. conhecer e aplicar a metodologia de gestão de riscos;
- b. conhecer os níveis de alçada de riscos que definem as responsabilidades para aprovação e tratamento dos riscos;
- c. identificar, analisar, avaliar, tratar, comunicar e monitorar os riscos de sua competência;
- d. acompanhar a evolução dos planos de ação mitigatórios dos riscos, de sua competência;
- e. propor à Diretoria o tratamento e os planos de ação mitigatórios e para os riscos de sua competência;
- f. elaborar e manter atualizado o mapa de riscos em sua área de atuação em conjunto com a Área de Riscos e Controles Internos;
- g. definir e acompanhar os indicadores de riscos; e
- h. utilizar os resultados das avaliações de riscos para priorizar a elaboração e/ou revisão de planos de contingência.

VII. Área de Riscos e Controles Internos

- a. disseminar a cultura da gestão de riscos em todos os níveis da companhia, nos termos do Estatuto Social;
- b. propor e manter atualizada a Política Institucional de Gestão de Riscos Corporativos;
- c. capacitar a liderança e os empregados envolvidos nas atividades de gestão de riscos para aplicação da metodologia adotada pela Companhia;
- d. elaborar proposta de níveis de alçada de riscos e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;
- e. elaborar o plano anual de trabalho e submetê-lo à aprovação do Diretor Financeiro;
- f. executar o plano anual de trabalho;
- g. propor medidas de apoio ao desenvolvimento da gestão de riscos;
- h. propor os critérios para avaliação, mapeamento e classificação de riscos;
- i. contribuir na elaboração do mapa de riscos corporativos;
- j. consolidar e garantir a distribuição do mapa de riscos corporativos, de acordo com os níveis de alçada definidos;
- k. gerenciar o sistema de gestão de riscos com o objetivo de consolidar os resultados das avaliações de riscos;
- l. acompanhar a evolução de implantação dos planos de ação e reportar à Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Comitê de Auditoria Estatutário e Conselho de Administração;
- m. monitorar os indicadores dos riscos corporativos;
- n. propor a metodologia e executar a comunicação interna dos riscos corporativos às áreas envolvidas;
- o. alinhar a prática do gerenciamento de riscos com a Missão, Visão, Valores e Diretrizes da Companhia;
- p. elaborar e acompanhar os indicadores de desempenho do processo de gestão de riscos;
- q. apresentar relatórios periódicos das atividades de gestão de riscos à Diretoria Executiva, aos Conselhos de Administração e Fiscal e ao Comitê de Auditoria Estatutário.

A Área de Riscos e Controles Internos é a autoridade funcional responsável pela gestão de riscos na Companhia. Vinculada e liderada pelo Diretor Financeiro, diretor estatutário indicado pelo Conselho de Administração, essa área conduz as atividades de

5.1 Descrição do gerenciamento de riscos e riscos de mercado

e gestão de riscos e controles internos de forma integrada às outras áreas da Companhia. Seu escopo abrange o gerenciamento de riscos estratégicos, financeiros, operacionais e de *compliance* (conformidade). Os principais objetivos da Área de Riscos e Controles Internos incluem: (i) estabelecer diretrizes, conceitos e competências na gestão de riscos corporativos; (ii) incorporar a visão de riscos à tomada de decisões, em conformidade com as boas práticas de mercado; (iii) agregar valor à organização, promover maior transparência das informações, aperfeiçoar as práticas de governança e contribuir para a sustentabilidade da companhia; e (iv) disseminar a cultura e promover a atuação da gestão de riscos em todos os níveis hierárquicos da organização, com uso de linguagem comum.

VIII. Área de Auditoria Interna

- a. avaliar anualmente e de forma sistemática, a efetividade do processo de gestão de riscos e recomendar melhorias;
- b. apresentar o resultado da avaliação da efetividade do processo de gerenciamento de riscos ao Conselho de Administração;
- c. conhecer o mapa de riscos corporativos; e
- d. considerar o mapa de riscos corporativos para elaboração do Plano Anual de Trabalho de auditoria interna da Sabesp.

(c) adequação da estrutura operacional e controles internos para verificação da efetividade da política adotada

De acordo com o Plano Anual de Auditoria, a Auditoria Interna da Companhia realiza, anualmente, a avaliação da eficácia das políticas, dos sistemas de gerenciamento de riscos, dos controles internos, e do programa de integridade/conformidade (*compliance*). Os resultados dessas avaliações são reportados ao Comitê de Auditoria Estatutário, órgão de assessoramento do Conselho de Administração, e à Presidência. A última apreciação pelo Comitê de Auditoria Estatutário ocorreu em 17 de abril de 2024.

A Companhia considera que sua atual estrutura de controles internos e gestão de riscos corporativos é adequada e eficaz para verificar a efetividade da sua política de gerenciamento de riscos.

5.2 Descrição dos controles internos

(a) as principais práticas de controles internos e o grau de eficiência de tais controles, indicando eventuais imperfeições e providências adotadas para corrigi-las

A administração da Companhia é responsável por estabelecer e manter controles internos adequados sobre relatórios financeiros.

Esses controles internos são projetados para proporcionar garantia razoável quanto à confiabilidade das informações financeiras e à elaboração das demonstrações financeiras em conformidade com as normas IFRS, emitidas pela IASB.

Esses controles internos incluem políticas e procedimentos que:

- (i) asseguram a manutenção de registros detalhados que refletem, de forma justa e precisa, as transações e disponibilidades dos ativos da Companhia;
- (ii) asseguram que as transações sejam registradas adequadamente para a preparação das demonstrações financeiras em conformidade com os IFRS além de assegurar que recebimentos e desembolsos ocorram apenas mediante autorização dos administradores e diretores; e
- (iii) proporcionam garantia razoável relacionada à prevenção ou à detecção oportuna de aquisições, usos ou alienações não autorizadas de ativos da Companhia que possam gerar um impacto material nas demonstrações financeiras.

Devido às limitações inerentes aos controles internos sobre relatórios financeiros, eles podem não prevenir ou detectar distorções. Além disso, projeções sobre a eficácia desses controles em períodos futuros estão sujeitas a riscos, como alterações nas condições ou deterioração do cumprimento das políticas e procedimentos. Sob a supervisão e com a participação do Diretor Presidente e do Diretor Financeiro da Companhia, a Administração realizou, uma avaliação dos controles internos sobre relatórios financeiros de 31 de dezembro de 2024, baseado nos critérios estabelecidos pela "Estrutura Integrada – Controle Interno", emitida pelo COSO em 2013.

Como resultado da avaliação, a Administração considerou as seguintes deficiências significativas:

Controles Gerais do Ambiente de Tecnologia da Informação: Não projetamos, implementamos e monitoramos completamente os controles gerais de tecnologia da informação (ITGCs) nas áreas de gestão de mudanças de programas e acesso de usuários para alguns sistemas de TI, impactando nossos processos de negócios. Como resultado, nossos controles manuais e automatizados que dependem desses controles, ou das informações dos sistemas de TI afetados, foram considerados ineficazes.

Controle sobre as Informações Produzidas pela Entidade: Não desenvolvemos e implementamos adequadamente os controles sobre a integridade e precisão de parâmetros de certos relatórios e planilhas ("Informações Produzidas pela Entidade" ou "IPE") impactando os controles nos processos de negócios.

Avaliação de Risco, Desenho e Implementação de determinados Controles: Não implementamos controles para novos riscos decorrentes de mudanças nos processos de negócios, incluindo ITGCs, segregação de funções e mudanças de pessoal. Como resultado, a administração identificou deficiências no desenho e implementação de certos controles nos seguintes processos de negócios: receitas, concessões, intangíveis, ativos de contratos e fechamento de demonstrações financeiras, incluindo lançamentos contábeis manuais. As ações corretivas estão discriminadas no subitem "e" abaixo.

(b) estruturas organizacionais envolvidas

A existência e avaliação dos controles internos na Companhia estão evidenciadas em diversos níveis de sua estrutura organizacional e de governança.

A responsabilidade pela operação e manutenção dos controles cabe às diferentes unidades organizacionais da Companhia. A auditoria, por sua vez, avalia de forma independente a existência e a efetividade desses controles, assegurando que estejam funcionando conforme o esperado.

Além do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração, a Companhia conta com um Comitê de Auditoria Estatutário, que tem entre as suas principais atribuições:

- monitorar o funcionamento dos controles internos;
- supervisionar os trabalhos da auditoria interna; e
- acompanhar o processo de contratação dos auditores independentes.

(c) forma de supervisão da eficiência dos controles internos pela administração da Companhia, indicando o cargo das pessoas responsáveis pelo referido acompanhamento

A Auditoria Interna comunica formalmente todos os resultados dos testes de controles internos ao Diretor Presidente, ao Diretor Financeiro [e de Relações com Investidores], bem como ao Comitê de Auditoria Estatutário.

Adicionalmente, conforme escopo de trabalho, os resultados também são encaminhados aos envolvidos, para fins de ciência e de elaboração de eventuais planos de ação corretivos.

(d) deficiências e recomendações sobre os controles internos presentes no relatório do auditor independente

A avaliação de eficácia dos controles internos da Companhia sobre a divulgação das informações financeiras em 31 de dezembro de 2024 foi de divulgar, no mínimo, as deficiências significativas identificadas em seus controles internos.

5.2 Descrição dos controles internos

Com base na avaliação realizada, e nos comunicados dos auditores independentes, foram identificadas as mesmas deficiências significativas reconhecidas pela Administração, conforme descrito no item 5.2(a), quais sejam:

Controles Gerais do Ambiente de Tecnologia da Informação: Não projetamos, implementamos e monitoramos completamente os controles gerais de tecnologia da informação (ITGCs) nas áreas de gestão de mudanças de programas e acesso de usuários para alguns sistemas de TI, impactando nossos processos de negócios. Como resultado, nossos controles manuais e automatizados que dependem desses controles, ou das informações dos sistemas de TI afetados, foram considerados ineficazes.

Controle sobre as Informações Produzidas pela Entidade: Não desenvolvemos e implementamos adequadamente os controles sobre a integridade e precisão de parâmetros de certos relatórios e planilhas ("Informações Produzidas pela Entidade" ou "IPE") impactando os controles nos processos de negócios.

Avaliação de Risco, Desenho e Implementação de determinados Controles: Não implementamos controles para novos riscos decorrentes de mudanças nos processos de negócios, incluindo ITGCs, segregação de funções e mudanças de pessoal. Como resultado, a administração identificou deficiências no desenho e implementação de certos controles nos seguintes processos de negócios: receitas, concessões, intangíveis, ativos de contratos e fechamento de demonstrações financeiras, incluindo lançamentos contábeis manuais.

(e) comentários dos diretores sobre as deficiências apontadas no relatório circunstanciado preparado pelo auditor independente e sobre as medidas corretivas adotadas

A partir da identificação das deficiências reportadas acima, a Administração adotou ações conforme descrito a seguir:

Revisar proativamente a matriz de riscos e controles internos, com o objetivo de melhorar sua qualidade e eficiência, garantindo que atividades de controle sejam adequadamente desenhadas e implementadas, de forma eficiente, a fim de mitigar os riscos identificados;

Implementar funções de governança na área de TI visando aprimorar, monitorar e garantir a execução adequada dos controles, com a participação de especialistas em TI e em controles internos;

Revisar e aprimorar os processos para a geração, extração e uso de Informações Produzidas pela Entidade (IPE), incluindo a validação da origem, análise de parametrizações, possibilidade de automação e a criação de procedimentos para geração de relatórios; e

Treinamento para os responsáveis pela operação, desenho e implementação dos controles internos com impacto nas demonstrações financeiras, incluindo ITGCs.

5.3 Programa de integridade

(a) regras, políticas, procedimentos ou práticas voltadas para a prevenção, detecção e remediação de fraudes e ilícitos praticados contra a administração pública

(i) principais mecanismos e procedimentos de integridade adotados e sua adequação ao perfil e riscos identificados pela Companhia

A Companhia possui um Programa de Integridade ("Programa") aprovado pelo Conselho de Administração em 8 de novembro de 2018.

O Programa é reavaliado anualmente para assegurar sua eficácia e aderência às melhores práticas de governança corporativa, tendo a última reavaliação sido realizada em 01 de setembro de 2024.

O Programa foi elaborado com base nas Leis Anticorrupção brasileiras e norte-americanas, Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regulamento de Novo Mercado. Também foram consideradas diretrizes da Controladoria Geral da União, as boas práticas recomendadas pelo Código Brasileiro de Governança Corporativa, e as recomendações da OCDE, ONU e Banco Mundial.

O Programa abrange cenários de corrupção ativa e corrupção passiva, e está estruturado em cinco pilares fundamentais:

1. Comprometimento e Apoio da Alta Administração. A alta Administração demonstra seu compromisso com a ética empresarial por meio de:

- manifestação pública de apoio à cultura ética por meio de participação de ações coletivas externas voltadas à prevenção e ao combate à corrupção;
- aprovação de políticas institucionais que fortaleçam a ética empresarial; e
- avaliação regular pelo Comitê de Auditoria Estatutário sobre a aderência das práticas empresariais ao Código de Conduta e Integridade.

2. Instância responsável: em 2024, a Superintendência de Gestão de Riscos e Conformidade foi a área responsável pela execução do Programa em todos os níveis da organização. Esta área possui:

- autonomia, independência, imparcialidade em suas atividades;
- recursos materiais, humanos e financeiros para o pleno funcionamento de suas atividades; e
- acesso direto ao mais alto corpo decisório da Companhia.

3. Análise de risco e perfil: O Programa realiza avaliações regulares dos riscos de fraude e corrupção nos processos críticos do negócio, com foco em:

- identificação de conflito de interesses no processo de contratação e/ou de pagamento;
- análise reputacional dos parceiros comerciais.

Em 2024, a Companhia retomou um novo ciclo de mapeamento e análise dos riscos de fraude, suborno e corrupção, identificando 19 riscos.

Para os riscos classificados como moderados a críticos, foram implementadas ações de mitigação específicas.

4. Estruturação das Regras e Instrumentos do Sistema de Integridade: O Programa conta com diretrizes e ferramentas que orientam o comportamento ético dos colaboradores e da alta administração, incluindo:

- no relacionamento com os diversos públicos da Companhia, tais como políticas institucionais de gestão de riscos corporativos, de transações com partes relacionadas e de expansão de mercado e novos negócios;
- procedimentos para investigação de ocorrências e aplicação de penalidades;
- normas de recebimento de presentes e gratificações;
- plano de comunicação e treinamento contínuo do Programa; e
- Canal de Denúncias acessível e seguro.

Destaca-se que antes de formalizar parcerias, convênios ou constituição de sociedades de propósito específico, a Companhia realiza uma análise completa que inclui:

- verificação de histórico e reputação dos parceiros,
- checagem de relações com órgãos ou agentes públicos;
- análise da estrutura societária da empresa; e
- consulta de listas restritivas, processos e investigações relacionadas à corrupção.

O objetivo é garantir que as transações estejam em conformidade com as leis anticorrupção e não resultem em riscos materiais à Companhia.

5.3 Programa de integridade

5. Monitoramento das Ações do Programa: O Programa é continuamente monitorado para assegurar sua eficácia, por meio de:

- auditorias internas periódicas, com proposição de planos de ação e reporte dos resultados ao Comitê de Auditoria;
- atualização do mapeamento de riscos corporativos; e
- revisão e aprimoramento das ações e ferramentas do Programa.

Em 2024, a Companhia alcançou mais de nove pontos na autoavaliação realizada pelos Indicadores de Integridade do Instituto Ethos, demonstrando um alto nível de maturidade no Programa de Integridade da Companhia.

(ii) a estrutura organizacional envolvida no monitoramento do funcionamento e da eficiência dos mecanismos e procedimentos internos de integridade

A Companhia possui uma Comissão de Ética vinculada ao Comitê de Auditoria Estatutário, composta por representantes de todas as Diretorias e das áreas de Auditoria, Ouvidoria, Jurídico e de Riscos e Conformidade.

As atribuições da Comissão de Ética consistem em:

- elaborar, revisar e divulgar o Código de Conduta e Integridade; e
- zelar pela pertinência, atualização, disseminação e aplicação do Código.

Em 2024, a condução de apurações e propositura de medidas corretivas relativas às infrações ao Código de Conduta e Integridade foi desempenhada, de acordo com a natureza da ocorrência, pela Superintendência de Auditoria (alto risco para a Companhia, incluindo fraude e corrupção) e pelas unidades organizacionais descentralizadas (demais situações consideradas de risco baixo).

Anualmente, os empregados recebem treinamentos sobre este código viabilizado pelas áreas de Gestão de Riscos e Conformidade e de Pessoas. Anualmente a Comissão de Ética conduz evento corporativo com a participação da diretoria a todos os empregados disseminando o código e a importância do acultramento interno da ética na Companhia.

Desde 2015, a Superintendência Conformidade e Riscos, vinculada à diretoria de Gente e Gestão Corporativa é responsável pela manutenção e aperfeiçoamento do Programa de Integridade e pode ainda contar com o apoio operacional da auditoria interna e manter interlocução direta com o Conselho Fiscal, o Comitê de Auditoria Estatutário e o Conselho de Administração, quando houver suspeita do envolvimento em irregularidades por parte dos membros da Diretoria.

Aa áreas de Gestão de Riscos e Conformidade são dotadas de autonomia, independência e imparcialidade e possui recursos materiais, humanos e financeiros necessários ao pleno funcionamento de suas atividades, que são acompanhadas pelo Comitê de Auditoria.

Periodicamente, a Superintendência de Gestão de Riscos e Conformidade elabora relatórios de suas atividades, que são submetidos à Diretoria Executiva, ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal e ao Comitê de Auditoria.

A Superintendência de Auditoria, por sua vez, é a responsável por:

- avaliar a aplicação adequada do princípio da segregação de funções, de forma que seja evitada a ocorrência de conflitos de interesse e fraudes;
- verificar a adequação dos controles internos; e
- analisar a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança.

Além de acompanhar as atividades da Superintendência de Gestão de Riscos e Conformidade, compete ao Comitê de Auditoria, entre outros:

- aprovar o Código de Conduta e Integridade e avaliar periodicamente a aderência das práticas empresariais a ele;
- monitorar os procedimentos de apuração de infração ao Código de Conduta e Integridade, bem como os eventos registrados no Canal de Denúncias; e
- avaliar, monitorar e recomendar à administração, correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia, incluindo a política de transações com partes relacionadas.

Compete ao Conselho de Administração, entre outros:

- aprovar o Código de Conduta e Integridade, o Programa de Integridade, a Política Institucional de Conformidade e a Política Institucional de Transações com Partes Relacionadas;
- discutir, aprovar e monitorar decisões envolvendo o Programa de Integridade e o Código de Conduta e Integridade;
- indicar o diretor estatutário que deve liderar a área de conformidade e de gestão de riscos;
- manter interlocução direta com a área de conformidade, em situações em que haja suspeita do envolvimento dos membros da Diretoria em irregularidades ou quando o diretor-presidente se furtar à obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação a ele relatada, para adoção de medidas cabíveis;

5.3 Programa de integridade

- supervisionar a instituição de mecanismo de consulta prévia para solução de dúvidas sobre a aplicação do Código de Conduta e Integridade;
- divulgar e incentivar o uso do canal institucional de denúncias; e
- implementar e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que esteja exposta a Companhia, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude.

(iii) código de ética ou de conduta

A Companhia possui Código de Conduta e Integridade (“**Código de Conduta**”) desde 2006, atualizado em 2021 e foi formulado com as leis anticorrupções brasileira e norte-americana e, Regulamento do Novo Mercado, bem como outras normas e boas práticas. Estão inclusos no Código de Conduta temas como orientações para evitar conflitos de interesses, proibição de atos fraudulentos e corrupção, canais de denúncia, medidas de proteção para evitar retaliações aos denunciantes, treinamento periódico sobre o conteúdo do Código de Conduta e sanções em caso de violação das disposições nele contidas. Nosso Código de Conduta está disponível a todos por meio do seguinte link: https://www.sabesp.com.br/site/uploads/file/asabesp_doctos/codigo_conduta_integridade.pdf

Para disseminar e compartilhar a cultura da ética e transparência junto ao seu público interno, a Companhia, por meio da Universidade Empresarial Sabesp, desenvolveu a Trilha de Aprendizagem Conduta e Integridade, abrangendo ações de treinamento sobre as diretrizes, exigências, responsabilidades legais e o papel de cada um dentro da cultura da ética e integridade da Companhia. Todos os colaboradores da Companhia, independentemente de seu nível hierárquico, recebem treinamento anualmente sobre as disposições do Código de Conduta.

(b) se o emissor possui canal de denúncia, indicando, em caso positivo: (se o canal de denúncias é interno ou se está a cargo de terceiros; (ii) se o canal está aberto para o recebimento de denúncias de terceiros ou se recebe denúncias somente de empregados; (iii) se há mecanismos de anonimato e de proteção a denunciantes de boa-fé; e (iv) órgão do emissor responsável pela apuração de denúncias.

As denúncias sobre ocorrências de fraude, corrupção, atos ilícitos, transgressões ao Código de Conduta, ou sobre outras questões que possam acarretar prejuízos aos princípios e interesses da Companhia, suas subsidiárias e acionistas, podem ser realizadas por qualquer parte interessada por meio de canal externo à Companhia:

- Telefone 0800 900 8001;
- pessoalmente ou por carta dirigida à Superintendência de Auditoria (Rua Costa Carvalho, 300 – CEP: 05429-900); e
- por meio do seguinte *website*: <https://www.contatoseguro.com.br/sabesp>.

Importante ressaltar que todas essas informações estão disponíveis e são de fácil acesso e identificação no *website* da Companhia.

Em linhas gerais, as diretrizes aplicáveis ao canal de denúncias abrangem:

- todo e qualquer dirigente ou colaborador, independente do cargo ou função, clientes ou prestador de serviço, diante de suspeita ou conhecimento de situação considerada irregular, deve comunicar o fato ao canal de denúncias da Sabesp;
- todo fato ou ato suspeito de irregularidade será identificado como uma ocorrência e cadastrado, sendo desencadeada a respectiva averiguação, desde que possua elementos mínimos;
- a averiguação deve sempre ser apurada com objetividade e imparcialidade, preservando os princípios da imediatidade e da ampla defesa;
- o anonimato é garantido em todos os casos, salvo quando houver decisão judicial contrária;
- o sigilo e a confidencialidade das informações devem ser preservados durante o processo de averiguação;
- em face do poder disciplinador do empregador, a aplicação da penalidade ocorrerá dentro das hipóteses previstas na CLT (Consolidação das Leis do Trabalho); e
- visando aprimorar a independência do canal, as denúncias são acatadas com o auxílio de empresa terceirizada de reconhecida capacidade.

A Superintendência de Auditoria é o órgão responsável pelo processamento de denúncias e investigações, cabendo ao Comitê de Auditoria monitorar os procedimentos adotados para apuração de infrações ao Código de Conduta consideradas de alto risco. Ressalta-se, ainda, que é vedada a punição ou retaliação, de qualquer forma, do denunciante ou colaborador que tenha fornecido de boa-fé informações ao Canal de Denúncias ou por outros meios. É assegurado o anonimato, bem como a garantia de que a pessoa não sofrerá constrangimentos nem será alvo de sanções por testemunhar, relatar ou participar do processo de averiguação.

(c) número de casos confirmados nos últimos 3 (três) exercícios sociais de desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública e medidas corretivas adotadas

Nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024, 2023 e 2022, não houve casos de desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos contra a administração pública.

5.3 Programa de integridade

(d) caso a Companhia não possua regras, políticas, procedimentos ou práticas voltadas para a prevenção, detecção e remediação de desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, identificar as razões pelas quais a Companhia não adotou controles nesse sentido

Não aplicável, pois a Companhia adota um Código de Conduta voltado à proteção contra riscos de conformidade, especialmente por ser concessionária de serviço público. Além disso, possui políticas e procedimentos específicos voltados à prevenção, detecção e remediação de fraudes e ilícitos praticados contra a administração pública, incluindo:

- Canal de Denúncias;
- Código de Ética; e
- outras ferramentas de conformidade descrita nos itens 5.3 (a) e (b) e 5.5 deste Formulário de Referência

5.4 Alterações significativas

No último exercício social, não houve alterações significativa nos riscos aos quais a Companhia e suas controladas estão expostas, nem em sua Política de Gestão de Riscos.

Atualmente, não há expectativas de redução ou ao aumento relevante na exposição aos principais riscos descritos nos itens 4.1 a 4.3 e 5.5 deste Formulário de Referência.

5.5 Outras informações relevantes

Risco de crédito

O risco de crédito decorre de caixa e equivalentes de caixa, aplicações financeiras, e exposições de crédito a clientes, incluindo contas a receber, caixa restrito e saldos com partes relacionadas. Os riscos de crédito provenientes de clientes são mitigados devido à base de clientes pulverizadas, o que reduz a concentração de riscos em poucos contratantes.

Em 31 de dezembro de 2024, a exposição máxima ao risco de crédito corresponde ao valor contábil dos títulos classificados como equivalentes de caixa, aplicações financeiras, caixa restrito, contas a receber de clientes e saldos com partes relacionadas na data do balanço.

Para os ativos financeiros mantidos junto a instituições financeiras, a qualidade do crédito é avaliada com base em classificações externas de crédito quando disponíveis) ou em informações históricas sobre os índices de inadimplência das instituições.

No caso de depósitos e aplicações financeiras, a Companhia avalia o rating divulgado pelas três principais agências internacionais (Fitch, Moody's e S&P), conforme quadro a seguir:

(Em R\$ mil)	31 de março de 2025	31 de dezembro de 2024
Classificação Fitch		
AAA(bra)	5.848.531	4.186.146
Outros	2.288.051	1.196.154
Total	8.136.582	5.382.300

O quadro a seguir apresenta a avaliação de rating das instituições financeiras em 31 de dezembro de 2024, para transações de depósitos e aplicações financeiras em moeda local (R\$ - rating nacional), com as quais a Companhia realizou transações durante o exercício:

Instituições financeiras	Fitch	Moody's	Standard Poor's
Banco do Brasil S/A	AAA(bra)	AAA.br	BrBB--
Banco Santander Brasil S/A	AAA(bra)	AAA.br	brAAA
	AAA(bra)		
Caixa Econômica Federal		AAA.br	brAAA
Banco Bradesco S/A	AAA(bra)	AAA.br	brAAA
Banco Itaú Unibanco S/A	AAA(bra)	AAA.br	brAAA-
Banco BV	AAA(bra)	AA.br	brAAA
Banco BTG Pactual S/A	AAA(bra)	AAA.br	brAAA
Banco XP Investimentos S/A	AAA(bra)	--	brAAA

Em 31 de dezembro de 2024, 2023 e 2022, a Companhia não tinha ativos financeiros classificados nas categorias de valor justo por meio de resultado, mantidos até o vencimento e disponíveis para venda.

Risco de liquidez

A liquidez da Companhia depende principalmente do caixa gerado pelas atividades operacionais e dos empréstimos e dos financiamentos captados nos mercados internacional e local, além do cumprimento das obrigações relacionadas ao pagamento de dívidas.

A gestão desse risco é realizada por meio da avaliação dos requisitos de liquidez, assegurando que a Companhia mantenha caixa suficiente para atender suas despesas operacionais e de capital.

Os recursos disponíveis são investidos em contas correntes com incidência de juros, depósitos a prazo, títulos e valores mobiliários. A escolha dos instrumentos considera vencimentos apropriados ou liquidez suficiente para fornecer margem adequada, conforme as previsões acima mencionadas.

A tabela a seguir demonstra os passivos financeiros da Companhia, por faixas de vencimento, incluindo as parcelas de principal e juros futuros. Para os contratos com taxa de juros pós-fixada, foram utilizadas as taxas de juros na data base de 31 de dezembro de 2024.

Em 31 de dezembro de 2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030 em diante	Total
Passivo							
Empréstimos e financiamentos	5.486.592	6.993.902	4.148.835	3.247.705	3.697.777	14.911.951	38.486.762
Empreiteiros e fornecedores	766.609	-	-	-	-	-	766.609
Serviços a pagar	1.438.507	-	-	-	-	-	1.438.507
Parceria Público-Privada – PPP	452.323	470.080	487.400	505.288	523.832	5.918.847	8.357.770
Total	8.144.031	7.463.982	4.636.235	3.752.993	4.221.609	20.830.798	49.049.648

5.5 Outras informações relevantes

Cross default

A Companhia possui contratos de empréstimos e de financiamentos com cláusulas de “*cross default*”, o que significa que a decretação do vencimento antecipado de qualquer dívida, pelo credor, pode acarretar no vencimento antecipado dos demais contratos. Para prevenir a execução dessas cláusulas, a Companhia monitora constantemente os indicadores relacionados a essas obrigações.

Gestão e Estratégia de Riscos de Segurança Cibernética

Conforme mencionado em nosso Formulário 6-K fornecido à SEC em 22 de outubro de 2024, em 16 de outubro de 2024, fomos sujeitos a um ataque cibernético, que causou instabilidade em nossa rede digital, levando alguns sistemas não críticos a ficarem indisponíveis por alguns dias. Imediatamente tomamos todas as medidas de segurança e controle e colocamos em prática um plano para restaurar os sistemas afetados. Após o ataque, contratamos consultores externos experientes para investigar o ataque cibernético, incluindo suas causas, escopo e possíveis autores.

Como parte de nossos esforços contínuos de monitoramento, tomamos conhecimento de que os cibercriminosos divulgaram os dados afetados, que não eram estruturados, mas consistentes com nossos registros. O consultor externo avaliou a divulgação e identificou que esses registros incluíam informações não confidenciais e informações pouco sensíveis. Informamos a ANPD de acordo com a legislação aplicável. Continuamos monitorando a situação e cooperando estreitamente com a ANPD, conforme apropriado. Nossa capacidade de manter o abastecimento de água e as operações de coleta e tratamento de esgoto não foram afetadas pelo ataque cibernético.

Até esta data, não identificamos nenhum risco de ameaças à segurança cibernética que tenham afetado materialmente ou com probabilidade razoável de afetar materialmente nossa estratégia de negócios, resultados operacionais ou condição financeira.

Na era digital em constante evolução, o gerenciamento eficaz da segurança cibernética tornou-se uma prioridade inegável para organizações de todos os tamanhos. Nesse contexto, uma abordagem proativa e abrangente é essencial para garantir a proteção dos ativos digitais e manter a confiança dos clientes e partes interessadas.

Nosso negócio envolve a coleta, armazenamento, processamento e transmissão de dados pessoais ou sensíveis de clientes, fornecedores e funcionários. Como resultado, podemos estar sujeitos a violações dos sistemas de tecnologia da informação que usamos para esses fins. Quando nos deparamos com um incidente de segurança cibernética, acreditamos que agimos rapidamente para entrar em contato com as equipes responsáveis. Em seguida, desenvolvemos um plano de ação para resolver o problema e, posteriormente, identificamos medidas de melhoria a serem implementadas rapidamente para evitar que o incidente se torne recorrente.

Nosso plano de ação é preparado por nossa equipe de segurança cibernética em colaboração com outras partes responsáveis afetadas pelo incidente. Este plano foi concebido para abordar não apenas medidas imediatas, mas também estratégias de curto, médio e longo prazo. Este plano é objeto de análise por nossas áreas de auditoria, riscos e LGPD para garantir sua conformidade e eficácia. Além disso, nos casos em que a gravidade do incidente é considerável para nós, o incidente é prontamente comunicado ao nosso Conselho de Administração e/ou ao nosso Comitê de Auditoria para avaliação. Acreditamos que adotamos uma postura proativa, com investimento em recursos adequados, o que possibilita mitigar ameaças cibernéticas e proteger nossos ativos digitais na era moderna. Além disso, contratamos terceiros independentes conforme necessário para avaliar nossas capacidades de segurança cibernética, inclusive para identificar situações em andamento e avaliar como mitigar quaisquer impactos sobre nós e, se necessário, tomar medidas preventivas, bem como acompanhar as tendências do mercado global. Os resultados dessas avaliações são compartilhados com nossos comitês de auditoria, incluindo o Conselho Fiscal. Acreditamos que a contratação de novos profissionais (prestadores de serviços de cibersegurança, auditores, consultorias, entre outros) reflete nossa dedicação em melhorar continuamente nossos processos e adotar o que entendemos ser ferramentas de ponta, tudo com o objetivo de manter um ambiente seguro. No entanto, também reconhecemos a importância de uma resposta rápida a incidentes específicos quando necessário. Portanto, temos flexibilidade para realizar contratações direcionadas em resposta às demandas emergentes. Nossa vigilância abrange não apenas sistemas internos, mas também provedores de serviços que têm acesso ao nosso ambiente para garantir que todos os aspectos de nosso ecossistema sejam constantemente monitorados e protegidos.

Por considerarmos o risco cibernético como um dos nossos principais riscos corporativos, trabalhamos as diversas camadas de segurança, implementando barreiras de segurança em diferentes níveis do ambiente, incluindo firewalls, antivírus, políticas de acesso, entre outros. A diversificação das defesas aumenta a resiliência da infraestrutura e reduz a probabilidade de ataques cibernéticos bem-sucedidos. Analisamos periodicamente os riscos cibernéticos e identificamos possíveis vulnerabilidades, fornecendo ações para mitigá-los. Todos os nossos colaboradores, bem como prestadores de serviços, fazem parte desse escopo, e as ações são tomadas de acordo com cada situação identificada.

Acreditamos que um dos pontos importantes para o combate aos ataques cibernéticos é uma cultura organizacional que valorize a segurança cibernética, essencial para fortalecer as defesas contra ameaças digitais. Nesse sentido, tomamos medidas contínuas para fortalecer essa cultura, incluindo a divulgação de cartilhas de orientação, lives e vídeos sobre o tema. Os indivíduos devem estar cientes das práticas de segurança recomendadas e devem reconhecer sinais de atividades suspeitas e entender suas responsabilidades na proteção dos dados da organização. Além disso, temos um procedimento de segurança da informação em vigor para tecnologia da informação, disponível para todos os funcionários, que descreve condutas, responsabilidades e limites operacionais para funcionários e unidades de negócios.

5.5 Outras informações relevantes

Governança de segurança cibernética

Instituímos uma estrutura de governança para monitorar riscos cibernéticos. Nossos comitês de auditoria acompanham o assunto em reuniões realizadas pelo menos uma vez por ano e, nessa reunião, o departamento de tecnologia da informação apresenta as ações tomadas, facilitando as discussões e possibilitando a proposição de novas ações para tratar do assunto, conforme necessário. Esses comitês monitoram essas ações periodicamente, seja em reuniões ordinárias ou extraordinárias. Contamos com uma área de Riscos Corporativos responsável por realizar avaliações anuais dos principais riscos que enfrentamos, incluindo ataques cibernéticos. Nesta avaliação, consideramos tanto o impacto potencial quanto a probabilidade de ocorrência de cada risco cibernético. Com base nesses critérios, determinamos o nível necessário de relatórios, que varia de reporte à nossa gerência local (para riscos de baixo impacto e probabilidade remota) a reporte ao nosso Conselho de Administração (para riscos de alto impacto e probabilidade iminente).

Também estabelecemos uma área de segurança como parte de nossa estrutura organizacional que atua de forma contínua e rápida em questões relacionadas à segurança cibernética, com reporte contínuo aos superiores sobre o andamento de suas atividades. O processo de reporte ocorre em reuniões com nosso Diretor de Informações e na reunião anual do nosso Comitê de Auditoria, onde apresentamos o progresso das iniciativas de segurança cibernética lideradas por nossa equipe de segurança, incluindo nossas medidas de monitoramento relacionadas ao risco de ataque cibernético para garantir a transparência de nossas atividades e orientação estratégica. A equipe da área de segurança é responsável por avaliar e gerenciar riscos de segurança cibernética e possui profundo conhecimento em segurança da informação e tecnologia, com sólida formação acadêmica e ampla experiência profissional em áreas relevantes, como segurança cibernética, redes de computadores e outros tópicos relacionados. A equipe está preparada para lidar com os desafios que a segurança cibernética apresenta.

Além disso, temos um Centro de Operações de Segurança (SOC) dedicado ao monitoramento contínuo de nossos sistemas, que se reporta à nossa equipe de segurança. Usando processos, procedimentos e ferramentas especializadas, o SOC visa identificar possíveis incidentes de segurança. Caso seja detectada uma ameaça potencial, os protocolos são ativados, com a mobilização das equipes responsáveis e o uso de ferramentas adequadas. Após a confirmação do incidente, realizamos uma análise minuciosa de suas causas, identificando as medidas de mitigação e/ou remediação necessárias para resolver o problema. Durante esse processo, consideramos a relevância de cada ação para a resolução efetiva do incidente.

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações Unidade					
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA			CPF/CNPJ acionista		Composição capital social
Blackrock, Inc					
	Estados Unidos	Não	Não	29/12/2025	
Sim	Citibank DTVM S.A.		Jurídica	33.868.597/0001-40	
182.050.730	5,165	0	0,000	182.050.730	5,165
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
COMPANHIA PAULISTA DE PARCERIAS – CPP					
06.995.362/0001-46	Brasil	Não	Não	30/04/2024	
Não					
30	0,000	0	0,000	30	0,000
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
EQUATORIAL S.A.					
03.220.438/0001-73	Brasil	Sim	Não	29/12/2025	
Não					
528.680.093	15,000	0	0,000	528.680.093	15,000
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo						
46.377.222/0001-29	Brasil	Sim	Não	29/12/2025		
Não						
634.441.315	18,001	1	100,000	634.441.316	18,001	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
AÇÕES EM TESOURARIA						
17.906.154	0,508	0	0,000	17.906.154	0,508	
OUTROS						
2.161.455.705	61,326	0	0,000	2.161.455.705	61,326	
TOTAL						
3.524.534.027	100,000	1	100,000	3.524.534.028	100,000	

6.3 Distribuição de capital

Data da última assembleia / Data da última alteração	28/04/2026
Quantidade acionistas pessoa física	45.135
Quantidade acionistas pessoa jurídica	401
Quantidade investidores institucionais	2.169

Ações em Circulação

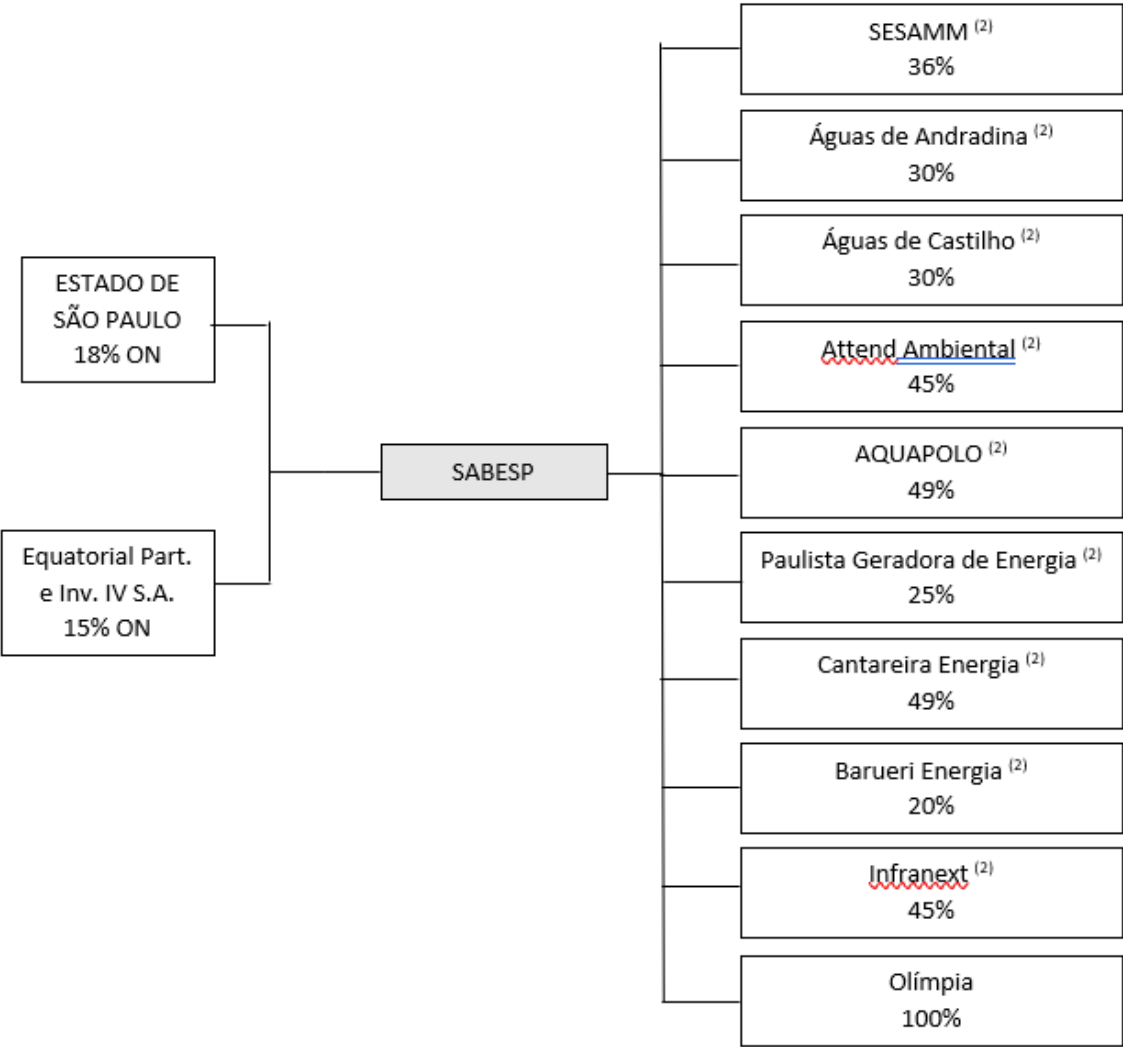
Ações em circulação correspondente a todas ações do emissor com exceção das de titularidade do controlador, das pessoas a ele vinculadas, dos administradores do emissor e das ações mantidas em tesouraria

Quantidade ordinárias	3.524.534.027	100,000%
Quantidade preferenciais	1	100,000%
Total	3.524.534.028	100,000%

6.4 Participação em sociedades

Razão social	CNPJ	Participação do emisor (%)
Águas de Andradina	12.584.063/0001-11	30
Águas de Castilho	12.849.536/0001-65	30
Aquapolo Ambiental S.A	11.399.666/0001-80	49
Attend Ambiental S.A.	13.039.389/0001-20	45
BARUERI ENERGIA RENOVÁVEL	14.641.895/0001-58	20
CANTAREIRA SPE ENERGIA	48.984.564/0001-32	49
INFRANEXT SOLUÇÕES EM PAVIMENTAÇÃO S/A	49.004.506/0001-68	45
Paulista Geradora de Energia	10.369.246/0001-99	25
SABESP OLIMPIA S.A.	52.059.323/0001-54	100
Sesamm –Serviços de Saneamento de Mogi Mirim S.A.	10.311.239/0001-36	36

6.5 Organograma dos acionistas e do grupo econômico



(1) Controlada em conjunto

6.6 Outras informações relevantes

Não há outras informações relevantes a serem descritas além do já informado nos demais itens dessa Seção.

7.1 Principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal

O Conselho de Administração deverá ser composto por 9 (nove) membros, para mandatos unificados de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. De acordo com o Estatuto Social da Companhia, o Conselho de Administração contará com, no mínimo, 3 (três) membros que atendam a critérios de independência, sendo considerado independente também o conselheiro eleito por acionistas minoritários em voto em separado, na hipótese de haver acionista controlador.

Seja por meio do mecanismo de eleição por acionistas minoritários, mediante votação em separado, nos termos Lei das S.A., na hipótese de haver acionista controlador, ou pela votação por meio da adoção do processo de voto múltiplo, a indicação e a eleição de membros ao Conselho de Administração da Companhia pelo Estado de São Paulo, quando agindo individualmente, são limitadas a no máximo 3 (três) membros, desconsiderando-se as indicações de membros independentes.

Dentre as principais atribuições do Conselho de Administração, se destacam:

- (i) aprovar anualmente o planejamento estratégico, contendo a estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos 5 (cinco) anos subsequentes, as diretrizes de ação, metas de resultado e índices de avaliação de desempenho;
- (ii) aprovar anualmente o plano de negócios e orçamento de capital para o exercício anual seguinte;
- (iii) avaliar e aprovar as políticas institucionais internas da Companhia, incluindo as políticas que tratam de: (a) divulgação de atos e fatos relevantes; (b) negociação com valores mobiliários; (c) indicação de membros do Conselho de Administração, seus comitês de assessoramento estatutário ou não estatutário, da Diretoria e do Conselho Fiscal; (d) transação com partes relacionadas; (e) remuneração; (f) gestão de riscos (financeiros e corporativos); (g) destinação de resultados e distribuição de dividendos; (h) doações e contribuições voluntárias; (i) sustentabilidade e mudanças climáticas; (j) alçadas de aprovação da Administração; (k) indenidade; e (l) código de conduta e integridade;
- (iv) acompanhar a execução dos planos, programas, projetos e orçamentos relevantes da Companhia;
- (v) constituir comitês técnicos e/ou consultivos de assessoramento ao Conselho de Administração não estatutários, eleger e destituir os seus membros e acompanhar o cumprimento de suas atribuições;
- (vi) implementar e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controles interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que esteja exposta a Companhia, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude; e
- (vii) fiscalizar o cumprimento das metas e resultados específicos a serem alcançados, assumidos pelos membros da Diretoria quando de sua investidura.

O Conselho de Administração é assessorado pelo Comitê de Auditoria Estatutário, pelo Comitê de Elegibilidade e Remuneração, Comitê de Transações com Partes Relacionadas, Comitê de Sustentabilidade e Responsabilidade Corporativa e por Comitês de Assessoramento não estatutários.

Os Conselheiros de Administração da Sabesp são escolhidos entre cidadãos de reputação ilibada e de notório conhecimento, considerando a diversidade de experiências, comportamentos, aspectos culturais, faixa etária e gênero. Os candidatos indicados para o Conselho de Administração também têm o processo de conformidade verificado pelo Comitê de Elegibilidade e Remuneração.

Diretoria

Compete à Diretoria a gestão executiva e a condução dos negócios da Sabesp, a elaboração do planejamento estratégico e do plano de negócios, aprovação do mapa de riscos corporativos e a avaliação de resultados, dentre outros temas.

A Diretoria Estatutária da Sabesp deverá ser composta por até 7 (sete) membros, todos com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. Os Diretores estatutários são eleitos pelo Conselho de Administração, sendo um Diretor-Presidente e um Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, e os demais sem designação específica, conforme o Estatuto Social. Atualmente, a Diretoria Executiva Estatutária é composta por três membros, sendo o Diretor-Presidente, o Diretor Financeiro e de Relações com Investidores e um diretor sem designação específica, que desempenha a função de Diretor de Engenharia.

A Diretoria é também assessorada na tomada de decisão por comissões técnicas em temas estratégicos e relevantes para os negócios da Companhia, as quais são formadas pela liderança e executivos da Companhia.

Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal é órgão de funcionamento permanente e responsável pela fiscalização dos atos dos administradores e verificação do cumprimento dos seus deveres legais e estatutários. Realiza análises trimestrais das demonstrações financeiras elaboradas pela Sabesp e, entre outras funções, opina sobre as propostas da administração a serem submetidas à Assembleia Geral com relação a determinadas matérias definidas em lei e toma conhecimento das principais informações relacionadas ao processo de gestão de riscos corporativos da Companhia.

De acordo com o Estatuto Social, o Conselho Fiscal deverá ser composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos, com igual número de suplentes.

Atualmente, o Conselho Fiscal da Companhia é composto por cinco membros titulares e cinco suplentes. Todos os atuais membros do Conselho Fiscal da Companhia foram eleitos na assembleia geral realizada em 29 de abril de 2025. O Conselho Fiscal da Companhia geralmente se reúne uma vez por mês.

7.1 Principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal

Assim como os membros do Conselho de Administração, os candidatos indicados para o Conselho Fiscal também têm o processo de conformidade verificado pelo Comitê de Elegibilidade e Remuneração.

(a) principais características da política de indicação e de preenchimento de cargos do conselho de administração

A Política de Indicação da Companhia, a qual foi aprovada pelo Conselho de Administração em 19 de outubro de 2023 ("Política de Indicação") estabelece, entre outros, que a supervisão do processo de indicação e de avaliação dos candidatos a membros da Diretoria, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal é de responsabilidade do Comitê Elegibilidade e Remuneração observado no Estatuto Social da Companhia, sendo que excepcionalmente, as indicações feitas no ato da Assembleia Geral poderão ser analisadas pela Secretaria da Assembleia Geral, ficando a posse do candidato condicionada à verificação, pelo Comitê de Elegibilidade e Remuneração, dos requisitos e vedações aplicáveis ao cargo.

Os candidatos a membro do Conselho de Administração e da Diretoria devem ser escolhidos entre cidadãos de reputação ilibada e de notório conhecimento, considerando, sempre que possível, critérios de diversidade, bem como de formação e experiência profissional, formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado. Como mencionado no item 7.1 (e), a Companhia está estruturando seu programa de diversidade e não concluiu o estabelecimento de objetivos específicos com relação aos órgãos da administração até a data de arquivamento deste Formulário de Referência. O atendimento aos requisitos deve ser comprovado mediante declaração assinada e apresentação de documentos. Para os fins da verificação do enquadramento do Conselheiro de Administração Independente observar-se-ão os requisitos previstos no Anexo K da Resolução CVM nº 80/22. Nos termos da Política de Indicação, a composição do Conselho de Administração deve contar com a participação de no mínimo 2 ou 25%, o que for maior, de membros independentes, observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como Conselheiros Independentes ser deliberada pela Assembleia Geral que os eleger.

Dentre os conselheiros independentes, são indicados 2 membros para compor o Comitê de Auditoria, órgão de assessoramento do Conselho de Administração. Além dos requisitos exigidos dos membros do Conselho de Administração, os membros do Comitê de Auditoria devem ter conhecimento técnico suficiente em matéria contábil e financeira, e não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas na legislação e na Política de Indicação.

Pelo menos um dos membros do Comitê de Auditoria deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária internacionalmente aceita, análise, preparação e avaliação de demonstrações financeiras, conhecimento de controles internos e de políticas de divulgação de informações ao mercado. Quanto à indicação do coordenador do Comitê de Auditoria, esta poderá recair em qualquer dos membros do órgão.

Considerando a desestatização da Companhia, a Administração está trabalhando na elaboração de uma nova política de indicação para adequar a governança corporativa da Companhia à sua nova realidade, a qual será aprovada e divulgada nos termos da regulamentação aplicável.

A Política de Indicação atualmente em vigor está disponível em ri.sabesp.com.br/governanca-corporativa/estatuto-e-politicas/ e no website da CVM (www.gov.br/cvm).

(b) mecanismos de avaliação de desempenho do conselho de administração e de cada órgão ou comitê que a ele se reporta

- (i) periodicidade da avaliação e sua abrangência
- (ii) metodologia adotada e principais critérios utilizados na avaliação
- (iii) contratação de serviços de consultoria ou assessoria externos

A Companhia dispõe, desde 2018, de um processo formal e específico para avaliação de desempenho anual do Conselho de Administração, de seus comitês e da Diretoria, bem como de seus membros, individualmente considerados. Nos termos do Inciso V, Artigo 16 do Estatuto Social, o Conselho de Administração estabelece os mecanismos da avaliação periódica de desempenho dos administradores, podendo contratar especialistas externos para o processo de avaliação.

De forma geral, o processo de avaliação do Conselho de Administração, da Diretoria e do Comitê de Auditoria explora questões relacionadas ao desempenho, ao comprometimento e à conduta dos avaliados na busca pelos objetivos organizacionais estabelecidos no plano de negócios e nas estratégias corporativas de longo prazo.

Os administradores são avaliados anualmente de forma coletiva e individualizada, por meio do preenchimento de formulários online, englobando as seguintes dimensões:

- a) Exposição dos atos de gestão praticados, quanto à licitude e à eficácia da ação administrativa;
- b) Contribuição para o resultado do exercício;
- c) Consecução dos objetivos estabelecidos no plano de negócios e atendimento à estratégia de longo prazo;
- d) Funcionamento do Conselho de Administração;
- e) Conhecimento técnico e da Companhia;
- f) Interação da Diretoria com o Conselho de Administração; e
- g) Auto-avaliação.

7.1 Principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal

Adicionalmente, para verificar se os membros do Conselho de Administração realizam o exame prévio das matérias discutidas nas reuniões, o processo de avaliação examina a disponibilidade, a dedicação de tempo para a função e, especialmente quanto à preparação de reuniões, avalia a participação dos conselheiros na definição das pautas e na proposição de questões relevantes para a efetiva contribuição no processo decisório.

Em 2023, a Companhia contratou a HSM do Brasil S.A. ("HSM") como um consultor/assessor externo especializado para desenvolver o processo de avaliação do Conselho de Administração e dos Comitês, como órgãos colegiados e, individualmente, quanto ao desempenho de cada membro. A avaliação foi realizada de forma online no período compreendido entre 29 de agosto e 21 de setembro de 2023. Participaram do processo todos os Conselheiros de Administração, Diretores, Membros dos Comitês de Auditoria e de Elegibilidade e Remuneração, e houve 100% de adesão à pesquisa. Os resultados da avaliação foram disponibilizados para o Diretor Presidente e para a Presidente do Conselho de Administração para análise, e aprovados pelo Conselho de Administração em 19 de outubro de 2023.

Com a conclusão do processo de desestatização em julho de 2024, em um momento de profunda transformação na trajetória da Companhia, houve a eleição de um novo Conselho de Administração e uma nova Diretoria, no final de setembro e início de outubro, respectivamente, postergando a avaliação dos administradores para o decorrer do ano de 2025.

Nosso principal desafio nesse momento é revisar o processo de avaliação da eficácia dos órgãos de governança, buscando a melhoria contínua e a garantia do alinhamento estratégico dos membros da administração, para alcançar a universalização dos serviços de saneamento no estado de São Paulo até 2029.

(c) identificação e administração de conflito de interesses

O Código de Conduta e Integridade da Companhia ("Código") estabelece que os dirigentes e colaboradores, no desempenho de suas funções internas e externas, devem zelar para que não haja conflitos de interesses em relação à Companhia, sendo vedado:

- a) atuar em processos de compra ou venda de produtos/serviços/obras, dos quais participem empresas que tenham sócios ou representantes com parentesco natural ou civil, até o terceiro grau;
- b) participar em processos de compra ou venda de produtos/serviços/obras, como pessoa física ou como sócio administrador detentor de pessoa jurídica;
- c) realizar negócios em benefício próprio com fornecedores, concomitantes a um negócio entre a Sabesp e determinado fornecedor, enquanto representante da Companhia perante o determinado fornecedor; e
- d) exercer atividade, que em razão da sua natureza, seja incompatível com as atribuições do cargo que ocupa, ou que conflite com os negócios e interesses da Sabesp, ou que gere incompatibilidade de horário e prejuízo ao desempenho profissional.

Além disso, o Código prevê a obrigação legal de levar ao conhecimento de superiores hierárquicos ou órgãos competentes, situações e dúvidas a respeito de eventual conflito de interesse.

Ainda, o Art. 29 do Regimento Interno do Conselho de Administração estabelece que, situações que envolvam conflito de interesses com os interesses da Companhia ou com o interesse particular na matéria, compete a cada membro do Conselho:

I. Manifestar o seu impedimento tempestivamente, assim que tomar ciência do fato;

II. Abster-se de intervir na matéria em discussão ou deliberação;

III. Fazer consignar o fato em ata da reunião; e

IV. Ausentar-se das discussões e das deliberações.

Nas transações com partes relacionadas, em situações que possam envolver conflito de interesses, as medidas acima mencionadas devem ser adotadas também pelos membros de demais órgãos estatutários, conforme determina a Política Transações com Partes Relacionadas e Conflito de Interesses.

Número total de membros agrupados por outros atributos de diversidade que o emissor entenda relevantes:

Não se aplica, uma vez que não existem outros atributos de diversidade que a Companhia entenda relevantes, além dos indicados nas tabelas acima desta alínea (d).

(e) se houver, objetivos específicos que a Companhia possua com relação à diversidade de gênero, cor ou raça ou outros atributos entre os membros de seus órgãos de administração e de seu conselho fiscal.

Não se aplica, pois a Companhia ainda está estruturando seu programa de diversidade e não concluiu o estabelecimento de objetivos específicos até a data de arquivamento deste Formulário de Referência.

(f) papel dos órgãos de administração na avaliação, gerenciamento e supervisão dos riscos e oportunidades relacionados ao clima.

Compete ao Conselho de Administração da Sabesp aprovar, anualmente, o planejamento estratégico da Companhia, com diretrizes de ação, metas, indicadores de desempenho e análise de riscos e oportunidades para os cinco anos seguintes. Também é responsável pela aprovação das políticas institucionais, incluindo sustentabilidade e mudanças climáticas, bem como da

7.1 Principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal

Estratégia e do Relatório de Sustentabilidade, elaborados conforme padrões internacionais (GRI, SASB e TCFD). O Conselho aprova o mapa de riscos corporativos, incluindo riscos climáticos, e supervisiona os sistemas de gestão e controles internos, com apoio da Diretoria Executiva, do Comitê de Sustentabilidade e de especialistas externos. Além disso, aprova a Política Institucional de Gestão de Riscos, acompanha a eficácia dos processos de mitigação e assegura a transparência e a comunicação com stakeholders sobre riscos e oportunidades.

Ademais, a Sabesp conta com um Comitê de Sustentabilidade e Responsabilidade Corporativa, vinculado ao Conselho de Administração, que integra os aspectos ESG à estratégia da Companhia. O Comitê acompanha a implementação das políticas de sustentabilidade e mudanças climáticas, promovendo padrões elevados e metas de eficiência hídrica, conservação e impacto social positivo.

7.1D Descrição das principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal

Quantidade de membros por declaração de gênero

	Feminino	Masculino	Não binário	Outros	Preferê não responder
Diretoria	0	3	0	0	0
Conselho de Administração - Efetivos	2	6	0	0	1
Conselho de Administração - Suplentes	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Conselho Fiscal - Efetivos	1	4	0	0	0
Conselho Fiscal - Suplentes	0	5	0	0	0
TOTAL = 22	3	18	0	0	1

Quantidade de membros por declaração de cor e raça

	Amarelo	Branco	Preto	Pardo	Indígena	Outros	Preferê não responder
Diretoria	0	3	0	0	0	0	0
Conselho de Administração - Efetivos	0	7	0	1	0	0	1
Conselho de Administração - Suplentes	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Conselho Fiscal - Efetivos	0	5	0	0	0	0	0
Conselho Fiscal - Suplentes	0	4	0	1	0	0	0
TOTAL = 22	0	19	0	2	0	0	1

Quantidade de membros - Pessoas com Deficiência

	Pessoas com Deficiência	Pessoas sem Deficiência	Preferê não responder
Diretoria	0	3	0
Conselho de Administração - Efetivos	0	8	1
Conselho de Administração - Suplentes	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Conselho Fiscal - Efetivos	0	4	1
Conselho Fiscal - Suplentes	0	4	1
TOTAL = 22	0	19	3

7.2 Informações relacionadas ao conselho de administração

(a) órgãos e comitês permanentes que a ele se reportam

Na data deste Formulário de Referência, a Diretoria, o Comitê de Elegibilidade e Remuneração, o Comitê de Sustentabilidade e Responsabilidade Corporativa, o Comitê de Transações com Partes Relacionadas e o Comitê de Auditoria Estatutário se reportam ao Conselho de Administração.

Comitê de Auditoria Estatutário

O Comitê de Auditoria é um órgão estatutário, constituído em 29 de julho de 2005, composto por, no mínimo 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros que atendam cumulativamente aos requisitos de conhecimento técnico e disponibilidade de tempo. Dos membros do Comitê de Auditoria (i) ao menos 1 (um) deles deverá ser membro independente do Conselho de Administração; (ii) ao menos 1 (um) deles não será membro do Conselho de Administração e deverá ser escolhido entre profissionais com reputação reconhecida no mercado e com experiência relevante nas matérias afetas à sua competência; (iii) ao menos 1 (um) deles deverá ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária, nos termos da regulamentação aplicável, e (iv) a maioria dos membros deverá ser independente, conforme requisitos de independência previstos na Resolução CVM 23/2021. Atualmente, nosso Comitê de Auditoria é formado por 4 (quatro) membros, sendo 2 (dois) deles profissionais externos à Companhia.

O Comitê de Auditoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por bimestre, e, extraordinariamente, sempre que convocado. Ainda, os membros do Comitê de Auditoria, que também forem membros do Conselho de Administração, devem exercer sua função enquanto perdurar seu respectivo mandato de conselheiro de administração ou até deliberação em contrário da assembleia de acionistas, ou do Conselho de Administração. Caso o membro do Comitê tenha exercido mandato por qualquer período, ele só pode voltar a integrar o órgão após decorridos, no mínimo, 3 (três) anos do final do mandato.

O Comitê de Auditoria é responsável pelo monitoramento, controle e integridade na elaboração das demonstrações financeiras, aos mecanismos de controle e de auditoria interna e ao gerenciamento de riscos e de Conformidade, buscando assegurar a qualidade, a transparência e a correção das informações publicadas. O Comitê de Auditoria não possui poder de decisão ou funções executivas.

Conforme Estatuto Social, também compete ao Comitê de Auditoria:

- (i) opinar sobre a contratação e destituição do auditor independente para a elaboração de auditoria externa independente ou para qualquer outro serviço;
- (ii) supervisionar as atividades: (a) dos auditores independentes, a fim de avaliar a sua independência, a qualidade dos serviços prestados, e a adequação dos serviços prestados às necessidades da Companhia; (b) da área de controles internos; (c) da área de auditoria interna; e (d) da área de elaboração das demonstrações financeiras da Companhia;
- (iii) avaliar e monitorar a qualidade e integridade: (a) dos mecanismos de controles internos; (b) das informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras da Companhia; e (c) das informações e medições divulgadas com base em dados contábeis ajustados e em dados não contábeis que acrescentem elementos não previstos na estrutura dos relatórios usuais das demonstrações financeiras;
- (iv) avaliar e monitorar, juntamente com a administração e a área de auditoria interna, a adequação das transações com partes relacionadas realizadas pela Companhia e suas respectivas evidenciações;
- (v) avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia, podendo inclusive requerer informações detalhadas de políticas e procedimentos relacionados com: (a) a remuneração da administração; (b) a utilização de ativos da Companhia; e (c) as despesas incorridas em nome da Companhia;
- (vi) elaborar relatório anual resumido, a ser apresentado juntamente com as demonstrações financeiras, contendo a descrição de: (a) reuniões realizadas e os principais assuntos discutidos; (b) suas atividades, os resultados e conclusões alcançados e as recomendações feitas; e (b) quaisquer situações nas quais exista divergência significativa entre a administração da Companhia, os auditores independentes e o Comitê de Auditoria em relação às demonstrações financeiras da Companhia;
- (vii) possuir meios para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação;
- (viii) referendar a escolha do responsável pela auditoria interna indicado pela Diretoria, propor sua aprovação e destituição ao Conselho de Administração e supervisionar a execução dos respectivos trabalhos;
- (ix) propor o Código de Conduta e Integridade da Companhia, bem como eventuais alterações, para aprovação do Conselho de Administração e avaliar periodicamente a aderência de suas práticas empresariais, incluindo o comprometimento dos administradores com a difusão da cultura de integridade e a valorização do comportamento ético;
- (x) monitorar os procedimentos apuratórios de infração ao Código de Conduta e Integridade, bem como os eventos registrados no Canal de Denúncias;
- (xi) receber e processar denúncias e reclamações de terceiros sobre assuntos relacionados com contabilidade, controles contábeis internos e auditoria;

7.2 Informações relacionadas ao conselho de administração

- (xii) manifestar-se previamente sobre a contratação de outros serviços da empresa de auditoria independente, ou de empresas a ela vinculadas, que não estejam compreendidos nas atividades típicas de auditoria;
- (xiii) opinar, a qualquer momento, sobre a atuação das áreas de contabilidade e de auditoria interna, propondo à Diretoria as medidas que julgar cabíveis;
- (xiv) articular-se diretamente com a auditoria interna e com os auditores independentes, acompanhando os respectivos trabalhos, em conjunto com o Diretor Financeiro e de Relações com Investidores;
- (xv) examinar os relatórios da auditoria interna e dos auditores independentes antes de serem submetidos ao Conselho de Administração;
- (xvi) zelar pela adequação dos recursos materiais postos à disposição da auditoria interna;
- (xvii) avaliar permanentemente as práticas contábeis, os processos e controles internos adotados pela Companhia, buscando identificar assuntos críticos, riscos financeiros e potenciais contingências e propondo os aprimoramentos que julgar necessários;
- (xviii) avaliar, monitorar e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia, incluindo a política de transações com partes relacionadas; e
- (xix) solicitar a contratação de serviços especializados para apoiar as atividades do Comitê de Auditoria, cuja remuneração será suportada pela Companhia, dentro do seu orçamento anual aprovado.

Adicionalmente, com relação à escolha e destituição dos auditores independentes, compete ao Comitê de Auditoria aprovar o termo de referência para contratação dos Auditores Independentes, especificamente no que se refere à qualificação profissional dos auditores, para assegurar que inclua o histórico e a experiência do sócio responsável da equipe de auditoria, a exigência de independência e possíveis situações de conflito de interesse.

O Comitê de Auditoria rege-se por regimento interno próprio, aprovado em 12 de agosto de 2021 em reunião do Conselho de Administração, e está disponível em: ri.sabesp.com.br/governanca-corporativa/conselhos-comites-do-conselho-e-diretoria/. Considerando a desestatização da Companhia, a Administração está trabalhando na elaboração de um novo regimento interno do Comitê de Auditoria Estatutário para adequar a governança corporativa da Companhia à sua nova realidade, o qual será aprovado e divulgado nos termos da regulamentação aplicável.

O Estatuto Social, aprovado pela Assembleia Geral de Acionistas em 29 de abril de 2025, também está disponível na página de Relações com Investidores da Companhia em ri.sabesp.com.br/governanca-corporativa/estatuto-e-politicas/, bem como no website da CVM (www.gov.br/cvm).

Comitê de Elegibilidade e Remuneração

A Companhia mantém um Comitê de Elegibilidade e Remuneração ("CER"), responsável pela supervisão do processo de indicação de membros para os órgãos estatutários e não estatutários, bem como proposição de política de remuneração e benefícios dos administradores e membros dos comitês de assessoramento estatutários e não estatutários.

- (i) O CER é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, eleitos em reunião do Conselho de Administração, tendo como principais atribuições: verificar a conformidade do processo de avaliação dos administradores e dos conselheiros fiscais membros de comitês estatutários e não estatutários; e
- (ii) tratar de assuntos que envolvam remuneração e benefícios dos administradores e membros dos órgãos estatutários e não estatutários.

O regimento interno que definirá o objetivo do comitê e detalhará suas responsabilidades deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração.

Para mais informações sobre cada membro do CER, vide item 7.4 deste Formulário de Referência.

Comitê de Sustentabilidade e Responsabilidade Corporativa

A Companhia terá um Comitê de Sustentabilidade e Responsabilidade Corporativa, órgão de assessoramento vinculado ao Conselho de Administração, responsável por integrar os aspectos Ambiental, Social e de Governança Corporativa à estratégia de negócios da Companhia, bem como estimular a adoção dos mais elevados padrões socioambientais e de governança em suas políticas e procedimentos corporativos.

O Comitê de Sustentabilidade e Responsabilidade Corporativa será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, com formação acadêmica compatível ou experiência profissional relevante nas matérias afetas à sua competência, sendo que um dos seus membros será obrigatoriamente escolhido pelo voto dos empregados em eleição direta, que poderá contar com o apoio administrativo da Companhia para sua realização, se assim solicitado.

Dentre os eventuais riscos materiais que possam impactar o valor e a reputação da Companhia, bem como as medidas preventivas e mitigadoras propostas, caberá ao Comitê de Sustentabilidade e Responsabilidade Corporativa acompanhar a estrutura e as condições da companhia para atendimento de demandas relacionadas a emergências e eventos climáticos extremos, além das demais atribuições previstas no Estatuto Social.

Comitê de Transações com Partes Relacionadas

7.2 Informações relacionadas ao conselho de administração

A Companhia terá um Comitê de Transações com Partes Relacionadas responsável por orientar a condução das transações com partes relacionadas e situações envolvendo potencial conflito de interesses, visando a preservar os interesses da Companhia e garantir a plena independência e transparência, sendo que a ele compete:

- (i) assegurar a observância dos critérios estabelecidos na política institucional de transações com partes relacionadas aprovada pelo Conselho de Administração;
- (ii) analisar e opinar acerca de quaisquer operações que caracterizem transação com parte relacionada e o impacto de sua celebração, inclusive quanto: (a) aos riscos reputacionais; (b) a realização em condições de mercado, em bases comutativas ou com o pagamento compensatório adequado; (c) as justificativas devidamente embasadas para a realização de transações que não sejam classificadas como em condições comutativas e de mercado e a necessidade de pagamento compensatório; e
- (iii) opinar, mediante parecer fundamentado, acerca de situações que envolvam potencial conflito de interesses em transação com parte relacionada.

O Comitê de Transações com Partes Relacionadas será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, sendo um deles conselheiro independente, que também será o seu coordenador, e os demais profissionais de reputação reconhecida no mercado, sem vínculo funcional ou estatutário com a Companhia, e com experiência relevante nas matérias afetas à sua competência, nos termos do Artigo 35 e seguintes do Estatuto Social.

Comitês de Assessoramento não estatutários

Atualmente, a Companhia possui 3 (três) comitês não estatutários: Comitê Financeiro e de Performance, Comitê Regulatório e Comitê de Estratégia e Novos Negócios. Os Comitês de Assessoramento não estatutários foram criados com o objetivo de assessorar o Conselho de Administração na supervisão dos negócios da Companhia e na tomada de decisões, atuando como órgãos auxiliares e consultivos. Tais comitês possuem autonomia e independência no exercício de suas funções, mas sem poder decisório ou atribuições executivas.

A composição e membros dos Comitês de Assessoramento não estatutários são definidos pelo Conselho de Administração, podendo ser nomeados os membros dentre os membros do Conselho de Administração, bem como membros não-conselheiros ou independentes, com prazo de mandato coincidente com os membros do Conselho de Administração.

(b) avaliação do trabalho da auditoria independente pelo conselho de administração

A avaliação dos trabalhos dos auditores independentes é realizada pelo Comitê de Auditoria, órgão estatutário formado por 2 (dois) conselheiros de administração independentes e 2 (dois) membros externos, a quem compete:

- (i) o exame do escopo dos trabalhos de auditoria e sua abordagem durante o exercício social, à luz das circunstâncias da Companhia, mudanças e exigências de regulamentação, entre outras medidas;
- (ii) a discussão do plano de trabalho dos Auditores Independentes;
- (iii) a discussão com os Auditores Independentes sobre quaisquer problemas encontrados no curso normal do trabalho de auditoria;
- (iv) a avaliação permanente do desempenho dos Auditores Independentes.

O Comitê de Auditoria articula-se com a auditoria interna e com os auditores independentes, para acompanhar os respectivos trabalhos, em conjunto com a Diretoria Financeira e de Relações com Investidores e, após examinar os relatórios da auditoria interna e dos auditores independentes, submete-os ao Conselho de Administração.

A política adotada pela Companhia para contratação de serviços de extra-auditoria é determinada pelo seu Estatuto Social e pelo Regimento Interno do Comitê de Auditoria.

(c) canais instituídos para que questões críticas relacionadas a temas e práticas ASG e de conformidade cheguem ao conhecimento do conselho de administração

Questões críticas relacionadas a temas e práticas ASG e de conformidade podem ser enviadas através do Canal de Denúncias, operado por empresa contratada especializada, com a garantia do sigilo das informações e do anonimato do denunciante. Os registros das ocorrências são tratados pela Área de Auditoria, Comitê de Auditoria e Comissão de Ética e Conduta da Companhia no processamento e averiguações. Tais órgãos podem apresentar ao Conselho de Administração as questões apuradas. Para mais informações, vide item 5.3.b deste Formulário de Referência.

7.3 Composição e experiências profissionais da administração e do conselho fiscal

Funcionamento do conselho fiscal: Permanente

Nome	ALEXANDRE GONÇALVES SILVA	CPF:	022.153.817-87	Passaporte:		Nacionalidade:	Brasil	Profis são:	Engenheiro Mecânico	Data de Nascimento:	06/03/1945
Experiência Profissional:	O Sr. Silva é graduado em Engenharia Mecânica pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. Ele foi conselheiro de administração da EMBRAER e presidente do referido órgão desde 2011 e 2012, respectivamente, até setembro de 2024. O Sr. Silva foi Presidente da GE do Brasil de 2001 a 2007, Presidente da GE CELMA de 1989 a 2001, Engenheiro do CTA de 1974 a 1976, Gerente da Motortec de 1976 a 1989 e Engenheiro da VARIG de 1968 a 1974. O conselheiro é membro independente, de acordo com os artigos 16, 17 e 25 do Regulamento do Novo Mercado, e o art. 6º do Anexo K da Resolução CVM 80. Adicionalmente, declara que não é pessoa exposta politicamente conforme definido na regulamentação aplicável e que não ocupa cargos em outras sociedades ou organizações do terceiro setor. Nos últimos 5 anos, não houve qualquer condenação criminal, mesmo que não transitada em julgado, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados mesmo que não transitada em julgado, ou qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer.										

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Detalhar o cargo exercido	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	27/09/2024	27/09/2026	Presidente do Conselho de Administração		01/10/2024	Não	01/10/2024

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

Nome ANDERSON MARCIO DE OLIVEIRA

CPF: 009.741.924-90

Passaporte:

Nacionalidade: Brasil

Profis são: Advogado

Data de Nascimento: 24/02/1982

Experiência Profissional:

O Sr. Oliveira é graduado em Direito pela Universidade Católica de Pernambuco, mestre em Direito Público pela Universidade Federal de Pernambuco e em Direito Regulatório pela Fundação Getúlio Vargas e LLM em Direito do Estado e Regulação também pela Fundação Getúlio Vargas. Além disso, ele tem formação pela Harvard Kennedy School em “Criação de soluções colaborativas: inovação em governança” e em “Infraestrutura em uma economia de mercado: parceria público-privada em um mundo de mudanças”. Atualmente, o Sr. Oliveira é Secretário Executivo na Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo. Ele foi membro do Conselho Fiscal da Nuclebrás (2021 a 2023) e da Santos Port Authority (2022 a 2023), Diretor de Programa no Ministério de Minas e Energia, coordenando ações nos setores de energia elétrica, óleo e gás e mineração, dentre eles a capitalização da Eletrobras (2019 a 2023), Diretor de Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República, acompanhando e estruturando projetos no setor elétrico nos segmentos de geração, transmissão e distribuição (2016 a 2019). O Sr. Oliveira também atuou como advogado no Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico (2010 a 2016). Atualmente, ele também é membro do Conselho de Administração da Sabesp (desde 2023) e da Empresa Metropolitana de Águas e energia (EMAE). Nos últimos 5 anos, não houve qualquer condenação criminal, mesmo que não transitada em julgado, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados mesmo que não transitada em julgado, ou qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer. Adicionalmente, declara que não é pessoa exposta politicamente conforme definido na regulamentação aplicável e que não ocupa cargos em outras sociedades ou organizações do terceiro setor.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Detalhar o cargo exercido	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	27/09/2024	27/09/2026	Conselho de Administração (Efetivo)		01/10/2024	Não	08/05/2023

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

Nome ARISTÓTELES NOGUEIRA FILHO

CPF: 109.345.067-36

Passaporte:

Nacionalidade: Brasil

Profis são: Engenheiro

Data de Nascimento: 12/08/1985

Experiência Profissional:

Aristóteles Nogueira Filho possui larga experiência profissional na área financeira, com expertise em diversos setores, incluindo petróleo e gás, commodities e bens de consumo. Iniciou sua carreira no mercado financeiro em 2006, exercendo funções no Santander, Société Generale e Safra. Mais recentemente, ocupou cargos em grandes gestoras brasileiras como Opportunity, Truxt e XP, com foco em análise de ações e gestão de portfólio. É graduado em Engenharia pela Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP) e possui especialização em Engenharia Mecatrônica pela École Nationale Supérieure d'Arts et Métiers (ENSAM). Detém diversas certificações, incluindo CFA, CGA, CPA-20 e CNPI, e cursos em análise de negócios (Massachusetts Institute of Technology), direito societário (Fundação Getulio Vargas), desenvolvimento de conselhos (Fundação Dom Cabral) e Conselho Fiscal (IBGC). Aristóteles atuou como conselheiro fiscal na CELPE e é membro do conselho do Instituto Ponte, uma ONG focada em educação.

Nos últimos 5 anos, não houve qualquer condenação criminal, mesmo que não transitada em julgado, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados mesmo que não transitada em julgado, ou qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Detalhar o cargo exercido	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho Fiscal	28/04/2026	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2027	C.F.(Efetivo)Eleito p/Minor.Ordinaristas		28/04/2026	Não	01/10/2024

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

Nome AUGUSTO MIRANDA DA PAZ JÚNIOR

CPF: 197.053.015-49

Passaporte:

Nacionalidade: Brasil

Profis são: Engenheiro Eletricista

Data de Nascimento: 10/04/1958

Experiência Profissional:

Augusto Miranda da Paz Junior tem carreira sustentável no setor de multi-utilities. Desde 2013 atua como CEO do Grupo Equatorial, Holding com atuação nos segmentos de Distribuição de Energia, Saneamento, Transmissão, Telecom, Serviços, Geração Distribuída e Energias Renováveis. O Sr. Miranda é Engenheiro Eletricista formado pela Universidade Federal da Bahia, com Especialização em Gestão de Manutenção promovida pela Eletrobrás em convênio com a PUC/RJ e a Escola Federal de Engenharia de Itajubá/MG e com MBA em Gestão de Empresas de Energia Elétrica pela FGV/SP.

Antes de ingressar na CEMAR (Atual Equatorial Maranhão), exerceu na COELBA diversos cargos nas áreas de Gestão do Sistema Elétrico. Ingressou no grupo Equatorial em 2004, como Diretor de Engenharia da CEMAR. A partir de 2007, exerceu a função de Diretor Vice-Presidente de Operações, até que, em 2010, assumiu a Presidência da Companhia e em 2013 como CEO do Grupo Equatorial. Comandou o planejamento, aquisição e turnaround de empresas de diversos segmentos. Focado em resultados, construção de time, capacidade de administrar conflitos, conhecimentos sobre o gerenciamento do mercado de multi utilities, e muita disposição para assumir riscos e pressões.

Nos últimos 5 anos, não houve qualquer condenação criminal, mesmo que não transitada em julgado, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados mesmo que não transitada em julgado, ou qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Detalhar o cargo exercido	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	27/09/2024	27/09/2026	Conselho de Administração (Efetivo)		01/10/2024	Não	01/10/2024

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

Nome CARLOS AUGUSTO LEONE CPF: 025.323.737-84 Passaporte: Nacionalidade: Brasil Profis Administrador são: Data de Nascimento: 24/04/1973
PIANI

Experiência Profissional: O Sr. Carlos Piani possui mais de 20 anos de experiência em investimentos, fusões e aquisições e ocupou diversas posições executivas. Atuou como presidente da HPX Corp, o primeiro SPAC dedicado ao mercado brasileiro (2020-2023). Atualmente é membro do conselho de administração da Hapvida Participações e Investimentos e Modular Data Centers. Anteriormente, o executivo foi presidente do Conselho de Administração da Equatorial Energia e membro do Conselho de Administração da Vibra Energia. Adicionalmente, o executivo foi chefe global da equipe de iniciativas estratégicas e fusões e aquisições e presidente da divisão canadense da Kraft Heinz (2019) e Presidente da Kraft Heinz Canada (2015 – 2018). Também atuou como Presidente da PDG Realty (2012-2015) e foi sócio e co-responsável pela área de Private Equity da Vinci Partners (2010-2015). Atuou como Presidente e Diretor Financeiro da Equatorial Energia e suas subsidiárias (2004-2010) e analista de fusões e aquisições e sócio da área de Investimentos Proprietários Ilíquidos do Banco Pactual (1998-2004). O Sr. Carlos Piani é graduado em Administração de Empresas pelo IBMEC/RJ e em Processamento de Dados pela PUC-Rio. Também possui o título de CFA Charterholder pelo CFA Institute e concluiu o curso Owners and President Management (OPM) Program da Harvard Business School. Nos últimos 5 anos, não houve qualquer condenação criminal, mesmo que não transitada em julgado, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, mesmo que não transitada em julgado, ou qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer. Adicionalmente, declara que não é pessoa exposta politicamente conforme definido na regulamentação aplicável e que não ocupa cargos em outras sociedades ou organizações do terceiro setor.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Detalhar o cargo exercido	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Diretoria	24/09/2024	01/10/2026	Diretor Presidente / Superintendente		01/10/2024		01/10/2024

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

Nome CLAUDIA POLTO DA CUNHA

CPF: 127.276.788-43

Passaporte:

Nacionalidade: Brasil

Profis são: Advogada - Procuradora de Estado

Data de Nascimento: 29/06/1967

Experiência Profissional:

A Sra. Claudia Polto da Cunha é graduada em Direito, pela Universidade de São Paulo, com mestrado na mesma instituição. Atualmente é Procuradora do Estado Assessora do Gabinete da PGE, responsável pela coordenação de empresas estatais, A Sra. Claudia Polto da Cunha foi Diretora de Assuntos Corporativos da Companhia Paulista de Parcerias, de 2006 a 2016, Procuradora Geral do Estado Adjunta, de 2020 a 2022, e atuou em diversos conselhos de administração: na própria Sabesp, de 2014 a 2016 e de 2020 a 2023; como Presidente do Conselho de Administração da Companhia Paulista de Securitização; Conselheira de Administração do Metrô e Conselheira de Administração da EMTU, estando atualmente no Conselho de Administração da EMAE. A Sra Claudia Polto é conselheira certificada pelo IBGC e possui larga experiência em infraestrutura, setores regulados, governança corporativa e direito societário e empresarial público.

Nos últimos 5 anos, não houve qualquer condenação criminal, mesmo que não transitada em julgado, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados mesmo que não transitada em julgado, ou qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Detalhar o cargo exercido	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	27/09/2024	27/09/2026	Conselho de Administração (Efetivo)		01/10/2024	Não	01/10/2024

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

Nome DANIEL SZLAK

CPF: 368.988.698-84

Passaporte:

Nacionalidade: Brasil

Profis são: Engenheiro

Data de Nascimento: 14/11/1988

Experiência Profissional:

O Sr. Szlak é graduado em engenharia química pela Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, tem formação em Liderança e Gestão de Pessoas pelo Insper e participou de programas de formação de executivos pela Singularity University de Santa Clara, Califórnia e pela Harvard Business School. Entre set/23 e set/24, foi CFO da Combio, maior fornecedora de energia térmica do Brasil, onde era responsável pelas áreas de finanças, tecnologia da informação, centro de serviços compartilhados e compras. Na Kraft Heinz, onde atuou entre jan/14 e set/23, foi CFO para América Latina e Canadá e Diretor Presidente da empresa na Venezuela. Sr. Szlak também foi conselheiro de administração da BR Spices (maio/22 a set/23). Antes disso, foi consultor na IGC Partners e atuou na Procter & Gamble Brasil.

Nos últimos 5 anos, não houve qualquer condenação criminal, mesmo que não transitada em julgado, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados mesmo que não transitada em julgado, ou qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Detalhar o cargo exercido	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Diretoria	01/10/2024	01/10/2026	Diretor de Relações com Investidores		02/10/2024		02/10/2024

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

Nome DEBORA PIERINI LONGO **CPF:** 258.655.388-88 **Passaporte:** **Nacionalidade:** Brasil **Profis são:** Engenheira **Data de Nascimento:** 17/10/1978

Experiência Profissional: A Sra. Longo é graduada em engenharia civil pela Universidade Paulista, tem MBA em Gestão Estratégica Socioambiental pela Fundação Instituto de Administração/Fundação Getúlio Vargas e em Parcerias Público-Privadas e Concessões pela Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo, com módulo internacional na London School of Economics. Ela iniciou sua carreira na Sabesp em 1995 como estagiária e desde mar/2023 desempenhava o papel de assistente executiva da Diretoria. Antes disso, ela foi Superintendente da Unidade de Negócios Oeste (jan/2022 a jan/2023), Superintendente da Unidade de Negócio Norte (jul/2018 a dez/2021), Gerente de Departamento da Unidade de Gerenciamento Regional Butantã (jul/2015 a jun/2018), Gerente de Divisão dos Grandes Consumidores Oeste (jan/2013 a jul/2015), Gestora Planejamento Técnico na Unidade de Negócio Oeste (fev02/2010 a jan1/2013), entre outros.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Detalhar o cargo exercido	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Diretoria	27/06/2025	01/10/2026	Outros Diretores	Diretora de Operação e Manutenção	01/07/2025		01/07/2025

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

Nome DENIS MACIEL MAIA

CPF: 028.189.417-50

Passaporte:

Nacionalidade: Brasil

Profis são: Engenheiro

Data de Nascimento: 27/07/1972

Experiência Profissional:

O Sr. Maia é Engenheiro de Computação pela PUC-Rio, com educação executiva pelo INSEAD em Business Administration and Management e Blue Ocean Strategy. Foi Professor da PUC-Rio pelo Departamento de Informática e Instituto Gênese na área de Planejamento de Negócios. Empreendedor, fundou a Choice Technologies, empresa de software de Revenue Assurance para utilities onde atuou como Chairman e CEO. Liderou a empresa na expansão internacional da América Latina à Ásia, onde ajudou utilities como Equatorial, Light, Cemig, NeoEnergia, Enel, no Brasil, a grandes grupos internacionais como Grupo EPM (Colômbia, Panamá e El Salvador), Saudi Electricity e Tata Power (Índia), tendo recebido 2 prêmios internacionais: Best Global Digital Transformation with EPM group e Best Global Data Analytics Project with Saudi Electricity. Desde 2023 atuava como Vice-Presidente de Desenvolvimento Corporativo da Bemobi (BMOB3).

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Detalhar o cargo exercido	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Diretoria	27/06/2025	01/10/2026	Outros Diretores	Diretor de Clientes e Tecnologia	01/07/2025		01/07/2025

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

Nome DORGIVAL SOARES DA SILVA

CPF: 101.890.684-34

Passaporte:

Nacionalidade: Brasil

Profis são: Administrador

Data de Nascimento: 02/06/1956

Experiência Profissional:

O Sr. Dorgival é formado em administração de empresas pela Universidade de Pernambuco (1981), pós graduado em Administração Financeira (Universidade de Pernambuco, 1983), possui MBA Executivo Internacional (FIA-USP, 1999) e MBA Executivo em Finanças (IBMEC / INSPER -SP, 1995), além de especialização em Fusões e Aquisições (INSPER – SP, 2016), especialização em Recuperação Judicial de Empresas (INSPER - SP, 2016), especialização em Governança Corporativa (Fundação Dom Cabral, 2015), especialização em Logística (FGV-SP – 2000), especialização em e-Business (Asit Coppe-UFRJ, 2000).

Nos últimos 5 anos, não houve qualquer condenação criminal, mesmo que não transitada em julgado, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados mesmo que não transitada em julgado, ou qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Detalhar o cargo exercido	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho Fiscal	28/04/2026	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2027	C.F.(Suplent)Eleito p/Minor.Ordinaristas		28/04/2026	Não	01/10/2024

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

Nome EDUARDO PARENTE MENEZES **CPF:** 815.040.477-53 **Passaporte:** **Nacionalidade:** Brasil **Profis são:** Engenheiro **Data de Nascimento:** 14/10/1971

Experiência Profissional: O Sr. Menezes é Engenheiro de Produção pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) e possui MBA pela New York University (NYU). Ele atuou como presidente e chairman de companhias de grande relevância nacional, incluindo Equatorial Energia, Yduqs, MRS Logística, Prumo Logística e Companhia Siderúrgica do Pecém (CSP). O Sr. Parente também exerceu posições executivas de alto impacto na Vale, liderando processos estratégicos de renovação de concessões, e na McKinsey & Company, onde participou de projetos internacionais em mineração, infraestrutura e operações. Sua trajetória profissional inclui liderança de transformações corporativas, renegociações estruturais, expansão operacional, reestruturações societárias e fortalecimento de práticas de governança, com atuação destacada em setores como energia, logística, infraestrutura, educação e siderurgia. O conselheiro integrou diversos conselhos de administração ao longo de sua carreira e é atualmente presidente do Conselho de Administração da Equatorial Energia e membro do Conselho de Administração do Grupo Yduqs e da Sabesp.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Detalhar o cargo exercido	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	02/03/2026	27/09/2026	Conselho de Administração (Efetivo)		02/03/2026	Não	02/03/2026

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

Nome ELAINE MIRELA LOURENÇO **CPF:** 213.310.508-55 **Passaporte:** **Nacionalidade:** Brasil **Profis são:** Bióloga **Data de Nascimento:** 27/03/1975

Experiência Profissional: A Sra. Lourenço é bacharel em Ciências Biológicas pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - UNESP. Atualmente, é Chefe de Gabinete da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo, cargo que exerce desde 2025. Anteriormente, foi Diretora de Meio Ambiente da Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul (entre 2006 e 2008), Assessora da Prefeitura de Votuporanga (entre 2008 e 2009), e Especialista Ambiental na Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo (entre 2012 e 2025).

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Detalhar o cargo exercido	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho Fiscal	28/04/2026	Até a Assembléia Geral Ordinária de 2027.	C.F.(Suplent)Eleito p/Minor.Ordinaristas		28/04/2026	Não	28/04/2026

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

Nome FÁBIO AURÉLIO AGUILERA MENDES CPF: 164.293.688-07 Passaporte: Nacionalidade: Brasil Profis são: Advogado Data de Nascimento: 27/09/1978

Experiência Profissional: O Sr. Mendes é bacharel em Direito pela Faculdade de Direto de Itu. Atualmente é Coordenador de Administração, Contratos e Convênios da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente e membro da Câmara de Compensação Ambiental do Estado de São Paulo. Foi assessor técnico da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB, de setembro de 2015 a março de 2019. Foi assessor técnico de gabinete na Secretaria de Estado do Meio Ambiente, de junho a setembro de 2015. Ocupou diversos cargos como assistente técnico no Governo do Estado de São Paulo entre maio de 2007 e junho de 2015. Atuou na Fundação para o Desenvolvimento da Universidade Estadual Paulista - UNESP como assistente administrativo de dezembro de 2006 a maio de 2007. Nos últimos 5 anos, não houve qualquer condenação criminal, mesmo que não transitada em julgado, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, mesmo que não transitada em julgado, ou qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Detalhar o cargo exercido	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho Fiscal	29/04/2025	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2026	C.F.(Efetivo)Eleito p/Minor.Ordinaristas		30/04/2025	Não	30/04/2025

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

Nome GISOMAR FRANCISCO DE BITTENCOURT MARINHO **CPF:** 804.095.557-20 **Passaporte:** **Nacionalidade:** Brasil **Profis são:** Economista **Data de Nascimento:** 06/12/1964

Experiência Profissional: O Sr. Gisomar Marinho é graduado em Ciências Econômicas pela Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ, com Pós-Graduação em Engenharia Econômica e Administração Industrial (UFRJ); Mestrado em Administração de Empresas (COPPEAD/UFRJ) e MBA em Gestão de Negócios de Energia Elétrica (FGV). Atualmente , exerce a função de Conselheiro Fiscal Titular na Eletrobras e na SABESP, mas já atuou como Consultor (Diretor de Projetos) da Galeazzi & Associados no período de 08/2023 a 10/2024. O Sr. Marinho foi Diretor Administrativo e Financeiro e de Relações com Investidores da Light S.A. no período] de 2021/2022; ele também atuou como Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da Log-In Logística Intermodal S.A. no período de 2018/2020; e atuou também como Diretor Financeiro e de Relações com Investidores na UNIDAS S.A. no período de 2011/2018.
Nos últimos 5 anos, não houve qualquer condenação criminal, mesmo que não transitada em julgado, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados mesmo que não transitada em julgado, ou qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Detalhar o cargo exercido	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho Fiscal	28/04/2026	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2027	Pres. C.F.Eleito p/Minor.Ordinaristas		28/04/2026	Não	01/10/2024

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

Nome GUSTAVO ROCHA GATTASS

CPF: 070.302.477-95

Passaporte:

Nacionalidade: Brasil

Profis são: Analista de Valores

Data de Nascimento: 14/09/1975

Experiência Profissional:

O Sr. Gattass é graduado em Economia pela PUC-Rio. Atualmente é Conselheiro de Administração da Sabesp, PRIO S.A., da Serena Energia S.A. e da Canacol Energy LTD. O Sr. Gattass foi Conselheiro de Administração da Copasa S.A (2017-2023), da BR Distribuidora (2015-2016), e Conselheiro Suplente da Petrobras S.A (2015-2016) e da Sanepar (2017). O Sr. Gattass foi Chefe da Área de Análise de Empresas do Banco BTG Pactual entre 2009 e 2015. Entre 1997 e 2015 trabalhou como Analista de Empresas dos setores de Óleo e Gas, Energia e Saneamento nos bancos Icatu (1997-1998), UBS (1998-2009) e BTG Pactual (2009-2015).

O conselheiro é membro independente, de acordo com os artigos 16, 17 e 25 do Regulamento do Novo Mercado, e o art. 6º do Anexo K da Resolução CVM 80. Adicionalmente, declara que não é pessoa exposta politicamente conforme definido na regulamentação aplicável e que não ocupa cargos em outras sociedades ou organizações do terceiro setor. Nos últimos 5 anos, não houve qualquer condenação criminal, mesmo que não transitada em julgado, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados mesmo que não transitada em julgado, ou qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Detalhar o cargo exercido	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	27/09/2024	27/09/2026	Conselho de Adm. Independente (Efetivo)		01/10/2024	Não	26/04/2024

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

Nome HAMILTON VALENTE DA SILVA JUNIOR **CPF:** 073.700.267-01 **Passaporte:** **Nacionalidade:** Brasil **Profis são:** Engenheiro **Data de Nascimento:** 30/10/1976

Experiência Profissional: O Sr. Valente é graduado em engenharia pelo Instituto Militar de Engenharia, com passagem pela École Supérieure d'Électricité (Supélec) e MBA Executivo pelo COPPEAD/UFRJ. Atualmente é membro efetivo do Conselho Fiscal da SABESP e Conselheiro Consultivo / Gestor no Opportunity. O Sr. Valente foi Diretor de Operações na Empresa Gestora de Ativos S/A (EMGEA), de outubro/2022 a maio/2023, Assessor da Presidência no Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), de abril/2020 a outubro/2022, Diretor da Secretaria de Patrimônio da União (SPU), de abril/2019 a abril/2020 e Conselheiro de Administração na Empresa de Pesquisa Energética (EPE), de dezembro/2019 a abril/2020. Anteriormente, contribuiu com empresas como CR2 Empreendimentos, Alcatel-Lucent e Accenture, além de co-fundar empresas com atuação no mercado imobiliário. Nos últimos 5 anos, não houve qualquer condenação criminal, mesmo que não transitada em julgado, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados mesmo que não transitada em julgado, ou qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Detalhar o cargo exercido	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho Fiscal	28/04/2026	Até a Assembleia Geral de 2027	C.F.(Efetivo)Eleito p/Minor Ordinaristas		28/04/2026	Não	01/10/2024

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

Nome KARLA BERTOCCO TRINDADE

CPF: 260.211.228-36

Passaporte:

Nacionalidade: Brasil

Profis são: Administradora e Advogada

Data de Nascimento: 20/11/1976

Experiência Profissional:

A Sra. Bertocco é graduada em Administração Pública pela Fundação Getúlio Vargas e em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, com pós-graduação em Direito Administrativo pela Escola de Direito da Fundação Getúlio Vargas e participação no Programa de Diversidade em Conselhos de Administração do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa. Atualmente, ela é presidente do Conselho de Administração da Sabesp (desde 2023) e coordenadora dos Comitê sde Sustentabilidade e Responsabilidade Corporativa e também de Estratégia e Novos Negócios (desde outubro/2024)Ela é sócia da Jive (ex Mauá Capital) Investimentos (desde 2020), conselheira de administração independente e coordenadora do comitê de auditoria na Orizon Valorização de Resíduos (desde 2020) e conselheira de administração da Vinci, uma holding francesa de infraestrutura (desde abril/2025). A Sra. Bertocco foi assessora da Presidência da Sabesp (2003 a 2006), Coordenadora Estadual de Saneamento (2007). Diretora de Relações Institucionais da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP (2008 A 2010), Diretora Geral da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP (2011 a 2015), Subsecretária de Parcerias e Inovação (2015 a 2018), Diretora-Presidente da Sabesp (2018), Diretora de Governo e Infraestrutura do BNDES (2019). Ela também atuou como conselheira de administração independente na Equatorial Energia (2022 a 2023), e membro do Conselho de Administração da Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN (2020 a 2022), onde também foi Coordenadora do Comitê de Inovação e Sustentabilidade.

Nos últimos 5 anos, não houve qualquer condenação criminal, mesmo que não transitada em julgado, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados mesmo que não transitada em julgado, ou qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Detalhar o cargo exercido	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	27/09/2024	27/09/2026	Conselho de Administração (Efetivo)		01/10/2024	Não	04/05/2023

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

Nome LUCIANE DOMINGUES GODINHO

CPF: 803.966.740-20

Passaporte:

Nacionalidade: Brasil

Profis são: Administradora

Data de Nascimento: 21/12/1977

Experiência Profissional:

A Sra. Domingues é graduada em Administração com ênfase em Finanças pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS, pós-graduada em Economia pela Fundação Getúlio Vargas – FGV e possui MBA Executivo em Finanças pelo INSPER. Possui carreira desenvolvida no setor elétrico com forte skill em desenvolvimento de negócios, avaliação econômico-financeira, análise regulatória, estruturação e análise de projetos, negociação de contratos robustos e desenvolvimento de equipes multidisciplinares. A Sra. Domingues trabalhou no Grupo Gerdau S/A como Trainee e Assessora Financeira (2005 a 2008); foi Especialista de M&A e Analista Sênior de FP&A na AES Eletropaulo (2008 a 2012); Coordenadora de Planejamento Estratégico e Consultora de Novos Negócios (2012-2014) no grupo Votorantim Energia (atual Auren); Gerente de M&A e Avaliação de Negócios na Alupar Investimentos S.A. (2014-2017); e na Equatorial Energia S.A. foi Diretora de M&A e Novos Negócios (2017-2024).

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Detalhar o cargo exercido	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Diretoria	27/06/2025	01/10/2026	Outros Diretores	Diretora de Regulação e Gestão de Energia	01/07/2025		01/07/2025

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

Nome MARIA ALICIA LIMA PERALTA

CPF: 052.104.557-69

Passaporte: C70003859

Nacionalidade: El Salvador

Profis são: Advogada

Data de Nascimento: 20/02/1973

Experiência Profissional:

A Sra. Lima é graduada em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro e tem formação para Conselheiro de Administração e Governança Corporativa pelo Instituto Brasileiro de Governança Corporativa – IBGC. Ela foi Diretora de Relações Institucionais, Comunicação, ESG e Diversidade do Grupo Carrefour Brasil (2022 – 2024), Vice-Presidente jurídica global da UnitedHealth Group e Diretora Jurídica da Amil (2016 – 2019), Diretora Jurídica e Diretora de Relações institucionais da Souza Cruz (2010 – 2016).

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Detalhar o cargo exercido	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Diretoria	27/06/2025	01/10/2026	Outros Diretores	Diretora Jurídica	01/07/2025		01/07/2025

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

Nome MARIZIO MARTINS DA COSTA

CPF: 084.366.491-68

Passaporte:

Nacionalidade: Brasil

Profis são: Auditor federal de finanças e controle

Data de Nascimento: 10/10/1952

Experiência Profissional:

O Sr. Marizio Martins da Costa é graduado em Ciências Contábeis pela Associação de Ensino Unificado do Distrito Federal – AEUDF e pós-graduado em Administração Pública pela Fundação Getúlio Vargas. Atualmente, atua na área acadêmica, na área de instrutoria para servidores de toda a Administração Pública Brasileira, ministrando cursos e treinamentos nas áreas de Execução Orçamentária e Financeira, Contabilidade, Lei de Responsabilidade Fiscal, Gestão Patrimonial e Reavaliação e Depreciação de bens Patrimoniais na Administração Pública em diversas instituições, tais como ESAD – Escola de Administração e Negócios, TREIDE – Apoio Empresarial, CONSULTRE – Consultoria e Treinamento, IESE – Instituto Empresariais, Inove Treinamentos e Consultoria, One Cursos, ESAFI – Cursos e Treinamentos, Licittare Cursos e Treinamentos e ABOP – Associação Brasileira de Orçamento Público. Iniciou suas atividades profissionais como auxiliar de escritório em Patos de Minas/MG em 1969, onde se formou em Técnico de Contabilidade. Em Brasília, teve suas atividades divididas entre o setor privado e o setor público. No setor privado, atuou na área de Construção e Saneamento, onde exerceu cargo de contador chefe e foi membro de Conselho Fiscal da empresa Polienge S/A. No setor público, ingressou no Serviço Público Federal em 1982 onde atuou na área de Controle Interno do Ministério da Saúde, na Secretaria do Tesouro Nacional até 1995, no Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado até 1999 e no Ministério da Ciência e Tecnologia até 2000. Adicionalmente, foi membro Conselheiro do Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal nos anos de 1990 a 1994.

Nos últimos 5 anos, não houve qualquer condenação criminal, mesmo que não transitada em julgado, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, mesmo que não transitada em julgado, ou qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Detalhar o cargo exercido	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho Fiscal	28/04/2026	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2027	C.F.(Suplent)Eleito p/Minor.Ordinaristas		28/04/2026	Não	30/04/2025

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

Nome MATEUS AFFONSO BANDEIRA

CPF: 572.483.970-91

Passaporte:

Nacionalidade: Brasil

Profis são: Administrador de Empresas

Data de Nascimento: 07/06/1969

Experiência Profissional:

Sr Bandeira é formado em Informática pela Universidade Católica de Pelotas, pós-graduado em Finanças e Gestão pela FGV e UFRGS, MBA pela The Wharton School – University of Pennsylvania e concluiu o programa executivo OPM – Owner and President Management Program da Harvard Business School. Atualmente é, também, membro do Conselho de Administração da Vibra Energia (desde 2019), membro do Conselho de Administração da Intelbras (desde 2022 e presidente do Conselho de Administração da CVC Corp (membro desde 2023). Foi Conselheiro de Administração independente da Marcopolo, de 2022 a março/2025. Foi Conselheiro de administração da Oi S/A de 2020 até dezembro/2024, tendo sido também o CEO do Grupo Oi de janeiro a dezembro de 2024. Foi CEO e Managing Partner da Falconi, consultoria de gestão, de Janeiro/2011 até Março/2017, tendo liderado a implantação do modelo de partnership e a internacionalização, com abertura de empresas nos EUA e México. Foi analista de sistemas, gerente de TI e CIO. Tornou-se servidor público do Estado em 1993, na Secretaria da Fazenda do Rio Grande do Sul. Após passagens pelo Ministério da Fazenda e Senado Federal, em 2007 liderou o Tesouro do Estado do RS e, em 2008, foi nomeado Secretário do Planejamento e Gestão. Em 2010, assumiu a presidência do Banrisul (membro do Conselho de Administração desde 2008 até 2011), renunciando ao mandato em janeiro/2011. O conselheiro é membro independente, de acordo com os artigos 16, 17 e 25 do Regulamento do Novo Mercado, e o art. 6º do Anexo K da Resolução CVM 80. Adicionalmente, declara que não é pessoa exposta politicamente conforme definido na regulamentação aplicável e que não ocupa cargos em outras sociedades ou organizações do terceiro setor.

Nos últimos 5 anos, não houve qualquer condenação criminal, mesmo que não transitada em julgado, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados mesmo que não transitada em julgado, ou qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Detalhar o cargo exercido	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	27/09/2024	27/09/2026	Conselho de Adm. Independente (Efetivo)		01/10/2024	Não	01/10/2024

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

Nome ROBERVAL TAVARES DE SOUZA

CPF: 108.543.688-84

Passaporte:

Nacionalidade: Brasil

Profis são: Engenheiro Civil

Data de Nascimento: 12/05/1971

Experiência Profissional:

O Sr. Souza foi Diretor de Operação e Manutenção da Companhia de abril de 2023 até outubro de 2024. Ele é graduado em engenharia civil pela Universidade de Mogi das Cruzes, com especialização em engenharia de saneamento básico pela Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo, MBA em gestão empresarial pela Fundação Getúlio Vargas e curso de extensão em liderança na inovação pelo Massachusetts Institute of Technology. O Sr. Souza é consultor em saneamento (2022), atuou na Sabesp entre 1992 e 2021, ocupando diversos cargos de gestão como Superintendente da Unidade de Negócio Centro, Superintendente da Unidade de Negócio Sul, Gerente de Intercepção e Sistemas Isolados na Unidade de Negócio de Tratamento de Esgotos, Gerente Administrativo e Financeiro na Unidade de Negócio de Tratamento de Esgotos, Gerente Regional de operação, manutenção e área comercial na Unidade de Negócio Leste. Ele também foi presidente do Instituto Paulista de Excelência em Gestão (2012 a 2014) e presidente da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental (2016 a 2020).

Nos últimos 5 anos, não houve qualquer condenação criminal, mesmo que não transitada em julgado, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, mesmo que não transitada em julgado, ou qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer. Adicionalmente, declara que não é pessoa exposta politicamente conforme definido na regulamentação aplicável e que não ocupa cargos em outras sociedades ou organizações do terceiro setor.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Detalhar o cargo exercido	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Diretoria	01/10/2024	01/10/2026	Outros Diretores	Diretor de Engenharia	01/10/2024		31/01/2023

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

Nome THIAGO MESQUITA NUNES

CPF: 347.224.888-27

Passaporte:

Nacionalidade: Brasil

Profis são: Advogado

Data de Nascimento: 12/05/1986

Experiência Profissional:

O Sr. Nunes é formado em Direito pela Universidade de São Paulo – USP, com especialização em Direito Administrativo pela Escola de Direito de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas. É Procurador do Estado de São Paulo desde 2010. Atuou como Consultor Jurídico na Secretaria de Economia e Planejamento / Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional / Secretaria de Planejamento e Gestão (entre 2010 e 2015,); como Consultor Jurídico Chefe na Secretaria de Transportes Metropolitanos (entre 2015 e 2018,); como Coordenador do Núcleo de Parcerias e Transportes, junto à Subprocuradoria -Geral da Consultoria Geral (entre 2019 e 2023,); como Membro da Comissão de Acompanhamento dos Contratos de Parcerias Público-Privadas - CACPPP (entre 2019 e 2023,); e como Diretor de -Presidente e Diretor de Regulação Técnica e Fiscalização de Serviços e Relações Institucionais da ARSESP (entre 2023 e 2025.). Atualmente é Assessor no Gabinete da Procuradora Geral do Estado.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Detalhar o cargo exercido	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho Fiscal	28/04/2026	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2027.	C.F.(Efetivo)Eleito p/Minor.Ordinaristas			Não	

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

Nome TINN FREIRE AMADO **CPF:** 033.589.836-09 **Passaporte:** **Nacionalidade:** Brasil **Profis são:** Engenheiro Eletricista **Data de Nascimento:** 20/12/1976

Experiência Profissional: O Sr. Tinn Amado é graduado em engenharia elétrica pela Escola Federal de Engenharia de Itajubá com mestrado em Economia da Regulação e Defesa da Concorrência pela Universidade de Brasília. Atualmente é Diretor Executivo da Equatorial Energia. O Sr. Amado foi Diretor Presidente da Echoenergia de 2022 a 2024, Diretor de Regulação, e Novos Negócios na Equatorial Energia de 2008 a 2022. Ele também atua como conselheiro de diversas subsidiárias/controladas da Equatorial Energia. Nos últimos 5 anos, não houve qualquer condenação criminal, mesmo que não transitada em julgado, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados mesmo que não transitada em julgado, ou qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Detalhar o cargo exercido	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	27/09/2024	27/09/2026	Conselho de Administração (Efetivo)		01/10/2024	Não	01/10/2024

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

Nome VANDERLEI DOMINGUEZ DA ROSA

CPF: 422.881.180-91

Passaporte:

Nacionalidade: Brasil

Profis são: Contador

Data de Nascimento: 09/09/1963

Experiência Profissional:

O Sr. Dominguez, é graduado em Ciências Contábeis, formado pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS, desde janeiro de1990, com registro no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio Grande do Sul sob o no 45.758/O-1, tendo atuado como auditor independente de agosto de 1988 até junho de 2016, foi sócio da HB Audit – Auditores Independentes de fevereiro de 1994 até junho de 2016. Tem atuado como membro de Conselhos Fiscais desde abril de 2000, em diversas companhias de capital aberto. Atualmente é membro do conselho fiscal das seguintes companhias: (i) ODONTOPREV S.A. – a partir de abril de 2007 (Titular); (ii) WEG S.A. – a partir de abril de 2014 (Titular) e de 04/2013 a 04/2014 (Suplente); (iii) EQUATORIAL ENERGIA S.A. – a partir de abril de 2015 (Titular); (iv) EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. – a partir de abril de 2015 (Titular); (v) EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. – a partir de abril de 2015 (Titular); (vi) VALID SOLUÇÕES S.A.– a partir de abril de 2016 (Titular) e de 04/2015 a 04/2016 (Suplente); (vii) TRIUNFO PART. e INVESTIMENTOS S.A. – a partir de abril de 2018 (Titular) e de 04/2011 a 04/2014 (Titular); (viii) CEEE-D – a partir de julho de 2021 (Titular); (ix) LOJAS RENNER S.A. – a partir de outubro de 2020 (Suplente); e (x) PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – a partir de abril de 2024(Suplente). Nos últimos 5 anos, não houve qualquer condenação criminal, mesmo que não transitada em julgado, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados mesmo que não transitada em julgado, ou qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Detalhar o cargo exercido	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho Fiscal	28/04/2026	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2027	C.F.(Suplent)Eleito p/Minor.Ordinaristas		28/04/2026	Não	01/10/2024

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

7.4 Composição dos comitês

Nome: ALEXANDRE GONÇALVES SILVA

CPF: 022.153.817-87

Passaporte:

Nacionalidade: Brasil

Profissão: Engenheiro Mecânico

Data de Nascimento: 06/03/1945

Experiência Profissional:

O Sr. Silva é graduado em Engenharia Mecânica pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. Ele foi conselheiro de administração da EMBRAER e presidente do referido órgão desde 2011 e 2012, respectivamente, até setembro de 2024. O Sr. Silva foi Presidente da GE do Brasil de 2001 a 2007, Presidente da GE CELMA de 1989 a 2001, Engenheiro do CTA de 1974 a 1976, Gerente da Motortec de 1976 a 1989 e Engenheiro da VARIG de 1968 a 1974.

O conselheiro é membro independente, de acordo com os artigos 16, 17 e 25 do Regulamento do Novo Mercado, e o art. 6º do Anexo K da Resolução CVM 80. Adicionalmente, declara que não é pessoa exposta politicamente conforme definido na regulamentação aplicável e que não ocupa cargos em outras sociedades ou organizações do terceiro setor.

Nos últimos 5 anos, não houve qualquer condenação criminal, mesmo que não transitada em julgado, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados mesmo que não transitada em julgado, ou qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer.

Comitês:								
Tipo comitê	Tipo auditoria	Cargo ocupado	Data posse	Prazo mandato	Descrição de outros comitês	Descrição de outro cargo/função	Data da eleição	Data de início do primeiro mandato
Outros Comitês		Outros	01/10/2024	27/09/2026	Comitê de Transações com Partes Relacionadas	Coordenador	01/10/2024	01/10/2024

Condenações:	
Tipo de Condenação	Descrição da Condenação

N/A

Nome: ANA SILVIA CORSO MATTE

CPF: 263.636.150-20

Passaporte:

Nacionalidade: Brasil

Profissão: Advogada

Data de Nascimento: 30/05/1958

Experiência Profissional:

A Sra. Corso Matte é graduada em Direito pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS com pós-graduação em recursos humanos pela PUC-IAG. Tem sólida experiência em posições executivas, tendo ocupado posições de C-Level em empresas como CSN- Cia Sid Nacional, Grupo Sendas e Light S.A. Desde 2013 atua como conselheira e membro de Comitês Temáticos de assessoramento a Conselhos de Administração, e exerceu mandatos em empresas como Cemig, Renova Energia, Vale, Copel, Eletrobrás e SABESP (nestas duas, foi conselheira na fase de privatização de ambas as empresas). Atualmente é Conselheira de Administração da Norte Energia S.A (Belo Monte) desde janeiro de 2023 e membro do Comitê de Sustentabilidade. E também retornou ao Conselho de Administração da Eletrobrás em abril de 2024, e integra os Comitês de Pessoas e de Sustentabilidade da mesma empresa. Certificada como Conselheira Experiente pelo IBGC (classe CCA+), onde atua como instrutora em cursos do mesmo Instituto, e é membro da Comissão de Pessoas desde 2022. Sócia-diretora da empresa Ana Silvia Matte Consultoria em Gestão Ltda., e investidora em startups. Mentora de executivos, e também do Grupo de Igualdade Racial, da organização "Mulheres do Brasil". Membro há 6 anos da WCD-Women Corporate Directors.

Nos últimos 5 anos, não houve qualquer condenação criminal, mesmo que não transitada em julgado, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados mesmo que não transitada em julgado, ou qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer.

Comitês:

Tipo comitê	Tipo auditoria	Cargo ocupado	Data posse	Prazo mandato	Descrição de outros comitês	Descrição de outro cargo/função	Data da eleição	Data de início do primeiro mandato
Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	07/11/2024	27/09/2026	Comitê de Elegibilidade e Remuneração		01/10/2024	07/11/2024

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação

N/A

Nome: ANDERSON MARCIO DE OLIVEIRA

CPF: 009.741.924-90

Passaporte:

Nacionalidade: Brasil

Profissão: Advogado

Data de Nascimento: 24/02/1982

Experiência Profissional:

O Sr. Oliveira é graduado em Direito pela Universidade Católica de Pernambuco, mestre em Direito Público pela Universidade Federal de Pernambuco e em Direito Regulatório pela Fundação Getúlio Vargas e LLM em Direito do Estado e Regulação também pela Fundação Getúlio Vargas. Além disso, ele tem formação pela Harvard Kennedy School em “Criação de soluções colaborativas: inovação em governança” e em “Infraestrutura em uma economia de mercado: parceria público-privada em um mundo de mudanças”. Atualmente, o Sr. Oliveira é Secretário Executivo na Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo. Ele foi membro do Conselho Fiscal da Nuclebrás (2021 a 2023) e da Santos Port Authority (2022 a 2023), Diretor de Programa no Ministério de Minas e Energia, coordenando ações nos setores de energia elétrica, óleo e gás e mineração, dentre eles a capitalização da Eletrobras (2019 a 2023), Diretor de Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República, acompanhando e estruturando projetos no setor elétrico nos segmentos de geração, transmissão e distribuição (2016 a 2019). O Sr. Oliveira também atuou como advogado no Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico (2010 a 2016). Atualmente, ele também é membro do Conselho de Administração da Sabesp (desde 2023) e da Empresa Metropolitana de Águas e energia (EMAE).

Nos últimos 5 anos, não houve qualquer condenação criminal, mesmo que não transitada em julgado, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados mesmo que não transitada em julgado, ou qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer. Adicionalmente, declara que não é pessoa exposta politicamente conforme definido na regulamentação aplicável e que não ocupa cargos em outras sociedades ou organizações do terceiro setor.

Comitês:

Tipo comitê	Tipo auditoria	Cargo ocupado	Data posse	Prazo mandato	Descrição de outros comitês	Descrição de outro cargo/função	Data da eleição	Data de início do primeiro mandato
Comitê de Remuneração		Membro do Comitê (Efetivo)	24/10/2025	27/09/2026			24/10/2025	24/10/2025
Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	23/04/2025	27/09/2026	Comitê Financeiro e de Performance		23/04/2025	23/04/2025

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação

N/A

Nome:
AUGUSTO MIRANDA DA PAZ JÚNIOR

CPF:
197.053.015-49

Passaporte:

Nacionalidade:
Brasil

Profissão:
Engenheiro Eletricista

Data de Nascimento:
10/04/1958

Experiência Profissional:

Augusto Miranda da Paz Junior tem carreira sustentável no setor de multi-utilities. Desde 2013 atua como CEO do Grupo Equatorial, Holding com atuação nos segmentos de Distribuição de Energia, Saneamento, Transmissão, Telecom, Serviços, Geração Distribuída e Energias Renováveis. O Sr. Miranda é Engenheiro Eletricista formado pela Universidade Federal da Bahia, com Especialização em Gestão de Manutenção promovida pela Eletrobrás em convênio com a PUC/RJ e a Escola Federal de Engenharia de Itajubá/MG e com MBA em Gestão de Empresas de Energia Elétrica pela FGV/SP. Antes de ingressar na CEMAR (Atual Equatorial Maranhão), exerceu na COELBA diversos cargos nas áreas de Gestão do Sistema Elétrico. Ingressou no grupo Equatorial em 2004, como Diretor de Engenharia da CEMAR. A partir de 2007, exerceu a função de Diretor Vice-Presidente de Operações, até que, em 2010, assumiu a Presidência da Companhia e em 2013 como CEO do Grupo Equatorial. Comandou o planejamento, aquisição e turnaround de empresas de diversos segmentos. Focado em resultados, construção de time, capacidade de administrar conflitos, conhecimentos sobre o gerenciamento do mercado de multi utilites, e muita disposição para assumir riscos e pressões.

Nos últimos 5 anos, não houve qualquer condenação criminal, mesmo que não transitada em julgado, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados mesmo que não transitada em julgado, ou qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer.

Comitês:								
Tipo comitê	Tipo auditoria	Cargo ocupado	Data posse	Prazo mandato	Descrição de outros comitês	Descrição de outro cargo/função	Data da eleição	Data de início do primeiro mandato
Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	01/10/2024	27/09/2026	Comitê Financeiro e de Performance		01/10/2024	01/10/2024

Condenações:	
Tipo de Condenação	Descrição da Condenação

N/A

Nome: AURÉLIO FIORINDO FILHO

CPF: 089.136.948-16

Passaporte:

Nacionalidade: Brasil

Profissão: Engenheiro e Administrador de Empresas

Data de Nascimento: 26/12/1966

Experiência Profissional:

Empregado da Sabesp desde 1992, atuando como Gestor em diversas áreas da Companhia, principalmente ligadas à execução de obras, manutenção e operação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, serviços comerciais e atendimento ao cliente, faturamento e cobrança. Atuou na ATTEND Ambiental 2020 a 2023 - Conselheiro de Administração. Na Sabesp de 2015 a 2023 - Superintendente das Unidades de Negócio Metropolitana Oeste - MO e Centro – MC. De 2011 a 2015 - Gerente de Departamento – UGR – São Mateus, 2006 a 2011 – Gerente de Divisão – Pólo de Manutenção – São Mateus e 2000 a 2006 - Gerente de Setor dos Pólos de Manutenção (Mooca, Sé e Vila Mariana. Graduado em Engenharia Civil pela Universidade Camilo Castelo Branco e em Administração de Empresas – Universidade Paulista – UNIP. Especialização em Engenharia de Saneamento Básico - Faculdade de Saúde Pública da USP; MBA - Administração para Engenheiros - Instituto Mauá de Tecnologia; Gestão de Projetos - Fundação Vanzolini; MBA Gestão Empresarial - FIA USP.

Nos últimos 5 anos, não houve qualquer condenação criminal, mesmo que não transitada em julgado, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, mesmo que não transitada em julgado, ou qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer. Adicionalmente, declara que não é pessoa exposta politicamente conforme definido na regulamentação aplicável e que não ocupa cargos em outras sociedades ou organizações do terceiro setor.

Comitês:

Tipo comitê	Tipo auditoria	Cargo ocupado	Data posse	Prazo mandato	Descrição de outros comitês	Descrição de outro cargo/função	Data da eleição	Data de início do primeiro mandato
Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	07/11/2024	27/09/2026	Comitê de Sustentabilidade e Governança Corporativa		01/10/2024	07/11/2024
Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	07/11/2024	27/09/2026	Sustentabilidade e Responsabilidade Corporativa		01/10/2024	07/11/2024

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação

N/A

Nome:CLAUDIA POLTO DA CUNHA

CPF:127.276.788-43

Passaporte:

Nacionalidade:Brasil

Profissão:Advogada - Procuradora de Estado

Data de Nascimento:29/06/1967

Experiência Profissional:

A Sra. Claudia Polto da Cunha é graduada em Direito, pela Universidade de São Paulo, com mestrado na mesma instituição. Atualmente é Procuradora do Estado Assessora do Gabinete da PGE, responsável pela coordenação de empresas estatais, A Sra. Claudia Polto da Cunha foi Diretora de Assuntos Corporativos da Companhia Paulista de Parcerias, de 2006 a 2016, Procuradora Geral do Estado Adjunta, de 2020 a 2022, e atuou em diversos conselhos de administração: na própria Sabesp, de 2014 a 2016 e de 2020 a 2023; como Presidente do Conselho de Administração da Companhia Paulista de Securitização; Conselheira de Administração do Metrô e Conselheira de Administração da EMTU, estando atualmente no Conselho de Administração da EMAE. A Sra Claudia Polto é conselheira certificada pelo IBGC e possui larga experiência em infraestrutura, setores regulados, governança corporativa e direito societário e empresarial público.

Nos últimos 5 anos, não houve qualquer condenação criminal, mesmo que não transitada em julgado, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados mesmo que não transitada em julgado, ou qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer.

Comitês:

Tipo comitê	Tipo auditoria	Cargo ocupado	Data posse	Prazo mandato	Descrição de outros comitês	Descrição de outro cargo/função	Data da eleição	Data de início do primeiro mandato
Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	01/10/2024	27/09/2026	Comitê de Sustentabilidade e Governança Corporativa		01/10/2024	01/10/2024
Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	01/10/2024	27/09/2026	Comitê Regulatório		01/10/2024	01/10/2024
Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	18/09/2025	27/09/2026	Comitê de Estratégia e Novos Negócios		18/09/2025	18/09/2025

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação

N/A

Nome:

EDUARDO FRANÇA DE LA PEÑÁ

CPF:

027.468.177-30

Passaporte:

Nacionalidade:

Brasil

Profissão:

Administrador

Data de Nascimento:

03/06/1972

Experiência Profissional:

O Sr. Eduardo de la Peña é graduado em Administração pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro e possui MBA pela Universidade de Michigan (2021). É sócio fundador e gestor da Alis Investimentos desde 2023. Ao longo de sua carreira, o Sr. Eduardo de la Peña possui experiência significativa no mercado financeiro e de capitais. Foi Managing Director – Head ECM e relacionamento com Financial Sponsors no Credit Suisse (2018 – 2022), Diretor – ECM & Financial Sponsors coverage no BTG Pactual (2017 – 2018), sócio na Brasil Plural - agora Genial (2009 – 2017). Também trabalhou na Corretora Flow (2007 - 2009), e no Itaú Asset (2006 - 2007). Sua experiência inclui também uma passagem pelo Banco Modal (2004 - 2006) e pelo Banco Santander / Bozano, Simonsen (1997 - 2004). Atualmente, o Sr. Eduardo é membro do Conselho de Fiscal da Espaçolaser, foi membro do Conselho de Administração da Sabesp (2024), e também atuou como representante em Conselho de Administração das investidas do FIP Brasil Energias Renováveis, incluindo Eólicas do Sul, Bons Ventos da Serra e RBO Energia.

Nos últimos 5 anos, não houve qualquer condenação criminal, mesmo que não transitada em julgado, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados mesmo que não transitada em julgado, ou qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer.

Comitês:

Tipo comitê	Tipo auditoria	Cargo ocupado	Data posse	Prazo mandato	Descrição de outros comitês	Descrição de outro cargo/função	Data da eleição	Data de início do primeiro mandato
Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	07/03/2025	27/09/2026	Comitê de Transações com Partes Relacionadas		27/02/2025	07/03/2025

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

Nome:EDUARDO PARENTE MENEZES

CPF:815.040.477-53

Passaporte:

Nacionalidade:Brasil

Profissão:Engenheiro

Data de Nascimento:14/10/1971

Experiência Profissional:

O Sr. Menezes é Engenheiro de Produção pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) e possui MBA pela New York University (NYU). Ele atuou como presidente e chairman de companhias de grande relevância nacional, incluindo Equatorial Energia, Yduqs, MRS Logística, Prumo Logística e Companhia Siderúrgica do Pecém (CSP). O Sr. Parente também exerceu posições executivas de alto impacto na Vale, liderando processos estratégicos de renovação de concessões, e na McKinsey & Company, onde participou de projetos internacionais em mineração, infraestrutura e operações. Sua trajetória profissional inclui liderança de transformações corporativas, renegociações estruturais, expansão operacional, reestruturações societárias e fortalecimento de práticas de governança, com atuação destacada em setores como energia, logística, infraestrutura, educação e siderurgia. O conselheiro integrou diversos conselhos de administração ao longo de sua carreira e é atualmente presidente do Conselho de Administração da Equatorial Energia e membro do Conselho de Administração do Grupo Yduqs e da Sabesp.

Comitês:

Tipo comitê	Tipo auditoria	Cargo ocupado	Data posse	Prazo mandato	Descrição de outros comitês	Descrição de outro cargo/função	Data da eleição	Data de início do primeiro mandato
Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	02/03/2026	27/09/2026	Comitê Financeiro e de Performance		02/03/2026	02/03/2026
Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	02/03/2026	27/09/2026	Comitê de Elegibilidade e Remuneração		02/03/2026	02/03/2026
Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	02/03/2026	27/09/2026	Comitê de Estratégia e Novos Negócios		02/03/2026	02/03/2026

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação

N/A

Nome:EDUARDO PERSON PARDIN

CPF:040.288.598-83

Passaporte:

Nacionalidade:Brasil

Profissão:Contabilista

Data de Nascimento:31/08/1960

Experiência Profissional:

O Sr. Pardini é graduado em Ciências Contábeis pela Faculdade de Ciências Econômicas de São Paulo, com pós-graduação em Administração com ênfase em Finanças pela Fundação Álvares Penteado e formação em diversos cursos de extensão no Brasil e no exterior, tais como Estratégia Empresarial pela Wharton Business School da Universidade da Pensilvânia, Direção Corporativa pela Fundação Getúlio Vargas, Ética e Governança Corporativa pela Milliken University e Inovação pelo Massachusetts Institute of Technology. Atualmente é sócio principal da CrossOver Consulting & Auditing. Ele também é Diretor Executivo do Internal Control Institute chapter Brasil, membro do Comitê de Auditoria da Companhia de Saneamento de Santa Catarina e professor da área de auditoria baseada em risco no curso de MBA da Escola de Negócio Trevisan. O Sr. Pardini foi membro independente do Conselho de Administração da Sabesp de maio de 2023 a setembro de 2024, bem como membro do Comitê de Auditoria no mesmo período, e atualmente é membro externo do Comitê de Auditoria. O Sr. Pardini tem mais de 43 anos de experiência como auditor externo e interno, executivo sênior de empresas multinacionais e nacionais, professor e palestrante sobre auditoria, controles internos, gerenciamento de riscos e governança para entidades governamentais e entidades do setor privado.

Nos últimos 5 anos, não houve qualquer condenação criminal, mesmo que não transitada em julgado, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, mesmo que não transitada em julgado, ou qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer.

Comitês:

Tipo comitê	Tipo auditoria	Cargo ocupado	Data posse	Prazo mandato	Descrição de outros comitês	Descrição de outro cargo/função	Data da eleição	Data de início do primeiro mandato
Comitê de Auditoria	Comitê de Auditoria Estatutário aderente a Resolução CVM nº 23/21	Membro do Comitê (Efetivo)	08/11/2024	27/09/2026			08/11/2024	08/11/2024

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação

N/A

Nome: FREDERIC ROZEIRA DE SAMPAIO MARIZ

CPF: 233.055.298-06

Passaporte:

Nacionalidade: Brasil

Profissão: Economista

Data de Nascimento: 30/07/1981

Experiência Profissional:

Sr. de Mariz tem Mestrados em Finanças na ESSEC Paris, História na Universidade de la Sorbonne, Ciências Políticas na Sciences Po. Paris, Economia Política na Universidade de Columbia em Nova Iorque e Doutorado em Finanças pela FEA-USP. Possui mais de 20 anos de experiência em bancos e instituições financeiras. Trabalha desde 2012 no banco de investimento UBS, sendo hoje responsável pela área de Finanças Sustentáveis para América Latina. Também na UBS, exerceu vários cargos como Chefe do setor de Instituições Financeiras no banco de investimento (2018-2022) e Chefe do setor de Instituições Financeiras na área de Pesquisa (Equity Research) (2012-2018), sendo analista ranqueado pela Institutional Investors. O Sr. de Mariz leciona desde 2017 na Universidade de Columbia – SIPA, em Nova Iorque, como Professor Adjunto de Finanças Sustentáveis. Além disso, é autor ou co-autor de quatro livros sobre Finanças e Sustentabilidade e numerosos artigos publicados em revistas acadêmicas. É membro independente do Comitê de Sustentabilidade da Wickbold desde 2023, do Comitê de Sustentabilidade da ANBIMA desde 2022 e do Comitê de Sustentabilidade do IBGC desde 2024. Já trabalhou como Vice Presidente na J.P. Morgan em Nova Iorque e São Paulo (2007-2012), na Goldman Sachs em Nova Iorque (2005-2007), na Organização das Nações Unidas em Nova Iorque (2004) e na Deloitte em Paris (2002).

Nos últimos 5 anos, não houve qualquer condenação criminal, mesmo que não transitada em julgado, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados mesmo que não transitada em julgado, ou qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer.

Comitês:

Tipo comitê	Tipo auditoria	Cargo ocupado	Data posse	Prazo mandato	Descrição de outros comitês	Descrição de outro cargo/função	Data da eleição	Data de início do primeiro mandato
Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	07/11/2024	27/09/2026	Comitê de Sustentabilidade e Governança Corporativa		01/10/2024	07/11/2024

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação

N/A

Nome: GUSTAVO ROCHA GATTASS

CPF: 070.302.477-95

Passaporte:

Nacionalidade: Brasil

Profissão: Analista de Valores

Data de Nascimento: 14/09/1975

Experiência Profissional:

O Sr. Gattass é graduado em Economia pela PUC-Rio. Atualmente é Conselheiro de Administração da Sabesp, PRIO S.A., da Serena Energia S.A. e da Canacol Energy LTD. O Sr. Gattass foi Conselheiro de Administração da Copasa S.A (2017-2023), da BR Distribuidora (2015-2016), e Conselheiro Suplente da Petrobras S.A (2015-2016) e da Sanepar (2017). O Sr. Gattass foi Chefe da Área de Análise de Empresas do Banco BTG Pactual entre 2009 e 2015. Entre 1997 e 2015 trabalhou como Analista de Empresas dos setores de Óleo e Gas, Energia e Saneamento nos bancos Icatu (1997-1998), UBS (1998-2009) e BTG Pactual (2009-2015).

O conselheiro é membro independente, de acordo com os artigos 16, 17 e 25 do Regulamento do Novo Mercado, e o art. 6º do Anexo K da Resolução CVM 80. Adicionalmente, declara que não é pessoa exposta politicamente conforme definido na regulamentação aplicável e que não ocupa cargos em outras sociedades ou organizações do terceiro setor.

Nos últimos 5 anos, não houve qualquer condenação criminal, mesmo que não transitada em julgado, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados mesmo que não transitada em julgado, ou qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer.

Comitês:

Tipo comitê	Tipo auditoria	Cargo ocupado	Data posse	Prazo mandato	Descrição de outros comitês	Descrição de outro cargo/função	Data da eleição	Data de início do primeiro mandato
Comitê de Auditoria	Comitê de Auditoria Estatutário aderente a Resolução CVM nº 23/21	Membro do Comitê (Efetivo)	08/11/2024	27/09/2026			08/11/2024	08/11/2024
Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	01/10/2024	27/09/2026	Comitê Regulatório		01/10/2024	01/10/2024
Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	18/09/2025	27/09/2025	Comitê de Estratégia e Novos Negócios		18/09/2025	18/09/2025

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação

N/A

Nome: KARLA BERTOCCO TRINDADE

CPF: 260.211.228-36

Passaporte:

Nacionalidade: Brasil

Profissão: Administra
dora e
Advogada

**Data
de
Nas
cime
nto:** 20/11/1976

Experiência Profissional:

A Sra. Bertocco é graduada em Administração Pública pela Fundação Getúlio Vargas e em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, com pós-graduação em Direito Administrativo pela Escola de Direito da Fundação Getúlio Vargas e participação no Programa de Diversidade em Conselhos de Administração do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa. Atualmente, ela é presidente do Conselho de Administração da Sabesp (desde 2023) e coordenadora dos Comitê sde Sustentabilidade e Responsabilidade Corporativa e também de Estratégia e Novos Negócios (desde outubro/2024)Ela é sócia da Jive (ex Mauá Capital) Investimentos (desde 2020), conselheira de administração independente e coordenadora do comitê de auditoria na Orizon Valorização de Resíduos (desde 2020) e conselheira de administração da Vinci, uma holding francesa de infraestrutura (desde abril/2025). A Sra. Bertocco foi assessora da Presidência da Sabesp (2003 a 2006), Coordenadora Estadual de Saneamento (2007). Diretora de Relações Institucionais da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP (2008 A 2010), Diretora Geral da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP (2011 a 2015), Subsecretária de Parcerias e Inovação (2015 a 2018), Diretora-Presidente da Sabesp (2018), Diretora de Governo e Infraestrutura do BNDES (2019). Ela também atuou como conselheira de administração independente na Equatorial Energia (2022 a 2023), e membro do Conselho de Administração da Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN (2020 a 2022), onde também foi Coordenadora do Comitê de Inovação e Sustentabilidade.

Nos últimos 5 anos, não houve qualquer condenação criminal, mesmo que não transitada em julgado, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados mesmo que não transitada em julgado, ou qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer.

Comitês:

Tipo comitê	Tipo auditoria	Cargo ocupado	Data posse	Prazo mandato	Descrição de outros comitês	Descrição de outro cargo/função	Data da eleição	Data de início do primeiro mandato
Outros Comitês		Outros	01/10/2024	27/09/2026	Comitê de Estratégia e Novos Negócios	Coordenadora	01/10/2024	01/10/2024
Outros Comitês		Outros	01/10/2024	27/09/2026	Comitê de Sustentabilidade e Governança Corporativa	Coordenadora	01/10/2024	01/10/2024
Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	01/10/2024	27/09/2026	Comitê Financeiro e de Performance		01/10/2024	01/10/2024
Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	01/10/2024	27/09/2026	Comitê Regulatório		01/10/2024	01/10/2024

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação

N/A

Nome:	LUIZ FERNANDO SANZOGO GIORGI	CPF:	064.116.138-77	Passaporte:		Nacionalidade:	Brasil	Profissão:	Administrador de Empresas	Data de Nascimento:	03/09/1964

Experiência Profissional:

Sr. Giorgi é sócio e fundador da LFG - Governança & Gestão desde 2005, além de ser membro do Conselho de Administração das empresas TEADIT Group S.A., Be8 Group e NK Store. Adicionalmente, faz parte dos seguintes Comitês: de Pessoas, Cultura e ESG do Grupo Globo; de Remuneração do Banco Santander S.A.; de Pessoas e Cultura da Tigre S.A.; de Pessoas e Governança do Martins Atacadista S.A.; e de Pessoas e Governança do Grupo Rodobens S.A. Ele tem vasta experiência no Conselho de Administração de empresas como a Arezzo & CO S.A., Santher S.A., Grupo Vonpar S.A., J. Macedo Alimentos S.A., Empresas Concremat, Agência de Propaganda Heads e Vix Logística S.A. Já foi membro dos Comitês de RH de várias empresas, incluindo Sul América Seguros S.A. (2012-2023), Lojas Marisa S.A. (2014-2017) e Itautec S.A. (2013). Sr. Giorgi trabalhou no Grupo Suzano, entre 2003 a 2005, como Vice-Presidente Executivo da Suzano Holding, como membro do Comitê de Gestão do Conselho da Suzano Papel e Celulose, como Diretor Executivo da Suzano Petroquímica, e também Conselheiro da Petroflex. Ademais, foi presidente para o Brasil na HayGroup e Sócio do Grupo Mundial (1996-2003) na mesma empresa. Possui também experiências na PWC e Embraer (1982-1988).

Nos últimos 5 anos, não houve qualquer condenação criminal, mesmo que não transitada em julgado, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados mesmo que não transitada em julgado, ou qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer.

Comitês:

Tipo comitê	Tipo auditoria	Cargo ocupado	Data posse	Prazo mandato	Descrição de outros comitês	Descrição de outro cargo/função	Data da eleição	Data de início do primeiro mandato
Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	07/11/2024	27/09/2026	Comitê de Elegibilidade e Remuneração		01/10/2024	07/11/2024

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação

N/A

Nome: MATEUS AFFONSO BANDEIRA

CPF: 572.483.970-91

Passaporte:

Nacionalidade: Brasil

Profissão: Administra
dor de
Empresas

**Data
de
Nas
cime
nto:** 07/06/1969

Experiência Profissional:

Sr Bandeira é formado em Informática pela Universidade Católica de Pelotas, pós-graduado em Finanças e Gestão pela FGV e UFRGS, MBA pela The Wharton School – University of Pennsylvania e concluiu o programa executivo OPM – Owner and President Management Program da Harvard Business School. Atualmente é, também, membro do Conselho de Administração da Vibra Energia (desde 2019), membro do Conselho de Administração da Intelbras (desde 2022 e presidente do Conselho de Administração da CVC Corp (membro desde 2023). Foi Conselheiro de Administração independente da Marcopolo, de 2022 a março/2025. Foi Conselheiro de administração da Oi S/A de 2020 até dezembro/2024, tendo sido também o CEO do Grupo Oi de janeiro a dezembro de 2024. Foi CEO e Managing Partner da Falconi, consultoria de gestão, de Janeiro/2011 até Março/2017, tendo liderado a implantação do modelo de partnership e a internacionalização, com abertura de empresas nos EUA e México. Foi analista de sistemas, gerente de TI e CIO. Tornou-se servidor público do Estado em 1993, na Secretaria da Fazenda do Rio Grande do Sul. Após passagens pelo Ministério da Fazenda e Senado Federal, em 2007 liderou o Tesouro do Estado do RS e, em 2008, foi nomeado Secretário do Planejamento e Gestão. Em 2010, assumiu a presidência do Banrisul (membro do Conselho de Administração desde 2008 até 2011), renunciando ao mandato em janeiro/2011. O conselheiro é membro independente, de acordo com os artigos 16, 17 e 25 do Regulamento do Novo Mercado, e o art. 6º do Anexo K da Resolução CVM 80. Adicionalmente, declara que não é pessoa exposta politicamente conforme definido na regulamentação aplicável e que não ocupa cargos em outras sociedades ou organizações do terceiro setor.

Nos últimos 5 anos, não houve qualquer condenação criminal, mesmo que não transitada em julgado, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados mesmo que não transitada em julgado, ou qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer.

Comitês:

Tipo comitê	Tipo auditoria	Cargo ocupado	Data posse	Prazo mandato	Descrição de outros comitês	Descrição de outro cargo/função	Data da eleição	Data de início do primeiro mandato
Comitê de Auditoria	Comitê de Auditoria Estatuário aderente a Resolução CVM nº 23/21	Outros	08/11/2024	27/09/2026		Coordenador e Especialista Financeiro	08/11/2024	08/11/2024
Outros Comitês		Outros	01/10/2024	27/09/2026	Comitê de Elegibilidade e Remuneração	Coordenador	01/10/2024	01/10/2024

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação

N/A

Nome:SAULO DE TARSO ALVES DE LARA

CPF:678.691.498-53

Passaporte:

Nacionalidade:Brasil

Profissão:Administra
dor e
Contador

**Data de Nas
cime
nto:**27/01/1954

Experiência Profissional:

O Sr. Saulo, graduado em Administração de Empresas pela Fundação Getúlio Vargas e em Ciências Contábeis pela Faculdade Paulo Eiró, possui pós-graduação em Control and Finance pelo IMD -International Management Development. Iniciou na Arthur Andersen como auditor externo e posteriormente atuou na construção civil e na indústria cimenteira. Em 1996, tornou-se CFO em empresa americana de embalagens e, em 1998, Diretor de Planejamento e Controle na Cyrela Brazil Realty, permanecendo até 2010, quando assumiu a Diretoria de Controladoria na PDG Realty. Foi CFO da Greenwood Resource Brasil de 2013 a 2022 e integrou o Conselho Consultivo da Global Timber Resources e Greenwood Brasil, além de ser membro do Conselho Fiscal da Equatorial Energia, Equatorial Maranhão, Equatorial Pará e CEEE-RS.

Nos últimos 5 anos, não houve qualquer condenação criminal, mesmo que não transitada em julgado, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados mesmo que não transitada em julgado, ou qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer.

Comitês:

Tipo comitê	Tipo auditoria	Cargo ocupado	Data posse	Prazo mandato	Descrição de outros comitês	Descrição de outro cargo/função	Data da eleição	Data de início do primeiro mandato
Comitê de Auditoria	Comitê de Auditoria Estatuário aderente a Resolução CVM nº 23/21	Membro do Comitê (Efetivo)	08/11/2024	27/09/2026			08/11/2024	08/11/2024

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação

N/A

Nome: TINN FREIRE AMADO

CPF: 033.589.836-09

Passaporte:

Nacionalidade: Brasil

Profissão: Engenheiro Eletricista

Data de Nascimento: 20/12/1976

Experiência Profissional:

O Sr. Tinn Amado é graduado em engenharia elétrica pela Escola Federal de Engenharia de Itajubá com mestrado em Economia da Regulação e Defesa da Concorrência pela Universidade de Brasília. Atualmente é Diretor Executivo da Equatorial Energia. O Sr. Amado foi Diretor Presidente da Echoenergia de 2022 a 2024, Diretor de Regulação, e Novos Negócios na Equatorial Energia de 2008 a 2022. Ele também atua como conselheiro de diversas subsidiárias/controladas da Equatorial Energia.

Nos últimos 5 anos, não houve qualquer condenação criminal, mesmo que não transitada em julgado, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados mesmo que não transitada em julgado, ou qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer.

Comitês:

Tipo comitê	Tipo auditoria	Cargo ocupado	Data posse	Prazo mandato	Descrição de outros comitês	Descrição de outro cargo/função	Data da eleição	Data de início do primeiro mandato
Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	01/10/2024	27/09/2026	Comitê de Estratégia e Novos Negócios		01/10/2024	01/10/2024
Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	01/10/2024	27/09/2026	Comitê de Sustentabilidade e Governança Corporativa		01/10/2024	01/10/2024
Outros Comitês		Outros	01/10/2024	27/09/2026	Comitê Regulatório	Coordenador	01/10/2024	01/10/2024

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação

N/A

7.5 Relações familiares

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Item não aplicável, uma vez que na data deste Formulário de Referência não existem relações conjugais, uniões estáveis ou parentescos até o 2º grau entre: a) administradores da Companhia; b) administradores da Companhia e administradores de controladas diretas ou indiretas; c) administradores da Companhia ou de suas controladas diretas ou indiretas e controladores diretos e indiretos da Companhia; e d) administradores da Companhia e administradores das sociedades controladas diretas e indiretas da Companhia.

7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não há relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos últimos 3 exercícios sociais entre administradores da Companhia e: (i) sociedade controlada, direta ou indiretamente, pela Companhia, com exceção daquelas em que a Companhia detenha, direta ou indiretamente, participação igual ou superior a 99% (noventa e nove por cento) do capital social, (ii) controlador direto ou indireto da Companhia, e (iii) caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas.

7.7 Acordos/seguros de administradores

Seguro D&O

A Companhia mantém apólice de Seguro de Responsabilidade Civil (“D&O”) para os seus Conselheiros, Diretores e Administradores, inclusive para aqueles atuando em subsidiárias integrais, controladas e em Sociedades de Propósito Específico (SPEs). Tal apólice inclui, ainda, pessoas que exerçam cargos de gestão que impliquem na tomada de decisões pela Companhia, capazes de causar a sua responsabilização por ação ou omissão no exercício dessas funções, além dos indivíduos aos quais se deleguem poderes para representar a Companhia.

A cobertura de multas na modalidade D&O, também contratada pela Companhia, consiste em uma cobertura adicional para multas e penalidades, com limite de indenização no valor de R\$ 2 milhões, sendo que tal cobertura não se estende a multas e penalidades impostas a um segurado relacionado a quaisquer atos intencionais, atos de má-fé, atos intencionalmente criminais, atos fraudulentos ou atos dolosos de um modo geral, cometidos pelo segurado.

O D&O pode fornecer garantias adicionais para os casos de responsabilidades que venham a atingir cônjuges, herdeiros, espólio, sucessores e representantes legais dos segurados.

Para o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024, pagamos R\$77,0 milhões em prêmios (dos quais R\$6,0 milhões estão relacionados à nossa apólice de seguro D&O). A apólice do seguro tinha como limite máximo de garantia o valor de R\$ 200 milhões e a vigência de cobertura até 26 de fevereiro de 2025. O D&O, no entanto, exclui expressamente a cobertura para reclamações, diretas ou indiretas, relacionadas a ofertas públicas ou privadas de valores mobiliários que envolvam a elaboração e/ou divulgação de prospecto publicado após o início de vigência da apólice.

Compromisso de Indenidade

Como alternativa complementar ao seguro D&O, o Estatuto Social da Companhia prevê a possibilidade de celebração de contratos de indenidade com os membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária, do Conselho Fiscal, membros dos comitês estatutários, não estatutários e demais colaboradores (“Beneficiários”), conforme descrito na Política de Indenidade da Companhia, aprovada em 19 de junho de 2024 (“Política de Indenidade”)

O compromisso de indenidade assumido pela Companhia deverá ser acionado quando do esgotamento do Valor Mínimo Global do D&O e/ou caso não haja cobertura na apólice, limitando-se ao valor máximo global anual de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais). Porém, a Política de Indenidade da Companhia exclui expressamente de sua cobertura ações ou omissões praticadas pelos beneficiários fora do exercício regular de suas atribuições ou poderes, com má-fé, dolo, culpa grave, desvio de finalidade ou mediante fraude.

A íntegra dos documentos de indenidade adotados pela Companhia está disponível no seu *website* de RI (ri.sabesp.com.br), bem como no *website* da CVM (www.gov.br/cvm).

7.8 Outras informações relevantes

Política de Alçadas

Em 19 de junho de 2024, foi aprovada a política de alçadas da Companhia, em reunião do Conselho de Administração, a qual entrou em vigor na data de liquidação da oferta pública de distribuição de ações de emissão da Companhia de que trata a Lei Estadual nº 17.853/2023, sendo revisada em 23 de outubro de 2024 e permanecerá em vigor por prazo indeterminado ("Política de Alçadas").

A Política de Alçadas tem como objetivo: (i) detalhar e, conforme o caso, estabelecer as Alçadas de aprovação de determinadas matérias de competência do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia, nos termos de seu Estatuto Social; (ii) fortalecer a governança corporativa da Companhia, por meio da separação de poderes para garantir a adequada independência na tomada de decisões sobre seus negócios; (iii) minimizar, entre outros, os riscos de que atos e documentos sejam aprovados fora dos limites estabelecidos e a delegação de poderes não compatível com o cargo/função; e (iv) prevenir casos de erro, fraude ou práticas de corrupção.

Dentre as principais diretrizes, destacam-se:

Conselho de Administração

Nos termos do Art. 16, incisos XVI e XVII (última parte) do Estatuto Social e no item 5.1.2 da Política de Alçadas, compete ao Conselho de Administração autorizar previamente a celebração de quaisquer negócios jurídicos quando o valor envolvido for igual ou ultrapassar R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) que poderão incluir, mas não se limitando, a:

- obtenção de empréstimos e financiamentos;
- assunção de obrigações em geral;
- associação com outras pessoas jurídicas;
- transação onerosa envolvendo o investimento pela Companhia em outras sociedades ou fundos de investimento; e
- renúncia ou transação judicial ou extrajudicial, procedimentos, medidas ou quaisquer demandas judiciais, administrativas ou arbitrais para pôr fim a litígios ou pendências.

Compete ainda, ao Conselho de Administração a aprovação, independentemente do valor:

- (i) a constituição, pela Companhia, de garantia real ou fidejussória de qualquer natureza, incluindo hipoteca, penhor, alienação fiduciária em garantia e outras, fora do curso regular de seus negócios; e
- (ii) a desmobilização, aquisição, alienação ou oneração de ativos da Companhia.

Dentre outras atribuições, são responsabilidades do Conselho de Administração, para os fins da Política de Alçadas:

- (i) aprovar os termos da Política de Alçadas e suas eventuais revisões;
- (ii) aprovar ou reprovocar todas as operações definidas na Política de Alçadas como de competência do Conselho de Administração; e
- (iii) estabelecer eventual delegação de poderes para a Diretoria.

Diretoria

Nos termos do Art. 22, inciso IV, alínea (b), do Estatuto Social e no item 5.2.1 da Política de Alçadas, compete à Diretora Executiva autorizar a celebração de quaisquer negócios jurídicos quando o valor envolvido for menor que R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), sem prejuízo da competência atribuída ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral por Lei, pelo Estatuto Social ou pela Política de Alçadas, incluindo, mas não se limitando, a:

- (i) obtenção de empréstimos e financiamentos;
- (ii) assunção de obrigações em geral;
- (iii) associação com outras pessoas jurídicas;
- (iv) renúncia ou transação judicial ou extrajudicial, procedimentos, medidas ou quaisquer demandas judiciais, administrativas ou arbitrais para pôr fim a litígios ou pendências.

São responsabilidades da Diretoria, para os fins da Política de Alçadas:

- (i) aprovar ou reprovocar todas as operações definidas na Política de Alçadas como de Competência da Diretoria;
- (ii) difundir as regras e garantir a aplicabilidade da Política de Alçadas, bem como monitorar continuamente sua aplicação e aderência;
- (iii) reportar, sempre que solicitado pelo Conselho de Administração, todos os assuntos deliberados pela Diretoria referentes ao tema de Alçadas, assim como alçadas atribuídas aos demais cargos hierárquicos da Companhia; e
- (iv) monitorar a implementação de mecanismos de governança que garantam o controle e a adequada aprovação das operações efetuadas pela Companhia, nos termos previstos neste documento e nos demais que disciplinem o assunto.

Governança Corporativa

7.8 Outras informações relevantes

Assembleias Gerais de Acionistas

Com relação às Assembleias Gerais de Acionistas da Companhia, a tabela abaixo descreve: (i) a data de realização; (ii) os casos de instalação em segunda convocação; e (iii) o quórum de instalação das assembleias realizadas em 2022, 2023, 2024 e 2025.

Data	Segunda Convocação	Quórum
28/04/2022	Não	AGO – 82,17% AGE – 75,58%
28/04/2023	Não	AGO – 79,15% AGE – 79,18%
22/08/2023	Não	AGE – 81,36%
25/04/2024	Não	AGO – 81,48% AGE – 81,52%
27/05/2024	Não	AGE – 82,80%
27/09/2024	Não	AGE – 76,19%
28/10/2024	Não	AGE – 77,39%
29/04/2025	Não	AGO – 80,22% AGE – 80,14%

Relacionamento entre os órgãos estatutários

A cada trimestre o Conselho Fiscal da Companhia realiza uma reunião conjunta com o Comitê de Auditoria para acompanhamento dos resultados financeiros e, anualmente com o Conselho de Administração, por ocasião das demonstrações financeiras anuais.

A tabela a seguir apresenta as reuniões conjuntas agendadas e realizadas em 2024 e, as previstas para 2025.

Reuniões conjuntas	2024		2025
	Agendadas	Realizadas	Previstas
Conselho Fiscal e Comitê de Auditoria	04	03	3
Conselho Fiscal e Conselho de Administração	01	01	01

O reporte do Comitê de Auditoria ao Conselho de Administração ocorre mensalmente.

Não há reuniões conjuntas entre a Diretoria e os demais órgãos estatutários da Companhia, no entanto, cabe mencionar que os Diretores, individualmente, participam das reuniões do Comitê de Auditoria e do Conselho de Administração, nas matérias pertinentes à área de sua responsabilidade.

Adicionalmente, o Diretor Econômico-Financeiro e de Relações com Investidores participa das reuniões do Comitê de Auditoria, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, para apresentação das demonstrações financeiras trimestrais e anuais.

Informações adicionais relacionadas ao Acordo de Investimento ("Acordo")

O Acordo de Investimento prevê direitos e obrigações específicas ao Estado de São Paulo e ao Investidor de Referência ("Acionistas"), dentre as quais se destacam, para fins desta seção 7:

Conselho de Administração: Os Acionistas deverão eleger os nove membros do Conselho de Administração, por mandato unificado de dois anos, em chapa composta por (i) três membros indicados pelo Investidor de Referência; (ii) três conselheiros independentes, conforme critérios do Regulamento do Novo Mercado da B3 ("**Conselheiros Independentes**"), indicados em conjunto pelos Acionistas; e (iii) três membros indicados pelo Estado de São Paulo. O Investidor de Referência terá o direito de indicar o membro que ocupará o cargo de presidente do Conselho de Administração e o Estado de São Paulo se obriga a fazer com que os Conselheiros Vinculados votem favoravelmente de forma a eleger o presidente do Conselho de Administração indicado pelo Investidor de Referência. Em relação à diretoria, o Estado de São Paulo se obriga a não indicar e a fazer com que os Conselheiros Vinculados não indiquem qualquer candidato ao cargo de Diretor Presidente da Companhia.

8.1 Política ou prática de remuneração

(a) objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi formalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação e, caso o a Companhia divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado.

A Companhia possui uma política de remuneração aprovada pelo Conselho de Administração em 24 de março de 2025 ("Política de Remuneração"), que tem o objetivo de atender ao Regulamento do Novo Mercado, ao Estatuto Social da Companhia, a Lei Federal nº 6.404/1976, a Seção 10D do *Securities Exchange Act* de 1934 a Regra 10D-1 promulgada sob o *Exchange Act* e a Seção 303A.14 do Manual de Companhias Listadas da NYSE, conforme alterados, quanto aos critérios para definição da remuneração dos administradores, membros do Conselho Fiscal e dos comitês estatutários e não estatutários, bem como, dentro das possibilidades da Companhia, alinhar as práticas de concessão de benefícios, gratificações e valores de remunerações para os citados membros aos adotados pelo mercado.

Para a implementação de alterações à Política de Remuneração e às demais práticas de remuneração da Companhia, a Administração contratou a assessoria de uma empresa de consultoria especializada e internacionalmente reconhecida em assuntos de remuneração, realizando um levantamento extenso de benchmarking de mercado e uma análise crítica acerca da estrutura de remuneração de companhias abertas no Brasil em comparação à estrutura de remuneração existente na Companhia.

A nova Política de Remuneração da Companhia está em linha com a nova estrutura de remuneração a ser objeto de deliberação pelos acionistas na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada em 29 de abril de 2025. A nova Política de Remuneração da Companhia está disponível no site da CVM (<https://www.gov.br/cvm>), bem como no site de relações com investidores da Companhia (ri.sabesp.com.br/governanca-corporativa/estatuto-e-politicas/).

(b) práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria

(i) órgãos e comitês que participam do processo decisório e de que forma participam

Participam do processo decisório relacionado à definição da remuneração individual do Conselho de Administração e da Diretoria: o Comitê de Elegibilidade e Remuneração e o Conselho de Administração que delibera sobre a fixação da remuneração individual dos membros de tais órgãos.

A Companhia possui um Comitê de Elegibilidade e Remuneração dedicado a temas relacionados à remuneração e benefícios dos administradores e membros dos órgãos estatutários e não estatutários da Companhia. Nos termos das suas atribuições e a partir de pesquisas de mercado realizadas por empresa de consultoria especializada em temas de remuneração, o Comitê de Elegibilidade e Remuneração propõe a estrutura da remuneração dos administradores e membros dos órgãos estatutários e não estatutários da Companhia. Uma vez estabelecida, a estrutura é apresentada ao Conselho de Administração para validação e aprovação. Após a validação da estrutura de remuneração pelo Conselho de Administração, as informações aplicáveis devem ser descritas na proposta da administração para a assembleia geral para que os acionistas da Companhia possam deliberar a respeito do montante global da remuneração dos administradores, dividida por órgão.

(ii) critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual

Conforme indicado acima, no contexto de desestatização e transformação da Companhia, a Administração contratou o assessoramento de uma empresa de consultoria especializada para a análise e reestruturação das práticas de remuneração da Companhia. Nesse sentido, a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria proposta para o exercício social que se encerrará em 31 de dezembro de 2025 foi fixada com o objetivo de promover a manutenção, no quadro de colaboradores da Companhia, de profissionais essenciais para a consecução dos objetivos e metas da Companhia assumidos no âmbito do Contrato de Concessão nº 1/2024 celebrado entre a Companhia e URAE 1 – Sudeste ("Contrato de Concessão").

Nesse sentido, foi realizada pesquisa dos valores de remuneração praticados pelas empresas de capital aberto listadas na bolsa no segmento de listagem do Novo Mercado da B3, em relação aos seus conselheiros de administração e diretores estatutários. A remuneração individual para o conselho de administração e para a diretoria foi fixada considerando os valores praticados no mercado e as recomendações da empresa de consultoria especializada em remuneração.

(iii) frequência e forma de avaliação do conselho de administração para adequação da política de remuneração

Sempre que necessário, o Comitê de Elegibilidade e Remuneração, com o suporte de consultoria externa especializada em temas de remuneração de executivos, avaliará e revisará as práticas da Companhia. Com base nessas análises, o Comitê de Elegibilidade e Remuneração avaliará e sugerirá ao Conselho de Administração propostas de adequações à política de remuneração da Companhia de modo a manter a competitividade da Companhia e a aderência aos objetivos de longo prazo da Companhia.

Para o exercício social que se encerrará em 31 de dezembro de 2025, foi realizada pesquisa de valores de remuneração praticados pelas empresas de capital aberto listadas na bolsa no segmento de listagem do Novo Mercado da B3, em relação aos seus conselheiros de administração e diretores estatutários.

Não há parâmetros estabelecidos para definir a frequência adequada para a revisão dos critérios de remuneração, a qual será avaliada e revisada sempre que oportuno, além da fixação anual do montante global da remuneração dos administradores em assembleia geral de acionistas.

(c) composição da remuneração

(i) descrição dos diversos elementos que compõem a remuneração, incluindo, em relação a cada um deles:

8.1 Política ou prática de remuneração

• Seus objetivos e alinhamento aos interesses de curto, médio e longo prazo do emissor

Cada um dos elementos que compõem a remuneração dos administradores da Companhia será descrito a seguir.

• Conselho de Administração

Para o exercício social que se encerrará em 31 de dezembro de 2025, o Conselho de Administração terá apenas remuneração fixa mensal, não participando dos incentivos de curto ou longo prazo a serem concedidos pela Companhia. Além disso, a remuneração fixa mensal contará com adicional por participação em comitês estatutários e não estatutários, se for o caso, também em bases mensais. A exceção a esta regra será o Comitê de Transações com Partes Relacionadas que apenas se reunirá nos casos em que for necessário, sendo a remuneração devida por reunião realizada.

• Conselho Fiscal

Para o exercício social que se encerrará em 31 de dezembro de 2025, o Conselho Fiscal terá apenas remuneração fixa mensal, não participando dos incentivos de curto ou longo prazo a serem concedidos pela Companhia.

• Comitês Estatutários

Para o exercício social que se encerrará em 31 de dezembro de 2025, o Comitê de Auditoria, Comitê de Elegibilidade e Remuneração, Comitê de Sustentabilidade e Responsabilidade Corporativa e Comitê de Transações com Partes Relacionadas terão apenas remuneração fixa mensal, não participando dos incentivos de curto ou longo prazo a serem concedidos pela Companhia.

• Diretoria

○ Remuneração fixa e Benefícios

O Conselho de Administração propõe o posicionamento da remuneração fixa dos diretores em percentil acima da média de mercado, conforme recomendado pela empresa de consultoria especializada em remuneração contratada pela Companhia. A recomendação de ter a remuneração fixa acima da média de mercado decorre da necessidade de captar e reter profissionais de mercado para o grande desafio assumido pela Companhia no processo de desestatização, notadamente o atingimento do fator de universalização (Fator U).

Somente os membros da Diretoria fazem jus a benefícios diretos e indiretos, quais sejam: vale refeição, vale alimentação e plano de saúde.

A Diretoria conta também com o benefício pós emprego de previdência privada, no modelo de Contribuição Definida, vide item 8.14 deste Formulário de Referência.

○ Incentivo de Curto Prazo

Como remuneração variável de curto prazo, para o exercício social que se encerrará em 31 de dezembro de 2025, o Conselho de Administração está propondo um incentivo de curto prazo na forma de um bônus anual atrelado aos resultados financeiros da Companhia e ao atingimento de metas de performance da Companhia e de cada membro da Diretoria Estatutária.

A remuneração variável de curto prazo terá um gatilho inicial relacionado ao atingimento, de, no mínimo, 90% do EBITDA orçado para o ano corrente. Caso esse gatilho inicial não seja atingido, não haverá pagamento da respectiva remuneração variável.

Em caso de atingimento do gatilho, será apurado o fator multiplicador EBITDA através da divisão do (i) EBITDA realizado no ano corrente pelo (ii) EBITDA orçado para o ano corrente. Referido fator multiplicador EBITDA será utilizado como um dos elementos para calcular a remuneração variável de curto prazo e poderá variar entre 90% e 110%, sendo que, em caso de atingimento superior a 110%, será considerado um atingimento de 110% (teto). Este fator será denominado "Multiplicador".

Após calcular o fator multiplicador EBITDA (Multiplicador), será calculada a Nota Individual de cada executivo, que corresponde ao indicador combinado de (i) metas de performance da Companhia ("Metas Coletivas") e (ii) de metas de performance individuais de cada Diretor(a) ("Metas Individuais"), na proporção de 40% e 60%, respectivamente. O atingimento do indicador referente às Metas Coletivas e do(a) Diretor(a) poderá variar de 80% a 120% das metas alvo estabelecidos pelo Conselho de Administração.

Após a apuração do Multiplicador e da Nota Individual, o resultado da multiplicação de tais indicadores (cujo atingimento poderá variar de 72% a 132%), será ajustado com base em uma curva forçada de pagamento, de forma que o pagamento da remuneração variável poderá variar de 50% a 150% do valor alvo inicialmente definido para cada Diretor(a). O valor obtido será considerado a Nota Final de cada executivo.

Por fim, a Nota Final será multiplicada pelo número de salários atribuível ao incentivo de curto prazo cada Diretor(a) ("Valor Alvo Individual").

Abaixo, descrevemos a fórmula para fins da apuração do valor de remuneração variável, bem como a curva de ajuste de pagamento:

$$\text{Valor do ICP} = \text{Nota Final} * \text{Valor Alvo Individual}$$

As metas de performance da Companhia consistem nos seguintes temas e estão alinhadas aos principais objetivos da Companhia no curto prazo:

8.1 Política ou prática de remuneração

Metas Diretoria 2025	P	F	E	C	O	R	J	
Atingimento do Fator U	X	X	X					P: Diretor(a) Presidente
Atingimento do Fator Q	X			X				C: Diretor(a) de Clientes e Tecnologia
NPS (Net Promoter Score) dos Clientes	X		X					F: Diretor(a) Financeiro e RI
Compliance Regulatório	X		X		X	X		E: Diretor(a) de Engenharia
Geração de Fluxo de Caixa Operacional	X	X						O: Diretor(a) de Operações
Gastos Gerenciáveis		X		X	X	X		R: Diretor(a) Regulatório
Captação de Recursos		X						J: Diretor(a) Jurídico
Unitização		X	X		X	X		
Cronograma Financeiro de Obras			X					
Unitização de Saldo de Imobilizado em Andamento Dez/2024			X					
Índice de Segurança (Frequência e Gravidade)			X					
Índice de Perdas na Distribuição				X	X			
Índice de Arrecadação				X	X			
Plano Diretor de TI				X				

- 1) Atingimento do Fator U – previsto no Anexo VII do Contrato de Concessão – URAE 1 e é o principal indicador para o atingimento das metas de universalização do saneamento assumidas pela Companhia no Contrato de Concessão – URAE 1 e, portanto, reflete a geração de valor para os acionistas;
- 2) Atingimento do Fator Q – o Fator Q reflete o atingimento das metas de qualidade incluindo, mas não se limitando ao índice de perdas, vazamentos, atendimento a demandas de consumidores, dentre outros, conforme previsto no Anexo VII do Contrato de Concessão – URAE 1, também estando atrelado às principais metas e objetivos da Companhia;
- 3) NPS dos Clientes – obtido por meio de pesquisa anônima executada por empresa contratada para medir o índice de satisfação dos consumidores;
- 4) Compliance Regulatório – objetiva a garantia de atingimento dos aspectos financeiros de receitas e despesas do Contrato de Concessão – URAE 1;
- 5) Geração de Fluxo de Caixa Operacional – está relacionada ao atingimento do orçamento anual conforme classificação de contas do ITR/DFP.

Conforme demonstrado na tabela acima, no caso do Diretor Presidente, 100% das metas que compõem seu incentivo de longo prazo serão as metas coletivas, relacionadas à performance da Companhia, descritas acima.

- Incentivo de Longo Prazo

Para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, os membros da Diretoria farão jus, a título de Incentivo de Longo Prazo, a uma outorga de ações restritas e ações de performance, sujeitas ao cumprimento de determinadas condições, conforme detalhado no item 8.4 deste Formulário de Referência.

- sua proporção na remuneração total nos últimos 3 exercícios sociais:

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024:

	Salário 1	Benefícios	Outros	Bônus	Pós- Emprego	Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo	Remuneração Baseadas em Ações	Total %
Conselho de Administração	100%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100%
Comitê de Auditoria	100%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100%
Conselho Fiscal	100%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100%
Diretoria Estatutária	53,30%	17,61%	0,00%	29,08%	0,00%	0,00%	0,00%	100%

¹ Para fins de simplificação, a gratificação anual do Conselho de Administração, Comitê de Auditoria e Conselho Fiscal foi incluída dentro da rubrica Salário e será assim reportada de agora em diante.

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023:

	Salário	Benefícios	Outros 1	Bônus	Pós- Emprego	Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo	Remuneração Baseadas em Ações	Total %
Conselho de Administração	92,36%	0,00%	7,64%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
Comitê de Auditoria ²	92,34%	0,00%	7,66%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
Conselho Fiscal	92,31%	0,00%	7,69%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
Diretoria Estatutária	51,32%	4,88%	11,30%	28,18%	4,32%	0,00%	0,00%	100,00%

8.1 Política ou prática de remuneração

¹ Outros – FGTS e Gratificação Anual

² O Comitê de Auditoria era composto por três conselheiros de administração, que atenderam as condições legais e regulamentares exigidas para o exercício do cargo, sendo sua remuneração diferenciada em relação a dos demais conselheiros de administração, em função da maior dedicação e responsabilidades assumidas.

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022:

	Salário	Benefícios	Outros ¹	Bônus	Pós-Emprego	Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo	Remuneração Baseadas em Ações	Total %
Conselho de Administração	92,31%	0,00%	7,69%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
Comitê de Auditoria ²	92,31%	0,00%	7,69%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
Conselho Fiscal	92,31%	0,00%	7,69%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
Diretoria Estatutária	55,40%	3,70%	9,56%	27,44%	3,90%	0,00%	0,00%	100,00%

¹ Outros – FGTS e Gratificação Anual

² O Comitê de Auditoria era composto por três conselheiros de administração, que atenderam as condições legais e regulamentares exigidas para o exercício do cargo, sendo sua remuneração diferenciada em relação a dos demais conselheiros de administração, em função da maior dedicação e responsabilidades assumidas.

• sua metodologia de cálculo e de reajuste

Para o exercício social que se encerrará em 31 de dezembro de 2025, diante da conclusão do processo de privatização da Sabesp e transformação em uma companhia sem controlador definido, a Administração da Companhia iniciou um extenso trabalho para desenhar uma nova estrutura de remuneração que fosse adequada ao novo contexto da Companhia e em linha com a sua estratégia e objetivos, principalmente no que se refere às metas de universalização (Fator U) assumidas pela Companhia no processo de privatização. Nesse contexto, a administração da Companhia contratou a assessoria de consultoria especializada e internacionalmente reconhecida em assuntos de remuneração, realizando um levantamento extenso de benchmarking de mercado e uma análise crítica acerca da estrutura de remuneração de companhias abertas no Brasil em comparação com a estrutura de remuneração existente na Companhia.

Com base no levantamento realizado, constatou-se um desenquadramento da remuneração oferecida pela Companhia em comparação à prática de mercado e, portanto, a Administração da Companhia propõe a reestruturação dos pacotes de remuneração, de forma a tornar a remuneração oferecida mais competitiva. Isso porque as metas e objetivos da Companhia, principalmente no que se referem à universalização, dependem da manutenção a longo prazo de profissionais qualificados no quadro de colaboradores da Companhia.

Além disso, a metodologia para definição de práticas e valores de remunerações a serem adotadas considera as seguintes diretrizes: (i) deve refletir a relevância da função na estrutura organizacional; (ii) ser um instrumento de Governança Corporativa utilizado para estimular e direcionar o comportamento correto e diligente vinculado aos propósitos empresariais; (iii) propiciar o recrutamento e a manutenção de profissionais em seu quadro de pessoal, dotados de competência, experiência, motivação, necessários ao exercício da função diretiva, com reflexos no desempenho empresarial; e (iv) recompensar a performance e para tanto estar equiparado aos praticados no mercado.

Vale destacar que nos termos do artigo 152 da Lei federal 6.404/1976, compete à assembleia de acionistas fixar anualmente o montante global da remuneração dos órgãos estatutários, inclusive benefícios de qualquer natureza, ainda que não haja na Política de Remuneração da Companhia o estabelecimento de formas de reajustes da remuneração previamente estabelecidos.

• principais indicadores de desempenho nele levados em consideração, inclusive, se for o caso, indicadores ligados a questões ASG

- Incentivo de Curto Prazo:

Os principais indicadores de desempenho considerados para fins do Incentivo de Curto Prazo estão relacionados (i) aos resultados financeiros da Companhia (EBITDA); (ii) às metas e objetivos da Companhia; e (iii) às metas individuais de cada Diretor, conforme detalhado no item 8.1, (c), (i) acima.

- Incentivo de Longo Prazo:

Conforme detalhado no item 8.4 abaixo, são considerados como indicadores de performance para a outorga de ações de performance o atingimento das metas de universalização (Fator U) e o *Total Shareholder Return* – TSR.

(ii) razões que justificam a composição da remuneração

8.1 Política ou prática de remuneração

Conforme descrito acima, a Companhia concluiu no ano de 2024 seu processo de desestatização e, no âmbito de tal processo, assumiu uma série de compromissos com o atingimento de determinados níveis de universalização (Fator U). Nesse cenário, a atuação de profissionais altamente qualificados, vinculados à Companhia no médio e longo prazo mostra-se essencial para o cumprimento das metas e consecução dos objetivos assumidos pela Companhia.

Sendo assim, a Companhia propôs, para o exercício social que se encerrará em 31 de dezembro de 2025, uma reestruturação do pacote de remuneração oferecido pela Companhia a seus administradores, de forma a atrair e reter os talentos necessários para o cumprimento das metas da Companhia. A nova estrutura de remuneração dos administradores da Companhia foi desenhada levando-se em conta a pesquisa de mercado realizada por consultoria internacional especializada em remuneração, a qual analisou as práticas de remuneração de diversas companhias abertas com *market cap* semelhante ao da Companhia.

(iii) a existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para esse fato

Não aplicável.

(d) existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos

A remuneração dos administradores, membros do Conselho Fiscal e membros de comitês estatutários em função do exercício dos seus cargos na Companhia não é suportada por quaisquer das subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos da Companhia.

(e) existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário da Companhia

Conforme indicado no item 8.4 abaixo, a concretização de oferta pública de aquisição de ações (i) para adquirir o controle da Companhia, (ii) decorrente da alienação do controle da Companhia, (iii) para aquisição de participação relevante nos termos do estatuto social da Companhia, (iv) saída do Novo Mercado ou fechamento de capital; poderá resultar na aceleração do prazo de vesting das outorgas de ações restritas ou de ações de performance.

8.2 Remuneração total por órgão**Remuneração total prevista para o Exercício Social corrente 31/12/2025 - Valores Anuais**

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	9,00	6,00	5,00	20,00
Nº de membros remunerados	9,00	6,00	5,00	20,00
Esclarecimento			Há 5 suplentes remunerados apenas quando participam de reuniões	
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	10.725.378,00	11.701.500,00	750.000,00	23.176.878,00
Benefícios direto e indireto	0,00	1.859.670,00	0,00	1.859.670,00
Participações em comitês	3.228.852,00	0,00	0,00	3.228.852,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	0	0	0	
Remuneração variável				
Bônus	0,00	18.870.000,00	0,00	18.870.000,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	18.557.013,00	0,00	18.557.013,00
Observação	O número de membros indicado consiste na média anual de membros estimada, apurada mensalmente, nos termos do Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP. Os valores apresentados são líquidos de encargos. O valor informado no item "Participações em comitês" engloba a participação em comitês estatutários e não estatutários da Companhia.	O número de membros indicado consiste na média anual de membros estimada, apurada mensalmente, nos termos do Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEPOs valores apresentados são líquidos de encargos.	O número de membros indicado consiste na média anual de membros estimada, apurada mensalmente, nos termos do Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEPs valores apresentados são líquidos de encargos.	
Total da remuneração	13.954.230,00	50.988.183,00	750.000,00	65.692.413,00

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2024 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	10,67	6,00	4,67	21,34
Nº de membros remunerados	10,67	6,00	4,67	21,34
Esclarecimento				
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	1.929.170,10	3.743.629,39	399.308,00	6.072.107,49
Benefícios direto e indireto	0,00	1.237.068,05	0,00	1.237.068,05
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	0	0	0	
Remuneração variável				
Bônus	0,00	2.042.660,00	0,00	2.042.660,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação				
Total da remuneração	1.929.170,10	7.023.357,44	399.308,00	9.351.835,54

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2023 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	11,33	5,50	4,08	20,91
Nº de membros remunerados	11,33	5,50	4,08	20,91
Esclarecimento				
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	1.681.701,42	3.775.865,93	272.035,20	5.729.602,55
Benefícios direto e indireto	0,00	359.431,69	0,00	359.431,69
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	139.228,12	831.809,65	22.671,09	993.708,86
Descrição de outras remunerações fixas	Gratificação anual	Gratificação Anual, FGTS	Gratificação Anual	
Remuneração variável				
Bônus	0,00	1.885.032,30	0,00	1.885.032,30
Participação de resultados	0,00	188.189,25	0,00	188.189,25
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	-	-	-	
Pós-emprego	0,00	317.763,42	0,00	317.763,42
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	O número de membros indicado consiste na média anual de membros estimada, apurada mensalmente, nos termos do Ofício Circular/ Anual-2024-CVM/SEP O total da remuneração do Conselho de Administração considera a remuneração dos conselheiros que compõem o Comitê de Auditoria. Os valores apresentados são líquidos de encargos. Para informações sobre os valores contemplando encargos vide item 8.20 deste Formulário de Referência.	O número de membros indicado consiste na média anual de membros estimada, apurada mensalmente, nos termos do Ofício Circular/ Anual-2024-CVM/SEP Em "Outros" consta o recolhimento do FGTS aos Diretores, entretanto não é obrigação legal, mas uma liberalidade aprovada pela assembleia geral. Os valores apresentados são líquidos de encargos. Para informações sobre os valores contemplando encargos vide item 8.20 deste Formulário de Referência.	O número de membros indicado consiste na média anual de membros estimada, apurada mensalmente, nos termos do Ofício Circular/ Anual-2024-CVM/SEP. Os valores apresentados são líquidos de encargos. Para informações sobre os valores contemplando encargos vide item 8.20 deste Formulário de Referência.	
Total da remuneração	1.820.929,54	7.358.092,24	294.706,29	9.473.728,07

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2022 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	10,75	5,58	4,83	21,16
Nº de membros remunerados	10,75	5,58	4,83	21,16
Esclarecimento				
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	1.440.300,00	2.634.279,38	254.495,88	4.329.075,26
Benefícios direto e indireto	0,00	175.775,28	0,00	175.775,28
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	120.000,00	454.630,07	21.207,99	595.838,06
Descrição de outras remunerações fixas	Gratificação anual	Gratificação anual e FGTS	Gratificação anual	
Remuneração variável				
Bônus	0,00	1.304.666,67	0,00	1.304.666,67
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	185.632,32	0,00	185.632,32
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	O número de membros indicado consiste na média anual de membros estimada, apurada mensalmente, nos termos do Ofício Circular/ Anual-2025-CVM/SEP O total da remuneração do Conselho de Administração considera a remuneração dos conselheiros que compõem o Comitê de Auditoria. Os valores apresentados são líquidos de encargos.	O número de membros indicado consiste na média anual de membros estimada, apurada mensalmente, nos termos do Ofício Circular/ Anual-2025-CVM/SEP Em "Outros" consta o recolhimento do FGTS aos Diretores, entretanto não é obrigação legal, mas uma liberalidade aprovada pela assembleia geral Os valores apresentados são líquidos de encargos.	O número de membros indicado consiste na média anual de membros estimada, apurada mensalmente, nos termos do Ofício Circular/ Anual-2025-CVM/SEP. Os valores apresentados são líquidos de encargos.	
Total da remuneração	1.560.300,00	4.754.983,72	275.703,87	6.590.987,59

8.3 Remuneração Variável

Exercício Social: 31/12/2025

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
N° total de membros	9,00	6,00	5,00	20,00
N° de membros remunerados	0,00	6,00	0,00	6,00
Esclarecimento	Não recebem remuneração variável		Não recebem remuneração variável	
EM RELAÇÃO AO BÔNUS				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	9,00	0,00	9,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	188700,00	0,00	188.700,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0,00	125800,00	0,00	125.800,00
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	0,00	0,00	0,00	0,00
EM RELAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO RESULTADO				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	0,00	0,00	0,00	0,00

Exercício Social: 31/12/2024

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
N° total de membros	10,67	6,00	4,67	21,34
N° de membros remunerados	0,00	6,00	0,00	6,00
Esclarecimento	Não recebem remuneração variável		Não recebem remuneração variável	
EM RELAÇÃO AO BÔNUS				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	2160000,00	0,00	2.160.000,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0,00	2160000,00	0,00	2.160.000,00
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	0,00	1979166,68	0,00	1.979.166,68
EM RELAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO RESULTADO				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	190479,96	0,00	190.479,96
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	0,00	63493,32	0,00	63.493,32

Exercício Social: 31/12/2023

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
N° total de membros	11,33	5,50	4,08	20,91
N° de membros remunerados	0,00	5,50	0,00	5,50
Esclarecimento	Os membros do Conselho de Administração não recebem Remuneração Variável		Os membros do Conselho Fiscal não recebem Remuneração Variável	
EM RELAÇÃO AO BÔNUS				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	1885032,30	0,00	1.885.032,30
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	2160000,00	0,00	2.160.000,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0,00	2160000,00	0,00	2.160.000,00
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	0,00	1885032,30	0,00	1.885.032,30

EM RELAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO RESULTADO				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	0,00	188189,25	0,00	188.189,25

Exercício Social: 31/12/2022

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	10,75	5,58	4,83	21,16
Nº de membros remunerados	0,00	5,58	0,00	5,58
Esclarecimento	Os membros do Conselho de Administração não recebem Remuneração Variável		Os membros do Conselho Fiscal não recebem Remuneração Variável	

EM RELAÇÃO AO BÔNUS				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	1304666,67	0,00	1.304.666,67
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	1440000,00	0,00	1.440.000,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0,00	1440000,00	0,00	1.440.000,00
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	0,00	1304666,67	0,00	1.304.666,67

EM RELAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO RESULTADO				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	0,00	0,00	0,00	0,00

8.4 Plano de remuneração baseado em ações

(a) Termos e Condições Gerais

Em 29 de abril de 2025, foram aprovados dois novos incentivos de longo prazo, na forma de um Plano de Ações Restritas e de um Plano de Ações de Performance.

No Plano de Ações Restritas, a aquisição do direito às ações restritas ocorrerá mediante o cumprimento de um prazo de *vesting* total de 4 anos, com a aquisição, pelos participantes, de uma parcela de 25% das ações outorgadas a cada aniversário da data de outorga. Exclusivamente em relação ao Diretor Presidente da Companhia, as ações restritas estarão sujeitas a um prazo de *vesting* total de 8 anos e serão adquiridas conforme o cronograma a seguir: **(a)** 5% após 1 ano de *vesting*; **(b)** 10% após 2 anos de *vesting*; **(c)** 15% após 3 anos de *vesting*; **(d)** 20% após 4 anos de *vesting*; **(e)** 20% após 5 anos de *vesting*; **(f)** 15% após 6 anos de *vesting*; **(g)** 10% após 7 anos de *vesting*; e **(h)** 5% após 8 anos de *vesting*.

O período de *vesting* aplicável às ações restritas poderá ser acelerado em outubro de 2030, caso as metas referentes ao atingimento do Fator U assumidas no Contrato de Concessão – URAE 1 sejam atingidas pela Companhia, nos termos do Plano de Ações Restritas. Em tal hipótese, caso o participante esteja vinculado como administrador da Companhia em tal data, todas as ações restritas a ele outorgadas terão seu período de *vesting* integralmente antecipado.

No âmbito do Plano de Ações de Performance, aquisição do direito às ações de performance ocorrerá mediante o cumprimento de um prazo de *vesting* de 5 anos em que as ações de performance se tornarão vestidas parcialmente, conforme indicado abaixo, e a verificação a cada ano do atingimento do Fator Universalização (Fator U) e de determinado retorno mínimo ao acionista (TSR).

Conforme explicado, o Fator U é o principal indicador para o atingimento das metas de universalização do saneamento assumidas pela Companhia e, portanto, uma das principais metas de médio e longo prazo da Companhia. Para seu atingimento se faz necessária a realização de investimentos em ativos regulatórios que por sua vez serão reconhecidos na tarifa cobrada pela Companhia e, portanto, se converterão em geração de caixa operacional futura e sustentada.

Já o *Total Shareholder Return* – TSR é usualmente utilizado no mercado para calcular o retorno financeiro ao acionista com base na valorização do preço de cotação da ação e recebimento de dividendos e proventos distribuídos pela Companhia em determinado período.

A Companhia outorgará aos diretores uma quantidade-alvo total de ações de performance, dividida em 5 lotes distintos, como segue: **(a)** lote 1: 15,38% da quantidade-alvo total; **(b)** lote 2: 15,38% da quantidade-alvo total; **(c)** lote 3: 15,38% da quantidade-alvo total; **(d)** lote 4: 23,08% da quantidade-alvo total; e **(e)** lote 5: 30,78% da quantidade-alvo total.

A quantidade efetiva de ações de performance a ser apurada poderá variar entre 0% e, no máximo, 150% da quantidade-alvo de cada lote.

Anualmente, uma parcela da quantidade-alvo de ações de performance de cada lote poderá se tornar vestida, desde que as metas de performance sejam atingidas e o diretor cumpra a condição de permanecer na Companhia até a data de apuração do Fator U de cada lote, como segue: **(a)** lote 1: apuração do Fator U em 2026; **(b)** lote 2: apuração do Fator U em 2027; **(c)** lote 3: apuração do Fator U em 2028; **(d)** lote 4: apuração do Fator U em 2029; e **(e)** lote 5: apuração do Fator U em 2030.

Exclusivamente para o Diretor Presidente da Companhia, a efetiva transferência das ações de cada lote, conforme a quantidade final apurada, ocorrerá apenas ao final de todo o período de *vesting* de 5 anos, enquanto para os demais diretores as ações de cada lote, conforme quantidade final apurada, serão transferidas anualmente após a devida apuração.

Anualmente, dentro do mês de outubro ou em até 30 dias após a manifestação da ARSESP sobre o Fator U do período de referência, a Companhia apurará a quantidade de ações de performance de cada lote, podendo variar de 0% a 100% da quantidade alvo de cada lote, conforme o percentual de atingimento do Fator U, nos termos da matriz abaixo:

Fator U	Performance Fator U Anual
0,0% < fU <= 1,0%	100%
1,0% < fU <= 3,0%	Interpolação linear entre 0% e 100%
fU > 3,0%	0%

Uma vez atingido o indicador do Fator U, será apurado retorno total ao acionista (*Total Shareholder Return* – TSR) referente ao exercício social anterior, conforme matriz abaixo, de modo que a quantidade de cada lote de ações de performance poderá ser aumentada de 100% a, no máximo, 150%:

TSR Anual	Alavancagem TSR Anual
TSR Anual <= IPCA + 9,0%	100%
IPCA + 9,0% < TSR Anual <= IPCA + 13,0%	Interpolação linear entre 100% e, no máximo, 150%
TSR Anual > IPCA + 13,0%	No máximo, 150%

(b) Data de aprovação e órgão responsável

8.4 Plano de remuneração baseado em ações

O Plano de Ações Restritas e o Plano de Ações de Performance foram aprovados pela Assembleia Geral de acionistas realizada em 29 de abril de 2025.

(c) Número máximo de ações abrangidas

A quantidade máxima de ações que poderá ser entregue no âmbito do Plano de Ações Restritas e do Plano de Ações de Performance, considerados em conjunto, é de até 1% da quantidade total de ações de emissão da Companhia na data de cada outorga, em bases totalmente diluídas (*fully diluted basis*), ressalvados eventuais ajustes a serem realizados em decorrência de bonificações, desdobramentos ou grupamentos de ações, conforme previsto nos planos.

(d) Número máximo de opções a serem outorgadas

Não aplicável, considerando que não serão entregues opções de compra de ações no âmbito do Plano de Ações Restritas e do Plano de Ações de Performance.

(e) Condições de aquisição de ações

Conforme descrito no item (a) acima, no âmbito do Plano de Ações Restritas, a aquisição do direito às ações restritas estará condicionado à permanência dos participantes do plano como administrador da Companhia durante um período de *vesting* total de 4 (quatro) anos e, exclusivamente para o Diretor Presidente da Companhia, de 8 (oito) anos, sendo que as ações serão adquiridas parcialmente, a cada ano do período de *vesting*, e referido período poderá ser antecipado em outubro de 2030 caso seja verificado o atingimento das metas referentes ao atingimento do Fator U assumidas pela Companhia no Contrato de Concessão.

No âmbito do Plano de Ações de Performance, além do cumprimento do período de *vesting* de 5 (cinco) anos, para a efetiva aquisição das ações pelos participantes do plano deverão ser verificadas, ao final de cada ano, duas condições de performance da Companhia, sendo a primeira delas referente ao atingimento do Fator Universalização (Fator U) e a segunda referente ao atingimento de determinado retorno mínimo ao acionista (*Total Shareholder Return – TSR*). Exclusivamente para o Diretor Presidente da Companhia, a efetiva transferência das ações conforme a quantidade apurada será transferida apenas ao final de todo o período de *vesting* de 5 anos, enquanto, para os demais diretores, as ações serão transferidas anualmente, conforme a quantidade apurada.

(f) Critérios para a fixação do preço de aquisição ou exercício

Não aplicável, considerando que em ambos os planos as ações serão transferidas aos participantes dos planos mediante o cumprimento das condições estabelecidas, sem desembolso financeiro pelos participantes.

(g) Critérios para a fixação do prazo de aquisição ou exercício

Conforme indicado, no Plano de Ações Restritas, a efetiva aquisição das ações se dará mediante o cumprimento de um período de *vesting* de 8 (oito) anos, para o Diretor Presidente da Companhia, e 4 (quatro) anos para os demais Diretores. No Plano de Ações de Performance, o prazo de *vesting* total será de 5 (cinco) anos.

Referidos prazos foram estabelecidos com o objetivo de promover a retenção e o engajamento contínuo dos membros da Diretoria Estatutária no longo prazo, tendo em vista sua importância para a consecução dos objetivos da Companhia.

(h) Forma de liquidação

No Plano de Ações Restritas e no Plano de Ações de Performance, caso sejam cumpridas as condições para a efetiva aquisição das ações pelos participantes, a Companhia transferirá ações mantidas em tesouraria, mediante operação privada, de acordo com a legislação aplicável. Alternativamente, o Conselho de Administração poderá liquidar em dinheiro o valor das ações adquiridas.

(i) Restrições à transferência das ações

Não aplicável.

(j) Critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano

O Plano de Ações Restritas e o Plano de Ações de Performance entraram em vigor na data da sua aprovação pelos acionistas em Assembleia Geral e permanecerão vigentes até o cumprimento integral de todas as obrigações previstas nos contratos de outorga a serem celebrados no âmbito dos planos. Os direitos outorgados no âmbito dos planos serão automaticamente extintos caso a Companhia tenha sua falência decretada.

Caso a Companhia venha a se envolver em operações de aquisição de sociedades, de combinação de negócios e/ou reorganização societária, tais como transformação, incorporação, fusão, cisão e incorporação de ações, o Conselho de Administração e as sociedades envolvidas em tais operações poderão determinar, a seu critério e sem prejuízo de outras medidas que decidirem por equidade: (a) a substituição das ações restritas ou ações de performance, conforme o caso, por ações, quotas ou outros valores mobiliários de emissão da sociedade sucessora da Companhia; (b) a antecipação do período de *vesting* aplicável, de forma a assegurar a inclusão das ações outorgadas na operação em questão; e/ou (c) a liquidação em dinheiro das ações outorgadas ao participante, de forma parcial ou integral.

Todas as ações de performance e ações restritas outorgadas no âmbito de ambos os planos terão seu período de *vesting* automaticamente antecipado, se as seguintes condições forem verificadas: (1) (i) a concretização de oferta pública para aquisição de ações em virtude de operação ou operações sucessivas que acarretem na alienação do controle societário da Companhia, conforme exigido pelo estatuto social da Companhia e pela legislação e regulamentação em vigor; (ii) a concretização de oferta pública para aquisição do controle societário da Companhia, nos termos da regulamentação em vigor e/ou (iii) a concretização de oferta pública para aquisição de Ações da Companhia por atingimento de participação relevante, conforme exigido pelo estatuto

8.4 Plano de remuneração baseado em ações

social da Companhia ("OPA"), sendo certo que este item (iii) deixará de ser aplicável se o estatuto social deixar de exigir a realização da referida oferta pública ou se a mesma for dispensada pelos acionistas nos termos do estatuto social da Companhia; e, cumulativamente, (2) em até 12 (doze) meses contados da OPA em questão, ocorra o rebaixamento de posição do Participante na Companhia ou sociedades sob seu controle ou o Desligamento do Participante por vontade da Companhia, por meio de destituição, não recondução ao cargo ou dispensa, em qualquer hipótese sem Justo Motivo (conforme definido no item "k" abaixo).

No âmbito do Plano de Ações Restritas, em caso de concretização da hipótese descrita acima, a Companhia deverá transferir as ações resultantes das ações restritas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a consumação do evento. Já no âmbito do Plano de Ações de Performance, a condição de serviço, que exige a vinculação contínua do participante como administrador da Companhia ou de sociedade sob seu controle durante todo o período de vesting, deixará de ser considerada, de modo que o participante fará jus aos futuros lotes de ações de performance, em quantidades que vierem a ser apuradas nos termos do plano.

(k) Efeitos da saída do administrador dos órgãos do emissor sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações

No Plano de Ações Restritas, os efeitos do desligamento do administrador serão os seguintes:

- Renúncia ou desligamento por vontade da Companhia por Justo Motivo (conforme definido abaixo): o participante perderá todo e qualquer direito relacionado às ações restritas.
- Desligamento por vontade da Companhia sem Justo Motivo; ou desligamento por mútuo acordo entre a Companhia e o participante: o participante (ou seus herdeiros ou curadores legais, conforme o caso) fará(ão) jus a uma quantidade de ações restritas proporcional ao tempo em que trabalhou durante o período de vesting em curso
- Falecimento ou incapacidade permanente do participante: o participante (ou seus herdeiros ou curadores legais, conforme o caso) fará(ão) jus à totalidade das ações restritas outorgadas, inclusive aquelas que ainda não tenham se tornado ações restritas vestidas, as quais terão o seu prazo de vesting integralmente antecipado.

No Plano de Ações de Performance, os efeitos do desligamento do administrador serão os seguintes:

- Desligamento por vontade da Companhia por Justo Motivo (conforme definido abaixo): o executivo perderá todo e qualquer direito relacionado às ações de performance.
- Renúncia: o Participante fará jus às ações de performance vestidas que ainda não foram liquidadas, mas perderá o direito ao saldo restante.
- Desligamento por vontade da Companhia sem Justo Motivo; desligamento por mútuo acordo entre a Companhia e o participante; ou falecimento ou incapacidade permanente do participante: o participante (ou seus herdeiros ou curadores legais, conforme o caso) fará(ão) jus ao pagamento das Ações de Performance vestidas, mas não liquidadas, em 60 dias e a um percentual da quantidade alvo de ações de performance do lote de ações cujo prazo vesting estiver em andamento, proporcional ao número de dias em que este trabalhou durante o período de vesting. A Companhia continuará a apurar as metas de performance estabelecidas no plano e nos contratos individuais a serem celebrados com os participantes e o participante ou seus sucessores, conforme o caso, farão jus às referidas ações somente mediante a verificação das condições de performance.

"Justo Motivo" significa (a) a destituição do Participante do seu cargo por iniciativa da Companhia decorrente da comprovada violação, pelo Participante, de seus deveres e atribuições, incluindo, mas não se limitando, (a.1) os previstos nos arts. 153 a 157 da Lei das Sociedades por Ações; (a.2) condenação penal relacionada a crimes dolosos; (a.3) a prática comprovada, pelo participante, de atos dolosos, de má-fé, desonestos e/ou fraudulentos contra a Companhia e/ou contra sociedade sob o seu controle; (a.4) o descumprimento do estatuto social da Companhia e/ou de sociedade sob o seu controle e demais disposições societárias aplicáveis; (a.5) a violação da legislação anticorrupção ou contra lavagem de dinheiro aplicável à Companhia e/ou sociedades sob o seu controle; ou (a.6) violação grave do código de ética e compliance da Companhia.

8.5 Remuneração baseada em ações (Opções de compra de ações)

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não aplicável à Companhia, tendo em vista que não há remuneração baseada em ações prevista para o exercício social corrente nem houve nos 3 (três) últimos exercícios sociais, encerrados em 31 de dezembro de 2024, 2023 e 2022.

8.6 Outorga de opções de compra de ações

Não aplicável à Companhia, tendo em vista que não há outorga de opções de compra de ações prevista para o exercício social corrente nem houve nos três últimos exercícios sociais, encerrados em 31 de dezembro de 2024, 2023 e 2022.

8.7 Opções em aberto

Não aplicável à Companhia, tendo em vista que não há remuneração baseada em ações prevista para o exercício social corrente nem houve nos três últimos exercícios sociais, encerrados em 31 de dezembro de 2024, 2023 e 2022.

8.8 Opções exercidas e ações entregues

Não aplicável à Companhia, tendo em vista que não houve remuneração baseada em ações nos três últimos exercícios sociais, encerrados em 31 de dezembro de 2024, 2023 e 2022.

8.9 Diluição potencial por outorga de ações

Não houve remuneração baseada em ações nos 3 (três) últimos exercícios sociais, encerrados em 31 de dezembro de 2024, 2023 e 2022.

Para o exercício social que se encerrará em 31 de dezembro de 2025, a Companhia realizará as **outorgas** de ações conforme indicado abaixo:

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros elegíveis	0	6
Nº de membros remunerados	0	6
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários	0	0,03%

Base Capitalização de Mercado de 30/12/24

8.10 Outorga de ações

Não houve remuneração baseada em ações nos 3 (três) últimos exercícios sociais, encerrados em 31 de dezembro de 2024, 2023 e 2022.

Para o exercício social que se encerrará em 31 de dezembro de 2025, a Companhia realizará as outorgas de ações conforme indicado abaixo:

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros elegíveis	0	6
Nº de membros remunerados	0	6
Data da outorga	N/A	2/5/2025 ¹
Quantidade de ações outorgadas ² (A)	0	209.685
Prazo máximo para entrega das ações	N/A	N/A
Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	Data de Vesting
Valor justo das ações na data da outorga ² (B)	N/A	88,50
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga (A x B)	N/A	18.557.013,00

(1) Estimado (2) Base preço 30/12/24

8.11 Ações entregues

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não houve remuneração baseada em ações nos 3 (três) últimos exercícios sociais, encerrados em 31 de dezembro de 2024, 2023 e 2022.

8.12 Precificação das ações/opções

- a. modelo de precificação

A valor de mercado, haja visto que são ações.

- b. dados e premissas utilizadas no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e taxa de juros livre de riscos

Não aplicável

- c. método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado

Não aplicável

- d. forma de determinação da volatilidade esperada

Não aplicável

- e. se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo

Não aplicável

8.13 Participações detidas por órgão

Em 31 de dezembro de 2024

Sociedade	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Total
Companhia	2.795	10.067	3.928	16.790

8.14 Planos de previdência

Não é oferecido plano de previdência privada para membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Companhia. Apenas aos membros da Diretoria é facultada a adesão ao plano de contribuição existente e extensível à coletividade dos empregados da Companhia o qual é administrado pela: (i) Fundação Sabesp de Seguridade Social, para aqueles admitidos até 31 de dezembro de 2019 ("**Plano Sabesprev Mais - CD**"), e (ii) Fundação Cesp – Funcesp (atual VIVEST) para aqueles admitidos a partir de 01 de janeiro de 2020 ("**Plano Vivest - CD Sabesp**")

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	9,00	6,00
Nº de membros remunerados	0,00	6,00
Nome do plano	-	Sabesprev Mais - CD (fechado para novas adesões) / Vivest - CD Sabesp
Quantidade de administradores que reúnem condições para se aposentar.	-	0
Condições para se aposentar antecipadamente.	-	Plano Sabesprev Mais – CD Idade Mínima para Aposentadoria Antecipada = 50 anos; Tempo mínimo de vinculação ao Plano = 5 anos; e estar desligado da Companhia. Plano Vivest – CD Sabesp Idade Mínima para Aposentadoria Antecipada = 60 anos; Tempo mínimo de vinculação ao Plano = 5 anos; e estar desligado da Companhia.
Valor acumulado atualizado das contribuições acumuladas no plano de previdência até o encerramento do último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores.(*)	-	R\$ 945.965,70
Valor total acumulado das contribuições realizadas durante o último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores.	-	R\$ 295.255,27
Possibilidade de resgate antecipado e condições.	-	Plano Sabesprev Mais – CD Idade Mínima para Aposentadoria Antecipada = 50 anos; Tempo mínimo de vinculação ao Plano = 5 anos; e estar desligado da Companhia. Plano Vivest – CD Sabesp Idade Mínima para Aposentadoria Antecipada = 60 anos; Tempo mínimo de vinculação ao Plano = 5 anos; e estar desligado da Companhia.

* Considerando contribuições realizadas a partir de 1º de janeiro de 2021.

8.15 Remuneração mínima, média e máxima

Valores anuais

	Diretoria Estatutária			Conselho de Administração			Conselho Fiscal	
	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2024	31/12/2022
Nº de membros	6,00	5,50	5,58	10,67	11,33	10,75	4,67	4,83
Nº de membros remunerados	6,00	5,50	5,58	10,67	11,33	10,75	4,67	4,83
Valor da maior remuneraçãoReal	1.614.380,28	1.874.993,34	867.339,51	298.069,20	163.524,08	195.000,00	77.009,40	57.042,18
Valor da menor remuneraçãoReal	1.614.380,28	924.140,52	852.322,07	186.484,32	138.356,40	117.000,00	7.306,02	57.042,18
Valor médio da remuneraçãoReal	1.170.559,57	1.337.834,95	852.147,62	180.803,20	160.717,52	145.144,19	85.504,93	57.081,54

Observações e esclarecimentos

	Diretoria Estatutária	
	Observação	Esclarecimento
31/12/2024	Os valores das menores remunerações anuais individuais foram apurados com a exclusão de membros dos respectivos órgãos que exerceram o cargo por menos de 12 (doze) meses durante o exercício. O valor da maior remuneração individual é relacionado a membro que exerceu o cargo pelo período equivalente a 12 meses.	
31/12/2023	Nenhum membro da Diretoria da Companhia exerceu o cargo por 12 (doze) meses. Dessa forma, para o campo da menor remuneração individual, foi informado o valor efetivamente reconhecido no resultado da Companhia no exercício social, relacionada ao membro que exerceu o cargo pelo maior período, equivalente a 11 meses. O membro que exerceu cargo pelo menor período, equivalente a 1 mês, recebeu remuneração no valor de R\$28.690,31.	
31/12/2022	Os valores das menores remunerações anuais individuais foram apurados com a exclusão de membros dos respectivos órgãos que exerceram o cargo por menos de 12 (doze) meses durante o exercício.	

	Conselho de Administração	
	Observação	Esclarecimento
31/12/2024	Os valores das menores remunerações anuais individuais foram apurados com a exclusão de membros dos respectivos órgãos que exerceram o cargo por menos de 12 (doze) meses durante o exercício. O valor da maior remuneração individual é relacionado a membro que exerceu o cargo pelo período equivalente a 12 meses.	
31/12/2023	Os valores das menores remunerações anuais individuais foram apurados com a exclusão de membros dos respectivos órgãos que exerceram o cargo por menos de 12 (doze) meses durante o exercício. O valor da maior remuneração individual é relacionado ao membro que exerceu o cargo pelo período equivalente a 8 meses.	
31/12/2022	Os valores das menores remunerações anuais individuais foram apurados com a exclusão de membros dos respectivos órgãos que exerceram o cargo por menos de 12 (doze) meses durante o exercício.	

	Conselho Fiscal	
	Observação	Esclarecimento
31/12/2024	Nenhum membro do Conselho Fiscal da Companhia exerceu o cargo por 12 (doze) meses. Dessa forma, foi informado no campo da maior remuneração individual, o valor de remuneração reconhecida no resultado da Companhia, relacionada ao membro que exerceu o cargo pelo maior período, equivalente a 9 meses. Para o campo da menor remuneração individual, foi informado o valor efetivamente reconhecido no resultado da Companhia no exercício social, relacionada ao membro que exerceu o cargo pelo maior período, equivalente a 9 meses.	Nenhum membro do Conselho Fiscal da Companhia exerceu o cargo por 12 (doze) meses. Dessa forma, foi informado no campo da maior remuneração individual, o valor de remuneração reconhecida no resultado da Companhia, relacionada ao membro que exerceu o cargo pelo maior período, equivalente a 9 meses. Para o campo da menor remuneração individual, foi informado o valor efetivamente reconhecido no resultado da Companhia no exercício social, relacionada ao membro que exerceu o cargo pelo maior período,
31/12/2022		Os valores das menores remunerações anuais individuais foram apurados com a exclusão de membros dos respectivos órgãos que exerceram o cargo por menos de 12 (doze) meses durante o exercício.

8.16 Mecanismos de remuneração/indenização

Não há quaisquer arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria.

A Companhia tem contratada apólice de Seguro de Responsabilidade Civil (Seguro D&O) para seus administradores, com prêmio anual no valor total de USD 1.7 milhões, e vigência até 26 de agosto de 2026. O D&O estende cobertura também para todos os administradores das subsidiárias integrais, controladas e em Sociedades de Propósito Específico.

Adicionalmente, em linha com o artigo 52 do Estatuto Social, a Companhia poderá celebrar contratos de indenidade com seus administradores. As regras, requisitos, limites e demais condições para a concessão de indenidade constam da Política de Indenidade da Companhia e dos respectivos Contratos de Indenidade celebrados. O limite máximo e global de indenidade em decorrência dos Contratos de Indenidade no âmbito da Política de Indenidade em vigor é de R\$ 200 milhões, corrigido anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Para maiores informações sobre seguros D&O e contratos de indenidade, vide o item 7.7 deste Formulário de Referência.

8.17 Percentual partes relacionadas na remuneração

	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal
Previsão para exercício social corrente a ser encerrado em 31 de dezembro de 2025	0,00%	0,00%	0,00%
Exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024	38,72%	0,00%	55,37%
Exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023	58,81%	0,00%	93,55%
Exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022	47,49%	0,00%	79,31%

8.18 Remuneração - Outras funções

Não aplicável nos últimos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024, 2023 e 2022 aos membros do conselho de administração, diretoria estatutária e/ou do conselho fiscal, bem como no exercício social corrente, visto que não receberam qualquer tipo de remuneração que não fosse pela função que ocupam.

8.18 Remuneração - Outras funções (Estruturado)

Documento não preenchido.

8.19 Remuneração reconhecida do controlador/controlada

Não aplicável à Companhia, tendo em vista que não foram reconhecidos nos resultados do controlador, de sociedades sob controle comum e de controladas, remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria e do conselho fiscal da Companhia no exercício social corrente, bem como nos três últimos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024, 2023 e 2022.

8.19 Remuneração reconhecida do controlador/controlada (Estruturado)

Documento não preenchido.

8.20 Outras informações relevantes

Em complemento ao conteúdo do item 8.15, para fins de transparência, a Companhia descreve na tabela abaixo, os valores previstos para o exercício social que se encerrará em 31 de dezembro de 2025 da maior, da menor e o valor médio da remuneração individual do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal:

	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração	Conselho Fiscal
<i>em R\$</i>	31/12/2025	31/12/2025	31/12/2025
Nº de membros	6,00	9,00	10,00
Nº de membros remunerados	6,00	9,00	5,00
Valor da maior Remuneração Real	19.985.000	2.786.250	150.000
Valor da menor Remuneração Real	3.697.175	1.220.391	150.000
Valor médio da remuneração Real	7.284.026	1.550.470	150.000

9.1/9.2 Identificação e Remuneração

Código CVM do Auditor	010324		
Razão Social		Tipo Auditor	CPF/CNPJ
BDO RCS Auditores Independentes - Sociedade Simples Limitada		Juridica	54.276.936/0001-79
Data de contratação do serviço		Data de início da prestação de serviço	
01/09/2023		01/07/2023	
Descrição dos serviços prestados			
Os serviços executados em relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 compreenderam: a) revisão das informações trimestrais (ITR) do periodo findo em 30 de setembro de 2023 para fins CVM; b) auditoria com emissão de relatorio de auditoria sobre as demonstrações financieras anuais do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 para fins CVM; e c) auditoria com emissao de relatório de auditoria sobre as demonstrações financeiras incluídas no formulário 20-F do exercicio social encerrado em 31 de dezembro de 2023 e relatório de auditoria sobre controles internos para fins SEC.			
Montante total da remuneração dos auditores independentes, segregada por serviços, no último exercício social			
A remuneração dos auditores independentes relativa aos serviços de auditoria descritos nos itens acima no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 foi de R\$ 308.501,96 considerando o cronograma de pagamentos conforme acertado no contrato de serviços entre a Companhia e os auditores independentes. Não houve remuneração aos auditores independentes no primeiro trimestre de 2024. Não houve remuneração aos auditores independentes relativa aos serviços não relacionados à auditoria independente			
Justificativa da substituição			
Benefício da sincronização dos trabalhos e visando evitar a duplicidade de esforços para obtenção e disponibilização de documentos, uma vez que EY presta serviços de auditoria ao investidor de referência da Companhia			
Razão apresentada pelo auditor em caso da discordância da justificativa			
Não aplicável			

Código CVM do Auditor	004715		
Razão Social		Tipo Auditor	CPF/CNPJ
ERNST & YOUNG AUDITORES INDEPENDENTES S/S Ltda		Juridica	61.366.936/0001-25
Data de contratação do serviço		Data de início da prestação de serviço	
30/06/2025		30/06/2025	
Descrição dos serviços prestados			
Os serviços a serem executados pela empresa de auditoria no exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2025 compreenderão a revisão das informações trimestrais (ITR) dos períodos de 6 meses findo em 30 de junho de 2025 e de 9 meses findo em 30 de setembro de 2025 para fins CVM. Já em relação ao referido exercício, a partir de 1º de janeiro de 2026, tais serviços compreenderão a realização de a) auditoria com emissão de relatório de auditoria sobre as demonstrações financeiras anuais do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 para fins CVM; b) auditoria com emissão de relatório de auditoria sobre as demonstrações financeiras incluídas no formulário 20-F do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 e relatório de auditoria sobre controles internos para fins SEC; e c) a revisão das informações trimestrais (ITR) do períodos de 3 meses findo em 31 de março, de 6 meses findo em 30 de junho e de 9 meses findo em 30 de setembro de 2025 para fins CVM.			
Montante total da remuneração dos auditores independentes, segregada por serviços, no último exercício social			
No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, não houve remuneração aos auditores independentes relativa aos serviços relacionados e não relacionados à auditoria independente.			
Justificativa da substituição			

Não aplicável.
Razão apresentada pelo auditor em caso da discordância da justificativa
Não aplicável.

.....

9.3 Independência e conflito de interesses dos auditores

A Companhia respeita os princípios que preservam a independência do auditor externo quanto a não auditar seu próprio trabalho, não exercer funções gerenciais e não advogar pelo seu cliente. Adicionalmente, não possui nenhuma situação de desacordo com as regras de independência para os auditores independentes conforme NBC PA 400, aprovada em 21 de novembro de 2019.

A Companhia esclarece que a BDO RCS Auditores Independentes ("BDO") não prestou, durante o período de atuação na Companhia, serviços não relacionados a auditoria externa que pudessem colocar em risco a independência entre a Companhia e a BDO, conforme descrito no item 9.1 acima, assim como nem ela, nem qualquer parte a ela relacionada, auditou sociedades investidas da Companhia desde o início da prestação dos serviços contratos até a presente data, incluindo todo o período do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

A Companhia adota procedimentos que visam evitar o conflito de interesse ou que coloquem em risco a independência e objetividade dos auditores externos, conforme descrito abaixo.

No contrato firmado junto a empresa BDO consta a seguinte cláusula: "a auditoria deverá ser realizada em conformidade com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria (NIAs). Estas normas requerem que o Auditor cumpra com as exigências éticas de independência e de controle de qualidade, e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras estão livres de distorção relevante."

9.4 Outras informações relevantes

Não há outras informações relevantes a serem descritas além do já informado no item.

10.1A Descrição dos recursos humanos

Quantidade de empregados por declaração de gênero

	Feminino	Masculino	Não binário	Outros	Prefere não responder
Liderança	133	321	0	0	0
Não-liderança	1884	8214	0	0	0
TOTAL = 10.552	2017	8535	0	0	0

Quantidade de empregados por declaração de cor ou raça

	Amarelo	Branco	Preto	Pardo	Indígena	Outros	Prefere não responder
Liderança	13	401	7	31	0	0	2
Não-liderança	209	8063	465	1353	7	0	1
TOTAL = 10.552	222	8464	472	1384	7	0	3

Quantidade de empregados por posição e faixa etária

	Abaixo de 30 anos	De 30 a 50 anos	Acima de 50 anos
Liderança	4	240	210
Não-liderança	99	3683	6316
TOTAL = 10.552	103	3923	6526

Quantidade de empregados - Pessoas com Deficiência

	Pessoa com Deficiência	Pessoa sem Deficiência	Prefere não responder
Liderança	2	452	0
Não-liderança	152	9946	0
TOTAL = 10.552	154	10398	0

Quantidade de empregados por posição e localização geográfica

	Norte	Nordeste	Centro-Oeste	Sudeste	Sul	Exterior
Liderança	0	0	0	454	0	0
Não-liderança	0	0	0	10098	0	0
TOTAL = 10.552	0	0	0	10552	0	0

Quantidade de empregados por localização geográfica e declaração de gênero

	Feminino	Masculino	Não binário	Outros	Prefere não responder
Norte	0	0	0	0	0
Nordeste	0	0	0	0	0
Centro-Oeste	0	0	0	0	0
Sudeste	2017	8535	0	0	0
Sul	0	0	0	0	0
Exterior	0	0	0	0	0
TOTAL = 10.552	2017	8535	0	0	0

Quantidade de empregados por localização geográfica e declaração de cor ou raça

	Amarelo	Branco	Preto	Pardo	Indigena	Outros	Prefere não responder
Norte	0	0	0	0	0	0	0
Nordeste	0	0	0	0	0	0	0
Centro-Oeste	0	0	0	0	0	0	0
Sudeste	222	8464	472	1384	7	0	3
Sul	0	0	0	0	0	0	0
Exterior	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL = 10.552	222	8464	472	1384	7	0	3

Quantidade de empregados por localização geográfica e faixa etária

	Abaixo de 30 anos	De 30 a 50 anos	Acima de 50 anos
Norte	0	0	0
Nordeste	0	0	0
Centro-Oeste	0	0	0
Sudeste	103	3923	6526
Sul	0	0	0
Exterior	0	0	0
TOTAL = 10.552	103	3923	6526

10.1 Descrição dos recursos humanos

(b) número de terceirizados (total, por grupos com base na atividade desempenhada e por localização geográfica)

A Companhia contrata empresas para prestação dos serviços que não integram a sua atividade fim, como por exemplo: vigilância e limpeza.

Os contratos são firmados por prazo determinado, limitado a 5 (cinco) anos, com reajuste contratual anual. Os contratos são celebrados com base nos serviços a serem executados e não estabelecem uma quantidade específica de empregados. Por este motivo, não é possível prever contratualmente a quantidade de empregados terceirizados necessários para atender as demandas ou serviços especificados no contrato.

(c) índice de rotatividade

O índice de rotatividade da Companhia em 31 de dezembro de 2024, foi de 7,27%, considerando os desligamentos voluntários em razão do Plano de Desligamento Incentivado, cujo período de adesão se encerrou em junho/2023 e os desligamentos ocorreram entre julho/2023 e junho/2024,

Em 31 de dezembro de 2024, o índice de rotatividade sem considerar os desligamentos voluntários no âmbito do Plano de Desligamento Incentivado foi de 3,20%.

10.2 Alterações relevantes

Para fins informacionais a Companhia destaca que, até 31 de dezembro de 2024, foram desligados 1.845 empregados que aderiram ao Plano de Desligamento Incentivado, conforme datas de rescisão estabelecidas.

10.3 Políticas e práticas de remuneração dos empregados

(a) política de salários e remuneração variável

A Companhia possui um Plano de Carreiras, Empregos e Salários, intitulado Gestão por Competências, que possui critérios de ascensão específicos para cada cargo, e salários definidos conforme pesquisa de mercado e critérios fixados na legislação trabalhista sobre a matéria (artigo 461, § 2º da CLT). Em virtude da desestatização, este instrumento está sendo revisado para incorporar práticas de mercado.

(b) política de benefícios

A política de benefícios da Companhia tem como principal objetivo proporcionar aos colaboradores um ambiente de trabalho seguro e ético, contribuindo para o seu desenvolvimento contínuo e, ao mesmo, buscando proporcionar benefícios atrativos que contribuam na atração e retenção de talentos para a Companhia.

A política de benefícios mantida pela Companhia abrange todos os empregados, compreendendo os seguintes benefícios:

- Contribuição em Plano Previdenciário na modalidade Benefício Definido (Plano Básico) – este plano está fechado para novas adesões desde 10/06/2010;
- Contribuição em Plano Previdenciário na modalidade Contribuição Definida (Plano Sabesprev Mais e Funcesp);
- Assistência médica e hospitalar aos empregados e seus dependentes legais;
- Cesta básica (com valores vinculados ao salário dos empregados);
- Vale refeição com subvenção vinculada a faixa salarial; e
- Auxílio creche para os filhos das empregadas com até 6 anos incompletos.

(c) características dos planos de remuneração baseados em ações dos empregados não administradores

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui plano de remuneração baseado em ações.

10.3(d) Políticas e práticas de remuneração dos empregados

Maior Remuneração Individual	Mediana da Remuneração Individual	Razão entre as Remunerações
1.614.380,28	213.949,58	7,55
Esclarecimento		

10.4 Relações entre emissor e sindicatos

Em 31 de dezembro de 2024, aproximadamente, 58% dos empregados da Companhia estavam sindicalizados. Os cinco principais sindicatos que os representam são:

- (a) Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas de Santos, Baixada Santista, Litoral Sul e Vale do Ribeira – SINTIUS;
- (b) Sindicato dos Trabalhadores em Água, Esgoto e Meio Ambiente do Estado de São Paulo – SINTAEMA – SP;
- (c) Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo – SEESP;
- (d) Sindicato dos Advogados de São Paulo – SASP; e
- (e) Sindicato dos Técnicos Industriais de Nível Médio (2º Grau) do Estado de São Paulo – SINTEC.

A Companhia negocia anualmente com os sindicatos citados e estabelece a remuneração dos empregados e demais benefícios. O Acordo Coletivo 2021/2022 definiu a aplicação do reajuste sobre salários e benefícios de 7,79% (IPC/FIPE acumulado no período de maio de 2020 a abril de 2021).

No Acordo Coletivo 2022/2023, o reajuste sobre salários e benefícios foi de 12,26% (IPC/FIPE acumulado no período de maio de 2021 a abril de 2022), e foram mantidas as cláusulas do acordo anterior.

No Acordo Coletivo 2023/2024, o reajuste de salários e benefícios foi de 4,52% (IPC/Fipe acumulado de maio de 2022 a abril de 2023) sobre salários e benefícios, e foram mantidas as cláusulas do Acordo anterior.

O Acordo Coletivo 2024/2026, vigente até abril de 2026, aprovado em assembleia pelos empregados da Companhia em 6 de junho de 2024, estabelece um reajuste de 2,77% (IPC/Fipe acumulado de maio de 2023 a abril de 2024) sobre salários e benefícios até abril de 2025. Adicionalmente, foram mantidas as cláusulas do Acordo Coletivo 2023/2024, incluindo a manutenção de garantia de emprego de 98% dos empregados efetivos da Companhia durante a vigência do Acordo, assim sendo, a Companhia não poderá promover dispensas superiores a 2,0% (dois por cento): (i) do efetivo existente em 30 de abril de 2024 no período de 1º de maio de 2024 a 30 de abril de 2025; e (ii) do efetivo existente em 30 de abril de 2025 no período de 1º de maio de 2025 a 30 de abril de 2026.

A administração da Companhia considera boa a relação que mantém com seus empregados e respectivos sindicatos.

Não houve greves no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022. No exercício social de 2023, houve duas greves com duração de um dia cada, que não implicaram em impactos econômicos e/ou operacionais relevantes para a Companhia, considerando que não houve a interrupção dos serviços. Não houve greves no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

Não há registro na história da Companhia de greves que tenham causado a paralisação total de suas atividades. Além disso, a Lei Federal nº 7.783/1989 determina que os serviços de tratamento e abastecimento de água e coleta e tratamento de esgoto são consideradas atividades essenciais, o que limita o direito de greve de tal forma que sua ocorrência não pode resultar na interrupção da prestação dos serviços indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade. Caso os sindicatos ou os empregados não cumpram essa determinação, a greve se torna ilegal, com a possibilidade de aplicação de penalidades aos sindicatos e de dispensa por justa causa dos empregados envolvidos.

10.5 Outras informações relevantes

Garantia de Emprego

A Lei Estadual nº 17.853/2023, que autorizou o governo do Estado de São Paulo a adotar medidas para a privatização da Companhia determinou a garantia de emprego aos empregados da Companhia, os quais não poderão ser dispensados sem justa causa pela Companhia por um período de 18 meses contados da data de efetiva conclusão do processo de privatização, ou seja, até dezembro de 2025.

Programa de Desligamento Incentivado – PDI

Em maio de 2023, em prosseguimento à reestruturação da Companhia e, no contexto da nova orientação estratégica de busca por eficiência e simplificação de processos, foi aprovada pela Diretoria a implementação de um Programa de Desligamento Incentivado – PDI, com período de adesão pelos empregados prevista para junho/2023. Os desligamentos ocorreram entre julho/2023 e junho/2024, de forma a preservar o conhecimento e a continuidade das atividades.

Durante tal período, 1.848 empregados aderiram ao PDI, dos quais 1.845 foram desligados pelo PDI até 31 de dezembro de 2024. Em 31 de dezembro de 2024, foi registrado o montante de R\$ 82.166 a título de provisão para incentivos compensatórios a empregados que aderiram ao Programa, referindo-se, principalmente, a desembolsos relacionados ao Plano de Saúde, que serão realizados por 24 meses consecutivos e ininterruptos, com término previsto para aproximadamente junho de 2026.

Programa de Desligamento Voluntário – PDV

Em dezembro de 2024, a Companhia implementou o Programa de Demissão Voluntária (PDV), com o objetivo de promover a redução amigável do quadro de pessoal, gerando ganhos de eficiência, aumento de competitividade e otimização de custos.

O prazo para adesão ao Programa foi de 23 de dezembro de 2024 a 31 de janeiro de 2025, tendo sido registradas 2.039 adesões. As rescisões contratuais vêm sendo efetivadas desde fevereiro de 2025.

Em 31 de dezembro de 2024, foi registrado o montante de R\$ 629.273, a título de provisão para incentivos indenizatórios aos empregados aderentes.

Empregados cedidos

Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia tinha 36 empregados que ocupavam cargos de dirigentes sindicais e estavam afastados para mandato sindical, conforme artigo 543 da CLT, bem como Acordo Coletivo de Trabalho em vigor. Tais empregados retornarão aos seus cargos na Companhia ao término dos seus respectivos mandatos. Além disso, com a conclusão do processo de privatização 16 empregados cedidos pela Companhia a outros órgãos do Governo do Estado de São Paulo tiveram sua cessão encerrada e retornaram às atividades na Companhia. Adicionalmente, todos os 625 empregados cedidos por outros órgãos da administração pública para a Companhia até 31 de dezembro de 2023 tiveram a cessão encerrada, tendo retornado aos seus respectivos órgãos de origem.

11.1 Regras, políticas e práticas

A Companhia possui uma Política de Transações com Partes Relacionadas ("**Política**"), desde 2018, com revisão aprovada pelo Conselho de Administração, no mínimo a cada 3 (três) anos de vigência ou sempre que necessário de forma a manter seu conteúdo atualizado. A Política estabelece que as transações devem ser realizadas em condições de mercado e, quando isso não for possível, que sejam apresentadas justificativas, assim como quando houver necessidade de pagamento compensatório.

O Comitê de Transações com Partes Relacionadas deve analisar e opinar acerca de quaisquer operações que caracterizem Transação com Parte Relacionadas e o impacto de sua celebração, inclusive quanto: (a) aos riscos reputacionais; (b) a realização em condições de mercado, em bases comutativas ou com o pagamento compensatório adequado; (c) as justificativas devidamente embasadas para a realização de transações que não sejam classificadas como em condições comutativas e de mercado e a necessidade de pagamento compensatório. Adicionalmente, o Comitê deve opinar, mediante parecer fundamentado, acerca de situações que envolvam potencial Conflito de Interesses em Transação com Parte Relacionada, quando algum Administrador, acionista ou outro agente de governança não é independente em relação à matéria em discussão e pode influenciar ou tomar decisões motivado por interesses particulares ou distintos daqueles da Companhia.

Em 19 de junho de 2024, o Conselho de Administração aprovou a nova política de transação com partes relacionadas da Companhia, nos termos da ata da 1.014ª reunião do Conselho de Administração, a qual entrará em vigor na data de liquidação da oferta pública de distribuição de ações de emissão da Companhia de que trata a Lei Estadual nº 17.853/2023, e permanecerá em vigor por prazo indeterminado ("**Nova Política de Transação com Partes Relacionadas**"). Dentre as principais regras, destacam-se:

- Todas as Transações com Partes Relacionadas deverão ser aprovadas e/ou levadas a conhecimento da Diretoria.
- Com a periodicidade mínima trimestral, todas as Transações com Partes Relacionadas (conforme definido na Nova Política de Transação com Partes Relacionadas) deverão ser reportadas ao Comitê de Auditoria, que também avaliará a adequação das Transações com Partes Relacionadas e as suas respectivas evidenciações.
- Quando a Parte Relacionada (conforme definido na Nova Política de Transação com Partes Relacionadas) for membro do Conselho de Administração da Companhia (ou o acionista que indicou tal membro ao Conselho de Administração), a Transação com Parte Relacionada deverá também ser submetida à aprovação do Conselho de Administração, independentemente da alçada de aprovação da matéria prevista na Política de Alçadas.
- O Comitê de Transações com Partes Relacionadas deverá incluir no planejamento dos seus trabalhos, o monitoramento e a verificação do cumprimento da Nova Política de Transação com Partes Relacionadas.

Ainda, nos termos da Política de Alçadas descrita no item 7.8 deste Formulário de Referência, observada a Nova Política de Transações com Partes Relacionadas:

(i) O Conselho de Administração deverá aprovar as Transações com Partes Relacionadas quando: (a) o valor envolvido ultrapassar R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); e (b) as transações envolvam seus membros e membros dos comitês estatutários e não-estatutários de assessoramento ao Conselho de Administração, independentemente da alçada de aprovação da matéria.

(ii) A Assembleia Geral deverá aprovar a celebração de Transações com Partes Relacionadas que envolvam a alienação ou a contribuição para outra empresa de ativos, caso o valor da operação corresponda a mais de 50% (cinquenta por cento) do valor dos ativos totais da Companhia constantes do último balanço aprovado.

As referidas políticas estão disponíveis no *website* da Companhia (ri.sabesp.com.br/governanca-corporativa/estatuto-e-politicas/) e no *website* da Comissão de Valores Mobiliários (www.gov.br/cvm).

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Águas de Andradina S.A.	17/08/2021	1.008.932,62	4.007.256,05	-	31/08/2025	3,000000
Relação com o emissor	Controlada em conjunto					
Objeto contrato	Fluxo de caixa de investimento					
Garantia e seguros	Não aplicável					
Rescisão ou extinção	Não aplicável					
Natureza e razão para a operação	Contrato de mútuo destinado à aplicação dos recursos em investimentos a serem realizados pela mutuaria.					
Posição contratual do emissor	Credor					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Estado de São Paulo	17/11/2008	383.431.408,53	1.685.492.937,76	-	-	0,000000
Relação com o emissor	Controlador					
Objeto contrato	Ativos contingentes com o GESP não registrados no ativo, referentes a complementação de aposentadoria e pensão pagos					
Garantia e seguros	Não aplicável					
Rescisão ou extinção	Não aplicável					
Natureza e razão para a operação	Não aplicável					
Posição contratual do emissor	Credor					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Estado de São Paulo	18/03/2015	1.012.310.095,16	610.707.521,57	-	-	0,000000
Relação com o emissor	Controlador					
Objeto contrato	Termo de acordo entre o Estado de São Paulo, a Sabesp e DAEE referente ao crédito financeiro em substituição à transferência dos reservatórios (Taiaçupeba, Jundiá, Biritiba, Paraitinga e Ponte Nova)					
Garantia e seguros	Não aplicável					
Rescisão ou extinção	Não aplicável					
Natureza e razão para a operação	Não aplicável					
Posição contratual do emissor	Credor					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Estado de São Paulo	31/03/2024	0,00	1.931.144.697,99	-	-	0,000000
Relação com o emissor	Controlador					
Objeto contrato	Passivo atuarial referente ao benefício da Lei 4819/1958					
Garantia e seguros	Não aplicável					
Rescisão ou extinção	Não aplicável					
Natureza e razão para a operação	Não aplicável					
Posição contratual do emissor	Devedor					

11.2 Itens 'n.' e 'o.'

(n) medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesses

A Companhia presta serviços de fornecimento de água e coleta de esgotos para o Governo do Estado de São Paulo e demais companhias a ele relacionadas, em termos e condições considerados pela administração da Companhia como normais de mercado, exceto quanto à forma de liquidação dos créditos.

A Companhia não renunciará a créditos em face do Estado de São Paulo. Nesse sentido, esgotará todas as possibilidades de dirimir a questão em instâncias técnico-jurídicas. Persistindo a divergência, adotará todas as medidas necessárias para assegurar os interesses da Companhia.

Assim, e dando continuidade às ações visando a recuperar o crédito que a administração da Companhia entende como devido pelo Governo do Estado de São Paulo, relativo às divergências acerca do reembolso dos benefícios de complementação de aposentadoria e pensões pagas pela Companhia. Destaca-se que o valor provisionado para perdas estimadas com créditos de liquidação duvidosa em 31 de dezembro de 2024 era de R\$ 1.685,4 milhões. A provisão para passivo atuarial contabilizada é de R\$ 2,095,5 milhões em 31 de dezembro de 2024. A Companhia endereçou, em 24 de março de 2010, mensagem ao então acionista controlador, encaminhando ofício deliberado pela Diretoria Executiva da Companhia, propondo ação arbitral de comum acordo, a ser encaminhada à Câmara Arbitral da B3. Em junho de 2010 a Companhia encaminhou à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, proposta de acordo visando ao equacionamento das referidas pendências, e não obteve sucesso. Em 09 de novembro de 2010, protocolou ação judicial contra o Estado de São Paulo, para pleitear o ressarcimento integral dos valores pagos a título de benefícios previstos na Lei Estadual nº 4819/58, o que permitirá equacionar, em definitivo, o aludido valor controverso em discussão entre a Companhia e o Governo do Estado de São Paulo. A parcela denominada incontroversa está sendo paga pelo Governo do Estado de São Paulo, e o saldo em aberto em 31 de dezembro de 2024 era de [R\$1.105,3 milhão, incluindo saldo das parcelas do acordo firmado em 2015.

No que diz respeito às dívidas não pagas pela prestação de serviços de saneamento, a Companhia celebrou acordos com o Estado de São Paulo para quitar tais montantes vencidos em aberto que são devidos à Companhia. Nos termos desses acordos, os montantes devidos até dezembro de 2007 por conta de serviços de saneamento poderiam ser quitados por meio do pagamento de dividendos declarados pela Companhia e ainda não distribuídos. Em dezembro de 2007, o Estado de São Paulo concordou em pagar à Companhia o saldo em aberto no valor de R\$ 133,7 milhões em novembro de 2007, em 60 prestações mensais consecutivas a partir de 2 de janeiro de 2008, cuja última parcela foi paga em dezembro de 2012, além do montante remanescente relativo à parcela de contas vencidas e pendentes relativas a março de 2004 até outubro de 2007 pertinentes a serviços de abastecimento de água e esgoto. A Companhia concordou em pagar ao Estado de São Paulo o saldo em aberto dos dividendos para o período de março de 2004 até dezembro de 2006, sob a forma de juros sobre o capital próprio no valor de R\$ 400,8 milhões, no período compreendido entre janeiro e março de 2008.

Em razão do não pagamento das contas de água e esgoto vencidas após a realização do acordo mencionado, no final do ano de 2018 diversas ações foram ajuizadas contra o Governo do Estado de São Paulo e algumas de suas entidades para a cobrança dos débitos em aberto.

O saldo em aberto em 31 de dezembro de 2024 referente à prestação de serviços de saneamento com o Governo do Estado de São Paulo era de R\$121,7 milhões, líquidos dos valores provisionados para perdas.

Operações com controladas em conjunto: A Companhia não renunciará aos créditos de sua titularidade decorrentes dos empréstimos concedidos a suas controladas. Nesse aspecto, esgotará todas as possibilidades para solucionar eventual conflito decorrente desses empréstimos, incluindo a adoção de medidas judiciais que eventualmente se fizerem necessárias para assegurar os interesses da Companhia.

(o) demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado

Considerando o estágio em que a Companhia se encontra em relação às ações visando à recuperação de crédito, que a administração da Companhia entende como devido pelo Governo do Estado de São Paulo, relativo às divergências acerca do reembolso dos benefícios de complementação de aposentadoria e pensões pagas pela Companhia (conforme informado no item (a) acima), é registrada contabilmente apenas a parcela denominada incontroversa. A Companhia não renunciará a créditos em que se considera legítima titular em face do Estado. Nesse sentido esgotará todas as possibilidades de dirimir a questão em instâncias técnico-jurídicas. Caso a divergência persista, adotará todas as medidas necessárias para assegurar os interesses da Companhia.

Operações com controladas em conjunto: As transações envolvendo empréstimos pela Companhia a qualquer de suas controladas em conjunto são realizadas em termos e condições consideradas pela administração da Companhia como normais de mercado. Nesse sentido, os empréstimos concedidos pela Companhia são remunerados a uma taxa de juros consistente em CDI ou SELIC adicionado de *spread*. Ademais, a Companhia estabelece encargos moratórios para o caso de inadimplemento no pagamento dos valores devidos pelos empréstimos concedidos às controladas, além de estabelecer, nos respectivos contratos, termos e condições claras e objetivas quanto ao desembolso dos recursos, incluindo limite de tempo para os respectivos saques, e prazos de vencimento.

11.3 Outras informações relevantes

Operações com o Estado de São Paulo

A Companhia realiza diversas operações com o Estado de São Paulo, e espera continuar a fazê-las, incluindo:

Prestação de Serviços: A Companhia presta serviços de água e esgotos à União, aos Estados e aos municípios, assim como a entidades e órgãos da administração pública no curso normal das suas atividades. A receita bruta da prestação de serviços de água e esgotos para o Estado de São Paulo, incluindo a prestação desses serviços para entidades controladas pelo Estado, totalizou R\$891,3 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro 2024 e R\$776,0 milhões no exercício social encerrado em 2023. A rubrica de contas a receber com o Estado de São Paulo por serviços de abastecimento de água e tratamento de esgotos totalizava R\$123,1 milhões em 31 de dezembro de 2024 e R\$ 120,4 milhões em 31 de dezembro de 2023, líquidos dos montantes estimados para perdas.

Pagamento de Benefícios Previdenciários: A Companhia patrocina atualmente um plano de previdência privada na modalidade de benefício definido, gerido pela Fundação Sabesp de Seguridade Social ("**SABESPREV**"), denominado de Plano Básico, ou Plano G1 ("**Plano G1**"), um plano na modalidade de contribuição definida também gerido pela SABESPREV, denominado Plano SABESPREV Mais, e um plano na modalidade de contribuição definida gerenciado pela Fundação CESP (Vivest). Os planos gerenciados pela SABESPREV estão atualmente fechados para novas adesões.

O valor correspondente às obrigações previdenciárias depende de vários fatores que são determinados atuarialmente com base em algumas premissas. Além do número de colaboradores vinculados à Companhia, os pressupostos utilizados na determinação do custo líquido das contribuições previdenciárias incluem taxas de desconto e tábuas de mortalidade. Quaisquer alterações nestes pressupostos poderão impactar o valor contribuições previdenciárias, ordinárias ou extraordinárias, e não podemos garantir que não haverá mais déficits previdenciários a serem equalizados.

De acordo com a Lei Estadual nº 4.819/1958, editada pelo Estado de São Paulo, e com as alterações normativas posteriores, alguns ex-empregados das companhias estatais que prestaram serviços de água e esgoto no Estado de São Paulo que, no passado, foram fundidas para formar a Companhia, adquiriram o direito de receber pagamentos referentes a aposentadoria e pensão. Tais direitos são chamados de "Plano G0". Os montantes são pagos pela Companhia, em nome do governo estadual e são pleiteados pela Companhia como reembolsos ao governo estadual, tendo em vista sua obrigação original. No exercício social encerrado em 2024 e no exercício social encerrado em 2023, a Companhia pagou a tais ex-empregados R\$ 27,4 milhões e R\$ 214,1 milhões, respectivamente. O Estado de São Paulo realizou reembolsos à Companhia, relativos aos valores incontroversos e das parcelas do acordo firmado em 2015, no exercício social encerrado em 2024 e no exercício social encerrado em 2023, respectivamente, nos valores de R\$ 178,9 milhões e R\$ 189,7 milhões.

Acordos com o Estado de São Paulo

Em 30 de setembro de 1997, a Companhia firmou com o Estado de São Paulo um protocolo de entendimentos por meio do qual ficou estabelecido que os valores não pagos pelo Estado de São Paulo, referentes aos serviços de água e esgotos, seriam pagos mediante a compensação de dividendos devidos pela Companhia ao Estado de São Paulo ou a suas entidades controladas.

Em 11 de dezembro de 2001, a Companhia firmou contrato com o Estado de São Paulo e o Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de São Paulo ("**Contrato 2001**"). Por meio do Contrato 2001, o Estado reconheceu e concordou em pagar valores que eram devidos à Companhia, valores esses sujeitos, porém, a uma auditoria a ser realizada por auditor indicado pelo Estado de São Paulo, com relação ao seguinte:

- serviços de água e esgotos prestados a órgãos da administração direta, autarquias e fundações pertencentes ao Estado de São Paulo até 1º de dezembro de 2001, totalizando R\$ 358,2 milhões, que não foram compensados em conformidade com o memorando de entendimento de setembro de 1997. Esse valor foi renegociado e incluído no segundo aditamento do Contrato 2001, conforme indicado abaixo; e
- benefícios relacionados a aposentadorias e pensões complementares pagos pela Companhia, desde março de 1986 até novembro de 2001, em nome do Estado de São Paulo a antigos empregados de empresas controladas pelo Estado de São Paulo que foram fundidas para a formação da Companhia, totalizando R\$ 320,6 milhões. Como não houve acordo em relação a esses valores, uma auditoria conjunta foi iniciada para assegurar o acordo entre a Companhia e o Estado de São Paulo. Esse valor foi renegociado e incluído no terceiro aditamento do Contrato 2001, conforme indicado abaixo.

O Contrato 2001 estabelece que o Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de São Paulo ("**DAEE**") transferirá à Companhia a propriedade dos reservatórios de Taiapueba, Jundiáí, Biritiba, Paraitinga e Ponte Nova, que formam o Sistema Alto Tietê (doravante, os "Reservatórios") e que o valor de mercado de tais ativos reduzirá os valores que são devidos pelo Estado de São Paulo.

Nos termos do Contrato 2001, em 2002 uma empresa estatal de construção (Companhia Paulista de Obras e Serviços - CPOS), agindo por conta do Estado de São Paulo, e uma empresa de avaliação independente (ENGEVAL-Engenharia de Avaliações), agindo por conta da Companhia, apresentaram seus relatórios de avaliação dos Reservatórios. O acordo previa que o valor justo dos reservatórios seria a média aritmética dessas avaliações. As avaliações contidas nesses relatórios foram nos valores de R\$ 335,8 milhões e R\$ 341,2 milhões, respectivamente. Tendo em vista que a Companhia havia realizado investimentos nos Reservatórios, o montante submetido em agosto de 2002 ao Conselho de Administração de R\$ 300,9 milhões, já incluía a dedução da porcentagem correspondente aos investimentos da média aritmética daquelas avaliações. O Conselho de Administração aprovou os relatórios de avaliação. Este valor foi atualizado até setembro de 2008

11.3 Outras informações relevantes

e totaliza R\$ 696,3 milhões de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA"). Nos termos do referido acordo, o montante que exceder o valor justo dos Reservatórios deverá ser dividido em 114 parcelas mensais e consecutivas. O valor nominal devido pelo Estado de São Paulo não será corrigido por meio da incidência de índice representativo da inflação ou juros se houver atraso na avaliação do valor justo dos Reservatórios. As parcelas serão corrigidas mensalmente com base no Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, acrescidas de juros de 6,0% ao ano, a partir da data do vencimento da primeira parcela.

Desde 29 de outubro de 2003, o Ministério Público do Estado de São Paulo contesta a validade do Contrato 2001 em ação civil pública perante a 12ª Vara de Fazenda Pública do Estado de São Paulo, alegando que a transferência dos Reservatórios pelo DAAE para a Companhia é ilegal. Houve sentença desfavorável aos réus, confirmada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ("**TJ/SP**"), que declarou o nulo o negócio jurídico em questão. A Companhia interpôs recurso especial que foi negado o provimento. Atualmente, aguarda-se o julgamento do agravo interno interposto pela Fazenda do Estado de São Paulo. Os efeitos da sentença estão suspensos até o julgamento final, por determinação do TJ/SP. A Companhia avaliou o risco de perda como provável, o que impediria a transferência dos Reservatórios em pagamento das contas a receber devidas à Companhia pelo Estado de São Paulo.

O Contrato 2001 também previa que os consultores jurídicos da Secretaria de Finanças do Estado de São Paulo efetuariam análises específicas, as quais já se iniciaram, para assegurar a concordância entre as partes quanto à metodologia empregada para se determinar o valor do reembolso dos benefícios previdenciários que é devido pelo Estado de São Paulo. O início dos pagamentos atinentes aos valores de pensão que são devidos pelo Estado de São Paulo foi postergado até que tais análises sejam concluídas, o relatório de avaliação seja aprovado e as cessões de crédito atinentes à transferência dos Reservatórios descrita acima sejam formalizadas.

Conforme indicado acima, a transferência dos Reservatórios está sendo questionada, e a Companhia não tem certeza de que a transferência será legalmente viável. Nos termos do Contrato 2001, o primeiro pagamento estava previsto originalmente para julho de 2002. Em 22 de março de 2004, foi firmado o primeiro aditamento ao Contrato 2001 ("**Primeiro Aditamento**") com o Estado de São Paulo. Nos termos do Primeiro Aditamento, o Estado de São Paulo confessou uma dívida que possui com a Companhia de R\$ 581,8 milhões, relacionada a contas a receber do Estado de São Paulo não pagas até 29 de fevereiro de 2004, enquanto a Companhia reconhece o valor total de R\$ 518,7 milhões devido ao Estado de São Paulo a título de dividendos na forma de juros sobre o capital próprio. Dessa forma, o Estado de São Paulo concordou em compensar os demais créditos de cada qual até o limite de R\$ 404,9 milhões, equivalente ao valor reajustado até fevereiro de 2004. O valor remanescente de R\$ 176,9 milhões (em 29 de fevereiro de 2004) da dívida consolidada do Estado de São Paulo seria pago em parcelas mensais sucessivas de maio de 2005 até abril de 2009. As parcelas seriam corrigidas mensalmente de acordo com o IPCA, acrescida de taxa de juros de 0,5% ao mês. Com a assinatura do Primeiro Aditamento, parte da dívida do Estado de São Paulo pelo uso de serviços de água e esgotos durante o mês de fevereiro de 2004 foi compensado com a dívida da Companhia com o Estado de São Paulo, a título de dividendos na forma de juros sobre o capital próprio. O saldo em aberto de R\$ 113,8 milhões em dividendos na forma de juros sobre o capital próprio que a Companhia devia ao Estado de São Paulo foi compensado contra contas vencidas após fevereiro de 2004. O Primeiro Aditamento não modifica os termos e condições de pagamento referentes à aposentadoria complementar e aos benefícios previdenciários pagos pela Companhia por conta do Estado de São Paulo de março de 1986 até novembro de 2001, que permanecem regidos pelos termos do Contrato 2001.

Em 28 de dezembro de 2007, foi firmado o segundo aditamento ao Contrato 2001 ("**Segundo Aditamento**") com o Estado de São Paulo, por meio do qual o Estado de São Paulo concordou em pagar (i) o saldo em aberto no âmbito do Primeiro Aditamento, no valor de R\$ 133,7 milhões (em 30 de novembro de 2007), em 60 parcelas mensais consecutivas, a partir de 2 de janeiro de 2008, e (ii) o valor de R\$ 236,1 milhões relacionado à parte das contas vencidas e não pagas de março de 2004 até outubro de 2007, referentes à prestação de serviços de abastecimento de água e coleta e tratamento de esgotos. Como parte no Segundo Aditamento, a Companhia concordou em pagar, durante o período de janeiro a março de 2008, o saldo remanescente dos dividendos no valor de R\$ 400,8 milhões, na forma de juros sobre o capital próprio devidos de março de 2004 até dezembro de 2006. Esses valores foram pagos conforme convencionado. O Segundo Aditamento já não requer a compensação dos dividendos distribuídos com créditos a receber do Estado de São Paulo e, consequentemente, já não há como determinar o valor em dividendos distribuídos que o Estado de São Paulo (direta ou indiretamente) aplicará, ou se aplicará, na compensação dos créditos atuais ou futuros da Companhia contra o Estado de São Paulo ou suas entidades. Além disso, nos termos do Segundo Aditamento, a Companhia e o Estado de São Paulo concordam em cumprir determinadas obrigações mútuas relacionadas (i) à melhoria dos processos de pagamento e dos procedimentos de gestão orçamentária; (ii) à racionalização do uso da água e ao montante de contas de água e esgotos sob a responsabilidade do Estado de São Paulo; (iii) ao registro de entidades do governo com contas vencidas em um sistema de faltosos ou dossiê de referência; e (iv) à possibilidade da interrupção do abastecimento de água a tais entidades em caso de não pagamento das contas de água e esgotos.

Esse Segundo Aditamento não modificou as disposições do Contrato 2001 em relação aos benefícios de aposentadoria e previdência complementar que foram pagos de março de 1986 até novembro de 2001, em nome do Estado de São Paulo, a antigos empregados de empresas estatais que se fundiram para formar a Companhia.

Em 26 de março de 2008, a Companhia celebrou um termo de compromisso com o Estado de São Paulo com o objetivo de encontrar uma solução alternativa para o impasse referente ao montante que é devido à Companhia pelo Estado de São Paulo relacionado aos benefícios de aposentadoria e previdência complementar que a Companhia pagou de março de 1986 até novembro de 2001, em nome do Estado de São Paulo, a antigos empregados das empresas estatais que se fundiram para formar a Companhia. Neste acordo, a Companhia e o Estado se comprometeram a contratar empresas especializadas

11.3 Outras informações relevantes

para conduzir novas avaliações dos montantes que são devidos à Companhia pelo Estado de São Paulo e do valor dos Reservatórios. Uma empresa de consultoria independente, FIPECAFI, foi contratada para resolver a desavença e validar o valor que a Companhia pagou de março de 1986 a novembro de 2001, em nome do Estado de São Paulo a antigos funcionários de empresas estatais que se fundiram para formar a Companhia, valores esses pelos quais o Estado de São Paulo ainda não concordou em reembolsar a Companhia (doravante designados, "**Montante Controverso de Reembolso**"). Além disso, a FIPECAFI realizou, juntamente com outra empresa de consultoria independente, uma avaliação dos Reservatórios, que podem ser transferidos à Companhia como forma de amortização do reembolso devido pelo Estado de São Paulo.

Em 17 de novembro de 2008, a Companhia, o Estado de São Paulo e o DAEE celebraram o terceiro aditamento ao Contrato 2001 ("**Terceiro Aditamento**"), nos termos do qual o Estado de São Paulo confessava ser devedor da Companhia, devido ao Montante Incontroverso de Reembolso, de um saldo que totalizava R\$ 915,3 milhões, corrigido pelo IPCA. A Companhia aceitou provisoriamente os Reservatórios como parte do pagamento do Montante Incontroverso de Reembolso e foi oferecida ao Estado de São Paulo uma quitação provisória, reconhecendo um crédito de R\$ 696,3 milhões correspondente ao valor dos Reservatórios. A Companhia e o Estado de São Paulo concordam que a compensação final somente será registrada quando a transferência efetiva dos Reservatórios for averbada no competente registro de imóveis. O saldo remanescente do Montante Incontroverso de Reembolso no valor de R\$ 219,0 milhões foi pago pelo Estado de São Paulo em 114 prestações mensais consecutivas corrigidas pela variação anual do IPCA acrescida de juros à taxa anual de 6,0%, o qual foi quitado integralmente em 2018.

Além do Montante Incontroverso de Reembolso, há ainda um saldo remanescente. Em 31 de dezembro de 2022, o Montante Controverso de Reembolso totalizava R\$ 1.482,1 milhões, mas em virtude da incerteza relacionada ao valor de recuperação, a Companhia constituiu perdas estimadas com créditos de liquidação duvidosa. A Companhia e o Estado de São Paulo concordavam que a controvérsia envolvendo o Montante Controverso de Reembolso não impediria o cumprimento dos compromissos estabelecidos no Contrato 2001.

Além disso, o Terceiro Aditamento prevê a regularização do fluxo mensal de benefícios. Enquanto a Companhia permanecer responsável pelo fluxo mensal de benefícios aos antigos funcionários das empresas estatais que se fundiram para formar a Companhia, o Estado de São Paulo reembolsará a Companhia com base em critérios idênticos aos aplicados quando da determinação do Montante Incontroverso de Reembolso. Caso não haja decisão judicial que o impeça, o Estado de São Paulo assumirá a parcela do fluxo mensal do pagamento de benefícios considerada incontroversa.

Finalmente, o Terceiro Aditamento determinou uma reapreciação por parte da Procuradoria do Estado de São Paulo ("**PGE**") das divergências que deram causa ao valor controverso dos benefícios. Essa expectativa estava, à época, baseada na disposição da PGE de reapreciar a questão e, também, no entendimento do direito da Companhia ao ressarcimento, baseado, inclusive, em pareceres técnicos jurídicos externos. Contudo, os novos pareceres emitidos pela PGE, negaram o reembolso de parte da parcela anteriormente definida como valor controverso. Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia contabilizou uma provisão de R\$ 1.931,1 milhões relativos ao passivo atuarial do plano de benefício de aposentadoria G0.

Muito embora as negociações com o Estado de São Paulo ainda estejam em curso, não é possível assegurar que os recebíveis relacionados ao Montante Controverso de Reembolso serão recuperados.

Destaca-se que a Companhia não enunciará a nenhum montante considerado legítimo referente aos recebíveis do Estado de São Paulo. Serão adotadas todas as medidas administrativas e judiciais cabíveis para a resolução da questão, de modo a proteger os interesses da Companhia. Nesse sentido, já foram tomadas algumas medidas:

- Em março de 2010, foi enviado ao Governo do Estado de São Paulo (acionista controlador à época) ofício subscrito pela Diretoria Executiva, propondo que a questão seja discutida na Câmara de Arbitragem da B3;
- Em junho de 2010, foi enviada uma proposta de acordo à Secretaria da Fazenda, a qual restou infrutífera;
- A Companhia busca ativamente a liquidação do valor recebível junto ao Governo do Estado de São Paulo. Nesse sentido, em março de 2015, em relação ao débito principal, a Companhia, o Estado de São Paulo e o DAEE, com interveniência da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos firmaram um Termo de Acordo R\$ 1.012,3 milhão (R\$ 696,3 milhões referentes ao valor histórico e R\$ 316,0 milhões referentes à correção monetária até fevereiro de 2015). O pagamento ocorrerá em 180 parcelas da seguinte forma: As primeiras 24 parcelas foram quitadas mediante a transferência imediata de 2.221.000 ações preferenciais de emissão da Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, no valor total de R\$ 87,2 milhões, com base no preço de fechamento das ações em 17 de março de 2015. Em 20 de abril de 2016, a Companhia vendeu essas ações por R\$ 111,1 milhões; e
- O saldo do contrato será atualizado pelo IPCA até a data de início dos pagamentos e pago em espécie, por meio das demais 156 parcelas mensais, iniciando-se em 5 de abril de 2017. A partir do início de pagamento, as parcelas estão sendo atualizadas pelo IPCA acrescidas de juros simples de 0,5% ao mês.

Destaca-se que o Termo de Acordo foi celebrado sem que fosse previsto o encerramento das ações judiciais acima mencionadas. Assim, a ação que contesta a possibilidade de transferência dos Reservatórios não transitou em julgado, estando o tema pendente de decisão definitiva. Nesse contexto, o Termo de Acordo prevê, ainda, as seguintes situações:

- **Ação julgada para reconhecer a possibilidade de transferência dos Reservatórios:** Caso ocorra efetivamente a transferência dos Reservatórios, a Companhia reembolsará o Estado de São Paulo os valores já

11.3 Outras informações relevantes

pagos no âmbito do Termo de Acordo, em substituição aos Reservatórios (“**Valor Principal**”), por meio de 60 parcelas mensais atualizadas pelo IPCA até a data de pagamento de cada parcela; e

- **Ação julgada para reconhecer a impossibilidade de transferência dos Reservatórios ou transferência não efetivada:** o Estado de São Paulo pagará à Companhia, em adição ao Valor Principal já acordado, o crédito de correção monetária no valor de R\$ 316,0 milhões, parcelado em 60 vezes, iniciando-se esses pagamentos ao final do pagamento das parcelas do Valor Principal. O valor será atualizado pelo IPCA para a data de início dos pagamentos e, a partir desta data, incidirá a atualização monetária (IPCA), mais 0,5% de juros simples ao mês sobre o valor de cada parcela.

Garantias Governamentais e Financiamentos

Em alguns casos, o governo federal, o Estado de São Paulo ou outros órgãos governamentais garantem o cumprimento de obrigações decorrentes de contratos de dívida e projetos da Companhia.

O Estado de São Paulo prestou contragarantias para parte do montante devido ao governo federal em razão de contratos de empréstimo firmados com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID em (i) 1992 e em 2000, no valor total original de US\$ 650,0 milhões, concernentes ao financiamento da primeira e segunda fases do projeto de recuperação e despoluição do Rio Tietê; (ii) em 2010, pelo valor total original de US\$ 600,0 milhões, concernentes ao financiamento da terceira fase do projeto de recuperação e despoluição do Rio Tietê; e (iii) em 2019, no valor total original de US\$ 300 milhões, concernentes ao financiamento da quarta fase do projeto de recuperação e despoluição do Rio Tietê. O governo federal também garantiu e o Estado de São Paulo prestou contragarantia nos contratos de financiamento celebrados com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD em (i) 2009, no valor de US\$ 100 milhões para o Programa Mananciais e (ii) em 2019, no valor total de US\$ 250 milhões, destinados ao Programa de Sustentabilidade e Inclusão aos Serviços de Saneamento e Preservação da Água para Abastecimento Público na Região Metropolitana de São Paulo.

Foram celebrados também contratos de crédito com a Agência Internacional de Cooperação do Japão (JICA, sigla em inglês), com garantia do governo federal e contragarantia prestada pelo governo do Estado de São Paulo, para financiamento (i) do Programa Onda Limpa da Região Metropolitana da Baixada Santista em 6 de agosto de 2004, em relação a um montante principal total de ¥ 21.320 milhões; (ii) da segunda fase do Programa Onda Limpa da Região Metropolitana da Baixada Santista, em contrato celebrado em fevereiro de 2011, com o valor principal total de ¥ 19.169 milhões; (iii) o programa de melhoria ambiental na bacia da Represa Billings, como parte do Programa Vida Nova, em contrato celebrado em outubro de 2010, pelo valor principal total de ¥ 6.208 milhões; e (iv) do Programa Corporativo de Redução das Perdas de Água, em contrato celebrado em fevereiro de 2012, pelo valor principal de ¥ 33.584 milhões.

Utilização de Reservatórios

A EMAE detém a concessão para produção de energia hidrelétrica com a utilização da água dos reservatórios Guarapiranga e Billings, também utilizadas pela Companhia para captação de água. A EMAE já ajuizou diversas ações contra a Companhia, pleiteando indenização pela água captada dessas represas. De modo a resolver o impasse judicial, foi celebrado um acordo entre a Companhia e a EMAE, o qual trata da indenização devida pela Companhia pela captação e utilização da água e do rateio dos custos de manutenção, operação e monitoramento das represas.

Em síntese, a Companhia concordou em pagar a título de indenização pela captação de água nos reservatórios:

- R\$ 46,3 milhões, corrigidos monetariamente pelo IPCA, em cinco parcelas anuais de abril de 2017 a abril de 2022, tendo sido quitada a última parcela em abril de 2021;
- R\$ 6,6 milhões, corrigidos monetariamente pelo IPCA, a serem pagos em parcelas anuais de outubro de 2017 a outubro de 2042.

O acordo prevê ainda que, em caso de inadimplemento, todas as parcelas subsequentes passarão a ser devidas imediatamente à EMAE.

Em 2 de agosto de 2024, o Governo do Estado de São Paulo concluiu a venda de sua participação acionária na EMAE, que não é considerada uma parte relacionada a nós desde aquela data.

Acordos com Redução de Tarifas

A Companhia celebrou contratos de prestação de serviços de água e esgotos com aproximadamente 11 mil imóveis que são administrados por entidades do poder público (Secretarias de Estado e Prefeituras). Segundo esses contratos, essas empresas públicas pagam uma tarifa diferente, que é aproximadamente 25% menor quando comparadas às tarifas aplicáveis aos órgãos da administração pública que não tenham celebrado tais contratos com a Companhia. Os contratos preveem a implementação do Programa de Uso Racional da Água – PURA, que tem meta fixada de redução ou manutenção do consumo de água, de acordo com avaliações técnicas realizadas pela Companhia. Esses contratos têm vigência de 12 meses com renovação automática por períodos de igual duração. De acordo com os termos desses contratos, se obrigações de pagamento não forem cumpridas na data dos respectivos vencimentos, a Companhia tem o direito de cancelar os contratos e, conseqüentemente, revogar a redução de 25% no valor das tarifas.

Ativos Não Operacionais

11.3 Outras informações relevantes

A Companhia cede terrenos gratuitamente ao DAEE. Esses ativos não operacionais totalizaram R\$ 3,6 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024

Operações com o Fundo de Pensão SABESPREV

A SABESPREV é uma entidade fechada de previdência complementar, com o objetivo principal de administrar planos previdenciários para propiciar benefícios de aposentadoria complementar e plano assistencial aos empregados da Companhia. Os ativos da SABESPREV são mantidos separadamente dos da Companhia. Porém, a Companhia indica 50% dos conselheiros da SABESPREV, incluindo o presidente do conselho, que tem voto decisivo de acordo com a legislação em vigor. Tanto a Companhia quanto seus empregados contribuem para o plano previdenciário. A Companhia contribuiu com R\$ 27,4 milhões durante o ano de 2024 e R\$ 40,9 milhões no ano de 2023 com relação ao plano de benefício definido. Em 29 de maio de 2001, uma lei federal foi editada para, entre outras coisas, limitar o montante da contribuição que empresas de economia mista, como a Companhia, possam fazer para seus planos de pensão. Especificamente, as contribuições normais para o seu plano previdenciário não podem exceder a contribuição dos participantes de tal plano.

O plano de benefícios original, modelado como Benefício Definido (denominado de Plano de Benefício Básico, ou Plano G1), apresenta um déficit atuarial. Estudos têm sido realizados para sanar este déficit, tendo sido realizado um plano de equacionamento que prevê contribuições da Companhia, na posição de patrocinadora do Plano G1, além de contribuições dos participantes e assistidos para o equilíbrio do plano. Atualmente, o Plano G1 está fechado para novas adesões.

Houve, também, a criação de um novo plano, o SABESPREV Mais, modelado como contribuição definida. O novo plano foi aprovado pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc em junho de 2010, sendo também, a partir desta data, proibido o ingresso de novos participantes no plano antigo, o Plano G1. As contribuições para o plano SABESPREV Mais são também compartilhadas entre participantes e a Companhia, sendo o benefício estabelecido a partir do saldo de conta individual do participante no momento de início de pagamento de seu benefício, saldo que é composto pelas contribuições e pela rentabilidade obtida na aplicação dos recursos. O objetivo era que os participantes do plano deficitário (Plano G1) migrassem suas reservas para o novo plano, o qual encontra-se ativo até a data deste relatório.

Pró-conexão

Em 2012, o Estado de São Paulo aprovou um projeto para subsidiar ligações ao sistema de esgoto para famílias de baixa renda.

De 2012 até 2019, quando foi encerrada a primeira etapa, o programa beneficiou cerca de 104 mil pessoas. Em fevereiro de 2022, o Conselho de Administração da Companhia aprovou a adesão da Sabesp à segunda etapa do programa. A iniciativa tem a parceria do Governo do Estado, que contribui com 80% da obra e os 20% restantes são custeados pela Companhia.

Em 23 de novembro de 2022 foi publicado, pelo Governo do Estado de São Paulo, o Decreto Estadual nº 67.398, que reformula o Programa Pró-Conexão para execução de mais 5 (cinco) anos. Até 2027 é previsto um investimento de mais de 259 milhões e mais de 65 mil ligações.

Uma grande parte desse trabalho é executada por pessoal próprio, o que reduz consideravelmente a necessidade de investimento.

12.1 Informações sobre o capital social

Tipo Capital		Capital Autorizado	
Data da autorização ou aprovação		Prazo de integralização	Valor do capital
28/04/2026			0,00
Quantidade de ações ordinárias		Quantidade de ações preferenciais	Quantidade total de ações
6.042.708.620		0	6.042.708.620

Tipo Capital		Capital Emitido	
Data da autorização ou aprovação		Prazo de integralização	Valor do capital
28/04/2026			21.379.216.143,38
Quantidade de ações ordinárias		Quantidade de ações preferenciais	Quantidade total de ações
3.524.534.027		1	3.524.534.028

Tipo Capital		Capital Subscrito	
Data da autorização ou aprovação		Prazo de integralização	Valor do capital
28/04/2026			21.379.216.143,38
Quantidade de ações ordinárias		Quantidade de ações preferenciais	Quantidade total de ações
3.524.534.027		1	3.524.534.028

Tipo Capital		Capital Integralizado	
Data da autorização ou aprovação		Prazo de integralização	Valor do capital
28/04/2026			21.379.216.143,38
Quantidade de ações ordinárias		Quantidade de ações preferenciais	Quantidade total de ações
3.524.534.027		1	3.524.534.028

12.2 Emissores estrangeiros - Direitos e regras

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não se trata de um emissor estrangeiro.

12.3 Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Valor mobiliário	Debêntures
Identificação do valor mobiliário	23ª Emissão - 2ª Série
Data de emissão	10/05/2019
Data de vencimento	10/05/2027
Quantidade	375.000
Valor nominal global R\$	375.000.000,00
Saldo Devedor em Aberto	392.661.570,00
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Emitida com base na Instrução 476 da Comissão de Valores Mobiliários. As debêntures somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias contados da data de cada subscrição ou aquisição pelo investidor profissional (conforme definido abaixo), conforme disposto no artigo 13 da Instrução CVM 476, e desde que a emissora esteja em cumprimento às obrigações previstas no artigo 17 da Instrução CVM 476, observado, ainda, o disposto no inciso II do art. 13 da Instrução CVM 476 no caso de exercício de garantia firme por parte dos coordenadores (conforme definido na escritura de emissão) e no caput do artigo 15 da Instrução CVM 476 em relação à negociação das debêntures, bem como a exceção estabelecida em seu parágrafo 1º, conforme aplicável.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Não
Características dos valores mobiliários de dívida	Para juros e restrições: ver item 2.1(f) deste Formulário de Referência. Em virtude de restrições do sistema, as “Características dos Valores Mobiliários” se encontram disponíveis no item 12.9 deste Formulário de Referência.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Como regra geral, as deliberações dos Debenturistas deverão ser aprovadas por, no mínimo, 2/3 das Debêntures em Circulação. Alterações dos quóruns e/ou das disposições estabelecidas na Cláusula 9.5 da Escritura deverão ser aprovadas por, no mínimo, 90% das Debêntures em Circulação. Alterações na Remuneração, datas de pagamento aos Debenturistas e espécie das Debêntures deverão contar com aprovação de, no mínimo, 85% das Debêntures em Circulação da respectiva série.
Outras características relevantes	Ver item 12.9 deste Formulário de Referência.

Valor mobiliário	Debêntures
Identificação do valor mobiliário	24ª Emissão - 1ª Série
Data de emissão	15/07/2019
Data de vencimento	15/07/2026
Quantidade	100.000
Valor nominal global R\$	100.000.000,00
Saldo Devedor em Aberto	142.101.875,80
Restrição a circulação	Não
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Não

12.3 Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Características dos valores mobiliários de dívida	Para juros e restrições: ver item 2.1(f) deste Formulário de Referência. Em virtude de restrições do sistema, as “Características dos Valores Mobiliários” se encontram disponíveis no item 12.9 deste Formulário de Referência.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Como regra geral, as deliberações dos Debenturistas deverão ser aprovadas por, no mínimo, (i) a maioria das Debêntures em Circulação, em 1ª convocação, ou (ii) a maioria das Debêntures em Circulação presentes, desde que estejam presentes Debenturistas representando pelo menos 30% das Debêntures em Circulação, em 2ª convocação. Alterações dos quóruns, da remuneração, de quaisquer datas de pagamento de quaisquer valores devidos aos Debenturistas ou de quaisquer dos termos previstos na Cláusula 5 da Escritura, deverão ser aprovadas por Debenturistas representando, no mínimo, 2/3 das Debêntures em Circulação da respectiva série, em 1ª ou em 2ª convocação.
Outras características relevantes	Ver item 12.9 deste Formulário de Referência.
Valor mobiliário	Debêntures
Identificação do valor mobiliário	24ª Emissão - 2ª Série
Data de emissão	15/07/2019
Data de vencimento	15/07/2029
Quantidade	300.000
Valor nominal global R\$	300.000.000,00
Saldo Devedor em Aberto	426.804.327,00
Restrição a circulação	Não
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Não
Características dos valores mobiliários de dívida	Para juros e restrições: ver item 2.1(f) deste Formulário de Referência. Em virtude de restrições do sistema, as “Características dos Valores Mobiliários” se encontram disponíveis no item 12.9 deste Formulário de Referência.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Como regra geral, as deliberações dos Debenturistas deverão ser aprovadas por, no mínimo, (i) a maioria das Debêntures em Circulação, em 1ª convocação, ou (ii) a maioria das Debêntures em Circulação presentes, desde que estejam presentes Debenturistas representando pelo menos 30% das Debêntures em Circulação, em 2ª convocação. Alterações dos quóruns, da remuneração, de quaisquer datas de pagamento de quaisquer valores devidos aos Debenturistas ou de quaisquer dos termos previstos na Cláusula 5 da Escritura, deverão ser aprovadas por Debenturistas representando, no mínimo, 2/3 das Debêntures em Circulação da respectiva série, em 1ª ou em 2ª convocação.
Outras características relevantes	Ver item 12.9 deste Formulário de Referência.
Valor mobiliário	Debêntures
Identificação do valor mobiliário	26ª Emissão - 1ª Série
Data de emissão	15/07/2020
Data de vencimento	15/07/2027

12.3 Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Quantidade	600.000
Valor nominal global R\$	600.000.000,00
Saldo Devedor em Aberto	843.216.508,80
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Emitida com base na Instrução 476 da Comissão de Valores Mobiliários. As debêntures somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias contados da data de cada subscrição ou aquisição pelo investidor profissional (conforme definido abaixo), conforme disposto no artigo 13 da Instrução CVM 476, e desde que a emissora esteja em cumprimento às obrigações previstas no artigo 17 da Instrução CVM 476, observado, ainda, o disposto no inciso II do art. 13 da Instrução CVM 476 no caso de exercício de garantia firme por parte dos coordenadores (conforme definido na escritura de emissão) e no caput do artigo 15 da Instrução CVM 476 em relação à negociação das debêntures, bem como a exceção estabelecida em seu parágrafo 1º, conforme aplicável.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Ver item 12.9 deste Formulário de Referência.
Características dos valores mobiliários de dívida	Para juros e restrições: ver item 2.1(f) deste Formulário de Referência. Em virtude de restrições do sistema, as “Características dos Valores Mobiliários” se encontram disponíveis no item 12.9 deste Formulário de Referência.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Como regra geral, as deliberações dos Debenturistas deverão ser aprovadas por, no mínimo, (i) a maioria das Debêntures em Circulação, em 1ª convocação, ou (ii) a maioria das Debêntures em Circulação presentes, desde que estejam presentes Debenturistas representando pelo menos 30% das Debêntures em Circulação, em 2ª convocação. Alterações dos quóruns, da remuneração, de quaisquer datas de pagamento de quaisquer valores devidos aos Debenturistas ou de quaisquer dos termos previstos na Cláusula 5 da Escritura, deverão ser aprovadas por Debenturistas representando, no mínimo, 2/3 das Debêntures em Circulação da respectiva série, em 1ª ou em 2ª convocação.
Outras características relevantes	Ver item 12.9 deste Formulário de Referência.
Valor mobiliário	Debêntures
Identificação do valor mobiliário	26ª Emissão - 2ª Série
Data de emissão	15/07/2020
Data de vencimento	15/07/2030
Quantidade	445.000
Valor nominal global R\$	445.000.000,00
Saldo Devedor em Aberto	626.658.500,31
Restrição a circulação	Sim

12.3 Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Descrição da restrição	Emitida com base na Instrução 476 da Comissão de Valores Mobiliários. As debêntures somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias contados da data de cada subscrição ou aquisição pelo investidor profissional (conforme definido abaixo), conforme disposto no artigo 13 da Instrução CVM 476, e desde que a emissora esteja em cumprimento às obrigações previstas no artigo 17 da Instrução CVM 476, observado, ainda, o disposto no inciso II do art. 13 da Instrução CVM 476 no caso de exercício de garantia firme por parte dos coordenadores (conforme definido na escritura de emissão) e no caput do artigo 15 da Instrução CVM 476 em relação à negociação das debêntures, bem como a exceção estabelecida em seu parágrafo 1º, conforme aplicável.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Ver item 12.9 deste Formulário de Referência.
Características dos valores mobiliários de dívida	Para juros e restrições: ver item 2.1(f) deste Formulário de Referência. Em virtude de restrições do sistema, as “Características dos Valores Mobiliários” se encontram disponíveis no item 12.9 deste Formulário de Referência.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Como regra geral, as deliberações dos Debenturistas deverão ser aprovadas por, no mínimo, (i) a maioria das Debêntures em Circulação, em 1ª convocação, ou (ii) a maioria das Debêntures em Circulação presentes, desde que estejam presentes Debenturistas representando pelo menos 30% das Debêntures em Circulação, em 2ª convocação. Alterações dos quóruns, da remuneração, de quaisquer datas de pagamento de quaisquer valores devidos aos Debenturistas ou de quaisquer dos termos previstos na Cláusula 5 da Escritura, deverão ser aprovadas por Debenturistas representando, no mínimo, 2/3 das Debêntures em Circulação da respectiva série, em 1ª ou em 2ª convocação.
Outras características relevantes	Ver item 12.9 deste Formulário de Referência.
Valor mobiliário	Debêntures
Identificação do valor mobiliário	27ª Emissão - 2ª Série
Data de emissão	15/12/2020
Data de vencimento	15/12/2025
Quantidade	400.000
Valor nominal global R\$	400.000.000,00
Saldo Devedor em Aberto	207.951.308,60
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Emitida com base na Instrução 476 da Comissão de Valores Mobiliários. As debêntures somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias contados da data de cada subscrição ou aquisição pelo investidor profissional (conforme definido abaixo), conforme disposto no artigo 13 da Instrução CVM 476, e desde que a emissora esteja em cumprimento às obrigações previstas no artigo 17 da Instrução CVM 476, observado, ainda, o disposto no inciso II do art. 13 da Instrução CVM 476 no caso de exercício de garantia firme por parte dos coordenadores (conforme definido na escritura de emissão) e no caput do artigo 15 da Instrução CVM 476 em relação à negociação das debêntures, bem como a exceção estabelecida em seu parágrafo 1º, conforme aplicável.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim

12.3 Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Hipótese e cálculo do valor de resgate	Ver item 12.9 deste Formulário de Referência.
Características dos valores mobiliários de dívida	Para juros e restrições: ver item 2.1(f) deste Formulário de Referência. Em virtude de restrições do sistema, as “Características dos Valores Mobiliários” se encontram disponíveis no item 12.9 deste Formulário de Referência.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Como regra geral, as deliberações dos Debenturistas deverão ser aprovadas por, no mínimo, 2/3 do total das Debêntures em Circulação ou das Debêntures em Circulação da respectiva série, conforme o caso. Alterações dos quóruns e/ou das disposições estabelecidas na Cláusula 9.5 da Escritura deverão ser aprovadas por, no mínimo, 90% do total das Debêntures em Circulação ou das Debêntures em Circulação da respectiva série, conforme o caso. Alterações na Remuneração, datas de pagamento aos Debenturistas, espécie das Debêntures e nas disposições relativas ao Resgate Antecipado Total das Debêntures, à Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures, ou à Oferta de Resgate Antecipado, deverão contar com aprovação de, no mínimo, 85% do total das Debêntures em Circulação ou das Debêntures em Circulação da respectiva série, conforme o caso.
Outras características relevantes	Ver item 12.9 deste Formulário de Referência.
Valor mobiliário	Debêntures
Identificação do valor mobiliário	27ª Emissão - 3ª Série
Data de emissão	15/12/2020
Data de vencimento	15/12/2027
Quantidade	300.000
Valor nominal global R\$	300.000.000,00
Saldo Devedor em Aberto	312.314.833,80
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Emitida com base na Instrução 476 da Comissão de Valores Mobiliários. As debêntures somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias contados da data de cada subscrição ou aquisição pelo investidor profissional (conforme definido abaixo), conforme disposto no artigo 13 da Instrução CVM 476, e desde que a emissora esteja em cumprimento às obrigações previstas no artigo 17 da Instrução CVM 476, observado, ainda, o disposto no inciso II do art. 13 da Instrução CVM 476 no caso de exercício de garantia firme por parte dos coordenadores (conforme definido na escritura de emissão) e no caput do artigo 15 da Instrução CVM 476 em relação à negociação das debêntures, bem como a exceção estabelecida em seu parágrafo 1º, conforme aplicável.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Ver item 12.9 deste Formulário de Referência.
Características dos valores mobiliários de dívida	Para juros e restrições: ver item 2.1(f) deste Formulário de Referência. Em virtude de restrições do sistema, as “Características dos Valores Mobiliários” se encontram disponíveis no item 12.9 deste Formulário de Referência.

12.3 Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Como regra geral, as deliberações dos Debenturistas deverão ser aprovadas por, no mínimo, 2/3 do total das Debêntures em Circulação ou das Debêntures em Circulação da respectiva série, conforme o caso. Alterações dos quóruns e/ou das disposições estabelecidas na Cláusula 9.5 da Escritura deverão ser aprovadas por, no mínimo, 90% do total das Debêntures em Circulação ou das Debêntures em Circulação da respectiva série, conforme o caso. Alterações na Remuneração, datas de pagamento aos Debenturistas, espécie das Debêntures e nas disposições relativas ao Resgate Antecipado Total das Debêntures, à Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures, ou à Oferta de Resgate Antecipado, deverão contar com aprovação de, no mínimo, 85% do total das Debêntures em Circulação ou das Debêntures em Circulação da respectiva série, conforme o caso.
Outras características relevantes	Ver item 12.9 deste Formulário de Referência.

12.3 Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Valor mobiliário	Debêntures
Identificação do valor mobiliário	28ª Emissão - 2ª Série
Data de emissão	15/07/2021
Data de vencimento	15/07/2026
Quantidade	888.200
Valor nominal global R\$	888.200.000,00
Saldo Devedor em Aberto	913.195.680,88
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Emitida com base na Instrução 476 da Comissão de Valores Mobiliários. As debêntures somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias contados da data de cada subscrição ou aquisição pelo investidor profissional (conforme definido abaixo), conforme disposto no artigo 13 da Instrução CVM 476, e desde que a emissora esteja em cumprimento às obrigações previstas no artigo 17 da Instrução CVM 476, observado, ainda, o disposto no inciso II do art. 13 da Instrução CVM 476 no caso de exercício de garantia firme por parte dos coordenadores (conforme definido na escritura de emissão) e no caput do artigo 15 da Instrução CVM 476 em relação à negociação das debêntures, bem como a exceção estabelecida em seu parágrafo 1º, conforme aplicável.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Ver item 12.9 deste Formulário de Referência.
Características dos valores mobiliários de dívida	Para juros e restrições: ver item 2.1(f) deste Formulário de Referência. Em virtude de restrições do sistema, as “Características dos Valores Mobiliários” se encontram disponíveis no item 12.9 deste Formulário de Referência.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Como regra geral, as deliberações dos Debenturistas deverão ser aprovadas por, no mínimo, 2/3 do total das Debêntures em Circulação ou das Debêntures em Circulação da respectiva série, conforme o caso. Alterações dos quóruns e/ou das disposições estabelecidas na Cláusula 9.5 da Escritura deverão ser aprovadas por, no mínimo, 90% do total das Debêntures em Circulação ou das Debêntures em Circulação da respectiva série, conforme o caso. Alterações na Remuneração, datas de pagamento aos Debenturistas, espécie das Debêntures e nas disposições relativas ao Resgate Antecipado Total das Debêntures, à Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures, ou à Oferta de Resgate Antecipado, deverão contar com aprovação de, no mínimo, 85% do total das Debêntures em Circulação ou das Debêntures em Circulação da respectiva série, conforme o caso.
Outras características relevantes	Ver item 12.9 deste Formulário de Referência.

Valor mobiliário	Debêntures
Identificação do valor mobiliário	28ª Emissão - 3ª Série
Data de emissão	15/07/2021
Data de vencimento	15/07/2028
Quantidade	184.000
Valor nominal global R\$	184.000.000,00

12.3 Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Saldo Devedor em Aberto	189.238.469,14
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Emitida com base na Instrução 476 da Comissão de Valores Mobiliários. As debêntures somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias contados da data de cada subscrição ou aquisição pelo investidor profissional (conforme definido abaixo), conforme disposto no artigo 13 da Instrução CVM 476, e desde que a emissora esteja em cumprimento às obrigações previstas no artigo 17 da Instrução CVM 476, observado, ainda, o disposto no inciso II do art. 13 da Instrução CVM 476 no caso de exercício de garantia firme por parte dos coordenadores (conforme definido na escritura de emissão) e no caput do artigo 15 da Instrução CVM 476 em relação à negociação das debêntures, bem como a exceção estabelecida em seu parágrafo 1º, conforme aplicável.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Ver item 12.9 deste Formulário de Referência.
Características dos valores mobiliários de dívida	Para juros e restrições: ver item 2.1(f) deste Formulário de Referência. Em virtude de restrições do sistema, as “Características dos Valores Mobiliários” se encontram disponíveis no item 12.9 deste Formulário de Referência.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Como regra geral, as deliberações dos Debenturistas deverão ser aprovadas por, no mínimo, 2/3 do total das Debêntures em Circulação ou das Debêntures em Circulação da respectiva série, conforme o caso. Alterações dos quóruns e/ou das disposições estabelecidas na Cláusula 9.5 da Escritura deverão ser aprovadas por, no mínimo, 90% do total das Debêntures em Circulação ou das Debêntures em Circulação da respectiva série, conforme o caso. Alterações na Remuneração, datas de pagamento aos Debenturistas, espécie das Debêntures e nas disposições relativas ao Resgate Antecipado Total das Debêntures, à Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures, ou à Oferta de Resgate Antecipado, deverão contar com aprovação de, no mínimo, 85% do total das Debêntures em Circulação ou das Debêntures em Circulação da respectiva série, conforme o caso.
Outras características relevantes	Ver item 12.9 deste Formulário de Referência.
Valor mobiliário	Debêntures
Identificação do valor mobiliário	29ª Emissão - 1ª Série
Data de emissão	15/12/2021
Data de vencimento	15/12/2026
Quantidade	500.000
Valor nominal global R\$	500.000.000,00
Saldo Devedor em Aberto	519.143.140,50
Restrição a circulação	Não
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Ver item 12.9 deste Formulário de Referência.
Características dos valores mobiliários de dívida	Para juros e restrições: ver item 2.1(f) deste Formulário de Referência. Em virtude de restrições do sistema, as “Características dos Valores Mobiliários” se encontram disponíveis no item 12.9 deste Formulário de Referência.

12.3 Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários

Como regra geral, as deliberações dos Debenturistas deverão ser aprovadas por Debenturistas (i) que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures da Primeira Série em Circulação, em primeira ou segunda convocação, para as AGDs das Debêntures da Primeira Série, e (ii) que representem, no mínimo, (a) em primeira convocação, a maioria das Debêntures da Segunda Série em Circulação e das Debêntures da Terceira Série em Circulação, considerados em conjunto, ou (b) em segunda convocação, a maioria das Debêntures da Segunda Série em Circulação e das Debêntures da Terceira Série em Circulação presentes, desde que estejam presentes Debenturistas representando pelo menos 30% (trinta por cento) das Debêntures da Segunda Série em Circulação e das Debêntures da Terceira Série em Circulação, considerados em conjunto, para as AGDs Conjuntas das Debêntures da Segunda e da Terceira Série. Alterações dos quóruns e/ou das disposições estabelecidas na Cláusula 9.5 da Escritura deverão ser aprovadas pelos Debenturistas representando, (a) no mínimo, 90% (noventa por cento) das Debêntures da Primeira Série em Circulação, e (b) 2/3 (dois terços) das Debêntures da Segunda Série em Circulação e das Debêntures da Terceira Série em Circulação, considerados em conjunto, nas AGDs Conjuntas das Debêntures da Segunda e da Terceira Séries. Alterações na Remuneração, datas de pagamento aos Debenturistas, espécie das Debêntures e nas disposições relativas ao Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, à Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures da Primeira Série, ou à Oferta de Resgate Antecipado, deverão contar com aprovação de, no mínimo, 85% (oitenta e cinco por cento) das Debêntures da Primeira Série em Circulação e por 2/3 (dois terços) das Debêntures da Segunda Série em Circulação e das Debêntures da Terceira Série em Circulação, considerados em conjunto, nas AGDs Conjuntas das Debêntures da Segunda e da Terceira Séries.

Outras características relevantes

Ver item 12.9 deste Formulário de Referência.

Valor mobiliário	Debêntures
Identificação do valor mobiliário	29ª Emissão - 2ª Série
Data de emissão	15/12/2021
Data de vencimento	15/12/2031
Quantidade	600.000
Valor nominal global R\$	600.000.000,00
Saldo Devedor em Aberto	725.078.322,00
Restrição a circulação	Não
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Ver item 12.9 deste Formulário de Referência.
Características dos valores mobiliários de dívida	Para juros e restrições: ver item 2.1(f) deste Formulário de Referência. Em virtude de restrições do sistema, as “Características dos Valores Mobiliários” se encontram disponíveis no item 12.9 deste Formulário de Referência.

12.3 Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Como regra geral, as deliberações dos Debenturistas deverão ser aprovadas por Debenturistas (i) que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures da Primeira Série em Circulação, em primeira ou segunda convocação, para as AGDs das Debêntures da Primeira Série, e (ii) que representem, no mínimo, (a) em primeira convocação, a maioria das Debêntures da Segunda Série em Circulação e das Debêntures da Terceira Série em Circulação, considerados em conjunto, ou (b) em segunda convocação, a maioria das Debêntures da Segunda Série em Circulação e das Debêntures da Terceira Série em Circulação presentes, desde que estejam presentes Debenturistas representando pelo menos 30% (trinta por cento) das Debêntures da Segunda Série em Circulação e das Debêntures da Terceira Série em Circulação, considerados em conjunto, para as AGDs Conjuntas das Debêntures da Segunda e da Terceira Série. Alterações dos quóruns e/ou das disposições estabelecidas na Cláusula 9.5 da Escritura deverão ser aprovadas pelos Debenturistas representando, (a) no mínimo, 90% (noventa por cento) das Debêntures da Primeira Série em Circulação, e (b) 2/3 (dois terços) das Debêntures da Segunda Série em Circulação e das Debêntures da Terceira Série em Circulação, considerados em conjunto, nas AGDs Conjuntas das Debêntures da Segunda e da Terceira Séries. Alterações na Remuneração, datas de pagamento aos Debenturistas, espécie das Debêntures e nas disposições relativas ao Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, à Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures da Primeira Série, ou à Oferta de Resgate Antecipado, deverão contar com aprovação de, no mínimo, 85% (oitenta e cinco por cento) das Debêntures da Primeira Série em Circulação e por 2/3 (dois terços) das Debêntures da Segunda Série em Circulação e das Debêntures da Terceira Série em Circulação, considerados em conjunto, nas AGDs Conjuntas das Debêntures da Segunda e da Terceira Séries.
Outras características relevantes	Ver item 12.9 deste Formulário de Referência.
Valor mobiliário	Debêntures
Identificação do valor mobiliário	29ª Emissão - 3ª Série
Data de emissão	15/12/2021
Data de vencimento	15/12/2036
Quantidade	150.000
Valor nominal global R\$	150.000.000,00
Saldo Devedor em Aberto	181.338.406,35
Restrição a circulação	Não
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Ver item 12.9 deste Formulário de Referência.
Características dos valores mobiliários de dívida	Para juros e restrições: ver item 2.1(f) deste Formulário de Referência. Em virtude de restrições do sistema, as “Características dos Valores Mobiliários” se encontram disponíveis no item 12.9 deste Formulário de Referência.

12.3 Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários

Como regra geral, as deliberações dos Debenturistas deverão ser aprovadas por Debenturistas (i) que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures da Primeira Série em Circulação, em primeira ou segunda convocação, para as AGDs das Debêntures da Primeira Série, e (ii) que representem, no mínimo, (a) em primeira convocação, a maioria das Debêntures da Segunda Série em Circulação e das Debêntures da Terceira Série em Circulação, considerados em conjunto, ou (b) em segunda convocação, a maioria das Debêntures da Segunda Série em Circulação e das Debêntures da Terceira Série em Circulação presentes, desde que estejam presentes Debenturistas representando pelo menos 30% (trinta por cento) das Debêntures da Segunda Série em Circulação e das Debêntures da Terceira Série em Circulação, considerados em conjunto, para as AGDs Conjuntas das Debêntures da Segunda e da Terceira Série. Alterações dos quóruns e/ou das disposições estabelecidas na Cláusula 9.5 da Escritura deverão ser aprovadas pelos Debenturistas representando, (a) no mínimo, 90% (noventa por cento) das Debêntures da Primeira Série em Circulação, e (b) 2/3 (dois terços) das Debêntures da Segunda Série em Circulação e das Debêntures da Terceira Série em Circulação, considerados em conjunto, nas AGDs Conjuntas das Debêntures da Segunda e da Terceira Séries. Alterações na Remuneração, datas de pagamento aos Debenturistas, espécie das Debêntures e nas disposições relativas ao Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, à Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures da Primeira Série, ou à Oferta de Resgate Antecipado, deverão contar com aprovação de, no mínimo, 85% (oitenta e cinco por cento) das Debêntures da Primeira Série em Circulação e por 2/3 (dois terços) das Debêntures da Segunda Série em Circulação e das Debêntures da Terceira Série em Circulação, considerados em conjunto, nas AGDs Conjuntas das Debêntures da Segunda e da Terceira Séries.

Outras características relevantes

Ver item 12.9 deste Formulário de Referência.

Valor mobiliário	Debêntures
Identificação do valor mobiliário	30ª Emissão - 1ª Série
Data de emissão	15/03/2022
Data de vencimento	15/03/2027
Quantidade	500.000
Valor nominal global R\$	500.000.000,00
Saldo Devedor em Aberto	251.419.012,21
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Emitida com base na Instrução 476 da Comissão de Valores Mobiliários. As debêntures somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias contados da data de cada subscrição ou aquisição pelo investidor profissional (conforme definido abaixo), conforme disposto no artigo 13 da Instrução CVM 476, e desde que a emissora esteja em cumprimento às obrigações previstas no artigo 17 da Instrução CVM 476, observado, ainda, o disposto no inciso II do art. 13 da Instrução CVM 476 no caso de exercício de garantia firme por parte dos coordenadores (conforme definido na escritura de emissão) e no caput do artigo 15 da Instrução CVM 476 em relação à negociação das debêntures, bem como a exceção estabelecida em seu parágrafo 1º, conforme aplicável.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Ver item 12.9 deste Formulário de Referência.

12.3 Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Características dos valores mobiliários de dívida	Para juros e restrições: ver item 2.1(f) deste Formulário de Referência. Em virtude de restrições do sistema, as “Características dos Valores Mobiliários” se encontram disponíveis no item 12.9 deste Formulário de Referência.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Como regra geral, as deliberações tomadas em AGD deverão ser aprovadas por debenturistas que representem, no mínimo, 2/3 do total das debêntures em circulação ou das debêntures em circulação da respectiva série, conforme o caso, em primeira convocação ou 50% mais uma do total das debêntures em circulação ou das debêntures em circulação da respectiva série, conforme o caso, em segunda convocação. Alterações dos quóruns e/ou das disposições estabelecidas na Cláusula 9.5 da Escritura deverão ser aprovadas por debenturistas representando, no mínimo, 90% das debêntures em circulação ou das debêntures em circulação da respectiva série, conforme o caso, em primeira ou segunda convocação. Alterações na remuneração, datas de pagamento aos debenturistas, espécie das debêntures e nas disposições relativas ao resgate antecipado total das debêntures da primeira série, ao resgate antecipado total das debêntures da segunda série, à amortização extraordinária facultativa das debêntures da primeira série, à amortização extraordinária facultativa das debêntures da segunda série, ou à oferta de resgate antecipado, deverão contar com aprovação de, no mínimo, 85% do total das debêntures em circulação ou das debêntures em circulação da respectiva série, conforme o caso, em primeira ou segunda convocação. As alterações relacionadas a substituição de agente fiduciário deverão ser aprovadas por debenturistas representando, no mínimo, 20% das debêntures em circulação, em primeira convocação, e a maioria das debêntures em circulação presentes, em segunda convocação.
Outras características relevantes	Ver item 12.9 deste Formulário de Referência.
Valor mobiliário	Debêntures
Identificação do valor mobiliário	30ª Emissão - 2ª Série
Data de emissão	15/03/2022
Data de vencimento	15/03/2029
Quantidade	500.000
Valor nominal global R\$	500.000.000,00
Saldo Devedor em Aberto	502.892.853,50
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Emitida com base na Instrução 476 da Comissão de Valores Mobiliários. As debêntures somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias contados da data de cada subscrição ou aquisição pelo investidor profissional (conforme definido abaixo), conforme disposto no artigo 13 da Instrução CVM 476, e desde que a emissora esteja em cumprimento às obrigações previstas no artigo 17 da Instrução CVM 476, observado, ainda, o disposto no inciso II do art. 13 da Instrução CVM 476 no caso de exercício de garantia firme por parte dos coordenadores (conforme definido na escritura de emissão) e no caput do artigo 15 da Instrução CVM 476 em relação à negociação das debêntures, bem como a exceção estabelecida em seu parágrafo 1º, conforme aplicável.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Ver item 12.9 deste Formulário de Referência.
Características dos valores mobiliários de dívida	Para juros e restrições: ver item 2.1(f) deste Formulário de Referência. Em virtude de restrições do sistema, as “Características dos Valores Mobiliários” se encontram disponíveis no item 12.9 deste Formulário de Referência.

12.3 Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Como regra geral, as deliberações tomadas em AGD deverão ser aprovadas por debenturistas que representem, no mínimo, 2/3 do total das debêntures em circulação ou das debêntures em circulação da respectiva série, conforme o caso, em primeira convocação ou 50% mais uma do total das debêntures em circulação ou das debêntures em circulação da respectiva série, conforme o caso, em segunda convocação. Alterações dos quóruns e/ou das disposições estabelecidas na Cláusula 9.5 da Escritura deverão ser aprovadas por debenturistas representando, no mínimo, 90% das debêntures em circulação ou das debêntures em circulação da respectiva série, conforme o caso, em primeira ou segunda convocação. Alterações na remuneração, datas de pagamento aos debenturistas, espécie das debêntures e nas disposições relativas ao resgate antecipado total das debêntures da primeira série, ao resgate antecipado total das debêntures da segunda série, à amortização extraordinária facultativa das debêntures da primeira série, à amortização extraordinária facultativa das debêntures da segunda série, ou à oferta de resgate antecipado, deverão contar com aprovação de, no mínimo, 85% do total das debêntures em circulação ou das debêntures em circulação da respectiva série, conforme o caso, em primeira ou segunda convocação. As alterações relacionadas a substituição de agente fiduciário deverão ser aprovadas por debenturistas representando, no mínimo, 20% das debêntures em circulação, em primeira convocação, e a maioria das debêntures em circulação presentes, em segunda convocação.
Outras características relevantes	Ver item 12.9 deste Formulário de Referência.
Valor mobiliário	Debêntures
Identificação do valor mobiliário	31ª Emissão - 1ª Série
Data de emissão	20/02/2024
Data de vencimento	20/02/2029
Quantidade	507.000
Valor nominal global R\$	507.000.000,00
Saldo Devedor em Aberto	513.626.643,62
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Uma vez que a Companhia se enquadra como emissor frequente de renda fixa ("EFRF"), as Debêntures destinadas exclusivamente a investidores profissionais poderão ser negociadas após o período de distribuição em mercado de balcão organizado (i) livremente entre investidores profissionais; (ii) depois de decorridos 3 (três) meses contados da data de encerramento da oferta (conforme abaixo definido), para investidores qualificados (conforme abaixo definidos); ou (iii) depois de decorridos 6 (seis) meses contados da data de encerramento da oferta, para o público investidor em geral (conforme abaixo definido); nos termos do artigo 86, inciso I da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, da Comissão de Valores Mobiliários ("Resolução CVM 160").
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Ver item 12.9 deste Formulário de Referência.
Características dos valores mobiliários de dívida	Para juros e restrições: ver item 12.9 deste Formulário de Referência. Em virtude de restrições do sistema, as "Características dos Valores Mobiliários" se encontram disponíveis no item 12.9 deste Formulário de Referência.

12.3 Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Como regra geral, as deliberações tomadas em AGD deverão ser aprovadas por debenturistas que representem, no mínimo, 2/3 do total das debêntures em circulação ou das debêntures em circulação da respectiva série, conforme o caso, em primeira convocação ou 50% mais uma do total das debêntures em circulação ou das debêntures em circulação da respectiva série, conforme o caso, em segunda convocação. Alterações dos quóruns e/ou das disposições estabelecidas na Cláusula 9.5 da Escritura deverão ser aprovadas por debenturistas representando, no mínimo, 90% das debêntures em circulação ou das debêntures em circulação da respectiva série, conforme o caso, em primeira ou segunda convocação. Alterações na remuneração, datas de pagamento aos debenturistas, espécie das debêntures e nas disposições relativas ao resgate antecipado total das debêntures da primeira série, ao resgate antecipado total das debêntures da segunda série, ao resgate antecipado total das debêntures da terceira série, à amortização extraordinária facultativa das debêntures da primeira série, à amortização extraordinária facultativa das debêntures da segunda série, à amortização extraordinária facultativa das debêntures da terceira série, ou à oferta de resgate antecipado, deverão contar com aprovação de, no mínimo, 85% do total das debêntures em circulação ou das debêntures em circulação da respectiva série, conforme o caso, em primeira ou segunda convocação. As alterações relacionadas a substituição de agente fiduciário deverão ser aprovadas por debenturistas representando, no mínimo, 20% das debêntures em circulação, em primeira convocação, ou por debenturistas representando a maioria das debêntures em circulação presentes, em segunda convocação.
Outras características relevantes	Ver item 12.9 deste Formulário de Referência.
Valor mobiliário	Debêntures
Identificação do valor mobiliário	31ª Emissão - 2ª Série
Data de emissão	20/02/2024
Data de vencimento	20/02/2031
Quantidade	1.734.467
Valor nominal global R\$	1.734.467.000,00
Saldo Devedor em Aberto	1.758.192.290,18
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Uma vez que a Companhia se enquadra como emissor frequente de renda fixa (“EFRF”), as Debêntures destinadas exclusivamente a investidores profissionais poderão ser negociadas após o período de distribuição em mercado de balcão organizado (i) livremente entre investidores profissionais; (ii) depois de decorridos 3 (três) meses contados da data de encerramento da oferta (conforme abaixo definido), para investidores qualificados (conforme abaixo definidos); ou (iii) depois de decorridos 6 (seis) meses contados da data de encerramento da oferta, para o público investidor em geral (conforme abaixo definido); nos termos do artigo 86, inciso I da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, da Comissão de Valores Mobiliários (“Resolução CVM 160”).
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Ver item 12.9 deste Formulário de Referência.
Características dos valores mobiliários de dívida	Para juros e restrições: ver item 12.9 deste Formulário de Referência. Em virtude de restrições do sistema, as “Características dos Valores Mobiliários” se encontram disponíveis no item 12.9 deste Formulário de Referência.

12.3 Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Como regra geral, as deliberações tomadas em AGD deverão ser aprovadas por debenturistas que representem, no mínimo, 2/3 do total das debêntures em circulação ou das debêntures em circulação da respectiva série, conforme o caso, em primeira convocação ou 50% mais uma do total das debêntures em circulação ou das debêntures em circulação da respectiva série, conforme o caso, em segunda convocação. Alterações dos quóruns e/ou das disposições estabelecidas na Cláusula 9.5 da Escritura deverão ser aprovadas por debenturistas representando, no mínimo, 90% das debêntures em circulação ou das debêntures em circulação da respectiva série, conforme o caso, em primeira ou segunda convocação. Alterações na remuneração, datas de pagamento aos debenturistas, espécie das debêntures e nas disposições relativas ao resgate antecipado total das debêntures da primeira série, ao resgate antecipado total das debêntures da segunda série, ao resgate antecipado total das debêntures da terceira série, à amortização extraordinária facultativa das debêntures da primeira série, à amortização extraordinária facultativa das debêntures da segunda série, à amortização extraordinária facultativa das debêntures da terceira série, ou à oferta de resgate antecipado, deverão contar com aprovação de, no mínimo, 85% do total das debêntures em circulação ou das debêntures em circulação da respectiva série, conforme o caso, em primeira ou segunda convocação. As alterações relacionadas a substituição de agente fiduciário deverão ser aprovadas por debenturistas representando, no mínimo, 20% das debêntures em circulação, em primeira convocação, ou por debenturistas representando a maioria das debêntures em circulação presentes, em segunda convocação.
Outras características relevantes	Ver item 12.9 deste Formulário de Referência.
Valor mobiliário	Debêntures
Identificação do valor mobiliário	31ª Emissão - 3ª Série
Data de emissão	20/02/2024
Data de vencimento	20/02/2034
Quantidade	699.011
Valor nominal global R\$	699.011.000,00
Saldo Devedor em Aberto	708.718.452,34
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Uma vez que a Companhia se enquadra como emissor frequente de renda fixa ("EFRF"), as Debêntures destinadas exclusivamente a investidores profissionais poderão ser negociadas após o período de distribuição em mercado de balcão organizado (i) livremente entre investidores profissionais; (ii) depois de decorridos 3 (três) meses contados da data de encerramento da oferta (conforme abaixo definido), para investidores qualificados (conforme abaixo definidos); ou (iii) depois de decorridos 6 (seis) meses contados da data de encerramento da oferta, para o público investidor em geral (conforme abaixo definido); nos termos do artigo 86, inciso I da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, da Comissão de Valores Mobiliários ("Resolução CVM 160").
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Ver item 12.9 deste Formulário de Referência.
Características dos valores mobiliários de dívida	Para juros e restrições: ver item 12.9 deste Formulário de Referência. Em virtude de restrições do sistema, as "Características dos Valores Mobiliários" se encontram disponíveis no item 12.9 deste Formulário de Referência.

12.3 Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Como regra geral, as deliberações tomadas em AGD deverão ser aprovadas por debenturistas que representem, no mínimo, 2/3 do total das debêntures em circulação ou das debêntures em circulação da respectiva série, conforme o caso, em primeira convocação ou 50% mais uma do total das debêntures em circulação ou das debêntures em circulação da respectiva série, conforme o caso, em segunda convocação. Alterações dos quóruns e/ou das disposições estabelecidas na Cláusula 9.5 da Escritura deverão ser aprovadas por debenturistas representando, no mínimo, 90% das debêntures em circulação ou das debêntures em circulação da respectiva série, conforme o caso, em primeira ou segunda convocação. Alterações na remuneração, datas de pagamento aos debenturistas, espécie das debêntures e nas disposições relativas ao resgate antecipado total das debêntures da primeira série, ao resgate antecipado total das debêntures da segunda série, ao resgate antecipado total das debêntures da terceira série, à amortização extraordinária facultativa das debêntures da primeira série, à amortização extraordinária facultativa das debêntures da segunda série, à amortização extraordinária facultativa das debêntures da terceira série, ou à oferta de resgate antecipado, deverão contar com aprovação de, no mínimo, 85% do total das debêntures em circulação ou das debêntures em circulação da respectiva série, conforme o caso, em primeira ou segunda convocação. As alterações relacionadas a substituição de agente fiduciário deverão ser aprovadas por debenturistas representando, no mínimo, 20% das debêntures em circulação, em primeira convocação, ou por debenturistas representando a maioria das debêntures em circulação presentes, em segunda convocação.
Outras características relevantes	Ver item 12.9 deste Formulário de Referência.
Valor mobiliário	Debêntures
Identificação do valor mobiliário	32ª Emissão – Série Única
Data de emissão	10/09/2024
Data de vencimento	10/09/2026
Quantidade	2.500.000
Valor nominal global R\$	2.500.000.000,00
Saldo Devedor em Aberto	2.519.517.050,00
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Uma vez que a Companhia se enquadra como emissor frequente de renda fixa (“EFRF”) e as Debêntures (conforme definido na Escritura de Emissão) são destinadas exclusivamente a investidores profissionais, essas poderão ser negociadas, após o período de distribuição, em mercado de balcão organizado, (i) livremente entre investidores profissionais; (ii) somente após decorridos 3 (três) meses contados da data de encerramento da oferta, para investidores qualificados; e (iii) somente após decorridos 6 (seis) meses contados da data de encerramento da oferta, para o público investidor em geral; nos termos do artigo 86, inciso I da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, da Comissão de Valores Mobiliários (“Resolução CVM 160”).
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Ver item 12.9 deste Formulário de Referência.
Características dos valores mobiliários de dívida	Para juros e restrições: ver item 12.9 deste Formulário de Referência. Em virtude de restrições do sistema, as “Características dos Valores Mobiliários” se encontram disponíveis no item 12.9 deste Formulário de Referência.

12.3 Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Como regra geral, as deliberações tomadas em AGD deverão ser aprovadas por debenturistas que representem, no mínimo, 2/3 do total das debêntures em circulação, em primeira convocação ou 50% mais uma do total das debêntures em circulação, em segunda convocação. Alterações dos quóruns e/ou das disposições estabelecidas na Cláusula 9.5 da Escritura de Emissão deverão ser aprovadas por debenturistas representando, no mínimo, 90% das debêntures em circulação, em primeira ou segunda convocação. Alterações na remuneração, datas de pagamento aos debenturistas, espécie das debêntures e nas disposições relativas ao resgate antecipado facultativo total das debêntures, à amortização extraordinária facultativa ou à oferta de resgate antecipado, deverão contar com aprovação de, no mínimo, 85% do total das debêntures em circulação, em primeira ou segunda convocação. As alterações relacionadas a substituição de agente fiduciário deverão ser aprovadas por debenturistas representando, no mínimo, 20% das debêntures em circulação, em primeira convocação, ou por debenturistas representando a maioria das debêntures em circulação presentes, em segunda convocação.
Outras características relevantes	Ver item 12.9 deste Formulário de Referência.
Valor mobiliário	Debêntures
Identificação do valor mobiliário	33ª Emissão - 1ª Série
Data de emissão	15/01/2025
Data de vencimento	15/02/2032
Quantidade	1.000.000
Valor nominal global R\$	1.000.000.000,00
Saldo Devedor em Aberto	1.018.794.609,00
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Uma vez que a Companhia se enquadra como EFRF e as debêntures são destinadas exclusivamente a investidores profissionais, essas poderão ser negociadas após o período de distribuição em mercado de balcão organizado (i) livremente entre investidores profissionais; (ii) depois de decorridos 3 (três) meses contados da data de encerramento da oferta (conforme abaixo definido), para investidores qualificados (conforme abaixo definidos); ou (iii) depois de decorridos 6 (seis) meses contados da data de encerramento da oferta, para o público investidor em geral (conforme abaixo definido); nos termos do artigo 86, inciso I da Resolução CVM 160.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Ver item 12.9 deste Formulário de Referência.
Características dos valores mobiliários de dívida	Para juros e restrições: ver item 12.9 deste Formulário de Referência. Em virtude de restrições do sistema, as “Características dos Valores Mobiliários” se encontram disponíveis no item 12.9 deste Formulário de Referência.

12.3 Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Como regra geral, as deliberações tomadas em AGD deverão ser aprovadas por debenturistas que representem (1) 2/3 (dois terços) das Debêntures da Primeira Série em Circulação, em primeira convocação, ou (2) a maioria das Debêntures da Primeira Série em Circulação, em segunda convocação. Em caso de renúncia ou perdão temporário de qualquer Evento de Inadimplemento, as deliberações a serem tomadas em AGD, dependerão de aprovação de Debenturistas representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures da Primeira Série em Circulação, em primeira ou segunda convocação. Alterações relativas às características das debêntures previstas na Cláusula 9.5.3 item (ii) da Escritura de Emissão deverão ser aprovadas por debenturistas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos debenturistas das Debêntures da Primeira Série em Circulação, em primeira convocação, ou em segunda convocação. As alterações relacionadas a substituição de agente fiduciário deverão ser aprovadas por debenturistas representando, no mínimo, 20% das debêntures em circulação, em primeira convocação, ou por debenturistas representando a maioria das debêntures em circulação presentes, em segunda convocação.
Outras características relevantes	Ver item 12.9 deste Formulário de Referência.
Valor mobiliário	Debêntures
Identificação do valor mobiliário	33ª Emissão - 2ª Série
Data de emissão	15/01/2025
Data de vencimento	15/01/2035
Quantidade	1.400.000
Valor nominal global R\$	1.400.000.000,00
Saldo Devedor em Aberto	1.437.710.150,80
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Uma vez que a Companhia se enquadra como EFRF e as debêntures destinadas exclusivamente a investidores profissionais, essas poderão ser negociadas após o período de distribuição em mercado de balcão organizado (i) livremente entre investidores profissionais; (ii) depois de decorridos 3 (três) meses contados da data de encerramento da oferta (conforme abaixo definido), para investidores qualificados (conforme abaixo definidos); ou (iii) depois de decorridos 6 (seis) meses contados da data de encerramento da oferta, para o público investidor em geral (conforme abaixo definido); nos termos do artigo 86, inciso I da Resolução CVM 160.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Ver item 12.9 deste Formulário de Referência.
Características dos valores mobiliários de dívida	Para juros e restrições: ver item 12.9 deste Formulário de Referência. Em virtude de restrições do sistema, as "Características dos Valores Mobiliários" se encontram disponíveis no item 12.9 deste Formulário de Referência.

12.3 Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Como regra geral, as deliberações tomadas em AGD deverão ser aprovadas por debenturistas que representem (1) a maioria das Debêntures da Segunda Série em Circulação, em primeira convocação, ou (2) a maioria das Debêntures da Segunda Série em Circulação presentes, desde que estejam presentes Debenturistas da Segunda Série representando pelo menos 20% (vinte por cento) das Debêntures da Segunda Série em Circulação, em segunda convocação. Em caso de renúncia ou perdão temporário de qualquer Evento de Inadimplemento, as deliberações a serem tomadas em AGD, dependerão de aprovação de Debenturistas representando, no mínimo, (1) a maioria das Debêntures da Segunda Série em Circulação, em primeira convocação, ou (2) a maioria das Debêntures da Segunda Série em Circulação presentes, desde que estejam presentes Debenturistas da Segunda Série representando pelo menos 20% (vinte por cento) das Debêntures da Segunda Série em Circulação, em segunda convocação. Alterações relativas às características das debêntures previstas na Cláusula 9.5.3 item (ii) da Escritura de Emissão deverão ser aprovadas por debenturistas representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures da Segunda Série em Circulação, em primeira convocação, ou em segunda convocação. As alterações relacionadas a substituição de agente fiduciário deverão ser aprovadas por debenturistas representando, no mínimo, 20% das debêntures em circulação, em primeira convocação, ou por debenturistas representando a maioria das debêntures em circulação presentes, em segunda convocação.
Outras características relevantes	Ver item 12.9 deste Formulário de Referência.
Valor mobiliário	Debêntures
Identificação do valor mobiliário	33ª Emissão - 3ª Série
Data de emissão	15/01/2025
Data de vencimento	15/01/2040
Quantidade	1.300.000
Valor nominal global R\$	1.300.000.000,00
Saldo Devedor em Aberto	1.334.724.136,20
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Uma vez que a Companhia se enquadra como EFRFe as Debêntures são destinadas exclusivamente a investidores profissionais, essas poderão ser negociadas após o período de distribuição em mercado de balcão organizado (i) livremente entre investidores profissionais; (ii) depois de decorridos 3 (três) meses contados da data de encerramento da oferta (conforme abaixo definido), para investidores qualificados (conforme abaixo definidos); ou (iii) depois de decorridos 6 (seis) meses contados da data de encerramento da oferta, para o público investidor em geral (conforme abaixo definido); nos termos do artigo 86, inciso I da Resolução CVM 160.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Ver item 12.9 deste Formulário de Referência.
Características dos valores mobiliários de dívida	Para juros e restrições: ver item 12.9 deste Formulário de Referência. Em virtude de restrições do sistema, as “Características dos Valores Mobiliários” se encontram disponíveis no item 12.9 deste Formulário de Referência.

12.3 Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Como regra geral, as deliberações tomadas em AGD deverão ser aprovadas por debenturistas que representem (1) a maioria das Debêntures da Terceira Série em Circulação, em primeira convocação, ou (2) a maioria das Debêntures da Terceira Série em Circulação presentes, desde que estejam presentes Debenturistas da Terceira Série representando pelo menos 20% (vinte por cento) das Debêntures da Terceira Série em Circulação, em segunda convocação. Em caso de renúncia ou perdão temporário de qualquer Evento de Inadimplemento, as deliberações a serem tomadas em AGD, dependerão de aprovação de Debenturistas representando, no mínimo, (1) a maioria das Debêntures da Terceira Série em Circulação, em primeira convocação, ou (2) a maioria das Debêntures da Terceira Série em Circulação presentes, desde que estejam presentes Debenturistas da Terceira Série representando pelo menos 20% (vinte por cento) das Debêntures da Terceira Série em Circulação, em segunda convocação. Alterações relativas às características das debêntures previstas na Cláusula 9.5.3 item (ii) da Escritura de Emissão deverão ser aprovadas por debenturistas representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures da Terceira Série em Circulação, em primeira convocação, ou em segunda convocação. As alterações relacionadas a substituição de agente fiduciário deverão ser aprovadas por debenturistas representando, no mínimo, 20% das debêntures em circulação, em primeira convocação, ou por debenturistas representando a maioria das debêntures em circulação presentes, em segunda convocação.
Outras características relevantes	Ver item 12.9 deste Formulário de Referência.
Valor mobiliário	Debêntures
Identificação do valor mobiliário	34ª Emissão
Data de emissão	08/07/2025
Data de vencimento	08/07/2032
Quantidade	1.068.000
Valor nominal global R\$	1.068.000.000,00
Saldo Devedor em Aberto	1.068.000.000,00
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Uma vez que a Companhia se enquadra como EFRF e as Debêntures são destinadas exclusivamente a investidores profissionais, essas poderão ser negociadas após o período de distribuição em mercado de balcão organizado (i) livremente entre investidores profissionais; (ii) depois de decorridos 3 (três) meses contados da data de encerramento da oferta, para investidores qualificados; ou (iii) depois de decorridos 6 (seis) meses contados da data de encerramento da oferta, para o público investidor em geral; nos termos do artigo 86, inciso I da Resolução CVM 160.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Ver item 12.9 deste Formulário de Referência.
Características dos valores mobiliários de dívida	Para juros e restrições: ver item 12.9 deste Formulário de Referência. Em virtude de restrições do sistema, as “Características dos Valores Mobiliários” se encontram disponíveis no item 12.9 deste Formulário de Referência.

12.3 Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Como regra geral, as deliberações tomadas em AGD deverão ser aprovadas por debenturistas que representem (1) 2/3 (dois terços) das debêntures em circulação, em primeira convocação, ou (2) a maioria das Debêntures em Circulação, em segunda convocação. Em caso de renúncia ou perdão temporário de qualquer Evento de Inadimplemento, as deliberações a serem tomadas em AGD dependerão de aprovação de debenturistas representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação, em primeira ou segunda convocação. As alterações relativas às seguintes características das Debêntures: (a) dos quóruns estabelecidos na Escritura; (b) da Remuneração das Debêntures; (c) de quaisquer datas de pagamento de quaisquer valores previstos nesta Escritura devidos aos Debenturistas; ou (d) das disposições relativas a possibilidade de resgate antecipado, amortização das Debêntures ou qualquer outra forma de pré-pagamento das Debêntures, as quais deverão ser aprovadas por Debenturistas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação, em primeira convocação, ou em segunda convocação. As alterações relacionadas a substituição de agente fiduciário deverão ser aprovadas por debenturistas representando, no mínimo, 20% (vinte por cento) das Debêntures em Circulação, em primeira convocação, ou por Debenturistas representando a maioria das Debêntures em Circulação presentes, em segunda convocação.
Outras características relevantes	Ver item 12.9 deste Formulário de Referência.
Valor mobiliário	Debêntures
Identificação do valor mobiliário	35ª Emissão
Data de emissão	15/07/2025
Data de vencimento	15/07/2035
Quantidade	1.000.000
Valor nominal global R\$	1.000.000.000,00
Saldo Devedor em Aberto	1.000.000.000,00
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Uma vez que a Companhia se enquadra como EFRF e as Debêntures são destinadas exclusivamente a investidores profissionais, essas poderão ser negociadas após o período de distribuição em mercado de balcão organizado (i) livremente entre investidores profissionais; (ii) depois de decorridos 3 (três) meses contados da data de encerramento da oferta, para investidores qualificados; ou (iii) depois de decorridos 6 (seis) meses contados da data de encerramento da oferta, para o público investidor em geral; nos termos do artigo 86, inciso I da Resolução CVM 160.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Em virtude de restrições do sistema, as informações estão previstas no item 12.9 deste Formulário de Referência.

12.3 Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Características dos valores mobiliários de dívida

Vencimento: As Debêntures terão seu vencimento em 10 (dez) anos, contados da Data de Emissão, ou seja, 15 de julho de 2035.

Condições de Vencimento Antecipado: a Escritura contém determinados eventos de inadimplemento cuja ocorrência poderá ocasionar o vencimento antecipado das Debêntures. Tais eventos incluem, mas não se limitam, observadas as exceções previstas na Escritura e o item “Restrições impostas ao Emissor” abaixo: liquidação, dissolução, extinção, falência, recuperação judicial ou extrajudicial envolvendo a Companhia; invalidade, ineficácia, nulidade ou inexecutibilidade total da Escritura, conforme declarado por decisão judicial definitiva; inadimplemento, pela Companhia, de obrigação pecuniária prevista na Escritura; vencimento antecipado de dívida da Companhia em valor igual ou superior a R\$ 212 milhões, em montante individual ou agregado; transformação do tipo societário da Companhia; comprovação de que qualquer das declarações prestadas pela Companhia na Escritura é falsa ou enganosa; revelação de que qualquer das declarações prestadas pela Companhia na Escritura é inverídica, incorreta, insuficiente, inconsistente ou imprecisa, em qualquer aspecto relevante, exceto as declarações relacionadas ao Programa Eco Invest; protesto de títulos nos valores mencionados na Escritura; descumprimento, pela Companhia, de qualquer obrigação prevista na Resolução da CVM 160; extinção de licença, perda de concessão ou perda de capacidade da Companhia para a execução e operação dos serviços públicos de saneamento básico em áreas do território do Estado de São Paulo que, consideradas isoladamente ou em conjunto durante a vigência da Escritura, resultem em uma redução da receita líquida de vendas e/ou serviços da Companhia superior a 25%; inadimplemento, pela Companhia, de obrigação não pecuniária prevista na Escritura e não sanada no respectivo prazo de cura; a Companhia deixar de ter suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM; e utilização dos recursos de forma diversa da prevista na Escritura.

Restrições impostas ao Emissor: Nos termos da Escritura, a Companhia está sujeita, durante a vigência da Emissão, a restrições contratuais que configuram hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures, incluindo: (i) alienação de ativos operacionais que, individual ou conjuntamente, causem redução superior a 25% da receita líquida de vendas e/ou serviços, apurada com base nos últimos 12 meses; (ii) fusão, cisão, incorporação ou outra reorganização societária sem prévia aprovação dos debenturistas, salvo se atendidos cumulativamente requisitos de manutenção de patrimônio líquido, índices financeiros e receita; (iii) pagamento de dividendos, exceto os obrigatórios por lei, e/ou juros sobre capital próprio enquanto houver inadimplemento de obrigações pecuniárias previstas na Escritura; (iv) não manutenção dos índices financeiros determinados, apurados trimestralmente, consistentes em Dívida Líquida/EBITDA Ajustado = 3,50x e EBITDA Ajustado/Despesas Financeiras = 1,50x; e (v) alteração de controle societário sem aprovação prévia dos debenturistas, exceto se o novo controlador não for pessoa sancionada, nos termos previstos na Escritura, e não houver rebaixamento de rating decorrente dessa alteração.

Atualização Monetária das Debêntures: IPCA.

Remuneração das Debêntures: 7,2606% ao ano, base 252 Dias Úteis. O cálculo da Remuneração das Debêntures será realizado de acordo com a fórmula prevista na Escritura.

Garantias: As Debêntures são da espécie quirografária.

Agente Fiduciário: Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários.

Informações sobre deveres, atribuições específicas e remuneração do agente fiduciário constam na Cláusula 8 da Escritura.

12.3 Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários

Como regra geral, as deliberações tomadas em AGD deverão ser aprovadas por debenturistas que representem (1) 2/3 (dois terços) das debêntures em circulação, em primeira convocação, ou (2) a maioria das Debêntures em Circulação, em segunda convocação. Em caso de renúncia ou perdão temporário de qualquer Evento de Inadimplemento, as deliberações a serem tomadas em AGD dependerão de aprovação de debenturistas representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação, em primeira ou segunda convocação. As alterações relativas às seguintes características das Debêntures: (a) dos quóruns estabelecidos na Escritura; (b) da Remuneração das Debêntures; (c) de quaisquer datas de pagamento de quaisquer valores previstos na Escritura devidos aos Debenturistas; ou (d) das disposições relativas ao Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures, à Amortização Extraordinária Facultativa ou à Oferta de Resgate Antecipado, as quais deverão ser aprovadas por Debenturistas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação, em primeira convocação, ou em segunda convocação. As alterações relacionadas a substituição de agente fiduciário deverão ser aprovadas por debenturistas representando, no mínimo, 20% (vinte por cento) das Debêntures em Circulação, em primeira convocação, ou por Debenturistas representando a maioria das Debêntures em Circulação presentes, em segunda convocação.

Outras características relevantes

Os recursos captados pela Companhia por meio da emissão das Debêntures serão utilizados exclusivamente para investimento e financiamento futuro do projeto descrito e caracterizado no Anexo I da Escritura (“Projeto”), no prazo estabelecido na Cláusula 4.24.7. da Escritura. O Projeto se enquadra nos critérios de elegibilidade, previstos no artigo 3º da Portaria do Ministério da Fazenda (“MF”) nº 964, de 11 de junho de 2024 (“Portaria MF 964”) da sublinha de financiamento parcial (blended finance), de que trata o artigo 33, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.995, de 10 de outubro de 2024, no âmbito da Linha de Mobilização de Capital Privado Externo e Proteção Cambial do Programa Eco Invest Brasil, integrante do Plano de Transformação Ecológica aprovado pelo MF, sendo certo que o Projeto não se enquadra nos “critérios de exclusão” previstos na Seção II, artigo 4º da Portaria MF 964 e atende às salvaguardas previstas na Seção III, artigo 5º da Portaria MF 964. Os recursos deverão ser aplicados para novas infraestruturas e/ou modernização de infraestruturas existentes, e não poderão ser utilizados para fins de refinanciamento, reembolso ou pagamento de quaisquer outras obrigações financeiras. Os termos iniciados em letra maiúscula, estejam no singular ou no plural, que não estejam definidos nesta seção referente à 35ª Emissão de Debêntures da Companhia, ainda que posteriormente ao seu uso, terão o significado que lhes é atribuído na Escritura de Emissão da 35ª Emissão de Debêntures da Companhia (“Escritura”), disponível na CVM, no website de RI da Companhia e no site do Agente Fiduciário (<https://www.pentagonotrustee.com.br/>).

Valor mobiliário	Debêntures
Identificação do valor mobiliário	36ª Emissão
Data de emissão	15/07/2025
Data de vencimento	15/08/2030
Quantidade	2.815.700
Valor nominal global R\$	2.815.700.000,00
Saldo Devedor em Aberto	2.815.700.000,00
Restrição a circulação	Sim

12.3 Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Descrição da restrição	Uma vez que a Companhia se enquadra como EFRF e as Debêntures são destinadas exclusivamente a investidores profissionais, essas poderão ser negociadas após o período de distribuição em mercado de balcão organizado (i) livremente entre investidores profissionais; (ii) depois de decorridos 3 (três) meses contados da data de encerramento da oferta, para investidores qualificados; ou (iii) depois de decorridos 6 (seis) meses contados da data de encerramento da oferta, para o público investidor em geral; nos termos do artigo 86, inciso I da Resolução CVM 160.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Resgate Antecipado Facultativo Total. Conforme descrito na Escritura, o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures poderá ocorrer desde que observado as disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como o prazo médio ponderado mínimo de 4 (quatro) anos dos pagamentos transcorridos entre a data de emissão e a data do efetivo resgate antecipado facultativo total (ou prazo inferior que venha a ser autorizado pela legislação ou regulamentação aplicáveis). O resgate antecipado facultativo total ocorrerá mediante o pagamento do maior valor entre (i) e (ii) abaixo: (i) valor nominal unitário atualizado das Debêntures, acrescido da remuneração das Debêntures ou da remuneração das Debêntures, conforme o caso, calculada pro rata temporis desde a primeira data de integralização das Debêntures ou a data de pagamento da remuneração das Debêntures, conforme o caso, imediatamente anterior (inclusive), até a data do resgate antecipado facultativo total (exclusive), dos encargos moratórios e de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures objeto do resgate antecipado facultativo total; e (ii) o valor presente das parcelas remanescentes de amortização do valor nominal unitário atualizado das Debêntures, objeto do resgate antecipado facultativo total e de pagamento da remuneração, conforme o caso, utilizando como taxa de desconto o cupom do Tesouro IPCA + com Juros Semestrais (NTN-B), com duration mais próximo à duration remanescente das Debêntures objeto do Resgate Antecipado Facultativo Total, conforme o caso, calculado conforme fórmula prevista na Escritura, na data do resgate antecipado facultativo total, utilizando-se a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA apurada no segundo dia útil imediatamente anterior à data do resgate antecipado facultativo total, acrescido dos eventuais valores devidos e não pagos, a ser calculado conforme fórmula prevista na Escritura. Oferta de Resgate Antecipado. A Companhia poderá realizar oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, endereçada à totalidade dos debenturistas objeto de oferta de resgate antecipado, conforme determinadas pela Companhia, a seu exclusivo critério, observado que, com relação às Debêntures, desde que observado as disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como o prazo médio ponderado mínimo de 4 (quatro) anos dos pagamentos transcorridos entre a data de emissão e a data da efetiva oferta de resgate antecipado das Debêntures.

12.3 Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Características dos valores mobiliários de dívida

Prazo e Data de Vencimento: 61 (sessenta e um) meses, contados da data de emissão, ou seja, 15 de agosto de 2030.

Condições de Vencimento Antecipado: a Escritura contém determinados eventos de inadimplemento cuja ocorrência poderá ocasionar o vencimento antecipado das Debêntures. Tais eventos incluem, mas não se limitam, observadas as exceções previstas na Escritura e o item “Restrições impostas ao Emissor” abaixo: liquidação, dissolução, extinção, falência, recuperação judicial ou extrajudicial envolvendo a Companhia; invalidade, ineficácia, nulidade ou inexecutibilidade total da Escritura, conforme declarado por decisão judicial definitiva; inadimplemento, pela Companhia, de obrigação pecuniária prevista na Escritura; vencimento antecipado de dívida da Companhia em valor igual ou superior a R\$ 212 milhões, em montante individual ou agregado; transformação do tipo societário da Companhia; comprovação de que qualquer das declarações prestadas pela Companhia na Escritura é falsa ou enganosa; revelação de que qualquer das declarações prestadas pela Companhia na Escritura é inverídica, incorreta, insuficiente, inconsistente ou imprecisa, em qualquer aspecto relevante; protesto de títulos nos valores mencionados na Escritura; descumprimento, pela Companhia, de qualquer obrigação prevista na Resolução da CVM 160; extinção de licença, perda de concessão ou perda de capacidade da Companhia para a execução e operação dos serviços públicos de saneamento básico em áreas do território do Estado de São Paulo que, consideradas isoladamente ou em conjunto durante a vigência da Escritura, resultem em uma redução da receita líquida de vendas e/ou serviços da Companhia superior a 25%; inadimplemento, pela Companhia, de obrigação não pecuniária prevista na Escritura e não sanada no respectivo prazo de cura; a Companhia deixar de ter suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM.

Restrições impostas ao Emissor: Nos termos da Escritura, a Companhia está sujeita, durante a vigência da emissão, a restrições contratuais que configuram hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures, incluindo: (i) alienação de ativos operacionais que, individual ou conjuntamente, causem redução superior a 25% da receita líquida de vendas e/ou serviços, apurada com base nos últimos 12 meses; (ii) fusão, cisão, incorporação ou outra reorganização societária sem prévia aprovação dos debenturistas, salvo se atendidos cumulativamente requisitos de manutenção de patrimônio líquido, índices financeiros e receita; (iii) pagamento de dividendos, exceto os obrigatórios por lei, e/ou juros sobre capital próprio enquanto houver inadimplemento de obrigações pecuniárias previstas na Escritura; e (iv) alteração de controle societário sem aprovação prévia dos debenturistas, exceto se o novo controlador não for pessoa sancionada, nos termos previstos na Escritura, e não houver rebaixamento de rating decorrente dessa alteração.

Atualização Monetária das Debêntures: IPCA.

Remuneração das Debêntures: 9,2860% ao ano, base 252 dias úteis. O cálculo da Remuneração das Debêntures será realizado de acordo com a fórmula prevista na Escritura.

Garantias: As Debêntures são da espécie quirografária.

Agente Fiduciário: Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários.

Informações sobre deveres, atribuições específicas e remuneração do agente fiduciário constam na Cláusula 8 da Escritura de Emissão.

12.3 Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Como regra geral, as deliberações tomadas em AGD deverão ser aprovadas por debenturistas que representem (1) a maioria das debêntures em circulação, em primeira convocação, ou (2) a maioria das Debêntures em circulação presentes, desde que estejam presentes debenturistas representando pelo menos 20% (vinte por cento) das Debêntures em Circulação, em segunda convocação. Em caso de renúncia ou perdão temporário de qualquer evento de inadimplemento, as deliberações a serem tomadas em AGD dependerão de aprovação de debenturistas representando, no mínimo, (1) a maioria das Debêntures em circulação, em primeira convocação, ou (2) a maioria das Debêntures em circulação presentes, desde que estejam presentes debenturistas representando pelo menos 20% (vinte por cento) das Debêntures em circulação, em segunda convocação. As alterações relativas às seguintes características das Debêntures: (a) dos quóruns estabelecidos na Escritura; (b) da remuneração das Debêntures; (c) de quaisquer datas de pagamento de quaisquer valores previstos na Escritura devidos aos debenturistas; ou (d) das disposições relativas ao resgate antecipado facultativo total das Debêntures, à amortização extraordinária facultativa ou à oferta de resgate antecipado, as quais deverão ser aprovadas por debenturistas representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em circulação, em primeira convocação, ou em segunda convocação. As alterações relacionadas a substituição de agente fiduciário deverão ser aprovadas por debenturistas representando, no mínimo, 20% (vinte por cento) das Debêntures em circulação, em primeira convocação, ou por debenturistas representando a maioria das Debêntures em circulação presentes, em segunda convocação.
Outras características relevantes	De acordo com o artigo 1º, parágrafo 1º da Lei 12.431, os recursos líquidos obtidos pela Companhia serão utilizados exclusivamente para o pagamento futuro ou o reembolso de gastos, despesas ou dívidas que ocorreram em prazo igual ou inferior a 36 (trinta e seis) meses contados da data de divulgação do anúncio de encerramento e sejam relacionados aos projetos de investimento descritos no Anexo I da Escritura. Os termos iniciados em letra maiúscula, estejam no singular ou no plural, que não estejam definidos nesta seção referente à 36ª Emissão de Debêntures da Companhia, ainda que posteriormente ao seu uso, terão o significado que lhes é atribuído na Escritura de Emissão da 36ª Emissão de Debêntures da Companhia (“Escritura”), disponível na CVM, no website de RI da Companhia e no site do Agente Fiduciário (https://www.pentagonotrustee.com.br/).
Valor mobiliário	Debêntures
Identificação do valor mobiliário	37ª Emissão - 1ª Série
Data de emissão	14/11/2025
Data de vencimento	14/11/2032
Quantidade	3.500.000
Valor nominal global R\$	3.500.000.000,00
Saldo Devedor em Aberto	3.500.000.000,00
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Uma vez que a Companhia se enquadra como EFRF e as Debêntures são destinadas exclusivamente a investidores profissionais, essas poderão ser negociadas após o período de distribuição em mercado de balcão organizado (i) livremente entre investidores profissionais; (ii) somente após decorridos 3 (três) meses contados da data de encerramento da oferta, para investidores qualificados; ou (iii) depois de decorridos 6 (seis) meses contados da data de encerramento da oferta, para o público investidor em geral; nos termos do artigo 86, inciso I da Resolução CVM 160.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim

12.3 Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Hipótese e cálculo do valor de resgate

Resgate Antecipado Facultativo Total. O resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures da Primeira Série e/ou das Debêntures da Segunda Série poderá ocorrer, a critério da Companhia, a partir: (a) do 24º (vigésimo quarto) mês contado da Data de Emissão, isto é, a partir de 14 de novembro de 2027 (inclusive) para as Debêntures da Primeira Série; e (b) do 36º (trigésimo sexto) mês contado da Data de Emissão, isto é, a partir de 14 de novembro de 2028 (inclusive) para as Debêntures da Segunda Série ("Resgate Antecipado Facultativo Total"). O Resgate Antecipado Facultativo Total ocorrerá mediante o pagamento (i) do Valor Nominal Unitário das Debêntures da respectiva Série (ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da respectiva Série, conforme o caso), acrescido (ii) da Remuneração das Debêntures da respectiva Série, calculada pro rata temporis desde a Primeira Data de Integralização ou a última Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da respectiva Série, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da respectiva Série, mais (iii) encargos devidos e não pagos até a referida data, e (iv) de prêmio de 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano, calculado, pro rata temporis, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, considerando a quantidade de Dias Úteis a transcorrer entre a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total e a Data de Vencimento das Debêntures da respectiva Série, incidentes sobre o resultado da soma dos valores previstos nos itens (i) e (ii) da Cláusula 5.2.1 da Escritura de Emissão ("Prêmio do Resgate Antecipado Facultativo Total"). O Prêmio do Resgate Antecipado Facultativo Total será calculado de acordo com a fórmula prevista na Escritura.

Oferta de Resgate Antecipado. A Companhia poderá realizar oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures de uma ou todas as séries, endereçada à totalidade dos Debenturistas de todas as séries ou à totalidade dos Debenturistas da respectiva Série a serem objeto de oferta de resgate antecipado, conforme determinadas pela Companhia, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, sendo assegurado aos Debenturistas da Primeira Série e/ou aos Debenturistas da Segunda Série, conforme o caso, a prerrogativa de aceitar ou não o resgate das Debêntures da Primeira Série e/ou das Debêntures da Segunda Série por eles detidas, nos termos da Escritura e da legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando, a Lei das Sociedades por Ações.

12.3 Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Características dos valores mobiliários de dívida

Prazo e Data de Vencimento: em 7 (sete) anos, contados da Data de Emissão, ou seja, 14 de novembro de 2032.

Condições de Vencimento Antecipado: a Escritura contém determinados eventos de inadimplemento cuja ocorrência poderá ocasionar o vencimento antecipado das Debêntures. Tais eventos incluem, mas não se limitam, observadas as exceções previstas na Escritura e o item “Restrições impostas ao Emissor” abaixo: liquidação, dissolução, extinção, falência, recuperação judicial ou extrajudicial envolvendo a Companhia; invalidade, ineficácia, nulidade ou inexecutibilidade total da Escritura, conforme declarado por decisão judicial definitiva; inadimplemento, pela Companhia, de obrigação pecuniária prevista na Escritura; vencimento antecipado de dívida da Companhia em valor igual ou superior a US\$ 75 milhões, em montante individual ou agregado; transformação do tipo societário da Companhia; comprovação de que qualquer das declarações prestadas pela Companhia na Escritura é falsa ou enganosa; revelação de que qualquer das declarações prestadas pela Companhia na Escritura é inverídica, incorreta, insuficiente, inconsistente ou imprecisa, em qualquer aspecto relevante; descumprimento, pela Companhia, de qualquer obrigação prevista na Resolução da CVM 160; extinção de licença ou perda de concessão que resultem em uma redução da receita líquida de vendas e/ou serviços da Companhia superior a 25%; inadimplemento, pela Companhia, de obrigação não pecuniária prevista na Escritura e não sanada no respectivo prazo de cura; a Companhia deixar de ter suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM. Restrições impostas ao Emissor: Nos termos da Escritura, a Companhia está sujeita, durante a vigência da emissão, a restrições contratuais que configuram hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures, incluindo: (i) alienação de ativos operacionais que, individual ou conjuntamente, causem redução superior a 25% da receita líquida de vendas e/ou serviços, apurada com base nos últimos 12 meses, exceto no âmbito de uma Transferência Permitida (conforme definido na Escritura); (ii) fusão, cisão ou incorporação, salvo se (a) resultar na transferência substancial de ativos e, concomitantemente, das Debêntures, e que seja realizada entre a Companhia e sociedades de seu grupo econômico, observados os critérios da Transferência Permitida; ou (b) observado o disposto no § 1º do art. 231 da Lei das Sociedades por Ações; (iii) pagamento de dividendos, exceto os obrigatórios por lei, e/ou juros sobre capital próprio enquanto houver inadimplemento de obrigações pecuniárias previstas na Escritura; e (iv) alteração de controle societário sem aprovação prévia dos debenturistas, exceto se o novo controlador não for pessoa sancionada, nos termos previstos na Escritura, e não houver rebaixamento de rating decorrente dessa alteração.

Atualização Monetária das Debêntures: Não será objeto de atualização ou correção monetária por qualquer índice.

Remuneração das Debêntures: 100% da Taxa DI, acrescida exponencialmente de spread correspondente a 0,69% ao ano, base 252 dias úteis. O cálculo da Remuneração das Debêntures será realizado de acordo com a fórmula prevista na Escritura.

Garantias: As Debêntures são da espécie quirografária.

Agente Fiduciário: Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários.

Informações sobre deveres, atribuições específicas e remuneração do agente fiduciário constam na Cláusula 8 da Escritura de Emissão.

12.3 Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários

Como regra geral, as deliberações tomadas em AGD deverão ser aprovadas por debenturistas que representem (i) 2/3 (dois terços) das Debêntures em circulação da respectiva Série, em primeira convocação, ou (ii) 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) das debêntures em circulação presentes, em segunda convocação.

Em caso de renúncia ou perdão temporário de qualquer evento de inadimplemento, as deliberações a serem tomadas em AGD dependerão de aprovação de debenturistas representando, no mínimo, (i) 2/3 (dois terços) das Debêntures em circulação da respectiva Série, em primeira convocação, ou (ii) 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) das debêntures em circulação presentes, em segunda convocação.

As alterações relativas às seguintes características das Debêntures: (a) dos quóruns estabelecidos na Escritura; (b) da remuneração das Debêntures; (c) de quaisquer datas de pagamento de quaisquer valores previstos na Escritura devidos aos debenturistas; ou (d) das disposições relativas ao resgate antecipado facultativo total das Debêntures, à amortização extraordinária facultativa ou à oferta de resgate antecipado, as quais deverão ser aprovadas por debenturistas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em circulação da respectiva Série, em primeira convocação, ou em segunda convocação.

As alterações relacionadas a substituição de agente fiduciário deverão ser aprovadas por debenturistas representando, no mínimo, 20% (vinte por cento) das Debêntures em circulação, em primeira convocação, ou por debenturistas representando a maioria das Debêntures em circulação presentes, em segunda convocação.

Outras características relevantes

De acordo com o artigo 1º, parágrafo 1º da Lei 12.431, os recursos líquidos obtidos pela Companhia serão utilizados exclusivamente para o pagamento futuro ou o reembolso de gastos, despesas ou dívidas que ocorreram em prazo igual ou inferior a 36 (trinta e seis) meses contados da data de divulgação do anúncio de encerramento e sejam relacionados aos projetos de investimento descritos no Anexo I da Escritura.

Os termos iniciados em letra maiúscula, estejam no singular ou no plural, que não estejam definidos nesta seção referente à 37ª Emissão de Debêntures da Companhia, ainda que posteriormente ao seu uso, terão o significado que lhes é atribuído na Escritura de Emissão da 37ª Emissão de Debêntures da Companhia (“Escritura”), disponível na CVM, no website de RI da Companhia e no site do Agente Fiduciário (<https://www.pentagonotruster.com.br/>).

Valor mobiliário	Debêntures
Identificação do valor mobiliário	37ª Emissão - 2ª Série
Data de emissão	14/11/2025
Data de vencimento	14/11/2035
Quantidade	1.500.000
Valor nominal global R\$	1.500.000.000,00
Saldo Devedor em Aberto	1.500.000.000,00
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Uma vez que a Companhia se enquadra como EFRF e as Debêntures são destinadas exclusivamente a investidores profissionais, essas poderão ser negociadas após o período de distribuição em mercado de balcão organizado (i) livremente entre investidores profissionais; (ii) somente após decorridos 3 (três) meses contados da data de encerramento da oferta, para investidores qualificados; ou (iii) depois de decorridos 6 (seis) meses contados da data de encerramento da oferta, para o público investidor em geral; nos termos do artigo 86, inciso I da Resolução CVM 160.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim

12.3 Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Hipótese e cálculo do valor de resgate

Resgate Antecipado Facultativo Total. O resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures da Primeira Série e/ou das Debêntures da Segunda Série poderá ocorrer, a critério da Companhia, a partir: (a) do 24º (vigésimo quarto) mês contado da Data de Emissão, isto é, a partir de 14 de novembro de 2027 (inclusive) para as Debêntures da Primeira Série; e (b) do 36º (trigésimo sexto) mês contado da Data de Emissão, isto é, a partir de 14 de novembro de 2028 (inclusive) para as Debêntures da Segunda Série ("Resgate Antecipado Facultativo Total"). O Resgate Antecipado Facultativo Total ocorrerá mediante o pagamento (i) do Valor Nominal Unitário das Debêntures da respectiva Série (ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da respectiva Série, conforme o caso), acrescido (ii) da Remuneração das Debêntures da respectiva Série, calculada pro rata temporis desde a Primeira Data de Integralização ou a última Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da respectiva Série, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da respectiva Série, mais (iii) encargos devidos e não pagos até a referida data, e (iv) de prêmio de 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano, calculado, pro rata temporis, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, considerando a quantidade de Dias Úteis a transcorrer entre a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total e a Data de Vencimento das Debêntures da respectiva Série, incidentes sobre o resultado da soma dos valores previstos nos itens (i) e (ii) da Cláusula 5.2.1 da Escritura de Emissão ("Prêmio do Resgate Antecipado Facultativo Total"). O Prêmio do Resgate Antecipado Facultativo Total será calculado de acordo com a fórmula prevista na Escritura.

Oferta de Resgate Antecipado. A Companhia poderá realizar oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures de uma ou todas as séries, endereçada à totalidade dos Debenturistas de todas as séries ou à totalidade dos Debenturistas da respectiva Série a serem objeto de oferta de resgate antecipado, conforme determinadas pela Companhia, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, sendo assegurado aos Debenturistas da Primeira Série e/ou aos Debenturistas da Segunda Série, conforme o caso, a prerrogativa de aceitar ou não o resgate das Debêntures da Primeira Série e/ou das Debêntures da Segunda Série por eles detidas, nos termos da Escritura e da legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando, a Lei das Sociedades por Ações.

12.3 Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Características dos valores mobiliários de dívida

Prazo e Data de Vencimento: em 10 (dez) anos, contados da Data de Emissão, ou seja, 14 de novembro de 2035.

Condições de Vencimento Antecipado: a Escritura contém determinados eventos de inadimplemento cuja ocorrência poderá ocasionar o vencimento antecipado das Debêntures. Tais eventos incluem, mas não se limitam, observadas as exceções previstas na Escritura e o item “Restrições impostas ao Emissor” abaixo: liquidação, dissolução, extinção, falência, recuperação judicial ou extrajudicial envolvendo a Companhia; invalidade, ineficácia, nulidade ou inexecutibilidade total da Escritura, conforme declarado por decisão judicial definitiva; inadimplemento, pela Companhia, de obrigação pecuniária prevista na Escritura; vencimento antecipado de dívida da Companhia em valor igual ou superior a US\$ 75 milhões, em montante individual ou agregado; transformação do tipo societário da Companhia; comprovação de que qualquer das declarações prestadas pela Companhia na Escritura é falsa ou enganosa; revelação de que qualquer das declarações prestadas pela Companhia na Escritura é inverídica, incorreta, insuficiente, inconsistente ou imprecisa, em qualquer aspecto relevante; descumprimento, pela Companhia, de qualquer obrigação prevista na Resolução da CVM 160; extinção de licença ou perda de concessão que resultem em uma redução da receita líquida de vendas e/ou serviços da Companhia superior a 25%; inadimplemento, pela Companhia, de obrigação não pecuniária prevista na Escritura e não sanada no respectivo prazo de cura; a Companhia deixar de ter suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM. Restrições impostas ao Emissor: Nos termos da Escritura, a Companhia está sujeita, durante a vigência da emissão, a restrições contratuais que configuram hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures, incluindo: (i) alienação de ativos operacionais que, individual ou conjuntamente, causem redução superior a 25% da receita líquida de vendas e/ou serviços, apurada com base nos últimos 12 meses, exceto no âmbito de uma Transferência Permitida (conforme definido na Escritura); (ii) fusão, cisão ou incorporação, salvo se (a) resultar na transferência substancial de ativos e, concomitantemente, das Debêntures, e que seja realizada entre a Companhia e sociedades de seu grupo econômico, observados os critérios da Transferência Permitida; ou (b) observado o disposto no § 1º do art. 231 da Lei das Sociedades por Ações; (iii) pagamento de dividendos, exceto os obrigatórios por lei, e/ou juros sobre capital próprio enquanto houver inadimplemento de obrigações pecuniárias previstas na Escritura; e (iv) alteração de controle societário sem aprovação prévia dos debenturistas, exceto se o novo controlador não for pessoa sancionada, nos termos previstos na Escritura, e não houver rebaixamento de rating decorrente dessa alteração.

Atualização Monetária das Debêntures: Não será objeto de atualização ou correção monetária por qualquer índice.

Remuneração das Debêntures: 100% da Taxa DI, acrescida exponencialmente de spread correspondente a 0,90% ao ano, base 252 dias úteis. O cálculo da Remuneração das Debêntures será realizado de acordo com a fórmula prevista na Escritura.

Garantias: As Debêntures são da espécie quirografária.

Agente Fiduciário: Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários.

Informações sobre deveres, atribuições específicas e remuneração do agente fiduciário constam na Cláusula 8 da Escritura de Emissão.

12.3 Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários

Como regra geral, as deliberações tomadas em AGD deverão ser aprovadas por debenturistas que representem (i) 2/3 (dois terços) das Debêntures em circulação da respectiva Série, em primeira convocação, ou (ii) 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) das debêntures em circulação presentes, em segunda convocação.
Em caso de renúncia ou perdão temporário de qualquer evento de inadimplemento, as deliberações a serem tomadas em AGD dependerão de aprovação de debenturistas representando, no mínimo, (i) 2/3 (dois terços) das Debêntures em circulação da respectiva Série, em primeira convocação, ou (ii) 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) das debêntures em circulação presentes, em segunda convocação.
As alterações relativas às seguintes características das Debêntures: (a) dos quóruns estabelecidos na Escritura; (b) da remuneração das Debêntures; (c) de quaisquer datas de pagamento de quaisquer valores previstos na Escritura devidos aos debenturistas; ou (d) das disposições relativas ao resgate antecipado facultativo total das Debêntures, à amortização extraordinária facultativa ou à oferta de resgate antecipado, as quais deverão ser aprovadas por debenturistas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em circulação da respectiva Série, em primeira convocação, ou em segunda convocação.
As alterações relacionadas a substituição de agente fiduciário deverão ser aprovadas por debenturistas representando, no mínimo, 20% (vinte por cento) das Debêntures em circulação, em primeira convocação, ou por debenturistas representando a maioria das Debêntures em circulação presentes, em segunda convocação.

Outras características relevantes

De acordo com o artigo 1º, parágrafo 1º da Lei 12.431, os recursos líquidos obtidos pela Companhia serão utilizados exclusivamente para o pagamento futuro ou o reembolso de gastos, despesas ou dívidas que ocorreram em prazo igual ou inferior a 36 (trinta e seis) meses contados da data de divulgação do anúncio de encerramento e sejam relacionados aos projetos de investimento descritos no Anexo I da Escritura.
Os termos iniciados em letra maiúscula, estejam no singular ou no plural, que não estejam definidos nesta seção referente à 37ª Emissão de Debêntures da Companhia, ainda que posteriormente ao seu uso, terão o significado que lhes é atribuído na Escritura de Emissão da 37ª Emissão de Debêntures da Companhia (“Escritura”), disponível na CVM, no website de RI da Companhia e no site do Agente Fiduciário (<https://www.pentagonotruster.com.br/>).

Valor mobiliário	Debêntures
Identificação do valor mobiliário	38ª Emissão - 1ª Série
Data de emissão	15/02/2026
Data de vencimento	15/02/2036
Quantidade	1.635.679
Valor nominal global R\$	1.635.679.000,00
Saldo Devedor em Aberto	1.635.679.000,00
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Uma vez que a Companhia se enquadra como EFRF e as Debêntures são destinadas exclusivamente a investidores profissionais, essas poderão ser negociadas após o período de distribuição em mercado de balcão organizado (i) livremente entre investidores profissionais; (ii) somente após decorridos 3 (três) meses contados da data de encerramento da oferta, para investidores qualificados; ou (iii) depois de decorridos 6 (seis) meses contados da data de encerramento da oferta, para o público investidor em geral; nos termos do artigo 86, inciso I da Resolução CVM 160.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim

12.3 Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Hipótese e cálculo do valor de resgate	Ver item 12.9 deste Formulário de Referência.
Características dos valores mobiliários de dívida	Para juros e restrições: ver item 12.9 deste Formulário de Referência. Em virtude de restrições do sistema, as “Características dos Valores Mobiliários” se encontram disponíveis no item 12.9 deste Formulário de Referência.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Nas deliberações das AGDS, a cada Debênture em Circulação da respectiva Série caberá um voto, admitida a constituição de mandatário, Debenturista ou não. Exceto pelo disposto na Cláusula 9.5.2 da Escritura de Emissão, todas as deliberações tomadas em AGD deverão ser aprovadas por Debenturistas que representem: (i) a maioria das Debêntures em Circulação da respectiva Série, em primeira convocação, ou (ii) a maioria das Debêntures em Circulação da respectiva Série presentes, desde que estejam presentes Debenturistas da respectiva Série representando pelo menos 20% (vinte por cento) das Debêntures em Circulação da respectiva Série, em segunda convocação. Em caso de renúncia ou perdão temporário de qualquer Evento de Inadimplemento, as deliberações a serem tomadas em AGD, dependerão de aprovação de Debenturistas representando, no mínimo: (i) a maioria das Debêntures em Circulação da respectiva Série, em primeira convocação, ou (ii) a maioria das Debêntures em Circulação da respectiva Série presentes, desde que estejam presentes Debenturistas da respectiva Série representando pelo menos 20% (vinte por cento) das Debêntures em Circulação da respectiva Série, em segunda convocação. Não estão incluídos nos quóruns acima: (i) os quóruns expressamente previstos em outras Cláusulas desta Escritura; (ii) as alterações relativas às seguintes características das Debêntures: (a) dos quóruns estabelecidos nesta Escritura; (b) da Remuneração das Debêntures; (c) de quaisquer datas de pagamento de quaisquer valores previstos nesta Escritura devidos aos Debenturistas; ou (d) das disposições relativas ao Resgate Antecipado Facultativo Total, à Amortização Extraordinária Facultativa ou à Oferta de Resgate Antecipado, as quais deverão ser aprovadas por Debenturistas representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação da respectiva Série, em primeira convocação, ou em segunda convocação; e (iii) as alterações relacionadas a substituição de agente fiduciário deverão ser aprovadas por debenturistas representando, no mínimo, 20% (vinte por cento) das Debêntures em Circulação, em primeira convocação, ou por Debenturistas representando a maioria das Debêntures em Circulação presentes, em segunda convocação.
Outras características relevantes	Ver item 12.9 deste Formulário de Referência.
Valor mobiliário	Debêntures
Identificação do valor mobiliário	38ª Emissão - 2ª Série
Data de emissão	15/02/2026
Data de vencimento	15/02/2038
Quantidade	1.364.730
Valor nominal global R\$	1.364.730.000,00
Saldo Devedor em Aberto	1.364.730.000,00
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Uma vez que a Companhia se enquadra como EFRF e as Debêntures são destinadas exclusivamente a investidores profissionais, essas poderão ser negociadas após o período de distribuição em mercado de balcão organizado (i) livremente entre investidores profissionais; (ii) somente após decorridos 3 (três) meses contados da data de encerramento da oferta, para investidores qualificados; ou (iii) depois de decorridos 6 (seis) meses contados da data de encerramento da oferta, para o público investidor em geral; nos termos do artigo 86, inciso I da Resolução CVM 160.

12.3 Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Ver item 12.9 deste Formulário de Referência.
Características dos valores mobiliários de dívida	Para juros e restrições: ver item 12.9 deste Formulário de Referência. Em virtude de restrições do sistema, as “Características dos Valores Mobiliários” se encontram disponíveis no item 12.9 deste Formulário de Referência.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Nas deliberações das AGDS, a cada Debênture em Circulação da respectiva Série caberá um voto, admitida a constituição de mandatário, Debenturista ou não. Exceto pelo disposto na Cláusula 9.5.2 da Escritura de Emissão, todas as deliberações tomadas em AGD deverão ser aprovadas por Debenturistas que representem: (i) a maioria das Debêntures em Circulação da respectiva Série, em primeira convocação, ou (ii) a maioria das Debêntures em Circulação da respectiva Série presentes, desde que estejam presentes Debenturistas da respectiva Série representando pelo menos 20% (vinte por cento) das Debêntures em Circulação da respectiva Série, em segunda convocação. Em caso de renúncia ou perdão temporário de qualquer Evento de Inadimplemento, as deliberações a serem tomadas em AGD, dependerão de aprovação de Debenturistas representando, no mínimo: (i) a maioria das Debêntures em Circulação da respectiva Série, em primeira convocação, ou (ii) a maioria das Debêntures em Circulação da respectiva Série presentes, desde que estejam presentes Debenturistas da respectiva Série representando pelo menos 20% (vinte por cento) das Debêntures em Circulação da respectiva Série, em segunda convocação. Não estão incluídos nos quóruns acima: (i) os quóruns expressamente previstos em outras Cláusulas desta Escritura; (ii) as alterações relativas às seguintes características das Debêntures: (a) dos quóruns estabelecidos nesta Escritura; (b) da Remuneração das Debêntures; (c) de quaisquer datas de pagamento de quaisquer valores previstos nesta Escritura devidos aos Debenturistas; ou (d) das disposições relativas ao Resgate Antecipado Facultativo Total, à Amortização Extraordinária Facultativa ou à Oferta de Resgate Antecipado, as quais deverão ser aprovadas por Debenturistas representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação da respectiva Série, em primeira convocação, ou em segunda convocação; e (iii) as alterações relacionadas a substituição de agente fiduciário deverão ser aprovadas por debenturistas representando, no mínimo, 20% (vinte por cento) das Debêntures em Circulação, em primeira convocação, ou por Debenturistas representando a maioria das Debêntures em Circulação presentes, em segunda convocação.
Outras características relevantes	Ver item 12.9 deste Formulário de Referência.
Valor mobiliário	Debêntures
Identificação do valor mobiliário	38ª Emissão - 3ª Série
Data de emissão	15/02/2026
Data de vencimento	15/02/2041
Quantidade	1.291.677
Valor nominal global R\$	1.291.677.000,00
Saldo Devedor em Aberto	1.291.677.000,00
Restrição a circulação	Sim

12.3 Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Descrição da restrição	Uma vez que a Companhia se enquadra como EFRF e as Debêntures são destinadas exclusivamente a investidores profissionais, essas poderão ser negociadas após o período de distribuição em mercado de balcão organizado (i) livremente entre investidores profissionais; (ii) somente após decorridos 3 (três) meses contados da data de encerramento da oferta, para investidores qualificados; ou (iii) depois de decorridos 6 (seis) meses contados da data de encerramento da oferta, para o público investidor em geral; nos termos do artigo 86, inciso I da Resolução CVM 160.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Ver item 12.9 deste Formulário de Referência.
Características dos valores mobiliários de dívida	Para juros e restrições: ver item 12.9 deste Formulário de Referência. Em virtude de restrições do sistema, as “Características dos Valores Mobiliários” se encontram disponíveis no item 12.9 deste Formulário de Referência.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Nas deliberações das AGDS, a cada Debênture em Circulação da respectiva Série caberá um voto, admitida a constituição de mandatário, Debenturista ou não. Exceto pelo disposto na Cláusula 9.5.2 da Escritura de Emissão, todas as deliberações tomadas em AGD deverão ser aprovadas por Debenturistas que representem: (i) a maioria das Debêntures em Circulação da respectiva Série, em primeira convocação, ou (ii) a maioria das Debêntures em Circulação da respectiva Série presentes, desde que estejam presentes Debenturistas da respectiva Série representando pelo menos 20% (vinte por cento) das Debêntures em Circulação da respectiva Série, em segunda convocação. Em caso de renúncia ou perdão temporário de qualquer Evento de Inadimplemento, as deliberações a serem tomadas em AGD, dependerão de aprovação de Debenturistas representando, no mínimo: (i) a maioria das Debêntures em Circulação da respectiva Série, em primeira convocação, ou (ii) a maioria das Debêntures em Circulação da respectiva Série presentes, desde que estejam presentes Debenturistas da respectiva Série representando pelo menos 20% (vinte por cento) das Debêntures em Circulação da respectiva Série, em segunda convocação Não estão incluídos nos quóruns acima: (i) os quóruns expressamente previstos em outras Cláusulas desta Escritura; (ii) as alterações relativas às seguintes características das Debêntures: (a) dos quóruns estabelecidos nesta Escritura; (b) da Remuneração das Debêntures; (c) de quaisquer datas de pagamento de quaisquer valores previstos nesta Escritura devidos aos Debenturistas; ou (d) das disposições relativas ao Resgate Antecipado Facultativo Total, à Amortização Extraordinária Facultativa ou à Oferta de Resgate Antecipado, as quais deverão ser aprovadas por Debenturistas representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação da respectiva Série, em primeira convocação, ou em segunda convocação; e (iii) as alterações relacionadas a substituição de agente fiduciário deverão ser aprovadas por debenturistas representando, no mínimo, 20% (vinte por cento) das Debêntures em Circulação, em primeira convocação, ou por Debenturistas representando a maioria das Debêntures em Circulação presentes, em segunda convocação.
Outras características relevantes	Ver item 12.9 deste Formulário de Referência.
Valor mobiliário	Debêntures
Identificação do valor mobiliário	38ª Emissão - 4ª Série
Data de emissão	15/02/2026
Data de vencimento	15/02/2033
Quantidade	1.000.000
Valor nominal global R\$	1.000.000.000,00

12.3 Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Saldo Devedor em Aberto	1.000.000.000,00
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Uma vez que a Companhia se enquadra como EFRF e as Debêntures são destinadas exclusivamente a investidores profissionais, essas poderão ser negociadas após o período de distribuição em mercado de balcão organizado (i) livremente entre investidores profissionais; (ii) somente após decorridos 3 (três) meses contados da data de encerramento da oferta, para investidores qualificados; ou (iii) depois de decorridos 6 (seis) meses contados da data de encerramento da oferta, para o público investidor em geral; nos termos do artigo 86, inciso I da Resolução CVM 160.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Hipótese e cálculo do valor de Resgate Ver item 12.9 deste Formulário de Referência.
Características dos valores mobiliários de dívida	Características dos valores Mobiliários Para juros e restrições: ver item 12.9 deste Formulário de Referência. Em virtude de restrições do sistema, as “Características dos Valores Mobiliários” se encontram disponíveis no item 12.9 deste Formulário de Referência.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Nas deliberação das AGDS, a cada Debênture em Circulação da respectiva Série caberá um voto, admitida a constituição de mandatário, Debenturista ou não. Exceto pelo disposto na Cláusula 9.5.2 da Escritura de Emissão, todas as deliberações tomadas em AGD deverão ser aprovadas por Debenturistas que representem: (i) a maioria das Debêntures em Circulação da respectiva Série, em primeira convocação, ou (ii) a maioria das Debêntures em Circulação da respectiva Série presentes, desde que estejam presentes Debenturistas da respectiva Série representando pelo menos 20% (vinte por cento) das Debêntures em Circulação da respectiva Série, em segunda convocação. Em caso de renúncia ou perdão temporário de qualquer Evento de Inadimplemento, as deliberações a serem tomadas em AGD, dependerão de aprovação de Debenturistas representando, no mínimo: (i) a maioria das Debêntures em Circulação da respectiva Série, em primeira convocação, ou (ii) a maioria das Debêntures em Circulação da respectiva Série presentes, desde que estejam presentes Debenturistas da respectiva Série representando pelo menos 20% (vinte por cento) das Debêntures em Circulação da respectiva Série, em segunda convocação Não estão incluídos nos quóruns acima: (i) os quóruns expressamente previstos em outras Cláusulas desta Escritura; (ii) as alterações relativas às seguintes características das Debêntures: (a) dos quóruns estabelecidos nesta Escritura; (b) da Remuneração das Debêntures; (c) de quaisquer datas de pagamento de quaisquer valores previstos nesta Escritura devidos aos Debenturistas; ou (d) das disposições relativas ao Resgate Antecipado Facultativo Total, à Amortização Extraordinária Facultativa ou à Oferta de Resgate Antecipado, as quais deverão ser aprovadas por Debenturistas representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação da respectiva Série, em primeira convocação, ou em segunda convocação; e (iii) as alterações relacionadas a substituição de agente fiduciário deverão ser aprovadas por debenturistas representando, no mínimo, 20% (vinte por cento) das Debêntures em Circulação, em primeira convocação, ou por Debenturistas representando a maioria das Debêntures em Circulação presentes, em segunda convocação.
Outras características relevantes	Ver item 12.9 deste Formulário de Referência.
Valor mobiliário	Debêntures
Identificação do valor mobiliário	38ª Emissão - 5ª Série
Data de emissão	15/02/2026
Data de vencimento	15/02/2036

12.3 Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Quantidade	1.000.000
Valor nominal global R\$	1.000.000.000,00
Saldo Devedor em Aberto	1.000.000.000,00
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Uma vez que a Companhia se enquadra como EFRF e as Debêntures são destinadas exclusivamente a investidores profissionais, essas poderão ser negociadas após o período de distribuição em mercado de balcão organizado (i) livremente entre investidores profissionais; (ii) somente após decorridos 3 (três) meses contados da data de encerramento da oferta, para investidores qualificados; ou (iii) depois de decorridos 6 (seis) meses contados da data de encerramento da oferta, para o público investidor em geral; nos termos do artigo 86, inciso I da Resolução CVM 160.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Ver item 12.9 deste Formulário de Referência.
Características dos valores mobiliários de dívida	Para juros e restrições: ver item 12.9 deste Formulário de Referência. Em virtude de restrições do sistema, as “Características dos Valores Mobiliários” se encontram disponíveis no item 12.9 deste Formulário de Referência.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários Nas deliberação das AGDS, a cada Debênture em Circulação da respectiva Série caberá um voto, admitida a constituição de mandatário, Debenturista ou não. Exceto pelo disposto na Cláusula 9.5.2 da Escritura de Emissão, todas as deliberações tomadas em AGD deverão ser aprovadas por Debenturistas que representem: (i) a maioria das Debêntures em Circulação da respectiva Série, em primeira convocação, ou (ii) a maioria das Debêntures em Circulação da respectiva Série presentes, desde que estejam presentes Debenturistas da respectiva Série representando pelo menos 20% (vinte por cento) das Debêntures em Circulação da respectiva Série, em segunda convocação. Em caso de renúncia ou perdão temporário de qualquer Evento de Inadimplemento, as deliberações a serem tomadas em AGD, dependerão de aprovação de Debenturistas representando, no mínimo: (i) a maioria das Debêntures em Circulação da respectiva Série, em primeira convocação, ou (ii) a maioria das Debêntures em Circulação da respectiva Série presentes, desde que estejam presentes Debenturistas da respectiva Série representando pelo menos 20% (vinte por cento) das Debêntures em Circulação da respectiva Série, em segunda convocação Não estão incluídos nos quóruns acima: (i) os quóruns expressamente previstos em outras Cláusulas desta Escritura; (ii) as alterações relativas às seguintes características das Debêntures: (a) dos quóruns estabelecidos nesta Escritura; (b) da Remuneração das Debêntures; (c) de quaisquer datas de pagamento de quaisquer valores previstos nesta Escritura devidos aos Debenturistas; ou (d) das disposições relativas ao Resgate Antecipado Facultativo Total, à Amortização Extraordinária Facultativa ou à Oferta de Resgate Antecipado, as quais deverão ser aprovadas por Debenturistas representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação da respectiva Série, em primeira convocação, ou em segunda convocação; e (iii) as alterações relacionadas a substituição de agente fiduciário deverão ser aprovadas por debenturistas representando, no mínimo, 20% (vinte por cento) das Debêntures em Circulação, em primeira convocação, ou por Debenturistas representando a maioria das Debêntures em Circulação presentes, em segunda convocação.
Outras características relevantes	Outras características relevantes Ver item 12.9 deste Formulário de Referência.

12.4 Número de titulares de valores mobiliários

Valor Mobiliário	Pessoas Físicas	Pessoas Jurídicas	Investidores Institucionais
Debêntures	16267	184	1288

12.5 Mercados de negociação no Brasil

12.5 Mercados de Negociação no Brasil

As ações de emissão da Companhia são admitidas à negociação no segmento do Novo Mercado, na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”). As debêntures da 23ª, 24ª, 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª, 31ª, 32ª, 33ª, 34ª, 36ª, 37ª e 38ª emissões públicas da Companhia são admitidas à negociação na B3.

12.6 Negociação em mercados estrangeiros

Valor Mobiliário	Identificação do Valor Mobiliário	País	Mercado Valor Mobiliário
ADS´s		Estados Unidos	NYSE – New York Stock Exchange
Entidade Administradora			
SEC - Securities Exchange Comission			
Data de admissão	Data de Início listagem		Percentual
10/05/2002	10/05/2002		10,397511
Segmento de Negociação	Descrição de Segmento de Negociação		
Sim:	Nível III		
Proporção de Certificados de Depósito no Exterior	Descrição de Proporção de Certificados de Depósito no Exterior		
Sim:	Cada ADR representa 1 ação.		
Banco Depositário	Descrição do Banco Depositário		
Sim:	Bank of New York Mellon		
Instituição Custodiante	Descrição da Instituição Custodiante		
Sim:	Banco Bradesco S.A.		

12.7 Títulos emitidos no exterior

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não aplicável, tendo em vista que, até a data de apresentação deste Formulário de Referência, a Sabesp não possuía títulos emitidos no exterior.

12.8 Destinação de recursos de ofertas públicas

(a) como os recursos resultantes da oferta foram utilizados

30ª Emissão de Debêntures

Os recursos provenientes da captação por meio da 30ª Emissão de Debêntures destinaram-se ao refinanciamento de compromissos financeiros vencidos em 2022 e à recomposição e reforço de caixa da Companhia.

31ª Emissão de Debêntures

A totalidade dos recursos provenientes da captação por meio da 31ª Emissão de Debêntures destinaram-se ao refinanciamento de compromissos financeiros vencidos em 2024 e à recomposição e reforço de caixa da Companhia.

O montante equivalente à totalidade dos recursos provenientes da captação por meio da Emissão foi destinado às categorias de projetos descritas no *Framework* para Finanças Sustentáveis ("**Framework**") elaborado em Dezembro de 2023 pela Companhia e disponível na página da rede mundial de computadores da Companhia (<http://ri.sabesp.com.br>), o qual foi devidamente verificado e validado por meio de parecer de segunda opinião ("**Parecer**"), emitido pela Attest ESG da Exame Ltda., na qualidade de Avaliadora Independente, atestando que as captações feitas com amparo no *Framework*, incluindo a 31ª Emissão, cumprem as regras dispostas nas diretrizes (i) dos *Green Bond Principles, Social Bonds Principles e Sustainability Bond Guidelines*, conforme atualizadas de tempos em tempos, emitidas pela *International Capital Market Association ("ICMA")*, e (ii) *Guidelines for Blue Finance*, emitidas pelo *International Finance Corporation ("IFC")*, de 2022.

Para mais informações sobre as debêntures de emissão da Companhia em circulação no mercado, vide item 12.3 deste Formulário de Referência.

Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações

Tendo em vista que a oferta foi uma distribuição pública secundária das ações de emissão da Companhia e de titularidade do Estado de São Paulo, a Companhia não recebeu quaisquer recursos em decorrência da realização da oferta, inclusive os resultantes do exercício da opção de ações do lote suplementar.

32ª Emissão de Debêntures

A totalidade dos recursos provenientes da captação por meio da 32ª Emissão de Debêntures destinou-se à recomposição e/ou reforço de caixa da Companhia.

O montante equivalente à totalidade dos recursos provenientes da captação por meio da Emissão foi destinado exclusivamente às categorias de projetos elegíveis descritas no *Framework* elaborado em Dezembro de 2023 pela Companhia e disponível na página da rede mundial de computadores da Companhia (<http://ri.sabesp.com.br>), o qual foi devidamente verificado e validado por meio de Parecer, emitido pela Attest ESG da Exame Ltda., na qualidade de Avaliadora Independente, atestando que as captações feitas com amparo no Framework, incluindo a 32ª Emissão, cumprem as regras dispostas nas diretrizes (i) dos *Green Bond Principles, Social Bonds Principles e Sustainability Bond Guidelines*, conforme atualizadas de tempos em tempos, emitidas pela ICMA, e (ii) *Guidelines for Blue Finance*, emitidas pelo IFC, de 2022.

33ª Emissão de Debêntures

A totalidade dos recursos provenientes da captação por meio da emissão das debêntures da 1ª (primeira) série será destinada ao refinanciamento de compromissos financeiros vencidos em 2025 e/ou à recomposição e/ou reforço de caixa da Companhia.

Nos termos do artigo 2º, parágrafos 1º e 1º-B, da Lei 12.431, do Decreto 11.964, da Resolução CMN 5.034 e da Portaria MCID nº 1.234, de 29 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial da União em 23 de dezembro de 2024, os recursos captados pela Companhia por meio da emissão das debêntures da 2ª (segunda) e da 3ª (terceira) série serão utilizados exclusivamente para (i) reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionadas à ampliação da estação de tratamento de esgoto de Barueri, localizada no estado de São Paulo ("**Projeto**") ocorridas nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de encerramento da oferta; e/ou (ii) pagamento futuro de gastos, despesas e/ou dívidas a serem incorridos a partir da data de encerramento da oferta e relacionados ao Projeto, nos termos da Lei 12.431.

34ª Emissão de Debêntures

Os recursos captados pela Companhia por meio da 34ª emissão de debêntures da Companhia serão utilizados exclusivamente para investimento e financiamento futuro do projeto descrito e caracterizado no **Anexo I** do "*Instrumento Particular de Escritura da 34ª (trigésima quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, destinada a Investidores Profissionais, da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP*" ("**Escritura**" e "**Projeto Eco Invest**", respectivamente), no prazo estabelecido na Escritura. O Projeto Eco Invest se enquadra nos critérios de elegibilidade, previstos no artigo 3º da Portaria do Ministério da Fazenda ("MF") nº 964, de 11 de junho de 2024 ("Portaria MF 964") da sublinha de financiamento parcial (*blended finance*), de que trata o artigo 33, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.995, de 10 de outubro de 2024 ("Lei 14.955"), no âmbito da Linha de Mobilização de Capital Privado Externo e Proteção Cambial do Programa Eco Invest Brasil, integrante do Plano de Transformação Ecológica aprovado pelo MF, sendo certo que o Projeto Eco Invest não se enquadra nos "critérios de exclusão" previstos na Seção II, artigo 4º da Portaria MF 964 e atende às salvaguardas previstas na Seção III, artigo 5º da Portaria MF 964. Os recursos deverão ser aplicados para novas infraestruturas, e/ou modernização de infraestruturas existentes, conforme a categoria de linhas elegíveis denominada "*Gestão de Efluentes*", que compreende as atividades de "*Modelagem, construção, operação, manutenção, melhoria, ampliação e adaptação de infraestruturas para o gerenciamento eficiente e sustentável da água e esgoto, visando a universalização dos serviços com especial atenção a comunidades vulneráveis*" ("**Destinação dos Recursos**")

12.8 Destinação de recursos de ofertas públicas

nos termos do “*Manual Operacional do Programa Eco Invest Brasil*”, publicado em outubro de 2024, pelo comitê composto pela Secretaria do Tesouro Nacional do MF, a Secretaria-Executiva do MF, a Secretaria Nacional de Mudança do Clima do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e pela Secretaria-Executiva do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (“Comitê Executivo” e “Manual Operacional Eco Invest”, respectivamente). Os recursos obtidos pela 34ª Emissão não poderão ser utilizados para fins de refinanciamento, reembolso ou pagamento de quaisquer outras obrigações financeiras.

Para mais informações sobre as debêntures de emissão da Companhia em circulação no mercado, vide item 12.3 deste Formulário de Referência.

(b) se houve desvios relevantes entre a aplicação efetiva dos recursos e as propostas de aplicação divulgadas nos prospectos da respectiva distribuição

Não houve desvios entre a aplicação dos recursos e as propostas.

(c) caso tenha havido desvios, as razões para tais desvios

Não aplicável, tendo em vista que não houve desvios entre a aplicação dos recursos e as propostas.

12.9 Outras informações relevantes

12.9 - Outras informações relevantes

Informações Adicionais ao Item 12.1

Em 27 de maio de 2024, foi realizada a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, que aprovou a reforma integral do Estatuto Social da Companhia, sob condição suspensiva da liquidação da oferta pública de distribuição de ações de sua emissão, de que trata a Lei Estadual nº 17.853/2023 (ocorrida em 22 de julho de 2024) para prever, dentre outras matérias, a criação de ação preferencial de classe especial (*golden share*) de titularidade exclusiva do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Estadual nº 17.853/2023.

A emissão da ação preferencial de classe especial foi realizada, sob condição a suspensiva da liquidação da oferta pública de desestatização, mediante a conversão de 1 (uma) ação ordinária de titularidade do Estado de São Paulo em 1 (uma) ação preferencial de classe especial (*golden share*).

A ação preferencial de classe especial de titularidade exclusiva do Estado de São Paulo obteve o direito de veto nas deliberações sociais relacionadas às seguintes matérias, em conformidade com a Lei Estadual nº 17.853/2023:

- (i) alteração da denominação e sede da Companhia;
- (ii) alteração do objeto social que implique supressão da atividade precípua de prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário; e
- (iii) quaisquer disposições no estatuto social relativas a limites ao exercício do direito de voto atribuído a acionistas ou grupo de acionistas.

Além disso, foi determinado que a ação preferencial de classe especial (*golden share*) será automaticamente extinta caso o Estado de São Paulo deixe de deter ações ordinárias que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) do capital social da Companhia.

Adicionalmente, foi incluída, na reforma do Estatuto Social, uma cláusula de proteção à dispersão acionária (*poison pill*), determinando que, caso um acionista ou grupo de acionistas passe a deter ações (ou outros direitos de natureza societária) em quantidade igual ou superior a 30% (trinta por cento) do capital social, será obrigatória a realização de oferta pública de aquisição (OPA) da totalidade das ações de emissão da Companhia.

O preço por ação na OPA não poderá ser inferior ao maior valor entre:

- (i) 200% do preço de emissão das ações no mais recente aumento de capital realizado mediante distribuição pública, ocorrido nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data em quea OPA se tornar obrigatória, e
- (ii) 200% (duzentos por cento) da média ponderada da cotação unitária média das ações da Companhia na bolsa de valores com maior volume de negociação, apurada nos 90 (noventa) dias de negociação anteriores à data de aquisição ou ao evento que ensejar na obrigação de realização da OPA.

Por fim, uma das alterações também inseridas tem efeito de evitar a concentração de mais de 30% das ações ordinárias com direito de voto em um único acionista ou grupo de acionistas, sendo limitado o direito a voto a 30% das ações ordinárias com direito a voto.

Informações adicionais relacionadas às ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade do Estado de São Paulo ("Ações") gravadas.

Na data deste Formulário de Referência está em trâmite, na 7ª Vara da Fazenda de São Paulo – Capital, o processo judicial nº 1051534-40.2019.8.26.0053, proposto pela Fazenda do Estado de São Paulo e que discute a antijuridicidade da alienação de Ações, por iniciativa do Banco Bradesco S.A., agente custodiante e escriturador das ações ordinárias de emissão da Companhia, a terceiros.

A Fazenda do Estado de São Paulo alega que Ações estavam sendo vendidas na B3, pelo Banco Bradesco S.A., na qualidade de escriturador e custodiante das ações de emissão da Companhia, resultando na redução da participação acionária estatal no capital da Companhia. Em defesa, o Banco Bradesco S.A. informou que tais alienações decorriam da necessidade de se cumprir solicitações judiciais enviadas pelo sistema BACENJUD. Atualmente, o processo foi apensado aos autos do processo de nº 1053725-58.2019.8.26.0053, o qual possui o mesmo objeto, porém no âmbito da alienação de ações ordinárias de emissão da Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. e de titularidade da Fazendo do Estado de São Paulo. Os casos serão processados conjuntamente e atualmente aguardam julgamento.

Na data deste Formulário de Referência, em decorrências do processo descrito acima, 61.863 Ações estão gravadas em garantia ao processo relacionado ao sistema "BACENJUD".

Informações Adicionais ao Item 12.3

23ª Emissão de debêntures

Agente Fiduciário:	Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. Informações sobre deveres, atribuições específicas e remuneração do agente fiduciário constam na cláusula 8 da escritura.

12.9 Outras informações relevantes

Prazo e Data de Vencimento	As Debêntures da Primeira Série terão seu vencimento em 5 (cinco) anos, contados da Data de Emissão, ou seja, 10 de maio de 2024 e as Debêntures da Segunda Série terão seu vencimento em 8 (oito) anos, contados da Data de Emissão, ou seja, 10 de maio de 2027.
Condições de Vencimento Antecipado e Restrições Impostas ao Emissor	Constituem Eventos de Inadimplemento que acarretam o vencimento antecipado automático das obrigações decorrentes das Debêntures, sem prejuízo do envio do aviso prévio à Emissora previsto na Cláusula 6.1 da Escritura, aplicando-se o disposto na Cláusula 6.2 da Escritura: (i) (a) decretação de falência da Emissora; (b) pedido de autofalência pela Emissora; (c) pedido de falência da Emissora formulado por terceiros e não elidido no prazo legal; (d) pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial da Emissora, ou eventos análogos, tais como, intervenção e/ou liquidação extrajudicial, independentemente do deferimento do respectivo pedido; ou (e) liquidação, dissolução ou extinção da Emissora; (ii) inadimplemento, pela Emissora, de qualquer obrigação pecuniária decorrente da Escritura, incluindo, mas não se limitando ao pagamento da Remuneração nas respectivas Datas de Pagamento da Remuneração, bem como de quaisquer outras obrigações pecuniárias previstas na Escritura; (iii) transformação do tipo societário da Emissora, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações; e (iv) não utilização, pela Emissora, dos recursos líquidos obtidos com a Oferta na forma descrita na Cláusula 3.8 da Escritura. Constituem Eventos de Inadimplemento que podem acarretar o vencimento das obrigações decorrentes das Debêntures, aplicando-se o disposto na Cláusula 6.3 da Escritura, qualquer dos eventos previstos em lei e/ou qualquer dos seguintes Eventos de Inadimplemento: (i) caso provarem-se falsas ou enganosas quaisquer das declarações prestadas pela Emissora na Escritura; (ii) caso revelarem-se incorretas, em qualquer aspecto relevante, quaisquer das declarações prestadas pela Emissora na Escritura; “(iii) caso a Emissora passe a ter seu Controle, direto ou indireto, detido por qualquer pessoa ou Grupo de Pessoas (<u>“Novo Acionista Controlador”</u> e <u>“Alteração de Controle”</u>, respectivamente), <u>exceto</u> (a) se previamente aprovado pelos Debenturistas em sede de Assembleia Geral de Debenturistas; ou (b) caso sejam atendidas as seguintes condições <u>cumulativamente</u>: (b.1) o Novo Acionista Controlador da Emissora não se enquadre na definição de Pessoa Sancionada; e (b.2) não ocorra um Evento de Rebaixamento de Rating.” Para os fins da Escritura: <u>“Controle”</u> significa o poder de controle nos termos do artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações. <u>“Evento de Rebaixamento de Rating”</u> significa o rebaixamento de uma ou mais categorias da classificação de risco (rating) da Emissão e/ou da Emissora pela agência de classificação de risco, em relação à sua classificação em vigor no momento imediatamente anterior à consumação da Alteração de Controle, desde que (i) tal rebaixamento seja formalizado na primeira manifestação referente à classificação de risco da Emissão e/ou da Emissora (rating), a que for emitida primeiro, que venha a ser divulgada pela agência de classificação de risco após a consumação da Alteração de Controle e (ii) que o referido rebaixamento decorra substancialmente do evento da Alteração de Controle em questão; <u>“Grupo de Pessoas”</u> significa o grupo de pessoas: (i) vinculadas por acordo de voto, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladores ou sob controle comum; ou (ii) entre as quais haja relação de controle; ou (iii) sob controle comum; ou (iv) que atuem representando um interesse comum. <u>“Pessoa Sancionada”</u> significa qualquer pessoa física ou jurídica, organização que (1) esteja designada na lista de Nacionais Especialmente Designados e Pessoas Bloqueadas emitida pelo Escritório de Controle de Ativos Estrangeiros do Departamento do Tesouro dos EUA (<u>“OFAC”</u>), na Lista Consolidada de Pessoas, Grupos e Entidades Sujeitas a Sanções Financeiras da UE ou qualquer lista semelhante de pessoas-alvo emitidas com quaisquer Sanções (<u>incluindo, aquelas emitidas pela República Federativa do Brasil</u>), (2) é, ou faz parte de um governo de um Território Sancionado, (3) seja de propriedade ou controlada por, ou agindo em nome de, qualquer um dos anteriores, ou (4) tenha sido condenada por descumprimento das Leis Anticorrupção ou leis relativas à não utilização de trabalho infantil ou análogo ao escravo; <u>“Sanções”</u> significa quaisquer leis, regulamentos, embargos, disposições de congelamento, proibições ou medidas restritivas relacionadas ao comércio ou economia, fazer negócios, investimentos, exportar, financiar ou disponibilizar ativos (ou outros semelhantes ou relacionados com qualquer do anterior) promulgada, aplicada, imposta ou administrada por qualquer Autoridade Sancionadora. <u>“Autoridade Sancionadora”</u>, definida como: (a) Conselho de Segurança das Nações Unidas, União Europeia, OFAC, os Departamentos do Tesouro e do Comércio dos Estados Unidos, o governo do Reino Unido, o Tesouro de Sua Majestade do Reino Unido, conforme aplicável. <u>“Território Sancionado”</u> significa qualquer país ou outro território sujeito a um embargo geral de exportação, importação, financeiro ou de investimento sob Sanções, cujos países e territórios na data deste Contrato incluem a Crimeia (conforme definido e interpretado nas aplicáveis leis e regulamentos de sanções), Rússia, territórios de Donetsk, Luhansk, Zaporizhzhia e Kherson, Irã, Coreia do Norte, Síria, Cuba e Venezuela;” (iv) descumprimento, pela Emissora, de qualquer das obrigações previstas na Instrução CVM 476;

12.9 Outras informações relevantes

- (v) extinção de licença, perda de concessão ou perda de capacidade da Emissora para a execução e operação dos serviços públicos de saneamento básico em áreas do território do Estado de São Paulo que, consideradas isoladamente ou em conjunto durante a vigência da Escritura, resultem em uma redução da receita líquida de vendas e/ou serviços da Emissora superior a 25% (vinte e cinco por cento). O limite acima estabelecido será apurado trimestralmente, levando-se em conta as receitas operacionais líquidas da Emissora durante os 12 (doze) meses anteriores ao encerramento de cada trimestre e utilizando-se as informações financeiras divulgadas pela Emissora;
- (vi) protesto legítimo de títulos ou pedidos reiterados de falência contra a Emissora, cujo valor individual ou global reclamado ultrapasse R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), salvo se o protesto ou o pedido de falência tiver sido efetuado por erro ou má fé de terceiros, desde que validamente comprovado pela Emissora, ou se for cancelado ou sustado, em qualquer hipótese, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contadas a partir da data em que tomar conhecimento a esse respeito;
- (vii) alienações de ativos operacionais que, individual ou conjuntamente, durante a vigência da Escritura, resultem em uma redução da receita líquida de vendas e/ou serviços da Emissora superior a 25% (vinte e cinco por cento). O limite acima estabelecido será apurado trimestralmente, levando-se em conta as receitas operacionais líquidas da Emissora durante os 12 (doze) meses anteriores ao encerramento de cada trimestre e utilizando-se as informações financeiras divulgadas pela Emissora;
- (viii) fusão, cisão, incorporação, ou qualquer forma de reorganização societária da Emissora ("**Reorganização**") que não tenha sido previamente aprovada pelos titulares de 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação em AGD especialmente convocada para esse fim, observados os procedimentos de convocação previstos na Escritura, exceto na hipótese da Emissora demonstrar ao Agente Fiduciário, anteriormente à efetivação da Reorganização que, uma vez concluída a Reorganização, serão atendidos cumulativamente os seguintes requisitos: (a) o Patrimônio Líquido da Emissora e/ou de sua sucessora, não será inferior ao Patrimônio Líquido da Emissora antes da Reorganização, admitida uma variação de até 10% (dez por cento); (b) a Emissora não violará os Índices Financeiros estabelecidos na alínea (xii) a seguir; e (c) a receita líquida de vendas e/ou serviços da Emissora não sofrerá uma redução superior a 25% (vinte e cinco por cento) em relação à receita líquida de vendas e/ou serviços da Emissora e/ou de sua sucessora, conforme apurado com base em demonstração financeira da Emissora pró forma que reflita os efeitos da Reorganização, preparada exclusivamente para esse fim, com base nos 12 (doze) meses anteriores ao encerramento do último trimestre (relativamente ao qual tenham sido elaboradas informações financeiras obrigatórias), ficando ajustado que os requisitos indicados nos itens "a" a "c" desta alínea são exclusivamente destinados à verificação, pelo Agente Fiduciário, da Reorganização, e não vinculam a livre deliberação das AGDs aqui previstas;
- (ix) pagamento de dividendos, exceto os obrigatórios por lei, e/ou juros sobre capital próprio, caso a Emissora esteja inadimplente com qualquer obrigação pecuniária prevista na Escritura;
- (x) inadimplemento, pela Emissora, de toda e qualquer obrigação não pecuniária prevista na Escritura, não sanado no prazo de cura específico atribuído em quaisquer dos documentos da Emissão ou, em não havendo prazo de cura específico, não sanado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados (a) do recebimento de aviso escrito enviado pelo Agente Fiduciário; ou (b) da data em que tomar ciência da ocorrência de um Evento de Inadimplemento, o que ocorrer primeiro;
- (xi) caso a Emissora deixe de ter suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM;
- (xii) não manutenção, pela Emissora, dos seguintes índices financeiros apurados trimestralmente, sempre quando da divulgação das demonstrações financeiras trimestrais ou demonstrações financeiras anuais da Emissora ("**Índices Financeiros**"). A falta de cumprimento pela Emissora somente ficará caracterizada quando verificada nas suas demonstrações financeiras trimestrais obrigatórias por, no mínimo, 2 (dois) trimestres consecutivos ou, ainda, por 2 (dois) trimestres não consecutivos dentro de um período de 12 (doze) meses (não se aplicando a esta hipótese o período de cura de 30 (trinta) dias acima mencionado):
- (a) o índice obtido pela divisão da Dívida Líquida pelo EBITDA Ajustado ser menor ou igual a 3,50 (três inteiros e cinquenta centésimos); e
- (b) o índice obtido pela divisão do EBITDA Ajustado pelas Despesas Financeiras ser igual ou superior a 1,50 (um inteiro e cinquenta centésimos);
- onde:
- "**Dívida Líquida**": em qualquer data de apuração, significa o total de empréstimos e financiamentos de curto e longo prazo da Emissora, deduzidos (i) os juros acumulados e encargos financeiros; (ii) o caixa e equivalente de caixa; (iii) o saldo de aplicações financeiras; e (iv) o valor líquido da marcação a mercado de operações de hedge sobre a dívida em moeda estrangeira, a ser informado pela Emissora.
- "**EBITDA Ajustado**": em relação aos 12 (doze) meses anteriores à data de apuração do índice, o somatório do: (i) Resultado Antes dos Tributos sobre o Lucro; (ii) das Despesas de Depreciação e Amortização ocorridas no período; (iii) das Despesas Financeiras deduzidas das Receitas Financeiras; e (iv) de Outras Despesas e Receitas Operacionais; e
- "**Despesas Financeiras**": em relação aos 12 (doze) meses anteriores à data de apuração do índice, o somatório dos pagamentos de juros e despesas financeiras incorridas sobre o endividamento financeiro, não devendo ser consideradas para esse fim as despesas da variação cambial (diferença de moedas); e
- (xiii) vencimento antecipado de qualquer dívida da Emissora, em montante individual ou agregado igual ou superior a R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), em razão de inadimplemento contratual.

12.9 Outras informações relevantes

	Para fins de verificação do cumprimento das obrigações constantes dos itens (vi) e (xiii) da Cláusula 6.1.2 da Escritura, os valores de referência em reais (R\$) lá constantes deverão ser corrigidos pela variação do IPCA, apurado e divulgado pelo IBGE, ou na sua falta ou impossibilidade de aplicação, pelo índice oficial que vier a substituí-lo, a partir da Data de Emissão, observado que tal disposição não se aplica a valores relacionados às Debêntures propriamente ditas, tais como o Valor Nominal Unitário ou a Remuneração.
Atualização Monetária das Debêntures	O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série e o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série não serão objeto de atualização ou correção monetária por qualquer índice.
Remuneração das Debêntures:	As Debêntures da Primeira Série farão jus a uma remuneração igual a DI + 0,49% a.a. As Debêntures da Segunda Série farão jus a uma remuneração igual a DI + 0,63% a.a.
Resgate Antecipado Total das Debêntures:	O resgate antecipado das Debêntures da Primeira Série poderá ocorrer a qualquer momento, a critério da Emissora, a partir de 11 de maio de 2022, inclusive, com relação à totalidade das Debêntures da Primeira Série ("Resgate Antecipado Total das Debêntures da Primeira Série"). O Resgate Antecipado Total das Debêntures da Primeira Série ocorrerá mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série (ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, conforme o caso), acrescido da Remuneração da Primeira Série, calculada pro rata temporis desde a Primeira Data de Integralização ou a última Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, conforme o caso, até a data do efetivo resgate e demais encargos devidos e não pagos até a referida data, acrescido de prêmio aos titulares das Debêntures da Primeira Série equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) ao ano, pelo Prazo Remanescente (conforme abaixo definido), a ser pago aos Debenturistas da Primeira Série, conforme procedimento adotado pela B3, para as Debêntures da Primeira Série custodiadas eletronicamente na B3, ou pelo Escrirador, para as Debêntures da Primeira Série que não estiverem custodiadas eletronicamente na B3, calculado conforme fórmula descrita na Escritura de Emissão. Não será permitido o resgate antecipado facultativo, total ou parcial, das Debêntures da Segunda Série.
Garantias:	As Debêntures são da espécie quirografária.

24ª Emissão de debêntures

Agente Fiduciário:	Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. Informações sobre deveres, atribuições específicas e remuneração do agente fiduciário constam na cláusula 8 da escritura.
Prazo e Data de Vencimento	As Debêntures da Primeira Série terão seu vencimento em 7 (sete) anos, contados da Data de Emissão, ou seja, 15 de julho de 2026, e as Debêntures da Segunda Série terão seu vencimento em 10 (dez) anos, contados da Data de Emissão, ou seja, 15 de julho de 2029.
Condições de Vencimento Antecipado e Restrições impostas ao Emissor	Constituem Eventos de Inadimplemento que acarretam o vencimento antecipado automático das obrigações decorrentes das Debêntures, sem prejuízo do envio do aviso prévio à Emissora previsto na Cláusula 6.1 da Escritura, aplicando-se o disposto na Cláusula 6.2 da Escritura: (i) (a) decretação de falência da Emissora; (b) pedido de autofalência pela Emissora; (c) pedido de falência da Emissora formulado por terceiros e não elidido no prazo legal; (d) pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial da Emissora, ou eventos análogos, tais como, intervenção e/ou liquidação extrajudicial, independentemente do deferimento do respectivo pedido; ou (e) liquidação, dissolução ou extinção da Emissora; (ii) inadimplemento, pela Emissora, de qualquer obrigação pecuniária decorrente da Escritura, incluindo, mas não se limitando a, o pagamento da Remuneração da Primeira Série ou da Remuneração da Segunda Série, nas respectivas Datas de Pagamento da Remuneração, bem como de quaisquer outras obrigações pecuniárias previstas na Escritura; (iii) transformação do tipo societário da Emissora, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações; e (iv) não utilização, pela Emissora, dos recursos líquidos obtidos com a Oferta na forma descrita na cláusula 3.9. da Escritura; Constituem Eventos de Inadimplemento que podem acarretar o vencimento das obrigações decorrentes das Debêntures, aplicando-se o disposto na Cláusula 6.3 da Escritura, qualquer dos eventos previstos em lei e/ou qualquer dos seguintes Eventos de Inadimplemento: (i) caso provarem-se falsas ou enganosas quaisquer das declarações prestadas pela Emissora na Escritura; (ii) caso revelarem-se incorretas, em qualquer aspecto relevante, quaisquer das declarações prestadas pela Emissora na Escritura; (iii) caso a Emissora passe a ter seu Controle, direto ou indireto, detido por qualquer pessoa ou Grupo de Pessoas ("Novo Acionista Controlador" e "Alteração de Controle", respectivamente), exceto (a) se previamente aprovado pelos Debenturistas em sede de Assembleia Geral de Debenturistas; ou (b) caso sejam atendidas as seguintes condições cumulativamente: (b.1) o Novo Acionista Controlador da Emissora não se enquadre na definição de Pessoa Sancionada; e (b.2) não ocorra um Evento de Rebaixamento de Rating. Para os fins da Escritura:

12.9 Outras informações relevantes

	"Controle" significa o poder de controle nos termos do artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações. "Evento de Rebaixamento de Rating" significa o rebaixamento de uma ou mais categorias da classificação de risco (rating) da Emissão e/ou da Emissora pela Agência de Classificação de Risco, em relação à sua classificação em vigor no momento imediatamente anterior à consumação da Alteração de Controle, desde que (i) tal rebaixamento seja formalizado na primeira manifestação referente à classificação de risco da Emissão e/ou da Emissora (rating), a que for emitida primeiro, que venha a ser divulgada pela Agência de Classificação de Risco após a consumação da Alteração de Controle e (ii) que o referido rebaixamento decorra substancialmente do evento da Alteração de Controle em questão; "Grupo de Pessoas" significa o grupo de pessoas: (i) vinculadas por acordo de voto, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladores ou sob controle comum; ou (ii) entre as quais haja relação de controle; ou (iii) sob controle comum; ou (iv) que atuem representando um interesse comum. "Pessoa Sancionada" significa qualquer pessoa física ou jurídica, organização que (1) esteja designada na lista de Nacionais Especialmente Designados e Pessoas Bloqueadas emitida pelo Escritório de Controle de Ativos Estrangeiros do Departamento do Tesouro dos EUA ("OFAC"), na Lista Consolidada de Pessoas, Grupos e Entidades Sujeitas a Sanções Financeiras da UE ou qualquer lista semelhante de pessoas-alvo emitidas com quaisquer Sanções (incluindo, aquelas emitidas pela República Federativa do Brasil), (2) é, ou faz parte de um governo de um Território Sancionado, (3) seja de propriedade ou controlada por, ou agindo em nome de, qualquer um dos anteriores, ou (4) tenha sido condenada por descumprimento das Leis Anticorrupção ou leis relativas à não utilização de trabalho infantil ou análogo ao escravo; "Sanções" significa quaisquer leis, regulamentos, embargos, disposições de congelamento, proibições ou medidas restritivas relacionadas ao comércio ou economia, fazer negócios, investimentos, exportar, financiar ou disponibilizar ativos (ou outros semelhantes ou relacionados com qualquer do anterior) promulgada, aplicada, imposta ou administrada por qualquer Autoridade Sancionadora. "Autoridade Sancionadora", definida como: (a) Conselho de Segurança das Nações Unidas, União Europeia, OFAC, os Departamentos do Tesouro e do Comércio dos Estados Unidos, o governo do Reino Unido, o Tesouro de Sua Majestade do Reino Unido, conforme aplicável. "Território Sancionado" significa qualquer país ou outro território sujeito a um embargo geral de exportação, importação, financeiro ou de investimento sob Sanções, cujos países e territórios na data deste Contrato incluem a Crimeia (conforme definido e interpretado nas aplicáveis leis e regulamentos de sanções), Rússia, territórios de Donetsk, Luhansk, Zaporizhzhia e Kherson, Irã, Coreia do Norte, Síria, Cuba e Venezuela;" (iv) descumprimento, pela Emissora, de qualquer das obrigações previstas na Instrução CVM 400; (v) extinção de licença, perda de concessão ou perda de capacidade da Emissora para a execução e operação dos serviços públicos de saneamento básico em áreas do território do Estado de São Paulo que, consideradas isoladamente ou em conjunto durante a vigência da Escritura, resultem em uma redução da receita líquida de vendas e/ou serviços da Emissora superior a 25% (vinte e cinco por cento). O limite acima estabelecido será apurado trimestralmente, levando-se em conta as receitas operacionais líquidas da Emissora durante os 12 (doze) meses anteriores ao encerramento de cada trimestre e utilizando-se as informações financeiras divulgadas pela Emissora; (vi) protesto legítimo de títulos ou pedidos reiterados de falência contra a Emissora, cujo valor individual ou global reclamado ultrapasse R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), salvo se o protesto ou o pedido de falência tiver sido efetuado por erro ou má fé de terceiros, desde que validamente comprovado pela Emissora, ou se for cancelado ou sustado, em qualquer hipótese, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contadas a partir da data em que tomar conhecimento a esse respeito; (vii) alienações de ativos operacionais que, individual ou conjuntamente, durante a vigência da Escritura, resultem em uma redução da receita líquida de vendas e/ou serviços da Emissora superior a 25% (vinte e cinco por cento). O limite acima estabelecido será apurado trimestralmente, levando-se em conta as receitas operacionais líquidas da Emissora durante os 12 (doze) meses anteriores ao encerramento de cada trimestre e utilizando-se as informações financeiras divulgadas pela Emissora; (viii) fusão, cisão, incorporação, ou qualquer forma de reorganização societária da Emissora ("<u>Reorganização</u>") que não tenha sido previamente aprovada em AGD especialmente convocada para esse fim, por Debenturistas representando, no mínimo, (i) em primeira convocação, a maioria das Debêntures em Circulação, ou (ii) em segunda convocação, a maioria das Debêntures em Circulação presentes, desde que estejam presentes Debenturistas representando pelo menos 20% (vinte por cento) das Debêntures em Circulação, observados os procedimentos de convocação previstos na Escritura, exceto na hipótese da Emissora demonstrar ao Agente Fiduciário, anteriormente à efetivação da Reorganização que, uma vez concluída a Reorganização, serão atendidos cumulativamente os seguintes requisitos: (a) o Patrimônio Líquido da Emissora e/ou de sua sucessora, não será inferior ao Patrimônio Líquido da Emissora antes da Reorganização, admitida uma variação de até 10% (dez por cento); (b) a Emissora não violará os Índices Financeiros estabelecidos na alínea (xii) a seguir; e (c) a receita líquida de vendas e/ou serviços da Emissora não sofrerá uma redução superior a 25% (vinte e cinco por cento) em relação à receita líquida de vendas e/ou serviços da Emissora e/ou de sua sucessora, conforme apurado com base em demonstração financeira da Emissora pró forma que reflita os efeitos da Reorganização, preparada exclusivamente para esse fim, com base nos 12 (doze) meses anteriores ao encerramento do último trimestre (relativamente ao qual tenham sido elaboradas informações financeiras obrigatórias), ficando ajustado que os requisitos indicados nos itens "a" a "c" desta alínea são exclusivamente destinados à verificação, pelo Agente Fiduciário, da Reorganização, e não vinculam a livre deliberação das AGDs aqui previstas;

12.9 Outras informações relevantes

	(ix) pagamento de dividendos, exceto os obrigatórios por lei, e/ou juros sobre capital próprio, caso a Emissora esteja inadimplente com qualquer obrigação pecuniária prevista na Escritura; (x) inadimplemento, pela Emissora, de toda e qualquer obrigação não pecuniária prevista na Escritura, não sanado no prazo de cura específico atribuído em quaisquer dos documentos da Emissão ou, em não havendo prazo de cura específico, não sanado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados (a) do recebimento de aviso escrito enviado pelo Agente Fiduciário; ou (b) da data em que tomar ciência da ocorrência de um Evento de Inadimplemento, o que ocorrer primeiro; (xi) caso a Emissora deixe de ter suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM; (xii) não manutenção, pela Emissora, dos seguintes índices financeiros apurados trimestralmente, sempre quando da divulgação das demonstrações financeiras trimestrais ou demonstrações financeiras anuais da Emissora ("<u>Índices Financeiros</u>"). A falta de cumprimento pela Emissora somente ficará caracterizada quando verificada nas suas demonstrações financeiras trimestrais obrigatórias por, no mínimo, 2 (dois) trimestres consecutivos ou, ainda, por 2 (dois) trimestres não consecutivos dentro de um período de 12 (doze) meses (não se aplicando a esta hipótese o período de cura de 30 (trinta) dias acima mencionado): (a) o índice obtido pela divisão da Dívida Líquida pelo EBITDA Ajustado ser menor ou igual a 3,50 (três inteiros e cinquenta centésimos); e (b) o índice obtido pela divisão do EBITDA Ajustado pelas Despesas Financeiras ser igual ou superior a 1,50 (um inteiro e cinquenta centésimos); onde: "Dívida Líquida": em qualquer data de apuração, significa o total de empréstimos e financiamentos de curto e longo prazo da Emissora, deduzidos (i) os juros acumulados e encargos financeiros; (ii) o caixa e equivalente de caixa; (iii) o saldo de aplicações financeiras; e (iv) o valor líquido da marcação a mercado de operações de hedge sobre a dívida em moeda estrangeira, a ser informado pela Emissora. "EBITDA Ajustado": em relação aos 12 (doze) meses anteriores à data de apuração do índice, o somatório do: (i) Resultado Antes dos Tributos sobre o Lucro; (ii) das Despesas de Depreciação e Amortização ocorridas no período; (iii) das Despesas Financeiras deduzidas das Receitas Financeiras; e (iv) de Outras Despesas e Receitas Operacionais; e "Despesas Financeiras": em relação aos 12 (doze) meses anteriores à data de apuração do índice, o somatório dos pagamentos de juros e despesas financeiras incorridas sobre o endividamento financeiro, não devendo ser consideradas para esse fim as despesas da variação cambial (diferença de moedas); e (xiii) vencimento antecipado de qualquer dívida da Emissora, em montante individual ou agregado igual ou superior a R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), em razão de inadimplemento contratual.
Atualização Monetária das Debêntures	O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures da Primeira Série e o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures da Segunda Série, serão atualizados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures da Primeira Série e/ou desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures da Primeira Série e/ou ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures da Segunda Série.
Remuneração das Debêntures:	As Debêntures da Primeira Série farão jus a uma remuneração igual a IPCA + 3.20% a.a. As Debêntures da Segunda Série farão jus a uma remuneração igual a IPCA + 3,37% a.a.
Resgate Antecipado Total das Debêntures:	Não será permitido o resgate antecipado facultativo, total ou parcial, das Debêntures da Primeira Série ou das Debêntures da Segunda Série.
Garantias:	As Debêntures são da espécie quirografia.

26ª Emissão de debêntures

Agente Fiduciário:	Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. Informações sobre deveres, atribuições específicas e remuneração do agente fiduciário constam na cláusula 8 da escritura.
Prazo e Data de Vencimento	As Debêntures da Primeira Série terão seu vencimento em 7 (sete) anos, contados da Data de Emissão, ou seja, 15 de julho de 2027 (" <u>Data de Vencimento da Primeira Série</u> ") e as Debêntures da Segunda Série terão seu vencimento em 10 (dez) anos, contados da Data de Emissão, ou seja, 15 de julho de 2030 (" <u>Data de Vencimento da Segunda Série</u> ") e, em conjunto com a Data de Vencimento da Primeira Série, " <u>Datas de Vencimento das Debêntures</u> ".
Condições de Vencimento Antecipado e Restrições impostas ao Emissor	Constituem Eventos de Inadimplemento que acarretam o vencimento antecipado automático das obrigações decorrentes das Debêntures, sem prejuízo do envio do aviso prévio à Emissora previsto na Cláusula 6.1 da Escritura, aplicando-se o disposto na Cláusula 6.2 da Escritura:

12.9 Outras informações relevantes

	(i) (a) decretação de falência da Emissora; (b) pedido de autofalência pela Emissora; (c) pedido de falência da Emissora formulado por terceiros e não elidido no prazo legal; (d) pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial da Emissora, ou eventos análogos, tais como, intervenção e/ou liquidação extrajudicial, independentemente do deferimento do respectivo pedido; ou (e) liquidação, dissolução ou extinção da Emissora; (ii) inadimplemento, pela Emissora, de qualquer obrigação pecuniária decorrente da Escritura, incluindo, mas não se limitando ao pagamento da Remuneração nas respectivas Datas de Pagamento da Remuneração, bem como de quaisquer outras obrigações pecuniárias previstas na Escritura; (iii) transformação do tipo societário da Emissora, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações; e (iv) não utilização, pela Emissora, dos recursos obtidos com a Oferta na forma descrita na Cláusula 3.8 da Escritura. Constituem Eventos de Inadimplemento que podem acarretar o vencimento das obrigações decorrentes das Debêntures, aplicando-se o disposto na Cláusula 6.3 da Escritura, qualquer dos eventos previstos em lei e/ou qualquer dos seguintes Eventos de Inadimplemento: (i) caso provarem-se falsas ou enganosas quaisquer das declarações prestadas pela Emissora na Escritura; (ii) caso revelarem-se incorretas, em qualquer aspecto relevante, quaisquer das declarações prestadas pela Emissora na Escritura; (iii) caso a Emissora passe a ter seu Controle, direto ou indireto, detido por qualquer pessoa ou Grupo de Pessoas ("Novo Acionista Controlador" e "Alteração de Controle", respectivamente), exceto (a) se previamente aprovado pelos Debenturistas em sede de Assembleia Geral de Debenturistas; ou (b) caso sejam atendidas as seguintes condições <u>cumulativamente</u>: (b.1) o Novo Acionista Controlador da Emissora não se enquadre na definição de Pessoa Sancionada; e (b.2) não ocorra um Evento de Rebaixamento de Rating." Para os fins da Escritura: "<u>Controle</u>" significa o poder de controle nos termos do artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações. "<u>Evento de Rebaixamento de Rating</u>" significa o rebaixamento de uma ou mais categorias da classificação de risco (rating) da Emissão e/ou da Emissora pela agência de classificação de risco, em relação à sua classificação em vigor no momento imediatamente anterior à consumação da Alteração de Controle, desde que (i) tal rebaixamento seja formalizado na primeira manifestação referente à classificação de risco da Emissão e/ou da Emissora (rating), a que for emitida primeiro, que venha a ser divulgada pela agência de classificação de risco após a consumação da Alteração de Controle e (ii) que o referido rebaixamento decorra substancialmente do evento da Alteração de Controle em questão; "<u>Grupo de Pessoas</u>" significa o grupo de pessoas: (i) vinculadas por acordo de voto, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladores ou sob controle comum; ou (ii) entre as quais haja relação de controle; ou (iii) sob controle comum; ou (iv) que atuem representando um interesse comum. "<u>Pessoa Sancionada</u>" significa qualquer pessoa física ou jurídica, organização que (1) esteja designada na lista de Nacionais Especialmente Designados e Pessoas Bloqueadas emitida pelo Escritório de Controle de Ativos Estrangeiros do Departamento do Tesouro dos EUA ("OFAC"), na Lista Consolidada de Pessoas, Grupos e Entidades Sujeitas a Sanções Financeiras da UE ou qualquer lista semelhante de pessoas-alvo emitidas com quaisquer Sanções (incluindo, aquelas emitidas pela República Federativa do Brasil), (2) é, ou faz parte de um governo de um Território Sancionado, (3) seja de propriedade ou controlada por, ou agindo em nome de, qualquer um dos anteriores, ou (4) tenha sido condenada por descumprimento das Leis Anticorrupção ou leis relativas à não utilização de trabalho infantil ou análogo ao escravo; "<u>Sanções</u>" significa quaisquer leis, regulamentos, embargos, disposições de congelamento, proibições ou medidas restritivas relacionadas ao comércio ou economia, fazer negócios, investimentos, exportar, financiar ou disponibilizar ativos (ou outros semelhantes ou relacionados com qualquer do anterior) promulgada, aplicada, imposta ou administrada por qualquer Autoridade Sancionadora. "<u>Autoridade Sancionadora</u>", definida como: (a) Conselho de Segurança das Nações Unidas, União Europeia, OFAC, os Departamentos do Tesouro e do Comércio dos Estados Unidos, o governo do Reino Unido, o Tesouro de Sua Majestade do Reino Unido, conforme aplicável. "<u>Território Sancionado</u>" significa qualquer país ou outro território sujeito a um embargo geral de exportação, importação, financeiro ou de investimento sob Sanções, cujos países e territórios na data deste Contrato incluem a Crimeia (conforme definido e interpretado nas aplicáveis leis e regulamentos de sanções), Rússia, territórios de Donetsk, Luhansk, Zaporizhzhia e Kherson, Irã, Coreia do Norte, Síria, Cuba e Venezuela;" (iv) descumprimento, pela Emissora, de qualquer das obrigações previstas na Instrução CVM 476; (v) extinção de licença, perda de concessão ou perda de capacidade da Emissora para a execução e operação dos serviços públicos de saneamento básico em áreas do território do Estado de São Paulo que, consideradas isoladamente ou em conjunto durante a vigência da Escritura, resultem em uma redução da receita líquida de vendas e/ou serviços da Emissora superior a 25% (vinte e cinco por cento). O limite acima estabelecido será apurado trimestralmente, levando-se em conta as receitas operacionais líquidas da Emissora durante os 12 (doze) meses anteriores ao encerramento de cada trimestre e utilizando-se as informações financeiras divulgadas pela Emissora;

12.9 Outras informações relevantes

	(vi) protesto legítimo de títulos ou pedidos reiterados de falência contra a Emissora, cujo valor individual ou global reclamado ultrapasse R\$ 155.000.000,00 (cento e cinquenta e cinco milhões de reais), salvo se o protesto ou o pedido de falência tiver sido efetuado por erro ou má fé de terceiros, desde que validamente comprovado pela Emissora, ou se for cancelado ou sustado, em qualquer hipótese, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contadas a partir da data em que tomar conhecimento a esse respeito; (vii) alienações de ativos operacionais que, individual ou conjuntamente, durante a vigência da Escritura, resultem em uma redução da receita líquida de vendas e/ou serviços da Emissora superior a 25% (vinte e cinco por cento). O limite acima estabelecido será apurado trimestralmente, levando-se em conta as receitas operacionais líquidas da Emissora durante os 12 (doze) meses anteriores ao encerramento de cada trimestre e utilizando-se as informações financeiras divulgadas pela Emissora; (viii) fusão, cisão, incorporação, ou qualquer forma de reorganização societária da Emissora ("<u>Reorganização</u>") que não tenha sido previamente aprovada pelos Debenturistas representando, no mínimo, (i) a maioria das Debêntures em Circulação, em primeira convocação, ou (ii) maioria das Debêntures em Circulação dos presentes, desde que estejam presentes Debenturistas representando pelo menos 20% (vinte por cento) das Debêntures em Circulação, em segunda convocação, em AGD especialmente convocada para esse fim, observados os procedimentos de convocação previstos na Escritura, exceto na hipótese da Emissora demonstrar ao Agente Fiduciário, anteriormente à efetivação da Reorganização que, uma vez concluída a Reorganização, serão atendidos cumulativamente os seguintes requisitos: (a) o Patrimônio Líquido da Emissora e/ou de sua sucessora, não será inferior ao Patrimônio Líquido da Emissora antes da Reorganização, admitida uma variação de até 10% (dez por cento); (b) a Emissora não violará os Índices Financeiros estabelecidos na alínea (xii) a seguir; e (c) a receita líquida de vendas e/ou serviços da Emissora não sofrerá uma redução superior a 25% (vinte e cinco por cento) em relação à receita líquida de vendas e/ou serviços da Emissora e/ou de sua sucessora, conforme apurado com base em demonstração financeira da Emissora proforma que reflita os efeitos da Reorganização, preparada exclusivamente para esse fim, com base nos 12 (doze) meses anteriores ao encerramento do último trimestre (relativamente ao qual tenham sido elaboradas informações financeiras obrigatórias), ficando ajustado que os requisitos indicados nos itens "a" a "c" desta alínea são exclusivamente destinados à verificação, pelo Agente Fiduciário, da Reorganização, e não vinculam a livre deliberação das AGDs aqui previstas; (ix) pagamento de dividendos, exceto os obrigatórios por lei, e/ou juros sobre capital próprio, caso a Emissora esteja inadimplente com qualquer obrigação pecuniária prevista na Escritura; (x) inadimplemento, pela Emissora, de toda e qualquer obrigação não pecuniária prevista na Escritura, não sanado no prazo de cura específico atribuído em quaisquer dos documentos da Emissão ou, em não havendo prazo de cura específico, não sanado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados (a) do recebimento de aviso escrito enviado pelo Agente Fiduciário; ou (b) da data em que tomar ciência da ocorrência de um Evento de Inadimplemento, o que ocorrer primeiro; (xi) caso a Emissora deixe de ter suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM; (xii) não manutenção, pela Emissora, dos seguintes índices financeiros apurados trimestralmente, sempre quando da divulgação das demonstrações financeiras trimestrais ou demonstrações financeiras anuais da Emissora ("<u>Índices Financeiros</u>"). A falta de cumprimento pela Emissora somente ficará caracterizada quando verificada nas suas demonstrações financeiras trimestrais obrigatórias por, no mínimo, 2 (dois) trimestres consecutivos ou, ainda, por 2 (dois) trimestres não consecutivos dentro de um período de 12 (doze) meses (não se aplicando a esta hipótese o período de cura de 30 (trinta) dias acima mencionado): (a) o índice obtido pela divisão da Dívida Líquida pelo EBITDA Ajustado ser menor ou igual a 3,50 (três inteiros e cinquenta centésimos), observado que, para fins de arredondamento, deverá ser utilizada 2 (duas) casas decimais; e (b) o índice obtido pela divisão do EBITDA Ajustado pelas Despesas Financeiras ser igual ou superior a 1,50 (um inteiro e cinquenta centésimos), observado que, para fins de arredondamento, deverá ser utilizada 2 (duas) casas decimais; onde: "Dívida Líquida": em qualquer data de apuração, significa o total de empréstimos e financiamentos de curto e longo prazo da Emissora, deduzidos (i) os juros acumulados e encargos financeiros; (ii) o caixa e equivalente de caixa; (iii) o saldo de aplicações financeiras; e (iv) o valor líquido da marcação a mercado de operações de hedge sobre a dívida em moeda estrangeira, a ser informado pela Emissora; "EBITDA Ajustado": em relação aos 12 (doze) meses anteriores à data de apuração do índice, o somatório do: (i) Resultado Antes dos Tributos sobre o Lucro; (ii) das Despesas de Depreciação e Amortização ocorridas no período; (iii) das Despesas Financeiras deduzidas das Receitas Financeiras; e (iv) de Outras Despesas e Receitas Operacionais; e "Despesas Financeiras": em relação aos 12 (doze) meses anteriores à data de apuração do índice, o somatório dos pagamentos de juros e despesas financeiras incorridas sobre o endividamento financeiro, não devendo ser consideradas para esse fim as despesas da variação cambial (diferença de moedas); e (xiii) vencimento antecipado de qualquer dívida da Emissora, em montante individual ou agregado igual ou superior a R\$ 155.000.000,00 (cento e cinquenta e cinco milhões de reais), em razão de inadimplemento contratual.
Atualização Monetária das Debêntures	O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures da Primeira Série e o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures da Segunda Série, serão atualizados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures da Primeira Série e/ou desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures

12.9 Outras informações relevantes

	da Segunda Série, conforme o caso, sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures da Primeira Série e/ou ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures da Segunda Série.
Remuneração das Debêntures:	As Debêntures da Primeira Série farão jus a uma remuneração igual a IPCA + 4.65% a.a. As Debêntures da Segunda Série farão jus a uma remuneração igual a IPCA + 4.95% a.a.
Resgate Antecipado Total das Debêntures:	A Emissora poderá optar, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, por realizar o resgate antecipado facultativo integral das Debêntures de uma ou ambas as séries, conforme aplicável ("Resgate Antecipado Facultativo"), a qualquer tempo, conforme aplicável, observado o disposto abaixo e, desde que (i) esteja adimplente com suas obrigações nos termos da Escritura; e (ii) o prazo médio ponderado dos pagamentos transcorrido entre a Data de Emissão e a data do efetivo resgate seja superior a 4 (quatro) anos, observado o previsto na Resolução CMN 4.751, de 26 de setembro de 2019, conforme alterada ("Resolução CMN 4.751"), ou outro prazo inferior que venha ser previsto na legislação ou regulamentação aplicáveis. O Resgate Antecipado Facultativo, poderá ser realizado pela Emissora, a qualquer tempo, a partir da data que corresponder (i) a 48 (quarenta e oito) meses após a Data de Emissão, ou seja, a partir de 15 de julho de 2024 (inclusive), no caso das Debêntures da Primeira Série, e (ii) 66 (sessenta e seis) meses após a Data de Emissão, ou seja, a partir de 15 de janeiro de 2026 (inclusive), no caso das Debêntures da Segunda Série, observado que os prazos destacados nos itens (i) e (ii) acima não são aplicáveis ao Resgate Antecipado Decorrente de Alteração da Legislação Tributária (conforme definido abaixo). Adicionalmente, nos termos do artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei 12.431, na forma regulamentada pelo CMN, após o prazo médio ponderado dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data do efetivo resgate antecipado facultativo superar 4 (quatro) anos e observada a Resolução CMN 4.751, ou em prazo inferior, desde que venha a ser legalmente permitido, a Emissora poderá realizar, a seu exclusivo critério, oferta de resgate antecipado total das Debêntures de uma ou ambas as séries, endereçada a todos os Debenturistas da série a ser resgatada, sem distinção, sendo assegurado aos Debenturistas a prerrogativa de aceitar ou não o resgate das Debêntures por eles detidas, nos termos da Escritura e da legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando, a Lei das Sociedades por Ações ("Oferta de Resgate Antecipado"), sendo vedada a realização de Oferta de Resgate Antecipado parcial das Debêntures de cada série. Também constam na Escritura de Emissão (cláusulas 4.8.1.3 e 4.18.5, respectivamente) previsão de resgate na hipótese de ausência ou inaplicabilidade de taxa, bem como de resgate antecipado decorrente de alteração da legislação tributária.
Garantias:	As Debêntures são da espécie quirografária.

27ª Emissão de debêntures

Agente Fiduciário:	Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários. Informações sobre deveres, atribuições específicas e remuneração do agente fiduciário constam na cláusula 8 da escritura.
Prazo e Data de Vencimento	As Debêntures da Primeira Série terão seu vencimento em 3 (três) anos, contados da Data de Emissão, ou seja, 15 de dezembro de 2023 (" <u>Data de Vencimento da Primeira Série</u> "), as Debêntures da Segunda Série terão seu vencimento em 5 (cinco) anos, contados da Data de Emissão, ou seja, 15 de dezembro de 2025 (" <u>Data de Vencimento da Segunda Série</u> ") e as Debêntures da Terceira Série terão seu vencimento em 7 (sete) anos, contados da Data de Emissão, ou seja, 15 de dezembro de 2027 (" <u>Data de Vencimento da Terceira Série</u> ") e, em conjunto com a Data de Vencimento da Primeira Série e a Data de Vencimento da Segunda Série, " <u>Datas de Vencimento das Debêntures</u> ".
Condições de Vencimento Antecipado e Restrições impostas ao Emissor	Constituem Eventos de Inadimplemento que acarretam o vencimento antecipado automático das obrigações decorrentes das Debêntures, cabendo ao Agente Fiduciário imediatamente enviar aviso à Emissora, aplicando-se o disposto na Cláusula 6.2 da Escritura: (a) decretação de falência da Emissora; (b) pedido de autofalência pela Emissora; (c) pedido de falência da Emissora formulado por terceiros e não elidido no prazo legal; (d) pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial da Emissora, ou eventos análogos, tais como, intervenção e/ou liquidação extrajudicial, independentemente do deferimento do respectivo pedido; ou (e) liquidação, dissolução ou extinção da Emissora; inadimplemento, pela Emissora, de qualquer obrigação pecuniária decorrente da Escritura, incluindo, mas não se limitando ao pagamento da Remuneração nas respectivas Datas de Pagamento da Remuneração, bem como de quaisquer outras obrigações pecuniárias previstas na Escritura; transformação do tipo societário da Emissora, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações; e não utilização, pela Emissora, dos recursos obtidos com a Oferta na forma descrita na Cláusula 3.8 da Escritura. Constituem Eventos de Inadimplemento que podem acarretar o vencimento das obrigações decorrentes das Debêntures, aplicando-se o disposto na Cláusula 6.3 da Escritura, qualquer dos eventos previstos em lei e/ou qualquer dos seguintes Eventos de Inadimplemento: (1) caso provarem-se falsas ou enganosas quaisquer das declarações prestadas pela Emissora na Escritura; caso revelarem-se incorretas, em qualquer aspecto relevante, quaisquer das declarações prestadas pela Emissora na Escritura; (2) caso a Emissora passe a ter seu Controle, direto ou indireto, detido por qualquer pessoa ou Grupo de Pessoas ("<u>Novo Acionista Controlador</u>" e "<u>Alteração de Controle</u>", respectivamente), exceto (a) se previamente

12.9 Outras informações relevantes

aprovado pelos Debenturistas em sede de Assembleia Geral de Debenturistas; ou (b) caso sejam atendidas as seguintes condições cumulativamente: (b.1) o Novo Acionista Controlador da Emissora não se enquadre na definição de Pessoa Sancionada; e (b.2) não ocorra um Evento de Rebaixamento de Rating.”.

Para os fins da Escritura:

“Controle” significa o poder de controle nos termos do artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações.

“Evento de Rebaixamento de Rating” significa o rebaixamento de uma ou mais categorias da classificação de risco (rating) da Emissão e/ou da Emissora pela agência de classificação de risco, em relação à sua classificação em vigor no momento imediatamente anterior à consumação da Alteração de Controle, desde que (i) tal rebaixamento seja formalizado na primeira manifestação referente à classificação de risco da Emissão e/ou da Emissora (rating), a que for emitida primeiro, que venha a ser divulgada pela agência de classificação de risco após a consumação da Alteração de Controle e (ii) que o referido rebaixamento decorra substancialmente do evento da Alteração de Controle em questão;

“Grupo de Pessoas” significa o grupo de pessoas: (i) vinculadas por acordo de voto, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladores ou sob controle comum; ou (ii) entre as quais haja relação de controle; ou (iii) sob controle comum; ou (iv) que atuem representando um interesse comum.

“Pessoa Sancionada” significa qualquer pessoa física ou jurídica, organização que (1) esteja designada na lista de Nacionais Especialmente Designados e Pessoas Bloqueadas emitida pelo Escritório de Controle de Ativos Estrangeiros do Departamento do Tesouro dos EUA (“OFAC”), na Lista Consolidada de Pessoas, Grupos e Entidades Sujeitas a Sanções Financeiras da UE ou qualquer lista semelhante de pessoas-alvo emitidas com quaisquer Sanções (incluindo, aquelas emitidas pela República Federativa do Brasil), (2) é, ou faz parte de um governo de um Território Sancionado, (3) seja de propriedade ou controlada por, ou agindo em nome de, qualquer um dos anteriores, ou (4) tenha sido condenada por descumprimento das Leis Anticorrupção ou leis relativas à não utilização de trabalho infantil ou análogo ao escravo;

“Sanções” significa quaisquer leis, regulamentos, embargos, disposições de congelamento, proibições ou medidas restritivas relacionadas ao comércio ou economia, fazer negócios, investimentos, exportar, financiar ou disponibilizar ativos (ou outros semelhantes ou relacionados com qualquer do anterior) promulgada, aplicada, imposta ou administrada por qualquer Autoridade Sancionadora.

“Autoridade Sancionadora”, definida como: (a) Conselho de Segurança das Nações Unidas, União Europeia, OFAC, os Departamentos do Tesouro e do Comércio dos Estados Unidos, o governo do Reino Unido, o Tesouro de Sua Majestade do Reino Unido, conforme aplicável.

“Território Sancionado” significa qualquer país ou outro território sujeito a um embargo geral de exportação, importação, financeiro ou de investimento sob Sanções, cujos países e territórios na data deste Contrato incluem a Crimeia (conforme definido e interpretado nas aplicáveis leis e regulamentos de sanções), Rússia, territórios de Donetsk, Luhansk, Zaporizhzhia e Kherson, Irã, Coreia do Norte, Síria, Cuba e Venezuela;

(3) descumprimento, pela Emissora, de qualquer das obrigações previstas na Instrução CVM 476;

(4) extinção de licença, perda de concessão ou perda de capacidade da Emissora para a execução e operação dos serviços públicos de saneamento básico em áreas do território do Estado de São Paulo que, consideradas isoladamente ou em conjunto durante a vigência da Escritura, resultem em uma redução da receita líquida de vendas e/ou serviços da Emissora superior a 25% (vinte e cinco por cento). O limite acima estabelecido será apurado trimestralmente, levando-se em conta as receitas operacionais líquidas da Emissora durante os 12 (doze) meses anteriores ao encerramento de cada trimestre e utilizando-se as informações financeiras divulgadas pela Emissora;

(4) protesto legítimo de títulos contra a Emissora, cujo valor individual ou global reclamado ultrapasse R\$ 160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de reais), salvo se o protesto tiver sido efetuado por erro ou má fé de terceiros, desde que validamente comprovado pela Emissora, ou se for cancelado ou sustado, em qualquer hipótese, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contadas a partir da data em que tomar conhecimento a esse respeito;

(5) alienações de ativos operacionais que, individual ou conjuntamente, durante a vigência da Escritura, resultem em uma redução da receita líquida de vendas e/ou serviços da Emissora superior a 25% (vinte e cinco por cento). O limite acima estabelecido será apurado trimestralmente, levando-se em conta as receitas operacionais líquidas da Emissora durante os 12 (doze) meses anteriores ao encerramento de cada trimestre e utilizando-se as informações financeiras divulgadas pela Emissora;

(6) fusão, cisão, incorporação, ou qualquer forma de reorganização societária da Emissora (“Reorganização”) que não tenha sido previamente aprovada pelos titulares de 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação em AGD especialmente convocada para esse fim, observados os procedimentos de convocação previstos na Escritura, exceto na hipótese da Emissora demonstrar ao Agente Fiduciário, anteriormente à efetivação da Reorganização que, uma vez concluída a Reorganização, serão atendidos cumulativamente os seguintes requisitos: (a) o Patrimônio Líquido da Emissora e/ou de sua sucessora, não será inferior ao Patrimônio Líquido da Emissora antes da Reorganização, admitida uma variação de até 10% (dez por cento); (b) a Emissora não violará os Índices Financeiros estabelecidos na alínea (xii) a seguir; e (c) a receita líquida de vendas e/ou serviços da Emissora não sofrerá uma redução superior a 25% (vinte e cinco por cento) em relação à receita líquida de vendas e/ou serviços da Emissora e/ou de sua sucessora, conforme apurado com base em demonstração financeira da Emissora pró forma que reflita os efeitos da Reorganização, preparada exclusivamente para esse fim, com base nos 12 (doze) meses anteriores ao encerramento do último trimestre (relativamente ao qual tenham sido elaboradas informações financeiras obrigatórias), ficando ajustado que os requisitos indicados nos itens “a” a “c” desta alínea são exclusivamente destinados à verificação, pelo Agente

12.9 Outras informações relevantes

	Fiduciário, da Reorganização, e não vinculam a livre deliberação das AGDs especialmente convocadas para deliberar sobre eventual aprovação prévia da Reorganização; (7) pagamento de dividendos, exceto os obrigatórios por lei, e/ou juros sobre capital próprio, caso a Emissora esteja inadimplente com qualquer obrigação pecuniária prevista na Escritura; (8) inadimplemento, pela Emissora, de toda e qualquer obrigação não pecuniária prevista na Escritura, não sanado no prazo de cura específico atribuído em quaisquer dos documentos da Emissão ou, em não havendo prazo de cura específico, não sanado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados (a) do recebimento de aviso escrito enviado pelo Agente Fiduciário; ou (b) da data em que tomar ciência da ocorrência de inadimplemento da respectiva obrigação não pecuniária, o que ocorrer primeiro; caso a Emissora deixe de ter suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM; (9) não manutenção, pela Emissora, dos seguintes índices financeiros apurados trimestralmente, sempre quando da divulgação das demonstrações financeiras trimestrais ou demonstrações financeiras anuais da Emissora ("<u>Índices Financeiros</u>"). A falta de cumprimento pela Emissora somente ficará caracterizada quando verificada nas suas demonstrações financeiras trimestrais obrigatórias por, no mínimo, 2 (dois) trimestres consecutivos ou, ainda, por 2 (dois) trimestres não consecutivos dentro de um período de 12 (doze) meses (não se aplicando a esta hipótese o período de cura de 30 (trinta) dias acima mencionado): (10) o índice obtido pela divisão da Dívida Líquida pelo EBITDA Ajustado ser menor ou igual a 3,50 (três inteiros e cinquenta centésimos), observado que, para fins de arredondamento, deverá ser utilizada 2 (duas) casas decimais; e (11) o índice obtido pela divisão do EBITDA Ajustado pelas Despesas Financeiras ser igual ou superior a 1,50 (um inteiro e cinquenta centésimos), observado que, para fins de arredondamento, deverá ser utilizada 2 (duas) casas decimais; onde: "Dívida Líquida": em qualquer data de apuração, significa o total de empréstimos e financiamentos de curto e longo prazo da Emissora, deduzidos (i) os juros acumulados e encargos financeiros; (ii) o caixa e equivalente de caixa; (iii) o saldo de aplicações financeiras; e (iv) o valor líquido da marcação a mercado de operações de hedge sobre a dívida em moeda estrangeira, a ser informado pela Emissora. "<u>EBITDA Ajustado</u>": em relação aos 12 (doze) meses anteriores à data de apuração do índice, o somatório do: (i) Resultado Antes dos Tributos sobre o Lucro; (ii) das Despesas de Depreciação e Amortização ocorridas no período; (iii) das Despesas Financeiras deduzidas das Receitas Financeiras; e (iv) de Outras Despesas e Receitas Operacionais; e "<u>Despesas Financeiras</u>": em relação aos 12 (doze) meses anteriores à data de apuração do índice, o somatório dos pagamentos de juros e despesas financeiras incorridas sobre o endividamento financeiro, não devendo ser consideradas para esse fim as despesas da variação cambial (diferença de moedas); e (12) vencimento antecipado de qualquer dívida da Emissora, em montante individual ou agregado igual ou superior a R\$ 160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de reais), em razão de inadimplemento contratual.
Atualização Monetária das Debêntures	O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será objeto de atualização ou correção monetária por qualquer índice.
Remuneração das Debêntures:	As Debêntures da Primeira Série farão jus a uma remuneração igual a DI + 1,60% a.a. As Debêntures da Segunda Série farão jus a uma remuneração igual a DI + 1,80% a.a. As Debêntures da Terceira Série farão jus a uma remuneração igual a DI + 2,25% a.a.
Resgate Antecipado Total das Debêntures:	O resgate antecipado das Debêntures da Primeira Série poderá ocorrer a qualquer momento, a critério da Emissora, a partir do 24º (vigésimo quarto) mês contado da Data de Emissão, ou seja, 15 de dezembro de 2022, inclusive, com relação à totalidade das Debêntures da Primeira Série, mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série (ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, conforme o caso), acrescido da Remuneração da Primeira Série, calculada pro rata temporis desde a Primeira Data de Integralização ou a última Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, conforme o caso, até a data do efetivo resgate e demais encargos devidos e não pagos até a referida data, acrescido de prêmio aos titulares das Debêntures da Primeira Série equivalente a 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano, multiplicado pelo Prazo Remanescente (conforme definido na Escritura), a ser pago aos Debenturistas da Primeira Série, conforme procedimento adotado pela B3, para as Debêntures da Primeira Série custodiadas eletronicamente na B3, ou pelo Escriturador, para as Debêntures da Primeira Série que não estiverem custodiadas eletronicamente na B3, calculado conforme fórmula descrita na Escritura. O resgate antecipado das Debêntures da Segunda Série poderá ocorrer a qualquer momento, a critério da Emissora, a partir do 40º (quadragésimo) mês contado da Data de Emissão, ou seja, 15 de abril de 2024, inclusive, com relação à totalidade das Debêntures da Segunda Série, mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série (ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso), acrescido da Remuneração da Segunda Série, calculada pro rata temporis desde a Primeira Data de Integralização ou a última Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, até a data do efetivo resgate e de demais encargos devidos e não pagos até a referida data, acrescido de prêmio aos titulares das Debêntures da Segunda Série equivalente a 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano, multiplicado pelo Prazo Remanescente (conforme definido na Escritura), a ser pago aos Debenturistas da Segunda Série, conforme procedimento adotado pela B3, para as Debêntures da Segunda Série custodiadas eletronicamente na B3, ou pelo Escriturador, para as Debêntures da Segunda Série que não estiverem custodiadas eletronicamente na B3, calculado conforme fórmula descrita na Escritura. O resgate antecipado das Debêntures da Terceira Série poderá ocorrer a qualquer momento, a critério da Emissora, a partir do 60º (sexagésimo) mês contado da Data de Emissão, ou seja, 15 de dezembro de 2025, inclusive, com relação à totalidade das Debêntures da Terceira Série, mediante o pagamento do Valor Nominal

12.9 Outras informações relevantes

	Unitário das Debêntures da Terceira Série (ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso), acrescido da Remuneração da Terceira Série, calculada <i>pro rata temporis</i> desde a Primeira Data de Integralização ou a última Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, até a data do efetivo resgate e demais encargos devidos e não pagos até a referida data, acrescido de prêmio aos titulares das Debêntures da Terceira Série equivalente a 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano, multiplicado pelo Prazo Remanescente (conforme definido na Escritura), a ser pago aos Debenturistas da Terceira Série, conforme procedimento adotado pela B3, para as Debêntures da Terceira Série custodiadas eletronicamente na B3, ou pelo Escriturador, para as Debêntures da Terceira Série que não estiverem custodiadas eletronicamente na B3, calculado conforme fórmula descrita na Escritura. Adicionalmente, a Emissora poderá realizar, a seu exclusivo critério, oferta de resgate antecipado total das Debêntures de uma, duas ou todas as séries, endereçada à totalidade dos Debenturistas de todas as séries ou à totalidade dos Debenturistas das respectivas séries a serem resgatadas, conforme determinadas pela Emissora, a seu exclusivo critério, sem distinção, sendo assegurado aos Debenturistas a prerrogativa de aceitar ou não o resgate das Debêntures por eles detidas, nos termos da Escritura e da legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando, a Lei das Sociedades por Ações ("<u>Oferta de Resgate Antecipado</u>"). Os valores a serem pagos aos Debenturistas em razão do resgate antecipado oriundo da Oferta de Resgate Antecipado deverão ser equivalentes ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da respectiva série, acrescido da respectiva Remuneração de cada série, e calculados <i>pro rata temporis</i> desde a primeira data de integralização ou última data de pagamento da Remuneração, conforme o caso, e dos respectivos Encargos Moratórios, caso aplicável, até a data do efetivo resgate, podendo, ainda, ser oferecido prêmio de resgate antecipado aos Debenturistas, a exclusivo critério da Emissora, o qual não poderá ser negativo ("Valor do Resgate Antecipado").
Garantias:	As Debêntures são da espécie quirografária.

28ª Emissão de debêntures

Agente Fiduciário:	Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários. Informações sobre deveres, atribuições específicas e remuneração do agente fiduciário constam na cláusula 8 da escritura.
Prazo e Data de Vencimento	As Debêntures da Primeira Série terão seu vencimento em 3 (três) anos, contados da Data de Emissão, ou seja, 15 de julho de 2024 (" <u>Data de Vencimento da Primeira Série</u> "), as Debêntures da Segunda Série terão seu vencimento em 5 (cinco) anos, contados da Data de Emissão, ou seja, 15 de julho de 2026 (" <u>Data de Vencimento da Segunda Série</u> ") e as Debêntures da Terceira Série terão seu vencimento em 7 (sete) anos, contados da Data de Emissão, ou seja, 15 de julho de 2028 (" <u>Data de Vencimento da Terceira Série</u> ") e, em conjunto com a Data de Vencimento da Primeira Série e a Data de Vencimento da Segunda Série, " <u>Datas de Vencimento das Debêntures</u> ").
Condições de Vencimento Antecipado e Restrições impostas ao Emissor	Constituem Eventos de Inadimplemento que acarretam o vencimento antecipado automático das obrigações decorrentes das Debêntures, cabendo ao Agente Fiduciário imediatamente enviar aviso à Emissora, aplicando-se o disposto na Cláusula 6.2 da Escritura: (a) decretação de falência da Emissora; (b) pedido de autofalência pela Emissora; (c) pedido de falência da Emissora formulado por terceiros e não elidido no prazo legal; (d) pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial da Emissora, ou eventos análogos, tais como, intervenção e/ou liquidação extrajudicial, independentemente do deferimento do respectivo pedido; ou (e) liquidação, dissolução ou extinção da Emissora; inadimplemento, pela Emissora, de qualquer obrigação pecuniária decorrente da Escritura, incluindo, mas não se limitando ao pagamento da Remuneração nas respectivas Datas de Pagamento da Remuneração, bem como de quaisquer outras obrigações pecuniárias previstas na Escritura; transformação do tipo societário da Emissora, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações; e não utilização, pela Emissora, dos recursos obtidos com a Oferta na forma descrita na Cláusula 3.8 da Escritura. Constituem Eventos de Inadimplemento que podem acarretar o vencimento das obrigações decorrentes das Debêntures, aplicando-se o disposto na Cláusula 6.3 da Escritura, qualquer dos eventos previstos em lei e/ou qualquer dos seguintes Eventos de Inadimplemento: (i) caso provarem-se falsas ou enganosas quaisquer das declarações prestadas pela Emissora na Escritura; (ii) caso revelarem-se incorretas, em qualquer aspecto relevante, quaisquer das declarações prestadas pela Emissora na Escritura; (iii) caso a Emissora passe a ter seu Controle, direto ou indireto, detido por qualquer pessoa ou Grupo de Pessoas ("<u>Novo Acionista Controlador</u>" e "<u>Alteração de Controle</u>", respectivamente), exceto (a) se previamente aprovado pelos Debenturistas em sede de Assembleia Geral de Debenturistas; ou (b) caso sejam atendidas as seguintes condições cumulativamente: (b.1) o Novo Acionista Controlador da Emissora não se enquadre na definição de Pessoa Sancionada; e (b.2) não ocorra um Evento de Rebaixamento de Rating. Para os fins da Escritura: "Controle" significa o poder de controle nos termos do artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações. "Evento de Rebaixamento de Rating" significa o rebaixamento de uma ou mais categorias da classificação de risco (rating) da Emissão e/ou da Emissora pela agência de classificação de risco, em relação à sua classificação em vigor no momento imediatamente anterior à consumação da Alteração de Controle, desde que (i) tal rebaixamento seja formalizado na primeira manifestação referente à classificação de risco da Emissão e/ou da Emissora (rating), a que for emitida primeiro, que venha a ser divulgada pela agência de classificação de risco

12.9 Outras informações relevantes

	após a consumação da Alteração de Controle e (ii) que o referido rebaixamento decorra substancialmente do evento da Alteração de Controle em questão; "Grupo de Pessoas" significa o grupo de pessoas: (i) vinculadas por acordo de voto, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladores ou sob controle comum; ou (ii) entre as quais haja relação de controle; ou (iii) sob controle comum; ou (iv) que atuem representando um interesse comum. "Pessoa Sancionada" significa qualquer pessoa física ou jurídica, organização que (1) esteja designada na lista de Nacionais Especialmente Designados e Pessoas Bloqueadas emitida pelo Escritório de Controle de Ativos Estrangeiros do Departamento do Tesouro dos EUA ("OFAC"), na Lista Consolidada de Pessoas, Grupos e Entidades Sujeitas a Sanções Financeiras da UE ou qualquer lista semelhante de pessoas-alvo emitidas com quaisquer Sanções (incluindo, aquelas emitidas pela República Federativa do Brasil), (2) é, ou faz parte de um governo de um Território Sancionado, (3) seja de propriedade ou controlada por, ou agindo em nome de, qualquer um dos anteriores, ou (4) tenha sido condenada por descumprimento das Leis Anticorrupção ou leis relativas à não utilização de trabalho infantil ou análogo ao escravo; "Sanções" significa quaisquer leis, regulamentos, embargos, disposições de congelamento, proibições ou medidas restritivas relacionadas ao comércio ou economia, fazer negócios, investimentos, exportar, financiar ou disponibilizar ativos (ou outros semelhantes ou relacionados com qualquer do anterior) promulgada, aplicada, imposta ou administrada por qualquer Autoridade Sancionadora. "Autoridade Sancionadora", definida como: (a) Conselho de Segurança das Nações Unidas, União Europeia, OFAC, os Departamentos do Tesouro e do Comércio dos Estados Unidos, o governo do Reino Unido, o Tesouro de Sua Majestade do Reino Unido, conforme aplicável. "Território Sancionado" significa qualquer país ou outro território sujeito a um embargo geral de exportação, importação, financeiro ou de investimento sob Sanções, cujos países e territórios na data deste Contrato incluem a Crimeia (conforme definido e interpretado nas aplicáveis leis e regulamentos de sanções), Rússia, territórios de Donetsk, Luhansk, Zaporizhzhia e Kherson, Irã, Coreia do Norte, Síria, Cuba e Venezuela; (iv) descumprimento, pela Emissora, de qualquer das obrigações previstas na Instrução CVM 476; extinção de licença, perda de concessão ou perda de capacidade da Emissora para a execução e operação dos serviços públicos de saneamento básico em áreas do território do Estado de São Paulo que, consideradas isoladamente ou em conjunto durante a vigência da Escritura, resultem em uma redução da receita líquida de vendas e/ou serviços da Emissora superior a 25% (vinte e cinco por cento). O limite acima estabelecido será apurado trimestralmente, levando-se em conta as receitas operacionais líquidas da Emissora durante os 12 (doze) meses anteriores ao encerramento de cada trimestre e utilizando-se as informações financeiras divulgadas pela Emissora; protesto legítimo de títulos contra a Emissora, cujo valor individual ou global reclamado ultrapasse R\$ 166.000.000,00 (cento e sessenta e seis milhões de reais), salvo se o protesto tiver sido efetuado por erro ou má fé de terceiros, desde que validamente comprovado pela Emissora, ou se for cancelado ou sustado, em qualquer hipótese, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contadas a partir da data em que tomar conhecimento a esse respeito; (v) alienações de ativos operacionais que, individual ou conjuntamente, durante a vigência da Escritura, resultem em uma redução da receita líquida de vendas e/ou serviços da Emissora superior a 25% (vinte e cinco por cento). O limite acima estabelecido será apurado trimestralmente, levando-se em conta as receitas operacionais líquidas da Emissora durante os 12 (doze) meses anteriores ao encerramento de cada trimestre e utilizando-se as informações financeiras divulgadas pela Emissora; (vi) fusão, cisão, incorporação, ou qualquer forma de reorganização societária da Emissora ("Reorganização") que não tenha sido previamente aprovada por Debenturistas representando, no mínimo, (i) a maioria das Debêntures em Circulação, em primeira convocação, ou (ii) a maioria das Debêntures em Circulação presentes, desde que estejam presentes Debenturistas representando pelo menos 20% (vinte por cento) das Debêntures em Circulação, em segunda convocação, em AGD especialmente convocada para esse fim, observados os procedimentos de convocação previstos na Escritura, exceto na hipótese da Emissora demonstrar ao Agente Fiduciário, anteriormente à efetivação da Reorganização que, uma vez concluída a Reorganização, serão atendidos cumulativamente os seguintes requisitos: (a) o Patrimônio Líquido da Emissora e/ou de sua sucessora, não será inferior ao Patrimônio Líquido da Emissora antes da Reorganização, admitida uma variação de até 10% (dez por cento); (b) a Emissora não violará os Índices Financeiros estabelecidos na alínea (xii) a seguir; e (c) a receita líquida de vendas e/ou serviços da Emissora não sofrerá uma redução superior a 25% (vinte e cinco por cento) em relação à receita líquida de vendas e/ou serviços da Emissora e/ou de sua sucessora, conforme apurado com base em demonstração financeira da Emissora pró forma que reflita os efeitos da Reorganização, preparada exclusivamente para esse fim, com base nos 12 (doze) meses anteriores ao encerramento do último trimestre (relativamente ao qual tenham sido elaboradas informações financeiras obrigatórias), ficando ajustado que os requisitos indicados nos itens "a" a "c" desta alínea são exclusivamente destinados à verificação, pelo Agente Fiduciário, da Reorganização, e não vinculam a livre deliberação das AGDs aqui previstas; pagamento de dividendos, exceto os obrigatórios por lei, e/ou juros sobre capital próprio, caso a Emissora esteja inadimplente com qualquer obrigação pecuniária prevista na Escritura; (vii) inadimplemento, pela Emissora, de toda e qualquer obrigação não pecuniária prevista na Escritura, não sanado no prazo de cura específico atribuído em quaisquer dos documentos da Emissão ou, em não havendo prazo de cura específico, não sanado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados (a) do recebimento de aviso escrito enviado pelo Agente Fiduciário; ou (b) da data em que tomar ciência da ocorrência de inadimplemento da respectiva obrigação não pecuniária, o que ocorrer primeiro; (viii) caso a Emissora deixe de ter suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM; não manutenção, pela Emissora, dos seguintes índices financeiros apurados trimestralmente, sempre quando da divulgação das demonstrações financeiras trimestrais ou demonstrações financeiras anuais da Emissora ("Índices Financeiros"). A falta de cumprimento pela Emissora somente ficará

12.9 Outras informações relevantes

	caracterizada quando verificada nas suas demonstrações financeiras trimestrais obrigatórias por, no mínimo, 2 (dois) trimestres consecutivos ou, ainda, por 2 (dois) trimestres não consecutivos dentro de um período de 12 (doze) meses (não se aplicando a esta hipótese o período de cura de 30 (trinta) dias acima mencionado): (ix) o índice obtido pela divisão da Dívida Líquida pelo EBITDA Ajustado ser menor ou igual a 3,50 (três inteiros e cinquenta centésimos), (observado que, para fins de arredondamento, deverá ser utilizada 2 (duas) casas decimais); e (x) o índice obtido pela divisão do EBITDA Ajustado pelas Despesas Financeiras ser igual ou superior a 1,50 (um inteiro e cinquenta centésimos), (observado que, para fins de arredondamento, deverá ser utilizada 2 (duas) casas decimais); onde: “<u>Dívida Líquida</u>”: em qualquer data de apuração, significa o total de empréstimos e financiamentos de curto e longo prazo da Emissora, deduzidos (i) os juros acumulados e encargos financeiros; (ii) o caixa e equivalente de caixa; (iii) o saldo de aplicações financeiras; e (iv) o valor líquido da marcação a mercado de operações de hedge sobre a dívida em moeda estrangeira, a ser informado pela Emissora.” “<u>EBITDA Ajustado</u>”: em relação aos 12 (doze) meses anteriores à data de apuração do índice, o somatório do: (i) Resultado Antes dos Tributos sobre o Lucro; (ii) das Despesas de Depreciação e Amortização ocorridas no período; (iii) das Despesas Financeiras deduzidas das Receitas Financeiras; e (iv) de Outras Despesas e Receitas Operacionais; e “<u>Despesas Financeiras</u>”: em relação aos 12 (doze) meses anteriores à data de apuração do índice, o somatório dos pagamentos de juros e despesas financeiras incorridas sobre o endividamento financeiro, não devendo ser consideradas para esse fim as despesas da variação cambial (diferença de moedas); e (xi) vencimento antecipado de qualquer dívida da Emissora, em montante individual ou agregado igual ou superior a R\$ 166.000.000,00 (cento e sessenta e seis milhões de reais), em razão de inadimplemento contratual;
Atualização Monetária das Debêntures	O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será objeto de atualização ou correção monetária por qualquer índice.
Remuneração das Debêntures:	As Debêntures da Primeira Série farão jus a uma remuneração igual a $DI + 1,20\%$ a.a. As Debêntures da Segunda Série farão jus a uma remuneração igual a $DI + 1,44\%$ a.a. As Debêntures da Terceira Série farão jus a uma remuneração igual a $DI + 1,60\%$ a.a.
Resgate Antecipado Total das Debêntures:	O resgate antecipado das Debêntures da Primeira Série poderá ocorrer a qualquer momento, a critério da Emissora, a partir do 24º (vigésimo quarto) mês contado da Data de Emissão (exclusive), ou seja, 16 de julho de 2023, inclusive, com relação à totalidade das Debêntures da Primeira Série, mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série (ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, conforme o caso), acrescido da Remuneração da Primeira Série, calculada <i>pro rata temporis</i> desde a Primeira Data de Integralização ou a última Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, conforme o caso, até a data do efetivo resgate e demais encargos devidos e não pagos até a referida data, acrescido de prêmio aos titulares das Debêntures da Primeira Série equivalente a 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano, multiplicado pelo Prazo Remanescente (conforme definido na Escritura), a ser pago aos Debenturistas da Primeira Série, conforme procedimento adotado pela B3, para as Debêntures da Primeira Série custodiadas eletronicamente na B3, ou pelo Escriurador, para as Debêntures da Primeira Série que não estiverem custodiadas eletronicamente na B3, calculado conforme fórmula descrita na Escritura. O resgate antecipado das Debêntures da Segunda Série poderá ocorrer a qualquer momento, a critério da Emissora, a partir do 36º (trigésimo sexto) mês contado da Data de Emissão (exclusive), ou seja, 16 de julho de 2024, inclusive, com relação à totalidade das Debêntures da Segunda Série, mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série (ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso), acrescido da Remuneração da Segunda Série, calculada <i>pro rata temporis</i> desde a Primeira Data de Integralização ou a última Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, até a data do efetivo resgate e demais encargos devidos e não pagos até a referida data, acrescido de prêmio aos titulares das Debêntures da Segunda Série equivalente a 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano, multiplicado pelo Prazo Remanescente (conforme definido na Escritura), a ser pago aos Debenturistas da Segunda Série, conforme procedimento adotado pela B3, para as Debêntures da Segunda Série custodiadas eletronicamente na B3, ou pelo Escriurador, para as Debêntures da Segunda Série que não estiverem custodiadas eletronicamente na B3, calculado conforme fórmula descrita na Escritura. O resgate antecipado das Debêntures da Terceira Série poderá ocorrer a qualquer momento, a critério da Emissora, a partir do 60º (sexagésimo) mês contado da Data de Emissão (exclusive), ou seja, 16 de julho de 2026, inclusive, com relação à totalidade das Debêntures da Terceira Série, mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série (ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso), acrescido da Remuneração da Terceira Série, calculada <i>pro rata temporis</i> desde a Primeira Data de Integralização ou a última Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento do Resgate Antecipado Total das Debêntures da Terceira Série, e de demais resgate e demais encargos devidos e não pagos até a referida data, acrescido de prêmio aos titulares das Debêntures da Terceira Série equivalente a 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano, multiplicado pelo Prazo Remanescente (conforme definido na Escritura), a ser pago aos Debenturistas da Terceira Série, conforme procedimento adotado pela B3, para as Debêntures da Terceira Série custodiadas eletronicamente na B3, ou pelo Escriurador, para as Debêntures da Terceira Série que não estiverem custodiadas eletronicamente na B3, calculado conforme fórmula descrita na Escritura. Além disso, a Companhia poderá realizar, a seu exclusivo critério, oferta de resgate antecipado total das Debêntures de uma, duas ou

12.9 Outras informações relevantes

	todas as séries, endereçada à totalidade dos Debenturistas de todas as séries ou à totalidade dos Debenturistas das respectivas séries a serem resgatadas, conforme determinadas pela Emissora, a seu exclusivo critério, sem distinção, sendo assegurado aos Debenturistas a prerrogativa de aceitar ou não o resgate das Debêntures por eles detidas, nos termos da Escritura e da legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando, a Lei das Sociedades por Ações ("Oferta de Resgate Antecipado"). Os valores a serem pagos aos Debenturistas em razão do resgate antecipado oriundo da Oferta de Resgate Antecipado deverão ser equivalentes ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da respectiva série, acrescido da respectiva Remuneração de cada série, e calculados pro rata temporis desde a primeira data de integralização ou última data de pagamento da Remuneração, conforme o caso, e dos respectivos Encargos Moratórios, caso aplicável, até a data do efetivo resgate, podendo, ainda, ser oferecido prêmio de resgate antecipado aos Debenturistas, a exclusivo critério da Emissora, o qual não poderá ser negativo ("Valor do Resgate Antecipado").
Garantias:	As Debêntures são da espécie quirografária.

29ª Emissão de debêntures

Agente Fiduciário:	Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários. Informações sobre deveres, atribuições específicas e remuneração do agente fiduciário constam na cláusula 8 da escritura.
Prazo e Data de Vencimento	As Debêntures da Primeira Série terão seu vencimento em 5 (cinco) anos, contados da Data de Emissão, ou seja, 15 de dezembro de 2026 (" <u>Data de Vencimento da Primeira Série</u> "), as Debêntures da Segunda Série terão seu vencimento em 10 (dez) anos, contados da Data de Emissão, ou seja, 15 de dezembro de 2031 (" <u>Data de Vencimento da Segunda Série</u> ") e as Debêntures da Terceira Série terão seu vencimento em 15 (quinze) anos, contados da Data de Emissão, ou seja, 15 de dezembro de 2036 (" <u>Data de Vencimento da Terceira Série</u> ").
Condições de Vencimento Antecipado e Restrições impostas ao Emissor	Constituem Eventos de Inadimplemento que acarretam o vencimento antecipado automático das obrigações decorrentes das Debêntures, sem prejuízo do envio do aviso prévio à Emissora, aplicando-se o disposto na Cláusula 6.2 da Escritura: (a) decretação de falência da Emissora; (b) pedido de autofalência pela Emissora; (c) pedido de falência da Emissora formulado por terceiros e não elidido no prazo legal; (d) pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial da Emissora, ou eventos análogos, tais como, intervenção e/ou liquidação extrajudicial, independentemente do deferimento do respectivo pedido; ou (e) liquidação, dissolução ou extinção da Emissora; inadimplemento, pela Emissora, de qualquer obrigação pecuniária decorrente da Escritura, incluindo, mas não se limitando ao pagamento da Remuneração nas respectivas Datas de Pagamento da Remuneração, bem como de quaisquer outras obrigações pecuniárias previstas na Escritura; transformação do tipo societário da Emissora, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações; e não utilização, pela Emissora, dos recursos obtidos com a Oferta na forma descrita na Cláusula 3.9 da Escritura. Constituem Eventos de Inadimplemento que podem acarretar o vencimento das obrigações decorrentes das Debêntures, aplicando-se o disposto na Cláusula 6.3 da Escritura, qualquer dos eventos previstos em lei e/ou qualquer dos seguintes Eventos de Inadimplemento: (i) caso provarem-se falsas ou enganosas quaisquer das declarações prestadas pela Emissora na Escritura; (ii) caso revelarem-se incorretas, em qualquer aspecto relevante, quaisquer das declarações prestadas pela Emissora na Escritura; (iii) caso a Emissora passe a ter seu Controle, direto ou indireto, detido por qualquer pessoa ou Grupo de Pessoas ("Novo Acionista Controlador" e "Alteração de Controle", respectivamente), exceto (a) se previamente aprovado pelos Debenturistas em sede de Assembleia Geral de Debenturistas; ou (b) caso sejam atendidas as seguintes condições cumulativamente: (b.1) o Novo Acionista Controlador da Emissora não se enquadre na definição de Pessoa Sancionada; e (b.2) não ocorra um Evento de Rebaixamento de Rating. Para os fins da Escritura: "Controle" significa o poder de controle nos termos do artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações. "Evento de Rebaixamento de Rating" significa o rebaixamento de uma ou mais categorias da classificação de risco (rating) da Emissão e/ou da Emissora pela agência de classificação de risco, em relação à sua classificação em vigor no momento imediatamente anterior à consumação da Alteração de Controle, desde que (i) tal rebaixamento seja formalizado na primeira manifestação referente à classificação de risco da Emissão e/ou da Emissora (rating), a que for emitida primeiro, que venha a ser divulgada pela agência de classificação de risco após a consumação da Alteração de Controle e (ii) que o referido rebaixamento decorra substancialmente do evento da Alteração de Controle em questão; "Grupo de Pessoas" significa o grupo de pessoas: (i) vinculadas por acordo de voto, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladores ou sob controle comum; ou (ii) entre as quais haja relação de controle; ou (iii) sob controle comum; ou (iv) que atuem representando um interesse comum. "Pessoa Sancionada" significa qualquer pessoa física ou jurídica, organização que (1) esteja designada na lista de Nacionais Especialmente Designados e Pessoas Bloqueadas emitida pelo Escritório de Controle de Ativos Estrangeiros do Departamento do Tesouro dos EUA ("OFAC"), na Lista Consolidada de Pessoas, Grupos e Entidades Sujeitas a Sanções Financeiras da UE ou qualquer lista semelhante de pessoas-alvo emitidas com quaisquer Sanções (incluindo, aquelas emitidas pela República Federativa do Brasil), (2) é, ou faz parte de um governo de um Território Sancionado, (3) seja de propriedade ou controlada por, ou agindo em nome de, qualquer um dos anteriores, ou (4) tenha sido condenada por descumprimento das Leis Anticorrupção ou leis relativas à não utilização de trabalho infantil ou análogo ao escravo; "Sanções" significa quaisquer leis, regulamentos, embargos, disposições de congelamento, proibições ou medidas restritivas relacionadas ao comércio ou economia, fazer negócios, investimentos, exportar, financiar

12.9 Outras informações relevantes

	ou disponibilizar ativos (ou outros semelhantes ou relacionados com qualquer do anterior) promulgada, aplicada, imposta ou administrada por qualquer Autoridade Sancionadora. "Autoridade Sancionadora", definida como: (a) Conselho de Segurança das Nações Unidas, União Europeia, OFAC, os Departamentos do Tesouro e do Comércio dos Estados Unidos, o governo do Reino Unido, o Tesouro de Sua Majestade do Reino Unido, conforme aplicável. "Território Sancionado" significa qualquer país ou outro território sujeito a um embargo geral de exportação, importação, financeiro ou de investimento sob Sanções, cujos países e territórios na data deste Contrato incluem a Crimeia (conforme definido e interpretado nas aplicáveis leis e regulamentos de sanções), Rússia, territórios de Donetsk, Luhansk, Zaporizhzhia e Kherson, Irã, Coreia do Norte, Síria, Cuba e Venezuela;" (iv) descumprimento, pela Emissora, de qualquer das obrigações previstas na Instrução CVM 400; (v) extinção de licença, perda de concessão ou perda de capacidade da Emissora para a execução e operação dos serviços públicos de saneamento básico em áreas do território do Estado de São Paulo que, consideradas isoladamente ou em conjunto durante a vigência da Escritura, resultem em uma redução da receita líquida de vendas e/ou serviços da Emissora superior a 25% (vinte e cinco por cento). O limite acima estabelecido será apurado trimestralmente, levando-se em conta as receitas operacionais líquidas da Emissora durante os 12 (doze) meses anteriores ao encerramento de cada trimestre e utilizando-se as informações financeiras divulgadas pela Emissora; (vi) protesto legítimo de títulos contra a Emissora, cujo valor individual ou global reclamado ultrapasse R\$ 175.000.000,00 (cento e setenta e cinco milhões de reais), salvo se o protesto tiver sido efetuado por erro ou má fé de terceiros, desde que validamente comprovado pela Emissora, ou se for cancelado ou susgado, em qualquer hipótese, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contadas a partir da data em que tomar conhecimento a esse respeito; alienações de ativos operacionais que, individual ou conjuntamente, durante a vigência da Escritura, resultem em uma redução da receita líquida de vendas e/ou serviços da Emissora superior a 25% (vinte e cinco por cento). O limite acima estabelecido será apurado trimestralmente, levando-se em conta as receitas operacionais líquidas da Emissora durante os 12 (doze) meses anteriores ao encerramento de cada trimestre e utilizando-se as informações financeiras divulgadas pela Emissora; (vii) fusão, cisão, incorporação, ou qualquer forma de reorganização societária da Emissora ("Reorganização") que não tenha sido previamente aprovada em AGD especialmente convocada para esse fim, por Debenturistas representando, no mínimo, (i) a maioria das Debêntures em Circulação, em primeira convocação, ou (ii) a maioria das Debêntures em Circulação presentes, desde que estejam presentes Debenturistas representando pelo menos 20% (vinte por cento) das Debêntures em Circulação, em segunda convocação, observados os procedimentos de convocação previstos na Escritura, exceto na hipótese da Emissora demonstrar ao Agente Fiduciário, anteriormente à efetivação da Reorganização que, uma vez concluída a Reorganização, serão atendidos cumulativamente os seguintes requisitos: (a) o Patrimônio Líquido da Emissora e/ou de sua sucessora, não será inferior ao Patrimônio Líquido da Emissora antes da Reorganização, admitida uma variação de até 10% (dez por cento); (b) a Emissora não violará os Índices Financeiros (conforme abaixo definido) estabelecidos na alínea (xii) a seguir; e (c) a receita líquida de vendas e/ou serviços da Emissora não sofrerá uma redução superior a 25% (vinte e cinco por cento) em relação à receita líquida de vendas e/ou serviços da Emissora e/ou de sua sucessora, conforme apurado com base em demonstração financeira da Emissora proforma que reflita os efeitos da Reorganização, preparada exclusivamente para esse fim, com base nos 12 (doze) meses anteriores ao encerramento do último trimestre (relativamente ao qual tenham sido elaboradas informações financeiras obrigatórias), ficando ajustado que os requisitos indicados nos itens "a" a "c" desta alínea são exclusivamente destinados à verificação, pelo Agente Fiduciário, da Reorganização, e não vinculam a livre deliberação das AGDs aqui previstas; (viii) pagamento de dividendos, exceto os obrigatórios por lei, e/ou juros sobre capital próprio, caso a Emissora esteja inadimplente com qualquer obrigação pecuniária prevista na Escritura; inadimplemento, pela Emissora, de toda e qualquer obrigação não pecuniária prevista na Escritura, não sanado no prazo de cura específico atribuído em quaisquer dos documentos da Emissão ou, em não havendo prazo de cura específico, não sanado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados (a) do recebimento de aviso escrito enviado pelo Agente Fiduciário; ou (b) da data em que tomar ciência da ocorrência de inadimplemento, o que ocorrer primeiro; caso a Emissora deixe de ter suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM; (ix) não manutenção, pela Emissora, dos seguintes índices financeiros apurados trimestralmente, sempre quando da divulgação das demonstrações financeiras trimestrais ou demonstrações financeiras anuais da Emissora ("Índices Financeiros"). A falta de cumprimento pela Emissora somente ficará caracterizada quando verificada nas suas demonstrações financeiras trimestrais obrigatórias por, no mínimo, 2 (dois) trimestres consecutivos ou, ainda, por 2 (dois) trimestres não consecutivos dentro de um período de 12 (doze) meses (não se aplicando a esta hipótese o período de cura de 30 (trinta) dias acima mencionado): - o índice obtido pela divisão da Dívida Líquida pelo EBITDA Ajustado ser menor ou igual a 3,50 (três inteiros e cinquenta centésimos), (observado que, para fins de arredondamento, deverá ser utilizada 2 (duas) casas decimais); e - o índice obtido pela divisão do EBITDA Ajustado pelas Despesas Financeiras ser igual ou superior a 1,50 (um inteiro e cinquenta centésimos), (observado que, para fins de arredondamento, deverá ser utilizada 2 (duas) casas decimais); onde: "Dívida Líquida": em qualquer data de apuração, significa o total de empréstimos e financiamentos de curto e longo prazo da Emissora, deduzidos (i) os juros acumulados e encargos financeiros; (ii) o caixa e equivalente de caixa; (iii) o saldo de aplicações financeiras; e (iv) o valor líquido da marcação a mercado de operações de hedge sobre a dívida em moeda estrangeira, a ser informado pela Emissora.

12.9 Outras informações relevantes

	"EBITDA Ajustado": em relação aos 12 (doze) meses anteriores à data de apuração do índice, o somatório do: (i) Resultado Antes dos Tributos sobre o Lucro; (ii) das Despesas de Depreciação e Amortização ocorridas no período; (iii) das Despesas Financeiras deduzidas das Receitas Financeiras; e (iv) de Outras Despesas e Receitas Operacionais; e "Despesas Financeiras": em relação aos 12 (doze) meses anteriores à data de apuração do índice, o somatório dos pagamentos de juros e despesas financeiras incorridas sobre o endividamento financeiro, não devendo ser consideradas para esse fim as despesas da variação cambial (diferença de moedas); e (x) vencimento antecipado de qualquer dívida da Emissora, em montante individual ou agregado igual ou superior a R\$ 175.000.000,00 (cento e setenta e cinco milhões de reais), em razão de inadimplemento contratual;
Atualização Monetária das Debêntures	O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série não será objeto de atualização ou correção monetária por qualquer índice. O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures da Segunda Série e o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures da Terceira Série, serão atualizados pela variação acumulada do IPCA, apurado e divulgado mensalmente pelo IBGE, desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures da Segunda Série ou desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures da Segunda Série e/ou ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures da Terceira Série.
Remuneração das Debêntures:	As Debêntures da Primeira Série farão jus a uma remuneração igual a DI + 1,29% (um inteiro e vinte e nove centésimos por cento) a.a. As Debêntures da Segunda Série farão jus a uma remuneração correspondente a 5,3058% (cinco inteiros e três mil e cinquenta e oito décimos de milésimos por cento) a.a. As Debêntures da Terceira Série farão jus a uma remuneração correspondente a 5,4478% (cinco inteiros e quatro mil e quatrocentos e setenta e oito décimos de milésimos por cento) a.a.
Resgate Antecipado Total das Debêntures:	O resgate antecipado das Debêntures da Primeira Série poderá ocorrer a qualquer momento, a critério da Emissora, a partir do 36º (trigésimo sexto) mês contado da Data de Emissão, ou seja, 15 de dezembro de 2024, inclusive, com relação à totalidade das Debêntures da Primeira Série, sendo vedado o resgate parcial, mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série (ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, conforme o caso), acrescido da Remuneração da Primeira Série, calculada <i>pro rata temporis</i> desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures da Primeira Série ou a última Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, conforme o caso, até a data do efetivo, resgate e demais encargos devidos e não pagos, acrescido de prêmio aos titulares das Debêntures da Primeira Série equivalente a 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano, multiplicado pelo Prazo Remanescente (conforme definido na Escritura), a ser pago aos Debenturistas da Primeira Série, conforme procedimento adotado pela B3, para as Debêntures da Primeira Série custodiadas eletronicamente na B3, ou pelo Escriurador, para as Debêntures da Primeira Série que não estiverem custodiadas eletronicamente na B3, calculado conforme fórmula descrita na Escritura. A Emissora poderá optar, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas da Segunda Série e da Terceira Série, por realizar o resgate antecipado facultativo integral das Debêntures de uma ou ambas as respectivas séries, conforme aplicável ("<u>Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Segunda Série</u>" e "<u>Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Terceira Série</u>", respectivamente, e quando em conjunto com o Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série, o "<u>Resgate Antecipado Facultativo</u>"), a qualquer tempo, conforme aplicável, observado o disposto na Cláusula 5.2.2.1 da Escritura, e a partir da data em que o prazo médio ponderado dos pagamentos transcorrido entre a Data de Emissão e a data do efetivo resgate for superior a 4 (quatro) anos, observado o previsto no inciso I, do artigo 1º, da Resolução do CMN nº 4.751, de 26 de setembro de 2019, conforme alterada ("<u>Resolução CMN 4.751</u>"), calculado nos termos da Resolução CMN 3.947, ou outro prazo inferior que venha ser previsto na legislação ou regulamentação aplicáveis. Salvo pelo Resgate Antecipado Decorrente de Alteração da Legislação Tributária, disposto nas Cláusulas 4.18.7 e 4.18.7.1. da Escritura, o valor a ser pago pela Emissora em relação a cada uma das Debêntures da respectiva série no âmbito do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Segunda Série e Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Terceira Série será equivalente ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série ou ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, acrescido da respectiva Remuneração, calculada <i>pro rata temporis</i>, desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures da Segunda Série ou desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures da Terceira Série ou a respectiva Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate da Remuneração da respectiva série, utilizando como taxa de desconto a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (denominação atual da antiga Nota do Tesouro Nacional, série B – NTN B), com <i>duration</i> mais próxima à <i>duration</i> remanescente das Debêntures, calculado conforme fórmula prevista na Escritura, e somado aos Encargos Moratórios, se houver, à quaisquer obrigações pecuniárias e a outros acréscimos referentes às Debêntures. O resgate antecipado das Debêntures da Segunda e da Terceira Série poderão ser realizados apenas em períodos de, no mínimo, 6 (seis) meses contados do primeiro Dia Útil após ser alcançado o prazo médio ponderado mínimo de 4 (quatro) anos entre a Data de Emissão e a data do efetivo resgate, observado que tal requisito poderá ser desconsiderado desde que Debenturistas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação de cada série aprovem a liquidação, por meio de deliberação em AGD da respectiva série. Adicionalmente, a Companhia poderá realizar, a seu exclusivo critério, oferta de resgate antecipado das Debêntures da Primeira Série, endereçada à totalidade dos Debenturistas da Primeira Série, sem distinção, sendo assegurado aos Debenturistas da Primeira Série a prerrogativa de aceitar ou não o resgate das

12.9 Outras informações relevantes

	Debêntures por eles detidas, nos termos da Escritura e da legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando, a Lei das Sociedades por Ações. Os valores a serem pagos aos Debenturistas da Primeira Série em razão do resgate antecipado oriundo da Oferta de Resgate Antecipado deverão ser equivalentes ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série ou ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, acrescido da respectiva Remuneração, e calculados <i>pro rata temporis</i> desde a primeira data de integralização das Debêntures da Primeira Série ou última data de pagamento da Remuneração, conforme o caso, e dos respectivos Encargos Moratórios, caso aplicável, até a data do efetivo resgate, podendo, ainda, ser oferecido prêmio de resgate antecipado aos Debenturistas da Primeira Série, a exclusivo critério da Emissora, o qual não poderá ser negativo. Nos termos do artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei 12.431, na forma regulamentada pelo CMN, após o prazo médio ponderado dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data do efetivo resgate antecipado facultativo superar 4 (quatro) anos e observada a Resolução CMN 4.751, ou em prazo inferior, desde que venha a ser legalmente permitido, a Emissora poderá realizar, a seu exclusivo critério, oferta de resgate antecipado total das Debêntures da Segunda Série e da Terceira Série, endereçada a todos os Debenturistas da série a ser resgatada, sem distinção, sendo assegurado aos Debenturistas a prerrogativa de aceitar ou não o resgate das Debêntures por eles detidas, nos termos da Escritura de Emissão e da legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando, a Lei das Sociedades por Ações, sendo vedada a realização de Oferta de Resgate Antecipado parcial das Debêntures de cada respectiva série. Os valores a serem pagos aos Debenturistas da Segunda Série e/ou da Terceira Série em razão do resgate antecipado devido deverão ser equivalentes ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série ou ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, acrescido da respectiva Remuneração de cada série, e calculados <i>pro rata temporis</i> desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures da Segunda Série ou da Primeira Data de Integralização das Debêntures da Terceira Série e dos respectivos Encargos Moratórios, caso aplicável, até a data do efetivo resgate, podendo, ainda, ser oferecido prêmio de resgate antecipado aos Debenturistas, a exclusivo critério da Companhia, o qual não poderá ser negativo.
Garantias:	As Debêntures são da espécie quirografária.

30ª Emissão de debêntures

Agente Fiduciário:	Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários. Informações sobre deveres, atribuições específicas e remuneração do agente fiduciário constam na cláusula 8 da escritura.
Prazo e Data de Vencimento	As Debêntures da Primeira Série terão seu vencimento em 5 (cinco) anos, contados da Data de Emissão, ou seja, 15 de março de 2027 (" <u>Data de Vencimento da Primeira Série</u> ") e as Debêntures da Segunda Série terão seu vencimento em 7 (sete) anos, contados da Data de Emissão, ou seja, 15 de março de 2029 (" <u>Data de Vencimento da Segunda Série</u> " e, em conjunto com a Data de Vencimento da Primeira Série, " <u>Datas de Vencimento das Debêntures</u> ").
Condições de Vencimento Antecipado e Restrições impostas ao Emissor	Constituem Eventos de Inadimplemento que acarretam o vencimento antecipado automático das obrigações decorrentes das Debêntures, sem prejuízo do envio do aviso prévio à Emissora, aplicando-se o disposto na Cláusula 6.2 da Escritura: (a) decretação de falência da Emissora; (b) pedido de autofalência pela Emissora; (c) pedido de falência da Emissora formulado por terceiros e não elidido no prazo legal; (d) pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial da Emissora, ou eventos análogos, tais como, intervenção e/ou liquidação extrajudicial, independentemente do deferimento do respectivo pedido; ou (e) liquidação, dissolução ou extinção da Emissora; inadimplemento, pela Emissora, de qualquer obrigação pecuniária decorrente da Escritura, incluindo, mas não se limitando ao pagamento da Remuneração nas respectivas Datas de Pagamento da Remuneração, bem como de quaisquer outras obrigações pecuniárias previstas na Escritura; transformação do tipo societário da Emissora, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações; e não utilização, pela Emissora, dos recursos obtidos com a Oferta na forma descrita na Cláusula 3.8 da Escritura. Constituem Eventos de Inadimplemento que podem acarretar vencimento das obrigações decorrentes das Debêntures, aplicando-se o disposto na Cláusula 6.3 da Escritura, qualquer dos eventos previstos em lei e/ou qualquer dos seguintes Eventos de Inadimplemento: (i) caso provarem-se falsas ou enganosas quaisquer das declarações prestadas pela Emissora na Escritura; (ii) caso revelarem-se incorretas, em qualquer aspecto relevante, quaisquer das declarações prestadas pela Emissora na Escritura; (iii) caso a Emissora passe a ter seu Controle, direto ou indireto, detido por qualquer pessoa ou Grupo de Pessoas ("<u>Novo Acionista Controlador</u>" e "<u>Alteração de Controle</u>", respectivamente), <u>exceto</u> (a) se previamente aprovado pelos Debenturistas em sede de Assembleia Geral de Debenturistas; ou (b) caso sejam atendidas as seguintes condições <u>cumulativamente</u>: (b.1) o Novo Acionista Controlador da Emissora não se enquadre na definição de Pessoa Sancionada; e (b.2) não ocorra um Evento de Rebaixamento de Rating. Para os fins desta Cláusula: "<u>Controle</u>" significa o poder de controle nos termos do artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações. "<u>Evento de Rebaixamento de Rating</u>" significa o rebaixamento de uma ou mais categorias da classificação de risco (rating) da Emissão e/ou da Emissora pela agência de classificação de risco, em relação à sua classificação

12.9 Outras informações relevantes

	em vigor no momento imediatamente anterior à consumação da Alteração de Controle, desde que (i) tal rebaixamento seja formalizado na primeira manifestação referente à classificação de risco da Emissão e/ou da Emissora (rating), a que for emitida primeiro, que venha a ser divulgada pela agência de classificação de risco após a consumação da Alteração de Controle e (ii) que o referido rebaixamento decorra substancialmente do evento da Alteração de Controle em questão; "Grupo de Pessoas" significa o grupo de pessoas: (i) vinculadas por acordo de voto, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladores ou sob controle comum; ou (ii) entre as quais haja relação de controle; ou (iii) sob controle comum; ou (iv) que atuem representando um interesse comum. "Pessoa Sancionada" significa qualquer pessoa física ou jurídica, organização que (1) esteja designada na lista de Nacionais Especialmente Designados e Pessoas Bloqueadas emitida pelo Escritório de Controle de Ativos Estrangeiros do Departamento do Tesouro dos EUA ("OFAC"), na Lista Consolidada de Pessoas, Grupos e Entidades Sujeitas a Sanções Financeiras da UE ou qualquer lista semelhante de pessoas-alvo emitidas com quaisquer Sanções (incluindo, aquelas emitidas pela República Federativa do Brasil), (2) é, ou faz parte de um governo de um Território Sancionado, (3) seja de propriedade ou controlada por, ou agindo em nome de, qualquer um dos anteriores, ou (4) tenha sido condenada por descumprimento das Leis Anticorrupção ou leis relativas à não utilização de trabalho infantil ou análogo ao escravo; "Sanções" significa quaisquer leis, regulamentos, embargos, disposições de congelamento, proibições ou medidas restritivas relacionadas ao comércio ou economia, fazer negócios, investimentos, exportar, financiar ou disponibilizar ativos (ou outros semelhantes ou relacionados com qualquer do anterior) promulgada, aplicada, imposta ou administrada por qualquer Autoridade Sancionadora. "Autoridade Sancionadora", definida como: (a) Conselho de Segurança das Nações Unidas, União Europeia, OFAC, os Departamentos do Tesouro e do Comércio dos Estados Unidos, o governo do Reino Unido, o Tesouro de Sua Majestade do Reino Unido, conforme aplicável. "Território Sancionado" significa qualquer país ou outro território sujeito a um embargo geral de exportação, importação, financeiro ou de investimento sob Sanções, cujos países e territórios na data deste Contrato incluem a Crimeia (conforme definido e interpretado nas aplicáveis leis e regulamentos de sanções), Rússia, territórios de Donetsk, Luhansk, Zaporizhzhia e Kherson, Irã, Coreia do Norte, Síria, Cuba e Venezuela; (iv) descumprimento, pela Emissora, de qualquer das obrigações previstas na Instrução CVM 476; (v) extinção de licença, perda de concessão ou perda de capacidade da Emissora para a execução e operação dos serviços públicos de saneamento básico em áreas do território do Estado de São Paulo que, consideradas isoladamente ou em conjunto durante a vigência da Escritura, resultem em uma redução da receita líquida de vendas e/ou serviços da Emissora superior a 25% (vinte e cinco por cento). O limite acima estabelecido será apurado trimestralmente, levando-se em conta as receitas operacionais líquidas da Emissora durante os 12 (doze) meses anteriores ao encerramento de cada trimestre e utilizando-se as informações financeiras divulgadas pela Emissora; (vi) protesto legítimo de títulos contra a Emissora, cujo valor individual ou global reclamado ultrapasse R\$ 182.000.000,00 (cento e oitenta e dois milhões de reais), salvo se o protesto tiver sido efetuado por erro ou má fé de terceiros, desde que validamente comprovado pela Emissora, ou se for cancelado ou sustado, em qualquer hipótese, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contadas a partir da data em que tomar conhecimento a esse respeito; (vii) alienações de ativos operacionais que, individual ou conjuntamente, durante a vigência da Escritura, resultem em uma redução da receita líquida de vendas e/ou serviços da Emissora superior a 25% (vinte e cinco por cento). O limite acima estabelecido será apurado trimestralmente, levando-se em conta as receitas operacionais líquidas da Emissora durante os 12 (doze) meses anteriores ao encerramento de cada trimestre e utilizando-se as informações financeiras divulgadas pela Emissora; (viii) fusão, cisão, incorporação, ou qualquer forma de reorganização societária da Emissora ("Reorganização") que não tenha sido previamente aprovada em AGD especialmente convocada para esse fim, por Debenturistas representando, no mínimo, (a) a maioria das Debêntures em Circulação, em primeira convocação, ou (b) a maioria das Debêntures em Circulação presentes, desde que estejam presentes Debenturistas representando pelo menos 20% (vinte por cento) das Debêntures em Circulação, em segunda convocação, observados os procedimentos de convocação previstos na Escritura, exceto na hipótese da Emissora demonstrar ao Agente Fiduciário, anteriormente à efetivação da Reorganização que, uma vez concluída a Reorganização, serão atendidos cumulativamente os seguintes requisitos: (1) o patrimônio líquido da Emissora e/ou de sua sucessora, não será inferior ao patrimônio líquido da Emissora antes da Reorganização, admitida uma variação de até 10% (dez por cento); (2) a Emissora não violará os Índices Financeiros estabelecidos no inciso "(xvi)" a seguir; e (3) a receita líquida de vendas e/ou serviços da Emissora não sofrerá uma redução superior a 25% (vinte e cinco por cento) em relação à receita líquida de vendas e/ou serviços da Emissora e/ou de sua sucessora, conforme apurado com base em demonstração financeira da Emissora pró forma que reflita os efeitos da Reorganização, preparada exclusivamente para esse fim, com base nos 12 (doze) meses anteriores ao encerramento do último trimestre (relativamente ao qual tenham sido elaboradas informações financeiras obrigatórias), ficando ajustado que os requisitos indicados nos itens "1" a "3" deste inciso são exclusivamente destinados à verificação, pelo Agente Fiduciário, da Reorganização, e não vinculam a livre deliberação das AGDs aqui previstas; pagamento de dividendos, exceto os obrigatórios por lei, e/ou juros sobre capital próprio, caso a Emissora esteja inadimplente com qualquer obrigação pecuniária prevista na Escritura; (ix) inadimplemento, pela Emissora, de toda e qualquer obrigação não pecuniária prevista na Escritura, não sanado no prazo de cura específico atribuído em quaisquer dos documentos da Emissão ou, em não havendo prazo de cura específico, não sanado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados (a) do recebimento de aviso escrito enviado pelo Agente Fiduciário; ou (b) da data em que tomar ciência da ocorrência de

12.9 Outras informações relevantes

	inadimplemento da respectiva obrigação não pecuniária, o que ocorrer primeiro; caso a Emissora deixe de ter suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM; (x) não manutenção, pela Emissora, dos seguintes índices financeiros apurados trimestralmente, sempre quando da divulgação das demonstrações financeiras trimestrais ou demonstrações financeiras anuais da Emissora ("Índices Financeiros"). A falta de cumprimento pela Emissora somente ficará caracterizada quando verificada nas suas demonstrações financeiras trimestrais obrigatórias por, no mínimo, 2 (dois) trimestres consecutivos ou, ainda, por 2 (dois) trimestres não consecutivos dentro de um período de 12 (doze) meses (não se aplicando a esta hipótese o período de cura de 30 (trinta) dias acima mencionado): (a) o índice obtido pela divisão da Dívida Líquida pelo EBITDA Ajustado ser menor ou igual a 3,50 (três inteiros e cinquenta centésimos), (observado que, para fins de arredondamento, deverá ser utilizada 2 (duas) casas decimais); e (b) o índice obtido pela divisão do EBITDA Ajustado pelas Despesas Financeiras ser igual ou superior a 1,50 (um inteiro e cinquenta centésimos), (observado que, para fins de arredondamento, deverá ser utilizada 2 (duas) casas decimais); onde: "<u>Dívida Líquida</u>": em qualquer data de apuração, significa o total de empréstimos e financiamentos de curto e longo prazo da Emissora, deduzidos (i) os juros acumulados e encargos financeiros; (ii) o caixa e equivalente de caixa; (iii) o saldo de aplicações financeiras; e (iv) o valor líquido da marcação a mercado de operações de hedge sobre a dívida em moeda estrangeira, a ser informado pela Emissora; "<u>EBITDA Ajustado</u>": em relação aos 12 (doze) meses anteriores à data de apuração do índice, o somatório do: (i) Resultado Antes dos Tributos sobre o Lucro; (ii) das Despesas de Depreciação e Amortização ocorridas no período; (iii) das Despesas Financeiras deduzidas das Receitas Financeiras; e (iv) de Outras Despesas e Receitas Operacionais; e "<u>Despesas Financeiras</u>": em relação aos 12 (doze) meses anteriores à data de apuração do índice, o somatório dos pagamentos de juros e despesas financeiras incorridas sobre o endividamento financeiro, não devendo ser consideradas para esse fim as despesas da variação cambial (diferença de moedas); e (xi) vencimento antecipado de qualquer dívida da Emissora, em montante individual ou agregado igual ou superior a R\$ 182.000.000,00 (cento e oitenta e dois milhões de reais), em razão de inadimplemento contratual;
Atualização Monetária das Debêntures	O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será objeto de atualização ou correção monetária por qualquer índice.
Remuneração das Debêntures:	As Debêntures da Primeira Série farão jus a uma remuneração igual a DI + 1,30% a.a. As Debêntures da Segunda Série farão jus a uma remuneração igual a DI + 1,58% a.a.
Resgate Antecipado Total das Debêntures:	O resgate antecipado das debêntures da primeira série poderá ocorrer a qualquer momento, a critério da Companhia, a partir do 12º mês contado da data de emissão– (exclusive), ou seja, 15 de março de 2023, inclusive, com relação à totalidade das debêntures da primeira série, mediante o pagamento do valor nominal unitário das Debêntures da primeira série (ou saldo do valor nominal unitário das debêntures da primeira série, conforme o caso), acrescido da remuneração da primeira série, calculada <i>pro rata temporis</i> desde a primeira data de integralização das debêntures ou a última data de pagamento da remuneração das debêntures da primeira série, conforme o caso, até a data do efetivo resgate e demais encargos devidos e não pagos até a referida data acrescido de prêmio aos titulares das Debêntures da Primeira Série equivalente a 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano, multiplicado pelo Prazo Remanescente (conforme definido na Escritura), a ser pago aos Debenturistas da Primeira Série, conforme procedimento adotado pela B3, para as Debêntures da Primeira Série custodiadas eletronicamente na B3, ou pelo Escriturador, para as Debêntures da Primeira Série que não estiverem custodiadas eletronicamente na B3, calculado conforme fórmula descrita na Escritura. O resgate antecipado das debêntures da segunda série poderá ocorrer a qualquer momento, a critério da Companhia, a partir do 48º mês contado da data de emissão– (exclusive), ou seja, 15 de março de 2026, inclusive, com relação à totalidade das debêntures da segunda série, mediante o pagamento do valor nominal unitário das debêntures da segunda série (ou saldo do valor nominal unitário das debêntures da segunda série, conforme o caso), acrescido da remuneração da segunda série, calculada da <i>pro rata temporis</i> desde a primeira data de integralização das debêntures ou a última data de pagamento da remuneração das debêntures da segunda série, conforme o caso, até a data do efetivo resgate, e demais encargos devidos e não pagos até referida a data, acrescido de prêmio aos titulares das Debêntures da Segunda Série equivalente a 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano, multiplicado pelo Prazo Remanescente (conforme definido na Escritura), a ser pago aos Debenturistas da Segunda Série, conforme procedimento adotado pela B3, para as Debêntures da Segunda Série custodiadas eletronicamente na B3, ou pelo Escriturador, para as Debêntures da Segunda Série que não estiverem custodiadas eletronicamente na B3, calculado conforme fórmula descrita na Escritura. Além disso, a Companhia poderá realizar, a seu exclusivo critério, oferta de resgate antecipado total das Debêntures de uma ou todas as séries, endereçada à totalidade dos Debenturistas de todas as séries ou à totalidade dos Debenturistas das respectivas séries a serem resgatadas, conforme determinadas pela Emissora, a seu exclusivo critério, sem distinção, sendo assegurado aos Debenturistas a prerrogativa de aceitar ou não o resgate das Debêntures por eles detidas, nos termos da Escritura e da legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando, a Lei das Sociedades por Ações ("<u>Oferta de Resgate Antecipado</u>"). Os valores a serem pagos aos Debenturistas em razão do resgate antecipado oriundo da Oferta de Resgate Antecipado deverão ser equivalentes ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, e/ou ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, acrescido da Remuneração da Primeira Série e/ou da Remuneração da Segunda Série, conforme o caso, e calculados <i>pro rata temporis</i> desde a primeira data de integralização ou última data de pagamento da Remuneração da respectiva série, conforme o caso, e dos respectivos Encargos Moratórios, caso aplicável, até a data do efetivo resgate, podendo, ainda, ser oferecido prêmio de resgate antecipado aos Debenturistas, a exclusivo critério da Emissora, o qual não poderá ser negativo ("<u>Valor do Resgate Antecipado</u>").

12.9 Outras informações relevantes

Garantias:	As Debêntures são da espécie quirografária.

31ª Emissão de debêntures

Agente Fiduciário:	Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários. Informações sobre deveres, atribuições específicas e remuneração do agente fiduciário constam na cláusula 8 da escritura.
Prazo e Data de Vencimento	As Debêntures da Primeira Série terão seu vencimento em 5 (cinco) anos, contados da Data de Emissão, ou seja, 20 de fevereiro de 2029 (" <u>Data de Vencimento da Primeira Série</u> "), as Debêntures da Segunda Série terão seu vencimento em 7 (sete) anos, contados da Data de Emissão, ou seja, 20 de fevereiro de 2031 (" <u>Data de Vencimento da Segunda Série</u> ") e as Debêntures da Terceira Série terão seu vencimento em 10 (dez) anos, contados da Data de Emissão, ou seja, 20 de fevereiro de 2034 (" <u>Data de Vencimento da Terceira Série</u> " e, em conjunto com a Data de Vencimento da Primeira Série e a Data de Vencimento da Segunda Série, as " <u>Datas de Vencimento das Debêntures</u> ").
Condições de Vencimento Antecipado e Restrições impostas ao Emissor	Constituem Eventos de Inadimplemento que acarretam o vencimento antecipado automático das obrigações decorrentes das Debêntures, sem prejuízo do envio do aviso prévio à Emissora, aplicando-se o disposto na Cláusula 6.2 da Escritura: (i) (a) decretação de falência da Emissora; (b) pedido de autofalência pela Emissora; (c) pedido de falência da Emissora formulado por terceiros e não elidido no prazo legal; (d) pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial da Emissora, ou eventos análogos, tais como, intervenção e/ou liquidação extrajudicial, independentemente do deferimento do respectivo pedido; (e) liquidação, dissolução ou extinção da Emissora; e (f) pedido de suspensão de execução de dívidas para fins de preparação para pedido de recuperação judicial, nos termos do parágrafo 1º do artigo 20-B da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada; (ii) invalidade, ineficácia, nulidade ou inexecutabilidade total da Escritura de Emissão, conforme declarado por decisão judicial definitiva, assim entendida como aquela que não é mais passível de recursos; (iii) inadimplemento, pela Emissora, de qualquer obrigação pecuniária decorrente da Escritura, incluindo, mas não se limitando ao pagamento da Remuneração nas respectivas Datas de Pagamento da Remuneração, bem como de quaisquer outras obrigações pecuniárias previstas na Escritura de Emissão; (iv) transformação do tipo societário da Emissora, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações; e (v) não utilização, pela Emissora, dos recursos obtidos com a Oferta na forma descrita na Cláusula 3.8 da Escritura. Constituem Eventos de Inadimplemento que podem acarretar vencimento das obrigações decorrentes das Debêntures, aplicando-se o disposto na Cláusula 6.3 da Escritura, qualquer dos eventos previstos em lei e/ou qualquer dos seguintes Eventos de Inadimplemento: (i) caso provarem-se falsas ou enganosas quaisquer das declarações prestadas pela Emissora na Escritura de Emissão; (ii) caso revelarem-se incorretas, insuficientes, inconsistentes ou imprecisas, em qualquer aspecto relevante, quaisquer das declarações prestadas pela Emissora na Escritura; (iii) caso a Emissora passe a ter seu Controle, direto ou indireto, detido por qualquer pessoa ou Grupo de Pessoas ("<u>Novo Acionista Controlador</u>" e "<u>Alteração de Controle</u>", respectivamente), <u>exceto</u> (a) se previamente aprovado pelos Debenturistas em sede de Assembleia Geral de Debenturistas; ou (b) caso sejam atendidas as seguintes condições <u>cumulativamente</u>: (b.1) o Novo Acionista Controlador da Emissora não se enquadre na definição de Pessoa Sancionada; e (b.2) não ocorra um Evento de Rebaixamento de Rating. (iv) descumprimento, pela Emissora, de qualquer das obrigações previstas na Resolução CVM 160; (v) extinção de licença, perda de concessão ou perda de capacidade da Emissora para a execução e operação dos serviços públicos de saneamento básico em áreas do território do Estado de São Paulo que, consideradas isoladamente ou em conjunto durante a vigência da Escritura, resultem em uma redução da receita líquida de vendas e/ou serviços da Emissora superior a 25% (vinte e cinco por cento). O limite acima estabelecido será apurado trimestralmente, levando-se em conta as receitas operacionais líquidas da Emissora durante os 12 (doze) meses anteriores ao encerramento de cada trimestre e utilizando-se as informações financeiras divulgadas pela Emissora; (vi) protesto legítimo de títulos contra a Emissora, cujo valor individual ou global reclamado ultrapasse R\$ 198.000.000,00 (cento e noventa e oito milhões de reais), salvo se o protesto tiver sido efetuado por erro ou má fé de terceiros, desde que validamente comprovado pela Emissora, ou se for cancelado ou sustado, em qualquer hipótese, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contadas a partir da data em que tomar conhecimento a esse respeito; (vii) alienações de ativos operacionais que, individual ou conjuntamente, durante a vigência da Escritura, resultem em uma redução da receita líquida de vendas e/ou serviços da Emissora superior a 25% (vinte e cinco por cento). O limite acima estabelecido será apurado trimestralmente, levando-se em conta as receitas operacionais líquidas da Emissora durante os 12 (doze) meses anteriores ao encerramento de cada trimestre e utilizando-se as informações financeiras divulgadas pela Emissora; (viii) fusão, cisão, incorporação, ou qualquer forma de reorganização societária da Emissora ("<u>Reorganização</u>") que não tenha sido previamente aprovada, por Debenturistas representando, no mínimo, (a) a maioria das Debêntures em Circulação, em primeira convocação, ou (b) a maioria das Debêntures em Circulação presentes, desde que estejam presentes Debenturistas representando pelo menos 20% (vinte por cento) das Debêntures

12.9 Outras informações relevantes

	em Circulação, em segunda convocação, em AGD especialmente convocada para esse fim, observados os procedimentos de convocação previstos na Escritura, exceto na hipótese da Emissora demonstrar ao Agente Fiduciário, anteriormente à efetivação da Reorganização que, uma vez concluída a Reorganização, serão atendidos cumulativamente os seguintes requisitos: (1) o patrimônio líquido da Emissora e/ou de sua sucessora, não será inferior ao patrimônio líquido da Emissora antes da Reorganização, admitida uma variação de até 10% (dez por cento); (2) a Emissora não violará os Índices Financeiros estabelecidos no inciso "(xvi)" a seguir; e (3) a receita líquida de vendas e/ou serviços da Emissora não sofrerá uma redução superior a 25% (vinte e cinco por cento) em relação à receita líquida de vendas e/ou serviços da Emissora e/ou de sua sucessora, conforme apurado com base em demonstração financeira da Emissora pró forma que reflita os efeitos da Reorganização, preparada exclusivamente para esse fim, com base nos 12 (doze) meses anteriores ao encerramento do último trimestre (relativamente ao qual tenham sido elaboradas informações financeiras obrigatórias), ficando ajustado que os requisitos indicados nos itens "1" a "3" deste inciso são exclusivamente destinados à verificação, pelo Agente Fiduciário, da Reorganização, e não vinculam a livre deliberação das AGDs previstas na Escritura de Emissão; (ix) pagamento de dividendos, exceto os obrigatórios por lei, e/ou juros sobre capital próprio, caso a Emissora esteja inadimplente com qualquer obrigação pecuniária prevista na Escritura; (x) inadimplemento, pela Emissora, de toda e qualquer obrigação não pecuniária prevista na Escritura, não sanado no prazo de cura específico atribuído em quaisquer dos documentos da Emissão ou, em não havendo prazo de cura específico, não sanado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados (a) do recebimento de aviso escrito enviado pelo Agente Fiduciário; ou (b) da data em que tomar ciência da ocorrência de inadimplemento da respectiva obrigação não pecuniária, o que ocorrer primeiro; (xi) caso a Emissora deixe de ter suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM; (xii) não manutenção, pela Emissora, dos seguintes índices financeiros apurados trimestralmente, sempre quando da divulgação das demonstrações financeiras trimestrais ou demonstrações financeiras anuais da Emissora ("Índices Financeiros"). A falta de cumprimento pela Emissora somente ficará caracterizada quando verificada nas suas demonstrações financeiras trimestrais por, no mínimo, 2 (dois) trimestres consecutivos ou, ainda, por 2 (dois) trimestres não consecutivos dentro de um período de 12 (doze) meses (não se aplicando a esta hipótese o período de cura de 30 (trinta) dias acima mencionado), devendo a primeira apuração ser realizada com base no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, observado o disposto no item 6.1.3 da Escritura de Emissão: (a) o índice obtido pela divisão da Dívida Líquida pelo EBITDA Ajustado ser menor ou igual a 3,50 (três inteiros e cinquenta centésimos), (observado que, para fins de arredondamento, deverá ser utilizada 2 (duas) casas decimais); e (b) o índice obtido pela divisão do EBITDA Ajustado pelas Despesas Financeiras ser igual ou superior a 1,50 (um inteiro e cinquenta centésimos) vez, (observado que, para fins de arredondamento, deverá ser utilizada 2 (duas) casas decimais); onde: "<u>Dívida Líquida</u>": em qualquer data de apuração, significa o total de empréstimos e financiamentos de curto e longo prazo da Emissora, deduzidos (i) os juros acumulados e encargos financeiros; (ii) o caixa e equivalente de caixa; e (iii) o valor líquido da marcação a mercado de operações de <i>hedge</i> sobre a dívida em moeda estrangeira, a ser informado pela Emissora; "<u>EBITDA Ajustado</u>": em relação aos 12 (doze) meses anteriores à data de apuração do índice, o somatório do: (i) Resultado Antes dos Tributos sobre o Lucro; (ii) das Despesas de Depreciação e Amortização ocorridas no período; (iii) das Despesas Financeiras deduzidas das Receitas Financeiras; e (iv) de Outras Despesas e Receitas Operacionais; e "<u>Despesas Financeiras</u>": em relação aos 12 (doze) meses anteriores à data de apuração do índice, o somatório dos pagamentos de juros e despesas financeiras incorridas sobre o endividamento financeiro, não devendo ser consideradas para esse fim as despesas da variação cambial (diferença de moedas); e (xiii) vencimento antecipado de qualquer dívida da Emissora, em montante individual ou agregado igual ou superior a R\$ 182.000.000,00 (cento e oitenta e dois milhões de reais), em razão de inadimplemento contratual.
Atualização Monetária das Debêntures	O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será objeto de atualização ou correção monetária por qualquer índice.
Remuneração das Debêntures:	As Debêntures da Primeira Série farão jus a uma remuneração igual a DI + 0,49% a.a. As Debêntures da Segunda Série farão jus a uma remuneração igual a DI + 1,10% a.a. As Debêntures da Terceira Série farão jus a uma remuneração igual a DI + 1,31% a.a.
Resgate Antecipado Total das Debêntures:	O resgate antecipado das debêntures da primeira série poderá ocorrer a qualquer momento, a critério da Companhia, a partir do 30º (trigésimo) mês contado da data de emissão (exclusive), ou seja, 20 de agosto de 2026, inclusive, com relação à totalidade das debêntures da primeira série, mediante o pagamento do valor nominal unitário das Debêntures da primeira série (ou saldo do valor nominal unitário das debêntures da primeira série, conforme o caso), acrescido da remuneração da primeira série, calculada <i>pro rata temporis</i> desde a primeira data de integralização das debêntures ou a última data de pagamento da remuneração das debêntures da primeira série, conforme o caso, até a data do efetivo resgate e demais encargos devidos e não pagos até a referida data, acrescido de prêmio aos titulares das Debêntures da Primeira Série equivalente a 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano, multiplicado pelo Prazo Remanescente (conforme definido na Escritura), a ser pago aos Debenturistas da Primeira Série, conforme procedimento adotado pela B3, para as Debêntures da Primeira Série custodiadas eletronicamente na B3, ou pelo Escriturador, para as Debêntures da

12.9 Outras informações relevantes

	Primeira Série que não estiverem custodiadas eletronicamente na B3, calculado conforme fórmula descrita na Escritura. O resgate antecipado das debêntures da segunda série poderá ocorrer a qualquer momento, a critério da Companhia, a partir do 42º (quadragésimo segundo) mês contado da data de emissão (exclusive), ou seja, 20 de agosto de 2027, inclusive, com relação à totalidade das debêntures da segunda série, mediante o pagamento do valor nominal unitário das debêntures da segunda série (ou saldo do valor nominal unitário das debêntures da segunda série, conforme o caso), acrescido da remuneração calculada <i>pro rata temporis</i> desde a primeira data de integralização das debêntures ou a última data de pagamento da remuneração das debêntures da segunda série, conforme o caso, até a data do efetivo resgate e encargos devidos e não pagos até a referida data acrescido de prêmio aos titulares das Debêntures da Segunda Série equivalente a 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano, multiplicado pelo Prazo Remanescente (conforme definido na Escritura), a ser pago aos Debenturistas da Segunda Série, conforme procedimento adotado pela B3, para as Debêntures da Segunda Série custodiadas eletronicamente na B3, ou pelo Escriturador, para as Debêntures da Segunda Série que não estiverem custodiadas eletronicamente na B3, calculado conforme fórmula descrita na Escritura, inclusive, e a data de vencimento das debêntures da segunda série, exclusive. O resgate antecipado das debêntures da terceira série poderá ocorrer a qualquer momento, a critério da Companhia, a partir do 60º (sexagésimo) mês contado da data de emissão (exclusive), ou seja, 20 de fevereiro de 2029, inclusive, com relação à totalidade das debêntures da terceira série, mediante o pagamento do valor nominal unitário das debêntures da terceira série (ou saldo do valor nominal unitário das debêntures da terceira série, conforme o caso), acrescido da remuneração calculada <i>pro rata temporis</i> desde a primeira data de integralização das debêntures ou a última data de pagamento da remuneração das debêntures da terceira série, conforme o caso, até a data do efetivo resgate e de demais encargos devidos e não pagos até a referida data do resgate acrescido de prêmio aos titulares das Debêntures da Terceira Série equivalente a 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano, multiplicado pelo Prazo Remanescente (conforme definido na Escritura), a ser pago aos Debenturistas da Terceira Série, conforme procedimento adotado pela B3, para as Debêntures da Terceira Série custodiadas eletronicamente na B3, ou pelo Escriturador, para as Debêntures da Terceira Série que não estiverem custodiadas eletronicamente na B3, calculado conforme fórmula descrita na Escritura. Além disso, a Companhia poderá realizar, a seu exclusivo critério, oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures de uma, duas ou todas as séries, endereçada à totalidade dos Debenturistas de todas as séries ou à totalidade dos Debenturistas das respectivas séries a serem objeto de oferta de resgate antecipado, conforme determinadas pela Emissora, a seu exclusivo critério, sem distinção, sendo assegurado aos Debenturistas a prerrogativa de aceitar ou não o resgate das Debêntures por eles detidas, nos termos da Escritura e da legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando, a Lei das Sociedades por Ações ("Oferta de Resgate Antecipado"). Os valores a serem pagos aos Debenturistas em razão do resgate antecipado oriundo da Oferta de Resgate Antecipado deverão ser equivalentes ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, e/ou ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, acrescido da Remuneração da Primeira Série, da Remuneração da Segunda Série, e/ou da Remuneração da Terceira Série, conforme o caso, e calculados <i>pro rata temporis</i> desde a primeira data de integralização da respectiva série, conforme aplicável, ou última data de pagamento da Remuneração da respectiva série, conforme o caso, e dos respectivos Encargos Moratórios, caso aplicável, até a data do efetivo resgate, podendo, ainda, ser oferecido prêmio de resgate antecipado aos Debenturistas, a exclusivo critério da Emissora, o qual não poderá ser negativo ("Valor do Resgate Antecipado").
Garantias:	As Debêntures são da espécie quirografia.

32ª Emissão de debêntures

Agente Fiduciário:	Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários. Informações sobre deveres, atribuições específicas e remuneração do agente fiduciário constam na Cláusula 8 da Escritura.
Prazo e Data de Vencimento	As Debêntures terão seu vencimento em 2 (dois) anos, contados da data de emissão, ou seja, 10 de setembro de 2026.
Condições de Vencimento Antecipado e Restrições impostas ao Emissor	Constituem Eventos de Inadimplemento (conforme definido na Escritura de Emissão) que acarretam o vencimento antecipado automático das obrigações decorrentes das debêntures, sem prejuízo do envio do aviso prévio à Emissora (conforme definido na Escritura de Emissão), aplicando-se o disposto na Cláusula 6.2 da Escritura de Emissão: (i) (a) decretação de falência da Emissora; (b) pedido de autofalência pela Emissora; (c) pedido de falência da Emissora formulado por terceiros e não elidido no prazo legal; (d) pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial da Emissora, ou eventos análogos, tais como, intervenção e/ou liquidação extrajudicial, independentemente do deferimento do respectivo pedido; (e) liquidação, dissolução ou extinção da Emissora; e (f) pedido de suspensão de execução de dívidas para fins de preparação para pedido de recuperação judicial, nos termos do parágrafo 1º do artigo 20-B da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada; (ii) invalidade, ineficácia, nulidade ou inexistência total da Escritura de Emissão, conforme declarado por decisão judicial definitiva, assim entendida como aquela que não é mais passível de recursos; (iii) inadimplemento, pela Emissora, de qualquer obrigação pecuniária decorrente da Escritura de Emissão, incluindo, mas não se limitando ao pagamento da Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão) nas respectivas Datas de Pagamento da Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão), bem como

12.9 Outras informações relevantes

	de quaisquer outras obrigações pecuniárias previstas na Escritura de Emissão; e (iv) transformação do tipo societário da Emissora, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações. Constituem Eventos de Inadimplemento que podem acarretar vencimento das obrigações decorrentes das Debêntures, aplicando-se o disposto na Cláusula 6.3 da Escritura, qualquer dos eventos previstos em lei e/ou qualquer dos seguintes Eventos de Inadimplemento: (i) caso provarem-se falsas ou enganosas quaisquer das declarações prestadas pela Emissora na Escritura de Emissão; (ii) caso revelarem-se incorretas, insuficientes, inconsistentes ou imprecisas, em qualquer aspecto relevante, quaisquer das declarações prestadas pela Emissora na Escritura de Emissão; (iii) caso a Emissora passe a ter seu Controle, direto ou indireto, detido por qualquer pessoa ou Grupo de Pessoas ("Novo Acionista Controlador" e "Alteração de Controle", respectivamente), <u>exceto</u> (a) se previamente aprovado pelos Debenturistas (conforme definido na Escritura de Emissão) em sede de Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD"); ou (b) caso sejam atendidas as seguintes condições <u>cumulativamente</u>: (b.1) o Novo Acionista Controlador da Emissora não se enquadre na definição de Pessoa Sancionada; e (b.2) não ocorra um Evento de Rebaixamento de Rating; Para os fins desta Cláusula: "<u>Controle</u>" significa o poder de controle nos termos do artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações; "<u>Evento de Rebaixamento de Rating</u>" significa o rebaixamento de uma ou mais categorias da classificação de risco (<i>rating</i>) da Emissora por agência de classificação de risco de primeira linha (Standard & Poor's ou Moody's ou Fitch Ratings) ("<u>Agência de Classificação de Risco</u>"), em relação à sua classificação em vigor no momento imediatamente anterior à consumação da Alteração de Controle, desde que (i) tal rebaixamento seja formalizado na primeira manifestação referente à classificação de risco da Emissora (<i>rating</i>), que venha a ser divulgada pela Agência de Classificação de Risco após a consumação da Alteração de Controle e (ii) que o referido rebaixamento decorra substancialmente do evento da Alteração de Controle em questão; "<u>Grupo de Pessoas</u>" significa o grupo de pessoas: (i) vinculadas por acordo de voto, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladores ou sob controle comum; ou (ii) entre as quais haja relação de controle; ou (iii) sob controle comum; ou (iv) que atuem representando um interesse comum; "<u>Pessoa Sancionada</u>" significa qualquer pessoa física ou jurídica, organização que (1) esteja designada na lista de Nacionais Especialmente Designados e Pessoas Bloqueadas emitida pelo Escritório de Controle de Ativos Estrangeiros do Departamento do Tesouro dos EUA ("<u>OFAC</u>"), na Lista Consolidada de Pessoas, Grupos e Entidades Sujeitas a Sanções Financeiras da UE ou qualquer lista semelhante de pessoas-alvo emitidas com quaisquer Sanções (incluindo, aquelas emitidas pela República Federativa do Brasil), (2) é, ou faz parte de um governo de um Território Sancionado, (3) seja de propriedade ou controlada por, ou agindo em nome de, qualquer um dos anteriores, ou (4) tenha sido condenada por descumprimento das Leis Anticorrupção ou leis relativas à não utilização de trabalho infantil ou análogo ao escravo; "<u>Sanções</u>" significa quaisquer leis, regulamentos, embargos, disposições de congelamento, proibições ou medidas restritivas relacionadas ao comércio ou economia, fazer negócios, investimentos, exportar, financiar ou disponibilizar ativos (ou outros semelhantes ou relacionados com qualquer do anterior) promulgada, aplicada, imposta ou administrada por qualquer Autoridade Sancionadora; "<u>Autoridade Sancionadora</u>", definida como: (a) Conselho de Segurança das Nações Unidas, União Europeia, OFAC, os Departamentos do Tesouro e do Comércio dos Estados Unidos, o governo do Reino Unido, o Tesouro de Sua Majestade do Reino Unido, conforme aplicável. "<u>Território Sancionado</u>" significa qualquer país ou outro território sujeito a um embargo geral de exportação, importação, financeiro ou de investimento sob Sanções, cujos países e territórios na data deste Contrato incluem a Crimeia (conforme definido e interpretado nas aplicáveis leis e regulamentos de sanções), Rússia, territórios de Donetsk, Luhansk, Zaporizhzhia e Kherson, Irã, Coreia do Norte, Síria, Cuba e Venezuela; (iv) descumprimento, pela Emissora, de qualquer das obrigações previstas na Resolução CVM 160; (v) extinção de licença, perda de concessão ou perda de capacidade da Emissora para a execução e operação dos serviços públicos de saneamento básico em áreas do território do Estado de São Paulo que, consideradas isoladamente ou em conjunto durante a vigência da Escritura, resultem em uma redução da receita líquida de vendas e/ou serviços da Emissora superior a 25% (vinte e cinco por cento). O limite acima estabelecido será apurado trimestralmente, levando-se em conta as receitas operacionais líquidas da Emissora durante os 12 (doze) meses anteriores ao encerramento de cada trimestre e utilizando-se as informações financeiras divulgadas pela Emissora; (vi) protesto legítimo de títulos contra a Emissora, cujo valor individual ou global reclamado ultrapasse R\$ 203.000.000,00 (duzentos e três milhões de reais), salvo se o protesto tiver sido efetuado por erro ou má fé de terceiros, desde que validamente comprovado pela Emissora, ou se for cancelado ou sustado, em qualquer hipótese, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contadas a partir da data em que tomar conhecimento a esse respeito; (vii) alienações de ativos operacionais que, individual ou conjuntamente, durante a vigência da Escritura, resultem em uma redução da receita líquida de vendas e/ou serviços da Emissora superior a 25% (vinte e cinco por cento). O limite acima estabelecido será apurado trimestralmente, levando-se em conta as receitas operacionais líquidas da Emissora durante os 12 (doze) meses anteriores ao encerramento de cada trimestre e utilizando-se as informações financeiras divulgadas pela Emissora; (viii) fusão, cisão, incorporação, ou qualquer forma de reorganização societária da Emissora ("<u>Reorganização</u>") que não tenha sido previamente aprovada, por Debenturistas representando, no mínimo, (i) a maioria das Debêntures em Circulação (conforme definido na escritura de Emissão), em primeira convocação, ou (ii) a maioria das Debêntures em Circulação presentes, desde que estejam presentes Debenturistas representando pelo menos 20% (vinte por cento) das Debêntures em Circulação, em segunda convocação, em AGD especialmente convocada para esse fim, observados os procedimentos de convocação previstos na Escritura, exceto na hipótese da Emissora demonstrar ao Agente Fiduciário, anteriormente à efetivação da Reorganização

12.9 Outras informações relevantes

	que, uma vez concluída a Reorganização, serão atendidos cumulativamente os seguintes requisitos: (a) o patrimônio líquido da Emissora e/ou de sua sucessora, não será inferior ao patrimônio líquido da Emissora antes da Reorganização, admitida uma variação de até 10% (dez por cento); (b) a Emissora não violará os Índices Financeiros estabelecidos na alínea "(xii)" a seguir; e (c) a receita líquida de vendas e/ou serviços da Emissora não sofrerá uma redução superior a 25% (vinte e cinco por cento) em relação à receita líquida de vendas e/ou serviços da Emissora e/ou de sua sucessora, conforme apurado com base em demonstração financeira da Emissora pró forma que reflita os efeitos da Reorganização, preparada exclusivamente para esse fim, com base nos 12 (doze) meses anteriores ao encerramento do último trimestre (relativamente ao qual tenham sido elaboradas informações financeiras obrigatórias), ficando ajustado que os requisitos indicados nos itens "a" a "c" desta alínea são exclusivamente destinados à verificação, pelo Agente Fiduciário, da Reorganização, e não vinculam a livre deliberação das AGDs previstas na Escritura de Emissão; (ix) pagamento de dividendos, exceto os obrigatórios por lei, e/ou juros sobre capital próprio, caso a Emissora esteja inadimplente com qualquer obrigação pecuniária prevista na Escritura; (x) inadimplemento, pela Emissora, de toda e qualquer obrigação não pecuniária prevista na Escritura, não sanado no prazo de cura específico atribuído em quaisquer dos documentos da Emissão ou, em não havendo prazo de cura específico, não sanado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados (a) do recebimento de aviso escrito enviado pelo Agente Fiduciário; ou (b) da data em que tomar ciência da ocorrência de inadimplemento da respectiva obrigação não pecuniária, o que ocorrer primeiro; (xi) caso a Emissora deixe de ter suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM; (xii) não manutenção, pela Emissora, dos seguintes índices financeiros apurados trimestralmente, sempre quando da divulgação das demonstrações financeiras trimestrais ou demonstrações financeiras anuais da Emissora ("<u>Índices Financeiros</u>"). A falta de cumprimento pela Emissora somente ficará caracterizada quando verificada nas suas demonstrações financeiras trimestrais por, no mínimo, 2 (dois) trimestres consecutivos ou, ainda, por 2 (dois) trimestres não consecutivos dentro de um período de 12 (doze) meses (não se aplicando a esta hipótese o período de cura de 30 (trinta) dias acima mencionado), devendo a primeira apuração ser realizada com base no trimestre findo em 30 de setembro de 2024, observado o disposto no item 6.1.3 da Escritura de Emissão: (a) o índice obtido pela divisão da Dívida Líquida pelo EBITDA Ajustado ser menor ou igual a 3,50 (três inteiros e cinquenta centésimos) vezes, (observado que, para fins de arredondamento, deverá ser utilizada 2 (duas) casas decimais); e (b) o índice obtido pela divisão do EBITDA Ajustado pelas Despesas Financeiras ser igual ou superior a 1,50 (um inteiro e cinquenta centésimos) vez, (observado que, para fins de arredondamento, deverá ser utilizada 2 (duas) casas decimais); onde: "<u>Dívida Líquida</u>": em qualquer data de apuração, significa o total de empréstimos e financiamentos de curto e longo prazo da Emissora, deduzidos (i) os juros acumulados e encargos financeiros; (ii) o caixa e equivalente de caixa; (iii) o saldo de aplicações financeiras; e (iv) o valor líquido da marcação a mercado de operações de <i>hedge</i> sobre a dívida em moeda estrangeira, a ser informado pela Emissora; "<u>EBITDA Ajustado</u>": em relação aos 12 (doze) meses anteriores à data de apuração do índice, o somatório do: (i) Resultado Antes dos Tributos sobre o Lucro; (ii) das Despesas de Depreciação e Amortização ocorridas no período; (iii) das Despesas Financeiras deduzidas das Receitas Financeiras; e (iv) de Outras Despesas e Receitas Operacionais; e "<u>Despesas Financeiras</u>": em relação aos 12 (doze) meses anteriores à data de apuração do índice, o somatório dos pagamentos de juros e despesas financeiras incorridas sobre o endividamento financeiro, não devendo ser consideradas para esse fim as despesas da variação cambial (diferença de moedas); (xiii) vencimento antecipado de qualquer dívida da Emissora, em montante individual ou agregado igual ou superior a R\$ 203.000.000,00 (duzentos e três milhões de reais), em razão de inadimplemento contratual; e (xiv) não utilização, pela Emissora, dos recursos obtidos com a Oferta na forma descrita na Cláusula 3.7 da Escritura de Emissão.
Atualização Monetária das Debêntures	O Valor Nominal Unitário das Debêntures (conforme definido da Escritura de Emissão) não será objeto de atualização ou correção monetária por qualquer índice.
Remuneração das Debêntures:	As Debêntures farão jus a uma remuneração igual a DI + 0,30% a.a.
Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures:	O resgate antecipado facultativo das debêntures poderá ocorrer a qualquer momento, a critério da Companhia, a partir da data de emissão (exclusive), com relação à totalidade das debêntures, mediante o pagamento do valor nominal unitário (ou saldo do valor nominal unitário, conforme o caso), acrescido da remuneração, calculada <i>pro rata temporis</i> desde a primeira data de integralização ou a última data de pagamento da remuneração das debêntures, conforme o caso, até a data do efetivo resgate e demais encargos devidos e não pagos até a referida data, sem incidência de prêmio. Além disso, a Companhia poderá realizar, a seu exclusivo critério, oferta de resgate antecipado total das Debêntures endereçada à totalidade dos Debenturistas, sem distinção, sendo assegurado aos Debenturistas a prerrogativa de aceitar ou não o resgate das Debêntures por eles detidas, nos termos da Escritura e da legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando, a Lei das Sociedades por Ações ("<u>Oferta de Resgate Antecipado</u>"). Os valores a serem pagos aos Debenturistas em razão do resgate antecipado oriundo da Oferta de Resgate Antecipado deverão ser equivalentes ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração, e calculados <i>pro rata temporis</i> desde a primeira data de integralização ou última data de pagamento da Remuneração, conforme o caso, e dos respectivos Encargos Moratórios (conforme definido na Escritura de Emissão), caso aplicável, até a data do efetivo resgate, podendo,

12.9 Outras informações relevantes

	ainda, ser oferecido prêmio de resgate antecipado aos Debenturistas, a exclusivo critério da Emissora, o qual não poderá ser negativo.
Garantias:	As Debêntures são da espécie quirografária.

33ª Emissão de debêntures

Agente Fiduciário:	Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários. Informações sobre deveres, atribuições específicas e remuneração do agente fiduciário constam na cláusula 8 da Escritura.
Prazo e Data de Vencimento	As Debêntures da Primeira Série terão seu vencimento em 7 (sete) anos, contados da Data de Emissão, ou seja, 15 de janeiro de 2032, as Debêntures da Segunda Série terão seu vencimento em 10 (dez) anos, contados da Data de Emissão, ou seja, 15 de janeiro de 2035 e as Debêntures da Terceira Série terão seu vencimento em 15 (quinze) anos, contados da Data de Emissão, ou seja, 15 de janeiro de 2040.
Condições de Vencimento Antecipado e Restrições impostas ao Emissor	Constituem Eventos de Inadimplemento que acarretam o vencimento antecipado automático das obrigações decorrentes das Debêntures, sem prejuízo do envio do aviso prévio à Companhia, aplicando-se o disposto na Cláusula 6.2 da Escritura: (i) (a) decretação de falência da Companhia; (b) pedido de autofalência pela Companhia; (c) pedido de falência da Companhia formulado por terceiros e não elidido no prazo legal; (d) pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial da Companhia, ou eventos análogos, tais como, intervenção e/ou liquidação extrajudicial, independentemente do deferimento do respectivo pedido; (e) liquidação, dissolução ou extinção da Companhia; e (f) pedido de suspensão de execução de dívidas para fins de preparação para pedido de recuperação judicial, nos termos do parágrafo 1º do artigo 20-B da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada; (ii) invalidade, ineficácia, nulidade ou inexecutibilidade total da Escritura de Emissão, conforme declarado por decisão judicial definitiva, assim entendida como aquela que não é mais passível de recursos; (iii) inadimplemento, pela Companhia, de qualquer obrigação pecuniária decorrente da Escritura, incluindo, mas não se limitando ao pagamento da Remuneração nas respectivas Datas de Pagamento da Remuneração, bem como de quaisquer outras obrigações pecuniárias previstas na Escritura de Emissão; (iv) transformação do tipo societário da Companhia, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações; e (v) não utilização, pela Companhia, dos recursos obtidos com a Oferta na forma descrita na Cláusula 3.8 da Escritura. Constituem Eventos de Inadimplemento que podem acarretar vencimento das obrigações decorrentes das Debêntures, aplicando-se o disposto na Cláusula 6.3 da Escritura, qualquer dos eventos previstos em lei e/ou qualquer dos seguintes Eventos de Inadimplemento: (i) caso provarem-se falsas ou enganosas quaisquer das declarações prestadas pela Companhia na Escritura de Emissão; (ii) caso revelarem-se inverídicas, incorretas, insuficientes, inconsistentes ou imprecisas, em qualquer aspecto relevante, quaisquer das declarações prestadas pela Companhia na Escritura; (iii) caso a Companhia passe a ter seu Controle, direto ou indireto, detido por qualquer pessoa ou Grupo de Pessoas ("Novo Acionista Controlador" e "Alteração de Controle", respectivamente), <u>exceto</u> (a) se previamente aprovado pelos Debenturistas em sede de Assembleia Geral de Debenturistas; ou (b) caso sejam atendidas as seguintes condições <u>cumulativamente</u>: (b.1) o Novo Acionista Controlador da Companhia não se enquadre na definição de Pessoa Sancionada; e (b.2) não ocorra um Evento de Rebaixamento de Rating; (iv) descumprimento, pela Companhia, de qualquer das obrigações previstas na Resolução CVM 160; (v) extinção de licença, perda de concessão ou perda de capacidade da Companhia para a execução e operação dos serviços públicos de saneamento básico em áreas do território do Estado de São Paulo que, consideradas isoladamente ou em conjunto durante a vigência da Escritura, resultem em uma redução da receita líquida de vendas e/ou serviços da Companhia superior a 25% (vinte e cinco por cento). O limite acima estabelecido será apurado trimestralmente, levando-se em conta as receitas operacionais líquidas da Companhia durante os 12 (doze) meses anteriores ao encerramento de cada trimestre e utilizando-se as informações financeiras divulgadas pela Companhia; (vi) protesto legítimo de títulos contra a Companhia, cujo valor individual ou global reclamado ultrapasse R\$ 207.000.000,00 (duzentos e sete milhões de reais), salvo se o protesto tiver sido efetuado por erro ou má fé de terceiros, desde que validamente comprovado pela Companhia, ou se for cancelado ou sustado, em qualquer hipótese, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contadas a partir da data em que tomar conhecimento a esse respeito; (vii) alienações de ativos operacionais que, individual ou conjuntamente, durante a vigência da Escritura, resultem em uma redução da receita líquida de vendas e/ou serviços da Companhia superior a 25% (vinte e cinco por cento). O limite acima estabelecido será apurado trimestralmente, levando-se em conta as receitas operacionais líquidas da Companhia durante os 12 (doze) meses anteriores ao encerramento de cada trimestre e utilizando-se as informações financeiras divulgadas pela Companhia; (viii) fusão, cisão, incorporação, ou qualquer forma de reorganização societária da Companhia ("Reorganização") que não tenha sido previamente aprovada, por Debenturistas representando, no mínimo, (i) a maioria das Debêntures em Circulação, em primeira convocação, ou (b) a maioria das Debêntures em Circulação presentes, desde que estejam presentes Debenturistas representando pelo menos 20% (vinte por cento) das Debêntures em Circulação, em segunda convocação, em AGD especialmente convocada para esse

12.9 Outras informações relevantes

	fim, observados os procedimentos de convocação previstos na Escritura, exceto na hipótese da Companhia demonstrar ao Agente Fiduciário, anteriormente à efetivação da Reorganização que, uma vez concluída a Reorganização, serão atendidos cumulativamente os seguintes requisitos: (a) o patrimônio líquido da Companhia e/ou de sua sucessora, não será inferior ao patrimônio líquido da Companhia antes da Reorganização, admitida uma variação de até 10% (dez por cento); (b) a Companhia não violará os Índices Financeiros estabelecidos na alínea "(xii)" a seguir; e (3) a receita líquida de vendas e/ou serviços da Companhia não sofrerá uma redução superior a 25% (vinte e cinco por cento) em relação à receita líquida de vendas e/ou serviços da Companhia e/ou de sua sucessora, conforme apurado com base em demonstração financeira da Companhia pró forma que reflita os efeitos da Reorganização, preparada exclusivamente para esse fim, com base nos 12 (doze) meses anteriores ao encerramento do último trimestre (relativamente ao qual tenham sido elaboradas informações financeiras obrigatórias), ficando ajustado que os requisitos indicados nos itens "a" a "c" desta alínea são exclusivamente destinados à verificação, pelo Agente Fiduciário, da Reorganização, e não vinculam a livre deliberação das AGDs previstas na Escritura de Emissão; (ix) pagamento de dividendos, exceto os obrigatórios por lei, e/ou juros sobre capital próprio, caso a Companhia esteja inadimplente com qualquer obrigação pecuniária prevista na Escritura; (x) inadimplemento, pela Companhia, de toda e qualquer obrigação não pecuniária prevista na Escritura, não sanado no prazo de cura específico atribuído em quaisquer dos documentos da Emissão ou, em não havendo prazo de cura específico, não sanado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados (a) do recebimento de aviso escrito enviado pelo Agente Fiduciário; ou (b) da data em que tomar ciência da ocorrência de inadimplemento da respectiva obrigação não pecuniária, o que ocorrer primeiro; (xi) caso a Companhia deixe de ter suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM; (xii) não manutenção, pela Companhia, dos seguintes índices financeiros apurados trimestralmente, sempre quando da divulgação das demonstrações financeiras trimestrais ou demonstrações financeiras anuais da Companhia ("<u>Índices Financeiros</u>"). A falta de cumprimento pela Companhia somente ficará caracterizada quando verificada nas suas demonstrações financeiras trimestrais por, no mínimo, 2 (dois) trimestres consecutivos ou, ainda, por 2 (dois) trimestres não consecutivos dentro de um período de 12 (doze) meses (não se aplicando a esta hipótese o período de cura de 30 (trinta) dias mencionado no item (x), devendo a primeira apuração ser realizada com base no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, observado o disposto no item 6.1.3 da Escritura de Emissão: (a) o índice obtido pela divisão da Dívida Líquida pelo EBITDA Ajustado ser menor ou igual a 3,50 (três inteiros e cinquenta centésimos), (observado que, para fins de arredondamento, deverá ser utilizada 2 (duas) casas decimais); e (b) o índice obtido pela divisão do EBITDA Ajustado pelas Despesas Financeiras ser igual ou superior a 1,50 (um inteiro e cinquenta centésimos) vez, (observado que, para fins de arredondamento, deverá ser utilizada 2 (duas) casas decimais); onde: "<u>Dívida Líquida</u>": em qualquer data de apuração, significa o total de empréstimos e financiamentos de curto e longo prazo da Companhia, deduzidos (i) os juros acumulados e encargos financeiros; (ii) o caixa e equivalente de caixa; (iii) o saldo de aplicações financeiras; e (iv) o valor líquido da marcação a mercado de operações de <i>hedge</i> sobre a dívida em moeda estrangeira, a ser informado pela Companhia; "<u>EBITDA Ajustado</u>": em relação aos 12 (doze) meses anteriores à data de apuração do índice, o somatório do: (i) Resultado Antes dos Tributos sobre o Lucro; (ii) das Despesas de Depreciação e Amortização ocorridas no período; (iii) das Despesas Financeiras deduzidas das Receitas Financeiras; e (iv) de Outras Despesas e Receitas Operacionais; e "<u>Despesas Financeiras</u>": em relação aos 12 (doze) meses anteriores à data de apuração do índice, o somatório dos pagamentos de juros e despesas financeiras incorridas sobre o endividamento financeiro, não devendo ser consideradas para esse fim as despesas da variação cambial (diferença de moedas); e (xiii) vencimento antecipado de qualquer dívida da Companhia, em montante individual ou agregado igual ou superior a R\$ 207.000.000,00 (duzentos e sete milhões de reais), em razão de inadimplemento contratual.
Atualização Monetária das Debêntures	O Valor Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série não será objeto de atualização ou correção monetária por qualquer índice. O Valor Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série e das Debêntures da Terceira Série será atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, desde a Primeira Data de Integralização (inclusive) até a data de seu efetivo pagamento (exclusive) ("<u>Atualização Monetária</u>"), sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário (ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso) das Debêntures da Segunda Série e das Debêntures da Terceira Série ("<u>Valor Nominal Unitário Atualizado</u>"). A Atualização Monetária será calculada conforme a fórmula prevista na Cláusula 4.10.2 da Escritura de Emissão.
Remuneração das Debêntures:	As Debêntures da Primeira Série farão jus a uma remuneração correspondente a 100% da Taxa Di, acrescida exponencialmente de spread correspondente a 0,51% ao ano, base 252 Dias Úteis. As Debêntures da Segunda Série farão jus a uma remuneração correspondente a 7,5485% (sete inteiros cinco mil quatrocentos e oitenta e cinco décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 Dias Úteis. As Debêntures da Terceira Série farão jus a uma remuneração correspondente a 7,3837% (sete inteiros e três mil oitocentos e trinta e sete décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 Dias Úteis.

12.9 Outras informações relevantes

Resgate Antecipado Total das Debêntures:	<u>Resgate Antecipado Facultativo Total.</u> O resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures da 1ª (primeira) série poderá ocorrer, a critério da Companhia, a partir do 37º (trigésimo sétimo) mês contado da Data de Emissão, isto é, a partir de 15 de fevereiro de 2028 (inclusive) ("Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures Institucionais"). O Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures Institucionais ocorrerá mediante o pagamento (i) do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série (ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, conforme o caso), acrescido (ii) da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, calculada <i>pro rata temporis</i> desde a Primeira Data de Integralização ou a última Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures Institucionais, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Institucionais, mais (iii) encargos devidos e não pagos até a referida data, e (iv) de prêmio equivalente a 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano, <i>pro rata temporis</i>, base 252 Dias Úteis, considerando a quantidade de Dias Úteis a transcorrer entre a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures Institucionais e a Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série, incidentes sobre o resultado da soma dos valores previstos nos itens (i) e (ii). O resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures da Segunda Série e/ou das Debêntures da Terceira Série poderá ocorrer, a critério da Companhia, desde que observado o disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, combinado com o artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, nas disposições da Resolução CMN 4.751, ou normativo que venha substituí-lo, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como o prazo médio ponderado mínimo de 4 (quatro) anos dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Segunda Série e/ou das Debêntures da Terceira Série (ou prazo inferior que venha a ser autorizado pela legislação ou regulamentação aplicáveis). ("Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures Incentivadas" e, em conjunto com o Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures Institucionais, "Resgate Antecipado Facultativo Total"). O Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures Incentivadas ocorrerá mediante o pagamento do maior valor entre (i) e (ii) abaixo: (i) Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série e/ou Debêntures da Terceira Série, acrescido da Remuneração das Debêntures da Segunda Série ou da Remuneração das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, calculada <i>pro rata temporis</i> desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures da Segunda Série e/ou Debêntures da Terceira Série ou a data de pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série ou da Remuneração das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, imediatamente anterior (inclusive), até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures Incentivadas (exclusive), dos encargos moratórios e de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures Incentivadas objeto do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures Incentivadas. (ii) o valor presente das parcelas remanescentes de Amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série e/ou Debêntures da Terceira Série, objeto do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures Incentivadas e de pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série ou da Remuneração das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, utilizando como taxa de desconto o cupom do Tesouro IPCA + com Juros Semestrais (NTN-B), com duration mais próximo à duration remanescente das Debêntures da Segunda Série e/ou Debêntures da Terceira Série objeto do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures Incentivadas, conforme o caso, calculado conforme fórmula prevista na Escritura de Emissão, na data do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures Incentivadas, utilizando-se a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (http://www.anbima.com.br) apurada no segundo Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures Incentivadas, decrescido exponencialmente de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, acrescido dos eventuais valores devidos e não pagos, calculado nos termos da fórmula prevista na Cláusula 5.2.2 da Escritura de Emissão. <u>Oferta de Resgate Antecipado.</u> A Companhia poderá realizar oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures de uma, duas ou todas as séries, endereçada à totalidade dos Debenturistas de todas as séries ou à totalidade dos Debenturistas das respectivas séries a serem objeto de oferta de resgate antecipado, conforme determinadas pela Companhia, a seu exclusivo critério, observado que, (i) com relação às Debêntures da Primeira Série, a qualquer tempo, e (ii) com relação às Debêntures da Segunda Série e às Debêntures da Terceira Série, desde que observado o disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, combinado com o artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, nas disposições da Resolução CMN 4.751, ou normativo que venha substituí-lo, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como o prazo médio ponderado mínimo de 4 (quatro) anos dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data da efetiva Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da Segunda Série e/ou das Debêntures da Terceira Série, sendo assegurado aos Debenturistas da Primeira Série, aos Debenturistas da Segunda Série e/ou aos Debenturistas da Terceira Série, conforme o caso, a prerrogativa de aceitar ou não o resgate das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série e/ou das Debêntures da Terceira Série por eles detidas, nos termos da Escritura e da legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando, a Lei das Sociedades por Ações.
Garantias:	As Debêntures são da espécie quirografia.

34ª Emissão de debêntures

Agente Fiduciário:	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. Informações sobre deveres, atribuições específicas e remuneração do agente fiduciário constam na cláusula 8 da Escritura.
Prazo e Data de Vencimento	As Debêntures terão seu vencimento em 7 (sete) anos, contados da Data de Emissão, ou seja, 8 de julho de 2032.

12.9 Outras informações relevantes

Condições de Vencimento Antecipado e Restrições impostas ao Emissor	Constituem Eventos de Inadimplemento que acarretam o vencimento antecipado automático das obrigações decorrentes das Debêntures, sem prejuízo do envio do aviso prévio à Companhia, aplicando-se o disposto na Cláusula 6.2 da Escritura: (i) (a) decretação de falência da Companhia; (b) pedido de autofalência pela Companhia; (c) pedido de falência da Companhia formulado por terceiros e não elidido no prazo legal; (d) pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial da Companhia, ou eventos análogos, tais como, intervenção e/ou liquidação extrajudicial, independentemente do deferimento do respectivo pedido; (e) liquidação, dissolução ou extinção da Companhia; e (f) pedido de suspensão de execução de dívidas para fins de preparação para pedido de recuperação judicial, nos termos do parágrafo 1º do artigo 20-B da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada; (ii) invalidade, ineficácia, nulidade ou inexecutabilidade total da Escritura de Emissão, conforme declarado por decisão judicial definitiva, assim entendida como aquela que não é mais passível de recursos; (iii) inadimplemento, pela Companhia, de qualquer obrigação pecuniária decorrente da Escritura, incluindo, mas não se limitando ao pagamento da Remuneração nas respectivas Datas de Pagamento da Remuneração, bem como de quaisquer outras obrigações pecuniárias previstas na Escritura de Emissão; e (iv) transformação do tipo societário da Companhia, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações. Constituem Eventos de Inadimplemento que podem acarretar vencimento das obrigações decorrentes das Debêntures, aplicando-se o disposto na Cláusula 6.3 da Escritura, qualquer dos eventos previstos em lei e/ou qualquer dos seguintes Eventos de Inadimplemento: (i) caso revelarem-se falsas ou enganosas quaisquer das declarações prestadas pela Companhia na Escritura de Emissão; (ii) caso revelarem-se inverídicas, incorretas, insuficientes, inconsistentes ou imprecisas, em qualquer aspecto relevante, quaisquer das declarações prestadas pela Companhia na Escritura de Emissão, exceto pelas declarações relacionadas ao Programa Eco Invest, as quais serão objeto de Resgate Antecipado Obrigatório, observada a forma prevista na Escritura de Emissão; (iii) caso a Companhia passe a ter seu Controle, direto ou indireto, detido por qualquer pessoa ou Grupo de Pessoas ("Novo Acionista Controlador" e "Alteração de Controle", respectivamente), <u>exceto</u> (a) se previamente aprovado pelos Debenturistas em sede de Assembleia Geral de Debenturistas; ou (b) caso sejam atendidas as seguintes condições <u>cumulativamente</u>: (b.1) o Novo Acionista Controlador da Companhia não se enquadre na definição de Pessoa Sancionada; e (b.2) não ocorra um Evento de Rebaixamento de Rating; (iv) descumprimento, pela Companhia, de qualquer das obrigações previstas na Resolução CVM 160; (v) extinção de licença, perda de concessão ou perda de capacidade da Companhia para a execução e operação dos serviços públicos de saneamento básico em áreas do território do Estado de São Paulo que, consideradas isoladamente ou em conjunto durante a vigência da Escritura, resultem em uma redução da receita líquida de vendas e/ou serviços da Companhia superior a 25% (vinte e cinco por cento). O limite acima estabelecido será apurado trimestralmente, levando-se em conta as receitas operacionais líquidas da Companhia durante os 12 (doze) meses anteriores ao encerramento de cada trimestre e utilizando-se as informações financeiras divulgadas pela Companhia; (vi) protesto legítimo de títulos contra a Companhia, cujo valor individual ou global reclamado ultrapasse R\$ 212.000.000,00 (duzentos e doze milhões de reais), salvo se o protesto tiver sido efetuado por erro ou má fé de terceiros, desde que validamente comprovado pela Companhia, ou se for cancelado ou sustado, em qualquer hipótese, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contadas a partir da data em que tomar conhecimento a esse respeito; (vii) alienações de ativos operacionais que, individual ou conjuntamente, durante a vigência da Escritura, resultem em uma redução da receita líquida de vendas e/ou serviços da Companhia superior a 25% (vinte e cinco por cento). O limite acima estabelecido será apurado trimestralmente, levando-se em conta as receitas operacionais líquidas da Companhia durante os 12 (doze) meses anteriores ao encerramento de cada trimestre e utilizando-se as informações financeiras divulgadas pela Companhia; (viii) fusão, cisão, incorporação, ou qualquer forma de reorganização societária da Companhia ("Reorganização") que não tenha sido previamente aprovada por debenturistas representando, no mínimo, (i) a maioria das debêntures em circulação, em primeira convocação, ou (ii) a maioria das debêntures em Circulação presentes, desde que estejam presentes Debenturistas representando pelo menos 20% (vinte por cento) das Debêntures em circulação, em segunda convocação, em Assembleia Geral de Debenturistas especialmente convocada para esse fim, observados os procedimentos de convocação previstos na Escritura de Emissão, exceto na hipótese da Companhia demonstrar ao Agente Fiduciário, anteriormente à efetivação da Reorganização que, uma vez concluída a Reorganização, serão atendidos cumulativamente os seguintes requisitos: (a) o patrimônio líquido da Companhia e/ou de sua sucessora, não será inferior ao patrimônio líquido da Companhia antes da Reorganização, admitida uma variação de até 10% (dez por cento); (b) a Companhia não violará os Índices Financeiros estabelecidos na alínea (xii) a seguir; e (c) a receita líquida de vendas e/ou serviços da Companhia não sofrerá uma redução superior a 25% (vinte e cinco por cento) em relação à receita líquida de vendas e/ou serviços da Companhia e/ou de sua sucessora, conforme apurado com base em demonstração financeira da Companhia pró forma que reflita os efeitos da Reorganização, preparada exclusivamente para esse fim, com base nos 12 (doze) meses anteriores ao encerramento do último trimestre (relativamente ao qual tenham sido elaboradas informações financeiras obrigatórias), ou, conforme o caso, com base na última demonstração financeira anual ou na última demonstração financeira trimestral divulgada pela Companhia, desde que tal demonstração financeira reflita os efeitos da Reorganização, ficando ajustado que os requisitos indicados nos itens "a" a "c" desta alínea são exclusivamente destinados à verificação, pelo Agente Fiduciário, da Reorganização, e não vinculam a livre deliberação das Assembleias Gerais de Debenturistas aqui previstas; (ix) pagamento de dividendos, exceto os obrigatórios por lei, e/ou juros sobre capital próprio, caso a Companhia esteja inadimplente com qualquer obrigação pecuniária prevista na Escritura; (x) inadimplemento, pela Companhia, de toda e qualquer obrigação não pecuniária prevista na Escritura, não sanado no prazo de cura específico atribuído em quaisquer dos documentos da Emissão ou, em não havendo prazo de cura específico, não sanado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados (a) do recebimento de aviso escrito enviado pelo Agente Fiduciário; ou (b) da data em que tomar ciência da ocorrência de inadimplemento da respectiva obrigação não pecuniária, o que ocorrer primeiro; (xi) caso a Companhia deixe de ter suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM; (xii) não manutenção, pela Companhia, dos seguintes índices financeiros apurados trimestralmente, sempre quando da

12.9 Outras informações relevantes

	divulgação das demonstrações financeiras trimestrais ou demonstrações financeiras anuais da Companhia ("Índices Financeiros"). A falta de cumprimento pela Companhia somente ficará caracterizada quando verificada nas suas demonstrações financeiras trimestrais por, no mínimo, 2 (dois) trimestres consecutivos ou, ainda, por 2 (dois) trimestres não consecutivos dentro de um período de 12 (doze) meses (não se aplicando a esta hipótese o período de cura de 30 (trinta) dias mencionado no item (x), devendo a primeira apuração ser realizada com base no exercício social encerrado em 30 de junho de 2025, observado o disposto na Escritura de Emissão: a) o índice obtido pela divisão da Dívida Líquida pelo EBITDA Ajustado ser menor ou igual a 3,50 (três inteiros e cinquenta centésimos), (observado que, para fins de arredondamento, deverá ser utilizada 2 (duas) casas decimais); e b) o índice obtido pela divisão do EBITDA Ajustado pelas Despesas Financeiras ser igual ou superior a 1,50 (um inteiro e cinquenta centésimos) vez, (observado que, para fins de arredondamento, deverá ser utilizada 2 (duas) casas decimais); onde: "Dívida Líquida": em qualquer data de apuração, significa o total de empréstimos e financiamentos de curto e longo prazo da Companhia, deduzidos (i) os juros acumulados e encargos financeiros; (ii) o caixa e equivalente de caixa; (iii) o saldo de aplicações financeiras; e (iv) o valor líquido da marcação a mercado de operações de <i>hedge</i> sobre a dívida em moeda estrangeira, a ser informado pela Companhia; "EBITDA Ajustado": em relação aos 12 (doze) meses anteriores à data de apuração do índice, o somatório do: (i) Resultado Antes dos Tributos sobre o Lucro; (ii) das Despesas de Depreciação e Amortização ocorridas no período; (iii) das Despesas Financeiras deduzidas das Receitas Financeiras; e (iv) de Outras Despesas e Receitas Operacionais; "Despesas Financeiras": em relação aos 12 (doze) meses anteriores à data de apuração do índice, o somatório dos pagamentos de juros e despesas financeiras incorridas sobre o endividamento financeiro, não devendo ser consideradas para esse fim as despesas da variação cambial (diferença de moedas). (xiii) vencimento antecipado de qualquer dívida da Companhia, em montante individual ou agregado igual ou superior a R\$ 212.000.000,00 (duzentos e doze milhões de reais), em razão de inadimplemento contratual.
Atualização Monetária das Debêntures	O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures não será objeto de atualização ou correção monetária por qualquer índice.
Remuneração das Debêntures:	As Debêntures farão jus a uma remuneração correspondente a 100% da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, <i>over extra-grupo</i> , expressa na forma percentual ao ano, base 252 Dias Úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página da internet (http://www.b3.com.br).
Resgate Antecipado Total das Debêntures:	<u>Resgate Antecipado Facultativo Total.</u> Para todos os fins, fica vedado à Companhia o resgate antecipado facultativo, total ou parcial, das Debêntures. <u>Oferta de Resgate Antecipado.</u> A Companhia poderá realizar oferta de resgate antecipado da totalidade das debêntures endereçada à totalidade dos debenturistas, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, sendo assegurado aos debenturistas, a prerrogativa de aceitar ou não o resgate das debêntures por eles detidas, nos termos da Escritura de Emissão e da legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando, a Lei das Sociedades por Ações. <u>Resgate Antecipado Obrigatório.</u> A Emissora deverá realizar o resgate antecipado obrigatório da totalidade das Debêntures, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar da data do evento de resgate antecipado obrigatório, caso: (i) se revelarem inverídicas, incorretas, insuficientes, inconsistentes ou imprecisas, em qualquer aspecto relevante, quaisquer das declarações no âmbito do Programa Eco Invest prestadas pela Emissora na Escritura e/ou nas informações constantes dos relatórios e informações periódicas a serem enviadas pela Emissora relacionadas ao Programa Eco Invest, nos termos da Escritura e de seus respectivos anexos e apêndices; (ii) a Emissora utilize os recursos obtidos com a Oferta em atividades descritas como "critérios de exclusão", nos termos da Seção II, artigo 4º da Portaria MF 964 ou em finalidade diversa da descrita na Cláusula 3.7.1 da Escritura; (iii) o Agente Fiduciário tome conhecimento, com base nas informações fornecidas pela Emissora, nos termos dos Anexos e Apêndices da Escritura, sobre o envolvimento da Emissora no âmbito do Projeto, de forma direta ou indireta, em atividades que gerem danos ou violações ambientais ou sociais significativos, nos termos do Programa Eco Invest, inclusive em seu Manual Operacional, seja tal envolvimento informado pela Emissora ou identificado pelos Debenturistas e/ou o Agente Fiduciário; (iv) a Auditoria Especializada determine que os recursos não foram utilizados pela Emissora em conformidade com o Programa Eco Invest e a maioria dos Debenturistas titulares das Debêntures em Circulação concordem com a determinação; (v) o Comitê Executivo do Programa Eco Invest ou qualquer órgão ou entidade competente ou representante com poderes atribuídos no âmbito do Programa Eco Invest determine, que os recursos obtidos com a Oferta não foram utilizados pela Emissora em conformidade com o Programa Eco Invest; e/ou (vi) os recursos obtidos por meio da Emissão não sejam alocados integralmente no Projeto, nos termos da Cláusulas 4.24.6 da Escritura; e/ou (viii) a Emissora deixar de cumprir, de forma tempestiva, com a entrega de quaisquer das obrigações relacionadas à comprovação da Destinação dos Recursos previstas na Cláusula 3.7.2 e na Cláusula 7.2, incisos (ix) e (x) da Escritura, incluindo: (a) o envio da declaração anual de alocação dos recursos constante do Anexo II à Escritura; (b) o envio da declaração anual de impacto do Anexo III à Escritura; (c) o envio da declaração anual de observância das salvaguardas previsto no Apêndice A à Escritura; e/ou (e) o envio anual dos documentos de comprovação de critérios de priorização previstos no Apêndice B à Escritura.
Garantias:	As Debêntures são da espécie quirografária.

12.9 Outras informações relevantes

35ª Emissão de debêntures

Hipótese e cálculo do valor de resgate

Resgate Antecipado Facultativo Total: O resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures poderá ocorrer, a critério da Companhia, a qualquer tempo ("Resgate Antecipado Facultativo Total"). O Resgate Antecipado Facultativo Total ocorrerá mediante o pagamento da soma (a) do Valor Nominal Unitário Atualizado; (b) da Remuneração das Debêntures, calculada, *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total (exclusive); (c) dos Encargos Moratórios, se houver; (d) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures que sejam devidas e vencidas na data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total (inclusive); e (e) de prêmio equivalente ao percentual ao ano descrito na Escritura, *pro rata temporis*, base 252 Dias Úteis, considerando a quantidade de Dias Úteis a transcorrer entre a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures e a Data de Vencimento das Debêntures, incidentes sobre o resultado da soma dos valores previstos nos itens (a) e (d) acima ("Prêmio do Resgate Antecipado Facultativo Total"). O Prêmio do Resgate Antecipado Facultativo Total será calculado de acordo com a fórmula prevista na Escritura.

Oferta de Resgate Antecipado: A Companhia poderá realizar oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, endereçada à totalidade dos Debenturistas a serem objeto de oferta de resgate antecipado, conforme determinadas pela Companhia, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, sendo assegurado aos Debenturistas, a prerrogativa de aceitar ou não o resgate das Debêntures por eles detidas, nos termos da Escritura e da legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando, a Lei das Sociedades por Ações ("Oferta de Resgate Antecipado"). Os valores a serem pagos aos Debenturistas em razão do resgate antecipado oriundo da Oferta de Resgate Antecipado deverão ser equivalentes ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures acrescido da Remuneração, e calculados *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização ou última Data de Pagamento da Remuneração, conforme o caso, e dos respectivos Encargos Moratórios, caso aplicável, até a data do efetivo resgate, podendo, ainda, ser oferecido prêmio de resgate antecipado aos Debenturistas, a exclusivo critério da Companhia, o qual não poderá ser negativo.

Resgate Antecipado Obrigatório: A Companhia deverá realizar o resgate antecipado obrigatório da totalidade das Debêntures, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar da data do Evento de Resgate Antecipado Obrigatório (conforme definido na Escritura) ("Resgate Antecipado Obrigatório"), caso: (i) se revelarem inverídicas, incorretas, insuficientes, inconsistentes ou imprecisas, em qualquer aspecto relevante, quaisquer das declarações no âmbito do Programa Eco Invest prestadas pela Companhia na Escritura e/ou nas informações constantes dos relatórios e informações periódicas a serem enviadas pela Companhia relacionadas ao Programa Eco Invest, nos termos da Escritura e de seus respectivos anexos e apêndices; (ii) a Companhia utilize os recursos obtidos com a Oferta em atividades descritas como "critérios de exclusão", nos termos da Seção II, artigo 4º da Portaria MF 964 e/ou em finalidade diversa da descrita na Cláusula 3.7.1 da Escritura; (iii) os Debenturistas tomem conhecimento, com base nas informações fornecidas pela Companhia, nos termos dos anexos e apêndices da Escritura, o envolvimento da Companhia no âmbito do Projeto, de forma direta ou indireta, em atividades que gerem danos ou violações ambientais ou sociais significativos, nos termos do Programa Eco Invest, inclusive em seu Manual Operacional Eco Invest, seja tal envolvimento informado pela Companhia ou identificado pelos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário e/ou o Avaliador Independente; (iv) o Avaliador Independente determine que os recursos não foram utilizados pela Companhia em conformidade com o Programa Eco Invest e a maioria dos Debenturistas titulares das Debêntures em Circulação concordem com a determinação, em sede de AGD; (v) o Comitê Executivo do Programa determine, por meio de decisão oficial do comitê, que os recursos obtidos com a Oferta não foram utilizados pela Companhia em conformidade com o Programa Eco Invest; (vi) os recursos obtidos por meio da emissão não sejam alocados integralmente no Projeto, nos termos da Cláusula 4.24.7 da Escritura; e/ou (vii) a Companhia deixe de cumprir, de forma tempestiva, com a entrega de quaisquer das obrigações relacionadas à comprovação da Destinação dos Recursos previstas na Cláusula 3.7.2 e na Cláusula 7.2, incisos (ix) e (x) da Escritura, incluindo: (a) o envio de declaração anual, observado também o caso previsto na Cláusula 5.1.2 da Escritura, de alocação dos recursos constante do Anexo II à Escritura; (b) o envio da declaração anual de impacto do Anexo III à Escritura, juntamente com a demonstração de observância das salvaguardas previsto no Apêndice A à Escritura; e/ou (e) da comprovação de critérios de priorização previstos no Apêndice B à Escritura. O valor a ser pago pela Companhia em relação ao Resgate Antecipado Obrigatório será equivalente à soma (a) do Valor Nominal Unitário Atualizado; (b) da Remuneração das Debêntures, calculada, *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo (exclusive); (c) dos Encargos Moratórios, se houver; (d) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures que sejam devidas e vencidas na data do efetivo Resgate Antecipado Obrigatório (inclusive); e (e) de prêmio equivalente ao percentual ao ano descrito abaixo, *pro rata temporis*, base 252 Dias Úteis, considerando a quantidade de Dias Úteis a transcorrer entre a data do efetivo Resgate Antecipado Obrigatório Total das Debêntures e a Data de Vencimento das Debêntures, incidentes sobre o resultado da soma dos valores previstos nos itens (a) e (d) acima ("Prêmio A"). O Prêmio A do Resgate Antecipado Obrigatório Total das Debêntures será calculado de acordo com a fórmula prevista na Escritura. Adicionalmente ao Prêmio (A) será devido um prêmio correspondente a Taxa Selic ao ano, calculada retroativamente, base 252 Dias Úteis, considerando a quantidade de Dias Úteis transcorridos entre a Data de Início da Rentabilidade e a data do Resgate Antecipado Obrigatório, que será calculado de acordo com a fórmula prevista na Escritura.

Para mais informações acerca da 35ª Emissão de debêntures da Companhia vide o item 12.3 deste Formulário de Referência e a Escritura de Emissão disponível no site do Agente Fiduciário da 35ª Emissão de debêntures da Companhia, qual seja: <https://www.pentagonotrustee.com.br/>.

37ª Emissão de debêntures

12.9 Outras informações relevantes

Agente Fiduciário:	Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários. Informações sobre deveres, atribuições específicas e remuneração do agente fiduciário constam na cláusula 8 da Escritura.
Prazo e Data de Vencimento	As Debêntures da Primeira Série terão seu vencimento em 7 (sete) anos, contados da Data de Emissão, ou seja, 14 de novembro de 2032, e as Debêntures da Segunda Série terão seu vencimento em 10 (dez) anos, contados da Data de Emissão, ou seja, 14 de novembro de 2035.
Condições de Vencimento Antecipado e Restrições impostas ao Emissor	Constituem Eventos de Inadimplemento que acarretam o vencimento antecipado automático das obrigações decorrentes das Debêntures, sem prejuízo do envio do aviso prévio à Companhia, aplicando-se o disposto na Cláusula 6.2 da Escritura: (i) (a) decretação de falência da Companhia; (b) pedido de autofalência pela Companhia; (c) pedido de falência da Companhia formulado por terceiros e não elidido no prazo legal; (d) pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial da Companhia, ou eventos análogos, tais como, intervenção e/ou liquidação extrajudicial, independentemente do deferimento do respectivo pedido; (e) liquidação, dissolução ou extinção da Companhia; e (f) pedido de suspensão de execução de dívidas para fins de preparação para pedido de recuperação judicial, inclusive nos termos do parágrafo 1º do artigo 20-B da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada; (ii) invalidade, ineficácia, nulidade ou inexistência total da Escritura de Emissão, conforme declarado por decisão judicial definitiva, assim entendida como aquela que não é mais passível de recursos; (iii) inadimplemento, pela Companhia, de qualquer obrigação pecuniária decorrente da Escritura, incluindo, mas não se limitando ao pagamento da Remuneração nas respectivas Datas de Pagamento da Remuneração, bem como de quaisquer outras obrigações pecuniárias previstas na Escritura de Emissão; e (iv) transformação do tipo societário da Companhia, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações. Constituem Eventos de Inadimplemento que podem acarretar vencimento das obrigações decorrentes das Debêntures, aplicando-se o disposto na Cláusula 6.3 da Escritura, qualquer dos eventos previstos em lei e/ou qualquer dos seguintes Eventos de Inadimplemento: (i) caso provarem-se falsas ou enganosas quaisquer das declarações prestadas pela Companhia na Escritura de Emissão; (ii) caso revelarem-se inverídicas, incorretas, insuficientes, inconsistentes ou imprecisas, em qualquer aspecto relevante, quaisquer das declarações prestadas pela Companhia na Escritura; (iii) caso a Companhia passe a ter seu Controle, direto ou indireto, detido por qualquer pessoa ou Grupo de Pessoas ("<u>Novo Acionista Controlador</u>" e "<u>Alteração de Controle</u>", respectivamente), <u>exceto</u> (a) se previamente aprovado pelos Debenturistas em sede de Assembleia Geral de Debenturistas; ou (b) caso sejam atendidas as seguintes condições <u>cumulativamente</u>: (b.1) o Novo Acionista Controlador da Companhia não se enquadre na definição de Pessoa Sancionada; e (b.2) não ocorra um Evento de Rebaixamento de Rating; (iv) descumprimento, pela Companhia, de qualquer das obrigações previstas na Resolução CVM 160; (v) extinção de licença ou perda de concessão que resultem em uma redução da receita líquida de vendas e/ou serviços da Companhia superior a 25% (vinte e cinco por cento). O limite acima estabelecido será apurado anualmente, levando-se em conta as receitas operacionais líquidas da Companhia do exercício social imediatamente anterior e utilizando-se as demonstrações financeiras divulgadas pela Companhia; (vi) alienações de ativos operacionais que, individual ou conjuntamente, durante a vigência da Escritura de Emissão, resultem em uma redução da receita líquida de vendas e/ou serviços da Companhia superior a 25% (vinte e cinco por cento) da receita líquida consolidada, exceto no âmbito de uma Transferência Permitida (conforme definido na Escritura). O limite acima estabelecido será apurado anualmente, levando-se em conta as receitas operacionais líquidas da Companhia do exercício social imediatamente anterior e utilizando-se as demonstrações financeiras divulgadas pela Companhia; (vii) fusão, cisão, incorporação (na qual a Companhia seja a incorporada) ("<u>Reorganização Societária</u>"), exceto (a) caso a Reorganização Societária resulte na transferência substancial de ativos e, concomitantemente, das Debêntures, e que seja realizada entre a Companhia e sociedades de seu grupo econômico e que sejam observados os critérios da Transferência Permitida; ou (b) se assegurado aos Debenturistas que desejarem, durante o prazo mínimo de 6 (seis) meses a contar da data de publicação das atas das assembleias relativas à Reorganização Societária, o resgate das Debêntures de que forem titulares, conforme disposto no § 1º do art. 231 da Lei das Sociedades por Ações; (viii) pagamento de dividendos, exceto os obrigatórios por lei, e/ou juros sobre capital próprio, caso a Companhia esteja inadimplente com qualquer obrigação pecuniária prevista na Escritura; (ix) inadimplemento, pela Companhia, de toda e qualquer obrigação não pecuniária prevista na Escritura, não sanado no prazo de cura específico atribuído em quaisquer dos documentos da Emissão ou, em não havendo prazo de cura específico, não sanado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados (a) do recebimento de aviso escrito enviado pelo Agente Fiduciário; ou (b) da data em que tomar ciência da ocorrência de inadimplemento da respectiva obrigação não pecuniária, o que ocorrer primeiro; (x) caso a Companhia deixe de ter suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM; e (xi) vencimento antecipado de qualquer dívida da Companhia, em montante individual ou agregado, igual ou superior a US\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de dólares) ou seu equivalente em outras moedas, em razão de inadimplemento contratual.

12.9 Outras informações relevantes

Atualização Monetária das Debêntures	O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures não será objeto de atualização ou correção monetária por qualquer índice.
Remuneração das Debêntures:	As Debêntures da Primeira Série farão jus a uma remuneração correspondente a 100% da Taxa DI, acrescida exponencialmente de spread correspondente a 0,69% ao ano, base 252 Dias Úteis. As Debêntures da Segunda Série farão jus a uma remuneração correspondente a 100% da Taxa DI, acrescida exponencialmente de spread correspondente a 0,90% ao ano, base 252 Dias Úteis.
Resgate Antecipado Total das Debêntures:	<u>Resgate Antecipado Facultativo Total.</u> O resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures da Primeira Série e/ou das Debêntures da Segunda Série poderá ocorrer, a critério da Companhia, a partir: (a) do 24º (vigésimo quarto) mês contado da Data de Emissão, isto é, a partir de 14 de novembro de 2027 (inclusive) para as Debêntures da Primeira Série; e (b) do 36º (trigésimo sexto) mês contado da Data de Emissão, isto é, a partir de 14 de novembro de 2028 (inclusive) para as Debêntures da Segunda Série ("Resgate Antecipado Facultativo Total"). O Resgate Antecipado Facultativo Total ocorrerá mediante o pagamento (i) do Valor Nominal Unitário das Debêntures da respectiva Série (ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da respectiva Série, conforme o caso), acrescido (ii) da Remuneração das Debêntures da respectiva Série, calculada pro rata temporis desde a Primeira Data de Integralização ou a última Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da respectiva Série, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da respectiva Série, mais (iii) encargos devidos e não pagos até a referida data, e (iv) de prêmio de 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano, calculado, pro rata temporis, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, considerando a quantidade de Dias Úteis a transcorrer entre a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total e a Data de Vencimento das Debêntures da respectiva Série, incidentes sobre o resultado da soma dos valores previstos nos itens (i) e (ii) da Cláusula 5.2.1 da Escritura de Emissão ("Prêmio do Resgate Antecipado Facultativo Total"). O Prêmio do Resgate Antecipado Facultativo Total será calculado de acordo com a fórmula prevista na Escritura. <u>Oferta de Resgate Antecipado.</u> A Companhia poderá realizar oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures de uma ou todas as séries, endereçada à totalidade dos Debenturistas de todas as séries ou à totalidade dos Debenturistas da respectiva Série a serem objeto de oferta de resgate antecipado, conforme determinadas pela Companhia, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, sendo assegurado aos Debenturistas da Primeira Série e/ou aos Debenturistas da Segunda Série, conforme o caso, a prerrogativa de aceitar ou não o resgate das Debêntures da Primeira Série e/ou das Debêntures da Segunda Série por eles detidas, nos termos da Escritura e da legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando, a Lei das Sociedades por Ações.
Garantias:	As Debêntures são da espécie quirografária.

38ª Emissão de Debêntures

Agente Fiduciário:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA. Informações sobre deveres, atribuições específicas e remuneração do agente fiduciário constam na cláusula 8 da Escritura.
Prazo e Data de Vencimento	As: (1) Debêntures da Primeira Série terão seu vencimento em 10 (dez) anos, contados da Data de Emissão, ou seja, em 15 de fevereiro de 2036; (2) Debêntures da Segunda Série terão seu vencimento em 12 (doze) anos, contados da Data de Emissão, ou seja, em 15 de fevereiro de 2038; (3) Debêntures da Terceira Série terão seu vencimento em 15 (quinze) anos, contados da Data de Emissão, ou seja, em 15 de fevereiro de 2041; (4) Debêntures da Quarta Série terão seu vencimento em 7 (sete) anos, contados da Data de Emissão, ou seja, em 15 de fevereiro de 2033; e (5) Debêntures da Quinta Série terão seu vencimento em 10 (dez) anos, contados da Data de Emissão, ou seja, em 15 de fevereiro de 2036.
Condições de Vencimento Antecipado e Restrições impostas ao Emissor	Constituem Eventos de Inadimplemento que acarretam o vencimento antecipado automático das obrigações decorrentes das Debêntures, sem prejuízo do envio do aviso prévio à Companhia, aplicando-se o disposto na Cláusula 6.2 da Escritura: (i) (a) decretação de falência da Emissora; (b) pedido de autofalência pela Emissora; (c) pedido de falência da Emissora formulado por terceiros e não elidido no prazo legal; (d) pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial da Emissora, ou eventos análogos, tais como, intervenção e/ou liquidação extrajudicial, independentemente do deferimento do respectivo pedido; (e) liquidação, dissolução ou extinção da Emissora; e (f) pedido de suspensão de execução de dívidas para fins de preparação para pedido de recuperação judicial, inclusive nos termos do parágrafo 1º do artigo 20-B da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada; (ii) invalidade, ineficácia, nulidade ou inexecutibilidade total e/ou parcial (deste que esta invalidade, ineficácia, nulidade ou inexecutibilidade inviabilize a Emissão e/ou sua excussão) desta Escritura, conforme declarado por decisão judicial definitiva, assim entendida como aquela que não é mais passível de recursos; (iii) inadimplemento, pela Emissora, de qualquer obrigação pecuniária decorrente desta Escritura, incluindo, mas não se limitando ao pagamento da Remuneração nas respectivas Datas de Pagamento da Remuneração, bem como de quaisquer outras obrigações pecuniárias previstas nesta Escritura, desde que não sanadas no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados (a) do recebimento de aviso escrito enviado pelo Agente Fiduciário; ou (b) da data em que tomar ciência da ocorrência de inadimplemento da respectiva obrigação pecuniária, o que ocorrer primeiro do respectivo inadimplemento, exceto por aquelas obrigações pecuniárias relacionadas ao pagamento da Remuneração das Debêntures e ao pagamento do Valor Nominal Unitário ou Valor Nominal Atualizado das Debêntures Incentivadas que deverão ser sanadas em até 5 (cinco) Dias Úteis do respectivo inadimplemento; e (iv) transformação do tipo societário da Emissora, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações.

12.9 Outras informações relevantes

	Constituem Eventos de Inadimplemento que podem acarretar vencimento das obrigações decorrentes das Debêntures, aplicando-se o disposto na Cláusula 6.3 abaixo, qualquer dos eventos previstos em lei e/ou qualquer dos seguintes Eventos de Inadimplemento: (i) caso provarem-se falsas ou enganosas quaisquer das declarações prestadas pela Emissora nesta Escritura; (ii) caso revelarem-se inverídicas, incorretas, insuficientes, inconsistentes ou imprecisas, em qualquer aspecto relevante, quaisquer das declarações prestadas pela Emissora nesta Escritura; (iii) caso a Emissora passe a ter seu Controle, direto ou indireto, detido por qualquer pessoa ou Grupo de Pessoas ("Novo Acionista Controlador" e "Alteração de Controle", respectivamente), exceto (a) se previamente aprovado pelos Debenturistas em sede de AGD; ou (b) caso sejam atendidas as seguintes condições cumulativamente: (b.1) o Novo Acionista Controlador da Emissora não se enquadre na definição de Pessoa Sancionada; e (b.2) não ocorra um Evento de Rebaixamento de Rating. (iv) descumprimento, pela Emissora, de qualquer das obrigações previstas na Resolução CVM 160; (v) extinção de licença ou perda de concessão que resultem em uma redução da receita líquida de vendas e/ou serviços da Emissora superior a 25% (vinte e cinco por cento). O limite acima estabelecido será apurado anualmente, levando-se em conta as receitas operacionais líquidas da Emissora do exercício social imediatamente anterior e utilizando-se as demonstrações financeiras divulgadas pela Emissora; (vi) alienações de ativos operacionais que, individual ou conjuntamente, durante a vigência desta Escritura, resultem em uma redução da receita líquida de vendas e/ou serviços da Emissora superior a 25% (vinte e cinco por cento) da receita líquida consolidada, exceto no âmbito de uma Transferência Permitida (conforme definido abaixo). O limite acima estabelecido será apurado anualmente, levando-se em conta as receitas operacionais líquidas da Emissora do exercício social imediatamente anterior e utilizando-se as demonstrações financeiras divulgadas pela Emissora; (vii) fusão, cisão, incorporação (na qual a Emissora seja a incorporada) ("Reorganização Societária"), exceto (a) caso a Reorganização Societária resulte na transferência substancial de ativos e, concomitantemente, das Debêntures, e que seja realizada entre a Emissora e sociedades de seu grupo econômico e que sejam observados os critérios da Transferência Permitida; ou (b) se assegurado aos Debenturistas que desejarem, durante o prazo mínimo de 6 (seis) meses a contar da data de publicação das atas das assembleias relativas à Reorganização Societária, o resgate das Debêntures de que forem titulares, conforme disposto no § 1º do art. 231 da Lei das Sociedades por Ações; (viii) pagamento de dividendos, exceto os obrigatórios por lei, e/ou juros sobre capital próprio, caso a Emissora esteja inadimplente com qualquer obrigação pecuniária prevista nesta Escritura; (ix) inadimplemento, pela Emissora, de toda e qualquer obrigação não pecuniária prevista nesta Escritura, não sanado no prazo de cura específico atribuído em quaisquer dos documentos da Emissão ou, em não havendo prazo de cura específico, não sanado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados (a) do recebimento de aviso escrito enviado pelo Agente Fiduciário; ou (b) da data em que tomar ciência da ocorrência de inadimplemento da respectiva obrigação não pecuniária, o que ocorrer primeiro; (x) caso a Emissora deixe de ter suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM; e (xi) vencimento antecipado de qualquer dívida da Emissora, em montante individual ou agregado, igual ou superior a US\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de dólares) ou seu equivalente em outras moedas, em razão de inadimplemento contratual.
Atualização Monetária das Debêntures	O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série e das Debêntures da Terceira Série será atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, calculada de forma <i>pro rata temporis</i> por Dias Úteis a partir da Data de Início da Rentabilidade (inclusive) até a data de seu efetivo pagamento (exclusive), sendo o produto da Atualização Monetária incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série ou das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, segundo a fórmula prevista na Escritura de Emissão. O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quarta Série e o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quinta Série não serão atualizados monetariamente.
Remuneração das Debêntures:	As Debêntures da Primeira Série farão jus a uma remuneração correspondente a 6,2907% (seis inteiros e dois mil novecentos e sete dez-milésimos por cento) ao ano, base 252 Dias Úteis. As Debêntures da Segunda Série farão jus a uma remuneração correspondente a 6,3507% (seis inteiros e três mil quinhentos e sete dez-milésimos por cento) ao ano, base 252 Dias Úteis. As Debêntures da Terceira Série farão jus a uma remuneração correspondente 6,2467% (seis inteiros e dois mil quatrocentos e sessenta e sete dez milésimos por cento) ao ano, base 252 Dias Úteis. As Debêntures da Quarta Série farão jus a uma remuneração correspondente a 100% da Taxa DI, acrescida exponencialmente de spread correspondente a 0,64% (sessenta e quatro centésimos por cento), base 252 Dias Úteis. As Debêntures da Quinta Série farão jus a uma remuneração correspondente a 100% da Taxa DI, acrescida exponencialmente de spread correspondente a 0,72% (setenta e dois centésimos por cento), base 252 Dias Úteis.
Resgate Antecipado Total das Debêntures:	<u>Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures Incentivadas.</u> O resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série e/ou das Debêntures da Terceira Série poderá ocorrer, desde que observado o disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, combinado com o artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, nas disposições da Resolução CMN 4.751, ou normativo que venha substituí-lo, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como o prazo médio ponderado mínimo de 4 (quatro) anos dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures Incentivadas (ou prazo inferior que venha a ser autorizado pela legislação ou regulamentação aplicáveis) ("Resgate Antecipado Facultativo Total das

12.9 Outras informações relevantes

	Debêntures Incentivadas” e, em conjunto com o Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures Institucionais, “Resgate Antecipado Facultativo Total”). <u>Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures Institucionais.</u> O resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures da Quarta Série e/ou das Debêntures da Quinta Série poderá ocorrer, a critério da Emissora, a qualquer momento: (a) após 24 (vinte e quatro) meses contados da Data de Emissão, isto é, a partir de 15 de fevereiro de 2028 (inclusive) para as Debêntures da Quarta Série; e (b) após 36 (trinta e seis) meses contados da Data de Emissão, isto é, a partir de 15 de fevereiro de 2029 (inclusive) para as Debêntures da Quinta Série (“Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures Institucionais”). O Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures Institucionais da respectiva Série ocorrerá mediante o pagamento (i) do Valor Nominal Unitário das Debêntures Institucionais da respectiva Série (ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Institucionais da respectiva Série, conforme o caso), acrescido (ii) da Remuneração das Debêntures Institucionais da respectiva Série, calculada pro rata temporis desde a Primeira Data de Integralização ou a última Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures Institucionais da respectiva Série, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures Institucionais da respectiva Série, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Institucionais da respectiva Série, mais (iii) encargos devidos e não pagos até a referida data, e (iv) de prêmio de 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano, calculado, pro rata temporis, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, considerando a quantidade de Dias Úteis a transcorrer entre a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures Institucionais da respectiva Série e a Data de Vencimento das Debêntures Institucionais da respectiva Série, incidentes sobre o resultado da soma dos valores previstos nos itens (i) e (ii) (“Prêmio do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures Institucionais”). <u>Oferta de Resgate Antecipado.</u> A Companhia poderá realizar oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures de uma ou todas as séries, endereçada à totalidade dos Debenturistas de todas as séries ou à totalidade dos Debenturistas da respectiva Série a serem objeto de oferta de resgate antecipado, conforme determinadas pela Emissora, a seu exclusivo critério, observado que, (i) com relação às Debêntures Institucionais, a qualquer tempo, e (ii) com relação às Debêntures Incentivadas, a qualquer tempo, mas desde que observado o disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, combinado com o artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, nas disposições da Resolução CMN 4.751, ou normativo que venha substituí-lo, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como o prazo médio ponderado mínimo de 4 (quatro) anos dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data da efetiva Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures Incentivadas, sendo assegurado aos Debenturistas de cada uma das Séries, conforme o caso, a prerrogativa de aceitar ou não o resgate das Séries por eles detidas, nos termos da presente Escritura e da legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando, a Lei das Sociedades por Ações (“Oferta de Resgate Antecipado”). Os valores a serem pagos aos Debenturistas em razão do resgate antecipado oriundo da Oferta de Resgate Antecipado deverão ser equivalentes ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário ou Valor Nominal Atualizado das Debêntures Incentivadas, conforme o caso, das Debêntures da respectiva Série, conforme o caso, acrescido da Remuneração da respectiva Série, e calculados <i>pro rata temporis</i> desde a Primeira Data de Integralização ou última Data de Pagamento da Remuneração da respectiva Série, conforme o caso, e dos respectivos Encargos Moratórios, caso aplicável, até a data do efetivo resgate, podendo, ainda, ser oferecido prêmio de resgate antecipado aos Debenturistas, a exclusivo critério da Emissora, o qual não poderá ser negativo.
Garantias:	As Debêntures são da espécie quirografária.

DEBÊNTURES QUITADAS OU RESGATADAS

12ª emissão de debêntures

Em 28 de março de 2024, o Conselho de Administração da Companhia aprovou a realização do resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures da 12ª Emissão de Debêntures. O resgate antecipado total facultativo das debentures da 12ª Emissão foi realizado, nos termos definidos na Escritura de Emissão, no dia 03 de junho de 2024, sendo que seu valor foi correspondente ao pagamento do valor nominal unitário das debêntures, acrescido do prêmio de reembolso, calculado de acordo com o item 4.9.4 da Escritura de Emissão.

14ª emissão de debêntures: O saldo devedor das debêntures da 1ª, 2ª e 3ª séries da 14ª emissão da Companhia foi quitado nas respectivas datas de vencimento:

- 1ª série: 15 de fevereiro de 2022;
- 2ª série: 15 de março de 2022;
- 3ª série: 15 de fevereiro de 2022.

17ª emissão de debêntures: O saldo devedor das debêntures da 3ª série da 17ª emissão da Companhia foi quitado na respectiva data de vencimento:

- 3ª série: 15 de janeiro de 2023.

18ª emissão de debêntures: O saldo devedor das debêntures da 1ª, 2ª e 3ª séries da 18ª emissão da Companhia foi quitado nas respectivas datas de vencimento:

- 1ª série: 15 de outubro de 2024;

12.9 Outras informações relevantes

- 2ª série: 15 de novembro de 2024;
- 3ª série: 15 de outubro de 2024.

21ª emissão de debêntures: O saldo devedor das debêntures da 2ª série foi quitado na respectiva data de vencimento.

- 2ª série: 15 de junho de 2022.

22ª emissão de debêntures: O saldo devedor das debêntures da 2ª e 3ª séries da 22ª emissão da Companhia foi quitado nas respectivas datas de vencimento:

- 2ª série: 15 de fevereiro de 2023;
- 3ª série: 15 de fevereiro de 2025.

23ª emissão de debêntures: O saldo devedor das debêntures da 1ª série da 23ª emissão da Companhia foi quitado na respectiva data de vencimento:

- 1ª série: 10 de maio de 2024.

27ª emissão de debêntures: O saldo devedor das debêntures da 1ª série da 27ª emissão da Companhia foi quitado na respectiva data de vencimento:

- 1ª série: 15 de dezembro de 2023.

28ª emissão de debêntures: O saldo devedor das debêntures da 1ª série da 28ª emissão da Companhia foi quitado na respectiva data de vencimento:

- 1ª série: 15 de julho de 2024;
- 2ª série: 21 de novembro de 2025.

29ª emissão de debêntures: O saldo devedor das debêntures da 1ª série da 29ª emissão da Companhia foi quitado em:

- 1ª série: 21 de novembro de 2025.

30ª emissão de debêntures: O saldo devedor das debêntures da 1ª série da 30ª emissão da Companhia foi quitado em:

- 21 de novembro de 2025.

Informações Adicionais ao Item 12.4

As informações incluídas no referido item se referem à data de entrega do presente Formulário de Referência.

13.1 Identificação dos Responsáveis pelo Conteúdo do FRE

Nome do responsável pelo conteúdo do formulário	Cargo do responsável	Status	Justificativa
Carlos Augusto Leone Piani	Diretor Presidente	Alterado	
Daniel Szlak	Diretor de Relações com Investidores	Alterado	

13.1 Declaração do diretor presidente

13.1 - Declaração do Diretor Presidente

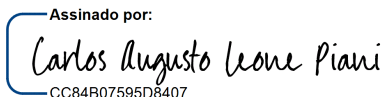
Nome do responsável pelo conteúdo do formulário **Carlos Augusto Leone Piani**

Cargo do responsável Diretor Presidente

O Diretor Presidente acima qualificado declara que:

- a. reviu o formulário de referência;
- b. todas as informações contidas no formulário atendem ao disposto na Resolução CVM nº 80, em especial aos arts. 15 a 20; e
- c. as informações nele contidas retratam de modo verdadeiro, preciso e completo as atividades do emissor e dos riscos inerentes às suas atividades.

Assinado por:


CC84B07595D8407...

Carlos Augusto Leone Piani

13.1 Declaração do diretor de relações com investidores

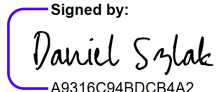
13.1 - Declaração do Diretor de Relações com Investidores

Nome do responsável pelo conteúdo do formulário **Daniel Szlak**

Cargo do responsável Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

O Diretor de Relações com Investidores acima qualificado declara que:

- a. reviu o formulário de referência;
- b. todas as informações contidas no formulário atendem ao disposto na Resolução CVM nº 80, em especial aos arts. 15 a 20; e
- c. as informações nele contidas retratam de modo verdadeiro, preciso e completo as atividades do emissor e dos riscos inerentes às suas atividades.

Signed by:

A9316C94BDCB4A2...

Daniel Szlak

13.2 Identificação dos Responsáveis pelo Conteúdo do FRE, em caso de alteração dos Responsáveis após a Entrega Anual

Documento não preenchido.